



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 51ª SESSÃO À 52ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 30 Nº 23  
4 DE MAIO A 5 DE MAIO

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2006

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO DIRETORA**  
**(2005-2006)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador TIÃO VIANA (PT-AC)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)</b>

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senadora</b>	<b>SERYS SLHESSARENKO (PT- MT)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>PAPALÉO PAES (PSDB-AP)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>ALVARO DIAS (PSDB-PR)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>AELTON FREITAS (PL-MG)</b>

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

<b>Bahia</b> PFL – Rodolpho Tourinho* <sup>S</sup> PFL – Antonio Carlos Magalhães** PFL – César Borges**	<b>Rio Grande do Sul</b> PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	<b>Amazonas</b> PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
<b>Rio de Janeiro</b> BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	<b>Ceará</b> PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	<b>Paraná</b> PSDB – Alvaro Dias* BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
<b>Maranhão</b> PMDB – João Alberto Souza* PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney**	<b>Paraíba</b> PMDB – Ney Suassuna* PFL – Efraim Morais** PMDB – José Maranhão**	<b>Acre</b> BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** <sup>S</sup>
<b>Pará</b> PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** <sup>S</sup>	<b>Espírito Santo</b> PSDB – João Batista Motta* <sup>S</sup> PSDB – Marcos Guerra** <sup>S</sup> BLOCO-PL – Magno Malta**	<b>Mato Grosso do Sul</b> PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João** <sup>S</sup> PMDB – Ramez Tebet**
<b>Pernambuco</b> PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	<b>Piauí</b> PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa**	<b>Distrito Federal</b> PTB – Valmir Amaral* <sup>S</sup> PDT – Cristovam Buarque** PFL – Paulo Octávio**
<b>São Paulo</b> BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	<b>Rio Grande do Norte</b> PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	<b>Tocantins</b> PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro** PC do B – Leomar Quintanilha**
<b>Minas Gerais</b> BLOCO-PL – Aelton Freitas* <sup>S</sup> PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** <sup>S</sup>	<b>Santa Catarina</b> PFL – Jorge Bornhausen* BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan**	<b>Amapá</b> PMDB – José Sarney* PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
<b>Goiás</b> PMDB – Iris de Araújo* <sup>S</sup> PFL – Demóstenes Torres** PSDB – Lúcia Vânia**	<b>Alagoas</b> P-SOL – Heloísa Helena* PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** <sup>S</sup>	<b>Rondônia</b> PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
<b>Mato Grosso</b> PSDB – Antero Paes de Barros* PFL – Jonas Pinheiro** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**	<b>Sergipe</b> PFL – Maria do Carmo Alves* PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	<b>Roraima</b> PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>			
Comentários sobre os artigos “As razões de Morales” e “O fracasso (da memória)”. Senadora Ideli Salvatti. ....	247	Informações do jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 11 de abril de 2006. Senador Luiz Pontes. ....	317
Registro das matérias “Volkswagen vai demitir 6 mil no País”, “Crise pára empresa de conversão de carro”, “Perdigão dá férias para 1,2 mil” e “Agricultores de SC protestam contra a crise”. Senador Leonel Pavan. ....	276	Registro do artigo intitulado “Espeto de pau”, publicado na seção Notas & Informações do jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 1º de março de 2006. Senador Sérgio Guerra. ....	318
Registro da matéria intitulada “Juiz condena 2 por improbidade em Santo André”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 26 de abril de 2006. Senador Alvaro Dias. ....	304	Comentários sobre a matéria intitulada “Juro pagaria 6,7 milhões de casas”, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 16 de abril de 2006. Senador Flexa Ribeiro. ....	319
Comentários sobre a matéria intitulada “Eles invadem. O governo apóia”, de autoria dos jornalistas Juliana Linhares e Marcelo Carneiro, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 26 de abril de 2006. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	308	Registro do editorial intitulado “Aprimorar o modelo”, publicado no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 12 de abril de 2006. Senadora Lúcia Vânia. ....	320
Registro da matéria intitulada “Com só 0,55% da meta cumprida, Primeiro Emprego é abandonado”, da articulista Lisandra Paraguassú, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 24 de abril de 2006. Senador João Batista Motta. ....	310	Registro do artigo intitulado “Ainda é longo o caminho até a igualdade de gênero”, publicado no jornal <i>Valor Econômico</i> , edição de 17 de abril de 2006. Senadora Lúcia Vânia. ....	569
Registro do artigo intitulado “Sinal de alerta nas contas”, publicado no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 27 de abril de 2006. Senador João Tenório. .	311	Considerações a respeito da matéria intitulada “Dilma amplia poder com entrada de Mantega”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 16 de abril de 2006. Senador Sérgio Guerra. ....	571
Registro da matéria intitulada “O Ministro-Advogado”, publicado na revista <i>Veja</i> , edição de 19 de abril de 2006. Senador Antero Paes de Barros. ...	313	Comentários sobre o artigo intitulado “A democracia e seus inimigos”, de autoria do Ex-ministro Francisco Weffort, publicado no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 20 de abril de 2006. Senador Flexa Ribeiro. ....	572
Comentários sobre a matéria intitulada “Estímulo à economia em ano eleitoral chega a R\$ 51,5 bi”, publicada no jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 9 de abril de 2006. Senador Leonel Pavan. ....	315	Transcrição do artigo intitulado “Entre riscos”, de autoria da jornalista Míriam Leitão, publicado no jornal <i>O Globo</i> , edição de 26 de março de 2006. Senador Juvêncio da Fonseca. ....	573
Registro do artigo intitulado “Bondades eleitorais”, publicado no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 17 de abril de 2006. Senador Papaléo Paes. ....	316	Registro da matéria intitulada “Ajuste fiscal: o que diz o último capítulo?”, publicada no jornal <i>Valor Econômico</i> , edição de 24 de abril de 2006. Senador João Batista Motta. ....	574
Comentários sobre o artigo intitulado “O advogado do presidente”, publicado na seção Notas &		Análise da matéria intitulada “Governo quer alta de 5% do PIB este ano”, publicada no jornal <i>Valor Econômico</i> , edição de 4 de abril de 2006. Senador Leonel Pavan. ....	575
		Comentários à matéria intitulada “A metralhadora verbal de Lula”, publicada no jornal <i>Correio</i>	

	Pág.		Pág.
<i>Braziliense</i> , edição de 15 de abril de 2006. Senador Antero Paes de Barros. ....	576	EDUCAÇÃO	
Transcrição da reportagem intitulada “Restauroação do Alvorada acaba depois de 15 meses”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de março de 2006. Senador Luiz Pontes. ....	577	Considerações sobre a criação de cotas nas universidades privadas para alunos carentes. Senador Paulo Paim. ....	240
Registro da matéria intitulada “Lula afaga MST e cita ruralistas caloteiros”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 20 de abril de 2006. Senador Papaléo Paes. ....	578	Comentários ao relatório da UNESCO sobre a educação no mundo. Defesa da adoção do ensino à distância. Senador Edison Lobão. ....	536
Considerações acerca da matéria intitulada “Gastos do governo sobem 14,5% no 1º tri”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de abril de 2006. Senador Alvaro Dias. ....	579	Necessidade de melhores investimentos na educação. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	538
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		Comunicado de que a CCJ aprovou a emenda à Constituição que cria o FUNDEB. Senador José Jorge. ....	566
Registro de missão desempenhada, representando o Senado Federal, na reserva indígena Raposa Serra do Sol. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	278	ELEIÇÃO	
Defesa da Deputada Telma de Oliveira, acusada de participar do esquema de superfaturamento de ambulâncias, de acordo com relação publicada no site do jornalista Cláudio Humberto. Senador Antero Paes de Barros. ....	521	Defesa de uma proposta alternativa para as eleições. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Cristovam Buarque. ....	525
Manifestação sobre o pronunciamento da Senadora Ana Júlia Carepa a respeito da Lei de Incentivos Fiscais do Estado do Pará, que foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Senador Flexa Ribeiro. ....	594	Relato de viagem realizada às cidades mineiras de Uberaba e Belo Horizonte, acompanhando o candidato do PSDB à presidência da República, Geraldo Alckmin. Senador Heráclito Fortes. ....	558
(CPI)		Crença de que o Governador Geraldo Alckmin deverá subir nas pesquisas eleitorais. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador José Jorge. ....	559
Comentários sobre o depoimento do Senhor Anderson Gonçalves na CPI dos Bingos. Senador José Agripino. ....	260	Crença de que o Governador Geraldo Alckmin deverá subir nas pesquisas eleitorais. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Alvaro Dias. ..	560
Esclarecimentos sobre o convite feito ao Senhor Anderson Ângelo Gonçalves para depor na CPI dos Bingos. Senador Eduardo Suplicy. ....	264	ENSINO SUPERIOR	
Considerações sobre a quebra do sigilo telefônico do Senhor Anderson Ângelo Gonçalves, em que consta telefonema do Ministro Márcio Thomas Bastos. Senador José Agripino. ....	266	Defesa de projeto de lei de autoria de S. Ex <sup>a</sup> , que possibilita a ocupação de vagas ociosas das universidades por alunos carentes. Senador Paulo Paim. ....	552
Esclarecimentos sobre os fatos que cercam o depoimento do Senhor Anderson Ângelo Gonçalves à CPI dos Bingos. Senador Efraim Morais. ....	268	GOVERNO FEDERAL	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		A confusão do Governo, que criou a expectativa de que a Ministra presidente do STF assumiria a presidência da república. Senador Heráclito Fortes. ....	562
Expectativas com a visita do Ministro do Planejamento, Senhor Paulo Bernardo, ao Estado do Amapá no dia 5 de maio de 2006. Senador Gilvam Borges. ....	294	HOMENAGEM	
		Exaltação da imagem do Senador Paulo Paim e do seu interesse em beneficiar a população brasileira. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eduardo Suplicy. ....	241
		Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, de pronunciamento de homenagem ao <i>Diário</i>	

Pág.	Pág.		
<p><i>Catarinense</i>, que completa duas décadas de informação. Senador Leonel Pavan. ....</p> <p>Registro do início das comemorações dos 30 anos da <i>Rede Gazeta de Televisão</i>, no Espírito Santo. Homenagem aos 52 anos da Universidade Federal do Estado do Espírito Santo. Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria "Leves". Senador Magno Malta. ....</p> <p>Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria "Leves". Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Eduardo Suplicy. ....</p> <p>Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria "Leves". Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Arthur Virgílio. ....</p> <p>Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria "Leves". Aparte ao Senador Magno Malta. Senadora Heloísa Helena. ....</p> <p>Homenagem ao pugilista Acelino Popó de Freitas. Senador João Batista Motta. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Senador Alvaro Dias. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador José Agripino. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Arthur Virgílio. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Leonel Pavan. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Efraim Morais. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Juvêncio da Fonseca. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Flexa Ribeiro. ....</p> <p>Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da</p>	<p>276</p> <p>282</p> <p>284</p> <p>285</p> <p>286</p> <p>291</p> <p>333</p> <p>334</p> <p>335</p> <p>335</p> <p>336</p> <p>336</p> <p>336</p> <p>336</p>	<p>Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Sibá Machado. ....</p> <p>Transcrição do pronunciamento de posse do Ministro Marco Aurélio na presidência do Tribunal Superior Eleitoral. Senador Pedro Simon. ....</p> <p>Saudação ao Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, pelas dez horas de interinidade na presidência da república. Senador José Jorge. ....</p> <p><b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b></p> <p>Justificação ao requerimento de pesar pelo falecimento do professor e economista John Kenneth Galbraith, falecido no dia 29 de abril de 2006. Senador Eduardo Suplicy. ....</p> <p><b>LEGISLAÇÃO ELEITORAL</b></p> <p>Apoio à candidatura avulsa para todos os cargos eletivos. Senador Paulo Paim. ....</p> <p><b>MALHA RODOVIÁRIA</b></p> <p>Proposta de duplicação da BR-386, entre os Municípios de Estrela e Tabaí - RS, a ser encaminhada em audiência com o Ministro dos Transportes. Entendimento para a duplicação, sem cobrança de pedágio, da rodovia do Parque, entre Canoas-Porto Alegre/RS. Senador Paulo Paim. ....</p> <p><b>MENSAGEM</b></p> <p>Mensagem nº 127, de 2006 (nº 300/2006, na origem), que submete à aprovação dos Senhores membros do Senado Federal o nome do Doutor Humberto Eustáquio Soares Martins, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a desembargador, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Domingos Franciulli Neto. ....</p> <p>Mensagem nº 128, de 2006 (nº 301/2006, na origem), que submete à aprovação dos Senhores membros do Senado Federal o nome do Doutor Massami Uyeda, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a desembargador, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. ....</p> <p><b>MICRO E PEQUENA EMPRESA</b></p> <p>Apelo no sentido da aprovação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Senador Romero Jucá. ....</p>	<p>336</p> <p>522</p> <p>563</p> <p>296</p> <p>552</p> <p>240</p> <p>337</p> <p>353</p> <p>322</p>

	Pág.		Pág.
<b>PARECER</b>			
Parecer nº 422, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, 2006 (nº 1.972, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....	13	dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca – Sintonia FM 91,1 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....	35
Parecer nº 423, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2006 (nº 1.478, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	16	Parecer nº 429, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2006 (nº 1.989, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Civil Filantrópica “Asilo Vila do Sol” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....	39
Parecer nº 424 de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2006 (nº 1.684, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Antônio, Estado da Bahia. Senador César Borges. ....	20	Parecer nº 430, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2006 (nº 2.007, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. ....	43
Parecer nº 425, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2006 (nº 1.870, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D’Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pérola D’Oeste, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	24	Parecer nº 431, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2006 (nº 2.029, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	47
Parecer nº 426, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2006 (nº 1.950, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de Orizona – AICO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orizona, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia. ....	28	Parecer nº 432, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2006 (nº 2.044, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Agenda – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado São Paulo. Senador Romeu Tuma. ...	51
Parecer nº 427, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2006 (nº 1.960, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. ....	31	Parecer nº 433, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2006 (nº 1.463, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. ....	55
Parecer nº 428, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2006 (nº 1.981, de 2005, na Câmara		Parecer nº 434, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2006 (nº 1.971, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Atalaia de Bagé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi. ....	60



Pág.	Pág.
<p>Parecer nº 435, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2006 (nº 2.004, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Marechal Rondon” de Campinápolis – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinápolis, Estado do Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. ....</p>	<p>de atualização monetária em contas vinculados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências. Senador Pedro Simon. ....</p>
63	84
<p>Parecer nº 436, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2006 (nº 2.031, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Goiás Vivo – FUNGOV para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. ....</p>	<p>Parecer nº 442, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Senador João Batista Motta. ....</p>
67	91
<p>Parecer nº 437, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal. Senador Edison Lobão. ....</p>	<p>Parecer nº 443, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário nºs 1 a 4 à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da lei orçamentária anual. Senador César Borges. ....</p>
70	104
<p>Parecer nº 438, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica. Senadora Íris de Araújo. ....</p>	<p>Parecer nº 444, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2006 (nº 1.860/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel. ....</p>
76	370
<p>Parecer nº 439, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica. Senador Valdir Raupp. ....</p>	<p>Parecer nº 445, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2006 (nº 1.868/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....</p>
78	373
<p>Parecer nº 440, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências. Senador José Maranhão. ....</p>	<p>Parecer nº 446, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2006 (nº 1.878/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASCCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....</p>
81	377
<p>Parecer nº 441, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autoriza antecipação do pagamento do complemento</p>	<p>Parecer nº 447, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2006 (nº 1.882/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....</p>
	381
	<p>Parecer nº 448, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97,</p>

	Pág.		Pág.
de 2006 (nº 1.885/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. ....	384	nº 105, de 2006 (nº 1.863/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba. Senador Ney Suassuna. ....	407
Parecer nº 449, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2006 (nº 1.888/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	387	Parecer nº 456, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2006 (nº 1.879/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Wellington Salgado de Oliveira. ....	410
Parecer nº 450, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2006 (nº 1.889/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	390	Parecer nº 457, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2006 (nº 1.883/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Fernando Bezerra. ....	413
Parecer nº 451, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2006 (nº 1.771/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Heliodora – ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo. ....	394	Parecer nº 458, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2006 (nº 1.911/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho...	416
Parecer nº 452, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2006 (nº 1.776, 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	398	Parecer nº 459, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2005 (nº 1.730/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Fernando Bezerra. ....	419
Parecer nº 453, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2006 (nº 1.814/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns. ....	401	Parecer nº 460, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2005 (nº 1.872/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.....	422
Parecer nº 454, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2006 (nº 1.856/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....	404	Parecer nº 461, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2005 (nº 1.887/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. ....	427
Parecer nº 455, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo			

Pág.	Pág.
<p>Parecer nº 462, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2005 (nº 1.905/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Fernando Bezerra. ....</p>	<p>430</p>
<p>Parecer nº 463, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2006 (nº 1.820/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro de Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. ....</p>	<p>434</p>
<p>Parecer nº 464, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2006 (nº 1.890/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. ....</p>	<p>437</p>
<p>Parecer nº 465, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2006 (nº 1.896/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piri-piri – ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piri-piri, Estado do Piauí. Senador Mão Santa. ....</p>	<p>441</p>
<p>Parecer nº 466, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2006 (nº 1.903, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes. ....</p>	<p>444</p>
<p>Parecer nº 467, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2006 (nº 337/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho. ....</p>	<p>448</p>
<p>Parecer nº 468, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2006 (nº 1.719/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar serviço de radiodifusão</p>	<p>comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral. ....</p> <p>452</p>
	<p>Parecer nº 469, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2006 (nº 1.585, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba. Senador Ney Suassuna. ....</p> <p>455</p>
	<p>Parecer nº 470, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2006 (nº 1.922, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma. ....</p> <p>459</p>
	<p>Parecer nº 471, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2006 (nº 1.930/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado de Amapá. Senador Gilvam Borges. ....</p> <p>462</p>
	<p>Parecer nº 472, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2006 (nº 855/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Senador Roberto Saturnino. ....</p> <p>466</p>
	<p>Parecer nº 473, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2006 (nº 1.780/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro. ....</p> <p>469</p>
	<p>Parecer nº 474, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2003, do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 543, de 2004.). Senador Jonas Pinheiro. ..</p> <p>472</p>
	<p>PECUÁRIA</p> <p>Realização da Exposição Internacional de Gado Zebu, em Uberaba/MG, e do XXIII Congres-</p>

## VIII

	Pág.		Pág.
so Mineiro de Municípios, em Belo Horizonte/MG. Senador Aelton Freitas. ....	532	Manifestação de apoio à Varig. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Amir Lando. ....	283
Realização da Exposição Internacional de Gado Zebu, em Uberaba/MG, e do XXIII Congresso Mineiro de Municípios, em Belo Horizonte/MG. Senador Alvaro Dias. ....	563	Necessidade de investimentos em infra-estrutura na Região Norte. Registro da abertura de créditos para a recuperação emergencial da Rodovia BR-174, no trecho entre as cidades de Juína/MT e Vilhena/RO. Senador Valdir Raupp. ....	568
<b>PODERES CONSTITUCIONAIS</b>		<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>	
Afirmção de que o apoio da população ao Presidente Boliviano Evo Morales é legítimo. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Eduardo Suplicy. ....	259	Justificativas ao requerimento apresentado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para convite do embaixador brasileiro em La Paz, Antonio Mena Gonçalves, para prestar esclarecimentos sobre a nacionalização do gás natural pela Bolívia. Senador Arthur Virgílio. ....	262
<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>		O projeto sobre o marco regulatório do gás. Senador Rodolpho Tourinho. ....	272
Alerta sobre a grave crise da agricultura brasileira, especialmente no Estado do Mato Grosso. Senador Antero Paes de Barros. ....	243	Apelo ao Governo no sentido do investimento nos gasodutos brasileiros. Senador Valdir Raupp. ....	280
Alerta sobre a grave crise da agricultura brasileira, especialmente no Estado do Mato Grosso. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Senador Jonas Pinheiro. ....	245	Apelo ao Governo no sentido do investimento nos gasodutos brasileiros. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador Amir Lando. ....	281
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Senador Jonas Pinheiro. ....	252	Considerações sobre o gás natural boliviano. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador José Jorge. ....	325
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Ramez Tebet. ....	253	Análise do processo que permitiu ao Brasil adquirir a auto-suficiência na produção de petróleo. Necessidade de o País atingir a auto-suficiência na área de energia. Senador Cristovam Buarque. ....	529
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Leonel Pavan. ....	253	Afirmção de que a auto-suficiência brasileira, na produção de petróleo, é ilusória. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador José Jorge. ..	530
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador César Borges. ....	254	Considerações sobre a nacionalização do petróleo e do gás pelo governo da Bolívia. Senador Edison Lobão. ....	536
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Rodolpho Tourinho. ....	254	<b>POLÍTICA EXTERNA</b>	
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. Senador Flexa Ribeiro. ....	254	A posição do governo brasileiro diante da decisão da Bolívia de nacionalizar o gás natural e o petróleo. Senador Sérgio Zambiasi. ....	245
Considerações sobre movimentos de caminhoneiros no Estado de Rondônia e o “Grito do Campo”, de todos os agricultores do Cone Sul. Senador Amir Lando. ....	287	A posição do governo brasileiro diante da decisão da Bolívia de nacionalizar o gás natural e o petróleo. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Flexa Ribeiro. ....	249
<b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b>		Manifestação sobre o episódio entre o Brasil e a Bolívia, com a nacionalização do gás natural e do petróleo pelo Presidente Evo Morales. Senador Jefferson Péres. ....	255
Comentários a respeito da questão da Varig. Senador Paulo Paim. ....	240	A relação entre a questão energética brasileira e a decisão da Bolívia em nacionalizar a produção	
Manifestação de apoio à Varig. Senador Magno Malta. ....	282		

Pág.		Pág.
	do gás natural e do petróleo. Senador César Borges. ....	256
	Análise sobre as conseqüências da nacionalização do gás natural e do petróleo pela Bolívia. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	258
	Registro de reunião em Puerto Iguazú, entre os presidentes da Argentina, do Brasil e da Venezuela, a fim de buscar uma solução para a crise Brasil-Bolívia. Senador José Agripino. ....	260
	Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Senador Rodolpho Tourinho. ....	272
	Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador José Jorge. ....	273
	Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Valdir Raupp. ....	273
	Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Augusto Botelho. ....	275
	A questão da crise entre o Brasil e a Bolívia. Senador Valdir Raupp. ....	280
	Comentários sobre a decisão do Presidente Evo Morales em cumprir seu compromisso de campanha no sentido de nacionalizar a produção do gás natural e do petróleo daquele país. Senadora Heloísa Helena. ....	292
	Defesa da adoção, pelo Brasil, de uma política externa de caráter profissional e que seja aplicada de forma continuada, onde as decisões devem ser baseadas em uma nova política de Estado, e não em uma política de governo. Senador Marco Maciel. ..	324
	Considerações sobre a crise entre o Brasil e a Bolívia. Senador Arthur Virgílio. ....	327
	Receio sobre o futuro do Mercosul. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. Senador José Agripino. ...	330
	Críticas à condução da política externa brasileira. Senador José Jorge. ....	533
	Críticas à forma como as refinarias da Petrobras foram tomadas pela Bolívia. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Edison Lobão. ....	535
	Comentários a respeito do encontro do presidente Lula com os presidentes da Argentina, da Venezuela e da Bolívia, para tratar da nacionalização do petróleo e do gás pelo governo boliviano. Senadora Lúcia Vânia. ....	538
	Relato de viagem oficial a Caracas, Venezuela. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	541
	Análise da decisão do Presidente da Bolívia, Evo Morales, de nacionalizar recursos naturais daquele país. Necessidade de o governo brasileiro defender os interesses nacionais. Senador Magno Malta. ....	564
	Necessidade de o governo brasileiro defender os interesses nacionais. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador José Jorge. ....	565
	Justificativas ao requerimento apresentado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para convite do embaixador brasileiro em La Paz, Antonio Mena Gonçalves, para prestar esclarecimentos sobre a nacionalização do gás natural pela Bolívia. Senador Arthur Virgílio. ....	580
	<b>POLÍTICA PARTIDÁRIA</b>	
	Leitura de nota do Partido Liberal, relativa à instauração de processo de expulsão do ex-Deputado Carlos Rodrigues, preso pela Polícia Federal, bem como a intervenção da Direção Nacional no Diretório do Rio de Janeiro. Senador João Ribeiro.	267
	Defesa da candidatura própria do PMDB à presidência da República. Senador Pedro Simon.	522
	<b>POLÍTICA SOCIAL</b>	
	Redução do trabalho infantil no Brasil. Posicionamento contrário à inclusão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Programa Bolsa Família. Senadora Lúcia Vânia. ....	538
	<b>PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>	
	As bravatas do Presidente Lula. Senador João Batista Motta. ....	291
	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
	Posicionamento contrário ao denominado "Fator Previdenciário". Senador Paulo Paim. ....	240
	<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
	Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2006 (nº 2.034/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. ....	114
	Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2006 (nº 2.058/2005, na Câmara dos Deputados), que	

	Pág.		Pág.
aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará. ....	117	de radiodifusão comunitária na cidade de Rincão, Estado de São Paulo. ....	155
Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2006 (nº 2.059/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco. ....	119	Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2006 (nº 1.880/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais. ....	158
Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2006 (nº 2.062/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Lajes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média na cidade de Acopiara, Estado do Ceará. ....	122	Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2006 (nº 1.901/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo. ....	161
Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2006 (nº 2.064/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo São Joaquim, Estado do Mato Grosso. ....	129	Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2006 (nº 2.002/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo. ....	164
Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2006 (nº 2.083/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo. ....	135	Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2006 (nº 2.010/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vale do Paranaíba Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás. ....	167
Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2006 (nº 2.084/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pontalina, Estado de Goiás. ....	138	Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2006 (nº 2.016/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. ....	175
Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2006 (nº 2.058/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo. ....	147	Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2006 (nº 2.018/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária 97 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais. ....	177
Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2006 (nº 2.090/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso. .	150	Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2006 (nº 2.104/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre. ....	180
Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2006 (nº 2.092/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro a executar serviço		Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2006 (nº 2.105/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso. ....	185
		Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2006 (nº 2.107/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão	

	Pág.	XI	Pág.
comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná. ....	188	censes da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Senador Alvaro Dias. ....	234
Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2006 (nº 2.112/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso. ..	191	Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2006, que altera o § 1º e acrescenta o § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira, para antecipar o prazo para adição do percentual mínimo obrigatório de biodiesel ao óleo diesel. Senador César Borges. ....	235
Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2006 (nº 2.113/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Rádio Britto Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anicuns, Estado de Goiás. ....	196	<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2006 (nº 2.117/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Erval a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina. ....	204	Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2006, que altera a redação do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal. Senador Pedro Simon. ..	7
Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2006 (nº 2.121/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará. ....	210	Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2006, que dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para dispor sobre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos. Senador Paulo Paim. ....	516
Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2006 (nº 2.128/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Minaçu, Estado de Goiás. ....	219	<b>REQUERIMENTO</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2006 (nº 2.130/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. ....	225	Requerimento nº 510, de 2006, que requer a transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de 4 de maio de 2006, intitulado “A Capitulação do Planalto”, em que é reprovada a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao concordar em reunir-se com o Presidente Evo Morales, da Bolívia, dia 4 de maio de 2006, em Puerto Iguazu, Argentina, sob a tutela do Presidente da Venezuela, para exame de expropriação, de instalações da Petrobras na Bolívia. Senador Arthur Virgílio. ....	9
Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2006 (nº 2.131/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. ..	228	Requerimento nº 511, de 2006, que requer a inserção em ata de voto de aplauso ao jornalista Alberto Dines e demais membros de sua equipe pelos 10 anos na Internet, 8 anos na TV e 1 ano no rádio do Observatório da Imprensa. Senadora Serys Slhessarenko. ....	11
Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2006 (nº 2.106/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás. ....	231	Requerimento nº 512, de 2006, que requer Voto de Aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, pelo seu 72º aniversário. Senador Arthur Virgílio. ....	11
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>		Requerimento nº 513, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do Relatório conclusivo da ANEEL sobre irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) atinente ao seu processo de federalização. Senador Maguito Vilela. ....	12
Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2006 – Complementar, que exclui os espetáculos cir-		Requerimento nº 514, de 2006, que requer nos termos do item nº 12, da alínea c, do inciso II, do art. 255, do Regimento Interno do Senado Fe-	

	Pág.		Pág.
deral, seja encaminhado o PLS nº 296, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o artigo 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social, para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Fernando Bezerra. ....	12	volvimento Agrário, Guilherme Cassel, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Incra, na operação denominada "U-Patakon II", no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	558
Requerimento nº 515, de 2006, que comunica que o requerente estará ausente do País entre os dias 25 de maio e 4 de junho de 2006, período em que integrará a comitiva de membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em visita à República Popular da China. Senador César Borges. ....	12	Requerimento nº 519, de 2006 que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, Waldir Pires, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Exército brasileiro, na operação denominada "U-Patakon II", no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	558
Requerimento nº 516, de 2006, que requer a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de John Kenneth Galbraith e apresentação de condolências à sua família e à Universidade de Harvard nos Estados Unidos. Senador Eduardo Suplicy. ....	300	SAÚDE	
Requerimento nº 517, de 2006, que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça, Márcio Tomaz Bastos, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na operação denominada "U-Patakon II", no Estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	558	A evolução da tecnologia médica com a utilização de células-tronco na restauração de tecidos orgânicos ou doentes. Senador Valmir Amaral. ....	321
Requerimento nº 518, de 2006, que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Desen-		Considerações sobre o Programa Farmácia Popular. Senador Augusto Botelho. ....	323
		SENADO FEDERAL	
		Considerações sobre as possibilidades do mau uso do voto secreto. Senador Arthur Virgílio.	267
		Apelo de cidadãos do país para que a TV Senado seja uma TV aberta. Senador Alvaro Dias....	566
		Defesa da instalação da TV Senado aberta em Curitiba e em Vitória. Informações do Secretário de Comunicação do Senado, Senhor Armando Rollemberg. Senador Magno Malta. ....	567



# Ata da 51ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de maio de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Tião Viana, João Alberto Souza, Marco Maciel, Edison Lobão, Mozarildo Cavalcanti, João Batista Motta, Gilvam Borges, Eduardo Suplicy e Magno Malta

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES

AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:



Senado Federal

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 4/5/2006 07:38:45 até 4/5/2006 20:00:20

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PFL	GO	DE MÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PSDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUÍZ OTÁVIO	X	
PSDB	CE	LUÍZ PONTES	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	GC	MAGUITO VILELA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GJERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SÉRYSLHESSARÊNKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	

Compareceram: 64 Senadores

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. Pres. nº 79/2006/CMO

Brasília, 3 de maio de 2006

Senado Federal

Assunto: Encaminhamento de sugestão de alteração do cronograma do Projeto de Lei nº 2/2006-CN (LDO/2007).

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, conforme quadro abaixo, a sugestão de alteração do calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 2/2006-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências”(LDO/2007), apresentado na Segunda Reunião Ordinária, realizada nesta data.

Realização de Audiências Públicas.....	até 12/05/2006
Apresentação de Emendas na Comissão.....	de 15 a 24/05/2006
Publicação das Emendas.....	até 29/05/2006
Parecer do Relator.....	até 01/06/2006
Discussão e Votação do Parecer e das Emendas.....	de 07 a 09/06/2006
Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN.....	até 13/06/2006

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado **Gilmar Machado**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

– Nº 395/2006, de 24 de abril último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 128 de 2006, do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

– Nº 252/2006, de 27 de abril último, do Ministro da Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 177, de 2006, do Senador Arthur Virgílio; e

– Nº 823/2006 de 26 de abril último, do Ministro do Trabalho e Emprego, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 127, de 2006, do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício Número GSGC – 100/2006

Brasília, 3 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, comunicar com base no art. 39, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, que assumirei o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento de Infra-Estrutura e dos Transportes no Estado do Espírito Santo a partir de 4 de maio de 2006.

Certo da atenção de Vossa Excelência, renovo-lhe meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**.

#### DECRETO Nº 364-S, DE 28 DE ABRIL DE 2006

O Governador do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso VI da Constituição Estadual,

Resolve:

Nomear, Gerson Camata, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento, de Infra-Estrutura e dos Transportes.

Vitória (ES), 28 de abril de 2006. – **Paulo César Hartung Gomes**, Governador do Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Primeiro Suplente do Senador Gerson Camata.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com referência ao recurso interposto ontem, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2003**, que altera o art. 29 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os arts. 3º,

5º, 6º e 7º da Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social seja discutido e votado pelo Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

No curso do dia de ontem foram retiradas três assinaturas e apostas cinco assinaturas (art. 244 do Regimento Interno);

Em consequência do acima exposto, o recurso preenche os requisitos constitucionais e regimentais, e tomou o número 6.

Nessas condições, o **Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2003**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, c, do Regimento Interno.

É o seguinte o Recurso interposto:

**RECURSO Nº 6, DE 2006**

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos da decisão da Comissão de Assuntos Sociais, que aprovou o Projeto de Lei nº 296 de 2003, que altera o artigo 29 da Lei 8213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei 9876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social, para que o mesmo seja apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 04/05/06

Senadores

*Silvia Marcondes*

*Tamara B. de Moraes*

*Arádisio*

*del falas*

*Ideli*

*Forstma deide*

*Suzanna*

*apoiamento*

*106-206*

**SÓ APOIAMENTO**

*HAGUITO VILELA*

*Arádisio*

*del falas*

*Ideli*

*Suzanna*

*apoiamento*

*Arádisio*

*del falas*

*Ideli*

*Suzanna*

*apoiamento*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2005**, de autoria do Senador José Sarney, que *autoriza o Poder Executivo a proceder o enquadramento dos servidores dos ex-Territórios nas carreiras próprias de sua área de atividade, e sua redistribuição para órgãos e entidades da Administração Pública Federal.*

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 32, de 2006**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para vedar a realização simultânea de mais de três reuniões de comissões permanentes ou temporárias.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa adendo ao **Parecer nº 357, de 2006**, que procede a adequações redacionais no texto do Projeto a fim de compatibilizá-la ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que passo a ler.

É lido o seguinte:

**ADENDO AO PARECER Nº 357, DE 2006,**  
Da Comissão de Assuntos Sociais

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2003.**

Com a finalidade de adequar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 296, de 2003, à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, cumpre proceder às seguintes adequações ao Parecer nº 357, de 2006 (CAS):

1. excluir do corpo da proposição os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 29, da Lei nº 8.213, de 1991, vez que esses dispositivos não foram alterados;

2. inserir no texto da proposição, como § 10 do art. 29, da Lei nº 8.213, de 1991, o § 1º proposto pelo projeto, uma vez que o dispositivo não pode ocupar o lugar de outro já revogado (no caso, pela Lei nº 9.876, 1999).

Assim, o PLS nº 296, de 2003, passará a apresentar a seguinte redação:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 2003**

**Altera o art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O salário-de-benefício consiste na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

.....  
§ 10. No caso do segurado especial, o salário-de-benefício, que não será inferior ao salário mínimo, contando o segurado com menos de 24 (vinte e quatro) contribuições no período máximo citado, consiste em 1/24 (um vinte e quatro avos) da soma dos salários-de-contribuição apurados. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 3º, 5º 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.”

Sala da Comissão,



**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Adendo ao Parecer nº 357, de 2006, que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 0084/2006 – SEN

Brasília, 27 de abril de 2006

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Requerimento nº 107/2006, de minha autoria, aprovado pela Mesa do Senado Federal no dia 21-3-2006, por meio do qual foi requerido ao Ministro de Estado do Banco Central o encaminhamento de Relatório sobre “Avaliação de Conduta para Prevenção de Lavagem de Dinheiro – Compliance”, referente aos bancos BMG, Rural e Bank Boston; e Relatório sobre “Classificação de Instituição Financeira – Rating”, referentes aos bancos supracitados, a partir de 2002.

O Banco Central do Brasil – Bacen, por meio do Aviso nº 41/BCB-Presi, de 24-4-2006, encaminhou os Relatórios de “Rating” conforme solicitado, no entanto, informou que a documentação referente aos Relatórios de “Compliance” não poderia ser encaminhada haja vista conter informações protegidas por sigilo bancário, o que exigiria o preenchimento do requisito estabelecido no § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 105/01, que assim dispõe:

“Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se terem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

(...)

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.”

Na medida em que o Requerimento nº 107/2006 não foi submetido à aprovação do Plenário da Casa, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis ao adequado encaminhamento da proposição, a fim de que o Banco Central do Brasil remeta ao Senado Federal as informações requeridas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Ofício lido será juntado ao processado do **Requerimento nº 107, de 2006**, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 338

Brasília, 4 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do meu nome para integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos e outros países, e assegurar os direitos de cidadania aos brasileiros que vivem no exterior, em substituição ao Deputado Mauro Lopes.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Hermes Parcianello**, Vice-Líder do PMDB.

OF. nº 292/2006

Brasília, 3 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais o Senhor Deputado Nelson Marquezelli (PTB – SP) na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB – PE) para a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 292, de 26 de abril de 2006, que “altera as Leis nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de

1993, os Decretos Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Mucio Monteiro**, Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício GLC nº 24/06

Brasília, 4 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do § 2º do art. 4º do Regimento Comum, alterado pela Resolução nº 1, de 1995 – CN, indico o senhor Senador Romero Jucá – PMDB/RR, para o cargo de Vice-Líder do governo no Congresso Nacional.

Agradeço e coloco-me à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente, – Senador **Fernando Bezerra**, Líder do Governo no Congresso.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 36/06-GLPSDB

Brasília, 4 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho indicar o Senador João Tenório para integrar, como membro titular, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, na vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Ofício nº 37/06-GLPSDB

Brasília, 4 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho indicar o Senador João Tenório para integrar, como membro suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos, na vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Ofício nº 38/06-GLPSDB

Brasília, 4 de maio de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho indicar o Senador Luiz Pontes para integrar, como membro titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, na vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência designa o Sr. Senador João Tenório para compor a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, como titular e suplente, respectivamente, bem como o Senador Luiz Pontes para compor a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, como titular, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20 ,DE 2006

*Altera a redação do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Dê-se, ao inciso VII do art. 129, a seguinte redação:

**VII - exercer o controle externo da atividade policial, direcionando a investigação criminal, com o auxílio dos órgãos da polícia judiciária, na forma da lei.**

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

As reformas legislativas efetuadas na Itália, em Portugal e na Espanha deixaram a fase investigatória sob a direção do Ministério Público, acompanhando as modernas democracias ocidentais, como a Alemanha, os Estados Unidos da América do Norte e a França, entre outras, com resultados imediatos, conforme se pôde verificar pelos noticiários da chamada "Operação Mãos Limpas".

O autor da ação penal, que é o Ministério Público, deve direcionar a colheita da prova que será apresentada em juízo, com a presença das partes, garantindo-se, deste modo, a eficácia da persecução penal e os direitos individuais dos acusados.

O sistema inquisitorial, atualmente adotado no Brasil, apresenta a morosidade da repetição de tudo o que foi feito no inquérito policial em juízo e, portanto, a morosidade da aplicação da lei, sendo rejeitado por nossa sociedade, ante a ineficácia no combate à criminalidade, devendo ser modificado, adotando-se o sistema acusatório, conforme proposto.



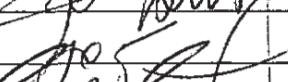
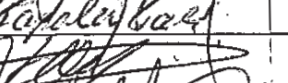
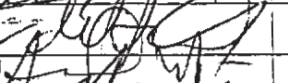
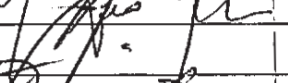
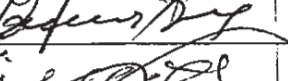
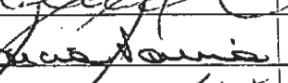



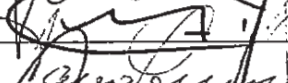
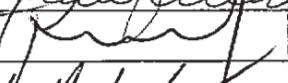
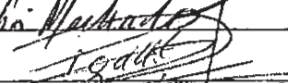

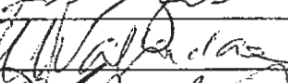
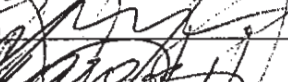
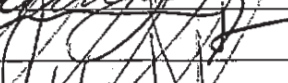
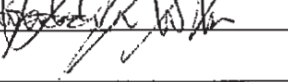



Estamos, inclusive, na iminência de um procedimento definitivo do Supremo Tribunal Federal, que obviamente deliberará à luz da norma vigente, sobre a participação do Ministério Pública nas investigações. Esta proposta harmoniza com outra de minha autoria, porém restrita aos casos de extrema relevância e repercussão social, que já traz a condução do inquérito para o MP.

Espero contar com o apoio de meus pares para esta proposição.

Sala das Sessões, 4 DE MAIO DE 2006.

  
Senador PEDRO SIMON

## ASSINATURAS DOS SENHORES SENADORES

01 Assinatura:		Nome: <u>Pedro Simon</u>
02 Assinatura:		Nome: <u>GILVAN</u>
03 Assinatura:		Nome: <u>Plánio</u>
04 Assinatura:		Nome: <u>JOÃO ALBERTO SOUZA</u>
05 Assinatura:		Nome: <u>PAPALEO PAES</u>
06 Assinatura:		Nome: <u>Paulo</u>
07 Assinatura:		Nome: <u>Ideli Salvatto</u>
08 Assinatura:		Nome: <u>Mauro Matta</u>
09 Assinatura:		Nome: <u>ROSEANA SARNEY</u>
10 Assinatura:		Nome: <u>Osman Dias</u>
11 Assinatura:		Nome: <u>GABRIEL REIS</u>
12 Assinatura:		Nome: <u>LUCIA VANIL</u>
13 Assinatura:		Nome: <u>Clayton</u>
14 Assinatura:		Nome: <u>Ramon</u>
15 Assinatura:		Nome: <u>Jm - Lm</u>
16 Assinatura:		Nome: <u>WALDIN RAUPP</u>
17 Assinatura:		Nome: <u>NEY SASSORA</u>
18 Assinatura:		Nome: <u>CAMATA</u>
19 Assinatura:		Nome: <u>AZEVEDO</u>
20 Assinatura:		Nome: <u>Romero</u>
21 Assinatura:		Nome: <u>SIMBA MACHADO</u>
22 Assinatura:		Nome: <u>DEMÓSTENES TONATI</u>
23 Assinatura:		Nome: <u>JEFFERSON PERES</u>
24 Assinatura:		Nome: <u>EDUARDO AZEREDO</u>
25 Assinatura:		Nome: <u>ANTONIO CARLOS VALADARES</u>
26 Assinatura:		Nome: <u>SUVENÍCIO DA FONSECA</u>
27 Assinatura:		Nome: <u>ARNALDO DIAS</u>
28 Assinatura:		Nome: <u>Anna</u>
29 Assinatura:		Nome: <u>ALEXA ZIBEIRO</u>
30 Assinatura:		Nome: _____
31 Assinatura:		Nome: _____
32 Assinatura:		Nome: _____



---

**LEGISLAÇÃO CITADA**

---

---

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

---

**Art. 60.** A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

---

**Art. 129.** São funções institucionais do Ministério Público:

---

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 510, DE 2006**

**Requer a transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de 4 de maio de 2006, intitulado “A Capitulação do Planalto”, em que é reprovada a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao concordar em reunir-se com o Presidente Evo Morales, da Bolívia, hoje, 4 de maio de 2006, em Puerto Iguazu, Argentina, sob a tutela do Presidente da**

**Venezuela, para exame de expropriação, de instalações da Petrobras na Bolívia.**

Requeiro, nos termos do art. 210, II, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja transcrito, nos Anais do Senado Federal, a íntegra do editorial publicado hoje, dia 4 de maio de 2006, pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em que é qualificada de capitulação do Planalto a postura considerada submissa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no episódio resultante da decretação de expropriação de instalações da Petrobras na Bolívia. O Presidente do Brasil, no encaminhamento da defesa de interesses do Brasil naquele país, na prática, submete-se – como acentua o jornal – a indevida tutela do Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, que, hoje, 4 de maio de 2006, participa, em território argentino, de reunião com os Presidentes do Brasil, da Bolívia e da Argentina, em conduta inusitada e contrária os mínimos princípios de soberania do Brasil.

Requeiro, ademais, que esta moção seja levada ao conhecimento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

### Justificação

Pela intensidade do noticiário jornalístico, que reflete as realidades do presente, o Brasil ficou estupefato ontem, ao tomar conhecimento de reunião agendada para hoje, em território argentino, na cidade de Iguazú, fronteira com Foz do Iguaçu, no Brasil, destinada ao exame da questão decorrente do decreto do Presidente Evo Morales, que expropriou as instalações da Petrobras naquele país, invadindo-as com força militar. O acontecimento, que fere os princípios básicos que regem acordos internacionais, merece, como aparentemente ocorre, todas as atenções do Governo, e do povo do Brasil. É estranho, no entanto, que os entendimentos extrapolem os limites em que deveriam estar sendo conduzidos, os do Brasil e da Bolívia. Não é, assim, aceitável que o Presidente do Brasil se deixe capitular, ao aceitar que dos entendimentos participem o Presidente da Venezuela, principalmente, e o Presidente da Argentina.

Por isso, proponho que seja transcrito nos Anais o editorial publicado hoje pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, sob o título “A capitulação do Planalto”, com o seguinte teor:

“Como se fosse a coisa mais natural do mundo, o presidente da Venezuela, Hugo Chávez, estará presente à reunião de hoje em Puerto Iguazu entre os dirigentes dos países diretamente envolvidos na questão do setor boliviano de gás e petróleo, cujas operações foram estatizadas pelo presidente Evo Morales – além dele, o brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva e o argentino Néstor Kirchner. A reunião foi acertada às pressas, na terça-feira, por iniciativa de Lula. Chávez governa um país cujos interesses econômicos não foram afetados pelo ato do seu homólogo boliviano. A participação do coronel no encontro como que institucionaliza a sua condição de mentor de Morales, o qual, por sua vez, assume papel equivalente ao de menor relativamente incapaz, na terminologia jurídica brasileira.

Já de si, a transformação da Bolívia em satélite da Venezuela, sacramentada na

reunião dos seus presidentes, mais o ditador Fidel Castro, em Havana, dois dias antes de Morales assinar o decreto da nacionalização, representa um problema de vulto para a estabilidade das relações entre os países sul-americanos. Pior ainda, porém, é a passividade do governo brasileiro diante do novo e preocupante cenário regional. Decerto não passou pela cabeça de ninguém com poder de decisão, no Planalto ou no Itamaraty, a idéia de propor que se restringisse a Lula, Morales e Kirchner, como seria lógico e pertinente, o elenco do encontro de Puerto Iguazu. Isso não surpreende. A mansidão do Governo brasileiro ficou muito mais escancarada na reação – ou falta dela – à decisão de Morales.

Um dia, quando o Brasil for o país amadurecido dos sonhos dos brasileiros, será estudada no Instituto Rio Branco, onde se formam os quadros do Itamaraty, como exemplo de um tempo felizmente superado, a nota emitida pelo Planalto anteontem, ao cabo de uma jornada inteira de reuniões sobre a crise boliviana. A luz do texto, uma perda de tempo. A nota proclama solenemente que o Brasil reconhece que a nacionalização foi um ato inerente à soberania do Governo de La Paz – como se pudesse pairar a menor dúvida a respeito. E promete que o Planalto agirá “com firmeza e tranquilidade em todos os foros, no sentido de preservar os interesses da Petrobras”. Ou seja, no plano diplomático, Brasília anunciou sua capitulação perante o que seria um fato consumado.

A nota não registra nem sequer estranheza ante a ocupação militar de um campo explorado pela Petrobras e o fato de seu autoproclamado “irmão mais moço” não ter tido a cortesia de avisá-lo do decreto iminente. O ponto a que chegou o Presidente brasileiro pode ser também avaliado pelas informações segundo as quais ele gostou de ouvir de Morales, na conversa telefônica em que combinaram se falar hoje, que a nacionalização “não foi um ato de hostilidade contra o Brasil”. Mais ainda, Lula ficou satisfeito em saber que “não haverá interrupção no fornecimento de gás para o Brasil e que os preços

serão negociados daqui para a frente”. Ah, bom – como se diz.

Não foi por falta de aviso. A imprensa registra que o Presidente foi aconselhado a mostrar firmeza, publicamente, até para não passar a impressão de que, negócios energéticos à parte, endossou a anacrônica coreografia nacionalista do vizinho, como se a insegurança jurídica disso decorrente fosse aceitável na ordem econômica mundial da atualidade. Lula, como se viu, preferiu manter a crista baixa, a pretexto de que Morales não pode deixar de vender gás ao Brasil e, assim, tudo entrará nos eixos. A questão é outra. Nenhum outro país que queira ser respeitado na cena global deixaria de enfatizar que a soberania das nações com as quais se relaciona termina onde começam as obrigações livremente assumidas que asseguram os direitos dos seus parceiros. Esse ponto foi devidamente destacado pelos governos da Espanha (segundo país mais atingido por Morales), Chile e ainda pela União Européia.

Todos empregaram a palavra desterada de Brasília por uma tibieza próxima da pusilanimidade – “preocupação”. Resta ver se, “passado esse período de atordoamento”, como declarou ontem ao Estado o ex-Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo (ANP) David Zylbersztajn, o Brasil usará “todos os mecanismos de resistência” caso, na hora da negociação, a Bolívia adote uma “posição de força”. Dado o retrospecto da diplomacia lulista, não convém apostar nisso.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 511, DE 2006**

Com fulcro no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a inserção em ata de voto de aplauso ao jornalista Alberto Dines e demais membros de sua equipe pelos 10 anos na Internet, 8 anos na TV e 1 ano no rádio do Observatório da Imprensa.

#### **Justificação**

O Observatório da Imprensa estreou na internet em abril de 1996 como um projeto do comitê gestor da internet no Brasil, que tem como objetivo levar para o debate público idéias, estudos, comentários, artigos e ensaios com foco no desempenho da mídia.

A primeira edição do Observatório da Imprensa foi para a rede na segunda quinzena de abril de 1996, produzida com a chancela do Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo (Labjor) da Unicamp e hospedada num servidor do Instituto Uniemp.

Ao escolher a designação de observatório o jornalista estava consciente de que a observação de um fenômeno é a forma correta de nele intervir. Esta é uma das mais fecundas iniciativas apoiadas pelo Comitê Gestor da internet. Contribui para a formação da intelectualidade brasileira, quando se propõe a levar a análise crítica da própria imprensa à sociedade.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

#### **REQUERIMENTO Nº 512, DE 2006**

##### **Requer Voto de Aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, pelo seu 72º aniversário.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, exemplo de decência, humildade e amor à Amazônia, pelo transcurso de seu 72º aniversário.

Requeiro, também, que esse Voto seja levado ao conhecimento do homenageado.

#### **Justificação**

Há pessoas especiais, cuja vida é exemplo edificante de decência. O Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, é uma dessas personalidades e, aos seus atributos pessoais, destaca-se seu amor ao Amazonas e à Amazônia, onde é estimado pela sua coerência e dignidade. O anúncio do natalício do prelado foi feito no último domingo, dia 30 de abril de 2006, durante a Missa por ele oficiada na Catedral de Manaus. Dom Luiz é sempre o oficiante dessa Missa dominical, acompanhada de cânticos religiosos, com o templo completamente lotado.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 513, DE 2006**

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 217, combinado com os arts. 215, inciso I, e 216, todos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia o seguinte pedido:

- 1 – remessa do Relatório conclusivo da Aneel sobre as irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG);
- 2 – informações atinentes ao seu processo de federalização, ainda não concluído.

#### **Justificação**

O presente requerimento tem por objetivo à obtenção de dados e informações constantes no relatório conclusivo da Aneel sobre as irregularidades na CELG, bem como as relativas ao seu processo de federalização, ainda inconcluso.

Não se encontram disponíveis no Senado Federal informações que lhe permitam avaliar o impacto e o alcance das irregularidades e do processo de federalização da estatal.

O Congresso Nacional, em particular o Senado Federal, consoante o disposto na Constituição Federal acerca de sua competência fiscalizadora, entre outras, e da plena necessidade de conhecimento de qualquer assunto de interesse nacional, necessita ter ciência de informações relativas aos atos do Poder Executivo, para que possa, em tempo hábil, tomar as providências que o caso vier a exigir.

Ciente da importância e significado da função fiscalizadora do Poder Legislativo, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia o presente requerimento.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senador **Maguito Vilela**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido será

despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 514, DE 2006**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do item nº 12, da alínea **c**, do inciso II, do art. 255, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado o PLS nº 296, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o artigo 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social, para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senador **Fernando Bezerra**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea **c**, item 4, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 515, DE 2006**

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País entre os dias 25 de maio e 4 de junho do corrente, período em que integrarei a comitiva de membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em visita à República Popular da China.

Por esse motivo, requeiro também, com base no artigo 55, III, da Constituição Federal, e do artigo 40, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa, seja considerada como licença para que possa ausentar-me do País o período em que estarei integrando a Delegação Brasileira no evento supracitado.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senador **César Borges**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### **PARECER Nº 422, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, 2006 (nº 1.972, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 150, de 2006 (nº 1.972, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

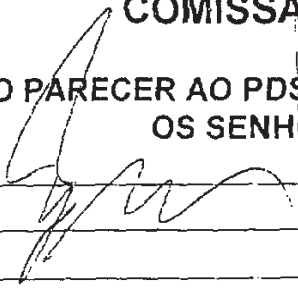
#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

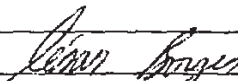
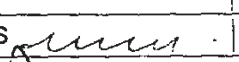
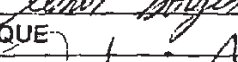



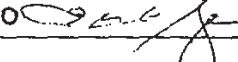

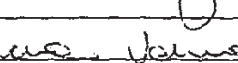
Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 150 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Juvêncio da Fonseca)


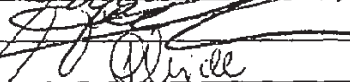

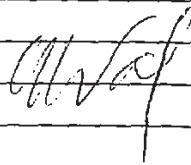
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES 	4- CRISTOVAM BUARQUE 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO 
LEONEL PAVAN 	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA 
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 25/05/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOITA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: SIM: 21 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 05 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 423, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2006 (nº 1.478/4 2004, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Geraldo Mesquita**



## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 152, de 2006 (nº 1.478, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitu-

cionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 152/06 NA REUNIÃO DE 18/04/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Eustáquio*

*(Sen. Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1- ROSEANA SARNEY

JORGE BORNHAUSEN

2- JONAS PINHEIRO

JOSÉ JORGE

3- CÉSAR BORGES *César Borges*

MARIA DO CARMO ALVES *Maria do Carmo Alves*

4- CRISTOVAM BUARQUE *Cristovam Buarque*

EDISON LOBÃO

5- MARCO MACIEL *Marco Maciel*

MARCELO CRIVELLA *Marcelo Crivella*

6- ROMEU TUMA *Romeu Tuma*

TEOTÔNIO VILELA FILHO *Teotônio Vilela Filho*

7- EDUARDO AZEREDO *Eduardo Azeredo*

JUVÊNCIO DA FONSECA *Juvêncio da Fonseca*

8- SÉRGIO GUERRA *Sérgio Guerra*

LEONEL PAVAN *Leonel Pavan*

9- LÚCIA VÂNIA *Lucia Vânia*

(VAGO)

10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

1- AMIR LANDO

MAGUITO VILELA

2- GARIBALDI ALVES FILHO

VALDIR RAUPP *Valdir Raupp*

3- GILVAM BORGES

GERSON CAMATA *Gerson Camata*

4- GERALDO MESQUITA *Relator ad hoc*

SÉRGIO CABRAL

5- MÃO SANTA

JOSÉ MARANHÃO

6- LUIZ OTÁVIO

NEY SUASSUNA

7- ROMERO JUCÁ

GILBERTO MESTRINHO

8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS *Aelton Freitas*

1-(VAGO)

PAULO PAIM *Paulo Paim*

2- ALOÍZIO MERCADANTE

FÁTIMA CLEIDE *Fátima Cleide*

3- FERNANDO BEZERRA

FLÁVIO ARNS *Flávio Arns*

4- DELCÍDIO AMARAL

RELATOR:

IDELI SALVATTI *Ideli Salvatti*

5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES *Antônio Carlos Valadares*

ROBERTO SATURNINO

6- MAGNO MALTA

MOZARILDO CAVALCANTI

7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

SÉRGIO ZAMBIASI

8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 450/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOITA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PE)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: SIM: 11 NÃO: 31 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

*[Handwritten Signature]*  
 SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
 Presidente Eventual da CE

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 04 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 424 DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2006 (nº 1.684, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores**

**e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Antônio, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **César Borges**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 155, de 2006 (nº 1.684, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Antônio, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Antônio, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 155 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Esartine</i>	(Sen. Jacobina de Farias)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	RELATOR: <i>César Borges</i>
EDISON LOBÃO	4- CRISTOVAM BUARQUE
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZÉREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 155 / 166

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUÍTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 04 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 425, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2006 (nº 1.870, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste**



**a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Geraldo Mesquita**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 160, de 2006 (nº 1.870, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de con-

cessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico de Pérola D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 160 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Essencial*

*(sem presença do Ferreira)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MÓTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA <i>Relator act. hcc</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1-(VAGO)
-----------------	----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 160 / 06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 04 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze anos para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 426, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2006 (nº 1.950, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de Orizona – AICO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orizona, Estado de Goiás.**

**Relatora:** Senadora Lúcia Vânia

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 162, de 2006 (nº 1.950, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de Orizona – AICO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orizona, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2006, não eviden-

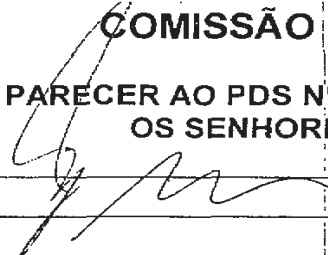
ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de Orizona – AICO, a executar serviço de

radiodifusão comunitária na cidade de Orizona, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

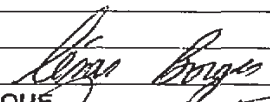
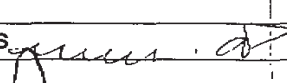
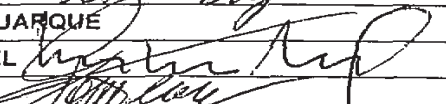
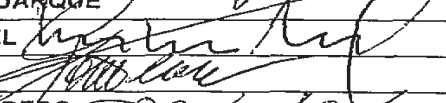
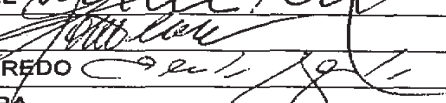
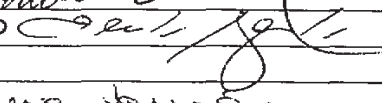

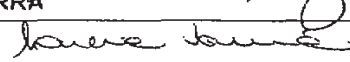
Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 162 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Juscelino da Fonseca.)  
Eventual


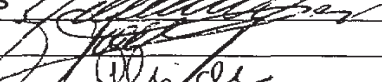
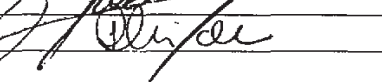
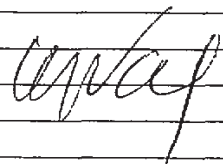
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES 	4- CRISTOVAM BUARQUE 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA 
(VAGO)	RELATOR: 10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS 	1- (VAGO)
PAULO PAIM 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 362 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO TUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOAO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 30/04/2006

SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
 FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-2-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 427, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2006 (nº 1.960, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 163, de 2006 (nº 1.960, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 163 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*Evertuce*

*(Sen. Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	RELATOR:
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 363/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JOSÉ BORNGHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LUCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCLIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 34 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 38 / 04 / 2006

SENADOR JUVENCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 428 DE 2006**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2006 (nº 1.981, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca – Sintonia FM 91,1 a executar serviço de radiodifusão co-**

**munitária na cidade de Ribeirão das Neves,  
Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

Relator *ad hoc*: Senador **Aelton Freitas**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 168, de 2006 (nº 1.981, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca – Sintonia EM 91,1 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do Art. 19, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o, Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto no Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos péla aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca – Sintonia FM 91,1 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 168 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Escentiaviz*

*(Sen. Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Crístovam Buarque</i>
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4- GERALDO MESQUITA <i>Gerardo Mesquita</i>
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### *ro (relator ad hoc)* BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 105 / 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBAO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANJA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUJPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JECA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 24 NÃO: 21 ABS: 10 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 04 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CF

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.**

Art. 6º compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 429, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2006 (nº 1.989, de 2005 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Civil Filantrópica “Asilo Vila do Sol” a executar serviço de radiodifusão**

**comunitária na cidade de Patos de Minas,  
Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 171, de 2006 (nº 1.989, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Civil Filantrópica “Asilo Vila do Sol” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, e 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Civil Filantrópica “Asilo Vila do Sol” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 171 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]* (Sen Juvêncio da Fonseca)  
*Evertuacé*

**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>[Handwritten Signature]</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>[Handwritten Signature]</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>[Handwritten Signature]</i>
EDISON LOBÃO <i>[Handwritten Signature]</i>	5- MARCO MACIEL <i>[Handwritten Signature]</i>
MARCELO CRIVELLA <i>[Handwritten Signature]</i>	6- ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>[Handwritten Signature]</i>	7- EDUARDO AZEREDO <i>[Handwritten Signature]</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Handwritten Signature]</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>[Handwritten Signature]</i>
LEONEL PAVAN <i>[Handwritten Signature]</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA <i>[Handwritten Signature]</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>[Handwritten Signature]</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

*[Handwritten mark]*

AELTON FREITAS <i>[Handwritten Signature]</i>	1-(VAGO)
PAULO PAIM <i>[Handwritten Signature]</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>[Handwritten Signature]</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>[Handwritten Signature]</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>[Handwritten Signature]</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 171 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
 Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 430, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2006 (nº 2.007, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade**

## **de São Gonçalo do Sapucaí. Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 177, de 2006 (nº 2.007, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre; comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incum-

bindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 177; de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 177, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 177/06 NA REUNIÃO DE 18/04/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Evartuzce*

*Sen. Juvêncio da Fonseca*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Teotônio Vilela Filho</i>	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNIO DA FONSECA <i>Juvêncio da Fonseca</i>	RELATOR:
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1-(VAGO)
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 317 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TIUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 34 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 04 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
 FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 431, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2006 (nº 2.029, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte a exe-**

**cutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Geraldo Mesquita**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 179, de 2006 (nº 2.029, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivo do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão. Permissão e au-

torização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49 XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 179, de 2006. Não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 179 de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.



### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 179 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Emmental*

*(Sen. Juvenio da Fonseca)*

#### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>Luiz Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Luiz Borges</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Luiz Borges</i>
EDISON LOBÃO <i>Luiz Borges</i>	5- MARCO MACIEL <i>Luiz Borges</i>
MARCELO CRIVELLA <i>Luiz Borges</i>	6- ROMEU TUMA <i>Luiz Borges</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Luiz Borges</i>	7- EDUARDO AZEREDO <i>Luiz Borges</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Luiz Borges</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>Luiz Borges</i>
LEONEL PAVAN <i>Luiz Borges</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Luiz Borges</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

#### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Luiz Borges</i>	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA <i>Luiz Borges</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Luiz Borges</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS <i>Luiz Borges</i>	1-(VAGO)
PAULO PAIM <i>Luiz Borges</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Luiz Borges</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI <i>Luiz Borges</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Luiz Borges</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

#### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 175 / 00

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/04/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 432, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2006 (nº 2.044, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Agenda – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 180, de 2006 (nº 2.044, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Agenda – FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 180, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 180, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Agenda – FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 180 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Eventual*

*(Sem presença da Exortaca)*

#### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

#### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

#### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 180 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JOSÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBAO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 24 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 433, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2006 (nº 1.463, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comu-**

## **nitária na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Romeu Tuma**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 184, de 2006 (nº 1.463, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que regra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, emissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2006, não evidenciou violação das estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.



### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 184 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Castro</i>	<i>(Sen. Juvêncio da Fonseca)</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR:
MARIA DO CARMO ALVES	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
EDISON LOBÃO	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Crystovam Buarque</i>
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vanice</i>
	10- JOÃO BATISTA MOTTA
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA <i>Gerardo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 104 106.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
AUGUSTO BOTELHO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 04 / 2006


 SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
 Presidente Eventual da CE

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#### Seção II

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO

#### DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 84, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

#### LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

#### DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece no mesmo artigo a consolidação dos atos normativos que regulamentam

## PARECER Nº 434 DE 2006

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2006 (nº 1.971, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova que autoriza a Associação Rádio Comunitária Atalaia de Bagé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Sergio Zambiasi**

Relator **ad hoc**: Senador **Paulo Paim**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 186, de 2006 (nº 1.971, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado à aprovar o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Atalaia de Bagé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49; XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi, aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar a cerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49; XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2006, não evidenciou violação da formalidade estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 186, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Atalaia de Bagé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 186 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Esquivel*

*(Sen. Juscelino de. Ferraz)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>Amir Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Amir A</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Amir A</i>
EDISON LOBÃO <i>Amir A</i>	5- MARCO MACIEL <i>Amir A</i>
MARCELO CRIVELLA <i>Amir A</i>	6- ROMEU TUMA <i>Amir A</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>Amir A</i>	7- EDUARDO AZEREDO <i>Amir A</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Amir A</i>	8- SÉRGIO GUERRA <i>Amir A</i>
LEONEL PAVAN <i>Amir A</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Amir A</i>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA <i>Amir A</i>

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Amir A</i>	3- GILVAM BORGES <i>Amir A</i>
GERSON CAMATA <i>Amir A</i>	4- GERALDO MESQUITA <i>Amir A</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS <i>Amir A</i>	1-(VAGO)
PAULO PAIM <i>Amir A</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>Amir A</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>Amir A</i>	3- FERNANDO BEZERRA <i>Amir A</i>
FLÁVIO ARNS <i>Amir A</i>	4- DELCÍDIO AMARAL <i>Amir A</i>
IDELI SALVATTI <i>Amir A</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Amir A</i>
ROBERTO SATURNINO <i>Amir A</i>	6- MÁGNO MALTA <i>Amir A</i>
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Amir A</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Amir A</i>
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Amir A</i>	8- JOÃO RIBEIRO <i>Amir A</i>
RELATOR:	

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 300 / 1000

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BÓTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 05 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

**A prova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 435, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2006 (nº 2.004, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Marechal Rondon” de Cam-**

**pinápolis – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinópolis, Estado do Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Romeu Tuma**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 190, de 2006 (nº 2.004, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação “Marechal Rondon” de Campinópolis – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinópolis, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 190, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o Exame da documentação que acompanha o PDS nº 190, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação “Marechal Rondon” de Campinópolis – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinópolis, Estado do Mato Grosso, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 abril de 2006.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 190 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Ernesto*

*(Sen. Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR:
MARIA DO CARMO ALVES	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
EDISON LOBÃO	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA <i>Sérgio Guerra</i>
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 190 / 06.

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01.

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

## PARECER Nº 436, 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2006 (nº 2.031, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Goiás Vivo – FUNGOV para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.**

**Relator:** Senador Maguito Vilela

**Relatora ad hoc:** Senadora Lúcia Vânia

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 193; de 2006 (nº 2.031, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Goiás Vivo – FUNGOV para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência, e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV; cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos a competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional) nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípio da lei maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 193, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Goiás Vivo – FUNGOV para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caldas Novas Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 abril de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 193 / 06 NA REUNIÃO DE 18 / 04 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*Esentuaé*

*(Sen. Juvêncio da Fonseca)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i> <small>Relat. ad.º</small>
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR:	
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- GERALDO MESQUITA <i>Gerardo Mesquita</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	1- (VAGO)
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antônio Carlos Valadares</i>
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 193 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					GERALDO MESQUITA	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 30 / 04 / 2006

SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
Presidente Eventual da CE

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições

legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 437, DE 2006

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal.

A proposição define, ainda, que a fiscalização do Banco Central deverá estar centrada na prevenção de irregularidades que permeiam as atividades de fomento mercantil, notadamente as relacionadas à prática, pelo setor, de operações reservadas às instituições financeiras.

Em sua justificação, argumenta o autor da proposta que o objetivo no projeto não é o de enquadrar essas sociedades como instituições financeiras, mas sim atribuir ao Banco Central do Brasil a competência de fiscalizar suas atividades, para fins de evitar que sejam utilizadas como biombo para práticas ilegais.

**II – Análise**

**1 – Sobre a Constitucionalidade do Projeto**

Inicialmente, cumpre-nos examinar alguns aspectos de constitucionalidade da matéria.

A proposição cuida de assunto da competência legislativa da União, e sua análise inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, conforme consta dos arts. 22 e 48 da Carta Magna. Segundo essas disposições, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, direito comercial e civil, ternas que constituem a essência do projeto.

Todavia, a propósito, cumpre-nos informar que a proposição que a proposição em exame não é suscetível de iniciativa parlamentar, sob pena de inconstitucionalidade formal, já que a matéria do projeto é reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo Federal.

O Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005, representa ingerência legislativa em atos típicos e privativos da Administração Pública Federal, por conferir atribuições ao Banco Central, colidindo notoriamente com o princípio da independência funcional e da autonomia administrativa do Poder Executivo Federal, consagrado no art. 61, § 1º, inciso I, alínea e, combinado com o art. 84, inciso VI, da Constituição da República.

Em relação à iniciativa reservada em favor do Chefe do Executivo, José Afonso da Silva, em seus Princípios do processo de formação das leis no Direito Constitucional, pp. 115-6, nos ensina que há casos em que se requer que a iniciativa da legislação seja assumida necessariamente pelo Governo como órgão que, superintendendo os vários setores da administração pública, é o único apto a cumprir a formulação política e a redação técnica de projetos de leis, cujos fins são intimamente conexos com a atividade administrativa.

Esclarece, ainda, nas pp. 147-8 da mesma obra, que iniciativa reservada é a que a um só dos titulares do poder de iniciativa cabe, com exclusão de qualquer outro titular (...) e que, neste caso, fica a critério do titular da iniciativa a escolha do momento (da) regulamentação da matéria.

Assim, a Constituição Federal, ao determinar reservas do poder de iniciativa, atende à melhor posição institucional de determinadas autoridades quanto a determinados temas. No caso sob exame, percebemos que, no tema da organização e funcionamento de órgãos da Administração Pública Federal, é o Presidente da República a única autoridade detentora da competência para oferecer a peça inaugural do procedimento legislativo que deverá culminar com a promulgação de novo texto legal.

Nessa matéria, então, temos que é ao Presidente da República que a Constituição incumbiu de escolher a forma de fazer, os termos em que fazer e, principalmente, o momento de fazer e se será feito, já que são esses, sem dúvida, os grandes trunfos dados ao titular do poder de iniciativa reservado.

Entendemos que o projeto em análise encerra vício de iniciativa insanável, que impede venha a prosperar durante sua tramitação nesta Casa, uma vez que a matéria se inclui na área da competência privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61, combinado com o art. 84, inciso VI, da Constituição Federal.

## 2 – Sobre o mérito

**Factoring** ou atividade de fomento mercantil é a prestação de serviços conjugada com a aquisição de créditos de empresas, resultantes de suas vendas mercantis ou de prestação de serviços, realizadas a prazo. As empresas que exercem essas atividades são sociedades de fomento mercantil, registradas e arquivadas nas Juntas Comerciais.

Por envolver a prestação de serviços e a compra de créditos (direitos) de empresas, resultantes de suas vendas mercantis a prazo, essas atividades, aliás, como todas as demais de natureza econômico-financeira, estão sujeitas a toda uma série de práticas irregulares, envolvendo agiotas, compradores de cheque, praticantes de agiotagem financeira, intermediação de títulos do mercado financeiro, práticas que o autor do projeto prevê sejam restringidas por fiscalização do Banco Central.

Ressalte-se, todavia, que a própria legislação brasileira, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre o crime de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores, já obriga empresas que transacionam, em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar o limite fixado pelas autoridades competentes, a repassar ao Governo informações referentes a operações que indiquem atividades ilícitas, realizadas para lavar o dinheiro. As empresas de **factoring** estão sujeitas a essas disposições legais. Toda operação feita em dinheiro vivo com valores acima de R\$10 mil ou feita em nome de empresas situadas em paraísos fiscais, ou por intermédio de instituições bancárias, por exemplo, deve ser comunicado ao Conselho de Controle de Atividade Financeira (COAF), órgão do Ministério da Fazenda responsável pela fiscalização.

Essa fiscalização, que também recai sobre as empresas de **factoring**, como enfatizado, envolve troca de informações com o Banco Central, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), a Receita Federal, a Polícia Federal, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Ministério Público.

Por outro lado, é bem verdade que contribui para a ocorrência dessas irregularidades a própria dispersão legal que trata das atividades de fomento mercantil no País. Não nos parece, entretanto, que essas

irregularidades seriam contidas pela simples atribuição de competência fiscalizadora ao Banco Central sobre o setor.

Com efeito, as próprias discussões levadas a efeito no Congresso Nacional sobre as atividades de fomento mercantil apontam para a condensação da legislação que, direta ou indiretamente, regulam o setor, como o procedimento mais adequado e pertinente à regularização e consolidação das atividades de fomento mercantil. Nessa direção, é ilustrativo o PLS nº 230, de 1995, tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

À semelhança da maioria das proposições que tramitam nesta Casa, há o entendimento, na literatura que trata da matéria, de que as operações praticadas pelas empresas de **factoring** têm características tipicamente mercantis, e não financeiras.

Esse entendimento se reflete, ademais, em atos administrativos normativos, (como o Cosit nº 51, de 28-9-94, da Receita Federal, a Circular nº 1.359, de 30-9-88, do Banco Central, a Resolução nº 2.144, de 22-8-95, do CMN), e na própria legislação (Leis nºs 9.249/95, 8.981/95 e 9.430/96).

Esses normativos definem a atividade de **factoring** como prestação de serviços ou de alavancagem mercadológica, ou de seleção e avaliação de riscos, ou de acompanhamento de contas a receber e a pagar, conjugada com a, compra de créditos (direitos) de suas empresas-cliente resultantes das vendas mercantis por elas efetuadas ou resultantes da prestação de serviços por elas efetuadas.

Em particular, o Banco Central, em suas normas, já determinou que as empresas de **factoring** não são instituições financeiras, e que seus contratos sujeitam-se às normas do regime geral.

Note-se, assim, que nenhuma dessas atividades se confunde com a atividade típica de instituição financeira. Daí, a inoportunidade em sujeitar sua fiscalização ao Banco Central, notadamente num momento onde é questionada a própria eficácia do Banco Central como órgão fiscalizador das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, e é colocada a discussão sobre a reserva de sua competência como instituição orientada exclusivamente para a garantia da estabilidade monetária.

Com efeito, é traço distintivo e fundamental entre **factoring** e atividade bancária o denominado direito de regresso, na hipótese de inadimplemento do devedor. Na empresa de **factoring**, o factor assume os riscos da cobrança e, eventualmente, da insolvência do devedor, recebendo uma remuneração ou comissão, ou fazendo a compra dos créditos com redução em relação ao valor dos mesmos. Tal preceito é consagrado

inclusive por nossos tribunais, que sistematicamente consideram e entendem ser incabível o direito de regresso nessa atividade, uma vez que a transferência de crédito envolvida se dá de forma definitiva. Assim, não se pode e não se deve caracterizar o **factoring** como uma atividade financeira. Suas atividades não se identificam com as típicas de uma instituição financeira, conforme descritas no art. 17 da Lei nº 4.595, de 1964. E, portanto, não são passíveis de fiscalização, em tese, pelo Banco Central.

Entretanto, como acima enfatizado, não significa essa distinção conceitual que as empresas de **factoring** fiquem à margem da atuação do Banco Central: como qualquer empresa, ou pessoa física, que não estiver autorizado a funcionar pelo Bacen, mas exerça atividades típicas e privativas de instituições financeiras, está sujeita às penalidades previstas no art. 44, § 7º, da Lei nº 4.595/64, e no art. 16 da Lei nº 7.492/86. Neste caso, o Bacen tem competência legal para punir todos quantos praticam operações com características daquelas privativas das instituições financeiras.

A propósito, vem-se formando a jurisprudência de que as operações de **factoring**, embora incorporem, atividades próximas da posição de financiamento, não se caracterizam como aquelas que são típicas das instituições financeiras, conforme regulação do Banco Central. Sua função é, tipicamente, de fomento, a despeito da inexistência de regulamentação legal, específica sobre a matéria. A ausência ou impossibilidade do instituto do direito de regresso, (a isenção do faturado/cedente do crédito da responsabilidade de pagar o crédito cedido caso o comprador das mercadorias não o faça), enquadra o **factoring** como uma operação de risco, portanto especulativa, e não uma operação de crédito, como são as operações bancárias.

Aliás, esse entendimento vem sendo reafirmado pelo Superior Tribunal de Justiça inclusive quando do julgamento de ações relativas aos juros cobrados nessas atividades: em diversas ações referentes aos juros cobrados em operações realizadas por empresas de **factoring**, esse Tribunal não tem aceitado a prática de juros de mercado, mas sim os definidos e limitados pela Lei da Usura, aplicáveis aos contratos e demais atividades desenvolvidas por instituições não-integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Concluimos, assim, que o **factoring** não tem vinculação com o sistema financeiro, apesar de sua proximidade com o instituto do desconto bancário, sendo sua atividade de caráter mercantil (ou comercial).

Dessa forma, enquanto não forem regulados por lei específica a constituição, o registro, o funcionamento e a fiscalização e o controle das atividades de **factoring**, consideramos inadequada a nova atribuição de



função fiscalizadora ao Banco Central, como previsto no Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – Complementar. Somente quando no efetivo exercício de suas atividades comerciais se verificar sua interveniência em atividades financeiras não autorizadas, e privadas de instituições financeiras, então, sim, caberá ao Banco Central agir na forma da lei. E, assim, já o faz. Empresa de **factoring** com práticas de atividades ir-

regulares não pode e não deve ser confundida com o instituto do **factoring**.

**III – Voto**

Em face ao exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – Complementar.  
Sala das Sessões,

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 43, DE 2005 - COMPLEMENTAR  
NÃO TERMINATIVO**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** *[Assinatura]*

**\* RELATOR(A):** SENADOR EDISON LOBÃO

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL) <i>[Assinatura]</i>	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
* EDISON LOBÃO (PFL) <i>[Assinatura]</i>	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) <i>[Assinatura]</i>	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) <i>[Assinatura]</i>	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
A. HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- MAGUITO VILELA
G. ERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>	7-ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-DELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) <i>[Assinatura]</i>	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>[Assinatura]</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) <i>[Assinatura]</i>	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**PDT**

OSMAR DIAS <i>[Assinatura]</i>	1- JEFFERSON PÉRES
--------------------------------	--------------------

Vaga cedida pelo PMDB.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, Telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia:

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercido de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....  
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do eletivo das Forças Armadas:

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do Território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, submissão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 41. 19-12-2003)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 1998)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem

criação ou extinção de órgãos públicos: (Incluída pela Emenda Constitucional nº 22, de 2001)

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 22, de 2001)

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

**Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.**

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da República do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

**Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.**

Art. 16. Fazer operar, sem a devida autorização, ou com autorização obtida mediante declaração (Vetado) falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio:

Pena – Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

LEI Nº 8.981, DE 20 DE JANEIRO DE 1995.

**Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.**

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

**Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.**

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

**Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.**

**PARECERES NºS 438 E 439, DE 2006**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica.**

**Parecer nº 438, de 2006**

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Íris de Araújo**

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do eminente Senador Rodolpho Tourinho, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, visando a instituir norma que vede a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica.

A alteração proposta tem como objetivo acrescentar parágrafo ao art. 40 da supracitada lei, deter-

minando que fica proibida acessão ou transferência de atleta para entidade desportiva estrangeira inscrito em qualquer campeonato em andamento, com tanto que seja reconhecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

**II – Análise**

É importante ressaltar que a Lei a ser alterada (conhecida como “Lei Pelé”) diz respeito essencialmente a normas relacionadas ao futebol, esporte considerado a grande paixão nacional, o que lhe garante enorme importância para a nossa sociedade.

Como enfatiza o eminente Senador na justificção de sua proposta, o reconhecimento internacional dos atletas nacionais nos últimos 20 anos tem resultado em um grande êxodo dos principais jogadores para os diversos países em que se pratica o esporte, possuidores de mercados mais atraentes do ponto de vista econômico. Tal situação, característica da própria globalização da economia, é inevitável.

Entretanto, a saída de jogadores dos principais clubes durante o transcurso de campeonatos tem prejudicado sobremaneira a qualidade das competições, bem como o interesse dos torcedores. Ora, após a inscrição de um jogador em um campeonato, fixam-se as regras para que o mesmo possa desenvolver-se em condições de atratividade e competitividade. Destarte, existe um prejuízo efetivo à qualidade das competições quando jogadores são negociados antes do encerramento das competições das quais participam.

Da mesma forma que a recente implementação do Estatuto do Torcedor significou um avanço na qualidade das competições futebolísticas nacionais, é fundamental avançar no aprimoramento dos instrumentos legais que regulamentam o funcionamento dessa prática esportiva em nosso País, a fim de impedir que ocorra a desestruturação das instituições responsáveis pela formação dos atletas.

Assim, observa-se que a proposição ora sob análise, inegavelmente, apresenta inúmeros pontos positivos que contribuirão para a melhoria da qualidade das competições nacionais e o respeito ao interesse dos torcedores.

**III – Voto**

Portanto, diante do relevante mérito da proposição em análise, e não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão,

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, de 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/10/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR FLÁVIO ARNS

RELATOR: *Substituto: Jairo do Amaral*

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL.
GILBERTO GOELLNER - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL.
MARIA DO CARMO ALVES - PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL.
RODOLPHO TOURINHO - PFL.	4- ROMEU TUMA - PFL.
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB.	6- LUIZ SOARES - (Sem Partido)
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.
REGINALDO DUARTE - PSDB.	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA	1- WELLINGTON SALGADO
ROMERO JUCA	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- IRIS DE ARAÚJO
PAPALEO PAES - PSDB	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE - (Sem Partido)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO.	1- JUVÊNCIO DA FONSECA.

**PARECER Nº 439, DE 2006**  
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Valdir Raupp**

### **I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do eminente Senador Rodolpho Tourinho, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, visando a instituir norma que vede a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica. Em 20 de outubro deste ano, o presente projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, com parecer Favorável de Senadora Íris de Araújo, cabendo agora a esta Comissão deliberar sobre a supracitada matéria.

A alteração proposta visa acrescentar parágrafo ao art. 40 da supracitada lei, determinando que fica proibida a cessão ou transferência de atleta para entidade desportiva estrangeira inscrito em qualquer campeonato em andamento, contanto que seja reconhecido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

### **II – Análise**

Deve-se destacar que a lei a ser alterada (conhecida como “Lei Pelé”) diz respeito essencialmente a normas relacionadas ao futebol, esporte que se constitui em traço cultural básico de nossa sociedade, o que lhe garante enorme importância.

O eminente Senador Rodolpho Tourinho enfatiza na justificativa de sua proposta, que o reconhecimento internacional dos atletas nacionais, nos últimos 20 anos tem resultado em um grande êxodo dos principais jogadores para os países em que se pratica o esporte, possuidores de mercados mais atraentes do ponto de vista econômico. Tal situação, característica da própria globalização da economia, é inevitável.

A saída de jogadores dos principais clubes, durante a fase em que os campeonatos ainda estão em

andamento, tem prejudicado, de maneira bastante forte, qualidade das competições, bem como o interesse dos torcedores. Ora, após a inscrição de um jogador em um campeonato, fixam-se as regras para que o mesmo possa desenvolver-se em condições de atratividade e competitividade. Assim, existe um prejuízo efetivo à qualidade das competições quando jogadores são negociados antes do encerramento das competições das quais participam.

Não podemos deixar de destacar que todo o marco regulatório do futebol brasileiro tem sido modificado, nos últimos anos, como consequência das investigações conduzidas pelo Congresso Nacional durante os anos de 2000 e 2001, particularmente pela chamada “CPI do Futebol” do Senado Federal, a qual foi presidida pelo eminente Senador Alvaro Dias.

Assim, como subproduto direto dessas investigações, foram feitas uma série de modificações na “Lei Pelé” que garantiram maior estabilidade aos clubes de futebol, ao mesmo tempo em que a implementação do Estatuto do Torcedor significou um avanço na qualidade das competições futebolísticas nacionais.

Do ponto de vista específico do interesse desta Comissão, é importante destacar que a manutenção dos atletas jovens em competições nacionais constitui-se em estímulo para o aprimoramento do esporte, influenciando novos talentos.

Dessa maneira, observa-se que a proposição ora sob análises, inegavelmente, apresenta inúmeros pontos positivos que contribuirão para a melhoria da qualidade das competições nacionais e o respeito ao interesse dos torcedores.

### **III – Voto**

Portanto, diante do relevante mérito da proposição em análise, e não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, voto pela aprovação do Projeto de Lei Senado nº 218, de 2004, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, 7 de março de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 218/04 NA REUNIÃO DE 07/03/06  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*Gerson Camata*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JUVÊNCIO DA FONSECA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
RELATOR:	4- (VAGO)
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 218104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/03/2006

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



Ofício nº CE-17/2006

Brasília, 7 de março de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Rodolpho Tourinho que, “Altera a redução do artigo 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica”.

Atenciosamente, Senador **Gerson Camata**, Presidente da Comissão de Educação.

#### **PARECER Nº 440, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.**

Relator: Senador **José Maranhão**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 160, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, insere o Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, na relação constante art. 2º da Lei nº 8.670, de 1993, a qual dispõe sobre a criação de escolas técnicas e agrotécnicas federais.

O projeto estabelece, ainda, que cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para a execução do disposto na lei a ser instituída, e que as respectivas despesas correrão por conta dos recursos orçamentários destinados ao Ministério da Educação.

Na justificativa o autor enfatiza as características e a importância da economia agrícola de Boa Vista, que necessita de mão-de-obra especializada e qualificada para atuar no setor e promover o desenvolvimento da região.

A proposição tem decisão terminativa desta Comissão e a ela não foram apresentadas emendas.

#### **II – Análise**

O Brasil possui terras férteis em abundância e sua população dá provas concretas de sua grande capacidade de trabalho. No entanto, o potencial de desenvolvimento nacional permanece em grande parte comprometido pela escassez de formação educacional e profissional adequada.

De acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a educação profissional pode ser oferecida de forma integrada com o ensino regular ou mesmo desenvolvida em diferentes estratégias de educação continuada, inclusive no ambiente de trabalho (art. 40). Para muitos jovens que cursam o ensino fundamental ou o ensino médio, ou, ainda que concluíram a educação básica, particularmente os oriundos de famílias de baixa renda, a universidade constitui um sonho distante e os cursos de educação profissional representam valiosa oportunidade de qualificação para sua inserção no mercado de trabalho.

Uma das formas de democratizar o acesso à educação profissional é representada pela expansão da rede federal de escolas agrotécnicas, que notoriamente desenvolvem, em diversos municípios, ações de grande valor na formação de recursos humanos para o trabalho na economia rural.

Conforme aponta o Autor do projeto, em sua justificativa, Boa Vista é o principal pólo irradiador de desenvolvimento de Roraima. Desse modo, a criação de uma escola agrotécnica federal no Município beneficiaria todo o Estado.

Essa escola, sustenta ainda o Autor do PLS, deve disseminar o uso de novas tecnologias, instituir uma visão inovadora de produção e trabalho, bem como ajudar os trabalhadores e produtores rurais a aumentar sua renda, a ocupar nichos de mercado, a deixar de lado a economia de subsistência e o abandono da terra.

Como se pode perceber, é grande o alcance social da iniciativa, o que nos leva a acolher a idéia da criação da nova escola agrotécnica federal.

#### **III – Voto**

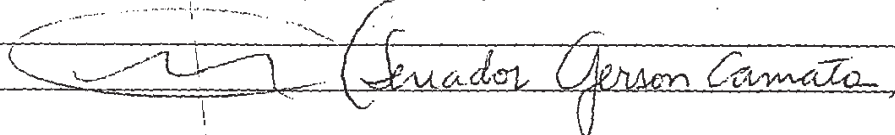
Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2004.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 160 / 04 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Gerson Camata)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	7- ROMERO JUCA
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
UGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES				
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
AELTON-FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENCAO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 19 SIM: 18 NAO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/10/2006

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da  
educação nacional.**

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)

Of. nº CE-30/2006

Brasília, 21 de março de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho que, “Altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, e dá outras providências”.

Atenciosamente. – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

**PARECER Nº 441, DE 2006**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos,  
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de  
2004 – Complementar, de autoria do Senador  
Paulo Paim, que altera a Lei Complementar nº  
110, de 29 de junho de 2001, que autoriza an-  
tecipação do pagamento do complemento de  
atualização monetária em contas vinculados  
ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço  
(FGTS) e dá outras providências.**

Relator: Senador **Pedro Simon**

**I – Relatório**

A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, autorizou o crédito nas contas vinculadas do FGTS dos complementos de atualização monetária decorrentes dos Planos Econômicos Verão e Collor I. Tal crédito, no entanto, tem sido realizado com abatimentos e prazos diferenciados, de acordo com seu respectivo valor. Assim, trabalhadores com créditos superiores a R\$5 mil ainda estão com parcelamento semestral em curso, o qual pode chegar, no caso de créditos superiores a R\$8 mil, até janeiro de 2007.

O Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2004 – Complementar, de autoria do ilustre Senador Paulo Paim, flexibiliza o cronograma de pagamento do crédito em questão. Estabelece que, desde que haja disponibilidade financeira, tal cronograma poderá ser antecipado, a critério do Conselho Curador do FGTS, respeitada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos contemplados:

- (a) trabalhadores em situação de desemprego involuntário;
- (b) trabalhadores com necessidades prementes de assistência médica;
- (c) outros, conforme prioridades a serem estabelecidas pelo Conselho.

Nos dois últimos, casos, o projeto prevê que o Conselho Curador disciplinará a matéria de forma a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do Fundo de Garantia.

O projeto de lei estabelece ainda que caberá à Caixa Econômica Federal (CEF) publicar, trimestralmente, quadro consolidado da situação financeira do FGTS.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

Não há dúvida de que as taxas de desemprego no Brasil são elevadíssimas, situando-se em torno de 11% da População Economicamente Ativa (PEA), o que indica a existência de milhões de brasileiros atingidos pelas mazelas decorrentes da falta de trabalho. Entretanto, não deve haver, entre esses trabalhadores desempregados, muitos com créditos do FGTS ainda não recebidos integralmente. Isso, porque os trabalhadores demitidos sem justa causa podem sacar, em uma única parcela e juntamente com o restante dos recursos acumulados em sua conta vinculada, o crédito decorrente dos complementos de atualização monetária referentes aos Planos Econômicos. Tal permissão é dada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 110, que prevê que a movimentação da conta vinculada no que se refere ao crédito do complemento de atualização monetária, deve observar as condições usuais de saque previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Constata-se, assim, que o saque antecipado quando o trabalhador está em situação de desemprego involuntário já existe. A única novidade trazida pelo projeto de lei seria a inclusão do trabalhador que pede demissão e daquele demitido por justa causa (o art. 20 da Lei nº 8.036/90 só prevê o saque para o trabalhador demitido sem justa causa). No primeiro caso, é razoável pressupor que o trabalhador que pede demissão tem em perspectiva outra renda provavelmente maior que a anterior. No segundo, cabe considerar que o trabalhador demitido por justa causa não deve ter seu mau comportamento “premiado”. Desse modo, o bom senso

indica que os dois tipos adicionais de situações geradoras de desemprego não devem ser contemplados para efeito de saque antecipado de recursos.

Restam, então, as hipóteses relacionadas aos trabalhadores com necessidades prementes de assistência médica e outras, conforme prioridades estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS. Essas hipóteses estão condicionadas a disciplinamento do Conselho, de forma a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do Fundo. Assim, não há porque rejeitá-las. Pelo contrário. Há que se apoiar iniciativas de flexibilizar, sob o crivo do Conselho Curador – instância tripartite representante da sociedade civil -, as condições para saque dos complementos de atualização em questão. Afinal, não é justo que, resguardado o equilíbrio do Fundo de Garantia, pessoas em dificuldades efetivas não possam utilizar os recursos em questão, tão fundamentais para amenizar suas difíceis situações pessoais e familiares.

Cabe agregar que a Lei nº 10.936, de 12 de agosto de 2004, de iniciativa do Poder Executivo, já concede condições mais favoráveis de saque do que as estabelecidas inicialmente. Diminuiu de 70 para 60 anos a idade mínima para fazer jus ao crédito do complemento de atualização monetária em uma única parcela (vale lembrar que a regra geral é o parcelamento). Além disso, incluiu nova situação passível de crédito do complemento em parcela única: beneficiário de titular de conta do FGTS falecido.

Ou seja, o próprio Governo Federal está ciente da necessidade de adiantar o pagamento dos créditos em questão, principalmente porque sabe que, além de beneficiar o trabalhador e seus dependentes, tal iniciativa representa importante injeção de recursos na economia nacional, estimulando, assim, o imprescindível crescimento econômico reclamado por toda a Nação.

Adicione-se que, na exposição de motivos relativa à medida provisória que deu origem à Lei nº 10.936, de 2004 (MPV 185/04), o Poder Executivo informou haver folga de recursos para antecipações. Além disso, dados da CEF e do Conselho Curador do FGTS, pertinentes a meados de 2004, apontam condições favoráveis para comportar o desembolso dos valores a serem liberados em função das antecipações propostas pelo projeto de lei em análise.

Isso ocorre porque o cronograma para pagamento da correção do FGTS foi traçado sob um cenário mais restritivo do que aquele que se confirmou. A Taxa SELIC, que remunera as aplicações das disponibilidades do Fundo, ficou muito acima da projetada entre os anos de 2001 e 2004. De acordo com dados da CEF, as taxas projetadas eram as seguintes: 15%, 13%, 11% e 10%. No entanto, as observadas corresponderam a 17,5% (a partir de julho, data do acordo), 19,1%, 23,4% e 16,2% (até maio de 2004). Assim, apenas com as

diferenças observadas, o Fundo de Garantia teve um ganho extra de R\$6,5 bilhões.

Entretanto, no que concerne à proposta de obrigatoriedade de publicação trimestral do quadro consolidado da situação financeira do FGTS, cumpre observar que a Caixa já remete, mensalmente, ao Conselho Curador do FGTS e a todos os seus membros, o balancete e as demonstrações contábeis do Fundo. Logo, julgo atendida a reivindicação de dar a maior publicidade possível ao uso dos recursos, que são dos trabalhadores. De forma que proponho a supressão deste dispositivo.

Por fim, com relação à adequação financeira e orçamentária da proposição, inexistem obstáculos. Ela não implicará geração de despesas orçamentárias, uma vez que os valores a serem disponibilizados aos trabalhadores serão provenientes, exclusivamente, de recursos alocados no FGTS.

### III – Voto

Em vista das considerações apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 358, de 2004 – Complementar, nos termos do seguinte:

#### EMENDA Nº 1-CAE (Substitutivo)

#### **Altera a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autoriza antecipação do pagamento do complemento de atualização monetária nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.**

Art. 1º A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art 6º .....

.....

§ 8º O cronograma de pagamento de que trata o inciso II do **caput** deste artigo poderá, em alguns casos e a critério do Conselho Curador do FGTS, ser antecipado, tendo em vista a existência de disponibilidade financeira e respeitada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos contemplados:

I – trabalhadores com necessidades prementes de assistência médica;

II – outros, conforme prioridades a serem estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

§ 9º O Conselho Curador disciplinará o disposto no parágrafo anterior, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2006.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 2004 - COMPLEMENTAR.**  
**NÃO TERMINATIVO**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/06. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** *Chaves*

**RELATOR(A):** *Paulo*

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL) <i>E. Lobão</i>	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL) <i>Jonas Pinheiro</i>	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB) <i>J. Batista Motta</i>
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET <i>Ramez Tebet</i>	1- ROMERO JUCÁ <i>Romero Jucá</i>
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	4-PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>
SÉRGIO CABRAL <i>Sérgio Cabral</i>	5- MAGUITO VILELA
BERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
ALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
JEY SUASSUNA <i>Jey Suassuna</i>	8-VAGO

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

LOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT) <i>Ana Júlia Carepa</i>	2-AELTON FREITAS (PL) <i>Aelton Freitas</i>
ELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antônio Carlos Valadares</i>
EDUARDO SUPPLY (PT) <i>Eduardo Supply</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
ERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
ROÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
ATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) <i>Patrícia Saboya</i>	7-SERYS SLHESARENKO (PT)

**PDT**

SMAR DIAS <i>Smar Dias</i>	1- JEFFERSON PÉRES
----------------------------	--------------------

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 110,  
DE 29 DE JUNHO DE 2001

**Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.**

.....  
Art. 8º A movimentação da conta vinculada, no que se refere ao crédito do complemento de atualização monetária, observará as condições previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, inclusive nos casos em que o direito do titular à movimentação da conta tenha sido implementado em data anterior à da publicação desta Lei Complementar.

.....  
LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

**Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

.....  
Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com o depósito dos valores de que trata o artigo 18. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

III – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

IV – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

V – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitadas perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei

civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho, sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a vigência desta lei, sem crédito de depósito;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 1993)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 1994)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercera opção. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

XIII – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XIV – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XV – (Vide Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e (Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. (Incluído Pela Lei nº 10.878, de 2004)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de Fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas, impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, indisponíveis por seus titulares. (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997) (Vide Decreto nº 2.430, 1997)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997).

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 18 desta lei. (Incluído Pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros



meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Incluído Pela Lei nº 9.635, de 1998)

§ 17. (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

§ 18. (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001).

.....  
LEI Nº 10.936, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

**Altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.**

.....  
**RELATÓRIO**

Relator: Senador **Pedro Simon**

**I – Relatório**

A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, autorizou o crédito nas contas vinculadas do FGTS dos complementos de atualização monetária decorrentes dos Planos Econômicos Verão e Collor 1. Tal crédito, no entanto, tem sido realizado com abatimentos e prazos diferenciados, de acordo com seu respectivo valor. Assim, trabalhadores com créditos superiores a R\$5 mil ainda estão com parcelamento semestral em curso, o qual pode chegar, no caso de créditos superiores a R\$8 mil, até janeiro de 2007.

O Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2004 – Complementar, de autoria do ilustre Senador Paulo Paim, flexibiliza o cronograma de pagamento do crédito em questão. Estabelece que, desde que haja disponibilidade financeira, tal cronograma poderá ser antecipado, a critério do Conselho Curador do FGTS, respeitada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos contemplados:

- a) trabalhadores em situação de desemprego involuntário;
- b) trabalhadores com necessidades prementes de assistência médica;
- c) outros, conforme prioridades a serem estabelecidas pelo Conselho.

Nos dois últimos casos, o projeto prevê que o Conselho Curador disciplinará a matéria de forma a

beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do Fundo de Garantia.

O projeto de lei estabelece ainda que caberá à Caixa Econômica Federal (CEF) publicar, trimestralmente, quadro consolidado da situação financeira do FGTS.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

Não há dúvida de que as taxas de desemprego no Brasil são elevadíssimas, situando-se em torno de 11% da População Economicamente Ativa (PEA), o que indica a existência de milhões de brasileiros atingidos pelas mazelas decorrentes da falta de trabalho. Entretanto, não deve haver, entre esses trabalhadores desempregados, muitos com créditos do FGTS ainda não recebidos integralmente. Isso, porque os trabalhadores demitidos sem justa causa podem sacar, em uma única parcela e juntamente com o restante dos recursos acumulados em sua conta vinculada, o crédito decorrente dos complementos de atualização monetária referentes aos Planos Econômicos. Tal permissão é dada pelo art. 8º da Lei Complementar nº 110, que prevê que a movimentação da conta vinculada, no que se refere aos créditos do complemento de atualização monetária, deve observar as condições usuais de saque previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Constata-se, assim, que o saque antecipado quando o trabalhador está em situação de desemprego involuntário já existe. A única novidade trazida pelo projeto de lei seria a inclusão do trabalhador que pede demissão e daquele demitido por justa causa (o art. 20 da Lei nº 8.036/90 só prevê o saque para o trabalhador demitido sem justa causa). No primeiro caso, é razoável pressupor que o trabalhador que pede demissão tem em perspectiva outra renda provavelmente maior que a anterior. No segundo, cabe considerar que o trabalhador demitido por justa causa não deve ter seu mau comportamento “premiado”. Desse modo, o bom senso indica que os dois tipos adicionais de situações geradoras de desemprego não devem ser contemplados para efeito de saque antecipado de recursos.

Restam, então, as hipóteses relacionadas aos trabalhadores com necessidades prementes de assistência médica e outras; conforme prioridades estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS. Essas hipóteses estão condicionadas a disciplinamento do Conselho, de forma a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do Fundo. Assim, não há porque rejeitá-las. Pelo contrário. Há que se apoiar iniciativas de flexibilizar, sob o crivo do Conselho Cura-

dor – instância tripartite representante da sociedade civil –, as condições para saque dos complementos de atualização em questão. Afinal, não é justo que, resguardado o equilíbrio do Fundo de Garantia, pessoas em dificuldades efetivas não possam utilizar os recursos em questão, tão fundamentais para amenizar suas difíceis situações ressoais e familiares.

Cabe agregar que a Lei nº 10.936, de 12 de agosto de 2004, de iniciativa do Poder Executivo, já concede condições mais favoráveis de saque do que as estabelecidas inicialmente. Diminuiu de 70 para 60 anos a idade mínima para fazer jus ao crédito do complemento de atualização monetária em uma única parcela (vale lembrar que a regra geral é o parcelamento). Além disso, incluiu nova situação passível de crédito do complemento em parcela única: beneficiário de titular de conta do FGTS falecido.

Ou seja, o próprio Governo Federal está ciente da necessidade de adiantar o pagamento dos créditos em questão, principalmente porque sabe que, além de beneficiar o trabalhador e seus dependentes, tal iniciativa representa importante injeção de recursos na economia nacional, estimulando, assim, o imprescindível crescimento econômico reclamado por toda a Nação.

Adicione-se que, na exposição de motivos relativa à medida provisória que deu origem à Lei nº 10.936, de 2004 (MPV 185/04), o Poder Executivo informou haver folga de recursos para antecipações. Além disso, dados da CEF e do Conselho Curador do FGTS, pertinentes a meados de 2004, apontam condições favoráveis para comportar o desembolso dos valores a serem liberados em função das antecipações propostas pelo projeto de lei em análise.

Isso ocorre porque o cronograma para pagamento da correção do FGTS foi traçado sob um cenário mais restritivo do que aquele que se confirmou. A Taxa SELIC, que remunera as aplicações das disponibilidades do Fundo, ficou muito acima da projetada entre os anos de 2001 e 2004. De acordo com dados da CEF, as taxas projetadas eram as seguintes: 15%, 13%, 11% e 10%. No entanto, as observadas corresponderam a 17,5% (a partir de julho, data do acordo), 19,1%, 23,4% e 16,2% (até maio de 2004). Assim, apenas com as diferenças observadas, o Fundo de Garantia teve um ganho extra de R\$6,5 bilhões.

No que concerne à proposta de obrigatoriedade de publicação trimestral do quadro consolidado da situação financeira do FGTS, nada mais justo e apropriado. Afinal, os recursos são dos trabalhadores, devendo, pois, ter a maior publicidade possível. Há, todavia, inadequação técnica na adição do dispositivo no texto legal. Isso, porque o art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 2001, trata exclusivamente das novas contribuições sociais criadas

para fazer face ao pagamento dos complementos referentes aos Planos Econômicos. Diante disso, sugere-se que o dispositivo seja incluído no art. 9º da Lei, que trata de demonstrativos contábeis.

Por fim, com relação à adequação financeira e orçamentária da proposição, inexistem obstáculos. Ela não implicará geração de despesas orçamentárias, uma vez que os valores a serem disponibilizados aos trabalhadores serão provenientes, exclusivamente, de recursos alocados no FGTS.

### III – Voto

Em vista das considerações apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 358 de 2004 – Complementar, nos termos do seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358 (SUBSTITUTIVO), DE 2004 – COMPLEMENTAR**

#### **Altera a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autoriza antecipação do pagamento do complemento de atualização monetária nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.**

Art. 1º A Lei Complementar nº 110, de 29 e junho de 2001, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

.....

§ 8º O cronograma de pagamento de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá, em alguns casos e a critério do Conselho Curador do FGTS, ser antecipado, tendo em vista a existência de disponibilidade financeira e respeitada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos contemplados.

I – trabalhadores com necessidades prementes de assistência médica;

II – outros, conforme prioridades a serem estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

§ 9º O Conselho Curador disciplinará o disposto no parágrafo anterior, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS. (NR)

.....

Art. 9º .....

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal publicará, trimestralmente, quadro consolidado da situação financeira do FGTS. (NR)”

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Simon**.

**PARECER Nº 442, DE 2006**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.**

Relator: Senador **João Batista Motta**

**I – Relatório**

Esta Comissão passa a examinar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 118, de 2005, de autoria do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

A proposta, composta de vinte e um artigos, tem por finalidade estender às causas que envolvam interesses das Fazendas Públicas dos Estados, do Distrito Federal (DF), dos Territórios e dos Municípios, a bem sucedida experiência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Comum e dos Juizados Especiais Federais, instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 9.099, de 1995, e nº 10.259, de 2001.

Nesse sentido, o art. 2º define a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, fixando-a nas “causas cíveis de interesse da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças”.

Seguindo a regra consagrada da Lei nº 10.259, de 2001, o § 1º do art. 2º exclui de sua competência as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, execuções fiscais e por improbidade administrativa, as demandas que versem direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, as que tenham por objeto bens imóveis dos entes públicos e as que impugnem a pena de demissão imposta a servidores públicos.

O art. 5º estabelece que podem figurar, no pólo ativo das ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I) e, como réus, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como as autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas (inciso II).

A proposta simplifica formas procedimentais que envolvam a Fazenda Pública em juízo, eliminando o prazo diferenciado e a remessa oficial (arts. 8º e 12). Outrossim, o parágrafo único do art. 9º autoriza os representantes judiciais das pessoas jurídicas

de direito público a conciliar, transigir ou desistir, nos processos de competência dos juizados.

As demais disposições tratam do rito – que se assemelha ao dos Juizados Especiais Federais – das Turmas Recursais e da instalação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Como o próprio autor da proposta pondera na justificção, foram adaptados “os dispositivos pertinentes das Leis nºs 9.099, de 1995, e 10.259, de 2001, com o intuito de estender às lides contra as pessoas jurídicas vinculadas aos Poderes Públicos Estadual, Municipal e do Distrito Federal e Territórios a bem-sucedida experiência dos Juizados Especiais Federais”. Assim, prossegue o autor, “será possível, por exemplo, impugnar lançamentos fiscais, como ICMS e IPTU, anular multas de trânsito indevidamente aplicadas, anular atos de postura municipal, entre outros”.

A proposição chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decisão terminativa, não tendo recebido emendas.

**II – Análise**

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem assim, quanto ao mérito, sobre direito processual.

Observamos que os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, não há reserva temática de iniciativa a respeito, como se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna.

No pertinente à constitucionalidade material e juridicidade, a proposta revela-se irreprochável.

Quanto à técnica legislativa, todavia, entendemos que há necessidade de pequenos ajustes redacionais, o que fazemos com a apresentação de emenda substitutiva, cujo escopo é aperfeiçoar a instância, acrescentar alguns instrumentos jurídico-processuais que agilizarão os trabalhos da Justiça, inclusive garantindo maior e melhor efetividade das decisões judiciais.

As alterações sugeridas aos dispositivos abaixo identificados, objeto desta Emenda, são os seguintes:

1. Art. 1º substitui a expressão “órgão da justiça ordinária” por “órgão da justiça comum”, por ser a expressão corriqueira e aceita como tecnicamente correta pelos próprios profissionais do Direito.

2. Art. 2º e 15 compatibiliza a competência dos juizados da Fazenda Pública, e a execução dos seus julgados, aos valores que dispensam precatórios, conforme previstos no art. 87 dos ADCT. Dessa forma, evita-se que o Juizado tenha como regra geral a execução de suas decisões (em condenação por quantia certa) via precatório, motivo pelo qual se inseriu as mesmas regras para o pagamento de quantia de pequeno valor referido no art. 87 da ADCT que dispensam precatórios. Todas as outras regras já previstas no projeto original foram mantidas, a saber: **(a)** prazo de até 60 dias, contados da requisição do juiz, para o pagamento por quantia certa, naquelas causas cujo valor dispensa precatório; **(b)** seqüestro do numerário suficiente em caso de descumprimento da decisão judicial, **(c)** será por meio de precatório as execuções que superem os valores designados pelo art. 87 dos ADCT de “pequeno valor”; **(d)** proibição de fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução com o fito de possibilitar que uma parte dela seja pela via do precatório e a outra parte se dê por dispensa de precatório; **(e)** faculdade dada a parte exequente de renunciar crédito para que possa utilizar a execução com dispensa de precatório.

3 Art. 2º, §§ 2º e 3º pretende-se evitar que com o litisconsórcio as causas alcancem valor muito maior que o estabelecido como da competência do Juizado Especial. Isso tem sido um problema enfrentado nos Juizados Federais, e que, desde logo, será evitado perante os Juizados Especiais dos Estados, Distrito Federal e Municípios. O mesmo raciocínio tangue a questão daquelas ações judiciais cujas parcelas que ainda irão se vencer sejam claramente superiores ao limite da competência dos Juizados. Portanto, se buscou esclarecer e definir melhor a questão, uma vez que a experiência dos Juizados Federais tem demonstrado a existência desses problemas.

4. Art. 6º tenta-se eliminar eventual equívoco interpretativo da expressão “lei local”, e tornar mais clara a redação para a intimação. De fato, o uso da expressão “lei local” na redação original do art. 6º poderia ensejar uma interpretação no sentido de que as citações e intimações serão definidas por lei dos Estados, DF e Municípios. Dada a competência da União para legislar sobre direito processual, tal dispositivo seria inconstitucional. Na

verdade, o dispositivo não visa tocar a seara processual, mas garantir, expressamente, a prerrogativa dos procuradores dos Estados e municípios, ou seja, garantir a prerrogativa da Fazenda Pública dos Estados e Municípios previstos em seus ordenamentos, conforme (por paralelismo das formas) o próprio art. 7º da lei dos juizados especiais federais que remete aos arts. 35 a 38 da Lei Complementar 73, garantindo as prerrogativas dos advogados da União (AGU). Juntou-se também as redações dos arts. 6º e 7º, apenas e tão-somente com o escopo de tratar em um único artigo matéria sobre citação e intimação, daí porque as citações seguirão a regra geral, pois não há como detalhar todas as hipóteses; e as intimações necessitam serem pessoais quando dirigidas às pessoas jurídicas de Direito Público.

5. Art. 9º e 10 como forma de compatibilizar o art. 6º com os arts. 9º e 10, novamente se buscou deixar garantido as prerrogativas dos advogados públicos e procuradores dos Estados, com a intimação pessoal na forma em que dispuser a lei dos respectivos entes da Federação, ao invés da expressão lei local. Ademais, apenas por sugestão de técnica legislativa, transformamos o parágrafo único do art. 9º em art. 10. Assim, todos os dispositivos subsequentes tiveram de ser renumerados.

6. Art. 12, Parágrafo único – a redação original do dispositivo dizia que “o exame médico” seria solicitado nos casos das ações previdenciárias e relativas à assistência social. Entretanto, evitando limitar ou circunscrever somente a essas duas espécies de ações judiciais a possibilidade do “exame médico”, pois poderão existir outros tipos de ações que exijam “exame médico”, suprimimos a designação daquelas ações, estabelecendo regra ampla.

7. Art. 16 supressão total do dispositivo, pois a competência para instalar os Juizados Especiais, serão dos Estados e Distrito Federal, ou seja, essa competência é da justiça estadual, que junto com o Executivo e o Legislativo estadual formam a pessoa jurídica autônoma da União. Não cabe à lei federal dispor sobre a organização judiciária dos estados, sob pena de inconstitucionalidade por afronta ao pacto federativo.

8. Art. 19, 20, 21 e 22 – inclusão do procedimento de uniformização de jurisprudência das turmas recursais. Por um lado, trata-se de

uma demanda dos próprios Juizados Federais, e, por outro lado, tal procedimento é importante para a própria Fazenda Pública, que poderá buscar um posicionamento definitivo do judiciário sobre determinada questão, e também para o fiel desempenho legal de suas funções administrativas) além da segurança jurídica ao próprio administrado (cidadão) em, definitivamente, ter apaziguado um conflito com a Fazenda Pública. Lembro que a uniformização de jurisprudência está sendo uma matéria debatida entre o Poder Executivo, via a secretaria de reforma do Poder Judiciário, e o próprio Poder Judiciário.

9. Art. 23. o dispositivo assegura um tempo para que os tribunais se organizem administrativamente e implantem o Juizado Especial ora criado. O prazo estabelecido de até 03 anos é o mesmo dado à Justiça Federal quando da criação e implantação dos Juizados Especiais Federais.

10. Art. 26. esclarece, em definitivo, que são aplicadas subsidiariamente, isto é, naquilo que não conflitar com as regras então previstas a Lei dos Juizados Especiais Cíveis, do Juizado Especial Federal e a própria legislação processual comum, prevista no Código de Processo Civil.

Com os reparos acima indicados, afirmamos que a presente proposição legislativa, em tudo, coaduna-se com os anseios da sociedade brasileira, e que, ao aprová-la, nós, membros do Senado Federal, mantemos a tradição da Casa de estar atenta à realidade circundante e às modernas tendências jurídicas no Brasil e no mundo.

Certo de contar com a acolhida dos membros da Comissão, submeto essa Emenda à douta Comissão.

### III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, com a seguinte emenda:

#### **SUBSTITUTIVO AO PLS Nº 118, DE 2005**

**Projeto de Lei do Senado nº 118/2005 que “dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.**

Dê-se ao PLS nº 118, de 2005 a seguinte redação:

Art. 1º Os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da Justiça Comum, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º Compete aos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de:

I – quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;

II – trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

II – as causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e Fundações públicas a eles vinculadas;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincenda, e de eventuais parcelas vencidas, não poderá exceder o valor referido no **caput** deste artigo.

§ 3º Os valores constantes do **caput** e do § 2º serão considerados por processo e não por autor, ainda que haja litisconsórcio.

§ 4º No foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta.

Art. 3º O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação.

Art. 4º Exceto nos casos do art. 3º, somente será admitido recurso de sentença definitiva.

Art. 5º Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

II – como réus, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas.

Art. 6º As intimações da administração pública direta, autárquica e fundacional serão feitas pessoalmente.

§ 1º A intimação poderá ser feita mediante vista dos autos, com imediata remessa ao representante judicial da Fazenda Pública, pelo cartório ou secretaria.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de a intimação ser feita por meio eletrônico, nos termos da lei processual comum.

§ 3º As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos, pessoalmente ou por via postal.

Art. 7º Ressalvado o disposto no art. 6º as partes serão intimadas da sentença, quando não proferida esta na audiência em que estiver presente seu representante, por via postal, com aviso de recebimento em mão própria (ARMP).

Art. 8º Não haverá prazo diferenciado para a prática do qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 9º As partes poderão designar, por escrito, representantes para a causa, advogado ou não.

Art. 10. Os representantes judiciais dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas, bem como os indicados na forma do art. 9º, poderão conciliar, transigir ou desistir nos termos e nas hipóteses previstas na lei do respectivo ente da federação.

Art. 11. A entidade pública ré deverá fornecer ao Juizado a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, apresentando-a até a instalação da audiência de conciliação.

Art. 12. Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, que apresentará o laudo até cinco dias antes da audiência, independentemente de intimação das partes.

Parágrafo único. Havendo designação de exame médico, serão as partes intimadas para, em dez dias, apresentar quesitos e indicar assistentes.

Art. 13. Nas causas de que traia esta Lei, não haverá reexame necessário.

Art. 14. O cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetu-

ado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.

Art. 15. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado:

I – no prazo máximo de sessenta dias, contados da entrega da requisição do Juiz a autoridade citada para a causa, independentemente de precatório, na hipótese do § 3º do art. 100 da Constituição; ou

II – mediante precatório, caso o montante da condenação exceda o valor definido como obrigação de pequeno valor.

§ 1º Desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.

§ 2º As obrigações definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite o que for estabelecida na lei do respectivo ente da federação.

§ 3º Até que se dê a publicação oficial das leis de que trata o § 2º os valores serão:

I – quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal:

II – trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.

§ 4º São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no § 1º, inciso I e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 5º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido para pagamento independentemente de precatório, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.

Art. 16. Os Juizados Especiais da Fazenda Pública serão instalados por decisão do Tribunal de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O Juiz presidente do Juizado designará os conciliadores pelo período de dois anos, admitida a recondução. O exercício dessas funções será gratuito, assegurados os direitos e prerrogativas do jurado (art. 437 do Código de Processo Penal).

§ 2º Serão instalados Juizados Especiais Adjuntos movimento forense não justifique a existência de Juizado Tribunal designar a Vara onde funcionará.

Art. 17. As Turmas Recursais serão instituídas por decisão do Tribunal de Justiça, que definirá sua composição e área de competência, podendo abranger mais de um município.

§ 1º Não será permitida a recondução, salvo quando não houver outro juiz na sede da Turma Recursal ou no Estado ou Distrito Federal.

§ 2º A designação dos juizes das Turmas Recursais obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 18. Os Juizados Especiais serão coordenados por Juiz de Direito do respectivo Tribunal de Justiça, escolhido por seus pares, com mandato de dois anos.

Parágrafo único. O Juiz de Direito, quando e exigirem as circunstâncias, poderá determinar o funcionamento do Juizado Especial em caráter itinerante, mediante autorização prévia do Tribunal de Justiça, com antecedência de dez dias.

Art. 19. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1º O pedido fundado em divergência entre Turmas do mesmo Estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de Desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso do § 1º, a reunião de juizes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3º Quando as turmas de diferentes Estados derem à lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 20. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de Uniformização de que trata o § 1º do art. 19 contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas, recebidos subsequente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos casos do **caput** deste artigo e do § 3º do art. 19, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil reparação, poderá o relator conceder de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando

a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e ouvirá o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

§ 4º Eventuais interessados, ainda que não sejam partes no processo, poderão se manifestar no prazo de trinta dias.

§ 5º Decorridos os prazos referidos no §§ 3º e 4º o relator incluirá o pedido em pauta na seção, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos, os *habeas corpus* e os mandados de segurança.

§ 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 21. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências, expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 22. O recurso extraordinário, para os efeitos desta Lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 20, além da observância das normas do Regimento.

Art. 23. Os Tribunais de Justiça poderão limitar, por até três anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, atendendo à necessidade da organização dos serviços judiciários e administrativos.

Art. 24. Não Serão remetidas aos Juizados Especiais as demandas ajuizadas até a data de sua instalação, assim como as ajuizadas fora do Juizado Especial por força do disposto no art. 23.

Art. 25. Competirá aos Tribunais de Justiça presta o suporte administrativo necessário ao funcionamento dos Juizados Especiais.

Art. 26. Aplica-se subsidiariamente o disposto nas Leis nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de março de 2006.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 118 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08 / 03 / 2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <u>Sen. João Batista Motta</u>	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ( <i>Presidente</i> )	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO <i>[Assinatura]</i>
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA ( <i>Relator</i> )	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	8-LEONEL PAVAN <i>[Assinatura]</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[Assinatura]</i>	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR <sup>(1)</sup> <i>[Assinatura]</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB,<sup>(2)</sup> PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA <i>[Assinatura]</i>	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA <i>[Assinatura]</i>	4- PATRÍCIA SABOYAGOMES
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i> ( <i>Autor</i> )	6-MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>
SERYS SLHESARENKO	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(3)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4- ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA <sup>(4)</sup>
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO <i>[Assinatura]</i>
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/02/2006.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).



EMENDA Nº 1 - UU (SUBSTITUTIVO)  
 PROPOSTA Nº 118, DE 2005

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					1 - ROMEU TUMA				
CESAR BORGES					2 - MARIA DO CARMO ALVES	X			
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				4 - JORGÉ BORNHAUSEN				
JOSÉ JORGE	X				5 - RODOLPHO TOURINHO				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				6 - TASSO JEREISSATI	X			
ALVARO DIAS	X				7 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGILIO	X				8 - LEONEL PAVAN	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				9 - GERALDO MESQUITA JUNIOR <sup>m)</sup>	X			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, P, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, P, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE	X				1 - DELCÍDIO AMARAL				
EDUARDO SUPLICY	X				2 - PAULO PAIM				
FERNANDO BEZERRA	X				3 - SÉRGIO ZAMBIASI				
MAGNO MALTA	X				4 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				
IDELI SALVATTI	X				5 - SIBA MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X		X		6 - MOZARILDO CAVALCANTI	X			
SERY S HESSARENKO	X				7 - MARCELO CRIVELLA (PMR)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					1 - LUIZ OTÁVIO				
MAGUITO VILELA					2 - GERSON CAMATA				
JOSÉ MARANHÃO					3 - SÉRGIO CABRAL				
ROMERO JUCA					4 - ALMEIDA LIMA				
AMIR LANDO					5 - LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)				
PEDRO SIMON					6 - GARIBALDI ALVES FILHO	X			
TITULAR - PDT	X				SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PERES					1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

*Ant. Carlos Magalhães*  
 Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 03 / 2006

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RIS)

U:\ACCJ\2005\Reunião\Voação nominal.doc (atualizado em 09/02/2006)  
 (1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).  
 (2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

Presidente

## EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

## TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 118, DE 2005**

Na Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania que:

**“Dispõe sobre os Juizados Especiais  
da Fazenda Pública no âmbito dos Estados,  
do Distrito Federal, dos Territórios e dos  
Municípios”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da Justiça Comum, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução nas causas de sua competência.

Art. 2º Compete aos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de:

I – quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;

II – trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

II – as causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas vincenda, e de eventuais parcelas vencidas, não poderá exceder o valor referido no **caput** deste artigo.

§ 3º Os valores constantes do **caput** e do § 2º serão considerados por processo e não por autor, ainda que haja litisconsórcio.

§ 4º No foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta.

Art. 3º O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso

do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação.

Art. 4º Exceto nos casos do art. 3º, somente será admitido recurso de sentença definitiva.

Art. 5º Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública:

I – como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

II – como réus, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas.

Art. 6º As intimações da administração pública direta, autárquica e fundacional serão feitas pessoalmente.

§ 1º A intimação poderá ser feita mediante vista dos autos, com imediata remessa ao representante judicial da Fazenda Pública, pelo cartório ou secretaria.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de a intimação ser feita por meio eletrônico, nos termos da lei processual comum.

§ 3º Às demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos procuradores que oficiem nos respectivos autos, pessoalmente ou por via postal.

Art. 7º Ressalvado o disposto no art. 6º, as partes serão intimadas da sentença, quando não proferida esta na audiência em que estiver presente seu representante, por via postal, com aviso de recebimento em mão própria (ARMP).

Art. 8º Não haverá prazo diferenciado para a prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, inclusive a interposição de recursos, devendo a citação para audiência de conciliação ser efetuada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 9º As partes poderão designar, por escrito, representantes para a causa, advogado ou não.

Art. 10. Os representantes judiciais dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas, bem como os indicados na forma do art. 9º, poderão conciliar transigir ou desistir nos termos e nas hipóteses previstas na lei do respectivo ente da federação.

Art. 11. A entidade pública ré deverá fornecer ao juizado a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, apresentando-a até a instalação da audiência de conciliação.

Art. 12. Para efetuar o exame técnico necessário à conciliação ou ao julgamento da causa, o Juiz nomeará pessoa habilitada, que apresentará o laudo até cinco dias antes da audiência, independentemente de intimação das partes.

Parágrafo único. Havendo designação de exame médico, serão as partes intimadas para, em dez dias apresentar quesitos e indicar assistentes.

Art. 13. Nas causas de que trata esta lei, não haverá reexame necessário.

Art. 14. O cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.

Art. 15. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, o pagamento será efetuado:

I – no prazo máximo de sessenta dias, contados da entrega da requisição do Juiz à autoridade citada para a causa, independentemente de precatório, na hipótese do § 3º do art. 100 da Constituição; ou

II – mediante precatório, caso o montante da condenação exceda o valor definido como obrigação de pequeno valor.

§ 1º Desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o seqüestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.

§ 2º As obrigações definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, terão como limite o que for estabelecida na lei do respectivo ente da federação.

§ 3º Até que se de a publicação oficial das leis de que trata o § 2º os valores serão:

I – quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal:

II – trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.

§ 4º São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no § 1º, inciso I e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição do precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 5º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido para pagamento independentemente de precatório, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.

Art. 16. Os Juizados Especiais da Fazenda Pública serão instalados por decisão do Tribunal de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O Juiz presidente do Juizado designará os conciliadores pelo período de dois anos, admitida a recondução. O exercício dessas funções será gratuito, assegurados os direitos e prerrogativas do jurado (art. 437 do Código de Processo Penal).

§ 2º Serão instalados Juizados Especiais Adjuntos nas localidades cujo movimento, forense não justifique a existência de Juizado Especial, cabendo ao Tribunal designar a Vara onde funcionará.

Art. 17. As Turmas Recursais serão constituídas por decisão do Tribunal de Justiça, que definirá sua composição e área de competência, podendo abranger mais de um município.

§ 1º Não será permitida a recondução, salvo quando não houver outro juiz na sede da Turma Recursal ou no Estado ou Distrito Federal.

§ 2º A designação dos Juizes das Turmas Recursais obedecerá aos critérios de antigüidade e merecimento.

Art. 18. Os Juizados Especiais serão coordenados por Juiz de Direito do respectivo Tribunal de Justiça, escolhido por seus pares, com mandato de dois anos.

Parágrafo único. O Juiz de Direito, quando o exigirem as circunstâncias, poderá determinar o funcionamento do Juizado Especial em caráter itinerante, mediante autorização prévia do Tribunal de Justiça, com antecedência de dez dias.

Art. 19. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas por Turmas Recursais sobre questões de direito material.

§ 1º O pedido fundado em divergência entre turmas do mesmo estado será julgado em reunião conjunta das Turmas em conflito, sob a presidência de desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º No caso do § 1º, a reunião de juizes domiciliados em cidades diversas poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 3º Quando as turmas de diferentes Estados derem a lei federal interpretações divergentes, ou quando a decisão proferida estiver em contrariedade com súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o pedido será por este julgado.

Art. 20. Quando a orientação acolhida pelas Turmas de uniformização de que trata o § 1º do art. 19 contrariar súmula ou jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, a parte interessada poderá provocar a manifestação deste, que dirimirá a divergência.

§ 1º Eventuais pedidos de uniformização fundados em questões idênticas, recebidos subseqüentemente em quaisquer das Turmas Recursais ficarão retidos nos autos, aguardando pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Nos casos do **caput** deste artigo e do § 3º do art.19, presente a plausibilidade do direito invocado e havendo fundado receio de dano de difícil repara-

ção, poderá o relator conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, medida liminar determinando a suspensão dos processos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º Se necessário, o relator pedirá informações ao Presidente da Turma Recursal ou Presidente da Turma de Uniformização e ouvirá o Ministério Público, no prazo de cinco dias.

§ 4º Eventuais interessados, ainda que não sejam partes no processo, poderão se manifestar no prazo de trinta dias.

§ 5º Decorridos os prazos referidos no §§ 3º e 4º, o relator incluirá o pedido em pauta na seção, com preferência sobre todos os demais feitos, ressalvados os processos com réus presos os **habeas corpus** e os mandados de segurança.

§ 6º Publicado o acórdão respectivo, os pedidos retidos referidos no § 1º serão apreciados pelas Turmas Recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 21. Os Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no âmbito de suas competências expedirão normas regulamentando os procedimentos a serem adotados para o processamento e o julgamento do pedido de uniformização e do recurso extraordinário.

Art. 22. O recurso extraordinário, para os efeitos desta lei, será processado e julgado segundo o estabelecido no art. 20 além da observância das normas do Regimento.

Art. 23. Os Tribunais de Justiça poderão limitar, por até três anos, a partir da entrada em vigor desta lei, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, atendendo à necessidade da organização dos serviços judiciários e administrativos.

Art. 24. Não serão remetidas aos Juizados Especiais às demandas ajuizadas até a data de sua instalação, assim como as ajuizadas fora do Juizado Especial por força do disposto no art. 23.

Art. 25. Competirá aos Tribunais de Justiça prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento dos Juizados Especiais.

Art. 26. Aplica-se subsidiariamente o disposto nas Leis nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 27. Esta lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de março de 2006. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

SUBSEÇÃO III  
**Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

**a)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

**b)** organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

**c)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 1998)

**d)** organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios;

**e)** criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

**f)** militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de

sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual, Distrital ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 2000)

**Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**

Art. 87. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

LEI Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001

**Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.**

Art. 2º Compete ao Juizado Especial Federal Criminal processar e julgar os feitos de competência da Justiça Federal relativos às infrações de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Consideram-se infrações de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 73,  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

**Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral União e da outras providencias.**

TÍTULO IV

**Das Citações, das Intimações e das Notificações**

Art. 35. A União é citada nas causas em que seja interessada, na condição de autora, ré, assistente, oponente, recorrente ou recorrida, na pessoa:

I – do Advogado-Geral da União, privativamente, nas hipóteses de competência do Supremo Tribunal Federal;

II – do Procurador-Geral da União, nas hipóteses de competência dos tribunais superiores;

III – do Procurador-Regional da União, nas hipóteses de competência dos demais tribunais;

IV – do Procurador-Chefe ou do Procurador-Sectional da União, nas hipóteses de competência dos juízos de primeiro grau.

Art. 36. Nas causas que trata o art. 12, a União será citada na pessoa:

I – (Vetado);

II – do Procurador-Regional da Fazenda Nacional, nas hipóteses de competência dos demais tribunais;

III – do Procurador-Chefe ou do Procurador-Sectional da Fazenda Nacional nas hipóteses de competência dos juízos de primeiro grau.

Art. 37. Em caso de ausência das autoridades referidas nos arts. 35 e 36, a citação se dará na pessoa do substituto eventual.

Art. 38. As intimações e notificações são feitas nas pessoas do Advogado da União ou do Procurador da Fazenda Nacional que officie nos respectivos autos.

LEI Nº 5.869, 11 DE JANEIRO DE 1973

**Institui o Código de Processo Civil**

DECRETO-LEI Nº 3.689,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

**Código de Processo Penal**

Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade mora e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **João Batista Motta**

**I – Relatório**

Esta Comissão passa a examinar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 118, de 2005, de autoria do ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

A proposta, composta de vinte e um artigos, tem por finalidade estender às causas que envolvam interesses das Fazendas Públicas dos Estados, do Distrito Federal (DF), dos Territórios e dos Municípios, a bem sucedida experiência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Comum e dos Juizados Especiais Federais, instituídos, respectivamente, pelas Leis nº 9.099, de 1995, e nº 10.259, de 2001.

Nesse sentido, o art. 2º define a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, fixando-a nas “causas cíveis de interesse da Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças”.

Seguindo a regra consagrada da Lei nº 10.259, de 2001, o § 1º do art. 2º exclui de sua competência as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, execuções fiscais e por improbidade administrativa, as demandas que versem direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, as que tenham por objeto bens imóveis dos entes públicos e as que impugnem a pena de demissão imposta a servidores públicos.

O art. 5º estabelece que podem figurar, no pólo ativo das ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I) e, como réus, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, bem como as autarquias, fundações e empresas públicas a eles vinculadas (inciso II).

A proposta simplifica formas procedimentais que envolvam a Fazenda Pública em juízo, eliminando o prazo diferenciado e a remessa oficial (arts. 8º e 12). Outrossim, o parágrafo único do art. 9º autoriza os representantes judiciais das pessoas jurídicas de direito público a conciliar, transigir ou desistir, nos processos de competência dos juizados.

As demais disposições tratam do rito – que se assemelha ao dos Juizados Especiais Federais – das Turmas Recursais e da instalação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Como o próprio autor da proposta pondera na justificacão, foram adaptados “os dispositivos pertinentes das Leis nº 9.099, de 1995, e 10.259, de 2001, com o intuito de estender às lides contra as pessoas jurídicas vinculadas aos Poderes Públicos Estadual, Municipal e do Distrito Federal e Territórios a bem-sucedida experiência dos Juizados Especiais Federais”. Assim, prossegue o autor, “será possível, por exemplo, impugnar lançamentos fiscais, como ICMS e IPTU, anular multas de trânsito indevidamente aplicadas, anular atos de postura municipal, entre outros”.

A proposição chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decisão terminativa, não tendo recebido emendas.

**II – Análise**

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem assim, quanto ao mérito, sobre direito processual.

Observamos que os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Ademais, não há reserva temática de iniciativa a respeito, como se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna.

No pertinente à constitucionalidade material e juridicidade, a proposta revela-se irreprochável. Quanto à técnica legislativa, todavia, entendemos que há necessidade de pequenos ajustes redacionais, o que fazemos com a apresentação de cinco emendas.

Quanto ao mérito, entendemos que a aprovação da matéria é fundamental para a sociedade brasileira, pois, ao criar mecanismo célere de prestação jurisdicional para contendas envolvendo os Poderes Públicos Estaduais (aqui se inclua o DF e os territórios) e municipais, proporciona amplo e efetivo acesso à Justiça aos cidadãos e às microempresas e empresas de pequeno porte, que são, sem dúvida, o motor produtivo do Brasil.

Na teoria, a proposta pouco inova, pois apenas sistematiza normas já existentes em uma lei única, a fim de harmonizar as Leis nº 9.099, de 1995, e 10.259, de 2001, com a dinâmica das causas que envolvem interesses das Fazendas Públicas dos Estados, do Distrito

Federal, dos territórios e dos municípios. Na prática, porém, dá mais um importante passo no sentido de alargar o acesso à prestação jurisdicional, seguindo a trilha bem-sucedida dos Juizados Especiais Federais, especialmente se considerarmos que a Fazenda Pública, em seus três níveis, é a maior litigante do País.

Não se pode deixar de registrar que a proposição em exame, a um só tempo, atende dois mandamentos constitucionais da mais alta envergadura, quais sejam, aqueles insculpidos nos arts. 5º, inciso LXVIII, e 170, inciso IX. O primeiro, inovação da Reforma do Judiciário, estabelece o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação; o segundo, princípio fundante da ordem econômica brasileira, fixa a necessidade de tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte.

Entendemos, portanto, que a presente proposição legislativa em tudo se coaduna com os anseios da sociedade brasileira, e que, ao aprová-la, nós, membros do Senado Federal, mantemos a tradição da Casa de estar atenta à realidade circundante e às modernas tendências jurídicas no Brasil e no mundo.

**III – Voto**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, com as seguintes emendas:

**EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 118, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º Os Juizados Especiais da Fazenda Pública, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos territórios, e pelos estados, para a conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

**EMENDA Nº 2 – CCJ**

Dê-se aos incisos I e III do § 1º ao § 2º do art. 2º do PLS nº 118, de 2005, a seguinte redação:

Art. 2º .....

I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação populares, por improbidade administrativa, execução fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta

a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no **caput** deste artigo.

**EMENDA Nº 3 – CCJ**

Dê-se **caput** do art. 5º do PLS nº 118, de 2005, a seguinte redação:

Art. 5º Podem ser partes no Juizado Especial da Fazenda Pública:

**EMENDA Nº 4 – CCJ**

Dê-se ao § 1º do art. 17 do PLS nº 118, de 2005, a seguinte redação:

Art. 17. ....

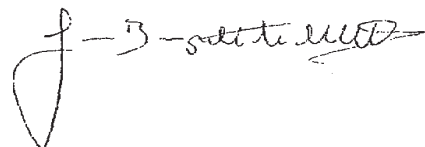
§ 1º Não será permitida a recondução, salvo outro juiz na sede da Turma Recursal ou no Estado ou no Distrito Federal.

**EMENDA Nº 5 – CCJ**

Dê-se ao art. 21 do PLS nº 118, de 2005, a seguinte redação, renumerando-se o original como art. 22:

Art. 21. Aplica-se aos Juizados Especiais da Fazenda Pública, no que não conflitar com esta Lei, o disposto nas Leis nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Sala da Comissão,



, Relator

Ofício nº 22/06-Presidência/CCJ

Brasília, 15 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal  
Assunto: Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar

Senhor Presidente,  
Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno des-

ta Casa, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adota definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que “Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios dos Municípios”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

### **PARECER Nº 443, DE 2006**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário nºs 1 a 4 à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da lei orçamentária anual.**

Relator: Senador **César Borges**

#### **I – Relatório**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, que tem como primeiro signatário o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, visa a alterar e acrescentar vários dispositivos à Constituição Federal, no sentido de tornar a execução obrigatória toda a programação constante da lei orçamentária anual.

Aprovada nesta Comissão, e obedecidos os procedimentos de praxe, a matéria foi submetida a discussão, em primeiro turno, oportunidade em que foram oferecidas as Emendas de Plenário nºs 1; 2, 3 e 4, tendo como primeiro signatário o ilustre Senador Aloísio Mercadante, cujos objetivos serão a seguir especificados.

#### **Emenda de Plenário nº 1**

Essa emenda busca suprimir o § 7º do art. 165, com a nova redação que consta da proposta. Por esse parágrafo, a proposta procura introduzir, no texto vigente, regra que obriga o detalhamento das dotações orçamentárias – à exceção das destinadas ao atendimento do serviço da dívida – no mínimo, por unidade da Federação.

O argumento utilizado em defesa da emenda, para a supressão do parágrafo, assenta-se no fundamento de que “Não seria razoável o detalhamento de gastos ‘por unidade da Federação’, vez que os

Municípios também são unidades da Federação, nos termos do art. 1º da Constituição Federal. Se aprovado o texto original, além de serem considerados para tais fins de especificação de despesas os 26 Estados e o Distrito Federal, deveriam ser levados em conta os 5.563 Municípios, o que seria um trabalho legiferante hercúleo e irracional”.

#### **Emenda de Plenário nº 2**

Com a emenda, busca-se introduzir dispositivo que estende aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios “As normas estabelecidas no art. 57, § 2º, e na Seção II do Capítulo II do Título IV da Constituição Federal, com as alterações adotadas por esta Emenda, aplicam-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”, sob a seguinte justificação:

“Impõe-se consignar na Emenda à Constituição que vier a ser promulgada, uma vez concluída a tramitação desta proposta, que as regras adotadas não se restringem aos orçamentos da União, projetando-se como ‘norma de pré-ordenamento’, como ensina o jurista Raul Machado Horta, para os Estados e, também, para o Distrito Federal e os Municípios, entes que integram o modelo federativo expresso no art. 1º, **caput**, da Constituição Federal”.

#### **Emenda de Plenário nº 3**

Prevê que a implantação da obrigatoriedade de execução de toda a programação constante da lei orçamentária seja feita de forma progressiva, nos prazos e condições fixados em lei complementar. A emenda é justificada sob o argumento de que a implementação de inovações, em matéria orçamentária, deve obedecer ao critério de progressividade, haja vista que o legislador constituinte estabeleceu, “no art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), um rito de progressiva implantação das diretrizes insculpidas no corpo permanente da Constituição, para a discussão, deliberação e execução do orçamento”.

#### **Emenda de Plenário nº 4**

Extingue a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), na medida em que prevê que os “projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma dos respectivos regimentos”.

A justificação da proposta assenta-se nos seguintes fundamentos:



“As reformas estruturantes que estão sendo propostas estão a exigir, em consequência, uma alteração relativa ao processo legislativo conducente às deliberações sobre os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais”.

Com efeito, se a intenção que leva à apresentação da proposta em apreço é a afirmação da autonomia do Congresso Nacional para dispor sobre matérias orçamentárias, por igual razão cabe, nesta oportunidade, adotar um modelo similar à técnica norte-americana, em que as Casas deliberam, separadamente, na plenitude de suas atribuições e prerrogativas, sobre questões orçamentárias. “Não se justifica, nesse novo contexto, a manutenção da comissão mista a que se refere o art. 166 da Constituição.”

É o Relatório.

## II – Análise

Nos termos dos incisos I e II do art. 101 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão opinar sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe sejam submetidas e sobre o mérito das matérias de competência da União.

Quanto aos primeiros aspectos, não há reparos a oferecer às emendas nºs 1, 3 e 4, tendo em vista que não infringem quaisquer dispositivos constitucionais ou regimentais. Também, não colidem com a ordem jurídica estabelecida, razão pela qual conformam-se com, os preceitos da juridicidade.

Já a Emenda nº 2, nos termos em que foi formulada, colide frontalmente com as disposições do art. 230, combinado com o § 2º do 358 do Regimento Interno do Senado, tendo em vista que a matéria dela constante não tem relação direta e imediata com a matéria tratada na PEC.

Como o PEC trata de matéria orçamentária, fica claro que houve visível equívoco, quando da remissão à Seção II do Capítulo II do Título IV, que cuidam, respectivamente, “Das Atribuições do Presidente da República; Do Poder Executivo; Da Organização dos Poderes”, em vez de “Seção II do Capítulo II do Título VI”, que tratam “Dos Orçamentos; Das Finanças Públicas; Da Tributa-

ção e do Orçamento”. O equívoco pode ser corrigido por meio de subemenda, como se verá mais adiante.

Preliminarmente, cabe lembrar que o argumento básico defendido na PEC nº 22, de 2000, para inserção da obrigatoriedade de detalhamento da programação constante da lei orçamentária, no mínimo, por unidade da federação, ressalta o fato de que as distorções verificadas na prática alocativa dos recursos públicos levam de atropelo as normas constitucionais pertinentes.

Com efeito, o atual § 7º do art. 165 da Constituição estabelece que a distribuição do gasto público tem como objetivo reduzir as disparidades inter-regionais. Por essa previsão, fica claro que a alocação dos recursos orçamentários deve ser feita levando-se em conta essa realidade. Todavia, nos projetos de lei orçamentária que chegam ao Congresso, menos de vinte por cento das despesas encontram-se regionalizados (excluídas as dotações relacionadas com o serviço da dívida). Isso implica a alocação da maior parte dos recursos em programação genérica, abrigada nos denominados projetos guarda-chuvas. É essa prática que se tem em vista alterar.

Sobre a Emenda nº 1, cabem os seguintes comentários. De início, deve ser dito que, a percepção que se tem é que a Emenda visa mais à manutenção do **status quo** do que propriamente corrigir eventual imperfeição da PEC em exame. Com efeito, se o argumento maior é a impossibilidade de serem detalhadas todas as programações orçamentárias por todos os 26 Estados e o Distrito Federal, além de todos os 5.563 Municípios – uma vez que estes últimos teriam passado a constituir unidades da Federação – o teor da emenda deveria procurar, única e exclusivamente, extirpar esses últimos entes do texto da PEC e não simplesmente suprimir o dispositivo.

Quanto ao fato de os Municípios constituírem unidades da Federação, cabe assinalar que a doutrina não é pacífica a esse respeito. Alguns constitucionalistas, a exemplo de Pinto Ferreira [Princípios Gerais do Direito Constitucional Moderno, vol. II, p. 733 e seg.]<sup>1</sup>, entendem que o constituinte de 1988 incluiu esses entes como tal no texto do art. 1º da Lei das Leis. Outros, a exemplo de José Afonso da Silva<sup>2</sup>, rechaçam veementemente essa condição.

1. Apud Soares, Orlando. In **Comentários à Constituição da República Federativa do Brasil**. Editora Forense, 1ª Edição, Rio de Janeiro, 1991, p. 222.  
2. Silva, José Afonso da. In **Direito Constitucional Positivo**. Malheiros Editores, 15ª Edição, São Paulo, p. 475.

Segue-se breve excerto com as razões invocadas pelo último constitucionalista:

“Não é porque uma entidade territorial tenha autonomia político-constitucional que necessariamente integre o conceito de entidade federativa. Nem o Município é essencial ao conceito de federação brasileira. Não existe federação de Municípios. Existe Federação de Estados. Estes é que são essenciais ao conceito de qualquer federação. (...) Em que muda a federação brasileira com o incluir dos Municípios como um de seus entes componentes? Não muda nada. Passaram os Municípios a ser entidades federativas? Certamente que não, pois não temos uma federação de municípios. (...)”.

Em face dessas divergências, entendemos que o melhor procedimento a adotar é deixar explícito que o detalhamento da programação orçamentária far-se-á, no mínimo, por Estado e Distrito Federal, com o fim de evitarem-se futuras polêmicas e por ser esta a real intenção dos signatários da PEC. Assim, estamos sugerindo a esta Comissão que adote subemenda nº 1, em substituição à Emenda de Plenário nº 1, e em atenção às ponderações oferecidas pelos Autores.

A Emenda nº 2 busca estender aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, como “norma de pré-ordenamento”, o princípio estabelecido no art. 57, § 2º, bem como as disposições que constam da Seção II do Capítulo II do Título VI, conforme mencionado acima. Para tanto, e com base no mesmo art. 231 do Regimento Interno, estamos sugerindo subemenda em substituição à Emenda de Plenário nº 2, para correção da remissão incorreta à Seção II do Capítulo II do Título IV, em vez de “Seção II do Capítulo II do Título VI”, que tratam “Dos Orçamentos; Das Finanças Públicas; Da Tributação e do Orçamento”.

Já as razões constantes da Emenda nº 3, sobre a necessidade de ser observado o princípio da progressividade na implantação das regras que se pretende instituir, não merece ser acolhida na forma proposta, eis que a proposição sob exame (PEC nº 22/00) em seu art. 2º, já contempla espaço temporal (dois anos) para implantação do orçamento impositivo, com a previsibilidade necessária para que Executivo e Legislativo tenham tempo para se adaptarem.

Com efeito, ao migrar-se da cultura de um modelo de orçamento autorizativo, em que o Poder Executivo reina soberanamente acerca do que deve ou não ser executado, para outro em que as decisões de não execução devem ser compartilhadas com o Congresso Nacional, é de se prever que as normas de transição devam conter a flexibilidade necessária para os ajustes que se tornarem indispensáveis.

Quanto à extinção da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), prevista na Emenda nº 4, atualmente existe clamor quase que

generalizado, no sentido de que aquele colegiado tornou-se um órgão totalmente desacreditado para condução do processo de apreciação especialmente das leis orçamentárias anuais.

Com vistas ao aperfeiçoamento das normas que tratam das matérias orçamentárias, foi recentemente criada pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, uma comissão mista, integrada por 10 deputados e 5 senadores, para apresentar sugestões de um novo modelo de comissão para cuidar dessas matérias. Assim, a emenda em análise já aponta para uma das providências fundamentais: a extinção da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

### III – Voto

Em vista do exposto opinamos:

I) pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3 e 4;

II) pelo acolhimento, no mérito, das Emendas de Plenário nºs 1 e 2, nos termos das subemendas, a seguir propostas;

III) pela rejeição, no mérito, da Emenda de Plenário nº 3;

IV) pelo acolhimento, no mérito, da Emenda de Plenário nº 4, no exato termo em que foi formulada;

#### SUBEMENDA

(À Emenda de Plenário nº 1, à PEC nº 22, de 2000)

Dê-se ao § 7º do art. 165 da PEC nº 22, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 165. ....

§ 7º Os orçamentos previstos § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por Estado e Distrito Federal, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais.” (NR)

#### SUBEMENDA

(À Emenda de Plenário nº 2, à PEC nº 22, de 2000)

Acrescente-se à PEC nº 22, de 2000, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

Art. 2º As normas estabelecidas no § 2º do art. 57 e na Seção II do Capítulo II do Título VI aplicam-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

### IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação da Emenda nº 4 – PLEN e das Emendas nºs 1 – PLEN a 3 – PLEN, na forma das Subemendas a seguir descritas:

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – PLEN**

Dê-se ao § 7º do art. 165 da PEC nº 22, de 2000, a seguinte redação:

“Art. 165. ....

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por Estado e Distrito Federal, com o objetivo, de reduzir as desigualdades inter-regionais.” (NR)

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 2 – PLEN**

Acrescente-se à PEC nº 22, de 2000, o seguinte art. 2º renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

Art. 2º As normas estabelecidas no § 2º do art. 57 e na Seção II do Capítulo II do Título VI aplicam-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 3 – PLEN**

Dê-se ao art. 2º da proposta em epígrafe a seguinte redação:

Art. 2º O disposto no art. 165-A será cumprido nas condições fixadas em lei complementar a ser editada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação desta Emenda.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2006.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

*Emendas de Plenário nºs 1 a 4, aprovadas na*

**PROPOSIÇÃO: PEC Nº 22 DE 2000**

*(Tramita com as PEC's nºs 77, de 1999 e 28, de 2000).*

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/04/2006, OS SENHORES(A) SENADORES(A):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Don. César Borges	
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
CÉSAR BORGES (RELATOR)	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES <i>[Assinatura]</i>	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-JORGÉ BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
JOÃO BATISTA MOTTA	6- TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS <i>[Assinatura]</i>	7-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, (1), PL e PPS)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2- PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4- PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5-SIBÁ MACHADO <i>[Assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	7-MARCELO CRIVELLA (2,3)
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET <i>[Assinatura]</i>	1-LUIZ OTÁVIO
MAGUITO VILELA	2-GERSON CAMATA
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO <i>[Assinatura]</i>	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1-OSMAR DIAS

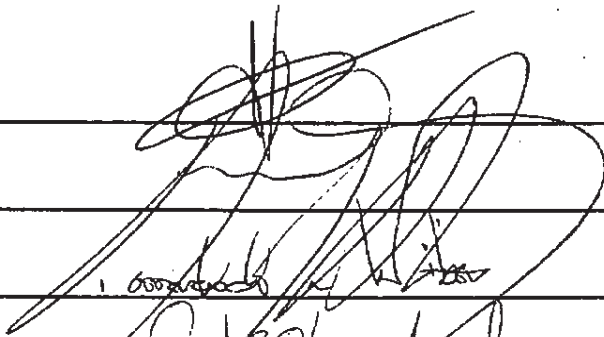
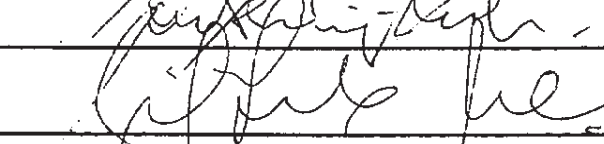
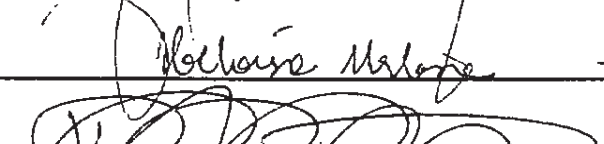
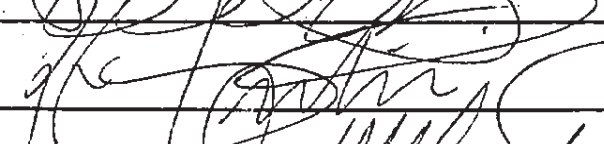
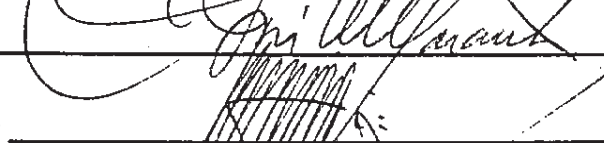


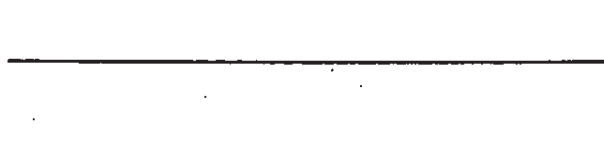

Atualizada em: 05/04/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

ASSINAM O PARECER  
 ÀS EMENDAS NºS 1 a 4, de PLENÁRIO oferecidas à  
 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000,  
 NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19/04/2006, COMPLEMENTANDO AS  
 ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO  
 ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F.,  
 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

- |      |   |                         |
|------|---|-------------------------|
| 1 -  |    | SEN. ALMEIDA LIMA       |
| 2 -  |   | SEN. HERÁCLITO FORTES   |
| 3 -  |  | SEN. FLEXA RIBEIRO      |
| 4 -  |  | SEN. ARTHUR VIRGÍLIO    |
| 5 -  |  | SEN. GILBERTO MESTRINHO |
| 6 -  |  | SEN. HELOÍSA HELENA     |
| 7 -  |  | SEN. AUGUSTO BOTELHO    |
| 8 -  |  | SEN. SÉRGIO ZAMBIASI    |
| 9 -  |  | SEN. JOSÉ MARANHÃO      |
| 10 - |  | SEN. VALDIR RAUPP       |
| 11 - |  | SEN. TIÃO VIANA         |
| 12 - |  |                         |
| 13 - |  |                         |
| 14 - |  |                         |
| 15 - |  |                         |

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

Of. Gab. Gov. nº 55/05

Belo Horizonte, 27 de abril de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Antônio Carlos Magalhães  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
Brasília – DF

Prezado Senador,

Em referência ao Ofício nº 26/2005, enviado por V. Ex<sup>a</sup>, honra-me contribuir com essa egrégia Comissão, no sentido de participar de elaboração de proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, que “Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual”. Para tanto, envio a experiência do planejamento e da execução orçamentária em Minas Gerais, consubstanciada no material em anexo, o qual espero contribuir para o bom desempenho dos trabalhos.

Atenciosamente. – **Aécio Neves da Cunha**, Governador do Estado de Minas Gerais.

### Nota Técnica

**Assunto:** Planejamento e Orçamento Público

Desde a década de 60 existe um reconhecimento nos meios especializados de que a relação entre as variáveis político-institucionais que determinam os resultados das políticas são, quase sempre, construídas em processos suscetíveis a distorções onerosas e, muitas vezes, imperceptíveis para a sociedade. Esta área de estudo, que envolve as Ciências Políticas, Econômicas e o Direito, é denominada Teoria da Escolha Pública (**Public Choice**) que, nas palavras de seu principal representante, James Buchanan, é a política sem romantismo, que reconhece a existência de falhas na relação entre os agentes e, a partir deste intróito realista (positivo), mostra as razões para que a coletividade não se sinta atendida pelos seus representantes.

O processo de planejamento e orçamento governamental é uma das principais dimensões desta questão. São instrumentos de lógica trivial que, ao longo do tempo, perderam seus papéis de refletir e gerar resultados alinhados com os desejos da so-

ciidade. Os planos, em tese, indicariam a direção proposta pelos Poderes Executivo e Legislativo. A estratégia definida nos planos determinaria os orçamentos anuais e, em condições normais, a sociedade perceberia com transparência os resultados das políticas.

Na prática isto não ocorre. Os processos de construção dos planos e orçamento sobrepujam seus princípios. A conseqüência é um ciclo perverso de planejamento e orçamento em que a sociedade passa a não acreditar nestes instrumentos e, desta forma, a avaliação dos resultados e dos atores políticos assume racionalidade distinta e, não raramente, a decisão dos eleitores é movida por atos espúrios de políticos e burocratas míopes em relação às demandas sociais. Esta conseqüência é tanto mais severa quanto menor é a credibilidade dos instrumentos de planejamento e orçamento.

No Brasil, o processo de planejamento e orçamento muitas vezes é rotulado de irrealista ou fictício. Há razões para isto. Propõe-se um plano plurianual que não é respeitado pelos orçamentos anuais. Os processos de construção permitem tal distorção. A reação sábia da sociedade e de seus representantes no Legislativo é de negligenciar os planos e voltar atenções para os orçamentos anuais. Perdemos, com isto, o principal instrumento orientador de políticas.

No orçamento, mais uma vez, os processos de elaboração e execução são permissivos e não atendem (de fato) aos preceitos constitucionais. Existem princípios e normas que disciplinam a elaboração e execução de orçamentos. Na fase de elaboração, o orçamento estima receitas e autoriza despesas. A execução destas despesas dependerá do comportamento das receitas e do cumprimento de diversas normas legais de responsabilidade fiscal, aplicações obrigatórias (legais), precedências na execução de determinadas despesas, entre outras. Na elaboração e execução de orçamentos é saudável alguma discricionariedade do Poder Executivo para garantir a eficácia das ações, isto é, o Poder Executivo precisa de determinado grau de liberdade para promover alterações nas previsões orçamentárias iniciais durante a execução, de forma a assegurar o êxito do que foi planejado. Observem aí o primeiro problema dos orçamentos. Se, como mencionado, o plano já foi esquecido, não existe forma de avaliar o uso da discricionariedade do Poder Executivo. A conseqüência disto não pode ser minimizada.

A elaboração e a execução do orçamento, neste ambiente indesejado, se transformam em ficção com impactos (negativos) reais para a sociedade. Não ra-

ramente, estimam-se de forma irrealista as receitas, autorizam despesas que, obviamente, não serão realizadas na integralidade, e o Poder Executivo, em razão da ausência de um plano norteador, tem discricionariedade para escolher quais despesas e quando serão executadas. O resultado final, todos conhecem, é a utilização da discricionariedade do Poder Executivo para promover barganhas políticas e outras práticas que, inexoravelmente, têm na sociedade o principal perdedor.

Impressiona como os processos administrativos sobrepõem-se aos preceitos constitucionais e legais. Impressiona mais reconhecer que as pessoas não percebem que a razão de serviços públicos precários, da baixa e péssima distribuição de renda, entre outros problemas, tem como causa fundamental um Estado que, histórica e sorratamente, utiliza-se dos instrumentos de planejamento e orçamento para perpetuar práticas patrimonialistas e fisiologistas impensáveis em uma sociedade moderna.

Neste sentido, quaisquer propostas que objetivem resgatar os instrumentos de planejamento e permitir a boa execução das políticas públicas merecem apoio incondicional.

No Planejamento do Governo de Minas, especificamente, na opção estratégica de “reorganizar o setor público estadual”, trabalhamos basicamente em duas dimensões: promover o ajuste fiscal e aumentar a eficácia do setor público. Em termos de ajuste fiscal, os números da evolução anual do déficit mostram a opção incondicional do governo pela austeridade fiscal.

Com objetivo de garantir a eficiência alocativa, foi revitalizado um arcabouço institucional para garantir os programas e projetos prioritários, tendo como premissa o equilíbrio fiscal. Compõem este arcabouço institucional o PMDI, o Plano Plurianual (PPAG), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária e o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira. Adicional e, particularmente em Minas Gerais, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira. Tal Comitê é composto por membros da Secretaria de Fazenda e de Planejamento e Gestão e funciona como instância deliberativa permanente sobre os instrumentos legais mencionados, acompanhamento dos resultados e prescrição, a qualquer tempo, de medidas conetivas. Corporifica-se, assim, a integração planejamento-orçamento-finanças. – **Bernardo Tavares de Almeida**, Superintendente Central de Planejamento. – **Tadeu Barreto Guimarães**, Subsecretário de Planejamento e Orçamento.

Ofício nº 26/2005-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 18 de abril de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor  
Aécio Neves da Cunha  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Audiência Pública.

Senhor Governador,

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência, para prestar sua valiosa colaboração, no sentido de subsidiar nossos trabalhos com informações e esclarecimentos sobre as Emendas de Plenário, de iniciativa do Senador Aloizio Mercadante, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, de minha autoria, que “Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual”, no momento sob exame desta Comissão, em Audiência Pública durante Reunião Ordinária a realizar-se no dia 4 de maio, quarta-feira, às 10 horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, desta Casa.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício GP nº 274

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2005

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Carlos Magalhães  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
Edifício Principal – Gabinete – 5  
CEP 70165-900 – Brasília – DF  
GP/AEA/ESR/DIGR//

Excelentíssimo Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 25/2005-Presidência/CCJ e, consoante determinação, incumbiu-me o Exº Sr. Prefeito de remeter, anexa, fotocópia dos comentários do Secretário Municipal de Fazenda desta Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Respeitosamente. – **João Marcos Cavalcanti de Albuquerque**, Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito.

**PEC Nº 22/2000**

**Altera a CF tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.**

### Introdução

A proposta de EC do Senador Antônio Carlos em resumo propõe:

**a)** tomar obrigatória a programação contida na LOA. Hoje tem caráter de autorização;

**b)** aprofundar o detalhamento da programação orçamentária pelo menos até o nível de estado tentando evitar com isto as chamadas categorias de programação genéricas;

**c)** alterar os prazos para o Congresso Nacional apreciar os PL do PPA-LDO-LOA cortando drasticamente os prazos do Executivo e ampliando os do Legislativo;

**d)** outras propostas de menor impacto.

Avaliada pelo aspecto exclusivamente técnico a proposta segue a tendência de evolução das funções do orçamento público moderno cuja última etapa certamente envolveria a obrigatoriedade de execução de sua programação como prevalece em sociedades desenvolvidas do ponto de vista institucional e de estabilidade econômica.

Acontece que as etapas a serem cumpridas antes que se possa atingir este objetivo são muitas e ainda difíceis de serem concretizadas, especialmente quando se pretende estender, do ponto de vista teórico acertadamente, seus efeitos aos estados e municípios. Há enormes diferenças entre o nível de evolução das técnicas orçamentárias entre os diferentes entes federados.

A União se encontra bem mais adiantada neste aspecto. A representação dos elementos de planejamento que refletem o Programa de Governo, seus objetivos e metas nas diversas dotações atribuídas às categorias de programação é facilmente identificável nos créditos orçamentários e adicionais da União. O mesmo não ocorre com a maioria de estados e municípios.

Outro aspecto fundamental que aponta para a falta de oportunidade da proposta se relaciona às regras estabelecidas para o Executivo no caso de ocorrência de eventos que impliquem na impossibilidade de execução da programação. São extremamente rígidos, não abrangem os quatro meses finais do exercício criando um vazio sem especificação de regras e ainda assim enquadrar o Chefe do Executivo em crime de responsabilidade pela não execução da programação.

Com as regras propostas, mesmo com o estágio atual de evolução do Orçamento Federal, a relação do Executivo com o Congresso já seria difícil pela falhas apontadas. Nas Câmaras de Vereadores e Assembleias Estaduais muito mais. Imaginem o Legislativo emendando o Orçamento, cancelando categorias de programação de obras em andamento ou despesas de

caráter continuado. Com a programação obrigatória o Executivo teria que enviar PL explicando os motivos da impossibilidade de execução. Sendo rejeitado, o que fazer? Parar as obras e/ou serviços essenciais?

Salvo melhor juízo, me parece que a proposta visa impedir o contingenciamento do Orçamento e a não execução de emendas legislativas. Para tanto, encomendaram um trabalho técnico para encapar o monstro.

A seguir o detalhamento da PEC por artigo da CF:

#### 1) Art. 57 § 2º

O dispositivo proposto me parece correto e, por exemplo já é aplicado no MRJ na tramitação da LOA. O dispositivo atual da CF se refere à LDO e ao recesso de julho.

#### 2) Art. 165 § 7º

Atualmente a regionalização está no § 1º do art. 165 e se refere apenas às despesas de capital e programas de natureza continuada o que me parece coerente

O § 7º que se pretende alterar atualmente regula as funções dos orçamento fiscal e de investimento no sentido de reduzir desigualdades regionais.

A alteração proposta muda completamente o sentido do parágrafo passando a tratar dos orçamentos fiscal e da seguridade, o que faz sentido, porém perde o rumo quando não prevê que as programações devam ser detalhadas somente para as despesas de capital e programas continuados (nos termos do § 1º) optando por incluir toda a programação ressaltando apenas as dotações referentes à dívida pública. Isto é, no geral, uma impropriedade.

O detalhamento por Estado (com a correção da Subemenda à Emenda nº 1 do Senador Mercadante) no Orçamento da União já é de uma certa forma feito através dos Subtítulos.

#### 3) Art. 165 § 9º

Apenas suprime a expressão – os prazos – o que faz todo o sentido no contexto da PEC pois mais adiante propõe a fixação constitucional dos prazos retirando a competência da lei complementar.

#### 4) Introdução do § 10 ao art. 165

Insere na CF, de uma certa forma, o art. 45 da LRF (não permite o início de novos projetos enquanto os em andamento não estiverem suficientemente atendidos) que já está consagrado em várias LDO, inclusive a nossa. Não me parece matéria para a CF mas está ok.

## 5) Inclusão do art. 165-A

Trata-se do novo artigo introduzindo a obrigatoriedade de execução da programação dos orçamentos. Já comentado no resumo inicial.

Sinto muita falta de alterações no § 3º inciso II, do art. 166, que trata das exclusões para aceitação de emendas ao PL da LOA. Por exemplo, com a introdução de uma letra **d** mais ou menos assim: **d)** dotações atribuídas a categorias de programação que envolvam projetos em andamento e as relativas às programações de natureza continuada.

Justifica-se a recomendação pois o art. 165-A proposto pelo Senador Antonio Carlos torna obrigatória a programação constante da Lei Orçamentária. Assim, se o Congresso via emendas cancela dotações com as características acima o Executivo não tem como cumprir a lei ou terá que se justificar junto ao Congresso, via PL, correndo o risco de rejeição, somente para cumprir a lei.

## 6) Altera o art. 166

Altera o art. atual que remete a matéria para lei complementar para fixar na CF os prazos para entrega do PPA-LDO-LOA. Os fixados para o PPA e LOA (30/4 e 30/5 respectivamente) são absurdos. Quem elabora passa a dispor de prazos curtíssimos do que de quem analisa. Será que a verdadeira elaboração será feita no Legislativo? E o princípio da reserva legal (art. 165 I, II, III da CF) presidencialismo?

7) Art. 2º da PEC fixa o prazo para entrada em vigor da emenda.

Aqui é fixado o prazo para entrada em vigor da EC. Primeiro dia do segundo ano subsequente à sua publicação. Este seria o prazo mínimo que possibilitaria a adaptação dos orçamentos. Ele é de qualquer maneira muito curto.

Aqui tem a Emenda nº 3 do Senador Mercadante (rejeitada no parecer do Relator) que propõe remeter para a lei complementar os prazos e condições para entrada em vigor do art. 165-A que trata da obrigatoriedade da programação. O Antônio Sá em seus comentários propôs estender a todos os dispositivos da PEC o que, pelo menos, poderia disponibilizar mais tempo para a avaliação das consequências desta proposta de PEC.

## 8) Subemenda à Emenda nº 2

Estende a estados e municípios os dispositivos. O padrão é seguir a regulação cons-

titucional em matéria orçamentária. A LRF por exemplo tem dispositivo estendendo a eficácia a estados e municípios. Na introdução já foi comentado este dispositivo.

## 9) Emenda nº 4

Processamento das leis orçamentárias nas duas Casas do Congresso (acatada pelo Relator).

Para nós o dispositivo não tem aplicação. Do ponto de vista do processo legislativo federal não sei avaliar.

Ofício nº 25/2005-Presidência/CCJ

Brasília, 18 de abril de 2005

Ao Excelentíssimo Senhor  
César Maia  
Prefeito do Rio de Janeiro – RJ  
Assunto: Audiência Pública.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de convidar Vossa Excelência, para prestar sua valiosa colaboração, no sentido de subsidiar nossos trabalhos com informações e esclarecimentos sobre as Emendas de Plenário, de iniciativa do Senador Aloizio Mercadante, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, de minha autoria, que “Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual”, no momento sob exame desta Comissão, em Audiência Pública durante Reunião Ordinária a realizar-se no dia 4 de maio, quarta-feira, às 10 horas, na Sala de Reuniões da CCJ, nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, desta Casa.

Atenciosamente. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/17/2006

Brasília, 7 de março de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Rodolpho Tourinho que, “Altera a redação do artigo 40 da Lei nº



9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica”.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/30/2006

Brasília, 21 de março de 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho que, “Altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

Ofício nº 22/06-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adota definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que “Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**,  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 42, de 2006**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Le-**

**gislativo nºs 150, 152, 155, 160, 162, 163, 168, 171, 177, 179, 180, 184, 186, 190 e 193, de 2006**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/42/2006

Brasília, 18 de abril de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 150, 152, 155, 160, 162, 163, 168, 171, 177, 179, 180, 184, 186, 190 e 193 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 437, de 2006**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – Complementar**, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que *estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal*.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 218 e 160, de 2004, e 118, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 441, de 2006**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei nº 358, de 2004 – Complementar**, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autoriza antecipação do pagamento do complemen-*

*to de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 269, DE 2006**

(Nº 2.034/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 503, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 671, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues, na localidade de Nina Rodrigues – MA;

2 – Portaria nº 679, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural de Guaraniçu, na cidade de Guaraniçu – PR;

3 – Portaria nº 684, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II, na cidade de Pedro II – PI;

4 – Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, na cidade de Ibema – PR;

5 – Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 714, de 15 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária Cruzeiro FM, na cidade de Tucano – BA;

7 – Portaria nº 719, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, na cidade de Major Izidoro – AL; e

8 – Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada – RN.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 549 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada – ACCCSC, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53780.000181/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

#### **PORTARIA Nº 722, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000181/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.637/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada, com sede na Praça Manoel Maurício Freire s/nº, Centro, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º06'07"S e longitude em 35º42'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### **RELATÓRIO Nº 379/2003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53780000181/98, protocolizado em 28-8-1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada – ACCCSC, localidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada -ACCCSC, inscrita no CNPJ sob o número 02.526.497/0001-01, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Manoel Maurício

Freire s/n, centro, cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 14 de dezembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Manoel Maurício Freire s/n, centro, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06º06'07"S de latitude e 35º42'07"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 69/70, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 72 a 127).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 114, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 125 e 126. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 128, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada – ACCCSC;

#### • quadro diretivo

Presidente: Maria do Socorro dos Anjos Salles  
 Vice-presidente: Genaldo Pereira de Andrade  
 1º Secretário: Ademar Araújo da Costa  
 2º Secretário: Margarida Maria Pontes de Lima  
 1ª Tesoureira: Elizabeth Martins dos Santos  
 2º Tesoureiro: Sílvio Paulo Pereira Pontes

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Manoel Maurício Freire s/nº, Centro, cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte;

#### • coordenadas geográficas

06º06'07”S de latitude e 35º42'07”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 125 e 126, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 114 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada – ACCCSC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circuns-

critas no Processo Administrativo nº 53780000181/98, de 28 de agosto de 1998.

Brasília, 20 de novembro de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 21 de novembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2006**

(Nº 2.058/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 332, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 653, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 332, de 13 de setembro de 2004 – Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem, no município de Boa Viagem – CE; e

2 – Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005 – Fundação José Fernandes de Melo, no município de Pau dos Ferros – RN.

Brasília, 4 de outubro de 2005. – **Luiz I. Lula da Silva**.

MC Nº 262 EM

Brasília, 28 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53650.000944/2001, de interesse da Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Boa Viagem, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

### **PORTARIA Nº 332, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000944/2001, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.262 – 1.7/2004, de 20 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusiva-

mente educativos, no município de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada refer-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

### PARECER Nº 373/2004 – DOS

**Referência:** Processo n. 5365fr000944/2001.

**Interessada:** Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem.

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

#### I – Dos Fatos

A Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem, com sede na Cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, mediante utilização do canal 291E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, promover ações assistenciais, educativas e culturais, através da radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Presidente está ocupado pelo Sr. Josafá Vieira cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. Jacilene Vieira de Alencar (Diretora Administrativa) e o Sr. Elieton de Alencar Almeida (Diretor Financeiro).

#### II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XI1, alínea “a”).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço. A eficácia do correspondente ato está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....  
(...)”

É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas aos autos.

De acordo com os registros deste Ministério, a Fundação Cultural Passos Arruda (Processo nº 53650.001026/2002) formulou pedido para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade.

#### III – Conclusão

Diante do exposto, estando o processo da Fundação de Radiodifusão Educativa Evangélica Congregacional de Boa Viagem devidamente instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido formulado poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, nos termos da Constituição Federal (art. 223).

É o parecer sub-censura.

Brasília, 16 de agosto de 2004. – **Claudio Ribeiro Correia Neto**, Chefe de Serviço Região Norte/Nordeste.

De acordo. Encaminhe-se Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 18 de agosto de 2004. – **Marcelo Fiuza Lima**, Coordenador da Coordenação de Radiodifusão das regiões Norte/Norte.

De acordo, ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de agosto de 2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de outorga de Serviços de Áudio.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 271, DE 2006

(Nº 2.059/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 135, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Moxotó a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 646, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.845, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 631, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, na cidade de Vinhedo – SP;

2 – Portaria nº 250, de 12 de junho de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária “Pérola do Triângulo”, na cidade de Iturama – MG;

3 – Portaria nº 527, de 8 de outubro de 2003 – Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, na cidade de Pirajuí – SP;

4 – Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação Prestadora de Serviços da Comunidade de Perdizes, no Município de Perdizes – MG;

5 – Portaria nº 135, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no Município de Inajá – PE; e

6 – Portaria nº 281, de 28 de junho de 2005 – Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Cuiabá – MT, no Município de Cuiabá – MT.

Brasília, 30 de setembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 124 EM

Brasília, 5 de abril 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no município de Inajá, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53103.000488/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000488/99 e do Parecer/MC/Conjur/Gat/Nº 1044-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, com sede na Rua Cirilo Gomes, nº 85 – Centro, no município de Inajá, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º54'08"S e longitude em 37º49'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO Nº 170/2004/RADCOM/ DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.103.000.488/99 protocolizado em 2 de setembro de 1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, município de Inajá Estado de Pernambuco.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária e Cultural de Moxotó inscrita no CNPJ sob o número 03.366.445/0001-88, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Cirilo Gomes – nº 85, Centro, município de Inajá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1 de setembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 17 de dezembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio desta, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2-98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Antônio Maurício – nº 34, Alto do Jorro, no Município de Inajá, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08º54'10"S de latitude e 37º49'33"W de longitude. Ocorre que posteriormente, as coordenadas e o endereço foram alterados, passando a estar na Rua Cirilo Gomes – nº 85, Centro, em 08º54'08"S de latitude e 37º49'40" de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 36 e 37, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.



7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II, III, IV e V da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ das entidades que manifestaram apoio a entidade requerente, cópia do CNPJ da requerente, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação com outra entidade e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 42 a 131).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 69, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inseridas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 93 e 94. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 131 dos autos. Correspondentes ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto

no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, exclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária e Cultural de Moxotó

#### • quadro diretivo

Presidente: Eronides Pantaleão

Vice-Presidente: Inez Maria de Jesus Menezes

Secretário: José Pedro Freire

Tesoureiro: Tânia Fabrícia Macedo Pantaleão

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cirilo Gomes – nº 85, Centro, município de Inajá, Estado de Pernambuco.

#### • coordenadas geográficas

08°54'08” de latitude e 37°49'40” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 123 e 124, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 59 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária e Cultural de Moxotó, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.488/99 de 2 de setembro de 1999.

Brasília, 22 de junho de 2004. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 272, DE 2006**

(Nº 2.062/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão  
ao Sistema Lajes de Comunicações Ltda.,  
para explorar serviço de radiodifusão sonora,  
em onda média na cidade de Acopiara,  
Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de dezembro de 2003, que outorga concessão ao Sistema Lajes de Comunicações Ltda., para explorar, por (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Acopiara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MC nº 325 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Sistema Lajes de Comunicações Ltda., na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000661/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

Rádio Jericoacoara Ltda., na cidade de Jericoacoara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000654/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

Rádio Britto Ltda., na cidade de Anicuns, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000143/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.000144198 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., na cidade de Pontalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000141/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

**DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003**

**Outorga concessão às entidades que  
menciona, para explorar serviço de radio-  
difusão, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada, concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sistema Lajes de Comunicações Ltda., na cidade de Acopiar, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000661/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

II – Rádio Jericoacoara Ltda., na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000654/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

III – Rádio Britto Ltda., na cidade de Anicuns, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000143/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

IV – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Edéia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000144/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

V – Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., na cidade de Pontalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000141/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

*[Handwritten signature]*

**SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**ANTONIO ALMEIDA NETO**

brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Acopiara, Estado de Ceará, à Av. Rua Marechal Deodoro, nº300 - Centro, portador da cédula de identidade RG:nº685.367-SSP/CE e do CPF:nº 119.697.763-15;

**FRANCISCU BELLEI DE ALMEIDA**

brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Acopiara, Estado de Ceará, à Rua Januário Pereira, nº06 - Centro, portador da Cédula de Identidade RG:nº: 580.339 2ª Via-SSP/CE e do CPF:nº 061.925.303-78;

**RICARDO ALVES DE ALMEIDA**

brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Acopiara, Estado de Ceará, à Rua Pedro Alves, nº139 - Centro, portador da cédula de identidade RG:nº:1.294.739-SSP/CE e do CPF:nº:172.466.363-15;

**FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**

brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Acopiara, Estado de Ceará, à Av. Paulino Félix, nº100 - Centro, portador da Cédula de Identidade RG:nº 1027475-SSP/CE e do CPF:nº145.731.483-53;

**CONSTITUEM**

entre si e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas Cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade denominar-se-á **SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Freqüência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

Esta cópia fotostática contém o original exibido nestas notas.  
10.03.95  
da verdade.  
Ela Maria Solange Marques Rufino  
TABELA  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº:52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Acopiara, Estado de Ceará, a Rua Pedro Alves, nº132 - Centro, não tendo filiais.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 30 de outubro de 1.997, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

**CLÁUSULA SEXTA**

As cotas ou ações representativas do Capital Social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei nº:236 de 28 de fevereiro de 1.967.

**CLÁUSULA NONA**

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O Capital Social é de 32.000,00 (trinta e dois mil reais), representados por 32.000 (trinta e duas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, subscrita pelos sócios da forma que segue:

ANTONIO ALMEIDA NETO	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
RICARDO ALVES DE ALMEIDA	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
FRANCISCO ALVES JÚNIOR	8.000 cotas	R\$ 8.000,00
TOTAL	32.000 cotas	R\$ 32.000,00



A presente cópia 32.000 cotas

10.03.98

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE COMUNICAÇÕES  
08-OUT-2002

Handwritten signatures and initials are scattered throughout the bottom half of the page, including names like 'ANTONIO ALMEIDA NETO' and 'FRANCISCO ALVES JÚNIOR'.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com o artigo 2º. do Decreto nº3.708, de 10 de janeiro, de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente, nacional pelos sócios, a saber:

A - 50%(cinquenta por cento), ou sejam R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), neste ato e;

B - 50% (cinquenta por cento), ou sejam R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), como integralização total do Capital Social, na data em que for publicado em Diário Oficial da União o ato de outorga se este for deferido em nome da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Sociedade será administrada pelo sócio FRANCISCO ALVES JÚNIOR, na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que lhe é dispensada a prestação de caução.

**Parágrafo Único:** No uso de suas atribuições, o Diretor-Gerente assim assinará:

*[Handwritten signature]*  
**SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
FRANCISCO ALVES JÚNIOR  
DIRETOR-GERENTE**



*[Handwritten initials]*

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
REGISTRO DE EMPRESAS E DE  
SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES  
M O ORIGINAL  
08 00 2002

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
10-03-98  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá prosseguindo com os sócios remanescente, cabendo aos herdeiros dos sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da sociedade, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu conseqüente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5%(cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20%(vinte por cento) do Capital Social.

**CLAUSULA VIGESIMA**

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual das atividades da empresa, o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Acopiara, Estado de Ceará para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº: 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretor e sócios.

E, por estarem justos e contratados assinaram o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas da Junta Comercial, fazendo-a



CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 08 OUT 2002  
10.03.018  
TABELIA  
Para Maria...  
[Handwritten signatures and stamps]

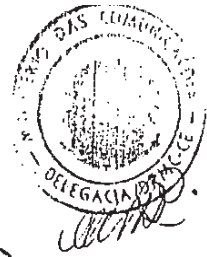
Atopiana(CE), 30 de outubro de 1997.

*Antonio Almeida Neto*  
ANTONIO ALMEIDA NETO

*Francisco Felipe de Almeida*  
FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA

*Ricardo Alves de Almeida*  
RICARDO ALVES DE ALMEIDA

*Francisco Alves Júnior*  
FRANCISCO ALVES JÚNIOR

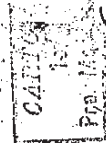


TESTEMUNHAS:

1: *João Lopes de Mesquita*  
JOSE LOPES DE MESQUITA RG: 840.609-SSP/CE

2: *Leonardo Mendes de Souza*  
LEONARDO MENDES DE SOUZA RG 3.242.579-4

*Abdon Paula Neto*  
ABDON PAULA NETO  
OAB-CE 6722



10-0398

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERIR COM ORIGINAL  
Em 08 OUT 1997

*João*

*CPM*

*CPM*

*CPM*

*CPM*

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO**  
(Subitens 5.2.3 e 5.2.7)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **SISTEMA LAJES DE COMUNICAÇÕES LTDA**, declara(m) que:

a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Acopiara, Estado do Ceará, e que não excederá os limites fixados no art.12 do decreto-lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) A entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidade exploradoras de serviços de radiodifusão em localidade diversas, além dos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Acopiara(CE), 13 de março de 1.998

  
FRANCISCO ALVES JÚNIOR  
C.P.F:nº145.731.483-53

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 273, DE 2006**

(Nº 2.064/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo São Joaquim, Estado do Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 180, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. Para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 742, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 180, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. Para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 31 de outubro de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 69 EM

Brasília, 17 de junho 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 078/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997 alterada pela Portaria nº 795 de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. (Processo nº 53670.001484/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicita seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 180, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001484/2000, Concorrência nº 078/2000-SSR/MC, e do Parecer conjur/MC nº 334, de 7 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

# REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Contrato Social

SERVIÇO NOTARIAL  
 PRIVATIVAMENTE PROTEGIDO DE TÍTULOS  
 Othília Alzita Pereira da Silva Molina  
 Tafiella  
 Rua Campo Grande, Nº 534  
 78605-360 - Cuiabá - Mato Grosso

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original que me foi  
 apresentado. Dou fé.  
 Cuiabá, 10 de JUL 2006

Benedito Boige da Conceição  
 Escrevente Juramentado  
 SERVIÇO NOTARIAL

**MARLI APARECIDA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.439.097-3 SSP/MT, e CPF n.º 957.625.231-87, residente e domiciliado na rua Seputuba, 87- Cavahada, em Cáceres- MT; e **WALLACE DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.125.503-0 SSP/MT, e CPF n.º 812.778.811-20, residente na rua General Osório, 410- Centro, em Cáceres- MT, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I-** A sociedade denominar-se-á "REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA."

**CLÁUSULA II-** A sociedade terá como atividade principal, a saber:  
 Serviços de publicidade e propaganda (coordenação de campanhas publicitárias, preparação de originais e desenhos para anúncios gráficos, preparação de anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de "jingles", promoção de vendas, etc.).

Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio e televisão, recortes de jornais e revistas, alto-falantes, promoção e execução de "standers", exposições, feiras, galerias de artes, música ambiente, serviços de jornalismo, etc.).

Serviços auxiliares à produção de películas cinematográficas e fitas para vídeo e som.

Exploração de serviços de radiodifusão em ondas médias (OM).

Exploração de serviços de radiodifusão em frequência modulada (FM).

Exploração de serviços de retransmissão de televisão (RTV).

Exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (Televisão).

**CLÁUSULA III-** A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- sala 803 Centro. Podendo abrir filiais, escritórios em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal referente à radiodifusão e RTV.

A  
 3  
 Wallace  
 me  
 me  
 @

**CLÁUSULA IV-** A sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de seus sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas atinentes.

**CLÁUSULA V-** A entidade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público concedente, vigentes ou que venham a vigor, referentes à radiodifusão e RTV.

**CLÁUSULA VI-** A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

**CLÁUSULA VII-** As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público concedente.

**CLÁUSULA VIII-** As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à sociedade, que para uma cota reconhecerá apenas um único proprietário. As cotas não poderão ser transferidas e/ou alienadas a qualquer título a terceiros.

**CLÁUSULA IX-** O capital social é de R\$ 92.000,00 (noventa dois mil reais), representado por 92.000 (noventa dois mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

- a) MARLI APARECIDA DE CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 55.200 (cinquenta cinco mil duzentas) cotas no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta cinco mil duzentos reais) em moeda corrente do país.
- b) WALLACE DE CARVALHO CAMPOS, subscreve e integraliza neste ato 36.800 (trinta seis mil oitocentas) cotas no valor de R\$ 36.800,00 (trinta seis mil oitocentos reais) em moeda corrente do país.

Ficando assim distribuído:

a) Marli Aparecida de Campos	60%	55.200 cotas	R\$ 55.200,00
b) Wallace de Carvalho Campos	40%	36.800 cotas	R\$ 36.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>92.000 cotas</b>	<b>R\$ 92.000,00</b>

**CLÁUSULA X-** A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, na forma da legislação em vigor.

4º. SERVIÇO NOTARIAL  
 PRIVATIVO DE PRODUÇÃO DE TÍTULOS  
 Othília Aziza Pires  
 Rua Campo Grande, N.º 333  
 Curitiba - Paraná  
 78005-360

**CLÁUSULA XI-** A sociedade será administrada por um de seus sócios cotistas, e ele ganhará quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei lhe confere aos gerentes de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho da função.

Confira com o original que me foi apresentado aqui fé  
 Colab. \_\_\_\_\_ de 10 JUL 2000  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
 Benedito Jorge da Conceição  
 Escrevente Juramentado

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 08 JUL 2002

*[Handwritten signatures and initials]*  
 Campos  
 Campos  
 Campos  
 Campos

**CLÁUSULA XII-** Esta sociedade, observados os critérios de necessidades, interesse ou convivência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão e publicidade.

**CLÁUSULA XIII-** É indicado para gerir e administrar a entidade, no cargo de sócio- gerente, MARLI APARECIDA DE CAMPOS, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua função.

**CLÁUSULA XIV-**O sócio- gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo-a e administrando-a, para o que será solicitada para essas designações no caso de radiodifusão e retransmissão de TV, prévia autorização do Poder Público concedente apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

**CLÁUSULA XV-** Referente à radiodifusão e retransmissão (RTV), os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

**CLÁUSULA XVI-**O quadro de funcionários da sociedade é de brasileiros.

**CLÁUSULA XVII-** Fica expressamente proibido o uso da denominação social em atos estranhos ou alheios a seus objetivos, tais como endossos, abonos, fianças, avais, ou favores de quaisquer natureza, que venham a interditar o bom e fiel andamento da sociedade.

**CLÁUSULA XVIII-** Os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade somente terão valor se firmados pelo sócio- gerente.

**CLÁUSULA XIX-** No final de cada exercício financeiro, do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros e prejuízos da sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas.

**CLÁUSULA XX-** A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento da empresa.

**CLÁUSULA XXI-** O início da sociedade ocorrerá na data de assinatura deste presente contrato.

**CLÁUSULA XXII-** Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA XXIII-** Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

SERVIÇO NOTARIAL  
PRIMATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Campo Grande, Nº 533  
75005-360 - Cuiabá - Mato Grosso

**AUTENTICAÇÃO**

Conferi com o original que me foi apresentado  
Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Em ato \_\_\_\_\_ da verdade

10 JUL 2000

*Dorivaldo Jorge da Conceição*  
Escrivente Juramentado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COTISTAS MARLI APARECIDA DE CAMPOS  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and notes:*  
A  
M  
MCC  
MCC

E, assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá- MT, 13 de março de 2000.

Marli Aparecida de Campos  
Marli Aparecida de Campos

Wallace de Carvalho Campos  
Wallace de Carvalho Campos

Uso da denominação social:

Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda.

Marli Aparecida de Campos  
Marli Aparecida de Campos  
Sócio- Gerente

Testemunhas

Augusto César Silva Barreto

Nome: AUGUSTO CÉSAR SILVA BARRETO

RG: 702.355.552/MT

CPF: 827.206.061-20

Antônio Edson Pinto de Figueiredo

Nome: ANTONIO EDSON PINTO DE FIGUEIREDO

RG: 875 985 552/MT

CPF: 52016021-30

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
RUA ALI. BARRETO, 173  
FONE/FAX (035) 227-1111  
CEP 78200-000 - CUIABÁ - MT

Marli Aparecida de Campos  
26 de março de 2000

5º Tabelião

Conselheira Jane da Silva Arruda  
Escrevente Juramentada do 5º Serviço Notarial

SERVIÇO NOTARIAL

PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Othília Alzita Pereira da Silva

Rua Campo Grande, Nº. 533

78005-360 - Cuiabá - Mato Grosso

10 JUL 2000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Em esta cidade de Cuiabá, a 13 de março de 2000.

Benedito Jorge da Conceição

Escrevente Juramentado do 4º Serviço Notarial

DO 4º SERVIÇO NOTARIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO E REGISTRO EM: 10/04/2000

SOB O NÚMERO: 512-0073845-5

JUNTA COMISSÃO

SECRETARIO GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 03/04/2000

# Rede Jornal de Comunicação e Publicidade Ltda.

## REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Primeira Alteração de Contrato Social

**MARLI APARECIDA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.439.097-3 SSP/MT, e CPF n.º 957.625.231-87, residente e domiciliado na rua Sepetubá, 87- Cavãhada, em Cáceres- MT; e **WALLACE DE CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.125.503-0 SSP/MT, e CPF n.º 812.778.811-20, residente na rua General Osório, 410- Centro, em Cáceres- MT; únicos sócios da empresa **REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, com sede na Rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- sala 803, Centro em Cuiabá- MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 03.762.447/0001-96, com contrato social arquivado na JUCEMAT sob n.º 5120073845-5 em 10 de abril de 2000; resolvem em comum acordo e da melhor forma de direito, fazerem a sua última alteração contratual, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I-** O capital social da empresa, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

**CLÁUSULA II-** A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos.

**CLÁUSULA III-** Todas as demais cláusulas estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Cuiabá- MT, 19 de junho de 2000.

SERVIÇO NOTARIAL  
TABELA DE PROTESTO  
Alzita Pereira da Silva Molina  
Tabela  
C. Campo Grande, N.º 503  
-Setor - Cuiabá - Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO  
com o original que me foi  
apresentado.  
de Marli Aparecida de Campos  
da qualidade Sócia - Gerente

Advogado  
Leandro Jorge da Conceição  
Escritório Juramentado  
Dr. Antônio Edison Paulo de Figueiredo - OAB/MT 639  
DO 4.º SERVIÇO NOTARIAL  
Testemunhas:

Nome: Ademilson Rodrigues  
RG: 751 596 559/MT  
CPF: 483 743 771-00

Wallace de Carvalho Campos  
Sócio

Nome: Ademilson Rodrigues  
RG: 751 596 559/MT  
CPF: 502 774 641 - 53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2000  
SOB O NÚMERO:  
20000237752  
Protocolo: 00/023775-2  
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

Rua Desembargador Ferreira Mendes, 233- Sal  
c-mail orgnoiniyamigucl@zipmai

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 274, DE 2006**

(Nº 2.083/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Sociedade de Amigos dos Bairros Casa Grande I e II a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 227, de 3 de maio de 2004, que autoriza a Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 759, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 227, de 3 de maio de 2004 – Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, no Município de Francisco Morato – SP;

2 – Portaria nº 489, de 26 de novembro de 2004 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no Município de Guaraci – SP;

3 – Portaria nº 535, de 22 de dezembro de 2004 – Associação de Rádio Difusão Comunitária “Rádio Consciência Rural de Marajó – FM de São Sebastião da Boa Vista – Pará – ARCCRRURALDOMARAJÓ/FM, no Município de São Sebastião da Boa Vista – PA;

4 – Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2005 – Associação Comunitária dos Moradores de João XXIII, no Município de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 321, de 5 de julho de 2005 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento Cultural de Viçosa do Ceará, no Município de Viçosa do Ceará – CE; e

6 – Portaria nº 417, de 14 de setembro de 2005 – Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária “Voz das Rocas”, no Município de Natal – RN.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**MC Nº 195 EM**

Brasília, 26 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outor4a de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, situada no Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.830.002.904198, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 227, DE 3 DE MAIO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.002.904/98 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 0568-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, com sede na Rua Nair

Benigno C. Magalhães 234 – Jardim Casa Grande II, no município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º17'48"S e longitude em 46º44'28"W, utilizando a freqüência de 90,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

## RELATÓRIO

### Nº 112/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – AOP

**Referência:** Protocolizado nº 53.830.002.904/98, de dezembro de 1998

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, localidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

## I – Introdução

1. A Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, inscrita no CNPJ sob o número 51.451.433/0001-02, no Estado de São Paulo, com sede Rua Nair Benigno C. Magalhães 234 – Jd. Casa Grande II, na cidade Francisco Morato, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 27 de março de 2000, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos se encontram abaixo explicitadas:

a) Igreja Assembléia de Deus Ministério de Francisco Morato – Processo nº 53.330.000.245/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade possui caráter religioso, o que a descaracteriza como Comunitária, demonstrando ainda vinculando e subordinação à igreja Evangélica, e portanto, a um grupo específico de determinado de pessoas, ligadas por princípios religiosos semelhantes, conforme se estatui da Ata de Fundação e de vários artigos do Estatuto Social, conforme comunicado á entidade por meio do ofício nº 5546, datado de 23-9-2002 (cópia anexa).

b) Associação Cultural Comunitária “Pró-Morato” – Processo nº 53.830.001.242/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Associação não apresentou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 26-4-00, em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 2-98 e ainda, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.545, datado de 23-9-2002 (cópia anexa).

c) Promorar Francisco Morato – Jardim Esperança Associação Promoradia e de Melhoramentos – Processo nº 53.830.001.113/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação o qual expirou aos 26-4-2000, em infringência ao disposto no subitem 6.6.1 da Norma Complementar 2-98, e ainda, impossibilitando a análise técnica jurídica, conforme comunicado a entidade por meio do ofício nº 5547, datado de 23-9-2002. (cópia anexa).

d) Associação Cultural Comunitária Moratense – Processo nº 53.830.000.272/00, arquivado pelos fatos e fundamentos: diante do acordo realizado entre essa Entidade e sua concorrente, foi comunicado à Associação,



que não foi efetuada a contagem das manifestações em apoio constantes dos autos do processo desta Associação, vez que esta Entidade, frente ao acordo celebrado com a Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, decidiu "... abrir mão do direito de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária..." em favor desta última, indicada com a entidade que deve prosseguir com a pretensão, por ter melhores condições para executar o serviço pretendido, conforme documento datado de 18 de novembro de 2003, subscrito pelo representante legal da associação, conforme comunicado à Entidade por meio do ofício 12391/03 de 31-12-2003.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Nair Benigno 109. Bairro Casa Grande II, na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°16'54"S de latitude e 46°44'43"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando a estar em 23°17'48"S de latitude e 46°44'28"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, en-

dereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos nº 53.830.006.272/00 e 53.830.002.904/98, referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente ao acordo realizado entre as entidades, não foi utilizado o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 298, vez que a Associação Cultural Comunitária Moratense "...abriu mão do direito de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária..." em favor desta última, indicada como a Entidade que deve prosseguir com a pretensão, por ter melhores condições de executar o serviço pretendido, conforme documento datado de 18 de novembro de 2003, subscrito pelo representante legal. Em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 48 a 151).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 151, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2-98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 153 e 154. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e comida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 151 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Numa Complementar 2-98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Sociedade Amigos dos Bairros da Casa Grande I e II;

#### • quadro diretivo

Presidente: Alfredo da Silva Castro Neto  
 Vice-Presidente: Pedro da Silva Moraes  
 1ª Secretária: Dely Marciano Machado  
 2ª Secretária: Luzia Ressureição França Reis  
 1ª Tesoureira: Miramir Nascimento de Souza  
 2ª Tesoureira: Maria das Dores Pinto

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Nair Benigno 109, Bairro Casa Grande I e II, cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo;

#### • coordenadas geográficas

23°17'48" de latitude e 46°44'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 153 e 154, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 151 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade Amigos dos Bairros Casa Grande I e II, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.904/98, de 03 de dezembro de 1998.

Brasília, 29 de março de 2004 – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 30 de março de 2004 – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de março de 2004 – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2006

(Nº 2.084/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale das Esmeraldas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de dezembro de 2003, que outorga concessão à Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 750, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de dezembro de 2003, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências”.

Brasília, 3 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 325 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos, pelos respectivos Editais, tornando-se assim Vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Sistema Lajes de Comunicações Ltda., na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000661/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

Rádio Jericoacoara Ltda., na cidade de Jericoacoara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000654/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

Rádio Britto Ltda.; na cidade de Anicuns, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000143/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.000144/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., na cidade de Pontalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000141/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995,

submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição<sup>1</sup> os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

### Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sistema Lajes de Comunicações Ltda., na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000661/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

II – Rádio Jericoacoara Ltda., na cidade de Jericoacoara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000654/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

III – Rádio Britto Ltda., na cidade de Anicuns, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000143/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

IV – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Edéia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000144/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

V – Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., na cidade de Pontalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000141/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.



## CONTRATO SOCIAL

**NICOMEDES DOMINGOS BORGES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG.225.770 SSP-GO e do CPF/MF 060.510.141-87, residente e domiciliado à Av. Novacap, n.º 369 centro-Itumbiara – GO, CEP 75500-000, **REGINA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.513.210 SSP-GO e do CPF/MF 262.919.161-34, residente e domiciliado à Rua Cruz de Malta, n.º 70 Apto. 01 Setor Rodoviário –GO, Itumbiara- GO, CEP 75500-000, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social “RÁDIO VALE DAS ESMERALDAS LTDA” com sede na cidade de Itumbiara - GO, à Rua Santa Rita n.º 107 – C 1º andar, Itumbiara – GO, CEP 75500-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 04 JUL 2002

### CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais

e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

### CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 09.03.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
NICOMEDES DOMINGOS BORGES	60	6.000	6.000,00
REGINA MARIA DOS SANTOS	40	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As cotas representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

## CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

## CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio NICOMEDES DOMINGOS BORGES, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

## CLÁUSULA VIII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em ~~ou~~ fora dele, somente em negócios ~~que consultem os interesses sociais,~~

ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, <sup>atendendo</sup> ~~atendendo~~ <sup>SERVAÇÃO</sup> respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

### CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

### CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

## CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

## CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

## CLÁUSULA XVI



Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possui.

### CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

### CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

### CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

### CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Itumbiara, 09 de março de 1998.

  
 \_\_\_\_\_  
 NICOMEDES DOMINGOS BORGES


  
 \_\_\_\_\_  
 REGINA MARIA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 REGINA MARIA DOS SANTOS

RG 646.580-55P.60.

CPF 014.364.151-20

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS DE SOUZA

RG 389.883-55P.60.

CPF 059.379.151-20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 276, DE 2006**

(Nº 2.058/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n 124, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC a executar, por 10 (dez) atos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 743, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 124, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cotia, Estado de São Paulo.

Brasília, 31 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 137 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC, no município de Cotia, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.002774/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 124, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso 11 do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002774/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1166-1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto ACBC, com sede na Estrada do Cruzeiro nº 1, no município de Cotia, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º41'23"S e longitude em 47º01'56"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

## RELATÓRIO

### Nº 191/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

**Referência:** Processo nº 53830.0002774/98 protocolizado 19-11-98.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC, Município de Cotia Estado de São Paulo.

### I – Introdução

1. A Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC inscrita no CNPJ sob o número 02.830.439/0001-77, no Estado de São Paulo, com sede na Estrada do Cruzeiro 1 –, Município de Cotia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 27-3-00 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Manoel de Oliveira, nº 645 – Caucaia do Alto, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º41'30"S de latitude e 47º01'39"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 76, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos

autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 79 a 122).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 95/96, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 123 e 124. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 124 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e

VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC

#### • quadro diretivo

Presidente: Gilson José Lins de Araújo  
Vice-Presidente: José de Oliveira Bitencourt  
Secretário: Valdir da Silva  
Tesoureiro: Menandro Tapajós Neto

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio


Estrada do Cruzeiro, nº 20 município de Cotia, Estado de São Paulo.

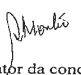
#### • coordenadas geográficas

23º41’23” de latitude e 47º1’56” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls 123 e 124, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 95/96 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto – ACBC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.002774/98 de 19 de novembro de 1998.

Brasília, 24 de junho de 2004.

  
Relator da conclusão Jurídica  
D. Sc. Regina Aparecida Montenegro  
Chefe do Serviço I SSR

  
Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Montenegro  
Chefe de Serviço I SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de junho de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 277, DE 2006**

(Nº 2.090/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 139, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 709, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes Atos:

1 – Portaria nº 139, de 4 de junho de 2003 – Rádio Difusora Colida Ltda., na cidade de Marcelândia – MT; e

2 – Portaria nº 175, de 4 de junho de 2003 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de Mirassol D'Oeste – MT.

Brasília, 17 de outubro de 2005.



MC Nº 74 EM

Brasília, 17 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determi-

nou-se a publicação da Concorrência ns 078/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Difusora Colíder Ltda. (Processo nº 53670.001488/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 139, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001488/2000, Concorrência nº 078/2000-SSR/MC, e do Parecer/Conjur/MC Nº 360/2003, de 8 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão a Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

## CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo instrumento particular,

**ALBERTO FERREIRA ALVIM**, brasileiro, maior, casado, advogado, residente e domiciliada à Av. Governador nº 789 Centro Colider – MT Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.315.370-8 SSP/MT e do CPF nº 397.548.479-91, filho de Arlindo Ferreira Alvim e de Aparecida Maria Alvim, nascido aos 10/09/1962 na Cidade de Rancharia-SP, e **ELAINE BENTO DE ARAUJO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Governador nº 789 Centro Colider-MT, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.530.067-2 SSP/PR e do CPF nº 005.466.359-89, filha de Nelson Bento de Araújo e de Helena Terezinha Olivão de Araújo, nascida os 10/09/1975 na Cidade de Goio-Erê-PR, constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade denominar-se-a **RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.**, e terá como finalidade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequencia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, media, frequencia modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Colider –MT, à Av. Governador nº 789, CEP: 78.500.000 Centro.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade é constituída para Ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei, e terá início em 05 de Julho de 2.000.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

À Transportar.....Folha.....02

*Benedito Cerqueira*  
Benedito Cerqueira  
OAB MR 31330

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgão subordinados, vigentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo do Decreto- Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representado por 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma

COTISTA	N ° DE COTAS	VALOR – R\$
Alberto Ferreira Alvim	36.000	R\$ 36.000,00
Elaine Bento de Araújo	24.000	
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com artigo 2º in fine do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade será administrada pela socia Alberto Ferreira Alvim, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispendada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

*Edito Cerqueira*  
 EDITO CERQUEIRA  
 OAB MT 3138



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fiança, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do poder concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios terão preferência sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócios-retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo um dos sócios ou se tomando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros apurados no últimos Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao números de cotas de que são detentores depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para o exercícos das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA:** A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

*Fredes Carqueira*  
**FREDES CARQUEIRA**  
 OAB MT 3138

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao números de cotas de cada um.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1.919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.


Cuiabá – MT, 15 de Junho de 2.000.

  
 ALBERTO FERREIRA ALVIM


  
 ELAINE BENTO DE ARAUJO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 30 DE JUNHO

**TESTEMUNHAS:**

  
 Martha S. Leão de Moraes  
 CPF: 495.590.601-04  
 RG: 588.342 SSP/MT

  
 Sidney Ribeiro Neves  
 CPF: 807.855.961-91  
 RG: 1126690-2 SJ/MT

  
 BENEDITO CERQUEIRA  
 OAB MT/3138

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 278, DE 2006**

(Nº 2.092/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 767, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 652, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 565, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí, na cidade de Araçuaí – MG;

2 – Portaria nº 767, de 22 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro, na cidade de Rincão – SP;

3 – Portaria nº 179, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Conchal, na cidade de Conchal – SP;

4 – Portaria nº 207, de 28 de abril de 2004 – Associação da Juventude do Município de Montes Altos – MA, no Município de Montes Altos – MA;

5 – Portaria nº 538, de 22 de dezembro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Rádio Provisão FM, no Município de Caruaru – PE;

6 – Portaria nº 72, de 4 de fevereiro de 2005 – Clube de Mães e Idosos Maria Isabel de Medeiros, no Município de Natal – RN;

7 – Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no Município de Franca – SP; e

8 – Portaria nº 170, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração (PI) ADERE, no Município de Regeneração – PI.

Brasília, 4 de outubro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 46 EM

Brasília, 13 de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53830.000388/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 767, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho

de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000388/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.733/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro, com sede na Avenida Gerônimo do Amaral nº 96, Vila Bela Vista, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º35'20"S e longitude em 48º04'20"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

## RELATÓRIO Nº 399 /2003-DOS/SSCE/MC

**Referência:** Processo nº 53830000388/99, protocolizado em 25-2-99.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro, localidade de Rincão, Estado de São Paulo.

### I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o número 02.957.305/0001-11, no Estado de São Paulo, com sede na Avenida Gerônimo do Amaral nº 96, Vila Bela Vista, cidade de Rincão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, que contempla a

localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1 bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Gerônimo Teixeira do Amaral nº 96, Vila Bela Vista, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º35'20"S de latitude e 48º04'20"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-99.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 124/125, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas. instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE. compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando para documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço

da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 127 a 190).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 178/179, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 189 e 190. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 191, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro;

#### • quadro diretivo

Presidente: Sílvio de Lucca  
 Vice-Presidente: Walmir Arruda  
 Secretário Geral: Alexandre Cesar Benedito  
 Tesoureiro: Roque Spagno  
 2º Tesoureiro: Robson Vitalli Bizarro  
 1º Suplente: Airson Botan  
 2º Suplente: José Luis Cerone

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Gerônimo Teixeira do Amaral nº 96, Vila Bela Vista, cidade de Rincão, Estado de São Paulo;

#### • coordenadas geográficas

21º35'20”S de latitude e 48º04'20”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 189 e 190, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 178 e 179 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Apoio Social 22 de Outubro, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830000388/99, de 25 de fevereiro de 1999.

Brasília, 1º de dezembro de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relator da Conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 1º de dezembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 279, DE 2006**

(Nº 1.880/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 219, DE 2005**

(TVR nº 550/05)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 70, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski-SP;

2 – Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2005 – Clube de Mães “Madre Madalena” da Comunidade Senhor dos Passos – COMASP, no município de Malacacheta-MG;

3 – Portaria nº 83, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Niteroiense de Arte, Cidadania e Comunicação POPGOIABA, no município de Nitetói-RJ;

4 – Portaria nº 85, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Sepé Tiaraju, no município de São Sepé-RS;

5 – Portaria nº 96, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales-MG;

6 – Portaria nº 98, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação da Rádio Comunitária “Voz do Povo”, no município de Porto de Moz-PA;

7 – Portaria nº 108, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação de Moradores da Cohab Massangano – Petrolina (PE), no município de Petrolina-PE;

8 – Portaria nº 109, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre, no município de São João do Tigre-PB; e

9 – Portaria nº 112, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ibirapuã, no município de Ibirapuã-BA.

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 80 EM

Brasília, 11 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales no Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001286/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 96, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001286/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 839 – 1.08/2004 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, com sede na Rua Vinte e Um, nº 933, Bairro Alto da Boa Vista, no Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º51'21"S e longitude em 49º46'12"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO**

##### **Nº 151/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC – LC**

**Referência:** Processo nº 53710001286/99 protocolizado em 26-10-1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco Sales inscrita no CNPJ sob o número 03.320.957/0001-03, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 21, nº 933, Bairro Alto do Boa Vista, Município de São Francisco de Sales, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, con-

forme requerimento datado de 10 de setembro de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pelo requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, Especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 21, nº 933, no Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º51'21"S de latitude e 49º46'12"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 37, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do cana), situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela

requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº 2/98, comprovação das manifestações de apoio e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 40 a 80).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 44, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, cm especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 77 e 78. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 80 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98) bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VII da Norma Comple-

mentar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales;

#### • quadro diretivo

Presidente: Márcio Luiz Lopes

Vice-Presidente: Clayton Sebastião Moraes Ferreira

1º Secretário: Lindalva Gonçalves Ferreira Faria

2º Secretário: Mauri José Diniz

1º Tesoureiro : Hildo Antônio de Faria

2º Tesoureiro: Roberto Borges dos Santos

1º Diretor de Patrim: José Marcos Barbosa de Oliveira

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 21, nº 933, Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

#### • coordenadas geográficas

19º51’21” de latitude e 49º46’12” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 77 e 78, bem como “Formulário de Informações Técnicas – fls 44 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas, no Processo Administrativo nº 58710001286/99 de 26 de outubro de 1999.

Brasília, 4 de junho de 2004. – **Luciana Coelho**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 7 de junho de 2004. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 280, DE 2006**

(Nº 1.901/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 181, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 84, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 89, de 23 de janeiro de 2004 – Associação dos Moradores e Amigos de Chonin de Cima – AMACCI, na cidade de Governador Valadares – MG;

2 – Portaria nº 91, de 23 de janeiro de 2004 Associação Comunitária Atalaia de Comunicação e Cultura, na cidade de Caculé – BA;

3 – Portaria nº 135, de 16 de abril de 2004 Associação Comunitária e Agropastoril de Tuiutiba, na cidade de Campo Formoso – BA;

4 – Portaria nº 140, de 16 de abril de 2004 – Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra – ASMOAPE, na cidade de Fortaleza – CE;

5 – Portaria nº 163, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, na cidade de Assaí – PR;

6 – Portaria nº 165, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária da Vila Rural Vereador Sebastião Vieira de Araújo, na cidade de Inajá – PR;

7 – Portaria nº 166, de 16 de abril de 2004 – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá – CODESEM, na cidade de Mauá da Serra – PR;

8 – Portaria nº 171, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Tibagi, na cidade de Tibagi – PR;

9 – Portaria nº 181, 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro – SP;

10 – Portaria nº 218, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Porto União, no município de Porto União – SC; e

11 – Portaria nº 302, de 3 de agosto de 2004 – Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina – FAEPE, no município de Petrolina – PE.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.



MC nº 143 EM

Brasília, 11 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, situada no Município de Jambeiro, no Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade

do Processo Administrativo nº 53.830.001.133/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 181, DE 16 DE ABRIL DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.001.133/00 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0219– 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, com sede na Rua Cel. Batista, nº 130, Centro, Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º15'24"S e longitude em 45º41'31"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO Nº 30/2004-DOSR/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.830.001.113/00, protocolado em 28 de setembro de 2000.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, localidade de Jambeiro, Estado de São Paulo

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro,, inscrita no CNPJ sob o número 04.056.12610001-39, no Estado de

São Paulo, com sede na Rua Cel. Batista 130 Centro cidade de Jambeiro, exigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de abril de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**. De 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento á citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas, a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos. passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda ai instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 11cm, com centro localizado na Rua Cel. Batista 130, Centro. na cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23º15'20"S de latitude e 45º41'30"W de longitude. Ocorre que posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando a estar em 23º15'24"S de latitude e 45º41'31" W aos dados constantes no **DOU** de 24 de maio de 2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser retificadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 379, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos IX e X da Norma 02/98, Certidão Cartorária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento o aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 383 a 443).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 421, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme se observa nas folhas 430 e 431, Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elencadas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 443, dos autos corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Ciii Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX

e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 67, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com Intuito de confirmar alguns dados informados.

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro.

#### • quadro diretivo

Presidente: Joel Pereira dos 5. Silva  
 Vice-Presidente: André Luiz Almeida Guimarães  
 Secretário: Dayse Maria de A. dos Santos  
 Tesoureiro: Túlio Prado Vilhena  
 Diretor Adm.: Alberto Vasconcelos Coelho

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Coronel Batista, 130, Centro, cidade de Jambeiro, Estado de São Paulo;

#### • coordenadas geográficas

23°15'24" de latitude e 45°41'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 430 e 431, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 421 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.001.133/00, de 28 de setembro de 2000.

Brasília, 27 de janeiro de 2004. – **Vilma F. Alvarenga**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 27 de janeiro de 2004. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 27 de Janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 30 /2004/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de janeiro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2006

(Nº 2.002/2005, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar servido de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 171, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 683, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 672, de 9 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – Maranhão, na cidade de Governador Edison Lobão – MA;

2 – Portaria nº 676, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR;

3 – Portaria nº 730, de 15 de dezembro de 2003 – Associação “Marechal Rondon” de Campinópolis – MT, na cidade de Campinópolis – MT;

4 – Portaria nº 221, de 28 de abril de 2004 – Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira – ADS Ribeira, no município de Ribeira – SP;

5 – Portaria nº 12, de 26 de janeiro de 2005 – Associação Comunitária Areia Branca – ACAB, no município de Ibicuitinga – CE; e

6 – Portaria nº 171, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu, no município de Baixo Guandu – ES.

Brasília, 13 de outubro 2005.



MC Nº 144 EM

Brasília, 25 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu, no município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução

das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53660.000526/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

#### **PORTARIA Nº 171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000526/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 955 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 605 – Centro, no município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º30'49"S e longitude em 41º00'52"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

#### **RELATÓRIO**

##### **Nº 160/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC-LSM**

**Referência:** Processo nº 53.660.000,526/98 protocolizado em 14 de agosto de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu, município de Baixo Guandu Estado do Espírito Santo.

#### **I – Introdução**

1. A Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu inscrita no CNPJ sob o número 02.575.438/0001-23, no Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Carlos de Medeiros – nº 605, Centro, município de Baixo Guandu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado 12 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 14 de dezembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98. de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Judith Leão Castelo – nº 646, Quadra AAB, Lote nº 6 no perímetro urbano, Centro no município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 19º00'58" de latitude e 40º30'38"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, passando a estarem 19º30'49"S de latitude e 41º00'52"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 64 e 65, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencado no subitem 6.7 incisos I, II, III e V da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, retificação da denominação da entidade na sua ata de fundação, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede da entidade cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 76 a 203).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 202 e 203, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 204 e 205. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada à intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 203 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº9612/98;
- ata de constituição e aval ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no

Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade:
  - planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
  - declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu;

#### • quadro diretivo

Presidente: Lenita Holz;  
 Vice-Presidente: Décio Elias Gomes da Rocha;  
 Secretário: Albmar Reis de Medeiros;  
 Tesoureira: Laurides Rufino das Neves;  
 Diretor de Comunicação Social: Fernando Bussular.

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Judith Leão Castelo – nº 646, Quadra AAB, Lote 6, Centro, município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

#### • coordenadas geográficas

19°30'49" de latitude e 41°00'52" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 204 e 205, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 202 e 203 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação e Ação Social Comunitária de Baixo Guandu, no sentido de

conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.660.000.526/98 de 14 de agosto de 1998.

Brasília, 16 de junho de 2004. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 282, DE 2006**

(Nº 2.010/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vale do Paranaíba Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.829, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Vale do Paranaíba Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 597, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição; submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.829, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Vale do Paranaíba Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

Brasília, 14 setembro de 2005.



MC Nº 152 EM

Brasília, 24 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determi-

nou-se a publicação da Concorrência nº 10/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Vale do Paranaíba Ltda. (Processo nº 53670.000120/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**

**PORTARIA Nº 2.829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000120/98, Concorrência nº 10/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Vale do Paranaíba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

## CONTRATO SOCIAL

ODILON OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, advogado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 215.100 SSP/GO e do CPF/MF 037.410.871-49, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 95 B. Alto da Boa Vista - Itumbiara-GO CEP 75500-000, JÚLIA MARIA BORGES DOS SANTOS, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 304.562 SSP/GO e do CPF/MF 596.856.461-04, residente e domiciliada à Rua Aurélio Alves nº 516, centro Itumbiara-GO, CEP 75500-000, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A Sociedade girará sob a razão social "RÁDIO VALE DO PARANAÍBA LTDA" com sede na cidade de ITUMBIARA-GO, à Praça da República 562 - centro CEP 75500-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem



como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

### CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 09.03.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR(R\$)
ODILON O. DE ANDRADE	60	6.000	6.000,00
JÚLIA MARIA BORGES DOS SANTOS	40	4.000	4.000,00
TOTAL.....	100	10.000	10.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente. //

## CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

## CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

## CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **ODILON OLIVEIRA DE ANDRADE**, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

## CLÁUSULA VIII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais,

ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

### CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA X

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

### CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que c(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

## CLÁUSULA XIII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

## CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

## CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão ~~os~~ liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

#### CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

#### CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

#### CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

#### CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

#### CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a ~~execução dos serviços de radiodifusão.~~

### CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim, acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Itumbiara-GO, 09 de março de 1998.

**ODILON OLIVEIRA DE ANDRADE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 13/11/02

*Julia Maria Borges dos Santos*  
**JULIA MARIA BORGES DOS SANTOS**

2º TABELIÃO DE NOTAS ITUMBIARA (GO) TELEFAX: 431 0636	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original
	Itumbiara, 09 MAR 1998 
Tabelião: Carlos Antonio A. Silva Substituto: Aracy M. de P. X. e Silva Escritório: Flávia And. Gonçalves	

**TESTEMUNHAS:**

RG 696.580-5 SP. GO. *JULIA MARIA BORGES DOS SANTOS*  
CPF 019.364.551-38

RG 389.883-5 SP. GO. *ODILON OLIVEIRA DE ANDRADE*  
CPF 089.379.151-20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 283, DE 2006**

(Nº 2.016/2005, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 8 de dezembro de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 132, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 507, de 8 de dezembro de 2004, que renova a permissão outorgada, por transferência direta, à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Recife, Estado de Pernambuco.

Brasília, 9 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 310 EM

Brasília, 16 de dezembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 1997, a permissão outorgada, por transferência direta, à Televisão Verdes Mares Ltda., pela Portaria nº 271, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 18 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

2. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão

é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1912, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.

4. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53103.000409/00.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 507, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000409160 e do Parecer/MC/Conjur/MRD/Nº 1.649-1.13/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.217, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 1997, a permissão outorgada, por transferência direta, à Televisão Verdes Mares Ltda., pela Portaria nº 271, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 18 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PARECER Nº 143/2004/DOS/SSCE/MC**

**Referência** Processo nº 53103.000409/2 000

**Interessada:** Televisão Verdes Mares Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, cujo prazo teve seu termo final em 23-8-1997.

Pedido Apresentado Intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento

1 – Televisão Verdes Mares Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, requer renovação de prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 23 de agosto de 2000

### I – Dos Fatos

2 – Mediante a Portaria nº 835, de 16 de agosto de 1977, foi autorizada a permissão à Publisom Indústria e Comércio Ltda. (Rádio Recife FM Estéreo Ltda.), para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

3 – A permissão em tela foi objeto de transferência direta, conforme Portaria nº 271, de 9 de outubro de 1985, publicado **DOU** de 18-10-85. A outorga foi transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda.

4 – A outorga foi renovada através da Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, e publicada no **DOU** de 2-7-92, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 23, de 9 de junho de 1994, e publicado no **DOU** de 3-6-94, renovando a outorga por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1987.

5 – O Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu uma advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

A punição aplicada foi a seguinte:

– por descumprir o disposto no item 9.5 da Norma 7/80, da Portaria SG nº 17/83, c.c. o art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, advertência.

Despacho datado de 18 de julho de 1989.

### II – Do Mérito

6 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7 – De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 23 de agosto de 1997, pois começou a vigorar em 23-8-1987, com a publicação da Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, e publicada no **DOU** de 2-7-92.

9 – O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações, no dia 16 de março de 2001, fora do prazo legal (fl. 6).

10 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
Yolanda Vidal Queiroz	37.016	25.065.149.718,56
Airton José Vidal Queiroz	2.164	1.465.338.880,24
Edson Queiroz Filho	2.164	1.465.338.880,24
Myra Eliane Vidal Queiroz	2.164	1.465.338.880,24
Renata Queiroz Jereissati	2.164	1.465.338.880,24
Lenise Queiroz Rocha	2.164	1.465.338.880,24
Paula Queiroz Frota	2.164	1.465.338.880,24
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>33.857.183.000,00</b>

### CARGO

Diretor-Presidente

### NOME

Yolanda Vidal Queiroz



12 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o Laudo de Vistoria da Anatel à fl. 46/52.

13 – É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fls. 40 e 133.

14 – Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 23 de agosto de 1997.

#### **Conclusão**

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 27 de abril de 2004. – **Cláudio Ribeiro Correia Neto**, Chefe de Serviço Região Norte/Nordeste.

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 27 de abril de 2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, – Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2006**

(Nº 2.018/2005, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária 97 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 744, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Rádio Comunitária 97 FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 900, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 744, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Rádio Comunitária 97 FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais. Brasília, 16 de dezembro de 2004 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 543 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária 97 FM, na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53710.001035/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, do Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

#### **PORTARIA Nº 744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001035/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.687/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Comunitária 97 FM, com sede na Rua Canuto de Quadros, nº 159/C – Campo, na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º17'07"S e longitude em 42º43'34"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### **RELATÓRIO Nº 354/2003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53710001035/01, protocolizado em 12-12-2001.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Rádio Comunitária 97 FM, localidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais.

#### **I – Introdução**

1. A Rádio Comunitária 97 Fm, inscrita no CNPJ sob o número 05.791.265/0001-79, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Canuto de Quadros nº 159/C, campo, cidade de Turmalina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de dezembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão

Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 11 de dezembro de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua planta de armamento que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Canuto de Quadros nº 159, Campo, na cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17º17'08"S de latitude e 42º43'34"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 11-12-2001.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que depreende da memória do documento de folhas 33/34, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade

apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 36 a 86).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 40/41, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 79 e 80. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 87, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98; e comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com a disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Rádio Comunitária 97 FM;

#### • quadro diretivo

Presidente: Luiz Carlos Alves de Oliveira  
 Vice-Presidente: Roberto Meire da Rocha  
 Secretário: Helton Luiz Lopes de Macedo  
 Suplente de Secretário: Admilson Oliveira Santos  
 Tesoureiro: Fabiano Tiago da Silva  
 Suplente de Tesoureiro: Nivaldo Lopes Cordeiro

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Canuto de Quadros nº 159/B, Campo, cidade de Turmalina, Estado de Minas Gerais;

#### • coordenadas geográficas

17º17'07”S de latitude e 42º43'34W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 79 e 80, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 40/41 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposta, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária 97 FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001035/01, de 12 de dezembro de 2001.

Brasília, 14 de novembro de 2003 – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relatora da Conclusão Jurídica

dica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 17 de novembro de 2003 – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2006

(Nº 2.104/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 240, de 22 de abril de 2005, que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 802, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 240, de 22 de abril de 2005, que outorga permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda. Para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Epitaciolândia, Estado do Acre.

Brasília, 24 de novembro de 2005 – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 182 EM

Brasília, 3 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 001/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação

de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Epitaciolândia, Estado do Acre.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ecoacre – Rádio, Jornal e Televisão Ltda. (Processo nº 53630.000144/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

### PORTARIA Nº 240, DE 22 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000144/2001, Concorrência nº 001/2001-SSR/MC, e do Parecer/Conjur/MC/MGT/Nº 0569-2.29/2005, de 8 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ecoacre Rádio, Jornal e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Epitaciolândia, Estado do Acre.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.



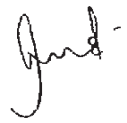
**ECOACRE – RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital no Conj. Guiomard Santos II, Q-05, C-06, Bairro Bosque, portador da Carteira de Identidade nº 511.806-SSP/RO, e CPF sob o nº 272.500.084-04.

**ROMERO RIVELINO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, no Conjunto Concep nº 09, Bairro do Aviário, portador da Cédula de Identidade nº 209.661 SSP/AC e CPF sob o nº 434.651.612-20.


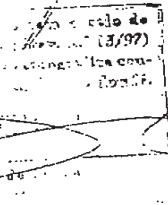
Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem em uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, sociedade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:


- CLÁUSULA I** - A sociedade girará sob a denominação social de **ECOACRE – RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outra localidade do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.
- CLÁUSULA II** - A sede da sociedade será na Rodovia AC 01, Km 01, 1127-A, Bairro Triângulo, podendo instalar, manter, extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer localidades do território nacional, após prévia autorização dos Poderes Concedentes.
- CLÁUSULA III** - O Foro da sociedade será o da Comarca de Rio Branco - Acre, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.
- CLÁUSULA IV** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.
- CLÁUSULA V** - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os cotistas:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Em, 15 MAR 2005

Dr. Fernando Silveira Rebelo  
 Advogado - OABAC - 600



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE CÓPIA ORIGINAL  
 15 MAR 2005

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
1. PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES	148.500	148.500,00
2. ROMERO RIVELINO DOS S. PEREIRA	1.500	1.500,00
TCTAL.....	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA VI** - A subscrição e integralização do capital dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- 1% (vinte por cento) do capital, ou seja, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e
- Os restantes R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) que integralizam o capital social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Concedente que atribua à sociedade de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

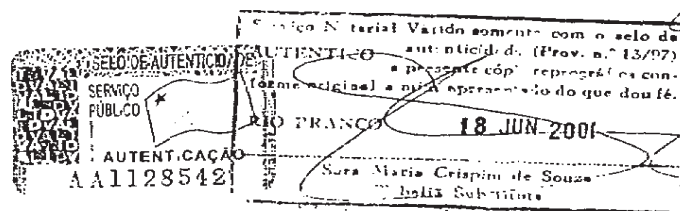
**CLÁUSULA VIII** - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoa jurídica e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA IX** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**CLÁUSULA X** - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

**Parágrafo Segundo** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.



Dr. Floriano Silveira Pires  
 ADVOGADO - OAB/RAC - 600

- CLÁUSULA XIX** - No caso de morte de sócio, terá o conjugue supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:
- a) A sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Concedente; ou,
  - b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da CLÁUSULA XVII, deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.
- CLÁUSULA XX** - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao conjugue supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- CLÁUSULA XXI** - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.
- CLÁUSULA XXII** - O instrumento de alteração contratual será assinado pro sócios que representem a maioria do capital social, havendo sócio divergente ou ausente, constará o instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.
- CLÁUSULA XXIII** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na produção de suas cotas.
- CLÁUSULA XXIV** - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.
- CLÁUSULA XXV** - A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Concedentes.
- CLÁUSULA XXVI** - O início das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.
- CLÁUSULA XXVII** - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.
- CLÁUSULA XXVIII** - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com o dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelo quais

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO  
MINISTÉRIO DAS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E TURISMO  
CONFERE COM O ORIGINAL

15 MAR 2006

Dr. Patrício Simeone Roesch  
ADVOGADO - OAB/AC - 800

SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO  
AUTENTICAÇÃO  
A 1128545

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

a Sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão o registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco – AC., 17 de Maio de 2001

ECOACRE – RÁDIO, JORNAL E TELEVISÃO LTDA

*[Handwritten Signature]*  
PEDRO JOSÉ PEREIRA DAS NEVES  
Sócio-Gerente

*[Handwritten Signature]*  
ROMERO RIVELINO DOS SANTOS PEREIRA  
Sócio-Cotista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE CÓPIA ORIGINAL  
Em 15 Maio 2005

**TESTEMUNHAS:**

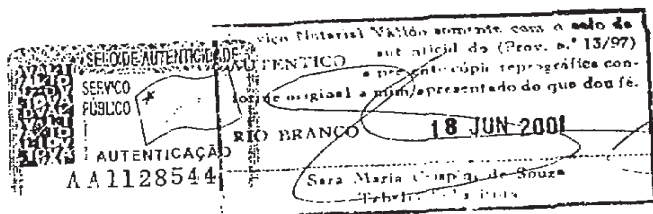
1ª) *[Handwritten Signature]*  
JANAÍNA VASCONCELOS CUNHA  
Rg Nº 209.355 - SSP/AC  
CPF Nº 434.928.602-06

2ª) *[Handwritten Signature]*  
FRANCISCO QUINTELA RODRIGUES  
RG Nº 0186.885 - SSP/AC  
CPF Nº 308.316.362-20

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Floriano Silvestre Piresch  
ADVOGADO - CASIAC - 800



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 286, DE 2006**

(Nº 2.105/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 177, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Sorriso a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 801, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 177, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Sorriso para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 24 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 167 EM

Brasília, 26 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.830.002.631/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 177, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000137/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 1.747 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Sorriso, com sede na Rua Outono, nº 70, Bairro Nobre, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º32'29"S e longitude em 55º43'36"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**RELATÓRIO Nº 0076/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.000.000.137/03, protocolizado em 6 de janeiro de 2003, ao qual encontra-se anexado o processo nº 53.000.000.146/03.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Sorriso, localidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Sorriso, inscrita no CNPJ sob o número, no Estado de Mato Grosso, com sede Rua Outono nº 70, Bairro Nobre, na cidade de Sorriso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de dezembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 11 de novembro de 2002 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Assoc. Comunit. de Desenv. Art. e Cult. de Sorriso – ACODESCO – Processo nº 53.670.001.523/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivado em razão da solicitação do presidente da Entidade, cujo mandato encontrava-se válido, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1684/2004, datado de 27 de fevereiro de 2004. (cópia anexa). No entanto, dentro do prazo legal, o presidente da Associação solicitou reconsideração, alegando que não havia assinado documento algum, e apresentou o restante dos documentos. Desta forma, a decisão foi revista e o processo reconsiderado, tendo sido analisado e restado instruído. Em razão da instrução de ambos os processos da localidade de Sorriso, foram encami-

nhados ofícios propondo acordo entre as Entidades, o que não foi possível. Então, aplicou-se o critério da Representatividade em obediência ao disposto na Legislação específica, tendo esta Entidade apresentado menor número de manifestações em apoio que sua concorrente, sagrando-se, portanto, como vencedora a Associação Comunitária Sorriso, conforme comunicado à Entidade através do ofício 9985/04 de 16-7-2004. (cópia anexa). Por oportuno, informamos que, até a presente data, a entidade não apresentou pedido de revisão da decisão.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente deixou de informar na petição o endereço e as coordenadas geográficas correspondentes ao local da instalação, conforme extrai-se do Roteiro de Análise Técnica (fls.690 e 691). A Entidade foi oficiada (ofício 7351/03 de 31/07/2003) para que definisse as coordenadas, apresentando declaração assinada por engenheiro e planta de arruamento. Posteriormente, a Entidade encaminhou declaração (fls.705) cai que foram indicadas as coordenadas geográficas em 12º32'29"S de latitude e 55º43'36"W de longitude, com endereço na Rua Outono, nº 70 – Bairro Nobre, tendo sido solicitada apresentação de projeto técnico, conforme ofício 1215/2004 de 10-2-2004.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser indicadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 690 e 691, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados

e conclusão. Vale salientar que a entidade apontou as coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação desses dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VIII, XIX e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos. Diante da regularidade técnico-jurídica, foi solicitado a apresentação do projeto técnico (fls.694 a 794).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 784, firmado pelo engenheiro responsável seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 795 e 796. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 794 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem caber condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária Sorriso;

#### • quadro diretivo

Presidente: Jelson Antonio Germiniani  
 Vice-presidente: Ariovaldo Pereira Coelho  
 Secretária: Elizandra Mara Lauxen  
 1º Tesoureiro : Zanandréia Germiniani  
 2º Tesoureiro: Miguel Pereira de Souza

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Outono nº 70, Bairro Nobre, cidade de Sorriso. Estado do Mato Grosso;

#### • coordenadas geográficas

12º32’29” de latitude e 55º43’36” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls.795 e 796, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 784 e que se referem à localização da estação

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento dá pedido formulado pela Associação Comunitária Sorriso, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.000.137/03,

de 6 de janeiro de 2003, ao qual se encontra anexado o processo nº 53.000.000. 146/03.

Brasília, 13 de Setembro de 2004. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR Relator da conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 13 de setembro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica

Brasília, 13 de setembro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 2006

(Nº 2.107/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 574, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Portal do Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 761, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 574, de 5 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Portal do Paraná para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 507 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Portal do Paraná, da localidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000346/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Miro Teixeira**.

#### PORTARIA Nº 574, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000346/02 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.372/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Portal do Paraná, da localidade de Nova Londri-

na, com sede na Av. Londrina, s/nº – Centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º45'35"S e longitude em 52º59'45"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### RELATÓRIO Nº 273/2003-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.740.000.346/02, protocolizado em 6 de maio de 2002.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Portal do Paraná, localidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

#### I – Introdução

1. A Associação Comunitária Portal do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 04.996.595/0001-38, no Estado do Paraná, com sede na Av. Londrina, s/n – Centro, cidade de Nova Londrina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de abril de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 24 de maio de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencio-

nada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### II – Relatório

##### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Londrina, s/nº na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 22º45'35.4"S de latitude e 52º59'44.8"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas mediante solicitação, passando em 22º45'35"S de latitude e 52º59'45"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 24-5-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 159 e 160, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis

veis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 163 a 184).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 166, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 187 e 188. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 184 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às formalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária Portal do Paraná;

#### • quadro diretivo

Presidente: Claudio Mantuani

Vice-presidente: Luciano Hideki Morimatsu

Secretária Ger: Rosa Ferreira da Costa

Tesoureiro: Francisco de Assis Guilhen

Dir. Admin.: Maria Cesca Redana

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Londrina, s/n – Centro, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;

#### • coordenadas geográficas

22°45'35" de latitude e 52°59'45" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 187 e 188, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 166 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Portal do Paraná, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.346/02, de 6 de maio de 2002.

Brasília, 23 de setembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**ROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 288, DE 2006**

(Nº 2.112/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 757, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 194, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 73 EM

Brasília, 17 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 78/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro

de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Difusora Colíder Ltda., (Processo nº 53670.001488/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 194, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.00148812000, Concorrência nº 78/2000-SSR/MC, e do Parecer Conj/MC nº 359/2003, de 8 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

## CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo instrumento particular,

**ALBERTO FERREIRA ALVIM**, brasileiro, maior, casado, advogado, residente e domiciliada à Av. Governador nº 789 Centro Colider – MT Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.315.370-8 SSP/MT e do CPF nº 397.548.479-91, filho de Ariindo Ferreira Alvim e de Aparecida Maria Alvim, nascido aos 10/09/1962 na Cidade de Rancheira-SP, e **ELAINE BENTO DE ARAUJO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Governador nº 789 Centro Colider-MT, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.530.067-2 SSP/PR e do CPF nº 005.466.359-89, filha de Nelson Bento de Araújo e de Helena Terezinha Olivão de Araújo, nascida os 10/09/1975 na Cidade de Goio-Ere-PR, constituem, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade denominar-se-a **RÁDIO DIFUSORA COLIDER LTDA.**, e terá como finalidade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda media, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, media, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963, que instituiu o radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

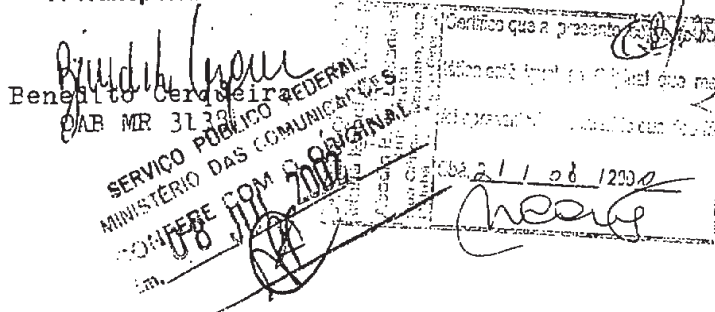
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Colider –MT, à Av. Governador nº 789, CEP: 78.500.000 Centro.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade é constituída para Ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei, e terá início em 05 de Julho de 2.000.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

À Transportar.....Folha.....02



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several others below it, some with circular marks.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) representado por 60.000 (Sessenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma

COTISTA	Nº DE COTAS	VALOR – R\$
Alberto Ferreira Alvim	36.000	R\$ 36.000,00
Elaine Bento de Araújo	24.000	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com artigo 2º in fine do Decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

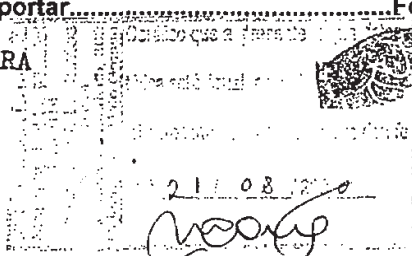
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade será administrada pela sócia Alberto Ferreira Alvim, na função de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder Concedente.

À Transportar.....Folha.....03

Arredil Arredil  
**ENEDITO CERQUEIRA**  
 OAB MT 3138



*Handwritten signatures and notes:*  
 - Large signature 'A' at the top right.  
 - Signature 'Araújo' in the middle.  
 - Signature 'Ferreira' below it.  
 - Signature 'Alvim' at the bottom.  
 - A circled '99' at the bottom right.  
 - Vertical text on the right side: 'Visto' and 'conf'.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fiança, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

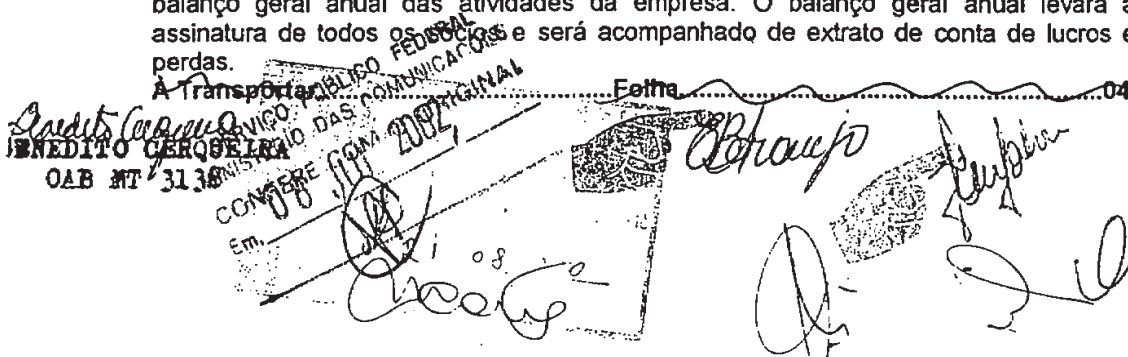
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do poder concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócios-retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo um dos sócios ou se tomando interdito, a Sociedade não se dissolverá prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os Lucros apurados no últimos Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1.992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do poder Concedente e tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os Lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao números de cotas de que são detentores depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente à 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA VEGÉSIMA PRIMEIRA:** A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao números de cotas de cada um.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1.919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Cuiabá – MT, 15 de Junho de 2.000.

*[Handwritten signature]*  
ALBERTO FERREIRA ALVIM

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 08 JUL 2002

*[Handwritten signature]*  
ELAINE BENTO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

Martha Solange Leão de Moraes  
CPF: 495.590.601-04  
RG: 588.342 SSP/MT

Sidney Ribiero Neves  
CPF: 807.856.961-91  
RG: 1126690-2 SJ/MT

*[Handwritten signature]*  
BENEDITO FERREIRA  
OAB MT/3138

SERVICÓS NOTARIAIS  
E REGISTRARIS  
COMARCA DE COLIDER - MT

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) *Alberto Ferreira Alvim e Elaine Bento de Araujo*

19/06/2000  
COLIDER MT, 19/06/2000  
Lic. Testemunho



*[Handwritten signature]*  
José Antonio Paço



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2000  
SOB O NÚMERO: 51200747276

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 289, de 2006**

(nº 2.113/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão a Rádio Britto Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de dezembro de 2003, que outorga concessão à Rádio Britto Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 750, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de dezembro de 2003, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências".

Brasília, 3 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 325 EM

Brasília, 19 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Sistema Lajes de comunicações Ltda., na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000661/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

Rádio Jericoacoara Ltda., na cidade de Jericoacoara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000654/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

Rádio Britto Ltda., na cidade de Anicuns, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000143/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53670.000144/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., na cidade de Pontalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000141/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 8, DE DEZEMBRO DE 2003**

**Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviço de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - Sistema Lajes de Comunicações Ltda., na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000661/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

II - Radio Jericoacoara Ltda., na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000654/98 e Concorrência nº 126/97-SSR/MC);

III – Rádio Britto Ltda., na cidade de Anicuns, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000143/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

IV - Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Edéia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000144/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC);

V - Rádio Vale das Esmeraldas Ltda., na cidade de Pontalina, Estado (Processo nº 53670.000141/98 e Concorrência nº 011/98-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **José Alencar.**

## CONTRATO SOCIAL

**BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.345.1280-675.509-7 e do CPF/MF 800.501.311-68, residente e domiciliado à Alameda das Rosas n.º 1235 Setor Oeste, Goiânia – GO.

**WILMA ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG.359.027/SSP-GO e do CPF/MF 478.347.811-20, residente e domiciliado à Alameda das Rosas, n.º 1235 Setor Oeste – Goiânia - GO,

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social “**RÁDIO BRITTO LTDA**” com sede na cidade de Nerópolis, GO, à Av. JK, s/n, Qd. 02, Lt. 10 – Setor Central, CEP 75460-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA II DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias,

publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

### CLÁUSULA III DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será 11.03.98. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
BRAZ ABRANTES A. DE BRITTO	50	5.000	5.000,00
WILMA ABRANTES A. DE BRITTO	50	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA V

A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

## CLÁUSULA VI

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

## CLÁUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pelo sócio **BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO**, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

### CLÁUSULA VIII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

### CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

### CLAUSULA X.

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público, ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

### CLÁUSULA XI

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XII

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

### CLAUSULA XIII

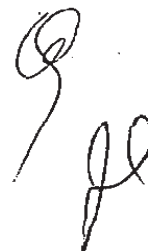
Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

### CLÁUSULA XIV

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

### CLÁUSULA XV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.



### CLÁUSULA XVI

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

### CLÁUSULA XVII

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

### CLÁUSULA XVIII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

### CLÁUSULA XIX

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

### CLÁUSULA XX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

### CLÁUSULA XXI

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por

cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução de serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA XXII

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Nerópolis, 11 de março de 1998.

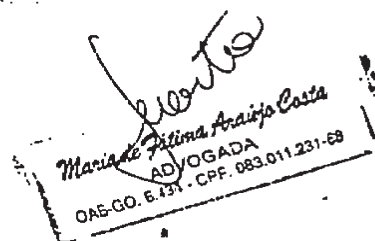
Braz A. A. de Brito  
**BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO**  
CPF/ME 800.501.311-68

Wilma Alcântara A. de Brito  
**WILMA ABRANTES ALMEIDA DE BRITTO**  
CPF/ME 478.347.811-20

### TESTEMUNHAS:

Reinaldo Gonçalves Rodrigues  
RG 11.706 CRC/60  
CPF 633.793.411-34

Helmi Francisco de Jesus  
RG 163.737 SSP/60  
CPF 004.565.351-87



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 290, DE 2006**

(Nº 2.117/206, na Câmara dos Deputados).

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Erval a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 20 de abril de 2005, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Erval a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC 00183 EM

**MENSAGEM Nº 717, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 237, de 20 de abril de 2005, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Erval para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 18 de outubro de 2005.



Brasília, 3 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária Erval, no Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.012067/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira*

**PORTARIA Nº 237 DE 20 DE ABRIL DE 2005.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012067/03 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0596 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária Erval, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204 - Centro, no município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º16'54"S e longitude em 51º26'54"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**EUNÍCIO OLIVEIRA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0009 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.012.067/03  
protocolizado em 16 de março de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação de Difusão Comunitária Erval, município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação de Difusão Comunitária Erval inscrita no CNPJ sob o número 05.499.318/0001-82, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 204, Centro, município de Erval Velho, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa à ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Coronel Zeferino Bitencourt, n.º 43, fundos, Centro, no município de Erval Velho, Estado do Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°16'54"S de latitude e 51°26'54"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 263 e 264, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a **seleção desta requerente**, bem como a **documentação que foi encaminhada pela requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "c" da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem

**12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 231 a 286).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” – fls. 270 e 271, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 287 e 288. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 286, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

**III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação de Difusão Comunitária Erval,**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Valmir Jacob Einsfeld	Presidente
Almérico Ganzer	Vice-Presidente
José Luiz D'Agostini	Secretário Geral
Fábio Antônio Fillippin	2º Secretário
Acyr da Silva	Tesoureiro
Saulo Pratto	D. Operações
João Oswaldir Fillipiaki	Vice-D. Operações
Nilce Teresinha Dri Einsfeld	D. Cultural
Noemi Maria Corradi Brocardo	Vice-D. Cultural
Alcir Roberto Piovezan	D. Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Zeferino Bittencourt, n.º 43, Centro, município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

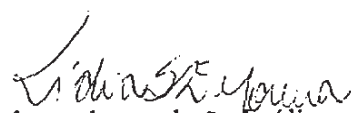
- **coordenadas geográficas**

27º16'54" de latitude e 51º26'54" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 287 e 288, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 270 e 271 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido ~~formulado pela Associação de Difusão Comunitária Erval~~, no sentido de conceder-lhe a autorização ~~para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária~~, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.012.067/03 de 16 de março de 2004.



Brasília, 21 de janeiro de 2005.

  
 Relator da conclusão Jurídica

Lídia Souza El-Carab Moreira  
 Chefe de Serviço SSR  
 De acordo.

  
 Relator da conclusão Técnica

Ana Maria das Dores e Silva  
 Chefe de Serviço SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .


Brasília, 21 de janeiro de 2005.

  
**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**  
 Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de Janeiro de 2005.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
 Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0009 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de Janeiro de 2005.

  
**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 291, DE 2006**

(nº 2.121/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão  
à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda.,  
para explorar serviço de radiodifusão so-  
nora em frequência modulada na cidade de  
Salinópolis, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 21 de março de 2005, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 620, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 212, de 14 de março de 2005 – SPC – Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de Uruará – PA; e

2 – Portaria nº 219, de 21 de março de 2005 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Salinópolis – PA.

Brasília, 22 de setembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 105 EM

Brasília, 29 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 81/2000 – SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salinópolis, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., (Processo nº 53720.000312/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 23 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

**PORTARIA Nº 219, DE 21 DE MARÇO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000312/2000, ocorrência nº 081/2000-SSR/MC, e do Parecer Conj/MC Nº 1687-2.29/2004, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salinópolis, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

## CONTRATO SOCIAL

**KATHYA TALLIA MENDES DE BARROS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Serra, 35, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.118.874-5-SSP/SP e do CPF nº 088.071.888-99.

**ÁLVARO FERNANDES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dois - PT - 787 - 30, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.398.309-4-SSP/SP e do CPF nº 586.839.688-04;

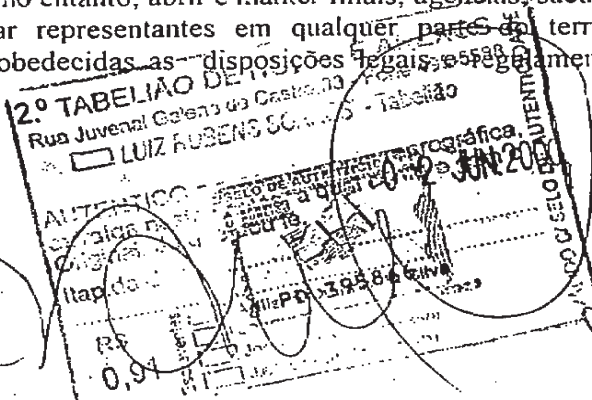
CONSTITUEM entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

### Cláusula Primeira DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

A Sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade e gira sob a denominação social de "EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA."

### Cláusula Segunda DA SEDE

A Sociedade terá sua sede na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Rotger Domingues, 230 - sala 3, CEP 06850-000, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.



### Cláusula Terceira DO FORO

A Sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.

### Cláusula Quarta DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por finalidades e objetivos sociais, a prestação de serviços especiais de telecomunicações em geral e em específico, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do Órgão Competente do Governo Federal.

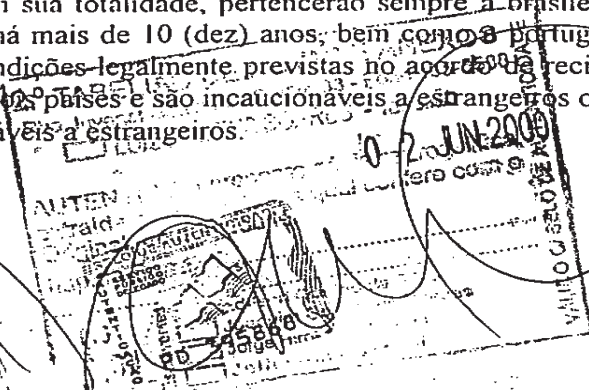
### Cláusula Quinta DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos de lei

### Cláusula Sexta DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

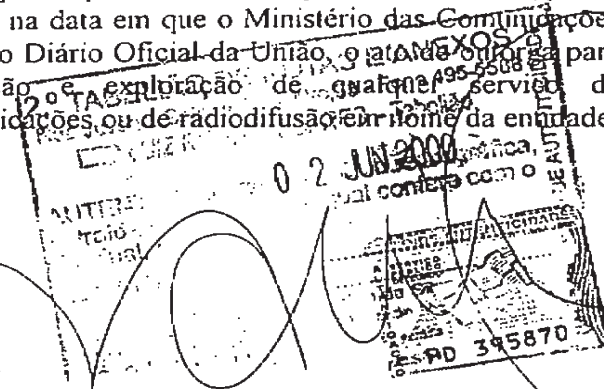
**Cláusula Sétima  
DO CAPITAL**

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ ~~1,00~~ (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
Kathya Tallia Mendes de Barros	15.000	15.000,00
Álvaro Fernandes	15.000	15.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento), ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato e;
- b) 50% (cinquenta por cento), ou seja R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União, o ato de outorga para a execução e exploração de qualquer serviço de telecomunicações ou de radiodifusão em nome da entidade.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** De acordo com o que dispõe o artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

**Cláusula Oitava  
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

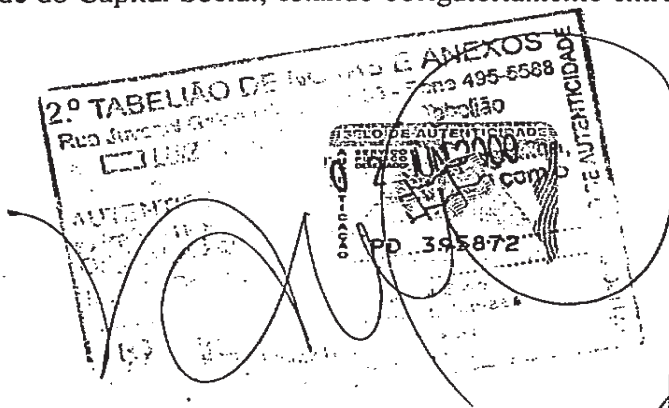
Os administrador(es) da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gerência da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pela sócia Kathya Tallia Mendes de Barros que será chamada de "diretora-gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, só encontrando limites na lei ou nas disposições expressas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao diretor competirá, ~~ainda, a~~ P representação legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ~~ou fora~~ dele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes "ad judicium" ou "ad negotia", se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

### Cláusula Nona DA VEDAÇÃO AOS SÓCIOS

É expressamente vedado aos sócios indistintamente, a prestação em nome da Sociedade, em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou aos seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível, como na criminal.

### Cláusula Décima DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente do consentimento e vênias dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à Sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, àquela que se operar "causa mortis".

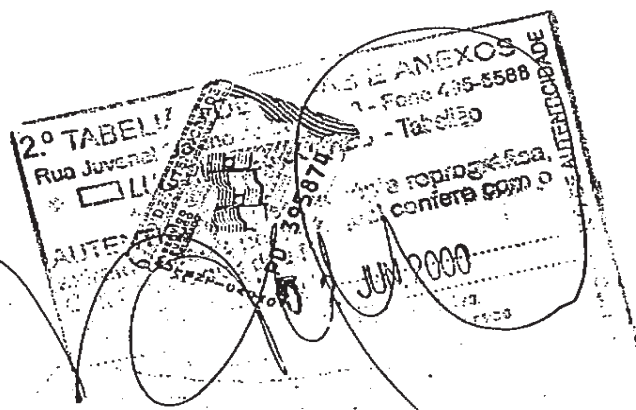
Em. 4

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou, por qualquer forma, fazer chegar às mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no Capital Social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e os demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

Handwritten notes on the left margin, including a large '3' and other illegible scribbles.

Handwritten signature or initials at the bottom left.

Handwritten signature or initials at the bottom center.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' and other illegible marks.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecido o disposto no “caput” desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à Sociedade, na proporção de sua participação societária.

### Cláusula Décima Primeira DO FALECIMENTO DE SÓCIO

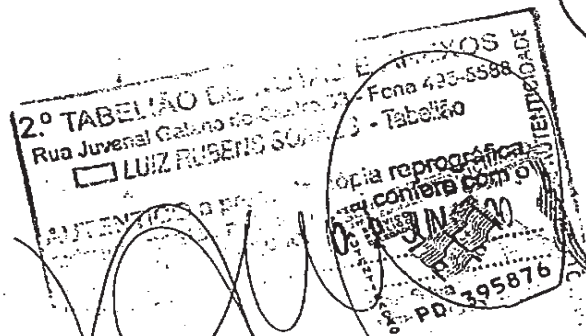
O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando, entretanto, o disposto nas cláusulas e condições deste contrato.

### Cláusula Décima Segunda DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente, a título de “pró-labore”, será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

### Cláusula Décima Terceira DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, obrigatoriamente levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.





**Cláusula Décima Quarta  
DO FUNDO DE RESERVA**

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social, para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de Capital Social.

**Cláusula Décima Quinta  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

**Cláusula Décima Sexta  
DA RESPONSABILIDADE PENAL**

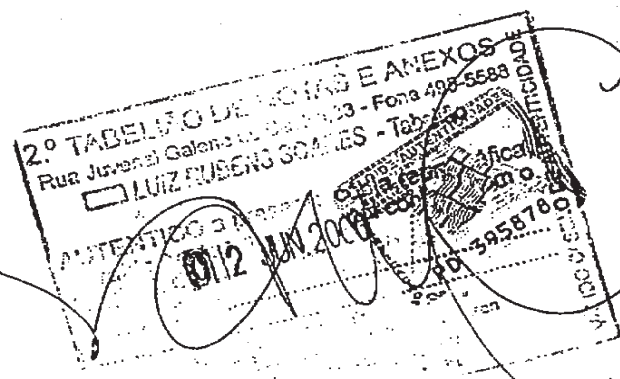
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

*Handwritten notes and initials on the left margin, including a large 'B' and other illegible marks.*

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten signature: "Edmar"*

*Handwritten initials and scribbles.*



*Large handwritten signature and several initials on the right side of the page.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapeverica da Serra (SP), 22 de setembro de 1997.

Kathy Tallia Mendes de Barros  
KATHYA TALLIA MENDES DE BARROS

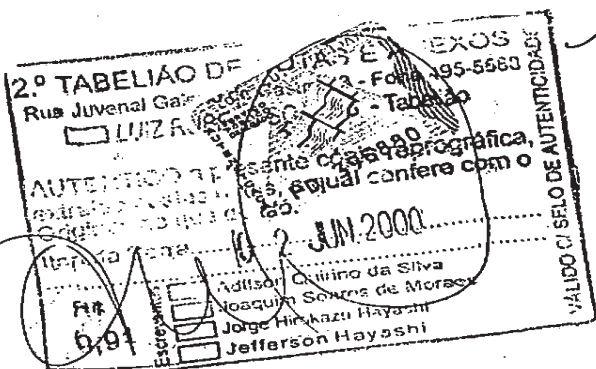
Alvaro Fernandes  
ÁLVARO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Maria Aparecida de Andrade Moreira  
NOME: Maria Aparecida de Andrade Moreira  
RG: 16.314.651-2 SSP/SP  
CPF: 040443898/96

Maria Lúcia Bendeira  
NOME: Maria Lúcia Bendeira  
RG: 14.656.485/SSP/SP  
CPF: 103.347.198-88

[Signature]  
ADVOGADO:  
NOME:  
OAB Nº:



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 292, DE 2006**

(nº 2.128/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão  
à Sociedade Serrado Verdes de Comunica-  
ção Ltda., para explorar serviço de radio-  
difusão sonora em onda média na cidade  
de Minaçu, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de novembro de 2003, que outorga concessão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Minaçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 218, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de novembro de 2003, que “Outorga concessão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, na cidade de Minaçu, Estado de Goiás.”

Brasília, 19 de abril de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 353 EM

Brasília, 28 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, a seguinte entidade:

Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Minaçu, Estado do Goiás (Processo

nº 53670.001132/2000 e Concorrência nº 124/2000 – SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, **Miro Teixeira**, Assinado eletronicamente.

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003**

**Outorga concessão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, na cidade de Minaçu, Estado de Goiás.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Minaçu, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

## CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, as partes

**CIRILLO MARCOS ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, ~~administrador de~~ empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Tupi nº871, 13º andar, ~~EM 75/B~~, Pacaembu, portador da Cédula de Identidade nº 4.335.727-1, expedida pela ~~OSP-SP~~, inscrito no CPF nº055.609.938-91. e

**JOVINO LOPES SCORSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua 59-A nº547 Apto 1102 Ed. Art III Setor Aeroporto, portador da Cédula de Identidade nº6.730.094 expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF nº700.187.828-68, resolvem de comum acordo efetuarem a Constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL e ENDEREÇO SEDE

A Sociedade, girará sob a denominação social de "SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA" com sede e AV. Itália nº 899 Sala 2, Jardim Europeu, tel. 011-3083-7000, podendo instalar os supracitados meios, aparelhos e sucursais para qualquer fim de caráter comercial, após prévia autorização do Poder Público competente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais e imagens de radiodifusão, sempre com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com o que dispõe no Decreto Nº 52.795 de 31/10/63 e demais legislação específica em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO e PRAZO DE DURAÇÃO

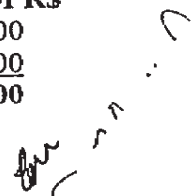
O início das atividades dar-se-á em 14 de Abril de 2000, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL e DA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), dividido em 50.000 ( cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
CIRILLO MARCOS ALVES	99	49.500	49.500,00
JOVINO LOPES SCORSI	<u>1</u>	<u>500</u>	<u>500,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os sócios integralizam, na mesma data, 50% (cinquenta por cento) do capital social, em moeda corrente do País e os 50% (cinquenta por cento) restantes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da ratificação, pelo Congresso Nacional, da primeira outorga pretendida pela sociedade e concedida pelo Poder Público, na mesma forma supra citada, ou seja, em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade de cada sócio é limitada nos termos do Decreto Nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- As quotas representativas do Capital Social são incaucionáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE**

~~A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.~~

~~**PARÁGRAFO PRIMEIRO** É vedada a participação de pessoa estrangeira no capital social da empresa, exceto a de partidos políticos e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente nominalmente a brasileiros.~~

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A participação referida no parágrafo anterior só se efetua através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE**

Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e Encarregados e Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com estipulado no artigo Nº 52.795/63, sendo que o quadro de pessoal será composto, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que coube, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que represente maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula Sexta, deste instrumento, aos q compete, in solidum, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, fim de garantir o funcionamento da Empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Diretor Administrativo, o quotista **CIRILLO MARCOS ALVES**, que será eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os diretores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

O uso da denominação social caberá ao Diretor nomeado na Cláusula Sétima ~~parágrafo único~~, em conjunto, ou isoladamente, em juízo ou fora dele, somente em negócios que ~~consultem~~ os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os dirigentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificado os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada em condição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital, tendo preferência absolutamente absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aquisição das quotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA OU MORTE DE SÓCIOS**

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo no Artigo 91 do Decreto N<sup>o</sup> 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto N<sup>o</sup> 91.837/85.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL e BALANÇO GERAL**

O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A distribuição de lucros será sempre suscitada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Em caso de liquidação, os próprios quotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído das quotas que cada um possui.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO IMPEDIMENTO COMERCIAL**

Nos termos do disposto no inciso II, do artigo 35º e 37º da Lei 8.934 de 18/11/94, no ítem 4º do artigo 53º do Decreto nº1.800, de 31/01/96, e no inciso II, do artigo 1º da MP 1.638 de 14/01/98, os sócios quotistas declaram não existir impedimento para o exercício do comércio, sob pena de nulidade perante o registro do comércio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES**

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas assinaturas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia-GO, 12 de abril de 2000

  
CIRILLO MARCOS ALVARES

Sócio


SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL


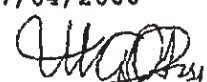
  
JOVINO LOPES SCORSI

Sócio

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Pedro Sergio Ramos e Silva  
CPF.: 125.631.101-49  
C.I.: 317.278 SSP-GO

  
Nome: Raul Franco Neto  
CPF.: 479.759.706-20  
C.I.: 1.712.425-SSP-MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2000
	SOB O NÚMERO: 52201673919
	Protocolo: 000286648
	 MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS SECRETARIA GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 293, DE 2006**

(Nº 2.130/2006, na Câmara Dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 885, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 137, de 16 de abril de 2004 – Associação Novo Horizonte dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Santa Cruz, na cidade de Palmas de Monte Alto – BA;

2 – Portaria nº 138, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Jerusalém de Radiodifusão e Ação Social – Jerusalém, na cidade de Pé de Serra – BA;

3 – Portaria nº 139, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPPRA, na cidade de Rio do Antônio – BA;

4 – Portaria nº 146, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada – GO e Distritos, na cidade de Cachoeira Dourada – GO;

5 – Portaria nº 157, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Terenos – MS, na cidade de Terenos – MS;

6 – Portaria nº 160, de 16 de abril de 2004 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix – PB, na cidade de Salgado de São Félix – PB;

7 – Portaria nº 161, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha, na cidade de Gameleira – PE;

8 – Portaria nº 164, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, na cidade de Florestópolis – PR; e

9 – Portaria nº 170, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural e Artística de Sertaneja – ACASE, na cidade de Sertaneja – PR.

Brasília, 15 de dezembro de 2004. – **Luís Inácio Lula da Silva**

MC Nº 164 EM

Brasília, 17 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, situada na cidade de Florestópolis; Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000944/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – Assinado eletronicamente por: **Eunício Lopes de Oliveira**

**PORTARIA Nº 164, DE 16 DE ABRIL DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740,000944/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 0319 – 1.08/2004) resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, com sede na Rua Ezequias Braz da Silva, nº 1.043, bairro centro, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º51'52"S e longitude em 51º23'17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

**RELATÓRIO****Nº 59/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC– SLP**

**Referência:** Processo nº 53.740.000.944-98 Protocolizado em 26-8-1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão Comunitária

**Interessado:** Associação comunitária de Comunicação Florestópolis localidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, inscrita no CNPJ sob o número 02.603.619/0001-16 no Estado do Paraná, com sede na Rua Ezequias Braz da Silva, nº 1043, cidade de Florestópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão

Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União – **DOU** de 5-11-1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Ezequias Braz da Silva, nº 1043, centro, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 22º53'24"S de latitude e 51º19'11"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas passando a estar em 22º51'52"S de latitude e 51º23'17"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 182, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE compatibilizarão de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento endereços da sede do 222 sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, V, VIII, IX, X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNIPJ válido e atual da requerente, declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação com outra entidade e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 184 a 284).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 278, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.1, conforme observa-se nas folhas 285 e 286. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 27S dos autos correspondente ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados dos às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto

no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## II – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

### • nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis

### • quadro diretivo

Presidente: Neusa Santos de Souza Canelossi

1º Tesoureiro : Isabel Boni Tenra

2º Tesoureiro: Sidney Alves Terra

1º Diretor de Patrimônio: Antônio Francisco Romão

2º Diretor de Patrimônio: Ivone Niles da Silva

### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Ezequias Braz da Silva, nº 1043, centro, cidade de Florestópolis, Estado do Paraná.

### • coordenadas geográficas

22º51’52” de latitude e 51º23’17” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 285 e 286, bem como “Formulário de Informações Técnicas” -fls. 278 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.944-98 de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004. – Relatora da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR – Relatora da conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 294, DE 2006**

(Nº 2.131/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 559, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Garças a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 640, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 559, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Garças, na localidade de Alto Garças – MT;

2 – Portaria nº 642, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande, na cidade de Alagoa Grande – PB;

3 – Portaria nº 733, de 15 de dezembro de 2003 – Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Pedra Branca – CE;

4 – Portaria nº 20, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul – ACICOM, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

5 – Portaria nº 42, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rádio Comunitária Campeche, na cidade de Florianópolis – SC;

6 – Portaria nº 55, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema – “ACEC”, na cidade de Capanema – PR;

7 – Portaria nº 145, de 16 de abril de 2004 – Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na cidade de Samambaia – DF;

8 – Portaria nº 180, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural Comunitária, na cidade de Duartina – SP;

9 – Portaria nº 219, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Comunicação “Alternativa FM”, no município de Mirante do Paranapanema – SP; e

10 – Portaria nº 220, de 28 de abril de 2004 – Sociedade Comunitária Costa Sul – SCCS, na localidade de Boiçucanga, no município de São Sebastião – SP. Brasília, 28 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio**

**Lula da Silva.**

MC Nº 529 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Garças, da localidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53690.000023/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 559, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000023/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.375/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária Cultural Garças, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 1.535 – Centro, na localidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º57'04"S e longitude em 53º31'34"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

**RELATÓRIO Nº 261 /2003-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.690.000.023199, protocolizado em 13 de janeiro de 1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Cultural Garças, localidade de Alto Garças, Estado do Mato Grosso.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Cultural Garças, inscrita no CNPJ sob o número 02.921.453/0001-86, no Estado do Mato Grosso, cora sede na Avenida 7 de Setembro nº 1535, Centro, cidade de Alto Garças, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos

do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

**II – Relatório****• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos senão instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Sete de Setembro nº 1535, na cidade de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 16º57'04"S de latitude e 53º31'34"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 103, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilizarão de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma 02/98, comprovação de necessária

alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 107 a 174).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 144, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 175 e 176. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 174 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declara-

ções e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão, atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas

#### • nome

Associação Comunitária Cultural Garças;

#### • quadro diretivo

Presidente: Mauro Evandro Facco  
 Vice-presidente: Valdenor José Rodrigues  
 Tesoureiro: Nivaldo José Fregonese  
 1º Secretário: Carlos Manoel do Carmo  
 Suplente: Reinaldo Zefeld

#### • Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Sete de Setembro nº 1535, Centro, cidade de Alto Garças, Estado do Mato Grosso;

#### • coordenadas geográficas

16º57'04" de latitude e 53º31'34" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 175 e 176, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 144 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Garças, no sentido de é conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690.000.023/99, de 13 de janeiro de 1999.

Brasília, 16 de setembro de 2003. – Relatora da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR – Relatora da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 18 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 295, DE 2006**

(Nº 2.106/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão  
à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda,  
para explorar serviço de radiodifusão de  
sons e imagens na cidade de Jataí, Estado  
de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de novembro de 2005, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda, para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 772, DE 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de novembro de 2005, que “Outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jataí, Estado de Goiás”.

Brasília, 16 de novembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 271 EM

Brasília, 23 de setembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 11/1998 – SSR/MC, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Jataí, Estado de Goiás.

2. A Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda, (Processo nº 53670.000144/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se, assim, a

vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei.

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

**DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005**

**Outorga concessão à Rede Brasileira  
de Rádio e Televisão Ltda., para explorar  
serviço de radiodifusão de sons e imagens,  
no Município de Jataí, Estado de Goiás.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000144/98 e da Concorrência nº 11/1998-SSR/MC,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **LEONARDO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, solteiro, emancipado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.348.055-4.912.713 - SSP-GO., inscrito no C.P.F.-M.F. sob o n.º 775.013.141-87, residente e domiciliado à Rua 9 n.º 286, Apt.º 1.200, Ed. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

**ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, separada consensualmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.371.618-266.477 - SSP-GO. 2ª Via, e inscrita no C.P.F.-M.F. n.º 464.074.561-34, residente e domiciliada a Rua P-30 n.º 266, Qd. P-99, Lt. 06, Setor dos Funcionários, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

*Únicos* sócios-quotistas desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede a Rua 109 n.º 122, Sala 01, Setor Sul, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o n.º 52.2.0145978.0, por despacho em 15 de janeiro de 1.998, com a primeira alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o n.º 52.9.8018064.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998, e segunda alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o n.º 52.9.8021331.2, por despacho em 16 de março de 1.998, e inscrita no C.G.C.-M.F. n.º 02.342.967/0001-87, *resolvem*, de comum acordo, alterar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Reingressa na Sociedade o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 173.713 - SSP-GO., e inscrito no C.P.F.-M.F. n.º 026.665.371-53, residente e domiciliado a Rua 3 n.º 861, Apt.º 601, Ed. Montese, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** cede e transfere parte de suas quotas de capital da Empresa, num total de 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A cedente **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela venda das quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Empresa, das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único** - Em função das alterações havidas, a distribuição do capital social entre os sócios ficará da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Gomes	80.000	1,00	80.000,00
Leonardo de Assis Gomes	16.000	1,00	16.000,00
Rosimary Lemes dos S. Nascimento	4.000	1,00	4.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100.000,00</b>



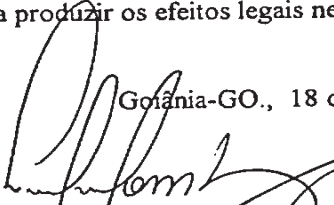
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica mantido no cargo de Gerente Geral da Sociedade o quotista LEONARDO DE ASSIS GOMES, conforme determina a Cláusula 4ª da Alteração Contratual devidamente arquivada nesta Junta Comercial sob o n.º 52.9.8013054.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do contrato social primitivo não atingidas por esta alteração contratual permanecem em vigor.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

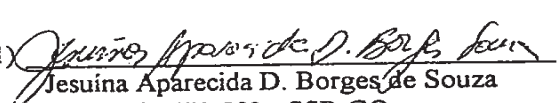
Goiania-GO., 18 de março de 1.998.

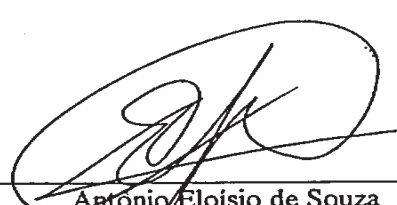
  
LEONARDO DE ASSIS GOMES

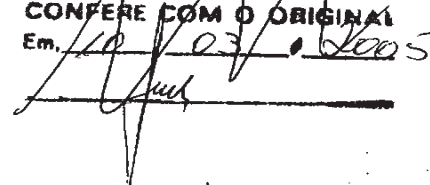
  
ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO

  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES

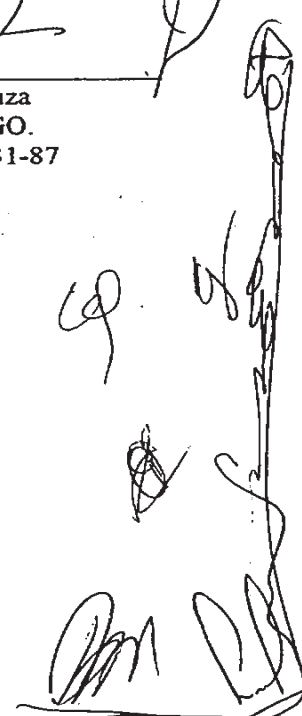
**TESTEMUNHAS:**

1)   
Jesuina Aparecida D. Borges de Souza  
R.G. 670.558 - SSP-GO  
C.P.F.-M.F. 455.909.071-87

2)   
Antonio Eloisio de Souza  
R.G. 435.442 - SSP-GO  
C.P.F.-M.F. 081.258.131-87

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 18/03/1998  




(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 269 a 295, de 2006**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120,  
DE 2006 – COMPLEMENTAR**

**Exclui os espetáculos circenses da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído o subitem 12.03 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Acredita-se que a atividade circense teve origem há mais de cinco mil anos, na China, onde foram encontradas pinturas rupestres de acrobatas, contorcionistas e equilibristas. Desde então, o circo vem acompanhando a evolução da humanidade, sendo parte importante da cultura dos povos.

No Brasil, o circo com características itinerantes surge no fim do século XIX. Frequentemente, instalava-se na periferia das cidades, visando a atender as classes populares e tinha no palhaço – como ainda tem – o seu principal personagem.

Paralelamente à sua relevância cultural, o circo é instrumento de inclusão social. Com efeito, ao lado das escolas circenses surgidas no País desde a década de setenta do século passado, o circo tem dado oportunidade a milhares de jovens de todas as classes sociais de aprender as mais variadas técnicas dessa arte.

Não foi outra a motivação da criação, em 1982, da Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Arte (FUNARTE), mantida pelo Ministério da Cultura. Com a missão de preservar a tradição da arte circense, esse centro formou nos últimos vinte anos

um grande número de profissionais que, empregados nos maiores circos no Brasil e no exterior, vêm fazendo sucesso e contribuindo para a renovação da linguagem do circo.

O circo, entretanto, desde a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), está seriamente ameaçado.

Isso porque, não bastasse a já pesada carga tributária nacional, citada norma fez incluir no rol das atividades passíveis de tributação pelo ISS os “espetáculos circenses”. Tomou, assim, mais grave a situação dos circos, que vêm lutando para continuar suas atividades e propiciar entretenimento e cultura acessíveis à população brasileira.

Diga-se que o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, legislação do ISS anterior à Lei Complementar nº 116, de 2003, e por esta parcialmente revogada, não autorizava a incidência desse imposto sobre os circos. Efetivamente, na lista de serviços daquela norma, com redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, não se mencionava as atividades circenses.

Importante frisar que a receita dos municípios proveniente da cobrança do ISS sobre os “espetáculos circenses” é mínima. Para os circos, contudo, o imposto representa um fator extremamente oneroso, que contribuirá, certamente, para sua progressiva extinção.

Como alertou o falecido Aberlado Pinto, conhecido como “Piolin” e considerado o “Rei dos Palhaços” – tanto que no dia de seu nascimento, 27 de março, comemora-se o Dia do Circo –, temos que batalhar para essa instituição não perecer. Essa a razão pela qual proponho esse projeto, esperando a sua acolhida e aprovação por parte de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – **Alvaro Dias.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 116,  
DE 31 DE JULHO DE 2003

**Mensagem de veto**

**Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Dis-

trito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

**Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.**

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 – Programação.
  - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.

DECRETO-LEI Nº 406,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

**Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Decreto-lei:

Art. 1º O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias tem como fato gerador:

- I – a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;
- II – a entrada, em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento;

LEI COMPLEMENTAR Nº 56,  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

**Revogada pela Lei Complementar nº 116, de 31-7-2003.**

**Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 80 do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação determinada pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a redação da lista anexa a esta lei complementar.

Art. 2º O § 3º do art. 9º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.”

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2006**

**Altera o § 1º e acrescenta o § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira, para antecipar o prazo para adição do percentual mínimo obrigatório de biodiesel ao óleo diesel.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo vigorará a partir de 2013, sendo imediata a utilização de percentual mínimo obrigatório intermediário de 2% (dois por cento), em volume, cuja obrigatoriedade se restringirá ao biodiesel produzido por detentores do selo “Combustível Social”. (NR)

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Os produtores, importadores e distribuidores de óleo diesel ficam obrigados a adquirir o biodiesel produzido por produtores

detentores do selo “Combustível Social”, obedidas as seguintes diretrizes:

I – a aquisição obrigatória terá como limite máximo a proporção de 2% (dois por cento), em volume, da demanda nacional de óleo diesel;

II – a aquisição obrigatória será proporcional à participação dos produtores, importadores e distribuidores de óleo diesel no mercado nacional desse combustível fóssil, cabendo à ANP estabelecer os critérios dessa participação e proceder ao cálculo dos volumes a serem adquiridos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A presente proposição destina-se a antecipar o prazo para atendimento do percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel.

A Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, estabelece, no seu art. 2º, § 1º, o prazo de oito anos para a entrada em vigor do percentual mínimo obrigatório de 5% e o prazo de 3 anos para a entrada em vigor do percentual intermediário de 2%.

Ciente de que talvez viesse a ser conveniente a antecipação desses prazos, a própria lei, no § 2º do mesmo artigo, autorizou o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) a reduzi-los, mediante resolução, em determinadas circunstâncias.

Com base nessa autorização e no intuito de acelerar a implementação do programa, o CNPE baixou a Resolução nº 3, de 23 de setembro de 2005, que antecipou, para 1º de janeiro de 2006, a obrigatoriedade da mistura intermediária de 2%. Essa obrigatoriedade foi, contudo, restrita ao biodiesel produzido por detentores do selo “Combustível Social”, instituído pelo Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004. A Resolução também impôs aos produtores e importadores de óleo diesel a aquisição do produto proporcionalmente à sua participação no mercado nacional, até o limite máximo de 2%, em volume, da demanda nacional de óleo diesel.

Desde a edição da Resolução, a ANP já conduziu dois leilões em que foram arrematados, respectivamente, 70.000 m³ e 170.000 m³ de biodiesel. Os dois compradores foram a Petróleo Brasileiro S.A., com 93% do total, e a Alberto Pasqualini – REFAP S/A. Embora os leilões tenham comprovado o êxito e o potencial do programa, as duas empresas compradoras do biodiesel vêm tendo dificuldade em escoar o produto, uma vez que as distribuidoras, que não estão obrigadas a

comprar o biodiesel, recusam-se a comprar esse produto mais caro.

Por essa razão, propomos a alteração da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, de modo a reconhecer a situação fática exarada pela Resolução CNPE nº 3, de 2005, tornando imediata a obrigatoriedade da mistura intermediária de 2%, e incluir os distribuidores de combustível dentre aqueles obrigados a adquirir o biodiesel com selo de “Combustível Social”.

Nesses termos, conto com o apoio dos meus Pares para esta proposição.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – **César Borges.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.097, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

**Dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.**

Art. 2º Fica introduzido o biodiesel na matriz energética brasileira, sendo fixado em 5% (cinco por cento), em volume, o percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional.

§ 1º O prazo para aplicação do disposto no **caput** deste artigo é de 8 (oito) anos após a publicação desta Lei, sendo de 3 (três) anos o período, após essa publicação, para se utilizar um percentual mínimo obrigatório intermediário de 2% (dois por cento), em volume.

§ 2º Os prazos para atendimento do percentual mínimo obrigatório de que trata este artigo podem ser reduzidos em razão de resolução do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, observados os seguintes critérios:

I – a disponibilidade de oferta de matéria-prima e a capacidade industrial para produção de biodiesel;

II – a participação da agricultura familiar na oferta de matérias-primas;

III – a redução das desigualdades regionais;

IV – o desempenho dos motores com a utilização do combustível;

V – as políticas industriais e de inovação tecnológica.

§ 3º Caberá à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP definir os limites de variação admissíveis para efeito de medição e aferição dos percentuais de que trata este artigo.

§ 4º O biodiesel necessário ao atendimento dos percentuais mencionados no **caput** deste artigo terá que ser processado, preferencialmente, a partir de matérias-primas produzidas por agricultor familiar, inclusive as resultantes de atividade extrativista.

.....  
DECRETO Nº 5.297, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

**Dispõe sobre os coeficientes de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na produção e na comercialização de biodiesel, sobre os termos e as condições para a utilização das alíquotas diferenciadas, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso XXIV do art. 6º e no inciso XVI do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e nos arts. 1º e 5º da Medida Provisória nº 227, de 6 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º As definições das expressões “Biodiesel” e “Produtor ou Importador de Biodiesel”, para os fins deste Decreto, são as seguintes:

I – **Biodiesel**: combustível para motores a combustão interna com ignição por compressão, renovável e biodegradável, derivado de óleos vegetais ou de gorduras animais, que possa substituir parcial ou totalmente o óleo diesel de origem fóssil; e

II – **Produtor ou Importador de Biodiesel**: pessoa jurídica constituída na forma de sociedade sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, beneficiária de concessão ou autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP e possuidora de Registro Especial de Produtor ou Importador de Biodiesel junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Fica instituído o selo “Combustível Social”, que será concedido ao produtor de biodiesel que:

I – promover a inclusão social dos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, que lhe forneçam matéria-prima; e

II – comprovar regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 1º Para promover a inclusão social dos agricultores familiares, o produtor de biodiesel deve:

I – adquirir de agricultor familiar, em parcela não inferior a percentual a ser definido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, matéria-prima para a produção de biodiesel;

II – celebrar contatos com os agricultores familiares, especificando as condições comerciais que garantam renda e prazos compatíveis com a atividade, conforme requisitos a serem estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário; e

III – assegurar assistência e capacitação técnica aos agricultores familiares.

§ 2º O percentual de que trata o inciso I do § 1º:

I – poderá ser diferenciado por região; e

II – deverá ser estipulado em relação às aquisições anuais de matéria-prima efetuadas pelo produtor de biodiesel.

§ 3º O selo “Combustível Social” poderá, com relação ao produtor de biodiesel:

I – conferir direito a benefícios de políticas públicas específicas voltadas para promover a produção de combustíveis renováveis com inclusão social e desenvolvimento regional; e

II – ser utilizado para fins de promoção comercial de sua produção.

Art. 3º O coeficiente de redução da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins previsto no **caput** do art. 5º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, fica fixado em 0,6763.

Parágrafo único. Com a utilização do coeficiente de redução determinado no **caput** deste artigo, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação e sobre a receita bruta auferida com a venda de biodiesel no mercado interno ficam reduzidas, respectivamente, para R\$38,89 (trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) e R\$179,07 (cento e setenta e nove reais e sete centavos) por metro cúbico.

Art. 4º Os coeficientes de redução diferenciados da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, previstos no § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 227, de 2004, ficam fixados em:

I – 0,775, para o biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semi-árido;

II – 0,896, para o biodiesel fabricado a partir de matérias-primas adquiridas de agricultor familiar enquadrado no Pronaf;

III – um, para o biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semi-árido, adquiridos de agricultor familiar enquadrado no Pronaf.

§ 1º Com a utilização dos coeficientes determinados nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pelo produtor, na venda de biodiesel, ficam reduzidas para:

I – R\$27,03 (vinte e sete reais e três centavos) e R\$124,47 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), respectivamente, por metro cúbico de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semi-árido;

II – R\$12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) e R\$57,53 (cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), respectivamente, por metro cúbico de biodiesel fabricado a partir de matérias-primas adquiridas de agricultor familiar enquadrado no Pronaf; e

III – R\$0,00 (zero), por metro cúbico de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semi-árido, adquiridos de agricultor familiar enquadrado no Pronaf.

§ 2º O produtor de biodiesel, para utilização do coeficiente de redução diferenciado de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo, deve ser detentor, em situação regular, da concessão de uso do selo “Combustível Social” de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 3º No caso de aquisição de matérias-primas que ensejem a aplicação de alíquotas diferentes para a receita bruta decorrente da venda de biodiesel, as alíquotas de que trata o § 1º deste artigo devem ser aplicadas proporcionalmente ao custo de aquisição das matérias-primas utilizadas no período.

§ 4º Para os efeitos do § 3º deste artigo, no caso de produção própria de matéria-prima, esta deve ser valorada ao preço médio de aquisição de matéria-prima de terceiros no período de apuração.

§ 5º As alíquotas deste artigo não se aplicam às receitas decorrentes da venda de biodiesel importado.

Art. 5º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário:

I – estabelecer procedimentos e responsabilidades para a concessão, renovação e cancelamento de uso do selo “Combustível Social” a produtores de biodiesel;

II – proceder à avaliação e à qualificação dos produtores de biodiesel para a concessão de uso do selo “Combustível Social”;

III – conceder o selo “Combustível Social” aos produtores de biodiesel, por intermédio de ato administrativo próprio; e

IV – fiscalizar os produtores de biodiesel que obtiverem a concessão de uso do selo “Combustível Social” quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Agrário poderá celebrar convênios ou contratos para a

realização dos procedimentos de que tratam os incisos II e IV deste artigo.

Art. 6º O selo “Combustível Social” terá validade de cinco anos, contados do dia 1º de janeiro do ano subsequente à sua concessão.

Parágrafo único. O produtor de biodiesel poderá solicitar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a renovação da concessão de uso do selo “Combustível Social”, com antecedência mínima de cinco meses do término de sua validade.

Art. 7º O Ministério do Desenvolvimento Agrário deverá, no prazo de noventa dias, editar as medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Antonio Palocci Filho – Dilma Vana Rousseff – Miguel Soldatelli Rosseto.**

### **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

**Reduz prazo de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o art. 1º, incisos I e IV do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, e o parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2002, e considerando ainda que: o incremento, em bases econômicas, sociais e ambientais, da participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional, a atração de investimentos na produção de energia, bem como a proteção dos interesses do consumidor quanto a preços, qualidade e oferta de produtos são objetivos da Política Energética Nacional; compete ao Conselho Nacional de Política Energética – CNPE propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País e estabelecer diretrizes para programas específicos como o dos biocombustíveis; os prazos para atendimento do percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, em qualquer parte do território, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, podem ser reduzidos pelo CNPE; há a necessidade de induzir investimentos, de forma imediata, para o aumento da produção e oferta

nacionais de biodiesel que assegurem a viabilidade de ser praticada, em todo o País, a adoção do percentual mínimo obrigatório intermediário de dois por cento, em volume, de adição deste biocombustível ao óleo diesel de petróleo, atendendo ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.097, de 2005; e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP tem como finalidade a promoção da regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de biocombustíveis, contida na política energética nacional, resolve:

Art. 1º Reduzir o prazo de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, para o atendimento do percentual mínimo intermediário de dois por cento, em volume, cuja obrigatoriedade se restringirá ao volume de biodiesel produzido por detentores do selo “Combustível Social”, instituído pelo Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, e se iniciará em 1º de janeiro de 2006, nos termos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP determinará aos produtores e importadores de óleo diesel a aquisição do biodiesel produzido por produtores detentores do selo “Combustível Social”.

§ 1º A determinação de que trata o caput deverá obedecer ao limite máximo de 2%, em volume, da demanda nacional de óleo diesel.

§ 2º A aquisição de que trata o caput será proporcional à participação dos produtores e importadores de óleo diesel no mercado nacional desse combustível fóssil, cabendo à ANP estabelecer os critérios dessa participação.

§ 3º A ANP definirá os critérios de cálculo da participação dos produtores e importadores de diesel no mercado nacional desse combustível fóssil, e informará a cada agente sua respectiva participação.

Art. 3º As aquisições de biodiesel de que trata o art. 2º serão feitas por intermédio de leilões públicos, realizados pela ANP, preferencialmente com a utilização de recursos de tecnologia da informação, segundo regras e condições expressas em Edital, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

§ 1º No planejamento e execução dos leilões a ANP contará com o assessoramento técnico de representantes indicados pelos Ministérios de Minas e Energia, da Fazenda e do Desenvolvimento Agrário.

§ 2º Poderão participar dos leilões como fornecedores:

I – produtor de biodiesel detentor do “Selo Combustível Social”; e

II – sociedade detentora de projeto de produção de biodiesel reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA como possuidores dos requisitos necessários à obtenção do “Selo Combustível Social”.

§ 3º A ANP poderá realizar leilões que contemplem, exclusivamente, a participação de fornecedores enquadrados em apenas um dos incisos do § 1º deste artigo.

§ 4º O fornecedor de biodiesel só poderá ofertar nos leilões de que trata o caput um volume de biodiesel limitado a sua capacidade anual de produção, constante da respectiva autorização da ANP para o exercício da atividade ou reconhecida pelo MDA, excluído o volume já comercializado em leilões anteriores.

§ 5º A eficácia dos negócios de compra e venda de biodiesel com os fornecedores enquadrados no inciso II do § 1º, oriundos dos leilões de que trata o caput, ficará condicionada à obtenção:

I – de autorização da ANP para exercer a atividade de produção de biodiesel; e

II – do “Selo Combustível Social”.

Art. 4º A ANP expedirá normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até 13 de janeiro de 2008. – **Silas Rondeau Cavalcante Silva**.

*(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa).*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para fazer um esclarecimento à Casa.

Resolvi acatar, na íntegra, a decisão tomada ontem por V. Ex<sup>a</sup>. Não interpus recurso à Mesa, porque teria de buscar apoio junto aos Líderes. Sei que teria o apoio para debater o recurso, mas entendi que a melhor forma – estou convencido mesmo – é que essa matéria seja votada neste Plenário com toda rapidez possível.

Por isso, quero dizer que dei entrada a um requerimento de urgência para que a matéria seja deliberada rapidamente no Plenário do Senado.

Agradeço a todos os Parlamentares, Senadores e Deputados, que colaboraram e inclusive me orien-

taram para que eu desse entrada em requerimento de urgência, que seria a forma mais rápida de a matéria ser votada e encaminhada à Câmara.

Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> e ao Secretário Carreiro, que nos assessora, como sempre.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Paim.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em primeiro lugar.

Há oradores inscritos.

Sem prejuízo da lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, por cessão do Senador Romeu Tuma, por dez minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto Souza, agradeço ao Senador Romeu Tuma por me ter cedido este espaço, uma vez que tenho de me deslocar para audiência pública com o Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio de Passos. S. Ex<sup>a</sup> receberá, por solicitação deste Senador e dos Senadores Sérgio Zambiasi e Pedro Simon, lideranças do Vale do Taquari, que estão pleiteando a duplicação em trinta e dois quilômetros da BR-386, entre os Municípios de Estrela e Tabai, no Rio Grande do Sul.

Está prevista a participação de representantes das Prefeituras, da Associação dos Municípios do Vale do Taquari, da Universidade do Vale do Taquari, do Conselho de Desenvolvimento do Vale do Taquari e Câmara da Indústria e Comércio do Vale do Taquari, além de sindicatos de trabalhadores e associações de classe. Também estarão nos acompanhando representantes da Câmara Federal e da Assembléia Legislativa e, com certeza, representantes de outras entidades.

O grupo pretende entregar ao Ministro documentação e estudos sobre a necessidade e a viabilidade de duplicação da rodovia, que é fundamental, pois facilitará tanto o transporte da nossa gente, quanto o do comércio, naturalmente, inclusive o do Mercosul, que também passa por ali.

Sr. Presidente, esclareço ainda que:

1. Com o PIB superior a R\$4,5 bilhões, a região se destaca pela elevada geração de

tributos e recolhimento de encargos sociais. A população é de aproximadamente 350 mil pessoas.

2. O Vale do Taquari está diretamente relacionado com o processo de desconcentração industrial da Região Metropolitana;

3. O trecho entre Estrela e Tabai tem volume de tráfego médio muito superior a sua capacidade;

4. Toda a produção da região voltada à exportação (6,4% do total do Estado) escoar por essa rodovia. O volume de exportações, atingindo US\$660 milhões em 2005;

5. No trecho, existem apenas duas pequenas obras de arte (pontes), barateando, assim, o custo. Quando digo obras de arte, Sr. Presidente, refiro-me às pontes;

6. A via é rota de passagem de centenas de linhas de ônibus e parte de um dos três eixos de conexão com o Centro e Sudoeste do País;

7. A BR conecta Região Metropolitana, Vale do Taquari, Planalto Médio, Alto Uruguai, Oeste Catarinense/Paraense e Sul do Mato Grosso;

8. A região se consolida como um dos principais centros de logística empresarial do interior do nosso querido Rio Grande do Sul;

9. O vale dispõe de malhas ferroviária (São Paulo/Rio Grande do Sul) e hidroviária, com navegabilidade até o porto de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar;

10. Ainda, Sr. Presidente, posso adiantar que o trecho apresenta densidade média superior a nove mil veículos/dia, muito acima daquilo que se pode achar recomendável;

11. A necessidade de duplicação integra o estudo ou diagnóstico que trace perspectivas futuras, com certeza, para toda essa nossa tão querida região;

12. O pólo de pedágio de Lajeado é o que mais arrecada em função das praças instaladas na 386;

13. O custo da obra é estimado em R\$52 milhões, equivalente a um ano de arrecadação do pólo de pedágio;

Além desses dados, Sr. Presidente, que apresentei e que serão entregues ao Ministro, é bom destacarmos também que existem outros estudos que indicam a necessidade da duplicação da BR-386 entre Estrela e Tabai, como análises feitas pela Assembléia Legislativa do nosso Estado, em que todos os Deputados estão comprometidos com esse encaminhamento, e



pelo Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul.

Essa proposta de duplicação vem também ao encontro da visão política do Governo Federal, que tem investido em rodovias, no Rio Grande do Sul, como é o caso da duplicação da BR-101 e da construção da BR-448, conhecida como rodovia do Parque.

O Vale do Taquari pode ficar certo que o pleito da duplicação da BR-386 tem apoio total dos três Senadores gaúchos e de toda a Bancada de Deputados Federais e Estaduais.

Por isso, Sr. Presidente, fiz questão de fazer esse breve comentário sobre a importância dessa audiência pública. Tive a alegria de participar de alguns encaminhamentos, no Rio Grande do Sul, cujos resultados, na minha avaliação, foram positivos. Refiro-me à questão da nossa querida Varig, para a qual espero que, até a próxima semana, tenhamos uma solução, mediante a disposição demonstrada pelos trabalhadores, pela direção da Varig, pela empresa que está gerenciando, neste momento difícil, as suas finanças e pela posição dos Senadores. Estou de posse de um documento, com cerca de 80 assinaturas dos Senadores, de apoio à nossa Varig.

Quero também destacar a questão da rodovia do Parque, que pega a entrada de Canoas-Porto Alegre, para a qual estava prevista a cobrança de pedágio. Após uma solução construída em parceria com todos os setores, haverá a duplicação sem pedágio.

Quero também destacar a nossa participação na discussão da polêmica Braskem-Petrobras, em que o Rio Grande do Sul perderia a planta de um mercado interno tão importante para a arrecadação do nosso Estado, questão que também conseguimos resolver com a parceria da bancada de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais.

Isso demonstra, Sr. Presidente, que, quando o Rio Grande do Sul caminha unido, as soluções são construídas. Por isso foi com alegria que recebi, no último sábado, em Porto Alegre, prefeitos e lideranças do Vale do Taquari. Prontifiquei-me a fazer esse encaminhamento na certeza de que teria apoio dos dois Senadores e também de toda bancada federal e estadual. A audiência será hoje, às 15 horas. Tenho certeza de que chegaremos a uma solução construtiva, positiva. Inclusive será muito mais barato para a União, para o Estado e para a própria região se ocorrer uma outra licitação que estava sendo encaminhada no sentido de resolver a mesma questão.

Faço, Sr. Presidente, essas rápidas considerações para que fique muito claro, Senador Flexa Ribeiro, para aqueles que dizem que eu insisto muito no assunto salário mínimo, que vou insistir até morrer, até

ver que o salário mínimo atingiu aquilo que manda a Constituição. Mas nem por isso deixo de me referir a outros temas, como, por exemplo, o da saúde e o da educação. Vejam a polêmica que ora o Senador Zambiasi e eu provocamos, que considero muito positiva, que são as cotas nas universidades privadas para alunos carentes, para que possam ocupar as vagas que não foram ainda assumidas por aqueles alunos que ocuparam somente 50% do número de vagas excedentes. Em até 5% das vagas, pagariam 20% da mensalidade; de 5 até 15, correspondente a 10% das vagas, pagariam somente 50%.

Isso é um bom debate, para o qual estou vindo que os reitores e donos de algumas escolas estão vindo. Isso é bom, porque falamos tanto em responsabilidade social das empresas, Senador Flexa Ribeiro, que é importante também que as universidades façam esse debate, mas qualificado, não com críticas pessoais a um Deputado ou a um Senador. Donos de universidades, vamos melhorar a qualidade até mesmo da discordância. Então, vamos convidá-los para fazer um debate qualificado da responsabilidade social dos empreendedores em nosso País.

Com certeza, pensam que alguma medida ou outra possa ter uma cara um pouco demagógica. Ora, se é demagogia defender ensino livre e gratuito para o nosso povo, quero ser demagogo; se é demagogia defender mais emprego, quero ser demagogo; se é demagogia termos de investir mais na saúde, quero tanto ser demagogo; se for demagogia dizer que temos na idéia, por exemplo, de redução de jornada sem redução do salário como proposta optativa dos empresários, quero ser demagogo; enfim, se caminhar na linha da ética e dos bons costumes é ser demagogo, quero ser demagogo; se defender os interesses do meu Estado é entendido como demagogia, quero ser demagogo. Agora, o que não agüento mesmo é hipocrisia daqueles que defendem só seus interesses. Por isso o Brasil é campeão do mundo em má distribuição de renda. Isso é hipocrisia. Eu diria: abaixo a hipocrisia! E vamos caminhar todos, se assim Deus nos ajudar, para a distribuição de renda.

O Senador Suplicy, por exemplo. Renda mínima: tem gente que diz que isso é demagogia só porque V. Ex<sup>a</sup> levanta uma tese que eu assino embaixo e assinarei mil vezes. Por isso, parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, que, com certeza, será o Senador eleito por São Paulo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permita-me um breve aparte, Senador Paulo Paim. Quero aqui dar um testemunho a respeito do seu trabalho, da forma de V. Ex<sup>a</sup> agir. V. Ex<sup>a</sup> certamente é um dos Senadores que tem a preocupação de empenhar todo o seu tempo em tratar de temas do interesse público

e com uma dinâmica de tirar o chapéu. V. Ex<sup>a</sup> procura trazer para o Senado, diariamente, temas que, na sua avaliação, considera os mais importantes. V. Ex<sup>a</sup> é reconhecido por todos os Senadores por sempre tratar, entre outros fatos, da questão do salário mínimo, de seu valor, da questão do emprego, do direito dos aposentados, da causa dos afrodescendentes, dos negros no Brasil, e de dezenas de outros – e citei apenas cinco. E, ainda mais, V. Ex<sup>a</sup> tem tido a preocupação também de democratizar o debate a respeito desses temas, a exemplo do que tem feito – e acompanhei as audiências públicas – na Comissão Especial sobre o salário-mínimo, que, mais do que simplesmente trazer para o Congresso Nacional, V. Ex<sup>a</sup> fez questão de trazer para as Assembléias Legislativas de inúmeros Estados brasileiros. Quando foi a São Paulo, eu ali testemunhei. Então, quero dar o meu testemunho sobre a seriedade do seu trabalho, do seu propósito, embora às vezes possa haver um engano, um exagero nisso ou naquilo. Quero também dizer que, quando autoridades, sejam de governos anteriores, quando V. Ex<sup>a</sup> era Oposição, sejam de governos presentes, dizem para V. Ex<sup>a</sup>: “Olha, não dá para conceder um aumento desta ordem”, seja para o salário-mínimo, seja para os aposentados, V. Ex<sup>a</sup> sempre soube também compreender – expressou seus sentimentos mas soube compreender. Há uma questão que V. Ex<sup>a</sup> levantou nesses últimos dias, e vou repetir publicamente o que eu disse pessoalmente a V. Ex<sup>a</sup> ao manifestar a preocupação de que Senadores solicitaram, inclusive do PT, para que seja apreciado pelo plenário um projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Reitero aqui uma experiência por que passei em 1991, quando foi votado pelo Senado Federal o Programa de Garantia de Renda Mínima, então por meio de um imposto de renda negativo. O Senador que era Líder do PFL e do Governo Fernando Collor, Marco Maciel, pediu que fosse feito, de acordo com o Regimento, com pelo menos mais dez Senadores, o recurso ao Plenário, o que havia sido votado, em caráter terminativo, na CAE. Pois bem; o projeto acabou vindo ao plenário. Pedi, na reunião dos Líderes, que na última semana de trabalho essa matéria fosse efetivamente apreciada. Todos os Líderes compreenderam quando eu precisei bater na mesa indagando quando o Senado votaria um projeto para erradicar a pobreza absoluta no País. O projeto veio ao plenário. Houve quatro horas e meia de debate. No dia 16 de dezembro de 1991, o projeto acabou sendo aprovado com a indicação de todos os Líderes; quatro Senadores se abstiveram – o Senador João Alberto, nosso Presidente hoje, estava presente. Portanto, acabou sendo algo positivo. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o debate em plenário pode ser algo muito positivo no sentido de esclarecer as limitações,

o que pode e o que não pode acontecer, e assim por diante. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup> pela sua dedicação ao interesse público.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, cumprimento V. Ex<sup>a</sup>. Eu estava na Câmara naquele período e acompanhei esse debate. V. Ex<sup>a</sup> me disse, efetivamente: “Paim, fique tranqüilo; entendo a justeza dessa alteração que é o Fator Previdenciário, porque de fato ele traz um prejuízo enorme para a aposentadoria da mulher, de 41,5%, e do homem, de 35%”; Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me dizia: “Deixe a matéria vir ao Plenário, pois aqui faremos um bom debate e tenho certeza de que seu projeto será aprovado e remetido à Câmara dos Deputados”. Disse-me o mesmo a Senadora Heloísa Helena. A opinião do Senador Sérgio Zambiasi foi no mesmo sentido quando conversei com S. Ex<sup>a</sup> sobre o tema. Enfim, todos os Senadores demonstraram posição semelhante, o que para mim é gratificante. Mesmo o Senador Tião Viana me disse que, no mérito, com certeza, votaria comigo por acreditar nessa alteração, que, na Câmara dos Deputados, será referendada ou mesmo alterada, como ocorreu com o projeto de V. Ex<sup>a</sup>, que sofreu mudanças na Câmara, retornando para esta Casa onde foi aprovado.

Eu não poderia deixar de registrar a forma carinhosa e respeitosa como o Senador Antero Paes de Barros, naquele dia que fiz o recurso e que estabelecemos o debate, se manifestou, dizendo mais ou menos o mesmo. A matéria está aqui. Foi no mesmo sentido a posição do Senador João Alberto Souza: “Deixe a matéria chegar que a discutiremos e a votaremos”.

Agradeço aos Senadores João Alberto Souza, Antero Paes de Barros e a todos os demais que, de uma forma ou de outra, estão contribuindo para que essa solução a respeito do fator previdenciário seja tomada com rapidez, porque é grande a expectativa. Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup>, que já participou comigo desse debate nas Comissões; sabe que são cerca de 40 milhões de pessoas que estão trabalhando, às vésperas de se aposentar, ou mesmo as que vão se aposentar daqui a dez anos, e que dependem dessa decisão para ter uma aposentadoria decente.

Sr. Presidente, mais uma vez, agradeço a tolerância.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Paim.

Antes de conceder a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, PSDB do Mato Grosso, por dez minu-

tos, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sérgio Zambiasi, do PTB do Rio Grande do Sul.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS. Pela ordem.) – Solicito inscrição para uma comunicação de Liderança, de acordo com o parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Logo em seguida ao pronunciamento do Senador Antero Paes de Barros, V. Ex<sup>a</sup> terá direito à palavra.

Pela ordem, Senador Antonio Carlos Magalhães, PFL da Bahia.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei, ao fim da sessão, sobre o problema da Bolívia; entretanto, eu queria, desde já, congratular-me com o Brasil de ter hoje o Presidente Renan Calheiros. Vai ser um dia de seriedade neste País, um dia absolutamente correto, bem diferente do Governo Lula.

Dessa maneira, o Congresso está de parabéns com a ascensão, embora por um dia, de Renan Calheiros. Que isso seja por mais tempo! É o desejo do Brasil e de todos os brasileiros – e sei que de V. Ex<sup>a</sup> também, que é congressista, que é da Mesa e deve estar feliz com o fato de o Presidente do Senado estar na Presidência da República. E, como Lula viaja demais, vamos ter dias melhores no País.

Muito obrigado, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, e peço que V. Ex<sup>a</sup> assine o livro. Vou mandar o livro para que V. Ex<sup>a</sup> o assine.

Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy, PT de São Paulo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, mas não posso deixar de também cumprimentar o Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, por ocupar hoje a Presidência da República. Certamente, S. Ex<sup>a</sup> cumprirá muito bem sua função, com tanta seriedade quanto o tem feito o Presidente Lula.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito em segundo lugar.

Logo depois do Senador Antero Paes de Barros, ouviremos o Senador Sérgio Zambiasi; em seguida, ouviremos a Senadora Ideli Salvatti.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pedindo desculpas ao Senador Antero Paes de Barros, desejo inscrever-me, no momento em que for possível, para uma comunicação inadiável, como Líder do P-SOL.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, por gentileza, por dez minutos.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho mais uma vez à tribuna para alertar o Brasil sobre a grave, gravíssima crise da agricultura brasileira, especialmente da agricultura mato-grossense.

Mato Grosso é responsável por 30% da produção de soja; por 8% da produção da soja mundial; por mais de 50% da produção de algodão. Os produtores de Mato Grosso estão há duas semanas bloqueando as principais rodovias do Estado para chamar a atenção do País e do Governo para a gravidade da situação.

O Governo não adota medidas emergenciais nem de médio prazo. O Governo não dá atenção à crise da agricultura e da pecuária. Embora o agronegócio seja responsável por exportações de US\$40 bilhões por ano, a crise é menosprezada pelo Governo brasileiro.

O Banco Central levou mais de 20 dias para baixar as primeiras resoluções para viabilizar aquilo que o Governo havia anunciado, ou seja, impedir a cobrança das dívidas que os produtores têm com o setor público. Ainda hoje, o BNDES precisa fazer a regulamentação por intermédio de portaria para jogar para o ano de 2007 o pagamento dos investimentos, principalmente em função do Programa Moderfrota.

Em síntese, o Governo não age, e o protesto aumenta.

Hoje, Sr. Presidente, mais de mil veículos estão ocupando a BR-163, a rodovia Cuiabá-Santarém, no trecho entre as cidades de Lucas do Rio Verde e Sorriso. O trânsito na ponte sobre o rio Verde foi fechado. Só passam ambulâncias carregando doentes.

O bloqueio das estradas, que impede a passagem dos caminhões que transportam produtos agrícolas, está provocando a interrupção do tráfego, inclusive dos trens da Ferronorte. Não há carga para embarcar nos trens, não há caminhões passando em plena safra agrícola.

Em outros Estados, produtores já estão mobilizados. No Rio Grande do Sul, no Paraná, em Mato Grosso do Sul e em Goiás, cresce a adesão aos protestos.

E o Governo não faz nada. O Governo Federal ignora o movimento. E ignora porque não está sendo pressionado pelos governadores estaduais.

Venho do Estado de Mato Grosso, Sr. Presidente, cujo Governador, com muita justiça, diga-se de passagem, é reconhecido como um dos maiores produtores do mundo, mas, na minha avaliação, ele precisa exercitar mais intensamente a sua autoridade de Governador para liderar a solidariedade aos produtores de Mato Grosso. Ele tem de apoiar o movimento e os líderes do agronegócio e deixar de se preocupar tanto com conjecturas políticas acerca da eleição de 2006. Este é o momento de Mato Grosso apoiar o seu setor produtivo para que exista 2007 e 2008 em Mato Grosso e no Brasil. Lula está programando, esta sim, uma herança maldita para 2007, talvez sabendo que o seu mandato termina inexoravelmente no dia 31 de dezembro deste ano.

Não é apenas o produtor de Mato Grosso que está em situação difícil, sem condições de pagar as suas dívidas. Em toda a Região Centro Oeste a crise cala fundo na agricultura. O que é lamentável é que não se fala em soluções emergenciais para a crise já instalada nem em medidas de médio e longo prazo que apontem alternativas para o futuro do agricultor da Região.

Uma das saídas, pelo menos para nós lá do Mato Grosso, é o Governo autorizar a produção do biocombustível a partir da soja, do algodão e de outras oleaginosas, o que baratearia o combustível para a produção mato-grossense.

Outra iniciativa que estamos defendendo como solução mais definitiva é a construção de um poliduto a partir de Mato Grosso, para que, autorizado o biocombustível a partir das nossas oleaginosas – a fim de que tenhamos, inclusive, alternativas a essa crise que nos é imposta pela Bolívia –, nós de Mato Grosso possamos transferir para Paulínia, por esse poliduto, o biocombustível extraído das oleaginosas e, principalmente, da soja e do algodão, de que somos grandes produtores.

Evidentemente, isso melhoraria o preço dos produtos, transformaria o Brasil ao lhe oferecer mais alternativas energéticas, deixar-nos-ia menos dependentes do gás da Bolívia e seria uma das alternativas a ser colocada como pano de fundo para a agricultura brasileira.

O Governo, até hoje, só permitiu – no que acho que agiu acertadamente – a produção do biocombustível a partir da mamona. Isso é importante porque fortalece o pequeno produtor e a agricultura familiar, mas não dá para ignorar a economia de escala. Deixando de fora do programa a soja e o algodão, o Governo

impede uma solução para o agronegócio do Centro-Oeste que consistiria na produção de energia para as máquinas agrícolas dos Estados da região, reduzindo os custos da produção dos grãos.

Debateu-se com representantes do agronegócio em recente seminário que o PSDB promoveu por intermédio do Instituto Teotônio Vilela em Cuiabá a construção do citado poliduto. Ele teria capacidade para transportar também a nossa produção local de álcool, já que Mato Grosso é um dos grandes produtores de álcool do Brasil.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que as oleaginosas, a cana-de-açúcar, o álcool – o programa brasileiro já vem de algum tempo –, são fontes de energia do futuro. A difusão de seu uso pode colocar o Brasil entre os grandes produtores mundiais de energia.

A questão da energia é fundamental no mundo moderno. Tanto é assim, que, por causa de uma questão energética, o Estado brasileiro foi humilhado. O Brasil, infelizmente, está sendo governado por Evo Chávez, uma mistura do Presidente boliviano Evo Morales com Hugo Chávez, Presidente da Venezuela. Já se perde no tempo aquela imagem do Lula que queria ser o líder da América. Já se perde no tempo aquela imagem de alguém que, gerindo as potencialidades que o Brasil tem, queria liderar a América do Sul.

Lula hoje está chegando para um encontro com Kirchner, com Hugo Chávez e com Evo Morales de cabeça baixa. O pior, o mais humilhado, aquele que exercitou de forma mais inconstante a diplomacia dentre aqueles que estão chegando para o encontro é o Presidente brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva. Quem é que poderia imaginar que, num encontro entre o Brasil, a Bolívia, a Venezuela e a Argentina, com as potencialidades que temos, o representante de nosso País é que iria chegar lá de cabeça baixa? É isso o que está acontecendo, Sr. Presidente, infelizmente. Não é essa a nossa melhor imagem. Lula é liderado do Sr. Hugo Chávez. Aliás, parece que Lula é boliviano, pois coloca todo o seu partido em defesa da Bolívia e contra os interesses nacionais.

Hoje, no “Bom dia Brasil”, noticiou-se que a Petróleos de Venezuela S/A (PDVSA) está assumindo as funções que poderiam ser da Petrobras. E o Governo, Senador Jonas Pinheiro, está dizendo que, no encontro para o qual vai de cócoras, agachado e ajoelhado, vai discutir para que não se aumente o custo do gás para o povo brasileiro. Pode até não aumentar, mas isso só será até o dia das eleições. Infelizmente é assim.

Em entrevista hoje, o Embaixador Rubens Ricuperro, experiente homem da diplomacia brasileira, declarou que nunca assistiu à diplomacia brasileira agir assim ao longo de sua história. Na verdade, a culpa

não é do Itamaraty. É que Lula criou um outro Itamaraty: um assessor internacional do PT tem feito essas trapalhadas em nome do Brasil.

Senador Jonas Pinheiro, concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jonas Pinheiro** (PFL – MT) – Senador Antero Paes de Barros, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. Também estou inscrito para tratar de tema relacionado com o grave problema da agricultura brasileira. Pasmem, Srs. Senadores! Hoje, em Mato Grosso, há 80 prefeituras fechadas e 28 pontos de estrada bloqueados. Nenhum produtor faz isso por vontade própria. Essa atitude demonstra o desespero que, hoje, grassa nas famílias desses produtores. Eles têm o apoio dos Prefeitos e dos Vereadores, porque hoje o que está em jogo é a vida de cada família, é a situação de cada Município. Por isso, Senador Antero Paes de Barros, eu o parabenizo por trazer esse assunto ao Plenário. Quero, posteriormente, discutir essa matéria como orador inscrito na sessão de hoje. Muito obrigado.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Agradeço-lhe, Senador Jonas Pinheiro, o aparte e o incorporo ao meu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> tem seu nome consolidado na defesa do agronegócio do Brasil.

No final, quero fazer um apelo público ao Governador Blairo Maggi, para que não se omita em duas questões: primeiro, na defesa da agricultura do Estado, na defesa do agronegócio do Estado, e, segundo, nessa questão da energia, em que não pode faltar Senador Jonas Pinheiro, a palavra, o empenho, o trabalho do Governador Blairo Maggi.

Cuiabá recebe parte do gás boliviano. Nós recebemos lá, na Usina Mário Covas, mais de 400 megawatts, que vêm da Bolívia, e isso é servido para o linhão internacional.

Senador Jonas Pinheiro, ontem, empresários de São Paulo anunciaram que vão colocar projetos de investimento na gaveta, exatamente porque essa situação do gás boliviano pode trazer conseqüências desastrosas. Não dá para o Governador de Mato Grosso não perceber que ele tem de participar do debate, porque esse debate pode fazer com que as pessoas fiquem preocupadas com a situação da energia de Mato Grosso.

Estamos vendo, pela diplomacia brasileira, por esse desastre chamado Luiz Inácio Lula da Silva, o setor produtivo brasileiro ir à falência. Os banqueiros estão felizes com Lula, mas quem produz está comendo o pão que o diabo amassou, aliás, o pão que Evo Morales amassou.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Antero Paes de Barros, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

O Senador Marco Maciel se inscreveu para fazer uma comunicação inadiável no momento oportuno. S. Ex<sup>a</sup> está inscrito em terceiro lugar.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Zambiasi, pela Liderança do PTB, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a decisão da Bolívia de nacionalizar a produção de petróleo e de gás natural deve ser vista com espírito pragmático, com senso histórico e, acima de tudo, com tranqüilidade, especialmente para se evitar o agravamento da crise.

Em primeiro lugar, é coerente a posição do Governo brasileiro ao reconhecer a soberania da Bolívia sobre suas reservas de energias. Se defendemos esse critério para o Brasil, da mesma forma, devemos pensar e, especialmente, agir em relação aos interesses de outros países.

Agindo dessa forma, o Governo brasileiro demonstrou realismo no jogo diplomático, posicionando-se corretamente para defender os interesses do nosso País.

Por outro lado, é inaceitável o confisco do patrimônio físico e das ações da Petrobras. Pelo decreto oficial do governo boliviano, a Petrolífera YPFB passa a ser detentora de 50% mais um das ações da estatal brasileira. O decreto que acabo de ler não esclarece, porém, de que forma essa apropriação será realizada.

O Governo brasileiro já se posicionou claramente contra qualquer tipo de decisão que signifique perda de patrimônio, exigindo respeito aos investimentos realizados na Bolívia durante a última década.

Nesse terreno, a Petrobras, da qual o Governo brasileiro é acionista majoritário, já informou que recorrerá à Justiça internacional para rever a decisão.

Ao mesmo tempo, o assunto também é tema da reunião que está acontecendo hoje entre os Chefes de Estado do Brasil, da Argentina, da Venezuela e da Bolívia em Puerto Iguazú, na Argentina.

É compreensível que o governo da Bolívia queira, neste momento, tentar corrigir injustiças históricas patrocinadas pela ação de potências estrangeiras contra seu povo.

Mas é preciso, antes de tudo, que, além das questões de preço, haja segurança energética no continente, que passa pela estabilidade das relações entre as nações e também pelo respeito aos contratos estabelecidos.

“Um país não pode impor sua soberania sobre outro país, sem levar em conta que o resultado final da democracia é o equilíbrio entre as partes”, declarou o Presidente Lula.

Ao mesmo tempo em que reconheceu que o povo da Bolívia tem o direito de reivindicar mais poder sobre sua maior riqueza, o Presidente do Brasil disse que “o fato de os bolivianos terem direitos não significa negar o direito do povo brasileiro”.

Talvez, o aspecto mais positivo a ser destacado nesse processo é o fato de que, pela primeira vez na história do continente sul-americano, a energia ocupa o centro dos debates políticos, Sr. Presidente.

Não é demais lembrar que a base fundacional da União Européia, ainda no início dos anos 50, foi um tratado instituindo a Comunidade Européia do Carvão e do Aço, ou seja, a possibilidade do uso comum da energia na região. E também não se deve desconsiderar que é a conquista de novas fontes de energia que tem levado a principal potência do mundo, os Estados Unidos, a guerras como a do Iraque.

O que estamos vivendo neste momento, quando os países debatem a construção de um gasoduto do sul e outras iniciativas comuns no campo da energia, tem essa mesma dimensão estratégica para o continente.

A energia, assim como aconteceu na construção da União Européia, na sustentação das economias centrais, é decisiva para o desenvolvimento da América do Sul, de suas nações e de seus povos.

Portanto, é importante a posição do Brasil de, além de defender firmemente os interesses nacionais, também considerar o processo de integração da América do Sul, atualmente em curso.

Outro aspecto importante para ser analisado a partir da crise do gás com a Bolívia, Sr. Presidente, é a possibilidade histórica de trazer novamente a público a discussão sobre a matriz energética brasileira.

É importante lembrar que, atualmente, as reservas mundiais de gás até agora conhecidas acabam dentro de 100 anos, as reservas de petróleo dificilmente ultrapassam 50 anos, enquanto as reservas mundiais de carvão são suficientes para 500 anos. No Brasil, o carvão é a maior fonte de energia não renovável, representando 46% das reservas brasileiras de combustíveis fósseis.

É relevante lembrar que, enquanto o carvão representa 52% da matriz energética dos Estados Unidos, 51% na Alemanha, 78% na China e 96% na Polônia, Senadora Ideli Salvatti, V. Ex<sup>a</sup> que é de Santa Catarina, que produz carvão, como o Rio Grande do Sul...

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Exatamente, Senador Zambiasi. É fundamental esse seu

pronunciamento, porque é exatamente nas crises que as alternativas se apresentam, inclusive a do carvão, que tem a potencialidade de gerar gás também, ou seja, poderíamos ter aí algum socorro para nosso tão falado gasoduto abastecido nos três Estados do Sul só com o gás da Bolívia.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) – Perfeito. E, no Brasil, Senadora Ideli Salvatti, o carvão responde por apenas 2,3% do total da energia elétrica gerada.

Dentro dessa ótica, a Frente Parlamentar em Defesa do Carvão Mineral deverá ser recebida pelo Ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, na próxima semana. Na oportunidade, reforçaremos a importância de o Governo definir uma política para o carvão mineral dentro do modelo energético brasileiro.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (PTB – RS) – Sr. Presidente, peço a sua compreensão. Tenho apenas algumas palavras que conduzem exatamente a essa proposta que apresentaremos ao Governo.

A energia é vital para que tenhamos desde a água potável até a nossa luz de cada dia. Na década de setenta, tivemos uma grave crise no setor de petróleo, e o mundo buscou alternativas para não voltar a sofrer com o problema. Até o momento, a economia mundial vem suportando bem o crescente aumento dos preços do petróleo e do gás, num momento de instabilidade e volatilidade desses preços. Mas serve de alerta a decisão da Rússia, em janeiro passado, é bom lembrar – e, agora, a decisão da Bolívia –, de interromper o fornecimento do gás natural para a Europa, o que mostrou a vulnerabilidade do suprimento de energia externa, fato esse relevante, e fez com que a segurança energética fosse tema central na pauta das discussões do G-8.

O Brasil, infelizmente, parece que ainda não aprendeu a lição da década de 70. Começamos um programa de desenvolvimento tecnológico para o uso do carvão nacional, inclusive exatamente para a geração de gás para a indústria, Senadora Ideli. Fizemos estudos para geração de gás no Rio Grande do Sul para transportá-lo para o mercado paulista. Chegamos a gaseificar o carvão para a indústria cerâmica de Santa Catarina. Mas acabamos com todos os programas e estamos hoje a mercê de uma fonte de suprimento que, fatalmente, levará a um aumento dos preços de energia para a indústria brasileira e também para os consumidores domésticos. Isso sem falar nos automóveis que utilizam o gás como combustível. Hoje, no Brasil, são mais de um milhão de veículos que, diante de um aumento dos preços do gás, seriam forçados a

uma nova reconversão, com grandes prejuízos financeiros, especialmente os taxistas.

Agora, a indústria nacional quer alternativas para o suprimento de energia. Mas isso requer tempo e a reativação de programas que foram paralisados há mais de 20 anos, infelizmente. Precisamos de políticas públicas nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, formação de recursos humanos, incentivo à pesquisa geológica, apoio na logística, criação de centros tecnológicos etc. A iniciativa privada já está fazendo a sua parte, na busca da tecnologia apropriada ao carvão nacional.

Técnicos brasileiros, Sr. Presidente, estão viajando para a Índia na próxima semana para verificar a tecnologia de gaseificação de carvão a ser aplicada no Brasil. A Índia, numa visão estratégica, adotou uma política pública para desenvolver tecnologias para a sua maior fonte energética, que é o carvão, e manteve os programas nas épocas de vacas magras, e hoje esse grande País tem tecnologia para mostrar ao mundo, inclusive para nós.

Espero que possamos seguir esse exemplo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sérgio Zambiasi.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina, por dez minutos.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, quero me associar à saudação ao Presidente do Brasil, Renan Calheiros, no dia de hoje. Depois, saudarei também o querido Senador Tião Viana, que, com a saída do Presidente do Senado para assumir a Presidência da República, assume a tarefa de presidir o Senado e o Congresso.

Peço à Mesa que sejam considerados lidos na íntegra dois artigos publicados nos jornais de hoje: “As razões de Morales”, de Luís Nassif, e “O fracasso (da memória)”, de Clóvis Rossi. Os dois artigos apresentam elementos extremamente importantes e relevantes para o debate que travamos, desde o início da semana, no Congresso Nacional.

Lerei alguns trechos e tecerei comentários, porque entendo que os dois artigos foram extremamente bem elaborados e têm ingredientes que aquecem o debate.

O artigo do Luís Nassif, “As razões de Morales”, começa exatamente assim:

Há um evidente exagero em julgar a política externa brasileira pelo episódio Evo Morales. A política externa brasileira não elegeu Morales e, provavelmente,

te, facilitará nos próximos contatos com ele. Só daqui a 40 dias – quando terminarem as eleições para nova Constituinte, razão maior para os últimos atos de Morales –, se saberá com clareza o que ele quer e se a política externa brasileira em relação à Bolívia renderá frutos positivos ou não.

Em outro trecho, Luís Nassif comenta:

Morales venceu as eleições com 54% dos votos (...) Assim como em muitos países latino-americanos, não adianta ganhar eleição presidencial sem ter maioria no Parlamento. O nó de Morales consistia em, após ganhar a Presidência, conquistar a governabilidade.

Portanto, fez parte da plataforma eleitoral de Morales a nacionalização do gás e do petróleo, assim como a Assembléia Nacional Constituinte, que acontece agora, logo em seguida a esses atos. Portanto, não tem como desvincular. A plataforma de campanha está cumprindo eleições e há um processo eleitoral. Por isso, são perfeitas as questões abordadas por Luís Nassif.

Mais à frente, diz:

No plano da estratégia continental, o desenvolvimento econômico e social do continente e a estabilização política dependem mais do que nunca da integração econômica e física. E esse processo passa pelo desenvolvimento equilibrado entre todos os países. Não se trata de questão ideológica. É uma inevitabilidade, independentemente dos governos de plantão. É essa integração que criará zonas de desenvolvimento e permitirá montar metas continentais, da mesma maneira que na União Européia.

Tive até oportunidade de comentar que é muito cômodo para a Espanha, que tem investimentos na Bolívia, fazer um pronunciamento claro, contundente, contestando as ações de Evo Morales, porque está do outro lado do oceano, faz parte da União Européia, que não precisa ser fortalecida, porque forte já é, e a inter-relação entre Espanha e Bolívia não tem nada a ver. Agora, para nós, da América Latina, é de fundamental importância fortalecer esse bloco, porque não tem, num mundo globalizado como o nosso, como fazer enfrentamentos, a não ser se articulando em blocos. E, se isso não acontece, ficamos submissos, aí, sim, de joelhos, e tendo de engolir tudo o que os poderosos e os blocos organizados impõem.

Continua:

O decreto de expropriação prevê uma auditoria para garantir que o ganho das empresas permita um retorno do capital. A França já se dispôs a negociar com Morales. Por isso mesmo, seria bom esperar os próximos lances do jogo, antes de se propor a analisar o resultado de uma partida que mal começou.

E termina contundente:

Pode ser que se confirmem um Morales troglodita e uma diplomacia brasileira ingênua. Pode ser que não.

Portanto, Sr. Presidente, considero esses elementos do artigo do Luís Nassif extremamente relevantes para o debate. Aliás, tem-se dito que a política externa brasileira não pode ser ideológica. E ouço comentários de que tudo está sendo feito ideologicamente, que a política não ressalta os interesses. No entanto, no mesmo dia em que os meios de comunicação afirmam isso, retratam também nada mais, nada menos do que um pronunciamento da Sr<sup>a</sup> Condoleezza Rice em que diz que o governo americano, o Governo Bush, não vai admitir governos demagógicos na América Latina. E vão fazer o quê? O que fizeram no Iraque? Vão invadir? É isso?

Todos sabemos dos interesses econômicos dos Estados Unidos e do seu interesse de manter a América Latina absolutamente dividida, sem articulação, sem se configurar num bloco articulado para defender seus interesses. E não me venham dizer isso, até porque tratam ideologicamente a política externa adotada pelo Presidente Lula. A política externa adotada pelos grandes conglomerados, como a União Européia e os Estados Unidos, não tem nenhum viés, passa despercebida nessa questão? Somos todos inocentes aqui de imaginar que não há interesses em jogo nessa questão.

Na continuidade, o artigo do Clóvis Rossi traz outros elementos que considero absolutamente pertinentes e interessantes. O artigo intitulado “O fracasso (da memória)”, inicia assim:

Se eu lesse os jornais distraidamente, acabaria acreditando que toda a culpa pela nacionalização do gás boliviano é do Presidente Lula e de sua política externa. Tudo bem, cada um acredita no duende de sua preferência, mas, para os que preferem fatos, um modesto ajuda-memória: 1) a Petrobras se lançou ao gás boliviano no Governo Fernando Henrique Cardoso, não no Governo Lula. Logo, se culpa há (e, nesse caso, acho que não há), é do Governo anterior.

Eu também acho que não há. Foi correta a atitude de investir na Bolívia, de fazer essa integração para permitir que pontos estratégicos, como é a questão da energia, sejam compartilhados e realizados no máximo possível em conjunto entre os países que têm, e devem ter, interesses comuns no trato das relações internacionais. Todos nós estamos de acordo de que foi correto fazer.

Portando, há falta de memória e, muitas vezes, eu ouço aqui discursos contundentes como se tivesse sido errado termos ficado dependentes, como se a culpa da dependência fosse nossa. Não! Começou há

mais de dez anos. E foi correto fazer, porque tinha de ser feito mesmo, tenho esse entendimento.

Clóvis Rossi continua, na refrescagem de memória:

Da mesma forma achar que Lula alinhou-se demais com Evo Morales e, antes com o venezuelano Hugo Chávez, é acreditar em duendes. O grande esforço da diplomacia brasileira foi na construção do que agora se chama de comunidade sul-americana das Nações (desde FHC, aliás, até antes, com o Presidente Sarney e depois Itamar).

Havia essa necessidade porque ela é estratégica. Volto a dizer, é estratégico fortalecer os laços da comunidade sul-americana. Está correto o Presidente Lula, como estão corretos os que o antecederam e tomaram iniciativas nesse sentido.

Segue:

Incluía Chávez, claro, mas incluía também Carlos Mesa, o antecessor de Evo, e Alexandro Toledo, o agora inimigo de Chávez.

Note-se que o melhor gesto do Governo Lula para com a Venezuela foi ajudar na criação de um grupo de amigos naquele país, ao lado dos Estados Unidos, entre outros. Foi logo no início do governo e ajudou a evitar uma guerra civil.

Quem defende a democracia sabe da importância da estabilidade democrática em um continente conturbado por golpes e mais golpes e derrubadas violentas e fora do aparato institucional.

Por último, ele apresenta um outro ingrediente que considero também importante:

O Governo FHC deu apoio ao fracassado processo reeleitoral de Alberto Fujimori, personagem e processo muito mais deletérios para a democracia do que todas as bobagens e bravatas de Chávez. E ninguém falou nada.

Esses dois artigos trazem elementos bastante relevantes.

Tive a oportunidade, uma semana antes da deliberação do Presidente Evo Morales, de estar com os Presidentes das três Federações empresariais do Sul do País – do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Santa Catarina –, numa reunião com o Presidente da Petrobras, o Dr. José Sérgio Gabrielli, porque todos nós estávamos preocupados. A Petrobras vem tomando iniciativas no sentido de fortalecer a extração do gás brasileiro, um investimento programado para os próximos anos de US\$18 bilhões, para fazer com que as bacias de Santos e de Campos possam garantir o aumento da produção e, assim, podermos ficar menos dependentes do gás boliviano. Há uma previsão de que, até 2010, no máximo, já tenhamos produzido, no Brasil, o equivalente àquilo que hoje temos contra-



tado com a Bolívia, ou seja, os 30 milhões de metros cúbicos diários.

Outra coisa que inclusive tranqüilizou o setor empresarial do Sul do Brasil, que depende exclusivamente do gás boliviano neste momento, são providências que a Petrobras está adotando para que possamos ter alternativas, no máximo em um ano e meio ou dois anos, como a gaseificação do gás natural liquefeito. Serão adquiridos navios, que terão a capacidade de gaseificar, que terão a possibilidade de encostar em determinados portos estratégicos – no caso do Sul do País, será em Santa Catarina, como já está previsto. Esse navio gaseificador do GNL vai poder injetar no gasoduto já existente gás de outra fonte, que não o gás boliviano.

Portanto, é uma alternativa não imediata, que levará algo em torno de dois anos, que é viável e possível de ser realizada. A Petrobras já vem desenvolvendo isso, até para que possamos ter alternativas de não ficar absolutamente dependente do gás boliviano.

Gostaria de conceder um aparte ao Senador Flexa Ribeiro, mas não sei se o Presidente permitirá, porque o meu tempo já se esgotou. Se for possível, eu gostaria muito.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Flexa Ribeiro, por gentileza, um rápido aparte.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA. Com revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Senadora Ideli Salvatti, farei um aparte muito rápido, para dizer que concordo com V. Ex<sup>a</sup> quando diz que a soberania da Bolívia não diz respeito a nós, brasileiros. Mas o que me causa estranheza é o Presidente do Brasil não defender os interesses do Brasil. A mídia tem dito que Sua Excelência foi para essa reunião, que está se desenvolvendo hoje, em condições já de fraqueza em relação à posição nacional. Então, é correto que o Presidente Evo Morales possa argüir a soberania da Bolívia para fazer a expropriação, a nacionalização, melhor dizendo, dos poços de petróleo, porque aqui também são nacionalizados. O que não se pode é expropriar propriedades brasileiras, de empresas brasileiras, como é a estatal Petrobras, e repetir o que fez em relação à mineração, à produção de ferro-gusa, que foi a primeira ação de governo. Estranha-me mais, Senadora Ideli Salvatti, estar nessa reunião o Presidente Hugo Chávez. Talvez seja causa e efeito o fato de ele, há umas três semanas, ter proposto a construção daquele gasoduto, a que a jornalista Miriam Leitão

chamou de “pinelduto”, para trazer o gás da Venezuela até a Argentina, passando pelo Brasil. Em seguida, passou a apoiar ostensivamente, como está fazendo, a ação do Presidente Evo Morales. E ainda participa da reunião que deveria atender aos interesses apenas dos países envolvidos. Era essa a questão que queria fazer a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, fico admirada de ver que a declaração da Consollezza Rice não provocou reação neste Plenário. Os interesses da América Latina devem ser defendidos e articulados pelos países latino-americanos. Essa integração é de fundamental importância, mas muita gente não advoga, não defende isso. Muita gente acha fundamental entrar na jogada dos que sempre primaram por dividir para reinar.

A posição do Brasil está absolutamente adequada e correta. O Presidente Lula negocia com as armas da democracia. A Petrobras tomou decisões fortíssimas, cortou investimentos, está buscando em todos os fóruns defender os interesses. Não houve expropriação, não houve! E, se isso vier a acontecer, tomaremos todas as medidas necessárias para garantir o bem-estar do País. Até porque, se houver expropriação, vai-se fazer o que com o gás? Somos os maiores compradores! Eles vão vender para quem? Não há como, em quatro, cinco, seis anos, mudar a situação; nem existe lugar para se colocar o gás. E não há como arrecadar, porque, se o maior comprador é o Brasil, vai-se arrecadar imposto?

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – PR) – Vinte por cento do PIB brasileiro correspondem exatamente à participação da Petrobras na Bolívia.

Portanto, creio que se deve baixar o gás, tirar a temperatura, agir, defender os interesses, como muitos querem fazer. “Junto com a água do banho”, muitos querem “jogar fora a criança”. Isso não é do interesse do Brasil, do interesse da América Latina. E todos os que estão entrando na lógica do “dividir para reinar” têm de dizer a serviço de quem e sob o interesse de quem estão atuando.

Muito obrigada.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SR<sup>a</sup>. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

- *Luciano* - *Renan (pendente)* (Rep. Sen. *Ideli* <sup>SE 252/1</sup>)  
 - *Tião* (pendente) *Senador* *Salvatti*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

**No meio de sandices, ganha relevo reflexões ponderadas como a de LUÍS NASSIF. Vale a pena ler e utilizar em Plenário na 'guerra dos artigos' iniciada pela Oposição, no dia de ontem, e tão bem respondida pelos Senadores Saturnino, Tião Viana, Sibá e Ideli (alguns que me lembro agora). A luta continua!!! Que tal um dos nossos Senadores 'dar como lido' em Plenário no dia de hoje o artigo "As razões de Morales"???**

**As razões de Morales (LUÍS NASSIF)**

Há um evidente exagero em julgar a política externa brasileira pelo episódio Evo Morales. A política externa brasileira não elegeu Morales e, provavelmente, facilitará nos próximos contatos com ele. Só daqui a 40 dias -quando terminarem as eleições para a nova Constituinte, razão maior para os últimos atos de Morales- se saberá com clareza o que ele quer e se a política externa brasileira em relação à Bolívia renderá frutos positivos ou não.

Antes de pretender lançar os "marines" brasileiros para sufocar a ação de Morales, seria conveniente entender direito o que ocorre na Bolívia. O país tem enormes riquezas minerais e uma pobreza africana. As riquezas naturais sempre foram vistas como o caminho para sua redenção social e econômica, e sua nacionalização foi claramente explicitada no programa de campanha de Morales.

Morales venceu as eleições com 54% dos votos e com o discurso claro de fundar um novo Estado -e, diferentemente do Brasil, no caso da Bolívia, o termo "refundar" tem lógica. Assim como em muitos países latino-americanos, não adianta ganhar eleição presidencial sem ter maioria no Parlamento. O nó de Morales consistia em, após ganhar a Presidência, conquistar a governabilidade.

E, aí, tem que se haver com os três pilares que dão sustentação ao seu governo. O primeiro é o chamado "círculo palaciano", formado por um grupo de intelectuais responsáveis pela administração do governo. São três nomes fortes: Juan Ramón Quintana, ministro da Presidência, Alfredo Rada, vice-ministro de Coordenação com Movimentos Sociais, e Héctor Arce, vice-ministro de Coordenação Governamental.

O segundo pilar são as populações indígenas, de onde vêm a força e as lealdades maiores a Morales. No ministério, esse setor é representado por David Choquehuanca. O terceiro pilar são as centrais sindicais, cujo homem de confiança de Morales é o líder camponês Román Loayza. Morales enfrenta desafios em sua base de apoio. Há um grupo que propõe a insurreição para conquistar o poder; e outro adepto do constitucionalismo. As atitudes recentes de Morales têm muito mais a ver com a Constituinte do que com a revolução.

No plano da estratégia continental, o desenvolvimento econômico e social do continente e a estabilização política dependem mais do que nunca da integração econômica e física. E esse processo passa pelo desenvolvimento equilibrado entre todos os países. Não se trata de questão ideológica. É uma inevitabilidade, independentemente dos governos de plantão. É essa integração que criará zonas de desenvolvimento e permitirá montar metas continentais, da mesma maneira que na União Européia.

O decreto de expropriação prevê uma auditoria para garantir que o ganho das empresas permita um retorno do capital. A França já se dispôs a negociar com Morales. Por isso mesmo, seria bom esperar os próximos lances do jogo, antes de se propor a analisar o resultado da uma partida que mal começou.

**Pode ser que se confirmem um Morales troglodita e uma diplomacia brasileira ingênua. Pode ser que não.**

E-mail - [Luisnassif@uol.com.br](mailto:Luisnassif@uol.com.br)

*Oposição -*  
*Condolências Raíze*  
*in namos admitir*  
*governos desastrosos*

*ideológico*

FORIN LÃO

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

FOLHA DES: PAULO

quinta feira, 4 de maio de 2006

*Dem. João*

CLÓVIS ROSSI

## O fracasso (da memória)

**SÃO PAULO** - Se eu lesse os jornais distraidamente, acabaria ucreditando que toda a culpa pela nacionalização do gás boliviano é do presidente Lula e de sua política externa.

Tudo bem, cada um acredita no duende de sua preferência, mas, para os que preferem fatos, um modesto ajuda-memória:

1 - A Petrobras se lançou ao gás boliviano no governo Fernando Henrique Cardoso, não no governo Lula. Logo, se culpa há (e, nesse caso, acho que não há), é do governo anterior.

2 - Digamos que, após a vitória de Evo Morales, na esteira de uma campanha em que prometeu nacionalizar os recursos naturais, a Petrobras e o governo deveriam ter ficado estertos. Tudo bem, mas o que fazer? Fechar as torneirinhas, botar o gás no bolso e voltar para casa? Ou mandar as tropas brasileiras se anteciparem e ocupar as refinarias antes que as bolivianas o fizessem?

3 - Da mesma forma, achar que Lula alinhou-se demais com Evo é, antes, com o venezuelano Hugo Chávez é acreditar em duendes. O grande es-

forço da diplomacia brasileira foi na construção do que agora se chama Comunidade Sul-Americana das Nações (desde FHC, aliás, e até antes com Sarney e depois Itamar).

Inclua Chávez, claro, mas inclua também Carlos Mesa, o antecessor de Evo, e Alejandro Toledo, o agora inimigo de Chávez.

Note-se que o melhor gesto do governo Lula para com a Venezuela foi ajudar na criação do grupo de amigos daquele país, ao lado dos Estados Unidos da América, entre outros. Foi logo no início do governo e ajudou a evitar uma guerra civil.

Se Chávez se diz amigo de Lula, um certo George Walker Bush também se diz. Bush invadiu o Iraque. Culpa do seu amigo Lula?

4 - O governo FHC deu apoio ao fracassado processo re-eleitoral de Alberto Fujimori, personagem e processo muito mais deletérios para a democracia do que todas as bobagens e bravatas de Chávez. E ninguém falou nada.

© → crossi@uol.com.br

*Comunicando*  
*EXEMPLO DEK SALVATI*  
*04/05/06*

*Italo Salvati*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ideli Salvatti.

Sem prejuízo da lista de oradores, vou conceder a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, do PFL do Mato Grosso. Em seguida, ouviremos o Senador César Borges.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, do PDT do Amazonas.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela ordem.) – Solicito a minha inscrição pela Liderança do PDT, porque, ontem, não consegui falar, Sr. Presidente. Saí daqui à noite.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito. Oportunamente, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por dez minutos.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais uma vez, com muita preocupação, retornamos a esta tribuna para comentar a grave crise por que passa a agropecuária nacional, um fato já por demais sabido e sobre o qual, há muito, alertamos esta Casa, principalmente o Poder Executivo, a quem cabe adotar medidas, de preferência duradouras, para minimizar a situação.

Volto a tocar nesse assunto porque, a cada semana, quando visito o Mato Grosso ou mesmo quando converso com produtores rurais de outras regiões do País, os quais encontro em eventos do setor, como aconteceu ontem, aqui, em Brasília, na posse da nova diretoria da Abrapa – Associação Brasileira dos Produtores de Algodão –, ou quando me visitam no gabinete, o que sinto é que essa crise está se aprofundando cada vez mais.

Em Mato Grosso, foi lançado, no Município de Ipiranga do Norte, um movimento denominado Grito do Ipiranga – estive presente na oportunidade –, que já mobilizou milhares e milhares de produtores e outras categorias, pessoas que, reunidas, estão apresentando um rol de reivindicações ao Governo Federal.

Estive, recentemente, visitando os principais Municípios que aderiram a esse movimento e fiquei impressionado com os efeitos danosos da crise na economia local e impressionado mais ainda com a mobilização intensa da população do lugar, que tem até bloqueado estradas e conseguido a adesão de caminhoneiros e também de grande número de prefeituras do interior,

que programam paralisar os seus serviços. A Ferronorte, por exemplo, por falta de produtos para transportar até o porto de Santos, está paralisando as suas atividades e deixando, assim, de exportar, como em anos anteriores, cerca de 20 mil toneladas de soja por dia.

Agora, percebo que esse movimento começou a ganhar corpo e que os produtores rurais de outros Estados, como Rondônia, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia e outros começam a articular suas adesões a ele.

Por outro lado, o Governo Federal anunciou, recentemente, que adotará medidas para amenizar essa crise e que uma delas seria a edição de uma medida provisória, anunciada como “Medida Provisória do Bem para o agronegócio”. Entretanto, essas tão propaladas medidas não chegaram ainda ao campo e, portanto, seus efeitos também não puderam ser sentidos. Enquanto isso, os preços dos produtos agropecuários continuam definhando, até porque o quadro de acentuada queda do dólar frente ao real até agora não se alterou. Daí resulta que as receitas obtidas pelos produtores nesta safra não estão sendo suficientes para cobrir os custos da produção. Como conseqüência, a liquidez e o endividamento dos produtores rurais se agrava, o que tem feito com que eles mergulhem num clima de desespero, principalmente porque as contas começam a vencer, e eles, de mãos e bolsos vazios, não têm como se balizar para enfrentar os efeitos nefastos dela.

Sr. Presidente, compreendo que o Governo Federal tenha dificuldade para viabilizar com agilidade as medidas requeridas pelo setor agrícola, até mesmo porque, neste momento, ele próprio, o Governo, tem passado por uma série de turbulências políticas.

Por sua vez, o Presidente da República está com sua agenda apertada para arranjar tempo de se ocupar com discussões desagradáveis sobre problemas agrícolas, uma vez que ele prefere se dedicar, como tem demonstrado, a negociações e a ajustes políticos e, agora, sobretudo, à campanha para a sua reeleição, que o leva a se afastar, com muita freqüência, desta cidade de Brasília, onde devem ser tomadas as decisões para amenizar as diferentes crises por que passam os cidadãos brasileiros.

Por isso, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, reitero aqui o meu apelo ao Governo Federal para que avalie mais detidamente a crise que ora se abate sobre o setor pecuário e agropecuário e que adote, com urgência, as medidas que lhe cabem adotar para salvar o setor e impedir que os produtores rurais, no auge do seu desespero, vendam seus produtos a preços aviltados e recorram a empréstimos com taxas de juros elevadíssimas, os quais, certamente, não conseguirão pagar.

Terão seus nomes registrados no Serasa e tornar-se-ão insolventes economicamente.

Vejam o caso da soja produzida em Município localizado na região do norte e médio Mato Grosso que, atualmente, está sendo cotada para venda no valor de R\$15,00 a R\$18,00 a saca, preço bem inferior ao seu custo de produção. Além do mais, a elevação do preço do frete contribui para engessar ainda mais os produtores. As despesas dos produtores com o frete para escoar sua soja da região, onde é produzida, até o porto têm chegado a R\$200,00 por tonelada, o que representa cerca de R\$12,00 por saca, ou seja, aproximadamente um terço do valor da saca. É uma distorção que, por si, compromete seriamente a saúde financeira dos produtores rurais.

Semelhante situação acontece com outros produtos, como o milho, em cujo escoamento os produtores têm tido dificuldade, em vista da queda do consumo no Estado. Tudo em decorrência dessa crise, que se abateu também sobre a suinocultura e sobre a agricultura pela dificuldade no mercado, ocasionada pela gripe que afeta esses animais em outros países.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Com muito prazer, eminente Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> e eu estamos no Senado desde 1995. Desde então, vejo-o com a mesma firmeza, com o mesmo espírito público, com a mesma e grande compreensão para com os problemas não só do seu Estado, mas de todo o Centro-Oeste. A bandeira de V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, tem sido em defesa do campo, da agricultura e da pecuária. Conheço V. Ex<sup>a</sup> desde a época em que fui Prefeito do Município de Três Lagoas. V. Ex<sup>a</sup> trabalhava na Secretaria de Agricultura do então Estado de Mato Grosso e, como alto funcionário daquela Secretaria, V. Ex<sup>a</sup> visitou o Município e, ali, ajudou a implantar um dos grandes programas de desenvolvimento de toda aquela região, o chamado Pólo Centro, quando teve participação decisiva, tendo em vista os conhecimentos técnicos e a mesma dedicação que V. Ex<sup>a</sup> mantém até hoje. Faço este registro, voltando no tempo, para mostrar que este País não tem mesmo uma política para o homem do campo. Todos os anos estamos nos debatendo. Tivemos a política do Pólo Centro e outros grandes programas; mas hoje não temos programa algum, Senador Jonas. Temos, sim, o agricultor pedinte, o agricultor mendigando, o agricultor abandonando o campo, deixando de plantar ou plantando por não ter outro jeito; temos o agricultor buscando socorro junto ao Governo, mas tudo em vão; o agricultor fazendo apelos por intermédio

de V. Ex<sup>a</sup>, também em vão, como todos nós fazemos aqui. Quero cumprimentá-lo por mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> assomar à tribuna com essa firmeza toda em defesa dos interesses do agronegócio, em outras palavras, da agricultura e da pecuária. Tenho dito que V. Ex<sup>a</sup> é, praticamente, o campeão dos Senadores em defesa do homem do campo.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado pelo aparte, Senador Ramez Tebet.

Há três anos, aproximadamente, estávamos nesta tribuna elogiando a quebra de recordes freqüentes, o ganho do produtor, os Municípios influenciados pela agricultura, como é o caso de Luís Eduardo Magalhães, lá na Bahia; era só entusiasmo. No entanto, desde o ano passado, a partir do mês de junho, temos vindo aqui anunciar, com muito pesar, o que aconteceria este ano com a agricultura brasileira. Não há como equilibrar isso, Senador Ramez Tebet. De um lado, a queda de preço do produto, a queda do valor do dólar, muitas doenças incontroláveis, muita ou pouca chuva, o custo da produção elevadíssimo, e, do outro, a receita incompatível. Por isso tudo já sabíamos que chegaríamos a esse déficit em nossa produção. Ora, em Mato Grosso, campeão de produção, alguns Municípios batiam recordes; mas, hoje, o agricultor, o produtor de soja perde R\$500,00 por hectare. Portanto, quem mais produz mais perde.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Pois não, Senador.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Jonas Pinheiro, quero cumprimentá-lo por mais uma vez fazer um pronunciamento em defesa dos agricultores do nosso País. V. Ex<sup>a</sup> tem como bandeira a agricultura, o agronegócio, e é por todos nós admirado e respeitado. Tenho em mãos inúmeras matérias de jornais do meu Estado, Santa Catarina – e, certamente, há as do Estado da Bahia, do nosso colega Senador César Borges, como do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Mato Grosso, enfim, matérias são publicadas em todos os Estados do Brasil –, relatando que estamos passando por enormes dificuldades. Temos apelado aos Prefeitos, aos Governadores, ao Presidente Lula e até a Deus, inclusive para que Ele ilumine o Presidente da República, para que Sua Excelência reveja a atual política agrícola do nosso País. Vejam V. Ex<sup>a</sup>s: o desemprego está aumentando. Fala-se na criação de empregos; contudo, o que mais gera emprego neste País é a agricultura, onde o desemprego está grassando violentamente. O homem do campo, que até então estava empregado e produzindo nessas terras, agora está sem trabalhar por falta de emprego e está indo para a cidade, aumentando

consideravelmente o êxodo rural. A Perdigão, tendo em vista a gripe aviária, está dando férias coletivas para 1.200 funcionários, e talvez tenha de demitir outros. Isso tem ocorrido também com outras empresas, como a Aurora e a Seara, que também seguirão por esse caminho, porque, repito, mesmo com a chegada da gripe aviária, o Governo não toma providências. Conseqüentemente, o Brasil está despido...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE) – Nobre Senador Jonas Pinheiro, já proroguei, sem V. Ex<sup>a</sup> solicitar, em duas oportunidades, o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, que faz um discurso importante nesta Casa. Contudo, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que agora começasse a concluir o seu pronunciamento, porque há outros oradores inscritos, inclusive Líderes partidários. Por isso, peço a compreensão do Plenário e, de modo especial, a do Senador Leonel Pavan que o aparteia, bem como a de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Finalizo então, apenas endossando as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, esperando que o Lula e o Ministro da Agricultura ouçam o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e passem a atender esta classe tão sofrida do nosso País, que é a agricultura e também o agronegócio.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado, ilustre Senador Leonel Pavan.

Sr. Presidente, não poderia deixar de dar o aparte ao eminente Senador César Borges, que já o havia pedido. Além do mais, o Estado da Bahia, em sua região produtora, está passando pelas mesmas dificuldades das registradas no interior do País. Por isso, gostaríamos de ouvir o aparte do nobre Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> sempre se pautou pela defesa intransigente da agricultura nesta Casa. O Senador que mais conhecer o tema agricultura aqui nesta Casa pode até igualar-se ao Senador Jonas Pinheiro, mas nunca superá-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> é realmente dedicado a essa causa. Por isso, o peso das palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que é um homem do campo e conhece profundamente a questão da agricultura, um homem que vem lá do Estado de Mato Grosso, uma nova fronteira agrícola deste País, assim como também o é a região do Município de Luís Eduardo Magalhães, a de Barreiras e a de todo o Oeste da Bahia, que hoje produz 5,5 milhões de toneladas de grãos. Lamentavelmente este Governo não tem a menor sensibilidade para a agricultura brasileira. Houve o “tratoço”; enrolaram os produtores; e hoje a crise é profunda, muito maior do que há um ano. Nenhuma providência efetiva, objeti-

va, durável foi tomada para auxiliar os produtores. V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão: vamos entrar em uma crise seriíssima. O Estado do Mato Grosso levantou-se, fez o “Grito do Ipiranga”. Hoje, no Município de Luís Eduardo Magalhães, estamos com as estradas federais interrompidas. É o produtor se manifestando, produtor este que só vai parar no momento em que este Governo insensível olhar para a agricultura. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado, eminente Senador César Borges.

Sr. Presidente, o assunto é muito importante e repercute no Senado Federal por intermédio dos Senadores aparteados. Por isso, não posso deixar de ouvir o aparte do eminente Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE) – Peço aos aparteados que sejam breves, porque há vários oradores inscritos. Peço também ao orador que colabore com a Mesa no sentido de, após este aparte, encerrar a sua manifestação. Tendo em vista a relevância do tema, o pronunciamento está sendo prorrogado sucessivamente.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Serei breve, Sr. Presidente. Parabenizo o pronunciamento do Senador Jonas Pinheiro para dizer que a Bahia está com V. Ex<sup>a</sup> nessa análise que aqui faz. Quero apenas acrescentar que, no nosso caso específico, há dois agravantes. O primeiro agravante diz respeito às péssimas condições das estradas federais na Bahia. Além de não existir um corredor de exportação próprio, há o problema dos portos. Enfim, são vários problemas que afetam a agricultura. O segundo agravante refere-se à questão da seca em outros municípios e não no Município de Luís Eduardo. Quero associar-me também ao protesto que está sendo feito hoje no Município de Luís Eduardo.

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Já estou encerrando, Sr. Presidente. Creio que é importante chamar a atenção deste Governo para os graves problemas que afetam a agricultura.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Concedo aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve, atendendo à solicitação de V. Ex<sup>a</sup>. Quero apenas cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro, defensor incansável do agronegócio no Congresso Nacional. Senador Jonas Pinheiro, V. Ex<sup>a</sup> aborda todas as dificuldades por que passa o setor do agronegócio, que sustentou este Governo, e também a estabilidade da moeda no passado recente. Hoje, o agronegócio necessita de apoio, mas

o Governo vira as costas em vez de atendê-lo. Não foi suficiente o trato ocorrido em Brasília no ano passado. Ainda agora, é necessário que os empresários do agronegócio venham mostrar ao Governo Federal a situação de indulgência em que se encontram. Quero louvar V. Ex<sup>a</sup> por tratar da questão do escoamento da safra. V. Ex<sup>a</sup> luta, como nós, pela pavimentação da rodovia Santarém-Cuiabá e pela implantação da hidrovía Araguaia-Tocantins para dar competitividade ao agronegócio na fronteira norte de Mato Grosso.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, vou concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que nos ajude, porque está inscrito o Senador César Borges e, a seguir, o Líder Jefferson Péres, que aguardam para fazer suas manifestações.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, então, nesta oportunidade, de maneira muito particular, apelar ao Governo Federal para que, entre outras medidas já solicitadas, porque necessárias ao produtor rural, viabilize, com urgência, para o milho e para a soja, o Prêmio de Risco para a Aquisição de Produto Agrícola (Prop) e o Prêmio para Escoamento de Produto (PEP), a fim de que, com isso, o escoamento de parte da produção mato-grossense desses produtos seja favorecido e se evite, o quanto possível, o aprofundamento da crise.

Sr. Presidente, muito obrigado pela paciência. Mas, antes de terminar, eu gostaria de registrar que esta Casa aprovou o Projeto de Lei da Biossegurança. O Presidente da República vetou a parte mais importante, que era o quórum, criando dificuldade para deliberar sobre o uso comercial de produtos geneticamente modificados. Vetou o que quis o Congresso. E o que fez o Presidente? Baixou uma portaria aumentando o quórum para deliberar sobre o uso comercial dos produtos geneticamente modificados. Hoje não há mais nenhum produto que ganhe a sua liberação, porque o quórum está mudado.

Por isso, Sr. Presidente, temos de fazer todo o esforço para que esse veto seja derrubado nesta Casa. Primeiro, é preciso que o Congresso Nacional se conscientize da necessidade de derrubar o veto. E, ao derrubar o veto, evidentemente, voltamos ao quórum inicial aprovado pelo Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marco Maciel.*

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE) – Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não me pude pronunciar ontem, vou fazê-lo, então, hoje, a respeito do assunto momentoso, que é a crise entre Brasil e Bolívia. Vou fazê-lo não como Senador da Oposição, e sim como Senador da República, sem emocionalismo, sem querer atingir o Governo ao qual faço oposição.

Senador Marco Maciel, V. Ex<sup>a</sup> tem acompanhado a história diplomática do Brasil, e sei que é um atento estudioso desse assunto. Então, penso que há de concordar comigo que esse episódio será uma página, senão negra, pelo menos cinzenta, na história da nossa diplomacia.

O Brasil se comportou de uma forma que não se admite em um país soberano. O ato do Presidente Evo Morales foi truculento, violento. Dizer que exerceu um direito como Presidente de um país soberano é um grande equívoco, senão mesmo uma cínica ocultação dos fatos, Sr. Presidente. Um país exerce sua soberania rigorosamente dentro da lei, do respeito à lei, aos contratos e aos acordos internacionais.

A Bolívia não fez nada disso, Sr. Presidente. A Bolívia tem acordos com o Brasil, no marco dos quais foram firmados contratos com a Petrobras. Lá estão estabelecidos, rigorosamente, Senador Marco Maciel, os preços, os prazos de reajuste de preços, volume de produção a ser adquirido pelo Brasil. Tudo. Tudo isso foi ignorado. Fomos atropelados.

Comparar isso com a criação da Petrobras e a instalação do monopólio estatal do petróleo! Meu Deus do céu, como é possível se tentar empulhar a opinião pública desse jeito? Eu participei da campanha “O Petróleo é nosso” ainda adolescente. Defendi o monopólio estatal e ele foi instaurado pela Lei nº 2004, que criou a Petrobras e não houve nenhuma desapropriação, nenhuma violação de direitos de ninguém, Senador Marco Maciel.

A Petrobras incorporou o acervo do Conselho Nacional de Petróleo, os campos de petróleo e refinarias que já eram administrados pelo Estado. Não houve violação de direitos de ninguém, nenhum ato de força. De forma que não há termo de comparação entre o que o Brasil fez, soberanamente, e o que o Presidente da Bolívia está fazendo, abusiva e arbitrariamente.

Cabia ao Governo brasileiro, na defesa dos nossos interesses, uma reação enérgica. Não se trata de invadir a Bolívia, nem de romper relações diplomáticas. Mas deveria ter distribuído uma nota muito dura de advertência ao Presidente boliviano. Nós vimos, ao

contrário, uma nota tibia, declarações de aceitação, de concordância com o ato que, além de violento, foi espalhafatoso, afrontoso, desrespeitoso a nós.

Senador Marco Maciel, que necessidade tinha o Presidente boliviano de mandar tropas do Exército boliviano ocupar os campos e as instalações da refinaria da Petrobras? Mas como, Senador? Imaginavam que os funcionários da Petrobras iam reagir à bala contra a chegada dos servidores civis, dos agentes públicos que iam tomar posse da refinaria? Claro que não! Um gesto agressivo ao Brasil, absolutamente desnecessário, para impressionar os eleitores bolivianos. E o Brasil achou que isso foi normal, foi um ato de soberania.

Cinqüenta por cento das ações da Petrobras Bolívia foram desapropriadas, na verdade confiscadas, Senador Marco Maciel, porque desapropriação se faz com pagamento prévio e em dinheiro. Quando serão pagos os 50% das ações expropriadas? Em que termos? Pagamentos de 20, 30 anos em gás e em petróleo?

Senador Marco Maciel, têm toda razão os editorialistas, os articulistas, os Parlamentares que se rebelam contra esse ato de submissão do Presidente da República Federativa do Brasil, para alimentar os sonhos delirantes de hegemonia intercontinental do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ele não é Líder de continente coisa nenhuma e não se portou nem como Líder do País que preside!

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE) – Agradeço ao nobre Líder Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Senador César Borges, da representação do Estado da Bahia.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o assunto que domina esta Casa e que domina a grande imprensa deste País – está em todos os noticiários – é a Bolívia.

Sem sombra de dúvida, as palavras do Senador Jefferson Péres retratam muito bem a situação relativa à diplomacia. Mas, na verdade, poderíamos dizer que a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva é de lesa-pátria, porque nem ao menos está tentando defender os interesses brasileiros. Mais do que isso, coloca-se numa posição subalterna, coloca-se de joelhos perante a Bolívia e até sob a liderança do Coronel Hugo Chávez. É algo lamentável para uma diplomacia externa.

Mas, Sr. Presidente, há um lado que precisa ser comentado: é a questão energética brasileira. Sobre esse assunto, há uma conexão muito grande com a questão da Bolívia.

Foi dito pelo Presidente da República e pela Ministra Dilma Rousseff – à época, Ministra de Minas e Energia – que iríamos resolver o problema energético brasileiro: teríamos energia mais barata e também avançaríamos na oferta de energia em diversas matrizes energéticas para o desenvolvimento brasileiro. Foi submetida a esta Casa uma Medida Provisória que regulamentava todo o setor energético, a MP nº 144, de 2003, transformada na Lei nº 10.848, de 2004, já que foi aprovada no final de 2003. No entanto, esse novo modelo, cantado em verso e prosa como a solução para o problema energético brasileiro, mostrou-se, como de costume neste Governo, de total incompetência, sem nenhuma solução prática: não se conseguiu baixar o valor da energia para o consumidor, tampouco se deu a tão desejada segurança energética para o nosso País.

Agora, estamos dizendo que o Brasil é auto-suficiente em petróleo. Vou dar um dado, Sr. Presidente, com relação ao petróleo: a produção doméstica de petróleo cresceu, em média, quase 12% nos cinco anos anteriores à posse do Presidente Lula; depois que ele assumiu, regrediu para menos de 5%; e, no ano de 2004, diminuiu 3% em relação ao ano anterior de 2003. Ou seja, ainda não há auto-suficiência no sentido de que precisamos importar petróleo leve para termos gasolina e os derivados utilizados no País e exportar o petróleo pesado que produzimos, porque nossas refinarias não estão adequadas para processar esse óleo que produzimos no Brasil.

Essa “auto-suficiência”, eu a coloco entre parênteses, Sr. Presidente, porque não é uma verdadeira auto-suficiência, já que se deu por conta de que o País não cresceu. Se o País viesse crescendo ao ritmo da economia mundial, ela só se daria de 2010 em diante, Senador Jefferson Péres. Mas o País cresceu 2,3% no ano passado, e, no ano de 2003, não cresceu – o crescimento foi zero. O maior problema do Brasil não é outro se não a falta de crescimento econômico. Se não crescermos, não teremos emprego e renda, haverá mais pobreza neste País. O Bolsa-Família, programa em que hoje há oito ou nove milhões de famílias, contará com quinze ou vinte milhões de família, lamentavelmente.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Concedo um aparte ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – O Senador Tourinho, que é um experto no assunto, pode corroborar o que vou dizer: o problema energético brasileiro tem perspectivas muito ruins; estamos marchando para um apagão até 2010, graças ao modelo energé-



tico implantado por este Governo. Nas licitações que fizeram para energia nova, nenhuma das hidrelétricas postas em leilão interessou à iniciativa privada devido ao irrealismo dos preços. Estão lá, mas nada acontece, as obras nem foram iniciadas. Até 2010, vamos ter problemas sérios, Senador.

**O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup>** está cheio de razão quando faz essas suas afirmativas, porque essa é a realidade. A maioria da energia comercializada até agora, Senador, de usinas termelétricas, além de encarecer o preço da energia, agrava também problemas ambientais. Esse novo modelo que foi traçado pelo atual Governo não está garantindo, como diz V. Ex<sup>a</sup>, os investimentos necessários, por falta de segurança e por um preço irreal, que quer ser forçado ao investidor. Com isso, seremos levados, lamentavelmente, a um apagão.

Na Medida Provisória nº 144, do Governo, que reformulou o setor energético, foi criada a Empresa de Planejamento Estratégico (EPE). Essa Empresa – veja bem, Sr. Presidente – diz que teremos sobra de energia num plano decenal de 2006 a 2015. O Governo considera, por exemplo, Senador Jefferson Péres, segundo a EPE, que estarão em funcionamento, daqui a três anos e meio, as usinas do rio Madeira. É brincadeira? É brincadeira!

Aqui estão os Senadores Jefferson Péres, do Amazonas, e Valdir Raupp, de Rondônia, que conhecem bem a situação. Daqui a três anos e meio, acham que se pode gerar energia? Existe algum canteiro de obra, alguma licitação em curso, alguma licença ambiental concedida? Absolutamente! É um mega projeto de cinco a dez mil megawatts. Há questões referentes à regularização do rio, à sua navegabilidade, a problemas ambientais. E licenças ambientais não foram sequer concedidas!

Outra premissa da EPE, para que afirmasse que estaríamos com energia suficiente nesse plano decenal, seriam os investimentos da Petrobras na Bolívia, e, agora, a Petrobras diz que não vai investir mais nada, absolutamente. Isso serviria para aumentar a oferta de gás ao parque industrial brasileiro, o qual foi forçado a utilizar o gás. As empresas brasileiras fizeram altíssimos investimentos para mudar a matriz energética. Agora, estão preocupadas com a possibilidade de não terem gás para suprir suas necessidades de insumo energético, como ocorre com a indústria de vidros e com muitas outras, em especial com as do Sudeste. Lamentavelmente, o Nordeste nunca é olhado, e lá há falta de gás até para suprir as necessidades atuais.

Mas o Governo, em momento nenhum, reconhece o fracasso de sua política e simplesmente diz que está fazendo o melhor, que está fazendo o que não se

fez em quinhentos anos neste País. Esse é o ufanismo do Governo Lula, o que é uma farsa, é uma mentira. Agora, isso está sendo posto a nu por conta da crise com a Bolívia.

Outro dado importante, Sr. Presidente, é que, das vinte e três concessões autorizadas entre 2000 e 2001 para a construção de novas hidrelétricas, nenhuma delas saiu do papel. As concessionárias afirmam que a remuneração fixada pelo Governo não é atrativa e abandonaram os investimentos. Sem hidrelétricas, o País dependerá cada vez mais das termelétricas, que precisam de gás. Mas de onde virá o gás?

Vi o Presidente da Petrobras afirmar, alto e bom som, que não haverá desabastecimento. Se essa crise não for resolvida, acho que a Bolívia vai expropriar os bens que foram da Petrobras, que são do povo brasileiro, e seremos obrigados a pagar o preço que Evo Morales quiser cobrar. Ele já disse que haverá um aumento de 60%. O Brasil, hoje, paga US\$3.13 pelo milhar de metros cúbicos do gás da Bolívia, mas eles querem, pelo menos, US\$5.00. Isso vai ser repassado ao consumidor brasileiro, e os bens da Petrobras poderão ser expropriados. Não podemos abrir mão. Como iremos suprir esse gás, Senador Jefferson Péres? Não há como importá-lo, trazê-lo em navios, e construir usinas, porque esse gás chega liquefeito para que se faça a sua regaseificação antes de ser levado até nós.

É claro que isso é uma bazófia, ou, no máximo, ele deve estar considerando que a Petrobras vai absorver esse aumento e não vai repassá-lo para os consumidores. Essa seria uma medida demagógica – a Petrobras vai absorver o aumento até passar a eleição – para evitar pressão inflacionária em decorrência do aumento do gás, que será, sim, repassado ao consumidor brasileiro. É uma farsa atrás da outra, Sr. Presidente.

Na verdade, estamos sujeitos a um grande apagão. Se o Brasil crescer a 3%, chegaremos em 2010 com um déficit real na nossa matriz energética. Essa é uma realidade que demonstra o fracasso da política energética adotada pelo presente Governo. Trata-se de uma política com viés ideológico, que não defende os interesses brasileiros e que demonstra a fragilidade da política externa e até da afirmação da soberania nacional pelo Presidente da República.

Mais uma política fracassada. Já falei aqui do Primeiro Emprego, já falei da política em relação ao agronegócio, mas também a política energética é um dos grandes fracassos do Governo Lula, fracasso que vai impor um alto custo à população brasileira, que terá de pagar não só o custo de todo esse imbróglio, mas

também com a falta de crescimento e segurança para o crescimento do nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Agradeço pela tolerância, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE)

– Agradeço ao nobre Senador César Borges pela colaboração.

Concedo a palavra, como Líder da Minoria, ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. A seguir, concederei a palavra, para uma breve comunicação, ao Senador Flexa Ribeiro da representação do Pará.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por algumas horas o País vive momentos de moralidade e de seriedade: o Presidente viajou em seu Aerolula, e está na Presidência o nosso Senador Renan Calheiros. É pena que seja por menos de um dia, porque o País precisa de muito tempo para se recuperar do imoral Governo que aí está, que todo dia apresenta escândalos – algumas vezes, infelizmente, com a presença de pessoas do Congresso.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente que dirige esta sessão e que é um exemplo de homem público de grande moralidade, de grande respeito, deve sentir que, hoje, nesta Casa como no País, a situação é de alívio, mas um alívio muito pequeno, curto, porque a desgraça que nos causa o atual Governo é muito grande.

A diplomacia brasileira – V. Ex<sup>a</sup> conhece bem esse assunto – dá demonstrações inequívocas de incompetência. Estamos para viver momentos de grandes dificuldades no setor de combustível, porque Evo Morales conseguiu enganar o “inteligente” – entre aspas – Lula e toda a sua equipe de governo. E o resultado é o que está aí.

Dizem que não vai haver aumento de combustível. Vai haver, sim. Vai haver um grande desfalque na Petrobrás, vai haver aumento de combustível para o povo brasileiro. Se não for já, é porque o aumento vai ser subsidiado. Conseqüentemente, temos de tomar providências.

Os jornais bolivianos hoje estampam manchetes e frases agressivas ao Presidente Evo Morales e a seu Ministro do Petróleo.

O **EI MUNDO**, por exemplo, afirma que o encontro de hoje será entre dois escravos do gás, Lula e Kirchner, e seus amos, Chávez e Morales. Está aqui. No mesmo jornal, o Ministro do Petróleo afirma que as contas da Petrobras na Bolívia serão auditadas com o auxílio de países amigos e que o preço do gás será, sim, reajustado.

E aqui mentem, em nota oficial, dizendo que não vai haver reajuste. Ao contrário do que disse Lula, vai

haver reajuste. Esse é o principal assunto da reunião que acabaram de realizar.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com muito prazer.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – É em relação a esse tópico específico, dentro dessa análise clara que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo sobre o aumento do preço. Na medida em que houve o aumento da tributação, de 50% para 82%, e tendo sido incluída a Petrobras – duas que têm campos grandes foram incluídas, a Petrobrás e a Repsol –, não há como não ter aumento de preço. Tendo o imposto passado de 50% para 82%, não há como não haver aumento de preço. O que pode acontecer? A Petrobras pode não repassar esse preço, que é o que me parece que vai acontecer em função do que tem sido dito, mas mesmo assim todos nós pagaremos, porque a Petrobras é nossa.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – O contribuinte brasileiro vai pagar, porque a Petrobras vai desfalcar seus recursos para manter um preço que, na realidade, não é verdadeiro.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – E o que vai acontecer, certamente, é que, como ela não pode guardar esse aumento tanto tempo, depois das eleições ela vai aumentar o preço.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Claro! Só vai segurar o aumento até as eleições para enganar os brasileiros de toda parte. Este tem sido o Governo do Lula: enganar os brasileiros a cada dia, mentindo deslavadamente, sem se preocupar com o País.

E, o que é pior, reparem bem: aqui, o PT defende a Bolívia mais do que os bolivianos o fazem na Bolívia. É inacreditável que os representantes do povo brasileiro, do PT do Lula, o Governo Lula e seus cor-religionários defendam mais a Bolívia do que o fazem os bolivianos.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Pois não, peço-lhe apenas que aguarde um momento.

O Presidente Evo Morales acusa a Petrobras de chantagem, isso porque a empresa anunciou que não pretende fazer novos investimentos na Bolívia. Enquanto isso, no Brasil, o Governo – contando também com o apoio de alguns no Senado Federal –, que deveria mostrar seu firme propósito com o nosso País, tem-

se omitido vergonhosamente e adotado uma postura passiva, para não dizer covarde.

Concedo um aparte primeiro a V. Ex<sup>a</sup>, depois ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Concedo o aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA. Com revisão do orador.) – Senador Antonio Carlos, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz sobre a situação em que se encontra o Brasil governado por Lula. E os sonhos de verão do Presidente caem, cada um a seu tempo, como foi a tentativa de conseguir uma cadeira permanente no Conselho da ONU, como foi a questão do G-20 e como está sendo agora a integração latino-americana. Quer dizer, a pirotecnia que é feita pelo Presidente vai se esvaindo como um sonho de verão.

Quero acrescentar, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, que o Presidente Lula deve estar muito agoniado com essa reunião que se promove hoje porque ele gostaria de ir à reunião como líder e está indo como liderado, porque na relação das cem pessoas ilustres do mundo, está Hugo Chávez, mas não está Lula que fez tudo para constar dela.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão nas suas ponderações. Agradeço-lhe o aparte e o incorporo ao meu discurso.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Veja bem, Senador Antonio Carlos, antes de V. Ex<sup>a</sup>, eu também ocupei a tribuna. Não pude dizer tudo o que gostaria. V. Ex<sup>a</sup> mostra em que condições o Presidente Lula está negociando com o Presidente da Bolívia, em que condições subalternas o está fazendo. Ao ir ao encontro do Presidente Lula, o Presidente Evo Morales nem sequer suaviza a linguagem e acusa a Petrobras de chantagem porque a Petrobras declarou que não...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Só um instante, Sr. Presidente. Eu assisti há pouco, Senador Antonio Carlos, no jornal de 13h da Rede Globo, ao vivo, o encarregado de negócios da Bolívia – o Embaixador está ausente – dizer simplesmente que o Presidente Evo Morales desapropriou os ativos da Petrobras para forçá-la a negociar. Isso é que é coação e chantagem, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão.

Enquanto isso ocorre, não temos Governo para nos defender. É mais fácil encontrar na Bolívia quem nos defenda do que no Palácio do Planalto ou aqui, no Congresso.

Antes de conceder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy, se o Presidente me permitir, digo que estou convencido de que temos de procurar na Funai um embaixador para mandar para a Bolívia. Tem de ser na Funai. Assim, estaremos pagando o que a Bolívia está fazendo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – ... conosco com indiferença total do Presidente da República.

Senador Eduardo Suplicy, ouvirei o aparte V. Ex<sup>a</sup>, mas lhe peço que seja breve, porque não quero desobedecer o Presidente Marco Maciel.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Presidente Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> foi Presidente do Senado e fala com a responsabilidade de quem hoje enalteceu o Presidente Renan Calheiros por estar ocupando a Presidência da República. Agradeço ao Presidente Marco Maciel por me conceder um momento para falar sobre a significativa observação feita por V. Ex<sup>a</sup> e da qual discordo. Por quê? Estive presente, representando o Senado Federal e o Presidente Renan Calheiros, na posse do Presidente Evo Morales e pude testemunhar que não apenas aqueles de origem indígena, mas também todo o povo da Bolívia, estava vibrando com a posse do Presidente Evo Morales, eleito em primeiro turno com maioria absoluta, algo muito importante na história das democracias das Américas. Pude ali também testemunhar o diálogo do Presidente Lula com o Presidente Evo Morales, assim como o respeito que ele tem pelo Presidente Lula, fazendo referências elogiosas e amigas ao Presidente Lula durante a sua posse perante o Congresso Nacional.

Considero que a sua observação de que seria interessante que fosse lá não o presidente Lula, mas alguém da Funai, não é apropriada na medida em que quem elegeu Evo Morales foi o povo boliviano. Parte significativa do povo boliviano tem origem indígena. Portanto, ele tem toda a legitimidade. Tenho a convicção de que o Presidente Lula, que hoje está dialogando com o Presidente Evo Morales, vai, de maneira respeitosa, digna, defendendo os interesses da Nação brasileira, chegar a um entendimento, o que será importante para os dois países e para os dois povos.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> já disse tudo: Evo Morales elogiou Lula; Lula ficou contente e se deixou enganar. Com isso, foi enganado o Brasil. Inclusive, V. Ex<sup>a</sup> presenciou Evo Mo-

rales declarar que ia nacionalizar toda a área petrolífera. V. Ex<sup>as</sup>, portanto, já deviam saber, e o Presidente Lula mais ainda, mas na realidade V. Ex<sup>as</sup> preferem defender a Bolívia a defender o Brasil. E é o Brasil que vai sofrer esse erro da diplomacia e do Governo de Lula, Governo que só tem feito mal ao País, Governo que está desgraçando a Nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE)

– Concedo a palavra agora, para uma comunicação inadiável e urgente, ao nobre Senador Flexa Ribeiro, da representação do Estado do Pará.

Em seguida, concederei a palavra ao nobre Líder do PFL, Senador José Agripino.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO NA SESSÃO DO DIA 04 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Marco Maciel, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino, Líder do PFL.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, Senador Geraldo Mesquita Júnior, hoje está ocorrendo em Puerto Iguazú, na fronteira Brasil–Argentina, uma reunião – suponho que de emergência – entre os Presidentes da Bolívia, da Argentina, do Brasil e o Presidente de um país distante, ao norte da América do Sul, bem distante, a Venezuela. Dizem que se vai buscar uma solução para a crise Brasil–Bolívia. Vejam quem foram buscar: o Presidente Chávez.

Estou aqui com figas em dois dedos das duas mãos, torcendo para que dê certo, torcendo para que o gesto de truculência da Bolívia, o gesto de não amadurecimento democrático, o gesto de pouca habilidade ou de nenhuma habilidade política ou diplomática, praticado pela Bolívia em relação ao Brasil, seja reparado, que a reunião desses quatro Chefes de Estado, sob a inspiração e liderança do Presidente Chávez, traga de volta a racionalidade.

Foi anunciada a expropriação de 50% das ações da Petrobras da Bolívia e anunciado o aumento da taxa sobre o gás exportado para o Brasil de 32 mais

18 de *royalty*, de 50% para 82%, unilateralmente, em nome da soberania. E até ontem aqui falei sobre o meu conceito de soberania, que é a capacidade de governos tomarem compromissos, no plano internacional inclusive, e de cumpri-los, porque quem assina não é a pessoa física, e sim a pessoa jurídica do presidente, representando o país. Os governos passam, os países ficam.

E, se não houver um entendimento hoje, quem vai pagar o preço no futuro é o povo boliviano, de quem só quero o bem, porque vai perder a credibilidade para investimentos futuros do Brasil, da Argentina, da Espanha, da Inglaterra, de quem quer que seja! Ninguém vai mais investir num país que não é capaz de cumprir os compromissos, firmados e amparados por lei.

Mas tenho a impressão – e a minha torcida está neste sentido – de que a Bolívia vai recuar, e o fará em benefício daquilo que é um bem da terra e que pode até ser objeto de negociação. Pode-se até, à mesa do entendimento, discutir-se uma melhor participação da Bolívia, em torno de um bem da terra que é o seu gás, mas não de forma truculenta e impositiva.

Isso faria bem à Bolívia e ao Brasil, porque o Brasil se sentiria confortável para continuar o seu programa de investimentos, para que aqueles que foram levados a aplicar o gás em vez de petróleo, BPF, lenha, energia elétrica, para produzir, por exemplo, vidro ou cerâmica ou o que quer que seja, sintam-se encorajados a fazer investimentos para multiplicar os seus empregos.

Emprego é palavra de honra. É o que mais me preocupa. É o emprego, a geração de emprego que está em jogo neste momento. O gás da Bolívia é emprego no Brasil. O gás da Bolívia é emprego no Brasil! Muito bem. Por que eu acho que dá certo? Porque não passa pela minha cabeça, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que o Presidente Chávez, que chamou Lula e Kirchner para anunciar o gasoduto da Venezuela passando pelo Brasil inteiro e chegando à Argentina, possa propor um blefe ao Brasil e à Argentina e chegar agora para coonestar a ação de boicote da Bolívia ao Brasil.

Então, ele também estava pensando no boicote? Se ele apóia a Bolívia, ele estava pensando em boicotar na hora em que ofereceu a idéia do gasoduto da Venezuela atravessando o Brasil e chegando à Argentina. Se ele apóia a atitude unilateral da Bolívia e se ele não está nessa reunião para encontrar uma forma racional de discutir o problema, é porque ele estava querendo enganar o Brasil e a Argentina. Eu me recuso a acreditar nisso. Eu acho que não. Acho que ele não está querendo enganar ninguém e que se vai encontrar uma fórmula.

É preciso que se encontre essa fórmula, até para que o Presidente Lula corrija a sua atitude. É burrice se

incorrer no erro e, flagrado e pilhado no erro, não corrigir os rumos reconhecendo que errou e promovendo o acerto. Errou, deixando que esse tipo de negociação fosse levada a efeito por um delegado, Marco Aurélio Garcia, e não pelo Itamaraty, que foi preparado a vida inteira para fazê-lo bem, para fazer a negociação bem feita. Cadê o Celso Amorim? Cadê os negociadores do Itamaraty? Ninguém houve falar dessa turma, um competente pessoal? O que é feito deles?

Quanto erro há, Senador Geraldo Mesquita Júnior, envolvido nessa história? Mas estou aqui com os dedos em figa, esperando, em nome dos empregos no Brasil, uma solução positiva para a questão do gás. Que se sentem à mesa e que não se estique a corda, que se distencione as relações – nem tanto ao céu, nem tanto ao mar! E que o episódio sirva para consertar o que de errado o episódio mostrou. E para que as instituições sejam, de novo, prestigiadas, para que o Itamaraty volte a ter o lugar que sempre teve nos negócios da República Federativa do Brasil. Para que a soberania seja bem entendida. E para que o interesse coletivo, os empregos do Brasil estejam acima de qualquer coisa, acima de qualquer preferência ideológica do Brasil pela Bolívia, que não pode, em hipótese alguma, ceder espaço à opção ideológica pelo emprego no Brasil.

Dito isso, Sr. Presidente,...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador José Agripino?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA** (PFL – RN) – Com o maior prazer, já ia me referi a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

Senador Eduardo Suplicy, eu ia me referir, ainda que *en passant*, a duas coisas que esta semana me preocuparam muito: a desnecessária crise Brasil/Bolívia e o depoimento do cidadão comum, chamado Anderson Gonçalves, vulgo Jack, um garçom de um bingo, em Campinas – suponho que em Campinas – que esteve, ontem, na CPI dos Bingos.

V. Ex<sup>a</sup> é assíduo nas reuniões da CPI dos Bingos e o reputo um homem corajoso, que não tergiversa com a verdade. Digo isso com absoluta convicção. O Sr. Anderson disse uma coisa, ontem, que passou, Senadora Lúcia Vânia, meio despercebida por conta da crise Brasil-Bolívia, mas é uma coisa seriíssima. Ele citou o Senador Eduardo Suplicy. O Anderson disse que, trabalhando no Bingo, assistiu a algumas reuniões ou encontros de pessoas dentre as quais o Sr. José Paulo Teixeira, vulgo Vadinho, que é o bingueiro angolano referido como uma presença na casa de nº 25 do Lago Sul, freqüentada pelo Ministro Palocci, aquele empresário angolano que teria doado US\$1 milhão para campanhas do PT. Este homem teria sido visto

– é o Anderson Gonçalves quem diz – em reunião com supostos marginais num bingo em Campinas, tramando a morte de Toninho, o Prefeito assassinado de Campinas.

Ele disse que assistiu a uma, duas, três reuniões, que andava assustado e mudou-se para, se não me engano, o Município de Amparo, um Município vizinho, para se esconder. E não sabe por que, em um belo dia, foi procurado por um jornalista e abriu informações. E, das informações abertas, resultou a busca incessante dele por próceres do PT, Deputados do PT que ele citou nomes – estão relacionados no depoimento de ontem. Depoimento em que disse que pessoas do PT passaram a procurá-lo. Ele citou o nome, por exemplo, de um Deputado Estadual do PT e do Sr. Lauro Câmara Marcondes, que depois veio a ser Secretário da substituta do Prefeito assassinado, Toninho do PT. Disse que foi procurado por petistas que ofereceram a ele proteção e o escritório de advocacia do hoje Ministro Márcio Thomaz Bastos. E deu detalhes circunstanciados, citando a Dr<sup>a</sup> Dora e o Dr. Sidney, Senador Arthur Virgílio.

Ele contou uma história curiosíssima: que ligou e não foi atendido, depois foi atendido, como se ele estivesse sendo alvo de uma trama, como se estivessem, na verdade, protegendo-o para que ele não fornecesse informações e não prestasse depoimento. E citou que V. Ex<sup>a</sup> lhe telefonou, Senador Suplicy. E isso é o que mais me preocupa. Ele disse que tinha recebido um telefonema do hoje Ministro Márcio Thomaz Bastos – agora, quando Ministro, já não era advogado, mas, sim, Ministro – querendo falar com ele, e citou V. Ex<sup>a</sup>.

Eu disse – e está gravado – que lamentava a sua ausência, mas que tinha certeza de que esse fato deveria estar resguardado por razão justificada, até porque V. Ex<sup>a</sup> era um zeloso e atento responsável com a palavra, um homem comprometido com a verdade e um homem de coragem pessoal e que teria informações e explicações a dar sobre esse assunto que está, Senador Arthur Virgílio, inquietando a nós, da CPI dos Bingos, e levando a uma suspeita, Senadora Lúcia Vânia, que é perigosíssima.

O Ministro Márcio Thomaz Bastos foi advogado dele e teria participado de uma trama para impedir o depoimento do Anderson Gonçalves?! O hoje Ministro estaria telefonando para o Anderson, envolvendo até a pessoa do Senador Suplicy. Acho que esse assunto vai dominar as nossas preocupações na CPI dos Bingos e a essa preocupação corresponde, em igual intensidade, a necessidade de explicações. Esse assunto vai dominar os debates na CPI dos Bingos, porque, Presidente Tião Viana, chega de tanto fato e de tanta preocupação.

Acho que nós não estamos buscando sarna para nos coçar, mas, na medida em que a sarna aparece, a nossa obrigação é curá-la, é nossa obrigação buscar a investigação pelos meios que se façam indispensáveis: com o Ministério Público, com a Polícia Federal, seja aonde tivermos de chegar, porque o pior dos males – vou morrer dizendo – é a impunidade, e não podemos deixar a impunidade à solta.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Agripino?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Suplicy, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que use o art. 14, do Regimento, e terá direito a até cinco minutos, mas não interfira mais porque o orador já está extrapolando em muito o seu tempo na tribuna.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP) – Então se faz necessário e urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> tem até cinco minutos pelo art. 14 para uma explicação pessoal.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP) – Vou à tribuna para falar e, enquanto sigo até lá, quero pedir a atenção do Senador Efraim Moraes, em virtude da relevância do que vou falar para o Presidente da CPI.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Enquanto o Senador Suplicy se dirige à tribuna, eu gostaria de, até porque não se trata de um requerimento comum, lealmente vê-lo debatido. Podia passar assim na base do senta e levanta, e não é isso que quero; quero o debate sobre o requerimento que apresentei, pedindo transcrição aos Anais do Senado do editorial publicado na edição de 4 de maio de 2006 do jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulado “A Capitulação do Planalto”, em que é reprovada a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao concordar em reunir-se com o Presidente Evo Morales\*, da Bolívia, hoje, 4 de maio de 2006, em Puerto Iguazú, Argentina, sob a tutela do Presidente da Venezuela, para exame da expropriação de instalações da Petrobras na Bolívia.

Então, argumento, com base no art. 210, II, do Regimento Interno, para que, ouvido o Plenário, seja transcrita nos Anais do Senado a íntegra do editorial publicado hoje pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, nesses termos, ou seja, criticando a postura do Presidente. Em momento oportuno, que isso não passe sem que as lideranças do Governo se apercebam disso. Que passe depois de o Senado debater, e depois de

o Senado se conscientizar de que houve – e está havendo mesmo – uma atitude tibia, frágil, por parte do Senhor Presidente da República, no episódio da expropriação de bens brasileiros pelo tresloucado Presidente da Bolívia.

Portanto, está na mesa, e, no momento oportuno, iríamos ao debate sobre isso. Eu não gostaria que a matéria passasse sem essa frontalidade.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**REQUERIMENTO Nº /2006**

**Requer a transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de 4 de maio de 2006, intitulado “A Capitulação do Planalto”, em que é reprovada a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao concordar em reunir-se com o Presidente Evo Morales, da Bolívia, hoje, 4 de maio de 2006, e Puerto Iguazu, Argentina, sob a tutela do Presidente da Venezuela, para exame da expropriação de instalações da Petrobrás na Bolívia.**

Requeiro, nos termos do art. 210, II, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja transcrito, nos Anais do Senado Federal, a íntegra do editorial publicado hoje, dia 04 de maio de 2006, pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em que é qualificada de capitulação do Planalto a postura considerada submissa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no episódio resultante da decretação de expropriação de instalações da Petrobrás na Bolívia. O Presidente do Brasil, no encaminhamento da defesa de interesses do Brasil naquele país, na prática, submete-se – como acen-tua o jornal – à indevida tutela do Presidente Hugo Chávez, da Venezuela, que, hoje, 4 de maio de 2006, participa, em território argentino, de reunião com os Presidentes do Brasil, da Bolívia e da Argentina, em conduta inusitada e contrária os mínimos princípios de soberania do Brasil.

Requeiro, ademais, que esta moção seja levada ao conhecimento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

**Justificação**

Pela intensidade do noticiário jornalístico, que reflete as realidades do presente, o Brasil ficou estupefato ontem, ao tomar conhecimento de reunião

agendada para hoje, em território argentino, na cidade de Iguazú, fronteira com Foz do Iguaçu, no Brasil, destinada ao exame da questão decorrente do decreto do Presidente Evo Morales, que expropriou as instalações da Petrobrás naquele país, invadindo-as com força militar. O acontecimento, que fere os princípios básicos que regem acordos internacionais, merece, como aparentemente ocorre, todas as atenções do Governo e do povo do Brasil. É estranho, no entanto, que os entendimentos extrapolem os limites em que deveriam estar sendo Conduzidos, os do Brasil e da Bolívia. Não é, assim, aceitável que o Presidente do Brasil se deixe capitular, ao aceitar que dos entendimentos participem o Presidente da Venezuela, principalmente, e o Presidente da Argentina.

Por isso, proponho que seja transcrito nos Anais o editorial publicado hoje pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, sob o título “A capitulação do Planalto”, com o seguinte teor:

“Como se fosse a coisa mais natural do mundo, o presidente da Venezuela, Hugo Chávez, estará presente à reunião de hoje em Puerto Iguazu entre os dirigentes dos países diretamente envolvidos na questão do setor boliviano de gás e petróleo, cujas operações foram estatizadas pelo presidente Evo Morales – além dele, o brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva e o argentino Néstor Kirchner. A reunião foi acertada às pressas, na terça-feira, por iniciativa de Lula. Chávez governa um país cujos interesses econômicos não foram afetados pelo ato do seu homólogo boliviano. A participação do coronel no encontro como que institucionaliza a sua condição de mentor de Morales, o qual, por sua vez, assume papel equivalente ao de menor relativamente incapaz, na terminologia jurídica brasileira.

Já de si, a transformação da Bolívia em satélite da Venezuela, sacramentada na reunião dos seus presidentes, mais o ditador Fidel Castro, em Havana, dois dias antes de Morales assinar o decreto da nacionalização, representa um problema de vulto para a estabilidade das relações entre os países sul-americanos. Pior ainda, porém, é a passividade do governo brasileiro diante do novo e preocupante cenário regional. Decerto não passou pela cabeça de ninguém com poder de decisão, no Planalto ou no Itamaraty, a idéia de propor que se restringisse a Lula, Morales e Kirchner, como seria lógico e pertinente, o elenco do encontro de Puerto Iguazu. Isso não surpreende. A mansidão do governo brasileiro ficou muito mais escancarada na reação – ou falta dela – à decisão de Morales.

Um dia, quando o Brasil for o país amadurecido dos sonhos dos brasileiros, será estudada no Instituto Rio Branco, onde se formam os quadros do Itamara-

ty, como exemplo de um tempo felizmente superado, a nota emitida pelo Planalto anteontem, ao cabo de uma jornada inteira de reuniões sobre a crise boliviana. A luz do texto, uma perda de tempo. A nota proclama solenemente que o Brasil reconhece que a nacionalização foi um ato inerente à soberania do governo de La Paz – como se pudesse pairar a menor dúvida a respeito. E promete que o Planalto agirá “com firmeza e tranqüilidade em todos os foros, no sentido de preservar os interesses da Petrobrás”. Ou seja, no plano diplomático, Brasília anunciou sua capitulação perante o que seria um fato consumado.

A nota não registra nem sequer estranheza ante a ocupação militar de um campo explorado pela Petrobrás e o fato de seu autoproclamado “irmão mais moço” não ter tido a cortesia de avisá-lo do decreto iminente. O ponto a que chegou o presidente brasileiro pode ser também avaliado pelas informações segundo as quais ele gostou de ouvir de Morales, na conversa telefônica em que combinaram se falar hoje, que a nacionalização “não foi um ato de hostilidade contra o Brasil”. Mais ainda, Lula ficou satisfeito em saber que “não haverá interrupção no fornecimento de gás para o Brasil e que os preços serão negociados daqui para a frente”. Ah, bom – como se diz.

Não foi por falta de aviso. A imprensa registra que o presidente foi aconselhado a mostrar firmeza, publicamente, até para não passar a impressão de que, negócios energéticos à parte, endossou a anacrônica coreografia nacionalista do vizinho, como se a insegurança jurídica disso decorrente fosse aceitável na ordem econômica mundial da atualidade. Lula, como se viu, preferiu manter a crista baixa, a pretexto de que Morales não pode deixar de vender gás ao Brasil e, assim, tudo entrará nos eixos. A questão é outra. Nenhum outro país que queira ser respeitado na cena global deixaria de enfatizar que a soberania das nações com as quais se relaciona termina onde começam as obrigações livremente assumidas que asseguram os direitos dos seus parceiros. Esse ponto foi devidamente destacado pelos governos da Espanha (segundo país mais atingido por Morales), Chile e ainda pela União Européia.

Todos empregaram a palavra desterrada de Brasília por uma tibieza próxima da pusilanimidade – “preocupação”. Resta ver se, “passado esse período de atordoamento”, como declarou ontem ao Estado o ex-diretor-geral da Agência Nacional de Petróleo (ANP) David Zylbersztajn, o Brasil usará “todos os mecanismos de resistência” caso, na hora da negociação, a Bolívia adote uma “posição de força”. Dado o retrospecto da diplomacia lulista, não convém apostar nisso”.

Sala das Sessões, de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Tourinho, há um orador na tribuna...

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Só gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me informasse a ordem de inscrição dos oradores.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador inscrito e, a seguir, Senador Jefferson Péres, posteriormente, Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Rodolpho Tourinho** (PFL – BA) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A seguir, farei a leitura rápida da Ordem do Dia.

O Senador Eduardo Suplicy tem a palavra para uma explicação pessoal por até cinco minutos, nos termos do inciso VI do art. 14.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Tião Viana, quero cumprimentá-lo hoje porque V. Ex<sup>a</sup> está no exercício, de fato, da Presidência do Senado, uma vez que o nosso Presidente Renan Calheiros está ocupando a Presidência da República.

Senador José Agripino, pedi a presença do Senador Efraim Morais porque V. Ex<sup>a</sup> é testemunha de que, ainda na semana passada, eu avisei ao Presidente Efraim Morais, em uma reunião pública da CPI, que não poderia estar presente pelo menos até meados desta semana, uma vez que havia sido convidado pela Unesco para estar presente em Colombo, Sri Lanka, o que demandou que eu viajasse por dois dias, ficasse lá por 24 horas e voltasse após dois dias de viagem. Cheguei ontem à tarde e não pude estar presente à reunião.

O que me surpreendeu é que algo para o qual seria tão relevante que eu estivesse presente foi surpreendentemente apresentado como objeto de discussão da reunião reservada na data de ontem, exatamente coincidindo com a minha ausência. O Presidente Efraim Morais sabia o quão relevante seria que eu estivesse presente na audiência.

Quero transmitir a V. Ex<sup>a</sup> que, atendendo ao pedido da Sr<sup>a</sup> Roseane, esposa, viúva do Prefeito Toninho, e do seu irmão Paulo Roberto, fui a Campinas. Ali, conheci o Sr. Anderson e resolvi convidá-lo para vir transmitir à CPI o que ele tivesse de relevante a dizer. Fui designado Presidente da Subcomissão que iria ouvi-lo. Então, convidei os Senadores Romeu Tuma e Magno Malta, designados também pelo Presidente Efraim Morais, para virem à minha residência, onde, em reunião reservada, gravamos todo o depoimento,

todas as palavras pelo Sr. Anderson Angelo Gonçalves, conhecido como “Jack”; naquela reunião, ele deu o seu depoimento.

Qual o procedimento que tive, juntamente com os Senadores Romeu Tuma e Magno Malta, ao perceber que algumas coisas que ele havia dito poderiam ser perfeitamente verdadeiras, mas que outras não poderiam ser objeto de veracidade?

Senadora Heloísa Helena, peço a sua atenção, porque estou, neste instante, dirigindo-me ao Senador José Agripino, que fez uma comunicação, referindo-se a mim. Preciso da atenção de S. Ex<sup>a</sup>. Desculpe-me.

O que é que eu fiz? Após a degravação, eu e os Senadores Romeu Tuma e Magno Malta escrevemos uma carta à CPI, comunicando o resultado da reunião e encaminhando a degravação. Eu fui pessoalmente ao Ministro Márcio Thomaz Bastos, a quem entreguei a carta e a degravação completa, para que ele pudesse ir à Polícia Federal, ao Dr. Paulo Lacerda, a fim de que fosse, então, verificada a veracidade ou não de cada uma daquelas afirmações.

Sim, o Sr. Anderson Angelo Gonçalves expressou, naquele depoimento, que teria ouvido no Bingo Taquaral, em Campinas, um diálogo, por três noites consecutivas, sobre o planejamento do assassinato do Prefeito Toninho.

Obviamente, isso é muito importante, mas alguns fatos soavam estranhos. Daí a preocupação de pedir à Polícia Federal que verificasse a veracidade dos fatos. E qual era o primeiro fato que precisávamos constatar para isso? E era importantíssimo que eu aqui ontem pudesse estar presente para indagar isso!

Estranho essa situação. Quero expressar ao Presidente Efraim Morais que isso não me foi permitido, porque, de surpresa e quebrando a regra que nós mesmos estabelecemos, de que, uma vez apresentado um requerimento, duraria ao menos 24 horas para que pudesse ser aprovado...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – O requerimento de oitiva do Sr. Anderson Angelo Gonçalves foi apresentado ontem e ouvido imediatamente em seguida. Se tivesse sido para hoje, eu estaria aqui.

Por que razão o Presidente Efraim Morais, alegando que ele se encontrava ameaçado e tudo, não quis me esperar? Não podia o Senado garantir que ele estivesse aqui?

E qual era a pergunta-chave que, pelo que sei – ao menos segundo alguns Senadores para quem perguntei – não foi feita exatamente? Ele disse que um



Sr. Emanuel, que era responsável pela segurança do Bingo Taquaral... Como era o nome?

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Ezequiel, Senador.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Pode ser Ezequiel, Emanuel ou o nome que for. Que este senhor havia... Na minha lembrança, da primeira vez ele havia falado Emanuel...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – O Senador Magno Malta é testemunha.

Nós queríamos saber onde se encontrava essa testemunha. Qual era a sua relevância? Porque ele teria sido o segurança que teria permitido que ele lá estivesse por três noites. E esse mesmo segurança teria dito a ele, uma vez, que tinha gravado, no sistema de gravação interna de segurança, a entrada e a saída dos personagens que ele teria visto.

Pois bem. Pedi a ele que informasse ao Delegado Luna, à Polícia Federal, onde estaria essa pessoa. Até hoje, a Polícia Federal, que eu saiba, não nos informou porque não conseguiu obter a informação de onde está essa pessoa.

Ora, para darmos credibilidade ao que ele diz, precisamos saber. E, passados cinco meses, ele não aparece. E, de repente, surgem depoimentos de surpresa para mim e vem V. Ex<sup>a</sup> dizer que ele está falando coisas gravíssimas!

O que é necessário fazermos, Senador José Agripino? De pronto, encaminharmos essa degravação que acaba de chegar as minhas mãos, e que não li ainda completamente – felizmente, foi feita rapidamente de ontem para hoje – e enviar ao Ministro da Justiça, assim como fizemos com as outras. E vou acrescentar mais: enviar também os depoimentos que ele fez ao Ministério Público e ao DHPP, em São Paulo, porque o que se nota, pelo que pude já verificar, é que ele tem mudado as diversas versões.

E o que posso assegurar-lhe, Senador José Agripino, é que tratei o Sr. Anderson sempre com o maior respeito, procurei sempre colaborar com o objetivo de desvendarmos a verdade.

Isso não é correto, por tudo que conversei com o Ministro Márcio Thomaz Bastos,...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – ...que é o primeiro interessado em saber exatamente dos fatos. S. Ex<sup>a</sup>, inclusive, encaminhou ao Dr. Paulo Lacerda minha carta, pedindo que isso fosse verifica-

do. Conversei, hoje, com o Dr. Paulo Lacerda. A Polícia Federal, se pudesse, já teria esclarecido essa questão, mas ainda não se pôde fazer isso, porque o Sr. Anderson nem sempre tem colaborado.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: ontem, ele disse onde estava esse segurança que permitiu que ele dormisse naquelas três noites? Isso foi perguntado a ele, Senador Efraim? Agradeço-lhe se V. Ex<sup>a</sup> puder responder. Estou preocupado. Fiquei surpreso com o fato de que V. Ex<sup>a</sup>, sabendo que eu não estaria presente ontem, tivesse chamado o Sr. Anderson, após me designar para presidir a oitava dele.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> tem mais um minuto para concluir.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não cabe aparte em explicação pessoal. O Senador Efraim Morais foi citado e tem direito à explicação pessoal, pelo art. 14 do Regimento Interno.

Pela relevância do tema, o Senador José Agripino, que suscitou a gravidade da questão, também terá direito à explicação pessoal.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Para concluir, Senador Efraim Morais, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> sabe o quanto quero contribuir com V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da CPI, e com todos os demais Presidentes para desvendar inteiramente esse episódio. Mas quero contribuir de maneira a que todos venhamos a agir de boa-fé, com muita clareza e com transparência. E é assim que vou continuar contribuindo com a CPI.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Infelizmente, não há aparte.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Está bem! Eu falarei pela inscrição posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Suplicy.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os Senadores José Agripino e Efraim Morais usarão a palavra para fazer um esclarecimento pessoal, por terem sido citados.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti pela ordem.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder, após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

A Ordem do Dia dar-se-á assim que acabar a explicação pessoal do Senador Efraim Morais e do Senador José Agripino.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan pela ordem.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de falar enquanto o Senador José Agripino se encaminha para a tribuna.

A coluna do jornalista Cláudio Humberto, em sua edição de hoje, mostra uma foto de uma bela mansão em São Bernardo do Campo, dizendo ser “de propriedade de pai e filhos espertos”. Eu gostaria que se verificasse isso. É uma mansão, uma casa muito bonita, que realmente merece ser investigada. Ele menciona que é de filhos e de pais famosos. Sabe-se lá quem são! De repente, pode ser filho do Paulo Maluf ou do Lalau. Mas é importante que, realmente, saibamos quem são os filhos espertos que moram nessa mansão que aqui aponta o colunista Cláudio Humberto: “Uma bela casa”. Gostaria de saber realmente quem é o pai famoso, o grande pai, o político ou o empresário que tem essa bela casa e que, talvez, seja merecida.

Era apenas isso que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino. Depois, eu a concederei ao Senador Efraim Morais.

Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, faço um esclarecimento. Quero agradecer as explicações dadas pelo Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder, antes do início da Ordem do Dia. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito. A Mesa só tem um impasse, que é fazer a leitura breve da Ordem do Dia, até para disponibilizar mais tempo aos Líderes, para que possam falar mais.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Mas estou inscrita pela Liderança também?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrita antes do Senador Arthur Virgílio.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Muito obrigada.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço inicialmente os esclarecimentos aqui dados pelo Senador Eduardo Suplicy, que, definitivamente, entram no debate...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – ...Sr. Anderson Gonçalves, vulgo Jack; ele, que tomou a iniciativa de investigar a denúncia feita por S. S<sup>a</sup> e que foi citado por S. S<sup>a</sup>. E tomo a iniciativa de testemunhar que é homem que merece nosso apreço e nossa fé – a minha, merece.

V. Ex<sup>a</sup> nunca tergiversou com a palavra dada. E é muito importante que V. Ex<sup>a</sup> tenha tomado a iniciativa de falar das coisas graves, porque, Senador Eduardo Suplicy, o Sr. Anderson Gonçalves foi ouvido ontem – e o Senador Efraim vai dizer aqui o porquê –, pois o requerimento foi apresentado, e foi aprovada, ouvido o Plenário, a audiência, de imediato. Foi consultado o Plenário. Não foi um desrespeito a V. Ex<sup>a</sup>, mas sobre isso vai falar o Senador Efraim Morais. S. Ex<sup>a</sup> fará como que uma reportagem do depoimento do Sr. Anderson.

Senador Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> é peça fundamental, já que tomou a iniciativa, sabendo das conversas ouvidas pelo Anderson no Bingo Taquaral, de Campinas. Era importante ter ouvido o depoimento, mas V. Ex<sup>a</sup> vai ler atentamente as notas taquigráficas, porque foram ditas coisas muito sérias, que têm de ser esclarecidas. E a mais grave de todas, na minha opinião, não é a questão de onde está o segurança. É claro que, se essa é uma questão importante para V. Ex<sup>a</sup>, vamos esclarecê-la, vamos ver onde está esse segurança, o que ele diz e testemunha.

Mas a coisa mais grave dita tem de ser esclarecida; foi objeto de uma voluntária autorização por parte do Anderson de quebra do seu sigilo telefônico e de quebra do sigilo telefônico do pai dele, Anderson, para coonestar o fato que ele declarou, de ter recebido ligações telefônicas do Senador Eduardo Suplicy no hotel em que estava. E, por isso, porque recebeu telefonemas do Senador Suplicy no trabalho que tinha no hotel do qual foi demitido...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Isso é verdade.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Também teria recebido telefonemas?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) – Não cabe aparte, Senador Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Isso é verdade. Eu conversei com ele.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Perfeito. Chegarei ao fato mais grave. O fato mais grave não foi o telefonema de V. Ex<sup>a</sup>, mas, sim, o do então Ministro Márcio Thomas Bastos, que teria sido anunciado: “Vai ligar o Sr. Márcio Thomas Bastos”. E, a essa altura, ele era já Ministro de Estado, tinha tido uma participação no fato anos antes.

O Sr. Anderson disse que, durante mais de um ano, por dois anos ou três anos, teve uma espécie de acompanhamento por pessoas do PT. Deixou claro que o PT impedia que ele prestasse depoimento. Ontem, no depoimento, ele disse que pediria proteção ao Serviço de Proteção a Testemunhas. Era um homem assustado.

O fato mais importante, em decorrência da quebra do sigilo telefônico, que ele autorizou, é confrontar as ligações, para ver se é verdade o que ele disse. Senador Efraim Morais, o que ele disse é seriíssimo, é gravíssimo. O escritório de Márcio Thomas Bastos, encomendado pelo PT para protegê-lo, terminou, dois anos depois, produzindo telefonema do Ministro Márcio Thomas Bastos.

É verdade isso? Eu não sei se é verdade. Eu não sei se é verdade, mas existe uma coisa chamada quebra de sigilo telefônico, que ele autorizou, o que vai mostrar se houve ou não o telefonema. Se houve o telefonema, este tem de ser esclarecido. E, para isso, tenho certeza de que a participação sempre honesta do Senador Suplicy vai ser de fundamental importância.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Efraim Morais tem direito à palavra, nos termos do art.14 do Regimento Interno.

Enquanto o Senador se dirige à tribuna, concedo, pela ordem, a palavra ao Senador João Ribeiro, para tratar de assunto relevante.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (Bloco/PL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou ler uma nota do Partido Liberal e, talvez, não leve mais do que trinta segundos.

A Direção Nacional do Partido Liberal, por intermédio de seu Presidente Nacional, Alfredo Nascimento, vem a público esclarecer o seguinte:

A Direção Nacional foi surpreendida hoje com a notícia da prisão do ex-Deputado Carlos Rodrigues pela Polícia Federal, em decorrência de investigações levadas a efeito por aquela instituição.

Diante do ocorrido, a Direção Nacional decide:

1 – Pela decretação da intervenção da Direção Nacional do PL no Diretório do Partido Liberal no Rio de Janeiro.

2 – Pela nomeação do Secretário-Geral do Partido, Professor Sérgio Temer, para a função de interventor, com plenos poderes, no Diretório Regional do Rio de Janeiro.

3 – Pela imediata abertura de processo de expulsão do ex-Deputado Carlos Rodrigues.

Brasília, DF, 04 de maio de 2006. – **Alfredo Nascimento**, Presidente Nacional do PL.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está feito o registro do Partido Liberal, por intermédio de seu Líder.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, por falar nisso, é fundamental sabermos dos tais 102 Parlamentares envolvidos.

Contou-me um experiente Parlamentar, colega nosso, que estão fazendo Oscips (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), algo tipo ONGs, para, no fundo, no fundo, no popular, roubar dinheiro destinado a comprar ambulâncias. Isso é imperdoável, não importa de que partido seja; não quero saber se há alguém do meu ou se há alguém do partido de V. Ex<sup>a</sup>.

É fundamental, de uma vez por todas, pormos cobro nessa situação ou nos prepararmos para o povo brasileiro entender que não somos necessários; passar a entender que este Congresso não representa absolutamente nada e que estamos aqui, pura e simplesmente, fazendo uma maré anti-histórica. É fundamental não escondermos nada, dizermos quem são as pessoas envolvidas e cobrarmos o fim desse “chá das cinco”, em que todos os dias um novo mensaleiro é absolvido. Se for assim, então, que não se julgue mais ninguém; digam que não há mais o que julgar, dissolvam aquela Comissão de Ética da Câmara e acabem com essa encenação de uma vez por todas. O fato é que o voto secreto está sendo usado para acobertar criminosos; o voto secreto está sendo usado para acobertar parceiros de Valério; o voto secreto está sendo usado para desmoralizar o Parlamento; o voto secreto está sendo usado para termos, ao fim e

ao cabo, uma situação de opróbrio lançada pelo povo contra o Congresso Nacional.

Seria fundamental que a Presidência pudesse, antes do final desta sessão, ler a lista dos Parlamentares e dizer exatamente qual é o quadro.

Quero parabenizar a justa ação da Polícia Federal nesses episódios. Quero exatamente tudo bem nítido, bem claro. E conto sempre com a presença, que julgo construtiva, do Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando de Souza.

Em outras palavras, não é possível que consigamos ver uma parte do Congresso Nacional indo contra a maré de moralidade pregada pelo Ministério Público, a maré de moralidade exigida pela sociedade brasileira. Isso está realmente fatigante, está exaurindo a capacidade de resistência deste Congresso.

Volto a dizer: se não tivermos a noção de proteger esta instituição com atos que, às vezes, doem por cortar na carne, o povo vai começar a crer que não somos necessários. E todo autoritarismo começa quando se dá, claramente, a desmoralização do Poder Legislativo.

Portanto, muito mais do que a nota do PL, muito mais do que qualquer coisa cosmética, enfim, fácil de fazer, quero o nome de todos, para que possamos dizer que essas pessoas não são o Congresso que queremos e que queremos essas pessoas fora do Congresso, cassadas, apontadas por nós e pela opinião pública. Não queremos que o Congresso seja visto lá fora como um covil de salteadores, porque não aceitamos um Congresso que seja visto como um covil de salteadores, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e esclareço ainda, Senador Arthur Virgílio, na mesma linha de raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>, que, ao tomar conhecimento do episódio, determinei à Secretaria-Geral – o Dr. Carreiro já fez o contato necessário – o devido esclarecimento à Mesa do Senado Federal, para que possamos informar à Casa, no que esteja protegido pelo ordenamento jurídico, desse episódio, que, até o momento, parece ser muito grave, envolvendo o Parlamento brasileiro.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, antes da fala do Senador Efraim, pedindo desculpas a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Eu estou à vontade.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> duas informações: primeiro, essas informações já chegaram à Casa?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não, ainda as estou aguardando. O Secretário já entrou em contato com o Ministério da Justiça e já as pediu.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Na condição, hoje, de Presidente do Senado, V. Ex<sup>a</sup> deveria requerer essas informações urgentemente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Já o fiz.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Então, parabéns a V. Ex!

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Efraim Morais, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pelo art. 14, para uma explicação pessoal, por até cinco minutos.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Senador Tião Viana, gostaria inicialmente de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, que assume a Presidência do Senado Federal. Todos nós que temos a felicidade de conviver nesta Casa e no Congresso Nacional com V. Ex<sup>a</sup> sentimos valorizados e felizes em saber que V. Ex<sup>a</sup> assume a Presidência desta Casa. Todos nós que fazemos a Mesa queremos parabenizar a investidura de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Eduardo Suplicy, referindo-me ao fato em debate e pelo chamamento que me fez, devo dizer que em nenhum momento a honra de V. Ex<sup>a</sup> foi atacada pelo cidadão Anderson Ângelo Gonçalves. Quero dizer que a convocação que fiz para que acontecesse aquela reunião secreta, que eu chamaria de uma reunião fechada e de urgência, ocorreu porque o Sr. Anderson solicitou, por meio da minha assessoria e da do Relator, um contato, diferentemente do que fez com V. Ex<sup>a</sup>. Quando V. Ex<sup>a</sup> foi ouvir o Sr. Anderson, ele disse a V. Ex<sup>a</sup> que estava sendo ameaçado de morte?

V. Ex<sup>a</sup> desligue o telefone, Senador, para poder me ouvir, já que me convidou para cá.

Devo dizer que, com certeza, no dia em que V. Ex<sup>a</sup> foi ouvi-lo, juntamente com os outros Senadores, por determinação desta Presidência, fiz questão de registrar, lá na reunião, o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> tinha feito. É claro que ele não lhe disse que estava sendo ameaçado de morte. Ele não lhe falou isso daquela vez. Mas ele me pediu que viesse e que o convocasse para que aqui ele pudesse depor, porque estava com medo de morrer, estava sendo ameaçado. Agora, só poderia vir se o depoimento fosse sigiloso, se ninguém soubesse, para que ninguém tentasse acabar com sua vida antes de vir para cá.

Mandei minha assessoria lá para a cidade de Campinas, juntamente com a do Senador Garibaldi. Antes de iniciar a reunião, dei ciência de todos esses fatos às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontravam

presentes. O Sr. Anderson nos fez um apelo para que a reunião fosse fechada. Nós aceitamos. Chegamos até a argumentar com o Sr. Anderson no sentido de que ele poderia falar abertamente, pois o colocaríamos no Provita. Foi o que ele pediu; não quis a proteção da Polícia Federal nem da Polícia Civil, queria a do Provita... Ou melhor, não sei se é da Polícia Civil. Refiro-me ao DHH... V. Ex<sup>a</sup> pode dizer, Senador Suplicy, só para esclarecer-me.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – É o DHPP.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Cheguei próximo.

Veja bem. A partir daí disse-lhe: o senhor pode falar porque terá essa garantia. Ele me disse: “Senador, tenho mulher e filho. E minha mulher e meu filho de seis anos também estão sendo ameaçados de morte”. Veja V. Ex<sup>a</sup> que a situação era diferente. Eu não podia colocar à disposição de todos que haveria essa oitiva. Pus o requerimento em votação e houve unanimidade. Sei da regra que estabelecemos, mas há uma urgência e há uma carta assinada pelo Sr. Anderson dizendo que quer depor. Eu não precisaria nem de requerimento. Como Presidente, eu faria até um convite para que ele pudesse depor.

Não entrei nem vou entrar em detalhes sobre o Sr. Anderson. Minha convicção é que ele falou com dados, com provas, e para cada fato há uma prova. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o que aconteceu foi que mais uma vez o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Suplicy, tentou desqualificar a testemunha, como quis fazer com o caseiro, com o motorista, com o jardineiro e como quis fazer com o garçom, contra os trabalhadores. O Partido de V. Ex<sup>a</sup> não aceita testemunho de trabalhador, porque esse é pobre. E o Presidente Lula diz que faz a política do pobre, mas não confia na palavra dos pobres.

Entretanto, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. E faço-lhe uma sugestão: vou propor que o Sr. Anderson volte para depor, na presença de V. Ex<sup>a</sup> e em aberto para todo o Brasil, para que possamos realmente divulgar esse fato para que o Brasil o conheça. Porque, quando a CPI foi criticada por muitos do Governo, dizendo que estávamos fora do foco, fora do fato determinado, erraram. Mais uma vez, tentaram enganar a opinião pública. Planeja-se o crime de um Prefeito dentro de uma casa de bingo e a CPI dos Bingos não pode apurar esse fato? O Governo está perdido e está querendo mentir para a opinião pública, está enganando o povo, tentando desviar os fatos verdadeiros.

Por isso, V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Eu subscrevo o requerimento, se V. Ex<sup>a</sup> quiser apresentá-lo, para que o Sr. Anderson volte à CPI e seja ouvido na presença de V. Ex<sup>a</sup>.

V. Ex<sup>a</sup> concorda com esse requerimento?

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Eu concordo, mas...

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não cabe aparte, Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me apenas...

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Primeiro, eu perguntei se o Senador concorda ou não com o requerimento, para que ele seja feito agora e votado terça-feira, com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Concorro, mas com o apelo de que ele colabore informando algo importantíssimo, que é onde está a pessoa que o autorizou a ficar ali durante aquelas três noites...

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Quanto às condições, V. Ex<sup>a</sup> vai conversar com ele, porque ele chegou a dizer inclusive que aceita uma acareação com qualquer cidadão que foi citado.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Então, muito bem.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Com qualquer um, até com V. Ex<sup>a</sup>. Veja como ele falou. Deve estar aí.

Daí eu dizer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: primeiro, vamos mandar preparar o requerimento para que eu e V. Ex<sup>a</sup> o subscrevamos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Sim, sem problema.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Segundo: quando V. Ex<sup>a</sup> disse que eu tinha de mandar oficialmente...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Eu encaminharei...

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – ... a degravação para o Ministro da Justiça, permita-me dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não tenho obrigação nenhuma de enviá-la, até porque o próprio Ministro está citado. Não tenho que enviar a degravação oficialmente, até porque ela já está nas mãos de V. Ex<sup>a</sup> e o depoimento está aberto para todo o Brasil.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Está bem.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Devo dizer que se faz necessário, Senador, mostrar que o que aconteceu em Santo André é muito parecido com o que ocorreu em Campinas. Inclusive, muitas figuras que participaram do ocorrido em Santo André também participaram do que ocorreu em Campinas.

Preciso ressaltar que saio daqui com a consciência tranqüila de que estou fazendo o meu papel como Presidente, buscando a verdade, o fato verdadeiro. Saliento, outrossim, que aqueles que criticaram e continuam criticando a CPI dos Bingos, dizendo que a Comissão está fora do foco, estão mentindo, porque, a cada passo, se prova que não são verdadeiras as palavras daqueles que querem tentar desqualificar o caseiro, o garçom, o jardineiro, o motorista.

Senador, o fato é que estão com medo da verdade, e a prova disso é que desafio o Governo a aprovarmos os requerimentos de quebra de sigilo que lá estão, a trazeremos Jorge Mattoso de volta. Por que o Governo não quer aprovar isso? Porque sabe que, na hora em que isso acontecer, se baterá na porta do Presidente da República. O grande medo que tem o Governo é que se bata na porta do Governo com a quebra do sigilo do Sr. Paulo Okamoto, seja por ele ser doador universal principalmente da família do Presidente, seja porque talvez não se encontre nada e então se pergunte de onde ele tirou dinheiro para pagar as contas do Presidente da República e de seus parentes. Aí a resposta vai ser fácil: do “valerioduto” ou então, talvez, de dinheiro dado pelos próprios empresários dos jogos.

Deixo claro que, entre tantos outros fatos ocorridos ontem, o Sr. Anderson reconheceu uma fotografia de um empresário angolano e disse que ele era uma das pessoas que se encontravam na casa de bingo. Um empresário de jogos, dono de vários bingos neste País. Está aí o fato determinado.

Espero que o Governo mude de discurso e não tente desqualificar a CPI dos Bingos, pois assim estarão, mais uma vez, mentindo para o povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
– Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Não há acordo para deliberação sobre o Item 1 da Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

#### 1

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 278, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 278, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, o valor de oitenta milhões de reais para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador José Maranhão

Prazo final: 6-6-2006

#### 2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 279, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º, do art. 62, da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2006, proveniente da Medida Provisória nº 279, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de oitocentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica; dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição Federal; altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador João Tenório

Prazo final: 7-6-2006

#### 3

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 280, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2006, proveniente da Medida Provisória nº 280, de 2006, que *altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 11.119, de 25 de maio de 2005, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.964, de 10 de abril de 2000, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004.*

Relator revisor: Senador Romero Jucá

Prazo final: 15-6-2006

#### 4

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

#### Nº 11, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que *reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor:

Prazo final: 15-6-2006

**5**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 282, de 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal.)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 282, de 2006, *que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinquenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais, para o fim que especifica.*

Relator revisor:

Prazo final: 23-6-2006

**6**

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

*(Votação nominal, se não houver emendas)*

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, *que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

**7**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2002**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, *que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).*

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**8**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), *que determina a obrigatorie-*

*dade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 249 a 251, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta;

– de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 711, de 2005), Relator: Senador Valdir Raupp; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

**9**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), *que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.*

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto e à Emenda de Redação nº 1-CRA.

**10**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), *que dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar).*

Parecer sob nº 1.644, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

**11**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), *que dispõe sobre a deno-*

*minação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos.*

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

## 12

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.*

Parecer favorável, sob nº 1.870, de 2005, da Comissão de Educação, Relator Senador Roberto Saturnino.

## 13

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1999

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispendo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.*

Pareceres sob nºs:

– 425, de 2002, e 272, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto em separado do Senador Bello Parga; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 523, de 2002), Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta; e

– 1.071, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 254, de 2005), Relator: Senador Gerson Camata: favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

## 14

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2002 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complemen-

tar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que *autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 288, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Permita-me apenas, Sr. Presidente, enquanto o Senador Tourinho dirige-se à tribuna, fazer aqui uma recomendação ao Senador Efraim Morais, Presidente da CPI dos Bingos.

Constitucionalmente, a CPI tem as atribuições do Judiciário. A S. Ex<sup>a</sup>, como Presidente de um órgão que tem as responsabilidades do Judiciário, eu recomendo que, antes de chegar à conclusão de um crime ou de outro, que averigüemos em profundidade e com isenção. É o que tenho procurado fazer, inclusive ouvindo o Sr. Anderson, que fiz questão de ouvir a pedido do irmão e da senhora do Prefeito Toninho.

Precisamos, comparando, chegar ao fundo das evidências. Tenho convicção de que esse tem sido também o propósito do Ministro Márcio Thomaz Bastos. Estou certo de que isso será inteiramente esclarecido.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL–BA) – Sr.

Presidente, voltemos à Bolívia.

Surpreende-me, mais uma vez, o que vi na *internet* agora, Senadora Heloísa Helena. Li uma afirmação do Presidente da República indo contra, no fundo, as declarações do Presidente da Petrobrás, que, ontem, textualmente, disse: “Estamos suspendendo qualquer possibilidade de investimentos adicionais na Bolívia”. Agora vem o Presidente, neste momento, Senador César Borges, dizendo que vai continuar investindo na Bolívia, a depender do acordo que houver.

Hoje também me surpreendeu o fato de o Presidente da Bolívia considerar que a Petrobras estava chantageando a Bolívia. Surpreendeu-me também uma outra declaração feita ontem pelo Presidente Lula. Ele até acusou governos anteriores, especificamente o Governo do Presidente Fernando Henrique, de terem



adotado uma decisão errada, estrategicamente, ao contratar esse gás da Bolívia.

Eu não participei das negociações sobre o gás da Bolívia, mas já achava, no primeiro momento, que nós não tínhamos mercado para esse gás, não tínhamos produção de gás. Essas reservas tiveram que ser descobertas na Bolívia e o Brasil acabou financiando a própria Bolívia, através do Banco Mundial, fez antecipação por esse petróleo. Eu achava que o preço era alto, tanto era alto que havia uma dificuldade muito grande de aquele gás ser colocado para geração termelétrica, que era a única chance dele ser colocado naquele momento.

Essa questão do preço, inclusive, acabou ocasionando um atraso muito grande no programa prioritário de termoelectricidade, que lancei quando Ministro, que teria evitado a crise do racionamento de energia. Não pôde ser cumprido, a rigor, exatamente pelo alto preço do gás àquela época. Então, é preciso também retirar essa questão do preço do gás e do erro estratégico.

Em relação ao preço do gás, eu gostaria de dizer que não é que ele esteja defasado. Ele foi atualizado de 98 ou 99 para cá e o preço do gás, que era de US\$1.00 por milhão de BTU, hoje é de US\$3.44 por milhão de BTU. O preço foi atualizado em quase três vezes e meia. Digo isso para deixar claro que houve atualização.

Também o gás não é uma *commodity*. O gás é dependente de preço de petróleo, mas não é uma *commodity* como o petróleo, não é uma *commodity* como a soja, por exemplo, que, ao ser transportada e sair dos limites da fronteira do país é vendida e é realizado o preço como determinado internacionalmente.

Mas o que surpreende – voltando a essa enorme caixa de surpresas – é também a afirmação do Senhor Presidente Lula ao dizer que houve um erro estratégico no governo anterior porque estaria concentrando toda essa compra, todo esse contrato com um país só. Pergunto, então, se seria um erro estratégico a decisão do Governo Luiz Inácio Lula da Silva de comprar mais 15 milhões de metros cúbicos adicionais. O concurso público foi cancelado ontem; a Petrobras deixou de participar desse concurso público ontem. Como era um erro estratégico e este Governo insistiu em acrescentar 50% a mais? Ele não viu? A Petrobras não viu? Só o Presidente que vê isso? Será um erro estratégico, pergunto eu, pensar, sonhar com o gasoduto “Transpinel”, com 150 milhões de metros cúbicos por dia? Mais de cinco vezes maior do que o gasoduto Brasil-Bolívia? Estratégico seria esse! Porque, aí, seria dependência para o resto da vida.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Rodolpho Tourinho?

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Pois não, Senador José Jorge. Com muito prazer.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão. Na verdade, existia na Bolívia um grande potencial de gás. O Brasil não tinha – e ainda não tem – um potencial de gás descoberto que pudesse atender à demanda existente. Portanto, era bastante natural que se construísse o gasoduto. Isso não é estratégico! Estratégico foi exatamente o apoio que o Presidente Lula deu ao Presidente Evo Morales, quando este dizia, na campanha, que faria essa expropriação. Estratégica foi a nota que o Governo deu, uma nota frágil, reconhecendo a razão da Bolívia e, ao mesmo tempo, colocando a Petrobras para agir duramente. O que se quer é, mais uma vez, enganar. É aquela história: “Você bate que eu sopro”. Isso ficou claro para qualquer analista e para qualquer pessoa. Como V. Ex<sup>a</sup> diz, estratégico também é inventar esse “Transpinel”, que é um gasoduto completamente inviável, do ponto de vista econômico, do ponto de vista de engenharia e do ponto de vista ambiental, e que vai até impedir outros investimentos que poderiam ser feitos, se isso não estivesse sendo proposto por esse “trio maravilha” formado pelo Presidente Lula, Néstor Kirchner e Hugo Chávez. Erro estratégico também é toda essa política que o Brasil adotou para a América Latina, política que retirou do Brasil a posição de liderança, que era natural, pelo tamanho e pela economia, e a transferiu para o Presidente Hugo Chávez. Atualmente, o grande líder da América Latina não é o Presidente Lula, mas o Presidente Hugo Chávez, infelizmente.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – E a prova de que o Presidente Hugo Chávez é o grande líder é que, a meu ver, Senador José Jorge, ele não tinha nada a fazer na reunião de hoje entre o Presidente Evo Morales, o Presidente Néstor Kirchner e o Presidente Lula. Pergunta-se por quê. A presença do Presidente Néstor Kirchner seria até discutível, mas, de qualquer forma, a Argentina recebe gás da Bolívia, e há negócios de gás entre o Brasil e a Argentina. Mas a grande pergunta é a seguinte: o que foi fazer o Presidente Hugo Chávez nessa reunião? Talvez, possivelmente, coordenar a reunião. O único papel que podemos atribuir à sua presença é o de coordenação da reunião, presença que considero indevida.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Rodolpho Tourinho?

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Pois não. Com muito prazer, Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, pelo pronunciamento em defesa dos nossos recursos naturais, das nossas potenciali-

dades, tanto na área de gás quanto na área de hidroeletricidade. O fato ocorrido recentemente na Bolívia reforça ainda mais a sua tese, a nossa, de quem defende a matriz energética brasileira. De repente, nós nos deparamos nas mãos de um governo que faz bravata para ganhar eleição. Eu me admiro muito, Senador: o Presidente Hugo Chávez diz que confia no Brasil, quer passar com um gasoduto por dentro do País até a Argentina e o Uruguai e, de outra forma, está na Bolívia incentivando aquele governo a nacionalizar suas reservas e até as refinarias de outras empresas, como no caso da nossa empresa, a Petrobras. Defendo, mais uma vez, que nossos gasodutos – Coari-Manaus, Gasene e Urucu-Porto Velho, que vai abastecer uma térmica com 340 megawatts de energia elétrica – sejam construídos, que as usinas do rio Madeira sejam construídas também. O Senador César Borges já se pronunciou hoje, dizendo que, mesmo que o Brasil cresça a 3% ao ano, em um prazo de três, quatro anos, haverá racionamento. Se não construirmos os nossos gasodutos, se não construirmos as nossas hidrelétricas, haverá racionamento, o que pesará fortemente no crescimento econômico do País. Obrigado, Senador Rodolpho Tourinho.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) –** Agradeço, Senador Valdir Raupp.

Ao falarmos de gasoduto, lembro-me sempre do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, sobre o qual temos conversado sempre com relação a esse tema. Há sete anos, aproximadamente, está para ser construído um gasoduto para levar gás natural à termoelétrica de Porto Velho, que consome, por dia, entre um 1,25 milhão e 1,5 milhão de litros de óleo diesel por dia. Mas o gasoduto não é construído. E o desmatamento, no trecho inteiro, de cerca de 700 km, é inferior a mil hectares. Agora, imagine esse outro, o “Transpinel”: dezenas, centenas, milhares de hectares serão desmatados. Será obtida alguma licença ambiental, coisa que só recentemente o gasoduto Urucu-Porto Velho conseguiu, após sete anos de grande luta? É difícil imaginar isso.

Voltando à questão estratégica, para mim, o grande erro estratégico é exatamente em função de o Governo até agora não querer admitir, primeiro, que já deveria ter tratado do problema do GNL, das unidades de regaseificação. Esse é um ponto importante, porque há uma crise anunciada no Nordeste, onde já foi comprada energia emergencial para 2008. Já estou cansado de dizer isso aqui.

Existe um projeto, Senador Marco Maciel, do tempo em que eu era Ministro e V. Ex<sup>a</sup>, Vice-Presidente da República, de uma unidade de regaseificação em Suape, que, depois da suspensão do Gasene, já deveria ter sido implantada ou deveria ter sido iniciada

a sua implantação. O Presidente deveria ter chamado a Petrobras e determinado a instalação e conclusão, até para diminuir a dependência com a Bolívia, das unidades de regaseificação em Pernambuco, Ceará, Bahia, Rio Grande do Sul e São Paulo. Essa seria uma ação que o País teria visto como algo positivo. Mas nunca o Presidente Lula deveria ficar afagando o Presidente Evo Morales como está fazendo, a meu ver em toda esta crise.

Quanto à questão estratégica, em primeiro lugar, não havia surpresa alguma. O grande erro estratégico cometido, além do não-tratamento do problema do GNL, das unidades de regaseificação, foi a luta da Petrobras contra um projeto de lei que estabelece o marco regulatório do gás natural no País, e que acabou sendo aprovado ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No dia 13 de junho de 2005 – e eu tratei do assunto aqui desta tribuna –, ocorreram as primeiras manifestações na Bolívia, e as instalações foram sitiadas. Três dias depois, no dia 16 de junho de 2005, apresentei projeto de lei, que já vinha elaborando, que trata do marco regulatório do gás. E eu chamava a atenção para tudo o que poderia acontecer, e lamentavelmente aconteceu. Eu dizia que a situação tendia a piorar, que jamais haveria uma situação normal na Bolívia, devido a todas as promessas de campanha feitas pelo Presidente Evo Morales; que havia a previsão de uma crise de energia no País para 2008/2009; que a Petrobras dizia que havia um déficit de gás de 15 milhões de metros cúbicos por dia no Sudeste; que a Bahia já vivia há dois anos uma situação de racionamento de gás natural; que havia a necessidade de novas parcerias com a iniciativa privada; que deveria ser feito um esforço de guerra na bacia de Santos, a fim de desenvolver a produção de gás; e que era necessário concluir o duto e a exploração do campo de Manati, na Bahia. Tudo isso eu dizia ao entregar o projeto, que foi discutido ao longo de várias palestras e reuniões com o setor elétrico, com o setor de petróleo, com o setor de gás, com investidores internos e externos, de julho de 2005 até o início deste ano.

O Governo, no início, não se posicionava, mas acabou por se posicionar de forma contrária, em um momento inoportuno. Quando eu iniciava as negociações com o Líder Aloizio Mercadante, no Senado Federal, e com o Presidente da Petrobras, este me entregou um documento, e eu fiquei de respondê-lo. Enquanto eu me preparava para responder o documento, o Governo encaminhou um projeto de lei, protocolado na Câmara dos Deputados, visando, no fundo, desmoralizar as ações que estavam sendo feitas ou o próprio projeto e toda a negociação feita até aquele momento.

Na verdade, o que se pretendia ali era simplesmente acabar com o monopólio da Petrobras na questão do transporte e armazenamento de gás natural, visto que, na área de produção, exploração, desenvolvimento, tudo isso está contido na Lei do Petróleo, e não há necessidade de nenhuma modificação.

Em relação à distribuição, também não há necessidade de regulamentação adicional, uma vez que essa função é constitucionalmente atribuída aos Estados. Então, precisava-se exatamente daquele meio, que é o transporte e armazenamento, para se tirar e se quebrar efetivamente o monopólio da Petrobras, que luta contra isso.

A diferença, hoje, entre o meu projeto e tudo aquilo que a Petrobras queria que modificássemos no projeto é o regime de concessão proposto por mim. Por que a concessão? Por que nela está embutido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, que dá ao investidor privado alguma garantia de retorno sobre seu investimento pretendido. O que a Petrobras quer é um projeto de autorização, que tem caráter precário e não garante nada a ninguém. Ao mesmo tempo, o que pretendo, no meu projeto, é que tudo isso, toda a parte de regulamentação, do acesso regulado ou chamado livre acesso, seja feito pela ANP; que a tarifa seja estabelecida pela ANP. A Petrobras quer ela mesma fazer isso.

Há ainda uma fronteira de discussão da Petrobras com os Estados, uma interpretação que beneficia a Petrobras, mas esse assunto pode, de alguma forma, ser discutido. Todavia, neste momento em que a Venezuela acabou expulsando investidores estrangeiros na área do petróleo, em que a Petrobras e outras empresas petrolíferas são expulsas da Bolívia, abre-se efetivamente uma grande oportunidade para que novos e importantes investimentos sejam feitos aqui na área de petróleo e gás, porque, com a perda da credibilidade internacional por esses países, é natural que os investidores procurem países como o Brasil, que, além de reserva de gás, além da possibilidade de descobrir novas reservas, ainda tem credibilidade. Mas essa credibilidade precisa ser aumentada, e para isso é necessário um marco regulatório para o gás natural.

Finalmente, ontem, esse projeto de lei foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e vai agora à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Infra-Estrutura. No meu entendimento, não há mais qualquer necessidade de discussão desse projeto, que vem sendo discutido há muito tempo. Neste momento, seria de bom alvitre, seria importante que o Governo, em vez de acusar erros estratégicos do passado, reconhecesse o seu erro estratégico do momento, que é bloquear a aprovação desse projeto.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho** (PDT – RR) – Senador Rodolpho Tourinho, o meu aparte a V. Ex<sup>a</sup> é para afirmar a minha posição favorável aos gasodutos da Amazônia: Urucu-Porto Velho e Coari-Manaus e ao Gasene. Vou relatar um fato que ocorreu quando eu era garoto. O Presidente do Brasil era Garrastazu Médici e o da Venezuela, Rafael Caldeira, e tiveram um encontro na linha divisória entre o Brasil e a Venezuela. Eles disseram que iam fazer e asfaltar aquela estrada – não existia a estrada do Brasil para a Venezuela ainda. Aquela afirmação, à época, soou para mim como algo absurdo, utópico. Depois da Constituinte, em 95, 96, mais ou menos, a estrada foi construída e asfaltada. Esse gasoduto do qual estão falando deve ser encarado como um projeto a ser feito. É claro que não vai ter dinheiro para a execução dele e que o Ibama não vai permitir a construção do gasoduto. Enquanto o Senador Valdir Raupp briga o tempo todo pelo projeto aqui, todo dia é queimado gás lá no poço de Urucu; queimado e sendo reinjetado em parte, por causa do alto custo do gás. Por isso, apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que não deixe “apagar” esse projeto, que deverá ser executado num futuro mais distante, depois que forem feitos os dos senhores e mais outros a serem feitos no País. Então, esse é um apelo do Estado de Roraima, pois a única chance de Roraima ter o gasoduto é saindo esse da Venezuela. Nós já recebemos energia elétrica da Venezuela. E para a Amazônia é bom ter energia vinda do gás, que vai evitar outro tipo de poluição naquela região. Muito obrigado.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Senador Augusto Botelho, quando fui Ministro, eu acreditei naquela energia que deveria vir de Guri para Roraima. Chegou, deu um trabalho que V. Ex<sup>a</sup> não pode imaginar. Eu acredito, acho-o importante, como acho importante que esse estudo seja feito. Mas ele não pode, de repente, ser a solução dos nossos males, porque nós temos problemas que estão aí para 2008, 2009, e ele não ficará pronto jamais nesta data, jamais.

Então, eu só quero deixar claro que há soluções que precisam ser implementadas já. É claro que precisamos fazer estudos disso, tomando cuidado para que, amanhã, não venhamos a ter a mesma dependência da Venezuela que temos hoje da Bolívia.

Para encerrar, Sr. Presidente, peço ao Governo, peço ao Senador Aloizio Mercadante, que vinha negociando esse projeto do marco regulatório do gás, para irmos em frente com esse projeto, porque é a única forma de se atraírem investimentos para o País, principalmente agora que se abre uma janela de oportunidades, com novos investidores para o País.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Rodolpho Tourinho, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.*

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA)

– Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA)

– Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Renan Calheiros, como era direito dele e prerrogativa do Congresso, assume hoje a Presidência da República pelas horas em que o Senhor Presidente da República se ausenta do País.

O Presidente Lula estava dando, com esse jeito autoritário dele, como favas contadas que passaria o Poder para a Ministra Ellen Gracie, que tem todos os títulos para ser Presidenta da República. O Presidente Renan Calheiros, com esse gesto, passa-me a impressão de que mostrou – ele que não tem nada contra a Ministra Ellen Gracie assumir e certamente facilitará isso na próxima viagem presidencial, como homenagem à mulher, homenagem à jurista e homenagem ao Supremo Tribunal Federal –, com clareza, que o Presidente Lula queria dar uma barretada com chapéu alheio, porque quem permite a posse da Ministra ou não é o Presidente do Congresso Nacional, que, antes dela, tem a prerrogativa de assumir. O Presidente Lula parece que ignorou o Congresso, dizendo que quem assumiria seria a Ministra Helen Gracie. Não, não, não! Desta vez, vai assumir o Presidente do Congresso Nacional; da próxima vez, certamente assumirá a Ministra, que merece, por concessão deste Poder. Que fique bem claro isso. Nada de permitir que o Presidente dê barretadas com chapéus alheios, Sr. Presidente. Só esse esclarecimento.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu sei que o nosso Presidente Marco Maciel já está aí na tribuna, mas desejo apenas fazer uma brevíssima consideração à luz do que disse o Senador Arthur Virgílio. Não vou debater sobre o que ele falou, mas gostaria de deixar registrado que a mulher brasileira tem competência e sensibilidade para assumir a Presidência da República não por concessão de ninguém, mas por decisão das urnas. A Ministra Helen Gracie ou qualquer outra mulher brasileira tem competência e sensibilidade para assumir a Presidência da República.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Ou Heloísa Helena!

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Exatamente, ou Heloísa, tem condição objetiva. Digo isso para não parecer que o gesto simbólico da mulher, como representante máxima do nosso País, só pode ocorrer por concessão de três homens. Era só o que faltava! Não é nada disso, pois a mulher brasileira tem competência, sensibilidade suficiente para assumir a Presidência da República pelas urnas, de forma ampla, democrática e direta, e não necessariamente pela concessão de três homens. A Ministra Helen poderia assumir com a competência que tem. Mas é bom deixar isto claro: vamos acabar com esse negócio de concessão para a mulher assumir pelo simbolismo da mulher, um ou dois dias ficar lá.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA) – Com a palavra o Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 04 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito, mas, em face do adiantado da hora, vou apenas solicitar que se registrem nos Anais desta Casa o meu pronunciamento de homenagem ao maior jornal do Sul do País, o **Diário Catarinense**, que completa duas décadas de informação nesta sexta-feira, além de matérias veiculadas no referido jornal intituladas “Volkswagen vai demitir 6 mil no País” e “Crise pára empresa de conversão de carro”; outra matéria é atinente ao desemprego no setor agrícola; e mais outra se refere ao protesto de homens do campo e lavoura que reclamam da atual política agrícola do Governo Lula e do Ministério da Agricultura. São justas as reivindicações dos agricultores de Santa Catarina e do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**Trabalho**

Volkswagen vai demitir 6 mil no país

Empresa fechará uma fábrica para cortar os custos e equilibrar contas

**São Paulo**

A Volkswagen do Brasil anunciou ontem um plano de reestruturação que inclui o corte de postos de trabalho e redução nas exportações.

O presidente da empresa no Brasil, Hans-Christian Maergner, afirmou que vai cortar 25% dos custos com pessoal para os novos modelos. Para os modelos das atuais linhas também deve haver cortes de postos de trabalho.

O sindicato de metalúrgicos de Taubaté (SP), onde a empresa possui fábricas, afirmou que 6 mil dos 22 mil empregos da Volkswagen estão em risco. A empresa não deu números exatos para as demissões e disse que esse ponto será negociado com os sindicatos. “A Volkswagen do Brasil acredita que cortes em produção e de milhares de empregos são inevitáveis” diz a empresa em nota.

A Volks também informou que pode vir a fechar uma das cinco unidades de produção no País e que essa é uma determinação da matriz da Volkswagen, na Alemanha.

– A matriz, na Alemanha, concluiu que a Volkswagen tem uma fábrica a mais no Brasil – disse Maergner.

Segundo ele, não há possibilidade de novo acordo de estabilidade com os sindicatos como os fechados anteriormente.

O último acordo de estabilidade fechado com a unidade Anchieta termina em novembro.

Energia – Diário Catarinense 4-5-06 hoje Crise pára empresa de conversão de carro

Nos últimos dois dias, as oficinas especializadas em conversão de veículos a gás da Grande Florianópolis viram seus clientes minguaem. Mas os empresários garantem: mesmo com reajuste, o GNV ainda seguirá um bom negócio.

A média de quatro carros convertidos por dia foi derrubada pelo anúncio da nacionalização do gás boliviano na Floripa Gás, na Capital. De lá para cá o gerente da empresa, Antônio Duarte, tem feito apenas orçamentos. Ele acredita que as vendas devam ser

retomadas na próxima semana. Mas já faz as contas. Segundo ele, um aumento de 20% no metro cúbico do GNV não elimina as vantagens do combustível em relação à gasolina e ao álcool.

Um carro com consumo de 10 quilômetros por litro de gasolina, diz Duarte, gastaria R\$27,70 para rodar 100 quilômetros. Se convertido para GNV, gastaria R\$12,76 no mesmo trajeto, já incorporado o possível reajuste de 20%.

– Independentemente da alta, o gás é viável. Especialmente para quem roda mais de 2,5 mil quilômetros por mês – garante ele.

O que preocupa é a falta de informação

Kennedy Furtado, dono da Ítalo Gás, em São José, e vice-presidente da Associação Catarinense do GNV, também ressalta a vantagem.

– Mesmo com aumento de 10%, o gás ainda vai ficar barato. Quantas vezes a gasolina subiu nos últimos dois anos? – argumenta.

Furtado afirmou que um reajuste do preço do GNV era esperado pelo setor desde o início do ano, mas não ocorreu porque a SCGás absorveu aumento praticado pela Petrobrás. E que, portanto, ele não teria ligação com a atual crise na Bolívia.

– A nossa única preocupação é que o consumidor fique mal informado – diz.

**Trabalho**

Perdigão dá férias para 1,2 mil

**Capinzal**

Depois da Seara e da Coopercentral Aurora, neste mês foi a vez da Perdigão dar férias coletivas.

A atitude foi em virtude do impacto da gripe das aves e da produção maior do que o consumo interno e as exportações. Desde terça-feira, um turno em Capinzal, com 1,2 mil funcionários, está em férias coletivas por 30 dias.

A medida é um reflexo da redução dos alojamentos, que deve chegar a 25% para adequar a produção à demanda. Houve uma queda de 10% nas exportações de abril, em relação ao mês anterior.

O presidente da Federação dos

Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Alimentação e Afins de Santa

Catarina (FETIAESC), Luiz Medeiro Maria, estará hoje em Capinzal para conversar com diretores da Perdigão. Em abril, a entidade realizou um ato em Chapecô onde assou e distribuiu duas toneladas de frango, para mostrar que o produto brasileiro é livre da Influenza Aviária. Cerca de 600 funcionários foram

demitidos e vários aviários fechados. O setor emprega 60 mil pessoas em SC.

Enquanto dispensa alguns funcionários a Perdigão age na direção de ampliar sua atuação. Em um consórcio com o fundo Latina América Equity Partners, a agroindústria tem uma proposta de a Parmalat, com uma oferta de R\$150 milhões.

#### Campo e Lavoura

Agricultores de SC protestam contra a crise  
Mobilizações no Oeste chamaram atenção para queda na renda

#### Darci Debona/ Chapecó

Os agricultores estão pedindo socorro devido às dívidas e queda na renda. Ontem, foram realizados atos para chamar a atenção da sociedade. Em SC, houve mobilização em Dionísio Cerqueira e Chapecó.

Na maior cidade do Oeste, os agricultores fizeram uma caminhada, jogaram milho na pista e queimaram folha de fumo em protesto contra os baixos preços. De acordo com o coordenador estadual da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (FETRAF-SUL), Dirceu Dresch, a queda na renda se deve à privatização dos silos e armazéns e ao domínio por grandes grupos multinacionais.

Sem armazéns, a entidade entende que fica difícil o governo regular os preços. A Fetraf-Sul quer, a curto prazo, a garantia do preço mínimo do milho, e a longo prazo, instituir preços diferenciados para a agricultura familiar.

– A crise é de renda e não de produção – afirma.

Em SC, 150 mil agricultores têm financiamento do Pronaf, de R\$500 milhões.

– Pelo menos 50% terão dificuldades em quitar seus débitos.

O agricultor José Chaves, de Saudades, já vendeu dois bovinos para poder pagar as contas. Mesmo assim, ainda há R\$2,5 mil pendentes. Devido à estiagem, ele colheu apenas 10 sacas de milho e 50 arrobas de fumo. E os preços não compensam.

A preocupação é com o êxodo rural

Luís Carlos Berkhauser tirou 25 sacas de milho por hectare e não sobrou para pagar o financiamento de R\$3,5 mil.

– Quem não plantou está melhor do que quem plantou – disse.

Uma proposta é dar desconto de 20% a 70% para quem pagar em dia. Para o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapecó, Alexandre

Bergamin, a falta de perspectiva pode intensificar o êxodo rural. Ele citou que numa comunidade de Xavantina oito famílias deixaram o campo no último ano. A expectativa é incluir as reivindicações já no plano de safra 2006/2007.

#### JORNAL DIÁRIO CATARINENSE: DUAS DÉCADAS INFORMAÇÃO

Gostaria de registrar acontecimento de grande importância para o setor de comunicação social e a história de Santa Catarina nas últimas duas décadas: trata-se da comemoração dos 20 anos de fundação do jornal **Diário Catarinense**, que transcorre nesta sexta-feira dia 5 de maio. Neste período, o veículo de comunicação do grupo RBS, não se limitou a apenas noticiar e registrar os mais variados acontecimentos, fatos do cotidiano, vitórias e tragédias, curiosidades e mudanças de comportamento da sociedade, a trajetória política de autoridades e novos valores, mas também se incorporou aos pleitos mais urgentes da sociedade catarinenses.

Entre estes, a campanha incessante do Grupo RBS pela duplicação da BR-101, trechos norte e sul, ainda em andamento e da qual sempre tivemos a honra de participar, antes como deputado federal e agora como senador da República. Por esta trajetória vitoriosa até aqui e pelo testemunho da história de nosso Estado nos últimos 20 anos, registramos nossas congratulações e o reconhecimento ao trabalho de toda a direção e equipe de profissionais do jornal **Diário Catarinense**.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA)  
– V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, depois de ter estado ausente daqui em missão oficial do Senado, no período de 10 a 28 de abril, acompanhando as operações dos órgãos federais Funai, Incra e Polícia Federal lá no meu Estado, na famosa reserva indígena Raposa Serra do Sol, acompanhado todos os passos, inclusive visitando as vilas que o Presidente Lula pretende extinguir, os moradores que vão ser expulsos de suas terras, depois de centenas de anos lá vivendo, a ação, até certo ponto, ilegal tanto do Incra, quanto da Funai e da Polícia Federal.

Este é um relatório que estou elaborando, Sr. Presidente, que vou apresentar ao Senado, já que estava em missão oficial desta Casa, por uma razão de ter sido presidente das duas comissões temporárias externas do Senado que estudaram essa questão em

profundidade e sugeriram ao Presidente da República uma demarcação da terra, mas sem essa violência de ter que expulsar brasileiros que estão na fronteira do Brasil com a Venezuela e a Guiana. Portanto, fiquei nesse período andando por toda aquela região.

Depois, nos dias 2 e 3, anteontem e ontem, estivemos acompanhando o Governador do Estado em Caracas, na Venezuela, quando levamos uma proposta conjunta do meu Estado, o Estado de Roraima, com o Estado venezuelano de Bolívar, que são os Estados que se unem geograficamente. Levamos um conjunto de propostas para o desenvolvimento fronteiriço dos dois países por meio dos dois Estados.

Obtivemos do Presidente Chávez o compromisso de atender todas as reivindicações que dizem respeito ao Governo venezuelano, inclusive o fornecimento do combustível, óleo diesel e gasolina, a preços especiais, para, realmente, promover o desenvolvimento do meu Estado e do Estado de Bolívar, na Venezuela.

Agora, Sr. Presidente, existem uma série de medidas que precisa da concordância do Governo brasileiro. Mas será muito estranho se o Governo venezuelano se dispuser a ajudar o povo brasileiro e o Governo brasileiro colocar obstáculos burocráticos para que o meu povo seja atendido. No entanto, não me causará muita surpresa porque essa demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol foi feita de maneira contrária aos interesses do meu Estado, contrárias aos interesses do Brasil, contrária à opinião do Senado e contrária à opinião da Câmara que também teve uma comissão externa.

Ainda vamos apresentar este relatório na semana que vem com detalhes; a minha assessoria está fazendo o relatório, inclusive com fotos, com filmagens das ações dos órgãos, com a declaração dos moradores do esquema de terrorismo que lá existe. E aqui quero chamar a atenção da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) para que procure ver o que está sendo feito ali. Está se montando, definitivamente, um esquema de guerrilha lá dentro; e já não é uma briga entre índio e não-índio não; a questão é entre índio e índio. Porque a maioria dos índios que estão lá não quer essa demarcação e o Governo teima em fazer de uma forma que, repito, passa por cima da lei.

O que lamento aqui, e quero novamente registrar, é que o Supremo Tribunal Federal não decida as ações judiciais que estão lá, que contestam essa demarcação, porque ela foi feita em cima de um laudo antropológico falso, criminoso e o meu povo tem sofrido muito com isso.

Então, se de um lado, Sr. Presidente, na missão do Senado, acompanhei um conjunto de maldades que está sendo feito contra o povo de Roraima; de ou-

tro lado, participei de uma visita à Venezuela, quando apresentamos uma série de solicitações, que, transformadas em realidade, será um pacote de bondades. Trata-se realmente de um pacote que não se restringe a combustível, não; é mais amplo, passa pelo transporte, pelo turismo, pela educação, pela saúde. Enquanto, por outro lado, existe o pacote da maldade, no que tange à demarcação da reserva indígena e expulsão de centenas de brasileiras e brasileiros que lá estão.

Aliás, há um caso curioso que gostaria de relatar. Numas das localidades, mais especificamente na Água Fria, a diretora da escola estadual é uma índia casada com um não-índio, que é o administrador. Os filhos são filhos, portanto, de índia com não-índio. Como ficam? O marido vai ter de sair e deixar a esposa com os filhos? Ou o marido pode ficar porque é casado com uma índia?

Se for fazer um teste de DNA naquela população, Sr. Presidente, acho que vão verificar que não chega a 5% a percentagem dos que não vão ter sangue indígena. A miscigenação lá é secular. Não se trata de índios do modelo de quando Pedro Álvares Cabral chegou aqui ou nem mesmo com os nossos ianomâmis lá da fronteira com a Venezuela ou com a Colômbia, não. São índios que são prefeitos, como é o caso do município de Normandia; netos de índios, como é o caso da prefeita de Uiramutã; e índio que é prefeito do município de Pacaraima. Então os três municípios têm prefeito e vice-prefeito índios ou descendentes de índios, além de vereadores índios.

Então, na verdade, é um absurdo o que está sendo feito ali. O que querem fazer é desescrever a história para escrever uma nova história, sob a visão de alguns antropólogos que se julgam professores de Deus. Nós temos de pensar seriamente nisso. Eu, pelo menos, quero deixar bem claro – Senador Augusto Botelho, que fez parte da Comissão Externa do Senado e que esteve lá no meu Estado; o Relator foi o Senador Delcídio Amaral – faço mais uma vez o registro de que nós apresentamos uma solução. O Senado não ficou omissivo nisso. Como não ficou omissivo agora durante as operações que foram... Olha, o que eu vi lá, Sr. Presidente, eu só tinha visto em filmes que retratam a época do Hitler: invadir propriedades, avançar sobre as pessoas, intimidar para fazer o levantamento da indenização a ser feita, sem ordem judicial, na marra!

Eu realmente estou estarrecido e quero fazer esse registro hoje e dizer que, na semana que vem, pretendo apresentar o relatório e pedir providências do Senado com relação a isso. Espero que o Supremo Tribunal Federal agora dirigido por uma mulher que tem sensibilidade, que tem uma visão mais tolerante e mais clara do que nós homens – essa é a verdade

–, possa, realmente, conduzir uma decisão rápida para essa questão. Não é possível que se consume um fato em cima de um documento originário, falso e criminoso, como é o caso do laudo antropológico – e isso foi comprovado por uma comissão de peritos multidisciplinar.

Então, é este o registro que eu quero fazer ao retornar dessas duas missões, todas as duas em nome do Senado, as quais eu, com muita honra, tive o cuidado de registrar, de perto, fato a fato, documentalmente, por intermédio de fotografia, de vídeo e do depoimento das pessoas. Portanto, o Senado não estará omissivo e amanhã não poderá ser acusado de ter deixado que se praticasse um crime como esse que é o da expulsão dos brasileiros de uma fronteira tão delicada como é a do Brasil, Venezuela e Guiana.

**O SR. PRESIDENTE** (Edison Lobão. PFL – MA) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, embora já tenhamos falado bastante hoje sobre a questão do gás, o gás da Bolívia, o gás brasileiro, eu vou voltar, Sr. Presidente, ao assunto, pois se trata de um tema candente no momento.

O Brasil se deparou recentemente com essa crise da Bolívia, afetando sobremaneira a economia brasileira. Eu quero parabenizar o Presidente da Petrobras que, embora tardio, deu uma resposta à altura ao governo boliviano, dizendo que a Petrobras não investirá mais US\$1 bilhão, como estava previsto para os próximos meses ou próximos anos.

Eu aproveito esta oportunidade para, em cima da fala do Presidente da Petrobras, cobrar a construção dos nossos gasodutos, para o aproveitamento do gás brasileiro, já que o Governo brasileiro anterior e o Governo atual investiram na Bolívia, copiando, talvez, o governo americano quando investe em outros países na extração, na compra de petróleo preservando as suas reservas para o futuro.

Foi exatamente isso que o Brasil pensou: vamos investir na Bolívia, trazer o gás da Bolívia e vamos deixar o nosso gás para ser usado no futuro.

Bem pensado, não fosse a loucura de alguns presidentes, como é o caso do Presidente Evo Morales, da Bolívia, que, com as suas bravatas, joga por terra todos os contratos e os acordos bilaterais com o Brasil.

Aproveito esta oportunidade para pedir ao Presidente Lula, ao Presidente Gabrielli, da Petrobras, para que esse um bilhão de dólares, que, de uma certa forma, não vai ser mais investido na Bolívia, possa ser investido nos gasodutos brasileiros.

Recentemente, tivemos reuniões com o Gabrielli, Presidente da Petrobras, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que dizia à Bancada de Rondônia – toda a Bancada unida e reunida com o Presidente – que aceitaria construir o gasoduto Urucu-Porto Velho, para abastecer a nossa térmica de Porto Velho, que abastece Rondônia e Acre com energia elétrica cara, gerada a óleo diesel, gastando 1,250 mil litros de óleo diesel por dia, como já foi falado aqui pelo Senador Rodolpho Tourinho. Então, o Presidente Gabrielli nos falava que aceitaria gastar até U\$400 milhões para construir esse gasoduto, não mais do que isso.

Entendo que, mesmo que venha a gastar um pouco mais de U\$400 milhões, já que o gasoduto Coari-Manaus é importante para o Estado do Amazonas e o pólo industrial de Manaus merece esse gasoduto, mesmo assim eu digo que mesmo que gaste um pouco mais de U\$400 milhões no gasoduto Urucu-Porto Velho, mesmo assim ainda compensa, porque vai economizar alguns milhões por mês – não por ano, mas por mês. Talvez em dois ou três anos, Sr. Presidente, o gasoduto Urucu-Porto Velho se pague. Ele se paga com dois anos de economia, na compensação de óleo diesel para o gás natural. Então, nós queremos o nosso gasoduto!

Tenho ouvido falar recentemente da interligação do sistema nacional com Rondônia e o Acre. Isso é muito bom e seria melhor ainda se tivesse ocorrido há dez anos. Isso porque hoje, Sr. Presidente, o Estado de Rondônia e o Estado do Acre não têm problemas de racionamento. Na época do apagão, aquela foi uma das poucas regiões do Brasil que não teve problema.

Vamos supor que se interligue o sistema nacional: Mato Grosso, Rondônia e Acre interligando-se com o sistema nacional. E, se daqui a três ou quatro anos não construirmos mais hidroelétricas, se não aumentarmos a nossa capacidade instalada de geração de energia elétrica, vir ocorrer novo apagão no Brasil? A térmica de Porto Velho, que gera energia por meio da queima de óleo diesel – dizem – será desativada com a interligação do sistema e a não-construção do gasoduto.

Nesse caso, o que seria de Rondônia, o que seria do Acre, se tivermos um apagão no Brasil e o sistema estiver interligado? Vamos sofrer as conseqüências como já ocorreu no passado.

Eu teria coragem de dizer desta tribuna hoje que é muito mais importante para Rondônia e para o Estado do Acre a construção do gasoduto do que a interligação do sistema nacional Mato Grosso-Rondônia, porque o gás é uma energia barata, é uma energia segura. Já temos a térmica construída. Foram investidos mais de US\$300 milhões para construir a Termonorte, essa térmica que abastece Rondônia e o Acre. E agora, depois



de tantas delongas, de tanto trabalho, de tanto esforço para se conseguir a licença ambiental, depois de mais de cinco anos de luta, de idas e vindas para se conseguir a licença ambiental, a Petrobras diz que não, que o gasoduto vai ficar muito caro e, por isso, será difícil construir o gasoduto Urucu-Porto Velho.

Então, faço aqui este apelo para que esse US\$1 bilhão, que não será mais investido na Bolívia, por falta de confiabilidade daquele país, seja investido no gasoduto Urucu-Porto Velho e no gasoduto Coari-Manaus, ou talvez em outros gasodutos do País.

E fico admirado quando o Presidente da Venezuela propõe, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em conjunto com os Presidentes do Brasil, da Argentina e do Uruguai, a construção de um gasoduto de 8 mil quilômetros, que vai cortar o Brasil de ponta a ponta e no qual serão gastos US\$20 bilhões. Por que não construir o nosso, que são pouco mais de 400 quilômetros, que já esperamos há mais de cinco anos?

Concedo um aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Amir Lando, nosso pré-candidato ao Governo do Estado de Rondônia.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Nobre Senador Valdir Raupp, V. Ex<sup>a</sup> aborda, mais uma vez, um tema que devemos reviver por dever de ofício. Em verdade, nobre Senador, é uma questão inconcebível o que está acontecendo. É algo inacreditável, inexplicável, alguma coisa beirando os meandros do absurdo. Não há razão alguma para que esse gasoduto não seja construído com celeridade. É evidente que podemos até aumentar a bitola da tubulação, porque amanhã esse gás poderá servir a um pólo industrial no Estado de Rondônia. E o que se percebe? Primeiro, a morosidade extrema, incompreensível, também na liberação da autorização ambiental; e agora, uma vez concedida a licença ambiental, a inviabilidade econômica. E V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem que estivemos juntos com o Presidente da Petrobras e da empresa que tem a concessão para a construção desse gasoduto. É lastimável, mais uma vez, que a racionalidade não impere. V. Ex<sup>a</sup> disse bem que o se gasta só com a conta CCC na Amazônia é algo em torno de 4,6 bilhões. Ora, isso daria para fazer vários gasodutos, mas prefere-se gastar isso num ano e não construir o gasoduto. A irracionalidade, a incompreensão ou alguma força maior, que não podemos identificar neste momento, opera contra os interesses nacionais. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e dar o testemunho da luta de V. Ex<sup>a</sup> e da nossa luta conjunta com relação a esse tema. E vamos continuar lutando, vamos continuar reivindicando, porque, como diz o velho ditado, “água mole em pedra dura tanto bate até que fura”. Então, só pela repetição, pela insistência, pela perseverança, vamos vencer. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Obrigado, nobre Senador Amir Lando. Incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento.

Para concluir, Sr. Presidente, queremos a construção do gasoduto. Queremos também a interligação do sistema. Mas tenho ouvido falar que, se se interligar o sistema, não sai o gasoduto. Se for para interligar o sistema e não sair o gasoduto, nós queremos o gasoduto primeiro e depois vamos interligar o sistema. Queremos a construção das usinas do Madeira, que vão gerar 7 mil megawatts de energia para o Brasil. Não é só para o Norte, não é só para Rondônia, não é só para o Acre: é para o Brasil. De forma, Sr. Presidente, que queremos essa compensação para o Estado de Rondônia.

Dizem que a industrialização, o desenvolvimento pode deprender o meio ambiente. Ora, o pólo industrial de Manaus tem mais de 400 indústrias, gerando mais de 350 mil empregos, e o Amazonas é o Estado mais conservado do Brasil: possui 98% ainda das florestas preservadas.

Se levarmos o gasoduto para Porto Velho, vamos industrializar Porto Velho como foi industrializada Manaus e vamos preservar o meio ambiente. A previsão do Estado de Rondônia é preservar 70% do meio ambiente. Não são as obras de grande porte que vão agredir o meio ambiente em Rondônia e no Estado do Acre. Nós queremos as grandes obras para gerar empregos na cidade, para que não haja a corrida da cidade para o campo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Edison Lobão, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena. (Pausa.)

V. Ex<sup>a</sup> permuta com o Senador Magno Malta?

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Eu permuta. Desculpe, Excelência, estou falando sentada. Posso permutar com o Senador Magno Malta e pronunciar-me depois. Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Pois não.

Com a palavra o Senador Magno Malta, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

**O Sr. Gilvam Borges** (PMDB – AP) – Sr. Presidente, estou inscrito?

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gilvam Borges, está regularmente inscrito.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora Heloísa Helena, candidata à Presidência da República pelo P-SOL, alagoana da gema, a Rede Gazeta de Televisão, o conglomerado de comunicações dirigido pelo empresário Carlos Fernando Lindenberg, o jovem conhecido como “Café” – por isso eu gosto tanto dele –, em 2006, comemora trinta anos. E ontem as comemorações começaram, quando a TV Gazeta mostrou a sua nova logomarca, começando, assim, as suas comemorações para 2006.

A TV Gazeta e o jornal **A Gazeta** têm uma importância muito grande na vida do Estado do Espírito Santo. Nos últimos doze anos, o Espírito Santo esteve dominado pelo crime organizado, e o jornal **A Gazeta** e a TV Gazeta prestaram um grande serviço ao nosso Estado, porque, em nenhum momento, essa televisão, esse jornal, as rádios se curvaram à força imposta, aos desmandos e ao instinto criminoso do crime organizado no Espírito Santo. Por isso, de certa forma, Sr. Presidente, sou compungido a fazer este registro nesta sessão, parabenizando a Rede Gazeta pela nova logomarca e pelos trinta anos. As comemorações acontecerão no ano de 2006. Parabéns ao Café, a toda a sua família, ao Lindenberg, aos profissionais de rádio, televisão e jornal, do motorista ao jornalista; do principiante ao mais antigo, que fazem parte desse conglomerado que presta um grande serviço, dos mais importantes, à sociedade capixaba.

Sr. Presidente, a Universidade Federal do meu Estado, a Ufes, na próxima sexta-feira, completa 52 anos. Quero abraçar o corpo docente e o corpo discente, parabenizando, assim, àqueles que têm prestigiado o Estado do Espírito Santo e o Brasil, porque muitos são os alunos que para lá migram para disputarem uma vaga na universidade e serem contemplados com a capacidade e a qualidade da Universidade Federal do Espírito Santo.

Meu abraço a todos e meus parabéns à Ufes, tão bem dirigida pelo Reitor Dr. Rubens Rasseli, nosso querido Rubinho.

Sr. Presidente, eu gostaria, ainda, de usar o meu tempo para falar um pouco da Varig.

Senadora Heloísa Helena, eu faço coro com aqueles que estão formando um anel em volta dessa companhia, Senadores e Deputados Federais, no sentido de ajudar o Governo a refletir sobre a necessidade de salvar essa empresa.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso fez o Proer para salvar os bancos. Houve muita crítica naqueles dias, mas S. Ex<sup>a</sup> entendeu ser necessário

oxigenar os bancos porque fazem parte da sociedade de um país, e no nosso não é diferente.

A Lufthansa, a TAP, a Iberia, Sr. Presidente, são bandeiras de países. O Brasil não tem uma bandeira.

A defesa que estou fazendo aqui seria a mesma para qualquer outra companhia importante para este País. Para tanto, há um coro que tem se multiplicado todos os dias no sentido de que haja uma solução a partir do Governo Federal. E parece que a sociedade brasileira começa a entender e vem tendo uma reação diferenciada.

Sr. Presidente, tenho conversado com funcionários da Varig. Esta semana, conversei com funcionários que têm 25 anos, 30 anos de empresa, Senadora Heloísa Helena. Se essa empresa de fato quebrar, essas pessoas não têm nem como receber os seus direitos. Se bem que existe uma proposta – a melhor que existe – de os próprios funcionários assumirem a companhia, Senador João Batista Motta. É importante que haja sensibilidade do Governo para este momento. Os pilotos qualificados que fazem vôo internacional certamente terão mercado de trabalho rapidamente. Mas, para quem ficará essa fatia de mercado, principalmente de mercado internacional?

Nos Estados Unidos, há entre 10 e 15 companhias aéreas. Se desaparecer uma, Senador João Batista Motta, não fará falta. Com o desaparecimento da Varig, deixarão de existir milhares de empregos, desde aqueles da limpeza até os de carregadores de mala, de motoristas de tratores, do pessoal da sinalização ou da comissaria. Haverá demissão em massa. Jogaremos essas pessoas, na sua grande maioria acima de 40 anos, fora do mercado de trabalho, e sem inserção no mercado de trabalho.

Por isso, faço um pronunciamento no sentido de que nos juntemos não somente em uma fala da tribuna, Senador Mozarildo Cavalcanti, que assume a Presidência deste Senado nesta tarde.

Esperamos, de fato, que o Presidente Lula, em sua volta, traga-nos na bagagem uma solução, Senador João Batista Motta, com relação à bravata do Sr. Evo Morales. Esse rapaz está brincando com fogo. A bravata do Hugo Chávez ainda tem sustentação porque ele tem petróleo, uma grande empresa estatal, mas o outro não tem nada para sustentar suas bravatas. No momento em que essas pessoas que hoje batem palmas comecem a experimentar a demissão, irão para as ruas e pedirão a cabeça dele.

Faz sentido a fala do Presidente da Petrobras. Se temos como resolver o nosso problema em quatro anos, investindo na Bacia de Santos, por exemplo, para sermos auto-suficientes em gás, devemos realmente fazer uma negociação civilizada neste momento, investir esse

dinheiro aqui no Brasil, para que, daqui a quatro anos, deixemos o Sr. Evo Morales resolver o seu problema a partir do tom da bravata que fez com o Brasil.

Acho que tudo que é combinado não é caro. Ele veio aqui e fez duas conversas diferentes. Se ele fez essa conversa lá, em discurso, e prometeu na sua campanha, ele tem de cumprir. Agora, a conversa que ele fez aqui foi diferente, Senador Motta. A conversa do Evo Morales aqui foi diferente. E aí, Senador Amir Lando, depois da auto-suficiência – segundo a Petrobras, isso ocorrerá em quatro ou cinco anos, fazendo-se esses investimentos –, vamos ver que um país tão pobre, com uma bravata dessa natureza, não tem condição de atrair o capital estrangeiro. Os empresários não querem, os que estão lá morrem de medo, e eu não sei aonde o Presidente Evo Morales quer chegar.

Ouçó o Senador Amir Lando.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Nobre Senador, parabênizo V. Ex<sup>a</sup> sobretudo quando se refere à questão da Varig, que é um símbolo nacional. Quero dizer, neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> se refere à questão do gás, que não há planejamento no País. Essa era uma questão para ser equacionada desde muito tempo. V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Quanto às bravatas, a esses momentos de ousadia política, não vou entrar no mérito, porque é uma questão soberana, mas quero dizer que essa questão do gasoduto foi um investimento de risco realmente, porque a instabilidade política da Bolívia é conhecida. Há uma história. Eu tinha, inclusive, o número de presidentes ao longo da história da independência da Bolívia. É realmente uma instabilidade permanente. É importante dizer que esses investimentos já foram feitos há certo tempo, há alguns anos, não foram investimentos recentes. Então, o País assumiu esse risco, e agora temos que buscar uma solução negociada. Entendo, como diz V. Ex<sup>a</sup>, que o que é acertado não é caro. Chegou o momento de se buscar uma solução negociada, de bom senso. É preciso tirar um pouco uma certa emoção que domina essa questão. Não foi um erro momentâneo, atual, é um erro que, há alguns anos, o País cometeu, mas ninguém comete um erro porque quer; imaginava-se que haveria uma estabilidade. Por isso, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que chegou a hora de entrar o diálogo, o esforço imenso do Itamaraty. Entendo que também este país vizinho saberá compreender que a negociação é a melhor saída. Não será uma atitude unilateral que vai resolver, nem para o lado brasileiro nem para o lado boliviano. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que o importante é buscar esse entendimento, o consenso, porque só assim se resolvem os problemas entre as nações. Espero que haja a racionalidade necessária, e vamos extrair um pouco a emoção desse caso para se bus-

car uma política de resultados, uma política prática que, com absoluta certeza, será boa para a Bolívia e para o Brasil.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento. Certamente V. Ex<sup>a</sup> o enriquece com sua fala sempre abalizada, Senador Amir Lando. Muito obrigado.

Senadora Heloísa Helena, que é candidata à Presidência da República, Senador Gilvam, no dia 29, fui aos Estados Unidos para assistir à luta do meu amigo Popó. Senador Suplicy, digo a V. Ex<sup>a</sup>, que foi lutador de boxe na juventude, que não fui em missão oficial, não fui como Senador. Comuniquei à Casa que estava saindo do País. Fui à luta – o cidadão Magno Malta –, como amigo de Popó, com minhas próprias posses. Tenho feito isso todas as vezes em que Popó faz essas lutas.

Senador Gilvam Borges, não somos o México, nem Cuba, nem os Estados Unidos, que têm tradição. O boxe, para eles, é como o futebol para nós. Somos o País do futebol, Senadora Heloísa Helena. Romário ser o primeiro do mundo, assim como Rivaldo, não é novidade nenhuma para nós. Roberto Carlos foi o segundo do mundo. Ronaldinho Gaúcho foi duas vezes e será três ou quatro. Daqui a pouco serão Robinho, Diego. Vão nascer Ronaldinhos a rodo. Somos o País do futebol. No entanto, temos no Brasil, um país sem tradição nenhuma no boxe, o tetracampeão de boxe do mundo: Acelino Popó de Freitas.

Popó foi um menino pobre, da Baixa de Quintas. Está com 29 anos. Até os 23 anos dormia no chão. Foi bem criado pela Dona Zuleica. Tinha tudo para ser bandido, mas aquela mãe pobre soube criar aqueles meninos, tornando-se referência para todos, para Cláudio, para Paulinho, para Teem, Tintim.

Senadora Heloísa Helena, o que mais me intriga é que temos o tetracampeão de boxe do mundo. É considerado o pugilista mais carismático. Nessa luta, Senador João Batista Motta, o Zahir, que lutou com Popó, é considerado rei. Entrou de coroa no ringue, com bata de rei, com todo o aparato de rei, porque o mundo do boxe, nos Estados Unidos, queria construir um novo ídolo, o que não tem conseguido depois de Mike Tyson. Um rapaz de 26 anos – Popó tem 29 –, com 17 lutas, 17 nocautes. Popó entrou vestido com um calção com um desenho da bandeira brasileira e uma blusa com desenho da bandeira brasileira.

Como o pugilista brasileiro não era o dono da casa, os comentaristas – eu assistia à transmissão da HBO, antes da luta – mostravam a história do Zahir, desde a infância, mas de Popó eles só mostravam, Senador Gilvam, a última luta com Corrales, quando Popó caiu. Apenas aquelas imagens. Discriminação

e desrespeito há no mundo inteiro. Era para mostrarem a mesma imagem, a do menino pobre, da Baixa de Quintas, do Brasil, um país sem tradição, que veio para os Estados Unidos e conquistou títulos.

Senadora Heloísa Helena, eu estava no apartamento com Popó antes da luta. Lemos a Bíblia, oramos, falamos com Deus, todos nós ali: o Oscar, seu treinador; o Ulysses, que é do Pará; e toda a equipe de Popó. Fui para lá como torcedor, com a minha bandeira. Algumas pessoas mandaram *e-mail* dizendo que viram alguém parecido comigo lá na torcida. Era eu mesmo, com a bandeira, de blusa amarela, gritando eufórico, porque o sentimento nativista que existe dentro de mim é muito grande, o sentimento de amor à minha Pátria é grande.

Porém, eu gostaria de ter visto Popó subir ao ringue com o patrocínio do Brasil, Senador Gilvam Borges. Os rapazes que jogam futebol de areia aqui têm patrocínio – tenho todo o respeito por eles, este é o país do futebol –, os jogadores de vôlei o têm, todos o têm, menos o tetracampeão mundial de boxe.

Senadora Heloísa Helena, a torcida do americano eram os seus promotores, a imprensa, o pessoal do mundo do boxe, mas o povo inteiro gritava, quando Popó entrou, “Popô, Popô, Popô” – os americanos não falam Popó, falam Popô. Foi uma cena de fazer chorar qualquer brasileiro.

Alguns diziam que ele era o azarão, sendo que ele era o tricampeão mundial. Vejam o que Popó viveu nesses dias nos Estados Unidos.

Senador Gilvam Borges, a luta durou doze *rounds*. O outro lutador era duro e boxeou sujo. Senador Eduardo Suplicy – V. Ex<sup>a</sup> agora conhece a linguagem do boxe –, ele fez *clinch* até nas pernas do Popó. Ele agarrou Popó e o jogou no chão, como se fosse luta livre. Fez isso três ou quatro vezes. E Popó terminou o décimo segundo *round* em pé, sem nem sentar.

Quando se está sentado no meio do povo, não se ouve nada, porque os lutadores estão em cima. No entanto, a televisão também fica em cima. Então, hoje, alguém me falou que viu, pela RedeTV!, que foi a emissora que retransmitiu a luta no Brasil – aliás, parabéns ao pessoal da RedeTV! pela retransmissão –, que, quando Popó sentava no ringue e o Oscar falava com ele, dando-lhe forças, porque a luta estava muito suja e Popó tomou uma cabeçada no primeiro *round*, Popó batia no peito e dizia assim: “Me deixa. Sou brasileiro e sou homem”. Foi, então, para os doze *rounds*. E Popó, ao final daquela luta, sagrou-se tetracampeão mundial de Boxe.

Neste ano, há dois eventos importantes mundiais: o título do Popó e a Seleção Brasileira na Copa. O tra de Popó já veio.

Concedo um aparte, consecutivamente, aos Senadores Eduardo Suplicy, Arthur Virgílio e Heloísa Helena.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Magno Malta, em primeiro lugar, sou testemunha de que, de há muito, V. Ex<sup>a</sup> tem procurado dar força ao pugilista Popó. Inclusive, no ano passado, o pugilista participou de uma luta na Bahia e V. Ex<sup>a</sup> muito insistiu que eu pudesse também assistir à luta. Tive muita vontade de fazê-lo, mas não me foi possível em face de outro compromisso que tive naquele dia. V. Ex<sup>a</sup> até me convidou para irmos aos Estados Unidos, mas tive um compromisso em um local bem mais longe, em Colombo, no Sri Lanka. Como viajei, não pude acompanhar o evento nem mesmo pela RedeTV! – que cumprimento por ter exibido essa extraordinária vitória. Ainda bem que V. Ex<sup>a</sup> estava ali para testemunhar a luta e relatar a nós, Senadores, quão belo foi o desempenho do Popó, com essa energia, essa vontade, essa determinação incrível, diante da diversidade e dos *clinch*s, nem sempre legais, que o adversário usou para enfrentá-lo. V. Ex<sup>a</sup> aqui dá um testemunho dessa garra extraordinária de um brasileiro que merece a nossa homenagem. Apoio integralmente o apelo de V. Ex<sup>a</sup>...

(*Interrupção do som.*)

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ...para que empresas privadas e públicas possam patrociná-lo – talvez a Petrobras ou o Banco do Brasil. Obviamente, tal patrocínio teria o apoio do povo brasileiro na hora em que seguirem a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, a qual aqui abraço e apoio. Meus parabéns também ao Popó. Senador Magno Malta, quem sabe na próxima estejamos juntos ali? Mas falta também completarmos um compromisso que o Popó disse que terá com V. Ex<sup>a</sup>, a Senadora Heloísa Helena e eu próprio para fazermos um dia luvas com o Popó. A Senadora Heloísa Helena, que sabe de muitas lutas, também disse que quer participar.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Aliás, filho de pobre já nasce lutando.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Esse compromisso tenho com V. Ex<sup>a</sup>, o Popó e a Senadora Heloísa Helena. Nós quatro estaremos fazendo luvas um dia desses – quem sabe na primeira visita do Popó a Brasília?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Quero fazer luvas com V. Ex<sup>a</sup>. Estou preparado. E o Senador Arthur Virgílio, que é faixa preta de jiu-jítsu, também vai estar conosco.

Obrigado pelo seu aparte, Senador Suplicy.

Quero ainda dizer que o Presidente Lula – neste ponto, temos que louvá-lo – não tinha conhecimento de

que Popó não tinha patrocínio e determinou providências ao Ministro do Esporte, Agnelo Queiroz – que é do interior da Bahia, da mesma cidade, como eu. Mas quero fazer um protesto, Senador Gilvam: 90% das verbas do Ministério do Esporte, com Agnelo, ficaram em Brasília – nada contra o povo de Brasília – e 10% ele dividiu com o Brasil. Ele não tomou conhecimento...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – ... ele usou a imagem de Popó, por três vezes, para fazer coletiva, prometendo a Popó patrocínio, o qual nunca se deu. E presenciei uma fala do Presidente Lula com ele, determinando – ele não sabia –, não tão-somente para Popó, mas também para Sertão, que é um outro brasileiro, de Cruz das Almas, na Bahia, campeão mundial dos penas – é que baiano não nasce; estréia! O Brasil tem dois campeões mundiais de boxe. E Sertão luta dia 13, agora, Senador Arthur Virgílio, fazendo a defesa do seu título, em Boston, nos Estados Unidos.

Fico impressionado, porque foi criado um centro de treinamento de boxe em Manaus, e o Ministro Agnelo trouxe professores cubanos para cá. Com tantos professores aqui... Os irmãos de Popó mesmo são todos professores. E eles nem sabem disso! Cito também o Sevílio, ali em São Caetano, no Estado de São Paulo, que é amigo do Senador Suplicy. Estamos cheios de professores, e ninguém sabe disso. O Ministro foi buscar professores em Cuba, não sei com que interesse. Nós respeitamos os técnicos cubanos, respeitamos a influência de Cuba no boxe brasileiro, mas, infelizmente, o Agnelo não está mais no Ministério para poder se defender. Eu precisava falar isso porque presenciei uma fala do Presidente dando ordens a ele, que foi se embora como se nada acontecesse, como se não tivesse interesse.

Foi montado aqui em Brasília um centro de treinamento de boxe. Eu soube que esse ele ajudou, porque está em Brasília. Tenho todo o respeito pelo povo de Brasília, mas estou falando de uma questão nacional.

O Sertão não tem patrocínio, Senador. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, que é de São Paulo, que ajude a conseguir um patrocínio para o Sertão. Ele é campeão mundial dos...

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PSDB – ES) – Senador Magno Malta, eu gostaria de contar com sua colaboração, pois já proroguei por cinco vezes e está aqui querendo falar o Senador Amir Lando, que está inscrito e pode perder o avião.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Mas também apóio...

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Já encerro.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio e depois a Senadora Heloísa Helena.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Serei muito breve, Senador Magno Malta. Eu até gostaria de ter ido com V. Ex<sup>a</sup> para assistir à luta do nosso Popó, mas eu tinha um evento, que é o *Jungle Fight*, organizado pelo Wallid Ismail, na minha terra. É um evento de artes marciais misturadas, o *mixed martial arts*, que já ganha renome internacional, pois é transmitido para 65 países. Sou também amigo e admirador do Popó. Vejo nele um dos maiores pugilistas, ressalvada a diferença de peso, da atualidade. É pegador – tem uma pegada acima do peso dele – e, ao mesmo tempo, alguém experiente, que não joga tudo mais no ímpeto, como antigamente. Para alguns dá a impressão até de decadência; para outros, mais enfronhados na arte do boxe, dá exatamente a idéia do homem maduro, que não gasta a energia à toa, que sabe exatamente a hora de tentar o nocaute, embora tente o tempo todo, e sabe quando é que luta para conquistar aqueles pontos essenciais para lhe garantirem os sucessivos títulos que tem obtido. Ele é um campeão. E V. Ex<sup>a</sup> lembrou a tempo do Sertão, de quem eu iria falar. Teve uma vida difícil como a de Popó, menino pobre, menino lutador, que tem toda aquela fibra do brasileiro. E o Brasil não é uma escola de boxe; Cuba é uma escola de boxe, assim como a Argentina e o México, escolas fantásticas. Trinidad e Tobago, aquele pequeno país, é uma escola de boxe fantástica; o Brasil, não. O Brasil tem uma tradição no jiu-jitsu, o melhor do mundo, e é uma potência em judô. O Brasil é, enfim, imbatível nas artes marciais misturadas. Agora é que ele começa a se destacar, depois de Éder Jofre, depois de...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Servílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Mas tem um outro campeão. Hoje ele é treinador... Meu Deus, é um pecado não me lembrar do seu nome. Mas o Brasil me parece agora estar realmente começando a forjar campeões, incentivando de baixo para cima. Devo dizer até que estou com saudade da coluna do Eduardo Ohata, da **Folha de S. Paulo**.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – O Ohata estava lá.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Parou de escrever... Não sei onde ele está escrevendo... Eu sinto muita falta dele.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Não, ele está na **Folha**. Ele estava na luta de Popó.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Não está na **Folha**, porque ele escrevia às sextas...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – As matérias foram feitas por ele.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Deve estar com algum *site*, alguma coisa. Eu gostaria até de saber...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Quero parabenizar também o **Estadão** e a **Folha**. Os dois jornais estavam lá.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Estavam lá. Está bem! Muito obrigado e parabéns por lembrar esse herói brasileiro.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Um aparte à Senadora Heloísa Helena, bem rapidinho. Para eu encerrar, Senador Motta.

**A Sr<sup>a</sup> Heloísa Helena** (P-SOL – AL) – Não entendo de luta o suficiente. Para mim, fica difícil fazer um aparte quando ficam vocês três dialogando sobre ganchos e outras coisas mais. Apenas quero saudar o menino do povo chamado Popó. Eu sei que ele chegou aonde chegou por bênção de Deus e também porque a vida, enigmática, acabou abrindo uma brecha para que ele passasse, até porque Deus ama poderosa e igualmente todas as suas crianças e seus jovens e, portanto, não escolheria apenas uma ou outra. Mas eu espero que ele possa fazer o melhor com o que Deus e a resistência pessoal lhe deram. Há um livro muito bonito que eu acho que todas as pessoas deveriam ler: **Menina de Ouro**. Uma das histórias do livro virou o filme **Menina de Ouro**. Esse livro traz histórias melancólicas, tristes, do mundo do boxe. O autor, F. X. Toole, um senhor com setenta e dois anos, até resistiu ao filme, porque não queria que Hollywood o fizesse. Ele não queria autorizar Hollywood, com todo *show* e espetáculo, a usar uma de suas histórias, tão tristes, melancólicas, de tantas vitórias e derrotas, sobre o mundo do boxe. Esse livro, **Menina de Ouro**, que traz a história que inspirou o filme, tem uma passagem em que uma das pessoas dizia que cada ser humano tem um número de lutas dentro de si e que, como nunca sabemos qual foi a primeira e nem qual será a última, por via das dúvidas, devemos nos proteger sempre. Então, espero que se proteja sempre o nosso querido Popó, o menino do povo, um guerreiro, um lutador, abençoado por Deus. Queríamos nós que todas as crianças pudessem ter a chance de ser um boxeador, como o Sertão e como o Popó. Imaginem se os filhos do povo pudessem escolher entre ser um cientista ou um campeão mundial, se a vida possibilitasse que

nossas crianças e nossos jovens, ao invés de estarem vendendo o corpinho por R\$1,99 ou sendo arrastados para o narcotráfico e para a marginalidade como último refúgio, pudessem ser os campeões mundiais do boxe do futuro, um cientista brilhante ou tudo aquilo que todas as crianças e jovens podem ser. Portanto, quero parabenizar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, abraçar carinhosamente o nosso querido Popó e desejar que ele se proteja sempre.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado.

Senador João Batista Motta, incorporo todos os apartes ao meu pronunciamento.

Aquela foi uma noite do Brasil. Naquela noite lutou Luciano Olho de Tigre, de Salvador, um menino da Assembléia de Deus, que venceu o americano por nocaute. Depois lutou Binho de Jesus, um capixaba, menino da minha instituição, Senador Motta. Ele tem 47 lutas como amador e 7 como profissional. Na sua primeira luta nos Estados Unidos, venceu por nocaute no segundo *round*.

Na minha instituição, tenho a Academia Popó Mão de Pedra, cheia de crianças treinando para o futuro, de pequenos campeões, que em breve estarão dando muitas alegrias para todos nós.

Popó, um beijo para você, para a Eliana, para a Dona Zuleica, para toda a família. Você é o nosso orgulho, campeão!

*Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Batista Motta.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PSDB – ES) – Com a palavra o Senador Amir Lando, em substituição à Senadora Heloísa Helena.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de fazer um adendo ao seu pronunciamento, se me permite, Senador Magno Malta. V. Ex<sup>a</sup> disse que não temos tradição no boxe, mas devemos, certamente, fazer menção...

**O SR. PRESIDENTE** (João Batista Motta. PSDB – ES) – Senador Eduardo Suplicy, há um orador na tribuna.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – ... fazer menção ao campeão Éder Jofre, que não foi mencionado, e V. Ex<sup>a</sup> sabe que ele merece.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – É o nosso peso-galo.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, quero, inicialmente, agradecer à Senadora Heloísa Helena por permitir que eu faça um pronunciamento breve, até paroquial, eu diria. Trata-se de assunto urgente sobre notícias que acabo de receber do Estado de Rondônia.

O movimento dos caminhoneiros reclama contra o baixo preço do transporte de grãos no Cone Sul e no sul de Mato Grosso e, por outro lado, o Grito do Campo é um grito de todos os produtores do Cone Sul.

Sr. Presidente, vivemos uma situação de calamidade. A economia de Rondônia encontra-se deteriorada, seja no setor madeireiro, que, por uma série de injunções, hoje não dispõe de matéria-prima, porque há vetos, há demora na solução e na aprovação dos planos de manejo e, conseqüentemente, não há como extrair mais as matérias-primas que são as essências vegetais para a indústria madeireira. São oito mil desempregados, como eu já disse em outro pronunciamento.

É uma situação caótica. Mães-de-família e crianças com fome lançam esse grito de desespero para todo o Brasil e para o Estado de Rondônia. É preciso dar urgência na solução e na retomada da autorização dos planos de manejo para que essa indústria tão importante não fique paralisada e, posso dizer, em situação deprimente.

Por outro lado, Sr. Presidente, os produtores de grãos dos Municípios do Cone Sul de Rondônia (Vilhena, Cerejeiras, Cabixi, Chupinguaia e Corumbiara) deixam de colher a safra que a natureza propiciou. Eles tiveram o trabalho de lançar o grão ao solo, de preparar a terra e de colocar adubo, e hoje não têm condições sequer de fazer a colheita. Em primeiro lugar, pela péssima condição das estradas; as carretas de soja ou de arroz estão sendo puxadas por tratores. Imagine V. Ex<sup>a</sup> o que é isto: os atoleiros perseguem o nosso Estado, não apenas nas estradas ditas de chão, mas também em rodovias que eram asfaltadas, e hoje, em trechos de um quilômetro, de dois quilômetros, existem atoleiros que precisam ser superados com o concurso de tratores que puxam as carretas.

Sr. Presidente, há um desânimo muito grande por parte dos produtores de grãos do Estado de Rondônia, onde existe um dos maiores índices de produtividade. Realmente, as terras são ótimas, a

tecnologia disponível é de primeira linhagem, mas o que resta aos produtores é realizar esse “grito do campo”, esse grito que vem de mentes permeadas pelo desespero, pelo pavor de perder tudo o que têm. Por isso, pedem socorro ao Brasil, pedem socorro ao Senado Federal, aos representantes de Rondônia, em uma pauta de reivindicações que começa por uma revisão da política cambial. Com o atual valor do dólar e os insumos adquiridos a uma taxa bem superior, não há dúvida de que a taxa cambial anterior fez com que os agricultores perdessem a sua capacidade de produzir e, sobretudo, de obter ganhos na produção.

Sr. Presidente, é necessário também o Governo Federal promover uma política agrícola capaz de dar seqüência e conseqüência à produção agrícola. E o que é mais grave: poderíamos aqui prosseguir, mas, hoje, todos reclamam é pela renegociação da dívida dos agricultores, por dez anos, com dois anos de carência. Só assim, poderão retomar suas atividades produtivas.

Devo dizer que já fizemos, em termos de bancada – e destaco o papel da Deputada Marinha Raupp e do Senador Valdir Raupp –, uma série de incursões junto ao Banco do Brasil, que se dispôs a renegociar as dívidas pelo prazo de cinco anos, o que é insuficiente.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Gostaria apenas de deixar claro aqui que essa revisão precisa ser de 10 anos.

Por outro lado, o arroz, assim como a soja, está com preço abaixo da produção. Por isso, uma bonificação de R\$7,00 por saca, que já está sendo promovida em alguns Estados da Federação, como Mato Grosso, deve ser estendida ao Estado de Rondônia, conforme promessa preliminar do próprio Ministro da Agricultura.

Por tudo isso e na impossibilidade de fazer um discurso maior, não poderia deixar de registrar o protesto que hoje interdita a rodovia, mas que não é a solução. A solução é acudir o desespero, as necessidades prementes dos produtores. É preciso alongar o prazo de pagamento das dívidas e estipular um preço mínimo da produção.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Amir Lando, se o Presidente conceder mais um minuto?

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Com muito prazer, nobre Senador Valdir Raupp. Mas antes gostaria de dizer que tudo isso se faz necessário porque, caso contrário, haverá o desespero, e, com o desespero, a situação de não mais se plantar em nosso Estado de Rondônia.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>, Senador Amir Lando. V. Ex<sup>a</sup> tem percorrido todo o Estado de Rondônia nos últimos dias e tem acolhido as reivindicações dos produtores de Vilhena, de Cerejeiras, Colorado, Corumbiara, Cabixi, Pimenta. Todo o Estado vive uma situação lastimável com os preços dos produtos. Para não tomar muito tempo, gostaria apenas de parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por esse esforço concentrado que tem feito, juntamente com a Deputada Marinha Raupp. Nós também temos ajudado...

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Com V. Ex<sup>a</sup> também.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Sobretudo V. Ex<sup>a</sup>, que tem se preocupado com a situação dos produtores de Rondônia e, por que não dizer, com os produtores do Brasil. Parabéns.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, para encerrar, peço a transcrição da Carta-Aberta à Sociedade e Setor Produtivo do Estado de Rondônia – Movimento “O Grito do Campo”; da carta-aberta dos caminhoneiros, “Amigos Caminhoneiros”; e também do Movimento “O Grito do Campo”, endereçada a todas as autoridades federais.

E digo a Rondônia que nós estamos presentes, respondendo às demandas legítimas, e, sobretudo, hipotecando a nossa solidariedade e as nossas ações no sentido de resgatar a agricultura desse Estado tão promissor, que hoje se vê em uma situação realmente desesperadora.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AMIR LANDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**CARTA ABERTA À SOCIEDADE E SETOR PRODUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**MOVIMENTO “O GRITO DO CAMPO”**

Nos últimos anos, houve uma degeneração completa das bases de sustentação da economia do Estado de Rondônia, fazendo com que haja um completo comprometimento da estrutura econômica e social de nossos municípios, como o desmantelamento da área madeireira, comprometimento da pecuária, enfrentamento de sérios problemas de insolvência na agricultura, principalmente nas culturas de soja, milho e arroz, e o descaso total com o setor de transportes.

Somente nos Municípios do Cone Sul de Rondônia (Vilhena, Cerejeiras, Cabixi, Chopinguaia e Corumbiara), deixaram de ser colhidos nesta safra, algo em torno de um milhão e seiscentas mil sacas de soja, o que, junto com um déficit operacional e financeiro das safras 2003/2004 e 2004/2005, acumula um prejuízo da ordem de 96 milhões de reais. Defasagem esta provocada pela desvalorização cambial de 45% nos últimos dois anos, altas taxas de juros, problemas climáticos, aumento dos custos de produção (óleo diesel, fertilizantes e defensivos) e alta vulnerabilidade no controle da ferrugem asiática.

Assim, nós, produtores rurais, representantes do comércio, sindicatos rurais, Cooperativa de Transportes e Prestadores de Serviços, em linha com movimentos similares de municípios do Estado de Mato Grosso, vimos externar algumas considerações na busca de alternativas, tais como as seguintes reivindicações:

1 – revisão da política cambial, altamente desfavorável a todo setor produtivo, bem como redução das altas taxas de juros impostas;

2 – renegociação de todas as dívidas oriundas da agricultura, por prazos e carência compatíveis com a capacidade de pagamento;

3 – revisão imediata dos preços do óleo diesel, por ser um dos insumos que mais onera o setor primário e o de transportes;

4 – disponibilização por parte do Governo Federal de recursos para pagamento de Dívidas/CPR, contraídas junto a Empresas Privadas e Multinacionais;

5 – entendemos que o produtor deve priorizar os pagamentos junto às Empresas locais, fundamentais para a manutenção e viabilidade de seu empreendimento, bem como a continuidade do dia a dia na comunidade;



6 – exigência de uma postura séria do Governo Federal para discussão e criação e uma política agrícola com planejamento de longo prazo, para não vermos ano após ano movimentos deste gênero;

7 – liberação imediata, já para a próxima safra, da importação de produtos agroquímicos genéricos para a agricultura, pois o Governo passado já fez isso com a saúde humana.

De forma consciente, é que estamos apresentando propostas e soluções, apontando as causas que nos levaram a este momento de incertezas e pedindo aqui a compreensão e apoio da sociedade produtiva e da comunidade como um todo.

“Quando a agricultura prospera, todas as outras artes florescem com Ela”

### REIVINDICAÇÕES

– polícia cambial diferenciada para exportação;

– renegociação de todas as dívidas oriundas da agricultura, por dez anos, com dois anos de carência;

– recursos especiais do Governo Federal para pagamento de dívidas contraídas junto a empresas de insumos e multinacionais;

– revisão dos preços do óleo diesel, pois 55% de seu valor são impostos;

– declaração por parte do Governo/Ministério da Agricultura, de que a ferrugem asiática virou epidemia nacional, disponibilizando fungicidas para seu controle;

– estabelecer mecanismos para garantia de preço mínimo dos produtos agrícolas, garantido renda mínima, conforme preceito constitucional;

– regulamentar o seguro agrícola;

– regulamentação da importação dos genéricos de defensivos agrícolas;

– recurso de AGF para todo o excedente da produção;

– disponibilizar recursos para a agricultura com juros estabelecidos pelo MCR – Manual de Crédito Rural;

– melhoria da logística de exportação de produtos agrícolas.

### AMIGO CAMINHONEIRO

Você continua transportando grãos e insumos pelo mesmo valor nos últimos três anos.

Os insumos dos transportadores continuam subindo de preço (diesel, pneus, peças, oficina, etc.).

As empresas de transporte continuam sobrevivendo porque aumentaram o tamanho do “caixote” e dividiu os prejuízos com o condutor (diminuindo a comissão de frete), e você a esperar melhoras para o frete.

Mas agora chegou ao limite de sobrevivência também para você, pois precisou diminuir a velocidade da viagem para economizar, fazendo você dirigir mais horas por dia para manter o mesmo número de viagens por mês.

Talvez você pense que o frete baixo seja culpa do agricultor, não é, quando o mercado paga o valor real pelos produtos agrícolas o frete vai para um valor justo.

Vejamos um exemplo simples:

Há três anos passados descontavam do produtor de soja, saída Porto Velho, 58 Dólares por tonelada para despesas de exportação (frete, e outras despesas) com o câmbio da época R\$3,00 por dólar rendia R\$174,00 reais por tonelada para as despesas de exportação.

Hoje com o atual câmbio na faixa de R\$2,17 por Dólar, para render R\$174,00 reais é descontado do agricultor U\$80,00 Dólares por tonelada;

A conta é simples, o serviço para exportação continua recebendo hoje os mesmos R\$174,00 por tonelada, mesmo com todo o aumento dos custos.

O agricultor está recebendo menos Dólares por saca de soja, cobrava 58 Dólares à tonelada e hoje nos descontam 80 Dólares, portanto pagamos uma diferença maior de 22 Dólares por tonelada que representa 1,32 dólares por saca, e quem fica com a diferença.

A empresa compradora não precisa vender mais dólares para conseguir o mesmo valor em reais, quem fica com o dinheiro é a ganância do governo em manter juros altos, uma das maiores cargas tributárias do mundo, estradas ruins uma ineficiência crônica.

Junte-se a nós transportadores você tem a força de parar esse País, e aí junto vamos reivindicar nossos direitos, trabalhar com decência, com renda para ter uma vida digna.

### COM UNIÃO, PERSEVERANÇA, DEDICAÇÃO E PACIÊNCIA VAMOS ATINGIR NOSSOS OBJETIVOS

MAY-04-2008 02:44 PM P. R. F.

0146933222172

P. 01

ENVIADO  
SPF Em  
25/04/06 - 14:40H

A/E DEP.

MARINHA RAUPP

Vilhena (RO), 24 de Abril de 2.006

Sr. Amílcar Lobato

Ilmo Sr.  
João Paulo Monteiro Lobato  
M.D. Chefe da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal  
Vilhena - RO.

Prezado Senhor,

O Movimento " O GRITO DO CAMPO ",atravéz de sua Comissão executiva de Vilhena e demais Municípios do Cone Sul de Rondônia, vem junto a esta Autarquia, informar que a partir do dia 25/04/2006, a partir das 13:00 horas, estaremos nos mobilizando no sentido de divulgar as Reivindicações do Setor junto à população e Entidades competentes. Para tanto, torna-se necessário o trânsito de Maquinas Agrícolas pela Rodovia BR 364, até os pontos estrategicamente definidos.

Desta forma, vimos solicitar vosso apoio no sentido de conduzir este tráfego.

Se necessário for, posteriormente, ainda sem data marcada, estaremos efetuando o bloqueio da BR para tráfego de cargas de Produtos relacionados com a agricultura.

Informamos ainda, que já a partir das 6:00 horas deste dia 25, as Empresas que operam no Ramo de Compra e venda de Grãos e Cereais estarão com seus portões bloqueados para carregamento e expedição dos mesmos.

Certos de vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

A Comissão " O GRITO DO CAMPO "

Jaime Maximino Bagattoli

Nadir Ciro Comiran

Adir Tecchio

MJ DPRF, 21ª SPRF
DEL 04
25/04/06
12:30
Enamela

## MOVIMENTO “O GRITO DO CAMPO”

## REIVINDICAÇÕES

- política cambial diferenciada para exportação;
- renegociação de todas as dívidas oriundas da agricultura, por dez anos, com dois anos de Carência;
- recursos especiais do Governo para pagamento de dívidas contraídas junto a empresas de insumos e multinacionais;
- revisão dos preços do óleo diesel, pois 55% de seu valor são impostos;
- declaração por parte do Governo/Ministério da Agricultura, de que a ferrugem asiática virou epidemia nacional, disponibilizando fungicidas para seu controle;
- estabelecer mecanismos para garantia de preço mínimo dos produtos agrícolas, garantindo renda mínima, conforme preceito constitucional;
- regulamentar o seguro agrícola;
- regulamentação da importação dos genéricos de defensivos agrícolas;
- recursos de AGF para todo o excedente da produção;
- disponibilizar recursos para a agricultura com juros estabelecidos pelo MCR – Manual de Crédito Rural;
- melhoria da logística de exportação de produtos agrícolas;

*O Sr. João Batista Motta, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilvam Borges.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, por cinco minutos.

O avião aguarda V. Ex<sup>a</sup>, e a Mesa pede celeridade nos pronunciamentos para que possamos concluir esta sessão com alegria.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de somar minhas palavras às palavras dos Senadores Magno Malta e Arthur Virgílio e da Senadora Heloísa Helena, quando elogiaram o nome do grande pugilista Popó. Porém, prefiro falar de outro pugilista. E vou falar de um que bate mais do que Popó, de um que bate no agricultor que está passando fome no interior: o pugilista Lula, que bate, Senador Magno Malta, em todos aqueles que produzem.

Vimos, outro dia, mais um Deputado absolvido na Câmara dos Deputados, mais um “mensalista”. E,

para surpresa de todos nós, a imprensa ainda publica que eles, do PT, fizeram uma reunião, e decidiram absolver os “mensaleiros”.

O que está acontecendo neste País, Senadora Heloísa Helena, é o corruptor absolvendo o corrupto. Nunca vi isto na minha vida: o corruptor absolvendo o corrupto! Não houve crime, não há crime.

Senadora Heloísa Helena, passando por uma das estradas brasileiras, vi um *outdoor* que mostrava uma grande lagarta. Na cabeça da lagarta, a fotografia do Presidente Lula, e embaixo estava escrito: “Esta é a nova praga da agricultura brasileira”.

De bravata em bravata, ao lado de Evo Morales e de Hugo Chávez, o País vive um dia-a-dia tenebroso, terrível, e é o momento por que passamos.

Deixo aqui a minha indignação. Não é possível que o País possa conviver com tanta desfaçatez.

Para completar o que sofre o homem do campo, passemos agora às cidades. Ontem, o Brasil inteiro assistiu a Volkswagen dizer que não pode mais exportar com o câmbio de R\$2,00. E nós sabemos que para uma empresa brasileira obter lucro hoje, o câmbio teria que estar, no mínimo, a R\$2,80. Para exportar sem um centavo de lucro, precisaria estar a R\$2,50 ou R\$2,60. Abaixo disso, todos perdem dinheiro. Quem está ganhando é o produto internacional, importado. Para esse, é fácil entrar no Brasil e levar o nosso dinheiro para gerar emprego lá fora.

O Presidente Lula não está fazendo isso de graça nem impensadamente. E o caminho que ele está percorrendo acaba com o homem do interior, leva intransigência ao homem do campo, tira dele toda a capacidade de trabalho, deixa o agricultor na miséria e com fome. Paralelamente, o MST também leva a intransigência a esse cidadão, que vive a ameaça de morrer na miséria.

O Presidente Hugo Chávez tem uma tática; o Presidente Evo Morales tem outra; o Presidente Lula, uma terceira tática. Os três se complementam ao empreenderem a mesma política que leva os países à desgraça, sendo incompetentes e praticando roubo com o objetivo de permanecerem no Poder. Essa é a desgraça que se abateu sobre nossa Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Comunico aos Senadores inscritos que o encerramento da sessão se dará após a fala destes quatro oradores inscritos: Senadora Heloísa Helena, Senador Arthur Virgílio, Senador Eduardo Suplicy e Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Vão inverter? Então, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

Prorroga a sessão por mais 25 minutos.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 04 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena por cinco minutos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a licença da Senadora Heloísa Helena e de V. Ex<sup>a</sup>, já que falamos hoje bastante em esporte, Senador Magno Malta, quero registrar a presença neste plenário de um dos grandes campeões que o mundo conhece em artes marciais misturadas, mix de *marcials arts*, que é o brasileiro radicado em Brasília, o Marcelo Tigre, figura que honra o esporte brasileiro, ídolo no Havaí, e que tem divulgado de maneira muito honrosa a fibra do homem brasileiro lá fora.

Obrigado.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Senadora Heloísa Helena, só para complementar. Esqueci-me de citar o Glauber Freitas, que é o Campeão Mundial 2005 de K-1, que é chute e boxe. Quero cumprimentar o campeão de Brasília que está conosco aqui.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Quero cumprimentá-los também, tal qual V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magno Malta, e o Senador Arthur Virgílio.

Certamente, ainda voltarei à tribuna outras vezes sobre esta polêmica nacional relacionada a Bolívia e Brasil. É importante deixar claro o que diz a Constituição brasileira; portanto, não é nenhuma concepção ideológica, programática, embora por alguns seja vista como lenda ou como instrumento a ser rasgado conforme as medíocres conveniências dos governantes de plantão.

Diz a Constituição brasileira no seu art. 4º:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, pelos seguintes princípios:

I – independência nacional;

II – prevalência dos direitos humanos;

III – autodeterminação dos povos;

IV – não-intervenção;

V – igualdade entre os Estados;

VI – defesa da paz;

VII – solução pacífica dos conflitos;

VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X – concessão de asilo político.

*Parágrafo único.* A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que, em três minutos, vai ser impossível dar conta de um tema de alta complexidade como este, mas digo isso para deixar absolutamente claro o que aconteceu neste embate Brasil-Bolívia. Vou voltar a esta tribuna para tratar também da irresponsabilidade do Governo Fernando Henrique em relação a gasoduto e política de preços, e da irresponsabilidade dos três anos do Governo Lula em relação a este mesmo tema. Talvez o Presidente Lula, tão mal-acostumado a patrocinar traição aos compromissos eleitorais assumidos, não tenha imaginado que o Presidente da Bolívia ia cumprir o compromisso de campanha assumido no seu país. De fato, a eleição da Bolívia se deu num caráter quase plebiscitário entre quem era contra e quem era a favor da nacionalização do gás e do petróleo. O Presidente Lula agiu de forma irresponsável e inconseqüente porque tinha a obrigação de, um dia após a eleição do Presidente Evo Morales, ir à Bolívia para estabelecer a rediscussão dos contratos, a repactuação dos preços, inclusive assumindo o subsídio que se fizesse necessário, visando a não criar problemas para os parques produtivos brasileiros. Devemos nos perguntar: se no Brasil uma multinacional estivesse tomando conta de 90% da Amazônia, como iríamos reagir? Qualquer governo poderia, unilateralmente, em nome do interesse público, romper o contrato. Se no Brasil uma empresa estrangeira tivesse tomando conta de 90% da Amazônia, estabelecendo o preço dos recursos hídricos conforme a definição da referida empresa, o Brasil faria a mesma coisa, exatamente a mesma coisa. Então o problema não está em o Presidente Evo Morales cumprir seu compromisso de campanha. O fato é que o Presidente Lula, mal-acostumando a não cumprir compromissos de campanha, inconseqüente, irresponsável, em vez de, no dia seguinte à eleição do presidente boliviano, ter ido lá com os técnicos da Petrobras e com a mais importante missão diplomática

brasileira para discutir contratos e preços do gás e buscar alternativas concretas de subsidiar a indústria nacional para não ser impactada com o aumento de preços, acabou criando uma polêmica no Brasil todo. O povo brasileiro, pela incoseqüência, irresponsabilidade e incompetência do Governo, fica com ódio da Bolívia, pensando que vamos perder o patrimônio nacional. Deveríamos ter tomado aquilo que manda a Constituição; a Constituição do Brasil manda respeitar a autodeterminação dos povos.

A legislação da Bolívia manda rever os contratos em nome do interesse público. E o Presidente da Bolívia assumiu um compromisso perante o seu eleitorado numa eleição, volto a dizer, de caráter plebiscitário, e foi o que aconteceu.

Então, são *e-mails* e mais *e-mails* dizendo que vão tomar conta do patrimônio nacional, que não se está zelando pelo interesse público. Junto com isso vem uma concepção da direita decadente, incoseqüente e quase que cínica para ficar todo o tempo batendo em relação ao governo boliviano. De fato, não vai acontecer absolutamente nada em relação ao Brasil, ao patrimônio brasileiro e ao interesse público.

É só, Sr. Presidente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Permite, o problema é que...

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Comunico ao Senador Suplicy que a oradora já encerrou o seu discurso.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Adoraria dar um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Suplicy, mas não deixam.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Convoco V. Ex<sup>a</sup> para assumir a tribuna, o que lhe permitirá o aparte.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Teria todo o prazer do mundo, pelo carinho, pelo respeito que tenho ao Senador Suplicy, mas, infelizmente, há pouco pactuamos o que não deveríamos ter pactuado, a história de cinco minutos para cada orador. Embora a sessão já esteja quase se encerrando, deveríamos ter todo o tempo do mundo para cumprir a nossa obrigação e continuar trabalhando. Aqui, quando foi para retirar direitos dos trabalhadores, se invadiu a madrugada. Não é o problema de V. Ex<sup>a</sup>. Mas aqui já vi muitas coisas. Como, há poucos instantes, foi pactuado cinco minutos para cada orador, e ninguém reclamou, então V. Ex<sup>a</sup> vai acabar tendo a palavra agora como orador inscrito.

**O SR. EDUARDO SUPLIY** (Bloco/PT – SP) – Eu presidirei a sessão pelo tempo que o Senador Gilvam Borges falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB–AP) – Cinco minutos, conforme o Regimento, mais a prorrogação de cinco como dei à Senadora Heloísa.

V. Ex<sup>a</sup>, Senadora, encerrou seu pronunciamento.

V. Ex<sup>a</sup> quer mais alguns minutos?

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pedi pela ordem só para deixar claro que foi algo pactuado, digamos assim, democraticamente, mas não tem nada de regimental. Eu já disse várias vezes que não tem acordo de Líderes que seja maior do que o Regimento. Após a Ordem do Dia, o orador inscrito ou, no caso, falando como Líder, tem vinte minutos. Como agora há pouco eu não reclamei quando V. Ex<sup>a</sup> propôs, então digamos que seja assim: foi feito um acordo, mas, se outro Senador presidir a Mesa, pode prorrogar a sessão pelo tempo que entender necessário. Mas regimental não é.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Senadora Heloísa Helena, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que, se fosse pelo Regimento, a sessão já deveria ter sido encerrada. Mas como o entendimento dos Parlamentares prevalece, prorrogamos a sessão várias vezes. É isso que quero comunicar a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem, por um minuto.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Só porque quando V. Ex<sup>a</sup> falou do Regimento, falou de cinco minutos. O que estou repetindo é que o Regimento confere, V. Ex<sup>a</sup> sabe, todos sabem também, prorrogar a sessão **ad infinitum**. Já ficamos aqui até cinco horas da manhã para retirar direitos dos trabalhadores pobres e fazer o jogo sujo do Palácio do Planalto. Então é só nesse sentido. Eu nem poderia reclamar, porque há pouco todos concordaram com cinco minutos, e eu concordei também. Agora, regimentalmente, não!

*O Sr. Gilvam Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vou prorrogar a sessão pelo tempo neces-

sário para o Senador Gilvam Borges transmitir a sua mensagem, com a devida flexibilidade, e convidaria a Senadora Heloísa Helena para, se puder, presidir em seguida porque eu, desde o começo da tarde, gostaria muito de fazer uma homenagem ao professor John Kennedy Galbraith.

**A SR<sup>a</sup> HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Não tenha dúvida de que haverá alguém presidindo para V. Ex<sup>a</sup> falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de que V. Ex<sup>a</sup> então registrasse os cinco minutos que havia me dado e a prorrogação necessária, por gentileza, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, meus nobres, queridos e amados Senadores e Senadoras, realmente a chegada da Rádio Senado e da TV Senado estimulam e fazem com que prospere o debate nesta Casa, o que é muito salutar para o País. Mas quero dizer que saio da discussão da América Latina, desse grande episódio que envolveu o País com a Bolívia, a triste e a lamentável ação do Sr. Morales, um irresponsável que, infelizmente, teve de, de uma forma brusca e irresponsável, chamar a atenção. Mas, todos sabemos que essas coisas irão se arrumar rapidamente, pois a diplomacia está em curso e, com certeza absoluta, iremos ajustar a política externa, principalmente no nosso continente sul-americano.

Mas como sou bem brasileiro, estamos aqui, na condição de Senador, para defender os interesses, primeiro, da Nação e, mais ainda, do meu querido Estado do Amapá, para onde volto o meu pronunciamento, os meus olhos e as minhas palavras.

Sr. Presidente, chegará amanhã ao Amapá, por volta das 13 horas, o ilustre Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo. Importante demais a chegada do Ministro Paulo Bernardo, porque, muito antes – três meses atrás – o Presidente Lula assumiu vários compromissos com o Estado do Amapá. Dentre eles, o retorno imediato dos 992 que foram demitidos de forma injusta. Inclusive, já há um processo concluso no Ministério do Planejamento. Espero que o Ministro Paulo Bernardo, então, coloque na sua pauta a questão dos 992 – são servidores.

Também há a questão do pagamento também da Gead – gratificação dos professores –, já vencida em todos os tribunais. Que o Ministro, amanhã, no auditório, anuncie o pagamento da Gead dos professores. Os ex-policiais que também foram demitidos da Polícia Militar e ainda estão com pendências. E quero

chamar a atenção do Prefeito João Henrique para se organizar juntamente com os outros prefeitos, pois há uma dívida muito grande da União para conosco, os servidores municipais, antes de 1988, que já deveriam estar no quadro da União.

Há um processo em que a bancada federal esteve reunida com o Ministro Paulo Bernardo, onde também tratamos disso.

Amanhã, portanto, será um dia de festas para o povo amapaense, principalmente para os servidores públicos e, acredito, que a agilidade, a eficácia e a forma prática e eficiente do Ministro Paulo Bernardo vão fazer com que ele, com certeza, leve na pasta todos os processos para, na sua palestra, decidir e resolver esses problemas que estão pendentes no Ministério do Planejamento.

Espero que o Governador Waldez Góes, com as autoridades presentes – lamentavelmente, não vou poder estar no Estado... Mas quero chamar a atenção de todos os servidores: você, servidor do Ministério da Agricultura, por gentileza, dirija-se amanhã, a partir das 13 horas, para o auditório, servidores municipais, dirijam-se para lá para prestigiar e receber de forma gentil e educada o Ministro Paulo Bernardo, ex-policiais da Polícia Militar demitidos injustamente também, para levar as suas reivindicações junto ao Ministro Paulo Bernardo.

Portanto, Sr. Presidente, o Amapá amanhã viverá um grande dia, talvez o dia mais importante dos servidores públicos que foram injustiçados e que necessitam de uma definição por parte do Governo Federal.

Na pauta do Ministro, com certeza, deve estar o anúncio das obras em execução, as ações do Governo Federal no Estado do Amapá, mas a pasta do Ministro Paulo Bernardo também terá as problemáticas dos servidores federais. Portanto, repito, amanhã será um dia maravilhoso. Devemos fazer a grande festa, porque o Ministro Paulo Bernardo estará lá para oferecer às autoridades e aos servidores públicos a grande notícia alvissareira que ele vai levar, pois estamos aguardando por S. Ex<sup>a</sup> há muito tempo.

Então, Ministro, agradecemos. O Amapá vai estar em festa amanhã, o Governador vai estar aí, vai preparar um tamuatá, um tucunaré na residência oficial, vai-lhe servir um bom almoço e amanhã o auditório vai estar cheio e, por gentileza, ratifique o que o Presidente Lula se comprometeu no Amapá em discurso.

Sei que vai ser um motivo de alegria para todos nós. Quero lhe dizer que todos nós do Amapá estamos com o coração cheio de alegria e de esperança que esses problemas sejam resolvidos amanhã com uma canetada que V. Ex<sup>a</sup> vai dar. Sei que não vamos nos entristecer, pois temos certeza que não será só uma

daquelas palestras, daqueles discursos técnicos de explanação. Eu acho que não vamos nos entristecer não, vamos nos alegrar porque V. Ex<sup>a</sup> faz parte de um Governo competente, que decide as coisas com rapidez e eficiência. O povo do Amapá necessita dessas decisões, principalmente os servidores públicos.

Amanhã, estaremos em festa, estaremos realmente cheios de esperança, e V. Ex<sup>a</sup> levará boas notícias para o Amapá.

Prefeito João Henrique, Prefeito Marmitão, prefeitos do Amapá de todos os Municípios, por gentileza, vamos receber o Ministro junto com os servidores, para eles verem que não existem fantasmas. Servidores da agricultura que estão em greve há bastante tempo, o dinheiro já se encontra no Orçamento. Só depende do Ministro Paulo Bernardo a liberação, amanhã, no Amapá, para anunciar para o resto do Brasil esta dívida que existe. Servidores, professores, sindicato, estejam todos lá, de forma gentil e educada! A Gead já é uma vitória em todos as instâncias do Judiciário. Vamos estar lá para receber com alegria e ouvir da boca do Ministro e ver de seu punho a assinatura, liberando os recursos e reintegrando os servidores que, de forma tão covarde e tão humilhante, foram demitidos e não enquadrados.

Acredito, Sr. Presidente, que a ida do Ministro Paulo Bernardo levará realmente novo alento aos servidores públicos federais. Eu acredito muito, sou muito otimista, acredito que as pessoas podem fazer, podem resolver. O Ministro tem todas as prerrogativas para isso, ratificando o grande discurso feito pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que esteve conosco lá no Amapá. Com ele estamos votando e estamos apoiando suas iniciativas, porque o Estado do Amapá espera os resultados das obras estratégicas para os nossos Municípios e dessas demandas todas dos nossos servidores.

Vou ficar aqui torcendo em espírito – não vou poder estar lá, pois estarei em outros compromissos. Mas estou muito alegre. E quero dizer a todos os servidores que eu os quero lá, para receberem, viva voz, do Ministro do Planejamento e Orçamento, essas notícias que há tempos estamos aguardando – e aguardando mesmo, com credibilidade.

Já estou inscrito para, em terceiro lugar, na segunda-feira – se Deus quiser, terei notícias se ele resolveu todas as pendências que temos –, da tribuna, homenagear e agradecer o Ministro Paulo Bernardo por ter retornado do nosso querido Estado do Amapá com muitas decisões tomadas. Ele realmente foi lá para defender e garantir a palavra do Presidente Lula, que lá se comprometeu em praça pública e por intermédio dos meios de comunicação.

Agradeço a Deus pela saúde, agradeço a Deus pela oportunidade de estar aqui mais um dia no Congresso Nacional, especificamente nesta augusta Casa, o Senado Federal, defendendo os mais altos interesses do Amapá e do Brasil.

Peço, Sr. Presidente, só mais um minuto para encerrar. Sou um homem muito disciplinado, a exemplo da Senadora Heloísa Helena, que segue à risca e cumpre o Regimento juntamente com o nosso...

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Prorrogo a sessão por mais 30 minutos. V. Ex<sup>a</sup> tem mais 5 minutos.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – ...querido Senador Eduardo Suplicy, mas acho que extrapolei. Agradeço a condescendência de V. Ex<sup>a</sup> em me conceder mais 5 minutos.

Considerando o adiantado da hora e a presença desses grandes guerreiros, desses grandes funcionários que trabalham na Casa, encerro o meu pronunciamento, pedindo saúde e paz para todo o Brasil, e anunciando ao mundo que já não existe mais Esquerda nem Direita, que essa ideologia que dividia o Globo em dois grandes embates já não existe mais. Já não existe mais aquela posição ideológica arraigada. Isso tudo caiu com o Muro de Berlim, com a dissolução da União Soviética. E o mundo caminha agora com novas perspectivas de centro.

Acredito que tudo irá prosperar neste País. Acredito muito no meu País, apesar de todas as dificuldades. Este é um País alvissareiro, cheio de energia, de força, de gente alegre, disposta, criativa e aguerrida.

O nosso Presidente estava inclusive falando do Popó. Esse é um grande brasileiro. O Senador foi lá, comprou a passagem e foi aos Estados Unidos vestir a camisa verde e amarela. Esse é o brasileiro Senador da República que agora está presidindo a Mesa.

E, agora, nós vamos disputar a Copa do Mundo e ainda teremos mais uma eleição democrática, com várias opções. E nos alegra termos pessoas entusiasmadas, comprometidas, como a Senadora Heloísa Helena, com seus pronunciamentos e sua garra. Está alerta praticamente 24 horas. Eu estou treinando. Confesso, Sr. Presidente, que fico sentado ali, mas não tem combate. Ela fica, o dia todo, na luta, uma luta aguerrida, acirrada. É um exemplo. São essas pessoas que o País precisa.

O Eduardo Suplicy é outro exemplo. Quando não está ao telefone, está escrevendo artigos e mandando-os. Também está aqui direto. Nós temos aqui um grupo seleto de excelentes oradores, de excelentes tribunos, vigilantes pelos interesses da Pátria e da democracia.

Alegria no Amapá. Prosperidade amanhã ao Ministro. Vamos lá ao teatro receber – não é? – o Ministro com alegria e com faixas. Lá vai chegar um grande redentor, que irá, sem sombra de dúvida, ratificar as palavras do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, deixo, então, com os ilustres oradores Eduardo Suplicy e Heloísa Helena a palavra. Vou sentar para ouvir o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Suplicy. Não vou apartear porque talvez não haja necessidade, porque geralmente o seu pronunciamento não necessita de apartes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy, ex-campeão amador de boxe.

Como a sessão está prorrogada, V. Ex<sup>a</sup> tem 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Magno Malta, campeão de boxe, eu fui uma vez no acampamento Paiol Grande. Acho que eu deveria ter... Foi numa das quatro ocasiões em que estive lá na fase que eu tinha de oito a doze anos de idade. Mas foi lá que eu aprendi com Higino Zumbano, tio de Éder Jofre, a gostar do boxe e aprender a técnica. Dos 15 aos 21 anos, eu treinei bastante e disputei o campeonato da **Gazeta Esportiva**. Mas não fui campeão. Fui derrotado na semifinal. Isso é normal no esporte. E exatamente por conhecer bem é que eu quero, mais uma vez, aqui cumprimentar o Popó, o nosso campeão mundial de boxe, que teve o apoio tão entusiástico e apropriado de V. Ex<sup>a</sup>. Meus parabéns por sua iniciativa, como Senador, de acompanhar o Popó na extraordinária luta em que ele se tornou tetracampeão mundial de boxe. V. Ex<sup>a</sup> tem todo o meu apoio nessa iniciativa.

Mas eu gostaria de apresentar hoje – e assim estou encaminhando à Mesa – um requerimento de homenagem e de pesar, para que seja encaminhado aos familiares de John Kenneth Galbraith, bem como à Universidade de Harvard, onde ele foi professor, o sentimento nosso do Senado Federal. Eu soube que o Senador Arthur Virgílio encaminhou para a Comissão de Assuntos Econômicos requerimento com o mesmo sentido. Mas eu gostaria, hoje, de falar sobre o legado de John Kenneth Galbraith.

No último sábado, faleceu, aos 97 anos, um dos mais importantes economistas contemporâneos: John

Kenneth Galbraith. Era um economista exemplar. Embora tenha sido, de certa maneira, um seguidor e discípulo de Keynes, Galbraith foi muito além disso: ele deu uma contribuição própria e profunda a diversos ramos da economia. Era um intelectual criativo, capaz de abordar com riqueza e originalidade uma gama impressionante de temas econômicos, sociais e políticos. A sua vasta obra é testemunho dessa imensa capacidade de trabalho e criação.

Em **A Era da Incerteza**, um livro sobre a história do pensamento econômico, John Kenneth Galbraith, por exemplo, tem um capítulo dedicado a Karl Marx. Nesse capítulo, faz uma análise da contribuição de Karl Marx, da importância do Manifesto Comunista e dos volumes de **O Capital** (*Das Kapital*). Quando Karl Marx faz uma observação relativamente ao lema em uma crítica ao programa de Gotthard, Karl Marx menciona que, quando a sociedade estiver mais amadurecida, os seres humanos vão inscrever como lema de sua bandeira: “De cada um, de acordo com a sua capacidade; a cada um, de acordo com as suas necessidades”. Aí citei 18 palavras. Esse lema em inglês contém apenas 12 palavras: *From each according to his capacity, to each according to his needs*. Então menciona John Kenneth Galbraith que essas 12 palavras tiveram um efeito revolucionário maior ainda do que os volumes de **O Capital**.

Infelizmente economistas como Galbraith são cada vez mais raros. Boa parte da Economia que se faz nas universidades, inclusive no Brasil, converteu-se, há muito tempo, num ramo não muito nobre da matemática aplicada, como dizia Joan Robinson, economista keynesiana inglesa que era muito ligada a Galbraith. Nem sempre os economistas se dispõem, como Galbraith, a refletir sobre as limitações e riscos dessa abordagem sobre as questões econômicas.

Desde a segunda guerra, prevalece uma tendência à formalização no campo da Economia. A formalização tem as suas vantagens. Bem aplicada, pode organizar a compreensão dos problemas e proteger a economia de improvisações amadorísticas. Mas a economia acadêmica distanciou-se dos problemas reais. A preocupação com o rigor suplantou a preocupação com a relevância. “Rigor” entendido como a aplicação de técnicas quantitativas matemáticas ou econométricas cada vez mais sofisticadas. Galbraith insurgiu-se contra essa tendência e foi um dos líderes intelectuais de uma vertente institucionalista minoritária, porém expressiva, no pensamento acadêmico norte-americano, com importantes repercussões no resto do mundo, inclusive aqui no Brasil. São muitos os economistas brasileiros que aprenderam com Galbraith e seguem os seus passos de recomendações centrais.



Eu poderia citar economistas como Paulo Nogueira Batista Júnior, Fernando Cardim e tantos outros. Eu mesmo notei, nesses dias, que, em artigos que escrevi nos últimos vinte anos, tenho citado John Kenneth Galbraith pelo menos mais de vinte vezes, bem como muitas de suas obras.

Galbraith dizia com razão que, para ser relevante, o economista precisa levar em conta a questão do poder, não sendo possível isolar a análise e discussão dos grandes temas econômicos do que se passa no mundo da política e dos conflitos de interesse.

Num ensaio memorável de 1962, *The Language of Economics*, A Linguagem da Economia, ele apresentou as suas ressalvas e qualificações ao padrão predominante de teorizar e ensinar em economia. Sem ser dogmaticamente contrário ao uso da matemática e econometria, posição que seria obviamente absurda, Galbraith preocupava-se em frisar o lado negativo da formalização e das abstrações matemáticas quando utilizadas para analisar problemas humanos e sociais. Sempre que se volta para problemas reais e práticos, a análise econômica, escreveu Galbraith, “precisa levar em conta a informação de outras disciplinas e também a realidade política, não se prestando facilmente a tratamento altamente técnico e matemático”. Ele criticava, em especial, a tendência de certos economistas a simplesmente excluir da análise os fatores mais difíceis de abordar quantitativamente.

Considerado pela maioria dos seus colegas acadêmicos como um “economista literário”, Galbraith não teve grande influência no meio acadêmico. Não foi agraciado com o Prêmio Nobel. Mas a sua influência e repercussão no debate econômico mais amplo foram imensas. Talvez só um outro economista norte-americano da sua geração tenha tido impacto semelhante sobre a opinião pública e os meios políticos: o seu adversário intelectual e político, Milton Friedman.

Seria um erro, entretanto, pensar que Galbraith teria sido apenas uma “personalidade da mídia”, como afirmou, pejorativamente, um economista americano mais jovem, Paul Krugman, em livro publicado no início dos anos 90. Acadêmicos mais experientes expressaram outra avaliação. Mesmo um economista como Paul Samuelson, keynesiano como Galbraith, mas muito mais próximo do pensamento econômico tradicional e das práticas de ensino e pesquisas hegemônicas, reconhecia e admirava a singularidade de Galbraith. A sua frase, muito citada: “Ken Galbraith, como Thorstein Veblen, será lembrado e lido quando a maioria de nós, laureados com Prêmio Nobel, estiver enterrada em notas de rodapés nas estantes empoeiradas das bibliotecas”, é de 1991 – não foi escrita sob o impacto emocional da morte do colega.

A referência a Veblen é apropriada. A obra de Galbraith se inscreve na tradição dos grandes pensadores econômicos e sociais, como Keynes, Schumpeter, Marx e Smith. Ela não tem, possivelmente, o peso das contribuições desses pensadores clássicos, mas não há dúvida de que Galbraith figurará na história do pensamento econômico com Nicholas Kaldor, Joan Robinson, James Tobin e outros, como um dos autores centrais da segunda metade do século passado.

Os seus principais livros, na opinião do próprio autor, foram a trilogia: **A Sociedade Afluente**, de 1958, **O Novo Estado Industrial**, de 1967, e **A Economia e o Objetivo Público**, de 1973. Nesse livro de 1973, desenvolveu um tema de grande relevância até hoje, em especial para o nosso País: a profunda interpenetração entre as estruturas tecnoburocráticas do setor privado e do setor público. Senadora Heloísa Helena, Galbraith cunhou uma expressão para caracterizar esse fenômeno: “simbiose burocrática”. A tecnoestrutura das grandes empresas procuram influenciar sistematicamente as políticas públicas, provendo os técnicos e nomeando políticos que tomarão as decisões relevantes para o desenvolvimento das suas atividades privadas. Forma-se um quadro de crescente interação entre grupos privados e funcionários governamentais que acaba contaminando as políticas governamentais e colocando-as a serviço de interesses especiais e particulares.

Note, Senadora Heloísa Helena, se porventura um dia V. Ex<sup>a</sup> for eleita Presidente, isso vai continuar a existir. E precisa um presidente, como o Presidente Lula, estar atento para essa possibilidade, que é um fato, um fenômeno da vida tanto das sociedades desenvolvidas como de países como o nosso em desenvolvimento.

Os quadros técnicos se movimentam das grandes empresas para o governo e vice-versa, configurando uma situação de captura das alavancas decisórias governamentais.

Como negar a profunda relevância dessa análise de Galbraith para discussão do quadro atual, inclusive no Brasil? No governo George Walker Bush, este fenômeno de “simbiose burocrática” parece ter alcançado níveis inéditos. Escrevendo durante o governo Clinton, o economista Jagdish Bhagwati cunhou a expressão “complexo *Wall Street-Washington*”, Senador Magno Malta, para caracterizar e denunciar a subordinação das decisões governamentais nos Estados Unidos e a atuação das entidades multilaterais, como o FMI, às prioridades e interesses dos grandes grupos financeiros e internacionais.

No Brasil, a “simbiose burocrática” está presente em muitas áreas. O Banco Central é possivelmente o

exemplo mais importante. Há uma relação verdadeiramente simbiótica entre a direção e mesmo parte do corpo técnico do Banco Central e os interesses financeiros privados. O fenômeno é antigo. Estamos, ao que parece, diante de um caso típico de captura do regulador pelos regulados. O Banco Central deveria ser a autoridade máxima do sistema financeiro, mas atua freqüentemente em consonância com os grandes bancos. Converteu-se, em parte, em um instrumento de interesses financeiros particulares. A leitura de Galbraith ajuda a entender fenômenos econômicos e políticos como esse.

Convidei, por meio de requerimento que foi aprovado – e ainda vai acontecer no dia 13 de junho –, todos os diretores do Banco Central e membros do Copom para virem à Comissão de Assuntos Econômicos explicar como é que definem a sua taxa de juros básica da economia. Será interessante mencionar essa reflexão. Como é que conseguem se manter imunes a essa interferência, a essa influência natural do sistema financeiro sobre o Banco Central. Um diretor do Banco Central conseguiu ter uma atitude isenta diante das pressões que naturalmente sofre é algo que considero difícil. Nada como a transparência das decisões, a formulação de seus raciocínios para que possam, inclusive, defender-me melhor das pressões.

John Kenneth Galbraith, em seu livro “A Moeda: de onde veio, para onde foi”, publicado nos Estados Unidos em 1975, assim explica os resultados desse afluxo de moedas.

A mensagem das Américas não foi aquela que trouxe uma alegria universal.

Na Espanha, a nova riqueza também levou a uma pressão dos salários para cima. Lá os salários parecem ter acompanhado aproximadamente os passos dos preços; nos outros lugares da Europa, eles se defasaram muito em relação aos preços, sendo o aumento da população uma das possíveis influências.

Na Inglaterra, entre 1673 e 1682, quando os preços estavam por volta de 3,5 vezes o nível do pré-colombiano (antes de 1492), é provável que os salários estivessem duas vezes mais altos. Havia, portanto, discrepância semelhante na França e, pode-se supor, também nas cidades comerciais dos Países Baixos e do norte da Europa.

Não foi a última vez – e provavelmente também não a primeira – que a inflação teve um efeito profundo na distribuição da renda, com uma tendência a punir mais aqueles que têm menos. A perda daqueles que receberam salários defasados foi, por outro lado, o ganho daqueles que os pagaram e que receberam os preços altos e crescentes. Os resultados foram lucros altos e, posteriormente, uma aceleração geral do co-

mércio e, na sua manifestação mais elementar, o capitalismo industrial.

E, numa passagem que também poderia ser utilizada para explicar, ainda que parcialmente, o desenvolvimento do capitalismo brasileiro, continua Galbraith:

Os altos preços e baixos salários significavam lucros altos. Dos lucros altos vieram as poupanças altas e um forte incentivo para os investimentos. Ademais, os preços crescentes tornaram fácil ganhar dinheiro; as recompensas materiais do comércio astuto ou da manufatura eficiente eram somados aos ganhos, com a passagem do tempo, da habilidade de vender a mesma coisa mais caro. A inflação lubrificava os negócios por resgatar os negociantes de seus erros de otimismo ou estupidez. Finalmente, pode-se supor que os lucros fáceis davam oportunidades melhores aos novos empresários que eram – como é o caso mais freqüente – os mais enérgicos, agressivos ou imaginativos, ou menos intimados pelo impossível do que aqueles que já se achavam no ramo. Foi desta forma que a moeda das Américas e a inflação resultante ajudaram no nascimento do capitalismo europeu. Indubitavelmente, ele teria nascido de qualquer modo, mas não pode haver dúvidas de que a ajuda foi real.

Não se pode afirmar que a inflação brasileira tenha sido planejada com tais objetivos. Em nosso País, a expansão monetária e o aumento dos preços têm sido fruto das pressões dos mais diversos grupos da sociedade para obter fatias crescentes da renda nacional, mas, sobretudo no período de 1964 até o fim do regime militar, em vista das restrições que foram impostas aos trabalhadores no sentido de minimizar o seu poder de reivindicação, essas pressões ficaram muito mais por conta dos diversos setores empresariais. Esses foram se alternando na contínua busca pelos programas especiais de investimentos, créditos subsidiados, incentivos fiscais e apoio de infra-estrutura.

Embora seja necessário reconhecer a necessidade do uso dos mais diversos instrumentos para promover o crescimento, sua administração não pode ser divorciada dos objetivos de um desenvolvimento mais eqüitativo. O que temos assistido muitas vezes em nossa história, porém, é a distribuição de favores especiais aos que já acumularam preciosos volumes de recursos e de poder, sem a contrapartida de uma melhor distribuição dos benefícios sociais e do poder de decisão.

Também é justo reconhecer que, muitas vezes, os programas governamentais visaram especialmente à promoção do bem-estar dos mais amplos setores da população. Em geral, todavia, boa parte desses programas apenas tentou corrigir, de forma insuficiente,

os graves problemas resultantes de um processo gerador de graves desequilíbrios.

John Kenneth Galbraith, professor da Universidade de Harvard que, em muitos assuntos, tem sido um crítico de Milton Friedman, defende, de maneira semelhante, a garantia de renda mínima por meio de um imposto de renda negativo ou de uma renda básica, coordenado – e neste ponto difere de Friedman – com a existência de um salário mínimo, conforme registra em **A Economia e o Objetivo Público** (1975):

Não se pode alegar, para combater a adoção de uma renda alternativa, que alguns beneficiários não trabalharão. É justo, como dispõem todas as propostas atuais, que o indivíduo que trabalhe ganhe mais do que o que não trabalha. Ao assumir o emprego, perderá uma parte, mas não a totalidade de sua renda alternativa, de modo que sempre estará em melhor situação trabalhando do que vivendo na ociosidade. O trabalho continuará sendo uma necessidade iniludível da sociedade econômica. Mas o propósito essencial da renda alternativa consiste em impedir que o indivíduo seja obrigado a satisfazer-se com uma renda inferior a um determinado mínimo para conseguir esse trabalho.

A revista da Rede Européia da Renda Básica, **Basic Income European Network**, em seu nº 33, de outubro de 1999, enalteceu as três décadas de defesa da renda básica por Galbraith, pois, de maneira sempre assertiva e consistente, desde 1966 até hoje, ele vem defendendo a proposição, conforme se pode observar por suas obras e palestras.

Em “The Starvation of the Cities”, no livro **A View from the Stands** (1966), afirmou:

Não há cura simples para a pobreza, mas não deveríamos, em nossa sofisticação, ter receio do óbvio. [...] Até agora, meu enfoque para o problema da pobreza tem sido fortemente tradicional: nós precisamos ajudá-los a poderem ajudar a si próprios. Isso é bom, enquanto que meramente ajudá-los tem sempre sido considerado mau. Agora eu me aventuro a pensar que é chegado o momento de reexaminar esses bons dogmas calvinistas que combinam tão bem com nossa idéia de como se pode economizar dinheiro. Precisamos considerar uma solução pronta e efetiva para a pobreza, que é proporcionar a todos uma renda mínima. Os argumentos contra essa proposta são numerosos, mas a maior parte deles são desculpas para não pensar a respeito de uma solução, mesmo de uma que é excepcionalmente plausível.

Trinta anos depois, na palestra que o professor de Harvard proferiu (e que foi publicada em **The Guardian**, em 29 de junho de 1999) na ocasião em que recebeu o grau honorário da London School of Economics, ao completar 90 anos, Galbraith observou que o século

passado estava se encerrando com dois problemas de enorme visibilidade e urgência, sem serem resolvidos. Um era o enorme estoque de armas nucleares. O outro era o grande número de pessoas pobres, até mesmo nas nações mais ricas. E assim registrou Galbraith:

A resposta, ou parte da resposta, é muito clara: todas as pessoas precisam ter a garantia de uma renda básica decente. Um país rico, como os Estados Unidos, pode muito bem deixar todas as pessoas fora da pobreza. Algumas, será dito, pegarão aquela renda e não trabalharão. Isso é assim, com o limitado sistema de bem-estar, como é chamado. Vamos aceitar que os pobres tenham o direito ao lazer, assim como os ricos.

Em **A Economia da Fraude Inocente, A Verdade de Nosso Tempo**, Galbraith explicou muitas das razões de os governos, como o do Presidente George Walker Bush, resolverem enviar seus aviões, navios e tropas para realizar bombardeios mundo afora.

Uma primeira fraude inocente, segundo Galbraith, é a maneira como mais e mais se decidiu dar ao capitalismo um nome mais ameno, o de sistema de mercado, para se diminuir a conotação de poder que se havia dado ao dono do capital por Karl Max, Friedrich Engels e seus seguidores. Não se costuma dizer mais que qualquer capitalista individual tem tanto poder; não se costuma ensinar que o mercado está sujeito a administradores muito habilidosos. Às vezes, há referência ao Sistema Corporativo, mas mesmo as alusões ao poder das corporações costumam ser feitas com cuidado pelos amigos e beneficiários do sistema, que assim preferem normalmente aludir ao mercado.

Outra fraude inocente analisada por Galbraith é a liberdade de que hoje dispõem os executivos no topo das corporações de fixarem a sua própria remuneração. O poder das corporações está sobretudo nas mãos de seus administradores, uma burocracia capaz de controlar suas tarefas e seus rendimentos, a ponto de tornarem recentemente verdadeiros escândalos.

Mais uma fraude está na descrição dos chamados dois setores, o público e o privado. Pois, mais e mais, na prática, nos Estados Unidos, o setor público tem se tornado também privado, especialmente no que diz respeito ao que ocorre no setor da defesa. Assim, analisa Galbraith, no ano fiscal de 2003, praticamente a metade do gasto não vinculado, isto é, não obrigatoriamente destinado à seguridade social ou ao pagamento da dívida pública, foi usado para fins militares. Em grande parte, para desenvolvimento ou inovação de armas, como bilhões de dólares para submarinos nucleares, dezenas de milhões para aviões. Para que isso ocorra, há uma voz política organizada do setor privado ligado à indústria de armas, algo que o ex-Pre-

sidente Dwight D. Eisenhower, a mais notável figura militar do Século XX, havia muito bem alertado ao falar do complexo industrial militar.

No próprio noticiário das guerras reportado pelo **The New York Times**, Galbraith detecta a forte presença das corporações em tantas atividades logísticas no campo de batalha. Algumas firmas ajudando o treinamento de tropas americanas e fornecendo munições, em operações denominadas Operações do Deserto, e outros exemplos. E assim descreve a realidade presente: No comando da guerra como na paz, o privado se torna o setor público.

Como se pode observar no Iraque, os fatos da guerra são terríveis e inevitáveis: a morte e a crueldade espalhadas da forma mais arbitrária, a suspensão dos direitos civilizados e a desordem. Mais do nunca é preciso reagir e mostrar que a condição humana é capaz de promover um outro caminho. A guerra, conclui Galbraith, continua sendo uma decisiva falha humana.

Cumprimento o Canadá, onde Galbraith nasceu, e os EUA, pois ele se naturalizou norte-americano na década de 30, por terem dado ao mundo um economista que tanto contribuiu para que a humanidade pudesse se organizar melhor e viver de forma mais civilizada.

Sr. Presidente Senador Magno Malta, Senadora Heloísa Helena, Galbraith não pôde assistir, porque faleceu no sábado, a algo tão importante para toda a análise com que ele tantas vezes contribuiu e com a qual nos brindou. Refiro-me ao que aconteceu nos Estados Unidos no dia 1º de maio.

Sabem V. Ex<sup>as</sup> que normalmente o *Labor Day*, o Dia do Trabalho nos Estados Unidos, é comemorado em setembro, mas os hispano-americanos, os imigrantes vindos da América Latina, avaliaram que era importante fazer um Dia do Trabalho especial, de protesto, em que pudessem todos dizer aos Estados Unidos e ao mundo que os imigrantes, mesmo aqueles que de há muito vêm trabalhando nos Estados Unidos sem papéis legalmente concedidos, devem também ter os mesmos direitos que os norte-americanos na medida em que trabalham lado a lado.

Isso tudo foi inspirado no filme, produzido há cerca de dois anos, denominado: “Um Dia sem os Mexicanos”, que trata de uma situação, em Los Angeles, em que simplesmente desapareciam, por hipótese, os hispano-americanos, os mexicanos, havendo um verdadeiro colapso de todos aqueles trabalhos que eles fazem – limpeza de banheiros, metrô, trens, restaurantes, os serviços prestados nos edifícios, na construção civil. A partir daí, aqueles empenhados nos direitos dos imigrantes começaram a falar com os *disc jockeys*, que falam muito com a juventude, para que eles transmitissem que deveriam, sim, os imigrantes

– mesmo os não-legalizados até o momento – ter direitos iguais aos dos norte-americanos.

Esse movimento se espalhou em um fenômeno de comunicação notável em cada comunidade, sobretudo nas comunidades onde vivem os latino-americanos, inclusive brasileiros, que resolveram também expressar o seu protesto e participar do movimento, seja nas regiões de Boston ou em outras, onde estão tantos brasileiros – V. Ex<sup>a</sup> conhece, inclusive no seu Estado, Espírito Santo, comunidades que se mudaram para os Estados Unidos, assim como é conhecida a comunidade de Governador Valadares, para a região de Boston, de Nova Iorque e outras. Eles refletiram e resolveram participar.

O interessante foi que muitos dos empresários, empregadores de latino-americanos, alguns dos quais também latino-americanos, resolveram solidarizar-se, sem realizar qualquer punição aos faltosos nesse dia de protesto. Quem sabe possamos ter, em breve, a livre movimentação de seres humanos nas três Américas, inclusive com o fim daquele muro ao sul dos Estados Unidos?

Muito obrigado, Senador Magno Malta, pela generosidade e atenção com que permitiu que eu encaminhasse este requerimento para que haja inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de John Kenneth Galbraith e apresentação de condolências à sua família e à Universidade de Harvard, nos Estados Unidos da América.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. PL – ES)  
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 516, DE 2006**

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de John Kenneth Galbraith, e apresentação de condolências à sua família e à Universidade de Harvard nos Estados Unidos.

#### **Justificação**

No último sábado, faleceu, aos 97, anos um dos mais importantes economistas contemporâneos, John Kenneth Galbraith. Era um economista exemplar. Embora tenha sido de certa maneira, um seguidor e discípulo de Keynes, Galbraith foi muito além disso e deu uma contribuição própria e profunda a diversos ramos da economia. Era um intelectual criativo, capaz de abordar com riqueza e originalidade uma gama impressionante de temas econômicos, sociais e políticos. A sua vasta obra é testemunho dessa imensa capacidade de trabalho e criação.

Infelizmente, economistas como ele são cada vez mais raros. Boa parte da economia que se faz nas universidades, inclusive no Brasil, converteu-se, há muito tempo, num ramo da matemática aplicada. Um ramo não muito nobre da matemática aplicada, como dizia Joan Robinson, economista keynesiana inglesa que era muito ligada a Galbraith. Nem sempre os economistas se dispõem, como Galbraith, a refletir sobre as limitações e riscos dessa abordagem das questões econômicas.

Desde a Segunda Guerra, prevalece uma tendência à formalização no campo da economia. A formalização tem as suas vantagens. Bem aplicada, pode organizar a compreensão dos problemas e proteger a economia de improvisações amadorísticas. Mas a economia acadêmica distanciou-se dos problemas reais. A preocupação com o rigor suplantou a preocupação com a relevância. “Rigor” entendido como a aplicação de técnicas quantitativas, matemáticas ou econométricas, cada vez mais sofisticadas. Galbraith insurgiu-se contra essa tendência e foi um dos líderes intelectuais de uma vertente institucionalista minoritária, porém expressiva, no pensamento acadêmico norte-americano, com importantes repercussões no resto do mundo, inclusive aqui no Brasil. São muitos os economistas brasileiros que aprenderam com Galbraith e seguem os seus passos e recomendações centrais. Galbraith dizia com razão que, para ser relevante, o economista precisa levar em conta a questão do poder, não sendo possível isolar a análise e discussão dos grandes temas econômicos do que se passa no mundo da política e dos conflitos de interesse.

Num ensaio memorável, de 1962, “The Language of Economics”, ele apresentou as suas ressalvas e qualificações ao padrão predominante de teorizar e ensinar em economia. Sem ser dogmaticamente contrário ao uso da matemática e econometria, posição que seria obviamente absurda, Galbraith preocupava-se em frisar o lado negativo da formalização e das abstrações matemáticas quando utilizadas para analisar problemas humanos e sociais. Sempre que se volta para problemas reais e práticos, a análise econômica, escreveu Galbraith, “precisa levar em conta a informação de outras disciplinas e também a realidade política, não se prestando facilmente a tratamento altamente técnico e matemático”. Ele criticava, em especial, a tendência de certos economistas a simplesmente excluir da análise os fatores mais difíceis de abordar quantitativamente.

Considerado pela maioria dos seus colegas acadêmicos como um “economista literário”, Galbraith não teve grande influência no meio acadêmico. Não foi agraciado com o Prêmio Nobel. Mas a sua influência e repercussão no debate econômico mais amplo foram imensas. Talvez só um outro economista norte-americano da sua geração tenha tido um impacto semelhante sobre a opinião pública e os meios políticos: o seu adversário intelectual e político, Milton Friedman.

Seria um erro, entretanto, pensar que Galbraith teria sido apenas uma “personalidade da mídia”, como afirmou pejorativamente um economista americano mais jovem Paul Krugman, em livro publicado no início dos anos 90. Acadêmicos mais experientes expressaram outra avaliação. Mesmo um economista como Paul Samuelson, keynesiano como Galbraith, mas muito mais próximo do pensamento econômico tradicional e das práticas de ensino e pesquisas hegemônicas, reconhecia e a admirava a singularidade de Galbraith. A sua frase, muito citada: “Ken Galbraith, como Thorstein Veblen, será lembrado e lido quando a maioria de nós, Prêmios Nobel, estiver enterrada em notas de rodapé nas estantes empoeiradas das bibliotecas”, é de 1991 – não foi escrita sob o impacto emocional da morte do colega.

A referência a Veblen é apropriada. A obra de Galbraith se inscreve na tradição dos grandes pensadores econômicos e sociais, como Keynes, Schumpeter, Marx e Smith. Ela não tem, possivelmente, o peso das contribuições desses pensadores clássicos, mas não há dúvida de que Galbraith figurará na história do pensamento econômico com Nicholas Kaldor, Joan Robinson, James Tobin e outros, como um dos autores centrais da segunda metade do século passado.

Os seus principais livros, na opinião do próprio autor, foram a trilogia: “**A Sociedade Afluente**”, de 1958, “**O Novo Estado Industrial**”, de 1967, e “**A Economia e o Objetivo Público**”, de 1973. Nesse livro de 1973, Galbraith desenvolveu um tema de grande relevância até hoje, em especial para o nosso país: a profunda interpenetração entre as estruturas tecnoburocráticas do setor privado e do setor público. Galbraith cunhou uma expressão para caracterizar esse fenômeno: “simbiose burocrática”. A tecnoestrutura das grandes empresas procura influenciar sistematicamente as políticas públicas, provendo os técnicos e nomeando políticos que tomarão as decisões relevantes para o desenvolvimento de suas atividades privadas. Forma-se um quadro de crescente interação entre grupos privados e funcionários governamentais que acaba contaminando as políticas governamentais e colocando-as a serviço de interesses especiais e particulares. Os quadros técnicos se movimentam das grandes empresas para o governo e vice-versa, configurando uma situação de captura das alavancas decisórias governamentais.

Como negar a profunda relevância dessa análise de Galbraith para a discussão do quadro atual, inclusive no Brasil? No governo George W. Bush, esse fenômeno de “simbiose burocrática” parece ter alcançado níveis inéditos. Escrevendo durante o governo Clinton, o economista Jagdish Bhagwati cunhou a expressão “complexo Wall Street-Washington” para caracterizar e denunciar a subordinação das decisões governamentais nos EUA e a atuação das entidades multilaterais, como o FMI, às prioridades e interesses dos grandes grupos financeiros internacionais.

No Brasil, a “simbiose burocrática” está presente em muitas áreas. O Banco Central é possivelmente o exemplo mais importante. Há uma relação verdadeiramente simbiótica entre a direção e mesmo parte do corpo técnico do Banco Central e os interesses financeiros privados. O fenômeno é antigo. Estamos, ao que parece, diante de um caso típico de captura do regulador pelos regulados. O Banco Central deveria ser a autoridade máxima do sistema financeiro, mas atua freqüentemente em consonância com os grandes bancos. Converteu-se em parte num instrumento de interesses financeiros particulares. A leitura de Galbraith ajuda a entender fenômenos econômico-políticos como esse.

John Kenneth Galbraith, em seu livro **“A moeda, de onde veio, para onde foi”**, publicado nos EUA em 1975, assim explica os resultados desse afluxo de moedas:

“A mensagem das Américas não foi aquela que trouxe uma alegria universal. Na Espanha, a nova riqueza também levou a uma pressão dos salários para cima. “Lá os salários parecem ter acompanhado aproximadamente os passos dos preços; nos outros lugares da Europa eles se defasaram muito em relação aos preços, sendo o aumento da população uma das possíveis influências.”

“Na Inglaterra, entre 1673 e 1682, quando os preços estavam por volta de 3,5 vezes o nível do pré-colombiano (antes de 1492), é provável que os salários estivessem duas vezes mais altos. Havia discrepância semelhante na França e, pode-se supor, também nas cidades comerciais dos países baixos e do norte da Europa.”

“Não foi a última vez – e provavelmente também não a primeira – que a inflação teve um efeito profundo na distribuição da renda, com uma tendência a punir mais aqueles que têm menos. A perda daqueles que receberam salários defasados foi, por outro lado, o ganho daqueles que os pagaram e que receberam os preços altos e crescentes. Os resultados foram lucros altos e posteriormente, uma aceleração geral do comércio e, na sua manifestação mais elementar, o capitalismo industrial.”

E numa passagem que também poderia ser utilizada para explicar, ainda que parcialmente, o desenvolvimento do capitalismo brasileiro, continua Galbraith:

“Os altos preços e baixos salários significavam lucros altos. Dos lucros altos vieram as poupanças altas e um forte incentivo para os investimentos. Ademais, os preços crescentes tornaram fácil ganhar dinheiro; as recompensas materiais do comércio astuto ou da manufatura eficiente eram somados aos ganhos, com a passagem do tempo, da habi-

lidade de vender a mesma coisa mais caro. A inflação lubrificava os negócios por resgatar os negociantes de seus erros de otimismo ou estupidez. Finalmente, pode-se supor que os lucros fáceis davam oportunidades melhores aos novos empresários que eram – como é o caso mais freqüente – os mais enérgicos, agressivos ou imaginativos, ou menos intimados pelo impossível do que aqueles que já se achavam no ramo. Foi desta forma que a moeda das Américas e a inflação resultante ajudaram no nascimento do capitalismo europeu. Indubitavelmente, ele teria nascido de qualquer modo, mas não pode haver dúvidas que a ajuda foi real.”

Não se pode afirmar que a inflação brasileira tenha sido planejada com tais objetivos. Em nosso País, a expansão monetária e o aumento dos preços têm sido fruto das pressões dos mais diversos grupos na sociedade para obter fatias crescentes da renda nacional. Desde 1964, em vista das restrições que foram impostas aos trabalhadores no sentido de minimizar o seu poder de reivindicações, essas pressões ficaram muito mais por conta dos diversos setores empresariais. Estes foram se alternando na contínua busca pelos programas especiais de investimentos, créditos subsidiados, incentivos fiscais, apoio de infra-estrutura, etc..

Embora seja necessário reconhecer a necessidade do uso dos mais diversos instrumentos para promover o crescimento, sua administração não pode ser divorciada dos objetivos de um desenvolvimento mais eqüitativo. Ao que temos assistido muitas vezes em nossa história, porém, é a distribuição de favores especiais aos que já acumularam preciosos volumes de recursos e de poder, sem a contrapartida de uma melhor distribuição dos benefícios sociais e do poder de decisão.

Também é justo reconhecer que muitas vezes os programas governamentais visaram especialmente a promoção do bem estar dos mais amplos setores da população. Em geral, todavia, boa parte desses programas apenas tentaram corrigir de forma insuficiente os graves programas resultantes de um processo gerador de graves desequilíbrios.

John Kenneth Galbraith, professor da Universidade de Harvard, que em muitos assuntos tem sido um crítico de Milton Friedman, defende de maneira semelhante a garantia de renda mínima por meio de um imposto de renda negativo ou de uma renda básica, coordenado – e neste ponto difere de Friedman – com a existência de um salário mínimo, conforme registra em *A economia e o objetivo público* (1975)

“Não se pode alegar, para combater a adoção de uma renda alternativa, que alguns beneficiários não trabalharão. E justo, como dispõem todas as propostas atuais, que o

indivíduo que trabalhe ganhe mais do que o que não trabalha. Ao assumir o emprego, perderá uma parte, mas não a totalidade da sua renda alternativa, de modo que sempre estará em melhor situação trabalhando do que vivendo na ociosidade. O trabalho continuará sendo uma necessidade iniludível da sociedade econômica. Mas o propósito essencial da renda alternativa consiste em impedir que o indivíduo seja obrigado a satisfazer-se com uma renda inferior a um determinado mínimo para conseguir esse trabalho”.

A revista da Rede Européia da Renda Básica, BIEN (**Basic Income European Network**), em seu número 33, de outubro de 1999, enalteceu as três décadas de defesa da renda básica por Galbraith. Pois, de maneira sempre assertiva e consistente, desde 1966 até hoje ele vem defendendo a proposição, conforme se pode observar por suas obras e palestras.

Em “The starvation of the cities”, no livro **A View from the Stands** (1966), afirmou:

“Não há cura simples para a pobreza, mas não deveríamos, em nossa sofisticação, ter receio do óbvio. [...] Até agora, meu enfoque para o problema da pobreza tem sido fortemente tradicional: nós precisamos ajudá-los a poderem ajudar a si próprios. Isso é bom, enquanto que meramente ajudá-los tem sempre sido considerado mau. Agora eu me aventuro a pensar que é chegado o momento de reexaminar esses bons dogmas calvinistas que combinam tão bem com nossa idéia de como se pode economizar dinheiro. Precisamos considerar uma solução pronta e efetiva para a pobreza, que é proporcionar a todos uma renda mínima. Os argumentos contra essa proposta são numerosos, mas a maior parte deles são desculpas para não pensar a respeito de uma solução, mesmo de uma que é excepcionalmente plausível”.

Trinta anos depois, na palestra que o professor de Harvard proferiu (e que foi publicada no jornal **The Guardian** em 29 de junho de 1999) na ocasião que recebeu o grau honorário da London School of Economics, ao completar 90 anos, ele observou que o século passado estava se encerrando com dois problemas de enorme visibilidade e urgência, sem serem resolvidos. Um era o enorme estoque de armas nucleares. O outro era o grande número de pessoas pobres, até mesmo nas nações mais ricas.

“A resposta, ou parte da resposta, é muito clara: todas as pessoas precisam ter a garantia de uma renda básica decente. Um país rico, como os Estados Unidos, pode muito bem deixar todas as pessoas fora da pobreza. Algumas, será dito, pegarão aquela renda e

não trabalharão. Isso é assim, com o limitado sistema de bem-estar, como é chamado. Vamos aceitar que os pobres tenham o direito ao lazer, assim como os ricos.”

Em “**A Economia da Fraude Inocente, A Verdade de Nosso Tempo**”, Galbraith explicou muitas das razões dos governos, como o do Presidente George Walker Bush, resolvem enviar seus aviões, navios e tropas para realizar bombardeios mundo afora.

Uma primeira fraude inocente, segundo Galbraith, é a maneira como mais e mais se decidiu dar ao capitalismo um nome mais ameno, o de sistema de mercado, para se diminuir a conotação de poder que havia se dado ao dono do capital por Karl Marx, Friedrich Engels e seus seguidores. Não se costuma dizer mais que qualquer capitalista individual tem tanto poder, não se costuma ensinar que o mercado está sujeito a administradores muito habilidosos. Às vezes há a referência ao Sistema Corporativo, mas mesmo alusões ao poder das corporações costumam ser feitas com cuidado pelos amigos e beneficiários do sistema que assim preferem normalmente aludir ao mercado.

Outra fraude inocente analisada por Galbraith é a liberdade que hoje dispõe os executivos no topo das corporações de fixarem a sua própria remuneração. O poder das corporações está sobretudo em mãos de seus administradores, uma burocracia capaz de controlar as suas tarefas e os seus rendimentos, a ponto de se tornarem recentemente verdadeiros escândalos.

Mais uma fraude está na descrição dos chamados dois setores, o público e o privado. Pois, mais e mais, na prática, nos Estados Unidos, o setor público tem se tornado também privado, especialmente no que diz respeito ao que ocorre no setor de defesa. Assim, analisa Galbraith, no ano fiscal de 2003, praticamente a metade do gasto não vinculado, isto é, não obrigatoriamente destinado à seguridade social ou ao pagamento da dívida pública, foi usado para fins militares. Em grande parte, para desenvolvimento ou inovação de armas, como bilhões de dólares para submarinos nucleares, dezenas de milhões para aviões. Para que isso ocorra, há uma voz política organizada do setor privado ligado à indústria de armas, algo que o Ex-presidente Dwight D. Eisenhower, a mais notável figura militar do Século XX, havia muito bem alertado ao falar do complexo industrial militar.

No próprio noticiário das guerras reportado pelo *The New York Times*, Galbraith detecta a forte presença das corporações em tantas atividades logísticas no campo de batalha. Algumas firmas ajudando o treinamento de tropas americanas e fornecendo munições, em operações denominadas Operações do Deserto, e outros exemplos. E assim descreve a realidade presente: No comando da Guerra como na paz, o privado se torna o setor público.

Como se pode observar no Iraque, os fatos da guerra são terríveis e inevitáveis: a morte e a cruel-

dade espalhadas da forma mais arbitrária, a suspensão dos direitos civilizados e a desordem. Mais do que nunca é preciso reagir e mostrar que a condição humana é capaz de promover um outro caminho. A guerra, conclui Galbraith, continua sendo uma decisão falha humana.

Cumprimento o Canadá, onde Galbraith nasceu, e os EUA, pois ele se naturalizou norte-americano na década de 30, por terem dado ao mundo um economista que tanto contribuiu para que a humanidade pudesse se organizar melhor e viver de forma mais civilizada.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. PL – ES) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

*O Requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. PL – ES) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy. Constará dos Anais o importante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, principalmente a última parte. Tudo o que disse foi muito importante, mas me refiro especialmente a esse apelo em relação aos imigrantes. Temos lá irmãos brasileiros e somos um País pacífico, de um povo pacífico e trabalhador, e gostaríamos mesmo de ver um tratamento diferenciado aos brasileiros nos Estados Unidos.

Antes de encerrar a sessão, gostaria de cumprimentar William Lima, que se encontra nas galerias e se faz acompanhar de outro conterrâneo nosso de Cachoeiro do Itapemirim, um esportista brilhante que vibra, participa, faz movimentar o esporte no sul do Estado, na nossa terra de Cachoeiro do Itapemirim, e tem uma revista muito importante.

Aliás, nós temos uma imprensa forte no sul do Estado. Temos lá **O Fato**, temos o **Diário Capixaba** e a **Folha do Espírito Santo**, jornal do nosso amigo Jackson, já há tanto tempo militando em Cachoeiro. Cumprimento, então, os meios de comunicação, abraçando o nosso querido esportista William Lima, nesta tarde que foi de abraços a Popó e a Sertão, os nossos campeões mundiais, que nos alegram e que nos honram tanto.

Muito obrigado.

Muito obrigado ao Senador Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Juvêncio da Fonseca, João Batista Motta, João Tenório, Antero Paes de Barros, Leonel Pavan, Papaléo Paes, Luiz Pontes, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Valmir Amaral, Romero Jucá e Augusto Botelho enviaram discursos à

Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

V. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição na íntegra, nos Anais desta Casa, do artigo do Embaixador Sérgio Amaral intitulado “**Tensões crescentes na América do Sul**”, publicado no Jornal **O Estado de S. Paulo**, edição do dia 04 de maio de 2006.

O artigo jornalístico de Amaral é lapidar, uma verdadeira aula sobre os movimentos e blocos regionais, sem deixar de lançar uma luz certa sobre os atuais impasses que comprometem a consolidação de um ideário sul-americano.

A propósito, não poderíamos esperar outra contribuição de Sérgio Amaral, representante dos melhores quadros da Casa de Rio Branco. Lamentavelmente, na gestão do presidente Lula, pelos descaminhos habituais, o Itamaraty perdeu um dos mais competentes diplomatas brasileiros, que hoje milita na iniciativa privada como conselheiro da Felsberg e Associados e dissemina o seu vasto conhecimento em algumas instituições de ensino da capital paulista.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como segundo assunto, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Juiz condena 2 por improbidade em Santo André”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 26 de abril do corrente.

A matéria destaca que o Juiz da 7<sup>a</sup> Vara Cível de Santo André, Yin Shin Long, suspendeu por cinco anos os direitos políticos de Klinger Luiz de Oliveira Souza, secretário de Serviços Municípios de Santo André na gestão do prefeito petista Celso Daniel, seqüestrado e assassinado em janeiro de 2002. A decisão atinge também o empresário Ronan Maria Pinto, pelo mesmo período. A Justiça Paulista decretou também por cinco anos a proibição da Rotedalli Serviços e Limpeza Urbana Ltda, do empresário Ronan, de “contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



CASO CELSO DANIEL

# Juiz condena 2 por improbidade em Santo André

Citados pelo MP como cabeças do esquema, Klingner e Ronan tiveram direitos políticos suspensos por 5 anos

4 ANOS DEPOIS

## As primeiras condenações

Dois dos principais acusados no caso Santo André receberam condenações ontem da Justiça

### Os principais acusados

**Ronan Maria Pinto**  
Empresário do setor de coleta de lixo, transportes públicos e obras. Acusado de ser um dos chefes da organização. Sua condenação foi a suspensão dos direitos políticos por 5 anos. Tanto ele quanto sua empresa não poderão firmar contratos ou obter financiamentos públicos também por 5 anos.

**Klingner Luiz de Oliveira**  
Ex-secretário de Serviços Municipais e ex-vereador petista, ele é apontado pelo Ministério Público como um dos mentores da "organização criminosa estável" que teria assumido o controle de setores da prefeitura na gestão de Celso Daniel. Sua condenação foi a suspensão dos direitos políticos por 5 anos.

**Sérgio Gomes da Silva**  
Conhecido como Sombra, foi segurança do prefeito e estava com ele, em sua Pajero, no momento do seqüestro. É apontado como beneficiário de vários contratos fraudulentos na administração em Santo André e suspeito de ter sido o mandante do assassinato. Ainda não saiu sua condenação.

### O caso Santo André

#### 1 O crime

Em 18 de janeiro de 2002, o prefeito de Santo André, Celso Daniel, foi seqüestrado ao sair de um restaurante com o ex-segurança Sérgio Gomes da Silva, o Sombra, acusado de ser mandante do crime. Foi encontrado morto duas dias depois, numa estrada de terra na Zona Sul de São Paulo.

#### 2 O inquérito

A Polícia Civil investiga o assassinato de Daniel e concluiu que se tratava de crime político cometido por uma quadrilha. O seqüestrado recebeu sete tiros e alegou que policiais bandidos o obrigaram a eliminar o ex-prefeito. Vários integrantes do bando foram seqüestrados e presos.

#### 3 A suspeita

A família de Celso Daniel, seqüestrado os irmãos João Francisco e Bruno, discordou da tese de um crime político. Daniel teria sido eliminado por ter descoberto e denunciado o esquema de arrecadação de propinas para o PT usando a prefeitura de Santo André.

#### 4 José Di Ceo

Os amigos do prefeito assassinado relataram que ouviram o dilbitto Carvalho dizer que o irmão Ladislau, de presidente da Câmara Municipal, teria sido obrigado a pagar R\$ 12 milhões para não ser eliminado. O irmão de Celso Daniel teria sido obrigado a pagar R\$ 2 milhões.

#### 5 A denúncia

O perito Carlos Delmonte Pires concluiu que Daniel foi seqüestrado antes de morrer e que fortaleceu a tese dos familiares de que o crime era político. Seu relato não foi aceito nem incluído no inquérito. Ele elaborava nova perícia, mas apareceu morto em 2005. A suspeita é de suicídio.

#### 6 Família Gabrilli

A família teria denunciado ao Ministério Público em 2002 o esquema em Santo André para extorquir dinheiro de empresários locais. Mas não poderia contestar as finanças, teria sido obrigada a pagar R\$ 2 milhões. Maria Gabrilli disse que relatou a Luíza a denúncia.

### Rodrigo Pereira

A Justiça paulista suspendeu por cinco anos os direitos políticos de Klingner Luiz de Oliveira Souza, secretário de Serviços Municipais de Santo André na gestão do prefeito petista Celso Daniel, seqüestrado e assassinado em janeiro de 2002. A deci-

são do juiz da 7ª Vara Cível de Santo André, Yin Shin Long, atinge também o empresário Ronan Maria Pinto, pelo mesmo período.

Long decretou, também por cinco anos, a proibição da Rotedali Serviços e Limpeza Urbana Ltda., empresa de Ronan, de "contratar com o poder público

ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária". Da decisão, que é de primeira instância, ainda cabe recurso.

Klingner (que também foi secretário de Transportes de Daniel e vereador pelo PT) e Ronan

são apontados pelo Ministério Público como dois dos cabeças do suposto esquema de corrupção no setor de transporte coletivo de Santo André na gestão de Daniel. Para o MP, o esquema abastecia o caixa 2 das campanhas eleitorais do PT e teria motivado a morte do prefeito - tese sustentada pela família, que acredita em crime político.

A condenação de ambos, no entanto, não foi criminal, mas civil, por ato de improbidade administrativa. Na sentença, o juiz aceita a acusação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público de que a prefeitura contratou sem licitação a Rotedali para um serviço de aterro na cidade.

O negócio foi formalizado na segunda gestão de Daniel na cidade, em agosto de 1997, enquanto ainda vigorava um contrato da prefeitura com a Entarpa Engenharia Ltda. para o mesmo serviço. Daniel teve ainda uma terceira gestão, ao ser reeleito em 2000.

"Não é crível que durante a vigência do contrato celebrado com a Entarpa possam ter ocorrido situações de urgência a justificar a dispensa do procedimento licitatório", anota o juiz. Ele reconhece o ato de improbidade administrativa na ação por entender que "a alegada emergência não restou comprovada".

"A não-comprovação da urgência a determinar a dispensa da licitação tornou o ato administrativo ilegal, conseqüentemente, é ilícito concluir que houve violação ao princípio da legalidade, o que permite concluir também pela ocorrência de ato ímprobo", continua o juiz na sentença. "Quanto ao dolo, este é evidente, já que a dispensa da licitação foi um ato livre e consciente, portanto, doloso."

Ação do MP foi julgada "parcialmente procedente". Long inocentou os procuradores municipais Ana Carla Albiero, Paulo José Lamaglia Baptistella, Amélia Yoshiko Okubaru, Cleide Sodré Lourenço Mendeira e Rosana Glória de Senna por "ilegitimidade passiva". O juiz entendeu que, embora os procuradores tenham sido parcialmente favoráveis à empresa de Ronan na execução do serviço de aterro, não foram eles que dispensaram a licitação, mas sim o então secretário de Serviços de Santo André. Nada demonstra admissível responsabilidade dos servidores públicos pelas pareceres que emitiram nos autos do processo administrativo", decreta. No processo, o juiz usa a relação de proximidade entre Ronan e Klingner apontada pelo Ministério Público para reforçar essa decisão.

### ESTREITAS RELAÇÕES

"A dispensa de licitação beneficiou o réu Ronan, sócio gestor da Rotedali, que mantinha estreitas relações com o réu Klingner, ou seja, as estreitas relações existentes entre Klingner e Ronan motivaram a dispensa do certame. Ora, se a dispensa foi a vontade do réu Klingner, secretário de Serviços Municipais de Santo André, os pareceres dos servido-

ARTESTADO

res não poderiam motivar a dispensa do certame, daí, não podem ser responsabilizados nesta ação civil pública."

Embora não exercesse função pública, a condenação de Ronan e sua empresa é justificada por Long com o artigo 3º da Lei de Improbidade, transcrito no

### Esquema está ligado à morte de Daniel, diz família

... A família do prefeito Celso Daniel acredita que ele foi morto para que não impedisse o

esquema de arrecadação de propina para o PT que existiria na prefeitura. Ainda em 2002, o irmão de Daniel, João Francisco, denunciou o esquema ao Ministério Público.

Lógo depois da morte de Daniel, Rosângela Gabrilli disse ao MP que empresários de ônibus de Santo André eram obrigados a pagar propina ao secretário de Administração, Klínger Luiz de Oliveira. Este ano, João Antonio Setti Braga afirmou à CPI dos Bingos que a Expresso Nova Santo André, de que foi sócio, era obrigada a contribuir, por intermédio do empresário

Rohan Maria Pinto.

O MP já acusou a Justiça o empresário Sérgio Gomes da Silva, o "Sombra", como mandante de uma operação que visa a eliminar Daniel por ser um articulador do esquema. Gomes ficou preso em regime preventivo por 6 meses em 2004, mas foi solto pelo STF.

processo. "As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induz ou concorre para a prática de ato de improbidade ou

dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta."

O juiz livrou os réus de multa por entender que não houve prejuízo aos cofres públicos com a contratação da Rotedali. "Não há elementos nos autos capazes de assegurar que os preços pagos à ré Rotedali tenham sido lesivos aos cofres públicos", registra. Considera, porém, a dispensa de licitação suficiente para condená-los. "Mesmo que não haja comprovação de lesividade do erário, não há impedimento para reconhecer a improbidade", explica Long.

## Vamos aguardar segunda instância, dizem acusados

O ex-secretário de Serviços Municipais de Santo André Klínger Luiz de Oliveira Souza e o empresário Ronan Maria Pinto informaram ontem que pretendem recorrer da decisão da 7ª Vara Cível de Santo André. O ex-secretário afirmou ontem que até já apresentou recurso, alegando haver uma "incoerência interna" na sentença. Ambos esperam reverter a condenação na segunda instância.

Klínger disse que recebeu

"com tranquilidade" a sentença. "Vamos aguardar a segunda instância." Embora garanta não ter mais nenhuma pretensão política, ele afirmou que pretende defender seus direitos nessa área. "Não quero que eles sofram prejuízo."

Para ele, a sentença reconhece a inexistência de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito - crimes que o Ministério Público lhe queria imputar. "Isso mostra a boa-fé da ação admi-

nistrativa tomada", argumentou Klínger. "Só foram apontadas implicações burocráticas descumpridas."

Ronan Maria Pinto, por intermédio de sua assessoria, acusou o Ministério Público de "repassar" à imprensa uma sentença que não foi publicada. E disse que pretende recorrer.

"O MP sustenta que a contratação da Rotedali causou prejuízo aos cofres municipais. Agora, há uma perícia judicial que

diz que não houve nenhuma lesão ao Tesouro", disse Ronan, segundo a assessoria. "A Rotedali cobrou 15% menos do que a responsável anterior cobrava. E aumentou consideravelmente a vida útil do aterro."

O empresário alegou ainda que a Rotedali sempre teve os melhores preços na área de limpeza urbana e, quando foi contratada em Santo André, já prestava serviços em Catanduva. ● R.P.

## Dirceu deve depor a promotores em 4 de maio

MP investiga se desvios na prefeitura de Santo André beneficiaram caixa 2º do PT

O ex-ministro da Casa Civil José Dirceu está convocado a depor no Ministério Público paulista no dia 4 de maio sobre o suposto esquema de corrupção na administração de Celso Daniel em Santo André. A suspeita dos promotores é de que parte dos R\$ 100 milhões movimentados pelo esquema passou pelas mãos de Dirceu e financiou campanhas do PT.

A formalização do convite a Dirceu, bem como ao secretário particular do presidente Luiz Inácio da Silva, Gilberto Carvalho, e mais seis pessoas foi feita na semana passada pelos promotores Roberto Wider Filho e Amaro José Thomé Fi-

lho. Eles querem saber sobre recursos que foram destinados ao escritório de Dirceu, conforme informações de Carvalho - cujo depoimento foi marcado para o dia 8 de maio. As convocações foram feitas por convite porque os depoentes não residem em Santo André.

O Ministério Público vem tentando ouvir Dirceu desde 2002, quando João Francisco, irmão de Celso Daniel, relatou aos promotores uma conversa com Carvalho. Ele teria dito que o dinheiro da propina de Santo André financiava o PT, então sob a presidência de Dirceu. Na época, porém, o Supre-

mo Tribunal Federal (STF) bloqueou o pedido de investigação sobre Dirceu, que tinha foro privilegiado por ser deputado.

O bloqueio foi determinado pelo então ministro Nelson Jobim. Ele decidiu que não cabia ao Ministério Público fazer investigação nem, tampouco, encaminhar a tarefa à Polícia Federal. O promotor Roberto Wider Filho disse que, na prática, a iniciativa de Jobim os impediu de colher informações de testemunhas.

### VALÉRIO

O empresário Marcos Valério, apontado como operador do mensalão, também foi incluído

nas investigações. Segundo o promotor, o dinheiro dos honorários do ex-procurador-geral da República Aristides Junqueira para defender Dirceu no caso Santo André saiu da conta de Valério - um total de R\$ 500 mil. Na portaria do MP, Dirceu e Carvalho figuram como "averiguados". Os demais são testemunhas: Paulo Frateschi, que preside o PT paulista (4 de maio); a ex-mulher de Daniel, Miriam Belchior (8 de maio); o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ) e Aristides Junqueira (10 de maio); Valério (12 de maio) e o doutor Toninho da Barcelona (16 de maio). ● R.P.

# Tensões crescentes na América do Sul

Sergio Amaral

Em declaração recente, o vice-presidente do Uruguai afirmou que falta ao Mercosul "vocação para tomar decisões comuns, e isso faz com que o bloco regional não funcione". Na mesma semana, o Peru retirou o seu embaixador em Caracas, em resposta às críticas formuladas pelo presidente Chávez a um dos candidatos à eleição presidencial. A Bolívia, por sua vez, ameaçou desapropriar os bens de uma companhia brasileira e rompeu os contratos com a Petrobrás para a exploração de gás. O Paraguai e o Uruguai, membros fundadores do Mercosul, anunciam, para quem quiser ouvir, sua intenção de negociar - se é que já não o estão fazendo - um acordo de livre comércio com os EUA, incompatível com sua participação no Mercosul. Por fim, e como se não bastasse, a Argentina pôs em vigor recentemente o Mecanismo de Ajustamento Competitivo, eufemismo para designar a introdução de um mecanismo de salvaguardas no Mercosul.

O que está acontecendo? Para entender a razão destas tensões é preciso ter em mente três fatos: a irrupção dos movimentos sociais no cenário político latino-americano, o fator divisivo representado pela Alca e os sucessivos desentendimentos no Mercosul.

A América Latina está vivendo um novo momento. Os anos 1980 foram a década da redemocratização. Em seguida, nos anos 1990, foram as reformas econômicas. Agora é chegada a vez dos movimentos sociais. As sociedades latino-americanas prezam a democracia, deixaram de rejeitar re-

formas liberalizantes, mas se perguntam por que sua região está crescendo menos do que a média das economias em desenvolvimento. Alguns países, como o Brasil, menos do que a média africana. Querem saber quando a região se verá livre das restrições fiscais que totem o investimento. Indagam com ansiedade quando chegará a hora de reduzir a pobreza, as expressivas desigualdades de renda e as discriminações raciais. A falta de uma resposta convincente, tanto à direita quanto à esquerda, salvo algumas exceções, como o Chile, está conduzindo a uma crescente insatisfação social. Os pobres estão impacientes, disse o diretor do FMI.

Não foram os generais que derrubaram governos na Argentina, no Equador e na Bolívia. Foram os movimentos sociais, a agitação da rua. A legitimidade de suas demandas e a falta de um horizonte para o seu atendimento estão por trás da chamada esquerdização da América Latina. Mais do que isso, estão condicionando as eleições presidenciais e influenciando a política externa em vários países.

Embora o termo esquerdização corresponda a uma evolução real, é equívoco, pois designa situações diversas. Jorge Castañeda - retomando a reflexão de Teodoro Petkoff na Venezuela - chama a atenção para duas vertentes de esquerda: uma, que é herdeira da tradição marxista e inclui Lagos, Fernando Henrique, Lula e Tabaré Vázquez; outra, que se inspira no populismo de Vargas e Perón e tem seus seguidores em Kirchner, Chávez e Evo Morales. A primeira tem uma agenda interna e se concentra no combate à pobreza e na melhoria da saúde, educação e habita-

ção. Pode opor-se a Washington, sem necessariamente estimular um conflito. A segunda não tem propriamente um projeto econômico, privilegia os programas assistenciais e faz da política externa (e de uma dose variada de anti-americanismo) um ingrediente da coesão interna. A política externa pode constituir-se, assim, em fonte de instabilidade, tensão, quando não conflito.

O segundo fato está no caráter divisivo que assumiu a negociação da Alca. De um lado, é verdade que o processo negociador continha distorções que precisavam ser corrigidas; de outro, no entanto, a forma como se buscou redirecionar as negociações acentuou as divisões, em lugar de atenuá-las. Toda vez em que colocamos nossos vizinhos diante da opção entre os EUA e o Brasil, formulamos um dilema que não lhes convém, pois acham natural estar bem com os dois. Diante do dilema, a resposta foi mais favorável aos EUA do que ao Mercosul, uma vez que os EUA estão negociando ou já negociaram acordos de comércio com 29 países do Hemisfério e obtiveram termos e condições mais favoráveis do que os que foram dados ao Mercosul. As divergências entre os que são a favor e os que são contra a Alca estão reeditando uma nova linha de Tordesilhas em nosso continente.

Por fim, o terceiro fato está na crise do Mercosul. Não se trata apenas da proliferação dos contenciosos comerciais, da rejeição ao acordo automotivo e da introdução de um mecanismo de salvaguardas. Com o ingresso inusitado da Venezuela e a recorrente ameaça de desfeção do Uruguai e do Para-

guai, instalou-se a imprevisibilidade sobre os rumos do acordo sub-regional.

É inegável que algumas das

## Algumas iniciativas que tomamos alimentaram a divisão

forças que atuam no cenário sul-americano extravasam o âmbito de atuação da diplomacia brasileira. Não obstante, é forçoso reconhecer que algumas das iniciativas que tomamos, em vez de contribuir para a convergência, alimentaram a divisão. A origem de nossas dificuldades com a Argentina remonta à intensa campanha para uma vaga no Conselho de Segurança da ONU, sem nenhuma consulta ou entendimento prévio com nosso principal parceiro no Mercosul. Como se não bastasse, o Brasil derrubou, sem constrangimento algum, a candidatura do Uruguai à Organização Mundial do Comércio (OMC), provocando um compreensível ressentimento em outro de nossos aliados. Sem falar na candidatura brasileira à presidência do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que recebeu a preferência de apenas 6 entre os 28 membros do banco.

Em vez de buscar uma liderança que nossos parceiros parecem não desejar, melhor seria preservar o papel moderador que sempre exercemos, contribuir para o entendimento e promover uma prosperidade compartilhada, como foi o objetivo do programa de integração da infraestrutura física da América do Sul (Irsa).●

Sergio Amaral, diretor internacional da Faap, é conselheiro de Felsberg e Associados

**O SR. JUVÊNIO DA FONSECA** (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar a matéria intitulada “Eles invadem. O governo apóia.”, de autoria dos jornalistas Juliana Linhares e Marcelo Carneiro, publicada na revista Veja em sua edição de 26 de abril do corrente.

Na referida matéria, os jornalistas destacam os últimos saques e invasões promovidos pelo Movimento dos Sem-Terra e afirmam que, “ao apoiar o MST, em vez de chamá-lo à responsabilidade, Lula mais uma vez chancelou o desrespeito ao estado de direito”.

A matéria ainda destaca que o aumento das invasões e dos roubos nos últimos anos está ligado ao

crescimento dos repasses do atual governo ao MST: “isso significa, em bom português, que a administração petista apóia e financia a bandidagem”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

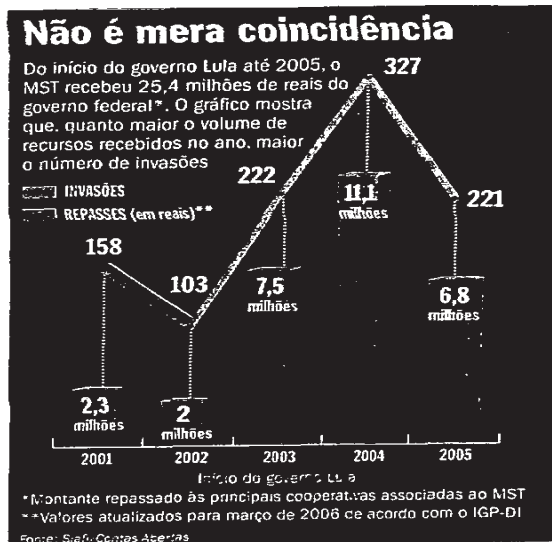
**Brasil**

# ELES INVADEM. O GOVERNO APÓIA

**Lula estimula  
“reivindicações”  
dois dias depois  
de o MST promover  
ataques maciços  
em todo o país**

Juliana Linhares e Marcelo Carneiro

**D**ois dias depois de o Movimento dos Sem-Terra (MST) voltar a colocar em prática seu ritual de saques, vandalismo e invasões de propriedades privadas, o presidente Lula veio a público protagonizar um de seus mais constrangedores momentos desde que decidiu lançar-se à campanha pela reeleição. Em um discurso-comício para uma platéia de índios e agricultores na cidade de Tenente Portela (RS), na quarta-feira passada, ele criticou fazendeiros, a quem chamou de “calóteiros”, e estimulou as “reivindicações” por parte dos movimentos sociais. “Aproveitem e reivindiquem no meu governo”, conclamou. A frase foi proferida um dia depois de o ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, classificar de “vandalismo” a série de invasões do MST a unidades de empresas florestais na Bahia e no Rio Grande do Sul. A verdade é que os sem-terra estão cada vez mais distantes do que se pode chamar de movimento social — e, ao apoiar o MST, em vez de chamá-lo à responsabilidade, Lula mais uma vez chancelou o desrespeito ao estado de direito. O escândalo não pára por aí: os facínoras chefiados por João Pedro Stedile continuam a ser adubados com patrocínio estatal. Como mostra o quadro desta página, o aumento das invasões e dos roubos nos últimos anos está intrinsecamente ligado ao crescimento vertiginoso dos repasses governamentais ao MST. Tudo somado, isso significa, em bom português, que a administração



petista apóia e financia a bandidagem.

Na segunda-feira passada, o MST lembrou os dez anos do massacre de Eldorado dos Carajás exercitando o que sabe fazer de pior. Em menos de 24 horas, militantes da organização saquearam dois caminhões de carga em Pernambuco, bloquearam seis rodovias no Pará e no Rio Grande do Sul e invadiram treze fazendas: dez no Póntal do Paranapanema, em São Paulo, duas em Minas Gerais e uma na Bahia. Esta última teve sua plantação de eucaliptos destruída depois que os invasores arrancaram centenas de mudas para armar 300 barracas na propriedade. A sucessão de atos de vandalismo foi a forma escolhida pelo MST para protestar contra a impunidade dos policiais responsáveis pelo assassinato de dezenove sem-terra no Pará, em abril de 1996. Ou seja: os sem-

terra clamam por justiça cometendo crimes. E só aceitam as regras do direito quando estão na condição de vítimas. Já quando invadem, depredam e saqueiam, recusam-se a submeter-se às leis. Na última segunda-feira, Jaime Amorim, um dos líderes do MST, negou-se a chamar de saques os ataques perpetrados por cerca de 1 000 sem-terra contra dois caminhões de carga em Pernambuco. “Foi uma recuperação de alimentação”, afirmou. “Um ato normal dos trabalhadores que estão passando fome.” O currículo dos principais líderes do MST está repleto de “atos normais” (veja quadro nas páginas 42 e 43). Apenas quatro deles — José Rainha, João Pedro Stedile, Clédon Mendes da Silva e o próprio Jaime Amorim — acumulam pelo menos 39 processos criminais, que incluem furto e formação de

quadrilha. Três militantes do movimento já foram condenados por homicídio e outros dezessete aguardam julgamento pelo mesmo crime.

O MST nasceu em 1984 como um movimento social destinado a lutar pela reforma agrária — uma causa da segunda metade do século passado que já não faz mais sentido na realidade brasileira. A bandeira anacrônica, no entanto, nunca passou de pretexto para as verdadeiras motivações de seus líderes: a “revolução socialista”. Como socialismo e banditismo são duas faces da mesma moeda, o primeiro justificando o segundo, deu no que deu. Duas malandragens permitem que o MST se sinta à vontade para cometer seus delitos. A primeira: o movimento, até hoje, recusa-se a adotar uma personalidade jurídica — o que significa que, do ponto de vis-

ta legal, simplesmente inexistente. “Dessa maneira, torna-se impossível acionar a organização judicialmente”, diz o promotor José Carlos Cosenzo, presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. A segunda malandragem reside no fato de os crimes serem, invariavelmente, cometidos por grandes grupos. “A Justiça brasileira tem poucos instrumentos para lidar com a quebra da lei em ordem coletiva, como é o caso de uma invasão em que participam 150 famílias, por exemplo”, explica o deputado Raul Jungmann, ex-ministro do Desenvolvimento Agrário do governo FHC. O MST também se beneficia de uma ingenuidade: o ideário politicamente correto que, espargido entre a classe média por professores universitários esquerdistas, camufla perante uma parte da opinião pública a sua verdadeira essência — a de organização criminosa — com a aparência de um movimento que defende a justiça social.

Nos anos 90, entidades religiosas da Europa — até então as principais fontes

de recursos do MST — começaram a direcionar suas doações para projetos assistenciais do Leste Europeu. A partir daí, o movimento passou a depender da ajuda involuntária do contribuinte brasileiro. Desde 1992, o governo faz repasses ao movimento por meio de cooperativas associadas a ele (já que, do ponto de vista da existência jurídica, o MST é uma entidade fantasma). Em tese, o dinheiro serviria para ensinar técnicas de agricultura aos sem-terra e alfabetizar seus filhos. Na prática, vem sendo usado para a única atividade comprovadamente desenvolvida por seus militantes: a invasão e a destruição da propriedade alheia.

Do ponto de vista da injeção de recursos, o MST nunca foi tão bem tratado por um governo. Nos últimos três anos da gestão Fernando Henrique Cardoso, o movimento recebeu, por meio de suas principais cooperativas, 7,9 milhões de reais. Nos três primeiros anos do governo Lula, esse valor triplicou. Foram mais de 25 milhões de reais até agora, supostamente destinados ao pagamento de despesas como “assessoria técnica e educacional”. Um relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), divulgado no início deste ano, apontou uma série de irregularidades nos repasses, entre elas a falta de comprovação de execução dos serviços. Por causa disso, o tribunal pediu a instauração de quinze processos visando ao ressarcimento de 15 milhões de reais aos cofres públicos. O governo Lula não tem brindado o MST apenas com afagos e dinheiro, mas também com enorme leniência. Em 2002, último ano do governo FHC, o movimento havia promovido 103 invasões de propriedades. Só nos três primeiros meses deste ano já foram 107. É o maior número registrado no primeiro trimestre nos últimos seis anos. O pior é que, com a proximidade das eleições, tudo indica que Lula está mais do que disposto a continuar fazendo vista grossa ao vandalismo do MST.

Com reportagem de Camilla Pereira e Renato Piccinini

## Terra de ninguém

**Não há governo, polícia ou Justiça que controle as ações do MST**

Nos últimos dez anos, os sem-terra realizaram **3 067 invasões** a propriedades rurais. Foram, em média, **26 ações** por mês, quase uma por dia

Além das invasões, em 2005 o movimento liderou **688 manifestações** como bloqueios de estradas e ocupação de prédios públicos

João Pedro Stedile, José Rainha e outros dois líderes do MST acumulam **39 ações** judiciais por crimes como formação de quadrilha e danos a propriedades. Outros três militantes foram condenados por homicídio

Fontes: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Comissão Pastoral da Terra e União Democrática Ruralista

**NOME: JOÃO PEDRO STEDILE**  
**NÚMERO DE PROCESSOS: 2**

### CRIMES A QUE RESPONDE

Incitação e apologia da violência. Em julho de 2003, conclamou integrantes do movimento no Rio Grande do Sul a “exterminar os fazendeiros”. No último mês de março, parabenizou as mulheres da Via Campesina por terem invadido a empresa Aracruz Celulose e destruído amostras de pesquisas genéticas que vinham sendo estudadas havia mais de uma década

**NOME: JOSÉ RAINHA JÚNIOR**  
**NÚMERO DE PROCESSOS: 17**

### CRIMES A QUE RESPONDE

Formação de quadrilha, furto, porte ilegal de arma de fogo, invasão de propriedade privada e crime contra a ordem pública. Rainha já foi preso quatro vezes e condenado a dez anos de prisão pelos crimes de furto e formação de quadrilha. Hoje, encontra-se em liberdade provisória graças a uma liminar

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Com só 0,55% da meta cumprida, Primeiro Emprego é abandonado”, da articulista Lisandra Paraguassú, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 24 de abril do corrente.

A matéria destaca que mesmo tendo sido lançado com toda pompa há quase três anos, o programa Primeiro Emprego naufragou. Desde de julho de 2003, conseguiu empregar 3.936 mil jovens, quando o plano inicial era 260 mil vagas por ano o que daria 715

mil jovens empregados nesses 33 meses. Segundo a autora, o crescimento foi pífio, de apenas 0,55% do pretendido, o que levou o governo a deixar de lado a idéia que inicialmente foi considerada brilhante.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**GOVERNO**

# Com só 0,55% da meta cumprida, Primeiro Emprego é abandonado

Projeto anunciado com entusiasmo por Lula na campanha de 2002 criou apenas 3.936 vagas em quase 3 anos

Lisandra Paraguassú  
BRASIL

O governo federal desistiu do programa Primeiro Emprego. Lançado com toda pompa há quase três anos, o programa naufragou. Desde julho de 2003, conseguiu empregar 3.936 jovens, quando o plano inicial era 260 mil vagas por ano - o que daria 715 mil jovens empregados nesses 33 meses.

O rendimento pífio de apenas 0,55% do pretendido, levou o governo a deixar de lado a idéia - inicialmente considerada brilhante - de pagar a empresas R\$ 1,5 mil por ano para contratar jovens de 16 a 24 anos. O que era uma das maiores promessas do governo Luiz Inácio Lula da Silva terminou como um programa "marginal", esquecido e criando poeira no Ministério do Trabalho.

Pior do que isso, o programa hoje repassa dinheiro para empresas que tradicionalmente já contratam jovens e continuariam a fazê-lo mesmo que o Primeiro Emprego não existisse. Os maiores contratantes são empresas de telemarketing, redes de supermercados e lanchonetes. O maior contratador individual, a rede de supermercados Zaffari, do Rio Grande do Sul, é responsável por 1.104 vagas - mas a empresa sempre contratou jovens, assim como a rede de lanchonetes McDonald's, em São Paulo, que empregou 532 jovens, dos 763 que o programa atendeu no Estado.

A razão do fracasso não é difícil de encontrar: a idéia do Primeiro Emprego estava errada de início. Partia do pressuposto de que jovens não conseguem emprego porque não têm experiência, como as contratações são caras, as empresas preferiam investir dinheiro em alguém experiente. As duas ideias estão erradas, como já mostravam análises feitas na época e concluiu uma análise feita pela própria governação quase dois anos depois do lançamento da idéia.

**DEMITIDOS**

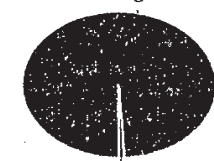
Um estudo feito pela economista Priscilla Fiori, da Confedera-

**LONGA ESPERA**

## As vagas não criadas

• A meta do Primeiro Emprego era criar **260.000 vagas por ano**

• Em 33 meses, deveriam ter sido criadas **715.000 vagas**



• Vagas criadas: **0,550%** (3.936)

• Número de jovens inscritos no programa: **204.262**

ção Nacional da Indústria, antes de lançamento do programa, mostra que jovens conseguem emprego sim, apesar da inexperiência. Só que não ficam empregados. Priscilla decomps a taxa de desemprego dos jovens e descobriu que 80% dos desempregados nessa faixa etária não procuram o primeiro emprego. Já trabalharam antes, mas foram demitidos.

"Há uma alta rotatividade e isso pode ocorrer por várias razões: desistência, falta de qualificação, volta aos estudos. Mas não necessariamente por falta de experiência, porque o primeiro emprego aparentemente eles conseguem", explica Priscilla. "O programa partiu de uma premissa errada. Logicamente não poderia funcionar."

O Ministério do Trabalho teve acesso ao estudo de Priscilla - sua tese de mestrado - antes de o programa ser lançado. Mas

Implantado em julho de 2003, o programa ficou muito aquém do que se prometia em 2002

UNIDADE FEDERATIVA	VAGAS CRIADAS POR ESTADOS	NÚMERO DE JOVENS INSCRITOS POR ESTADO
Acre	252	252
Alagoas	1.517	1.517
Amapá	3.036	3.036
Amazonas	9.511	9.511
Bahia	18.541	18.541
Ceará	14.745	14.745
Distrito Federal	6.980	6.980
Espírito Santo	3.064	3.064
Goiás	9.707	9.707
Maranhão	6.222	6.222
Mato Grosso	2.720	2.720
Mato Grosso do Sul	3.980	3.980
Minas Gerais	19.295	19.295
Pará	7.031	7.031
Paraíba	13.277	13.277
Paraná	2.111	2.111
Pernambuco	7.627	7.627
Piauí	1.150	1.150
Rio de Janeiro	11.508	11.508
Rio Grande do Norte	4.133	4.133
Rio Grande do Sul	18.463	18.463
Roraima	3.995	3.995
Roraima	3.502	3.502
Santa Catarina	6.937	6.937
São Paulo	24.544	24.544
Sergipe	4.088	4.088
Tocantins	1.657	1.657

ele foi ignorado. "Fizeram algumas modificações, mas não mudaram a idéia central do programa. Acho que preferiram apostar na idéia, que já estava para ser lançada", conta ela.

O economista Marcio Pochmann levanta outra questão que parece não ter interessado ao governo: a de que é preciso que existam essas novas vagas. "As contratações dependem do nível de atividade econômica do País, do crescimento, não de subvenções", diz ele. "Projetos assim não deram certo na Europa, em lugar nenhum. Por que dariam no Brasil?"

A consequência mais imediata do desastre do programa é uma lista de mais de 200 mil jovens decepcionados. São aqueles que acreditaram na idéia e estão até hoje esperando. Apenas 2% de felizardos conseguiram lugares. As irmãs Bruna e

Beatriz Baccileri Rauter - a primeira tem 20 anos e a segunda, 17 - estão entre as que desistiram de esperar. Moradoras da Vila Aricanduva, em São Paulo, as duas se inscreveram no ano passado. Beatriz está terminando o ensino médio e quer fazer faculdade. Bruna já cursa farmácia em uma faculdade particular. Os salários da mãe, funcionária pública, e do pai, bancário, não bastam para pagar duas faculdades. "Quería trabalhar para poder pagar o curso e depois, a faculdade", diz Beatriz. "Foi meio decepcionante. Até agora não conseguiu nada". Bruna diz que está difícil para a família arcar com a mensalidade de R\$ 550 da sua faculdade. Ela já trabalhou em uma empresa de telemarketing mas foi demitida e hoje está procurando emprego de novo. ■

## Novo projeto, bem mais modesto, é só qualificar jovens

Governo quer treinar candidatos e empregar pelo menos 30% deles

BRASILIA

Depois de diminuir a meta do programa e incluir grandes empresas entre as que poderiam receber a subvenção - tudo para salvar uma das idéias que haviam sido carros-chefe da campanha presidencial do candidato Luiz Inácio Lula da Silva -, o Ministério do Trabalho decidiu, por fim, deixar para trás o projeto original e redirecionar o programa Primeiro Emprego para uma idéia mais modesta e bem específica, a qualificação dos jovens. Essa nova fase começou no final do ano passado, quando os coordenadores passaram a investir em consórcios para qualificação profissional. Em junho próximo vai começar o Juventude Cidadã - uma série de convênios com prefeituras para treinar e colocar jovens no mercado de trabalho.

A meta agora parece ser mais realista: empregar 30% dos jovens treinados. Nos consórcios que estão sendo criados, o ministério faz um convênio com entidades que se encarregarão da tarefa de qualificar os candidatos. Os jovens são treinados e fazem trabalho voluntário na área. Em troca, recebem uma bolsa de R\$ 120 do governo federal.

No final do treinamento, a entidade se compromete a empregar pelo menos 30% dos jovens. O mesmo esquema será usado com as prefeituras. Até agora, de acordo com dados do ministério, 62 mil jovens foram treinados e 15 mil, empregados.

" Fizemos uma avaliação e percebemos que havia duas travas no programa. A primeira era o conceito. A segunda, a questão burocrática. Uma empresa para receber recursos do

governo tem que estar em situação totalmente regular. Muitas das interessadas no programa não estavam", explica Ricardo Cifuentes, diretor de Políticas para a Juventude do Ministério do Trabalho. Ele havia assumido o Primeiro Emprego em 2004.

### O QUE PESA

Segundo Cifuentes, "o problema conceitual é que, quando se repassam recursos para uma empresa está se supondo que o problema da contratação é o custo, mas isso não é verdade". "Tem influência, sim, mas não é o primeiro fator. O que pesa muito mais são a escolaridade e qualificação."

Foi daí que surgiu a ideia dos consórcios, que estão sendo criados nas cidades maiores, como São Paulo. Os convênios com prefeituras serão destinados a atender cidades menores.

Resta o problema dos 204 mil jovens ainda a espera na lista de inscritos das vagas da fase anterior. Cifuentes explica que a ideia é recontratá-los para os consórcios ou convênios com prefeituras. "Depois da qualificação, apareceram algumas empresas mais interessadas na subvenção, com a intenção de contratar jovens treinados", conta ele. "Mas hoje essa é uma coisa marginal." • L.P.

**O SR. JOÃO TENÓRIO** (PSDB – AL. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado "Sinal de alerta nas contas", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 27 de abril deste ano.

O artigo faz referência ao aumento dos gastos do governo no 1º trimestre deste ano. O mais preocupante é que os gastos cresceram impulsionados pelo inchaço da folha de pessoal e encargos e por outros componentes do custeio.

O artigo destaca, ainda, outra preocupação: "Além disso, o governo central continua a anunciar bondades

eleitoreiras. O novo ministro da Fazenda não demonstrou ter poder para resistir às cobranças do gabinete da reeleição".

Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO TENÓRIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Sinal de alerta nas contas

O governo continua a aumentar seus gastos e sobram motivos para preocupação, depois de conhecida a evolução das contas públicas até março. Os números podem ter sido pouco melhores do que esperavam alguns analistas, mas isso não justifica nenhum otimismo, quando se comparam os deste ano com os de 2005 e 2004. Nos últimos dois anos, o setor público, especialmente a administração federal, acumulou gordura nos primeiros meses para queimar no segundo semestre. Entre janeiro e março de 2006, a gordura quase desapareceu e só com muita boa vontade se pode imaginar que o dispêndio, como tem dito o governo, será contido a partir de julho por causa das normas eleitorais. O risco é evidente.

O grande aumento de gastos, principalmente da administração federal, é indissfarçável. O resultado primário do governo central caiu de R\$ 17 bilhões no primeiro trimestre de 2005 para R\$ 14,6 bilhões um ano depois, passando de 3,89% do Produto Interno Bruto (PIB) para 3,06%.

A piora se deveu principalmente às despesas do Tesouro, com aumento de R\$ 44,99 bilhões para R\$ 51,92 bilhões de um ano para outro. Esses gastos se expandiram 15,4%, enquanto o PIB nominal, isto é, sem desconto da inflação, cresceu 9% no período.

Não se arrumam as contas públicas quando o dispêndio aumenta mais – muito mais, nesse caso – do que a produção e a capacidade de contribuição dos pagadores de impostos. Os gastos cresceram

principalmente nos itens de custeio. As despesas de pessoal e encargos aumentaram 14,6% em termos nominais. O item “outras despesas de custeio e capital” expandiu-se 12,7%, mas isso não indica um aumento importante do investimento. A maior parte dessa rubrica é formada por despesas de manutenção do aparelho governamental.

Não é convincente, portanto, a justificativa apresentada várias vezes pelo ministro da Fazenda e outras figuras do primeiro escalão. Segundo eles, o governo decidiu inverter o cronograma do gasto pú-

---

## O resultado do trimestre põe em risco a meta fiscal de todo o ano

---

blico, acelerando o investimento nos primeiros meses. Seria a forma de acomodar a ação do governo às limitações do gasto em ano de eleições. Mas, na realidade, o dispêndio tem sido impulsionado pelo inchaço da folha de pessoal e encargos e por outros componentes do custeio.

Um dia depois das contas do governo central, foi divulgado o relatório dos dados fiscais consolidados, com números de todos os níveis da administração pública direta e das companhias estatais. O resultado foi menos ruim do que projetavam analistas do mercado financeiro e de consultorias, mas os números são preocupantes. No primeiro trimestre, o superávit primário do setor público ficou em 4,39% do PIB, acima, portanto, da meta fixa-

da para o ano, 4,25%. Só os muito otimistas podem considerar tranquilizante esse resultado.

Em 2004, o superávit primário equivaliu a 5,19% do PIB no primeiro trimestre e diminuiu para 4,59% no fim do ano. Em 2005, o número obtido nos primeiros três meses foi maior, 6,32%, e o resultado final não passou de 4,83%. Que se pode esperar para 2006, quando o superávit acumulado até março ficou em apenas 4,39%?

O governo está praticando um jogo perigoso. A folga acumulada habitualmente no começo do ano desapareceu. O orçamento federal foi inflado no Congresso e o aumento do salário mínimo ainda afetará, nos próximos meses, a folha salarial de todos os níveis de governo e os gastos da Previdência.

Além disso, o governo central continuará a anunciar bondades eleitorais. O pacote mais recente aumentou as transferências aos municípios para a merenda escolar. Outras bondades poderão surgir nos próximos meses e é duvidoso que o Ministério da Fazenda se disponha, a partir de agora, a controlar mais severamente a evolução dos gastos.

O novo ministro da Fazenda não demonstrou ter poder para resistir às cobranças do gabinete da reeleição. Além disso, ele já declarou que tentará alcançar apenas a meta de 4,25%. Ao limitar a meta do superávit primário, arrisca-se a errar o alvo e será isso que ocorrerá, provavelmente, se mantiver essa atitude nos próximos meses.



**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “O Ministro-Advogado”, publicado pela revista *Veja* em sua edição de 19 de abril do corrente ano.

A matéria trata da operação articulada pelo governo com o sentido de “salvar a cabeça” do então ministro da fazenda, Antonio Palocci, e do presidente da CEF, Jorge Mattoso, responsáveis diretos pela quebra do sigilo do caseiro Francenildo Costa.

Segundo a matéria, “Não resta dúvida de que o papel do Ministro nesse episódio foi totalmente incom-

patível com o cargo que ocupa. O problema mais grave, porém, é que essa não foi a primeira vez que fez o papel de advogado do governo do presidente Lula”.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Brasil

## O que Delúbio, Silvinho, Meirelles e Palocci têm em comum? Todos usaram as teses jurídicas de Márcio Thomaz Bastos e o advogado indicado por ele para driblar a PF

Marcelo Carneiro

**E**m 2003, quando assumiu o comando da Justiça, Márcio Thomaz Bastos deixou para trás quarenta anos de atuação como advogado criminalista. Tornou-se o responsável direto pelo mais tradicional ministério da República e o encarregado da “defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais”, como dispõe o decreto que regula as atribuições da pasta. No sábado 8, após *VEJA* revelar sua participação em uma operação para salvar a cabeça do então ministro da Fazenda, Antonio Palocci, e do presidente da Caixa Econômica Federal, Jorge Mattoso, responsáveis diretos pela quebra do sigilo do caseiro Francenildo Costa, Thomaz Bastos emitiu uma nota oficial. Nela, tentava explicar por que, no dia 23 de março, quando já era evidente a participação de Palocci e Mattoso no ato criminoso, levou à residência do colega de ministério o também criminalista Arnaldo Malheiros. Para não confessar o óbvio — ali estava sendo tramada a defesa da dupla Palocci-Mattoso —, o ministro da Justiça saiu-se com uma pérola. “Durante o contato, Malheiros fez uma exposição, ouviu e falou sobre alguns aspectos genéricos da questão”, diz um trecho da nota oficial do ministério.

Essa explicação não resiste à mais simples lógica. Nos dias 16 e 17 de março (uma semana antes, portanto) dois assessores de Márcio Thomaz Bastos reuniram-se duas vezes com Palocci e discutiram com o ministro da Fazenda a possibilidade de a Polícia Federal (subordinada ao Ministério da Justiça) investigar o caseiro Francenildo Costa. São eles Daniel

Goldberg, secretário de Direito Econômico, e Cláudio Alencar, chefe-de-gabinete de Thomaz Bastos. As reuniões com ambos atendiam a um pedido de Palocci, que dizia ter informações sobre uma suposta “movimentação atípica” na conta bancária de Francenildo. Horas depois da segunda reunião, no dia 17, o extrato de uma conta do caseiro na CEF foi divulgado no blog da revista *Época*. O secretário de Direito Econômico, aliás, esteve na casa de Palocci um dia antes, quando Mattoso entregou ao ministro o extrato do caseiro. Testemunhou até uma pequena comemoração. Goldberg e Alencar, homens de confiança de Márcio Thomaz Bastos, não são néscios. É evidente que, ao ligarem os fatos (a ida de Mattoso à casa de Palocci, o pedido do ministro e a divulgação do extrato), chegaram a uma única conclusão: o titular da Fazenda tinha envolvimento no vazamento.

Portanto, é impossível acreditar que, diante de tanta informação já reunida, um criminalista com a experiência de Thomaz Bastos se dirigisse à casa de Palocci apenas para ouvir uma exposição sobre “aspectos genéricos” de um crime. Não resta dúvida de que o papel do ministro nesse episódio foi totalmente incompatível com o cargo que ocupa. O problema mais grave, porém, é que essa não foi a primeira vez que fez o papel de advogado do governo do presidente Lula. Na verdade, o *modus operandi* da Operação Caseiro seguiu à risca um script conhecido. O roteiro apresenta o seguinte padrão: assim que estoura um escândalo no governo, o ministro é acionado para reunir as informações e expor ao presidente um cená-

rio — em geral desastoso, graças à capacidade dos petistas de meter-se em confusão. Em seguida, Thomaz Bastos elaborava uma tese jurídica capaz de minorar os danos causados pela denúncia. Por fim, o ministro da Justiça trata de escalar advogados de sua confiança para encampar a tese criada e defender os acusados.

Foi assim, por exemplo, quando Delúbio Soares veio a público, sob a defesa de Arnaldo Malheiros, expor o argumento de que o dinheiro do valerioduto não fora roubado dos cofres públicos, mas viera de empréstimos do Banco Rural, e de que os recursos se destinavam ao pagamento de dívidas do PT omitidas da Justiça Eleitoral, e não à compra de votos dos parlamentares. o mensalão. A idéia era transformar um crime grave, a corrupção, em um delito circunscrito à legislação eleitoral. Como o número de acusados era muito grande no escândalo do mensalão, a operação exigiu uma logística refinada — não só para fornecer advogados a todos, mas, principalmente, para esconder do público a existência de um comando único, vindo diretamente do Ministério da Justiça. Inicialmente coube a Malheiros reunir um esquadrão de defensores e distribuí-lo entre os réus. Não foi fácil. Silvío Pereira, por exemplo, negou-se a aceitar o nome indicado por Bastos. Exigia que o próprio Malheiros o defendesse. O advogado resistiu, alegando que já fora decidido que trabalharia somente para Delúbio. Diante de tanta insistência, Malheiros foi obrigado a ficar com os dois. Coube também ao advogado assessorar o ex-ministro José Dirceu. Foram várias as reuniões promovidas pelo criminalista no apartamen-

DINA BANWALDIN

**O advogado Malheiros assessoria Delúbio (acima); Henrique Meirelles e Sílvio Pereira (ao lado): todos clientes indicados pelo amigo Márcio Thomaz Bastos**

to de Dirceu em Brasília durante o mês de julho. Malheiros não se tornou defensor de Dirceu, mas foi decisivo na escolha de José Luiz de Oliveira Lima,

que contava com a simpatia de outro amigo do ex-chefe da Casa Civil — o também advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay.

Bastos e Malheiros atuaram ainda para salvar a pele de Henrique Meirelles quando o presidente do Banco Central enfrentou denúncias de sonegação fiscal e evasão de divisas. Convocado pelo presidente Lula, o ministro Thomaz Bastos chamou Malheiros (olha ele de novo aí...) para avaliar a situação de Meirelles e elaborar a melhor estratégia de defesa. O presidente do BC gostou tanto do trabalho que demitiu seu então advogado, Antônio Claudio Mariz de Oliveira, para ficar com o amigo do ministro. Thomaz Bastos voltou a assessorar Meirelles logo depois, durante o nebuloso episódio envolvendo a intervenção do Banco Santos, em 2004. A ação estava prevista pelo BC para ocorrer na quinta-feira, 11 de novembro. Antes disso, Meirelles comunicou pessoalmente o fato a Palocci e a Bastos — o que já é curioso, por tratar-se de assunto sigiloso. Por algum motivo que só os três podem explicar, Meirelles saiu da reunião com uma decisão: adiaria a intervenção por um dia. Isso permitiu ao senador José Sarney (PMDB-AP) sacar, na própria quinta-feira, 2 milhões de reais de sua conta no banco. Pouco tempo depois, processado criminalmente, o ex-dono do Banco Santos, Edemar Cid Ferreira, decidiu contratar Malheiros (sempre efe) para defendê-lo das acusações de fraude e gestão temerária de instituição financeira — crimes federais, investigados pela PF de Thomaz Bastos.

ria de instituição financeira — crimes federais, investigados pela PF de Thomaz Bastos.

As assessorias prestadas pela dupla Bastos/Malheiros para salvar amigos dentro e fora do governo formam uma curiosa teia de relações. Malheiros consegue ao mesmo tempo defender o presidente do Banco Central e o dono da instituição financeira que culpa o mesmo BC por eventuais erros na intervenção do Banco Santos. Tem mais: Edemar e Delúbio, dois dos clientes de Malheiros, já se conheciam antes da quebra do Santos. O banco de Edemar foi a primeira instituição sondada por Delúbio, então tesoureiro do PT, para participar da farsa dos empréstimos fajutos ao partido — papel que coube ao Rural e ao BMG. Às vésperas da intervenção, Edemar também buscou a ajuda de Delúbio para reforçar o caixa da instituição financeira com dinheiro de fundos de pensão estatais. A operação fracassou.

Márcio Thomaz Bastos se vangloria de não interferir nos trabalhos da Polícia Federal. Pode até ter razão, já que, nos últimos anos, a PF se notabilizou por trabalhar livremente em ações de grande repercussão. Mas, quando os crimes se aproximam do círculo de amigos do ministro-advogado do governo, a história é diferente. Usando essas estratégias, ele acaba atrapalhando as investigações da própria instituição que comanda. "Márcio Thomaz Bastos tornou-se um ministro de governo, e não de Estado. Apesar de, por força do cargo, estar impedido de atuar como advogado, na prática prestou um trabalho de advocacia administrativa", analisa o presidente nacional da OAB, Roberto Busato. Nesta terça-feira, Márcio Thomaz Bastos irá ao plenário da Câmara tentar defender-se do indefensável: a acusação de que tentou esconder a participação de Palocci e de Mattoso na quebra do sigilo do caseiro. Muitos dos parlamentares que estarão na platéia já o tiveram como advogado criminalista. A eles, recomenda-se que não cometam o mesmo erro de Thomaz Bastos: confundir o advogado com o ministro. ■

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para comentar a matéria intitulada “Estímulo à economia em ano eleitoral chega a R\$ 51,5 bi”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, do dia 9 de abril do corrente.

A matéria destaca que o esforço do Governo para estimular a economia neste ano de eleições já envolve recursos no montante de R\$51,5 bilhões. Mais da metade desses recursos (R\$ 28,7 bilhões distribuídos em seis “pacotes de bondades” diferentes) sairá dos

cofres públicos ou será arcada por estatais como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Estímulo à economia em ano eleitoral chega a R\$ 51,5 bi

SHIELLA MARINOM  
DA SECRETARIA DE ECONOMIA

O esforço do governo para estimular a economia neste ano de eleições já envolve recursos no montante de R\$ 51,5 bilhões. Mais da metade desse dinheiro – R\$ 28,7 bilhões distribuídos em seis “pacotes de bondades” diferentes – sairá dos cofres públicos ou será arcada por estatais como a Caixa Econômica e o Banco do Brasil. O resto ficará por conta do setor privado.

Desse parcela que cairá ao governo federal, R\$ 19 bilhões têm impacto direto no Orçamento deste ano porque significam gastos extras ou renúncia de receita.

Apesar de a meta de ajuste fiscal para 2006 ser de 4,25% do PIB (Produto Interno Bruto), o que abre espaço para mais gastos em relação a 2005 – já que, no ano passado, o aperto fiscal gerou uma economia equivalente a 4,89% do PIB –, o ritmo de gastos públicos procura especializar-se dentro e fora do governo.

No dia 7 de fevereiro, foram lançadas as medidas para a área de habitação. Um mês depois, breves para formalização do emprégo doméstico. Na semana passada, os agricultores e os aposentados foram os favorecidos. Entre um lançamento e outro, houve ainda renúncia do salário mínimo e uma série de desonerações, incluindo a correção da tabela de IR (Imposto de Renda).

Entre as despesas extras do governo federal, a que tem maior peso é a desoneração de tributos para vários setores, que vão desde a construção civil e os bens de capital até a isenção de Imposto de Renda para investidores estrangeiros que aplicam em títulos públicos no país.

Segundo as projeções mais recentes do Ministério do Planejamento, somada à correção da tabela do IR (Imposto de Renda), essa redução da carga de impostos e tributos representará perda de arrecadação de R\$ 9 bilhões.

Além dessa despesa adicional, o reajuste real de 13% do salário mínimo significará um custo extra de R\$ 5,6 bilhões para o Tesouro e a correção dos benefícios pagos pelo INSS a aposentados e pensionistas que ganham acima de um salário mínimo, mais R\$ 1 bilhão.

O pacote para incentivar o setor de habitação, lançado em fevereiro, acrescentou ainda R\$ 550 milhões aos R\$ 450 milhões já orçados para o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, criado no ano passado para financiar casas populares. Também previu R\$ 1,27 bilhão do Orçamento adicional perdido para programas que beneficiam pessoas carentes como o PRR (Programa de Arrendamento Residencial) e o PSH (Programa Social de Habitação).

Na semana passada, o governo anunciou ainda um pacote de bondades para o setor agrícola que prevê a liberação de R\$ 1 bilhão a mais para apoio à comercialização e outros R\$ 250 milhões para o Programa de Aquisição de Alimentos.

Cerca de R\$ 300 milhões, custo estimado da permissão para que contribuintes que têm empregados domésticos com carteira assinada abatem do imposto de Renda parte da contribuição patronal feita para o INSS, ficaram para ser pagos pelo próximo governo. A medida valerá para a declaração anual de ajuste que será entregue no ano que vem.

Além dessas medidas que têm impacto direto nos cofres públicos, a Caixa Econômica Federal entrará com mais R\$ 2 bilhões em financiamentos para compra de casas próprias para classe média. O governo prorrogou ainda a quitação de dívidas já vencidas e a vencer neste ano de agricultores no valor total de R\$ 7,7 bilhões. Quanto houve a devolução ao BR.

Mesmo reconhecendo que boa parte das medidas é necessária, o que vem preocupando, sobretudo, os líderes da própria área econômica é a rapidez com que as decisões têm sido tomadas e a concentração de despesas neste início de ano. Muitas vezes, alegam, não há o cálculo certo dos benefícios ou prejuízos que elas poderão gerar.

O secretário do Tesouro, Carlos Kenell, tem defendido que as novas legis, impostas pela legislação eleitoral e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vão a garantir de que as pressões por mais gastos serão acomodadas dentro da medida de ajuste estabelecida.

Desde que assumiu o cargo, há quase duas semanas, o novo ministro da Fazenda, Guido Mantega, tem sido cobrado por análises financeiras e investimentos sobre o

que pretende fazer para melhorar a qualidade do ajuste fiscal. A preocupação é que não é possível mais sustentar o equilíbrio das contas públicas com base no aumento da arrecadação.

“É preciso olhar os gastos com atenção, e isso dá trabalho e não é nada popular”, afirmou o economista Roberto Padovani, da consultoria Tendências. “É necessário mudar a dinâmica da despesa pública. Esse é o maior consenso no mercado nos últimos 30 anos”, destacou o economista Marcelo Fonseca, do banco Sada, num seminário sobre economia na semana passada. Mantega não gostou, mas voltou a reafirmar que a meta de 2006 será cumprida.

O secretário do Tesouro, Carlos Kenell, tem defendido que as novas legis, impostas pela legislação eleitoral e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vão a garantir de que as pressões por mais gastos serão acomodadas dentro da medida de ajuste estabelecida.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Bondades eleitorais”, publicado pelo jornal **Estado de S. Paulo** em sua edição de 17 de abril do corrente ano.

O artigo critica as recentes medidas eleitoreiras tomadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em seu último ano de Governo. Como exemplo, cita o pacote do Governo Federal que visa beneficiar milhões de aposentados e pensionistas, o que vai de encontro ao controle de gastos da máquina pública e a tentati-

va de restabelecer um certo equilíbrio nas contas do encalacrado e quase quebrado sistema previdenciário nacional.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Bondades eleitorais

Não se pode dizer que medidas destinadas a favorecer, de imediato, uma ampla camada de cidadãos de uma sociedade sejam, por si, condenáveis, a menos que possam comprometer, a médio e longo prazos, os interesses da coletividade, como um todo. Este é, precisamente, o caso dos pacotes de “bondades” lançados pelos governos em anos eleitorais com o indistigável propósito de angariar votos.

Se estes não é só agora que existem – pois sempre se inseriram, meio despuradoramente, em nosso cenário político –, em se tratando de campanha eleitoral, como aquela em que está empenhado, de corpo e alma, o presidente Lula adquiririam uma visibilidade mais do que notória, pelo que implicam de gastos substanciais da máquina pública federal, nem sempre em níveis financeiramente suportáveis, pelo Estado.

Ninguém negará que, pelo próprio aumento da longevidade humana, da qual também nos beneficiamos, o que implica aumento da preocupação com a qualidade de vida de um número cada vez maior de pessoas idosas, forçoso é que se dê muita atenção à questão da remuneração de nossos aposentados e pensionistas. No entanto, o pacote do governo federal que visa a beneficiar 8,2 milhões de aposentados e pensionistas – de renda superior ao piso de benefício – com reajuste de 5%, retroativo a 1º de abril, o que significa um ganho real (acima da inflação) em torno de 1,73%, vai de encontro a tudo o que digo respeito ao controle de gastos da máquina pública e a tentativa (penosa) de restabelecer um certo equilíbrio nas contas do encalacrado e quase quebrado sistema previdenciário nacional.

Pelo acordo celebrado com representantes das centrais sindicais, além do aumento os aposentados receberão a antecipação de metade do 13º na folha de pagamento de setembro – por coincidência, justamente um mês antes das eleições! Outro item do acordo diz respeito à regulamentação do Estatuto do Idoso, em relação ao transporte gratuito interestadual. Os sindicalistas acham insustentáveis as duas poltronas gratuitas, reservadas nos ônibus interestaduais, em favor dos aposentados. Tudo bem, desde que o governo não pretenda solucionar a questão na base da

“escola com o dinheiro alheio” – tanto em relação às pequenas empresas sem capital de giro suficiente para arcar com antecipações salariais antes das vendas de fim de ano quanto aos empresários de transporte, que não podem arcar com os custos de prejuízo derivado do aumento das tarifas gratuitas.

A Farmácia Popular, com o novo formato que chegou – prevenido a venda de alguns medicamentos para hipertensão e diabetes, com descontos de até 90%, em farmácias particulares – é outro dos trunfos pré-eleitorais do governo Lula. Lamentavelmente, como ficou demonstrado em matéria deste jornal (de domingo, 8/4), o remédio na Farmácia Popular custa até 18 vezes o valor da mesma unidade adquirida em licitação, para distribuição pública. Quer dizer: o governo vai pagar mais para que a população possa comprar remédios que teria de graça. A reportagem traz exemplos: o Captopril, usado para combater a hipertensão, na última licitação do governo custou R\$ 0,02 por unidade. Agora, no remédio que o Ministério fará para as farmácias, a unidade do mesmo remédio sairá por R\$ 0,37. O comprador, por sua vez, pagará o restante já no momento da compra.

Em princípio, a ideia do remédio é boa. Na época, até pensei em defendê-la. Mas é extremamente cara. São pessoas muito otimistas que podem acreditar que o programa será “dinheiro” – affiançou o sanitarista Gastão Magner, que durante dois anos foi secretário-executivo do Ministério da Saúde.

E o que dizer do aumento do aumento do Bolsa-Família? É claro que dirão seria se um número maior de pessoas necessitadas fossem contempladas – e em valores mais substanciais. Na verdade, melhor seria que nem houvesse necessitados de tais benefícios – e que todos pudessem receber remuneração por trabalho digno, pois é isto que faz a auto-estima ou o orgulho dos seres humanos em relação à própria vida. Com efeito, quem gosta de emergências, suficientemente grave para justificar os custos programas sociais. Só que eles não podem – pelo uso abusivo de recursos públicos escassos – pôr aí ainda mais o desequilíbrio socioeconômico estrutural de um país onde o que mais se precisa criar é emprego e renda.

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para comentar o artigo intitulado “O advogado do presidente”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de São Paulo** em sua edição de 11 de abril do corrente.

O artigo trata da tentativa do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, de desmentir a matéria publicada pela revista **Veja** que afirma que o ministro esteve na casa do ex-ministro Palocci para articular uma estratégia de defesa para Palocci no crime de quebra do sigilo bancário do caseiro Francenildo. Segundo o artigo, “A explicação não resiste a uma análise séria. Por hora não há como saber o que há de verdade nisso mas, dado o retrospecto do governo, a história não espanta”.

Ainda segundo a matéria, “Não é a primeira vez que Bastos confunde a causa da integridade do Estado de Direito, de cuja defesa é o primeiro responsável no Executivo, com a causa dos interesses do chefe de quem é amigo e que o convidou para o elevado cargo que aceitou ocupar”.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# O advogado do presidente

**D**iante da revelação da revista *Veja* de que, uma semana depois da violação do sigilo bancário do caseiro Francenildo dos Santos Costa e quatro dias antes da demissão do ministro Antônio Palocci, ele levou a sua casa o criminalista Arnaldo Malheiros o titular da Justiça, Márcio Thomaz Bastos emitiu uma nota na qual tentou distorcer o óbvio militante, como diria Nelson Rodrigues. Veia, admite que participou de reunião, a que compareceu também o ainda presidente da Caixa Econômica Jorge Mattoso para apresentar Malheiros a Palocci. O especialista em direito penal teria feito uma exposição sobre “aspectos gerais” do delito de que foi vítima Francenildo. Malhoa Bastos nega ter participado de encontro “para articular suposta estratégia de defesa (...) pelo crime de quebra de sigilo (...) que está sendo investigado pela Polícia Federal”.

A explicação não resiste a uma análise séria. O ministro da Justiça quer que se acredite que pôs em contato um dos creques de advocacia criminal brasileira com o ministro, que não tinha assumido - nem assumiria - a responsabilidade pela devassa de uma conta bancária, única e exclusivamente para que ambos, e ainda o presidente da Caixa, participassem de uma espécie de seminário reservado sobre “aspectos genéricos” de uma modalidade de ilícito. E quer que se acredite que isso, mesmo se fosse a pura expressão da verdade, não teria o mais remoto parentesco com a articulação de uma estratégia de defesa da dupla que seria indicada pelo crime sob investigação policial. Bastos nega enfaticamente a versão veiculada pela *Veja* de que no encontro se falou também na possibilidade de pagar R\$ 1 milhão para que quisessem a Caixa assimesse sozinho a autoria da enorme fraude.

Por ora não há como saber o que há de verdade nisso, mas, dado o retrospecto do governo, a história não espanta. Para de dúvida (que o profissional de direito Márcio Thomaz Bastos despreza da contigência de ministro de Justiça - a mais nobre das funções no primeiro escalão de um governo democrático - a fim de assumir o papel de intermediário entre um colega (do Executivo) e outro (do ofício). Malheiros era o nome que Bastos tinha em mente para tratar do Pa-

lo, cujo indicativo previa por uma simples razão, ele, especialmente, estava não apenas convencido de que o titular da Fazenda era o mandante da operação destinada a desmontar o caseiro que o desmentira, mas já tinha se empenhado junto ao presidente Lula para que o demitisse o quanto antes. Nem antes nem depois da quebra, Bastos se preocupou em negar a sua contribuição para esse desfecho.

Ligando-se os pontos, não é difícil perceber a coerência entre a mencionada defenestração de Palocci e buscar para ele a melhor defesa que o dinheiro pode comprar. Com ambas as atitudes, o ministro da Justiça estaria protegendo o seu cliente, para todos os efeitos, se chama Luiz Inácio Lula da Silva. Não é a primeira vez que Bastos confunde a causa da integridade do Estado de Direito, de cuja defesa é o primeiro responsável no Executivo, com os seus interesses do cativeiro de quem é amigo e que o convidou para o elevado cargo que aceitou ocupar. No episódio seminal do Vialonga, por exemplo, ele enviou o Ministério Público, que investigava a extensão das manobras do assessor parlamentar do ministro José Dirceu, de quem “derrotar o governo”. Bastos também se cretinha - com perigo de palavrão - ter sido o mentor da estratégia de metamorfosear o mensaleiro em caixa.

Se algo tira o sono do ministro da Justiça, tudo deixa patente, são os riscos de ser o presidente da República envolvido nos escândalos que a sua gente parece produzir em série - e que sempre diz ignorar. Deles, já se observou neste espaço, nem um contém tanta radicalidade política quanto o da invasão da conta de Francenildo. Melhor por repenhar no ano de 2002, mas principalmente por ser um crime de Estado, correlacionado, além da direção do segundo maior banco comercial público do País, a equipa da Fazenda e do Coal - para citar apenas as instituições federais que participaram simultaneamente da tentativa de destruir a reputação do então presidente da casa que Palocci apoiava visitar as escomodadas. Suspeitas certamente menos um assessor direto do ministro da Justiça. Outras apontam para os órgãos que poderiam ter informado Palocci da conta de Francenildo na Caixa.

Já o que tira o sono de Lula é o envolvimento de Bastos - o seu último artigo

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar o artigo intitulado “Espeto de pau”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de São Paulo** em sua edição de 1º de março do corrente.

O artigo mostra que a proposta de reforma sindical que o Governo divulgou com grande alarde em 2005 está parada no Congresso Nacional. Segundo o artigo, “Conhecendo melhor do que ninguém os vícios da estrutura sindical do País, Lula tinha a obrigação de fazer da reforma sindical uma das prioridades da sua gestão. Como fracassou nessa empreitada, quem saiu beneficiado foram os picaretas e pelegos que de-

fendem a manutenção da CLT, para preservar privilégios e sinecuras. Esse é um dos grandes paradoxos do primeiro Governo brasileiro chefiado por líder sindical que começou a carreira prometendo modernizar o sindicalismo. Confirma-se o ditado: casa de ferreiro, espeto de pau”.

Como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Espeto de pau

**P**rimero chefe da Nação egresso do sindicalismo, o presidente Lula fracassou justamente na área cujos problemas estruturais conhece em profundidade desde os anos 70, quando presidiu o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo. Negociado com lideranças patronais e trabalhistas entre 2003 e 2004 e concebido para acabar com sindicatos sem representatividade, o projeto de reforma sindical que o governo divulgou com grande alarde, em março de 2005, está parado no Congresso.

Para remediar a situação, o Ministério do Trabalho decidiu adotar algumas medidas práticas, que podem ser implantadas por meio de simples resolução. Uma delas é a criação de um Conselho Nacional de Relações de Trabalho, que terá, entre outras funções, competência para estabelecer novos critérios para distribuição das contribuições resultantes de negociações coletivas. Mas o desenho institucional definitivo do novo órgão não foi concluído até agora. Além do governo não saber quem quer os sindicatos existentes no País nem conhece o número de trabalhadores sindicalizados. No ano passado, para tentar obter dados

confiáveis, ele promoveu um recenseamento no setor. Mas, como não havia obrigação de responder aos pedidos das autoridades, muitos sindicatos não encaminharam as informações solicitadas. Em janeiro, o governo registrou 9,78 sindicatos recadastrados. Contudo, a Caixa Econômica Federal, responsável pelo repasse da contribuição sindical, tem quase 11 mil entidades cadastradas. No Ministério do Trabalho, falta-se na existência de 18 mil sindicatos. E, para o ex-ministro Almir Pezalla, esse número já estaria próximo dos 25 mil.

A falta de representatividade dos “líderes” sindicais e a proliferação dos “sindicatos fantasmas”, criados por aventureiros só para ficar com uma fatia das contribuições e taxas compulsoriamente cobradas dos trabalhadores, são mais uma das heranças da estrutura Consolidada das Leis do Trabalho (CLT) editada pela ditadura varguista. Atualmente, só a contribuição sindical, equivalente a um dia de salário descontado dos 38 milhões de trabalhadores com carteira assinada, propicia uma receita anual de R\$ 1 bilhão, que é redistribuída a

sindicatos, federações e confederações. Acrescido das demais “contribuições” como a assistencial e a confederativa, o montante chega a R\$ 5 bilhões.

Pela CLT, cada sindicato tem o monopólio de representação em sua categoria, o que lhe permite receber parte desse dinheiro. E, como os dirigentes sindicais têm liberdade de gestão, como quiserem, esse monopólio se converteu em foco de corrupção. E por isso que, nos últimos tempos, muitos aventureiros criaram entidades espalhadas, como sindicatos de donas de casa, enquanto outros procuraram subverter sindicatos representativos de setores tradicionais. São o Sindicato dos Comerciantes de São Paulo já sofreu dezenove tentativas de subversão. A mais recente foi a proposta de criação de um Sindicato dos Empreendedores em Shopping Centers, cuja assembleia foi marcada para ser realizada em Barretos, no mesmo dia do festa do Pato Doidinho.

Ao permitir a criação de mais de um sindicato por setor na mesma base, o projeto do governo tinha por objetivo acabar com essa escandalosa sinecura. A ideia é que a competição entre os sindicatos, conjugada com regras mais rigorosas para a escolha de dirigentes, depuraria as lideranças, aumentando sua representatividade. Além disso, o fim do monopólio permitiria ao sindicalismo adaptar-se à realidade econômica do País. Conjugadas com o desenvolvimento da tecnologia e o advento de novos métodos de trabalho, as transformações econômicas das últimas décadas alteraram radicalmente o perfil do emprego e levaram à proliferação de pequenas e médias empresas, geradoras de setores e atividades que não se encaixam nos sindicatos atuais.

(Conhecendo melhor do que ninguém os vícios da estrutura sindical do País, Lula tinha a obrigação de fazer da reforma sindical uma das prioridades de sua gestão. Como fracassou nessa empreitada, quem saiu beneficiado foram os picaretas e pelegos que detendem a manufatura da CLT, para preservar privilégios e sinecuras. Esse é um dos grandes paradoxos do primeiro governo brasileiro chefiado por líder sindical que começou a carreira prometendo modernizar o sindicalismo.

Confirma-se o ditado: casa de ferreiro, espeto de pau.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para comentar a matéria intitulada “Juro pagaria 6,7 milhões de casas”, publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo de 16 de abril de 2006.

Segundo a matéria, “O total de juros pagos pelo Governo, empresas e famílias em 2005 seria suficiente para construir 6,7 milhões de casas populares”.

“A taxa de juros é absurda e exagerada”. Isso mesmo, bem de acordo com a postura do atual governo petista:

o governo insiste em manter “empecilhos ao desenvolvimento do país, à geração de renda e ao emprego”.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Juro pagaria 6,7 milhões de casas

Estudo da Fecomércio compara valor de R\$ 267,3 bilhões pago pelo governo, empresas e famílias em 2005

## Renée Pereira

O total de juros pagos pelo governo, empresas e famílias em 2005 (R\$ 267,3 bilhões) seria suficiente para construir 6,7 milhões de moradias populares. Além disso, o montante representou 90% da renda agregada de todas as famílias do Estado de São Paulo, segundo levantamento da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomércio).

Hoje, a taxa nominal de juros básicos da economia (Selic) está em 16,5% ao ano, e deve reuvar para 15,75% na reunião da próxima semana do Comitê de Política Monetária (Copom). Para muitos economistas, há espaço para um corte mais agressivo do que os já feitos pelo Copom desde setembro, quando terminou o ciclo de aperto monetário adotado para conter o avanço da inflação.

Segundo a Fecomércio, cada ponto porcentual de queda da Selic representa cerca de R\$ 10 bilhões. Ou seja, se os juros nominais tivessem ficado apenas 2 pontos porcentuais menores em 2005, o governo poderia ter aumentado em 90% seus inves-

timentos ou dobrado a verba destinada ao Bolsa Família, de R\$ 8,3 bilhões, conclui o estudo.

Outro dado negativo é o atual nível do juro real brasileiro (descontada a inflação projetada para os próximos 12 meses), o maior do mundo. Segundo dados da consultoria GRC Visão, o juro real brasileiro está em 11,6% ao ano, bem maior que os 7% de Cingapura e 5,2% da Turquia, 2º e 3º lugares no ranking, respectivamente.

O Brasil também está distante da média geral dos 40 países pesquisados, que é de 1,5% ao ano. De acordo com a consultoria econômica, mesmo com as reduções previstas pelo mercado neste ano dificilmente o Brasil deixará a liderança dos maiores juros reais.

“Não vamos nos livrar tão cedo do título de maior taxa do mundo. Podemos ter uma Selic menor, mas ainda assim será alta comparada aos demais países”, diz o ex-ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega.

Na avaliação do diretor-executivo do Instituto de Estudos para Desenvolvimento Industrial (Iedi), Júlio Sérgio Gomes de Almeida, o resultado de juros altos aliados à má gestão do

setor público é a elevada carga tributária brasileira. Dois grandes empecilhos ao desenvolvimento do País, à geração de renda e ao emprego.

Fatores que influem de forma expressiva no aumento da informalidade e da pirataria, diz o presidente do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (Etco), Emerson Kapaz. Ele lembra ainda que os juros altos são uma forma de o governo rolar sua dívida. Com a taxa bem acima dos demais países, o Brasil se torna mais atraente aos olhos do investidor do mercado financeiro, que tem buscado nos emergentes um diferencial de rentabilidade.

Mas na opinião do diretor titular do departamento de pesquisas e estudos econômicos da Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), Paulo Francini, os juros brasileiros não estão sendo tratados de forma correta. “Hoje a taxa é absurda e exagerada.” •



**A SRª LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro do editorial intitulado “Aprimorar o modelo”, publicado pelo jornal **Folha de S. Paulo**, de 12 de abril do corrente.

O editorial trata da estratégia do atual governo de, em ano eleitoral, concentrar esforços na expansão de um único programa, o Bolsa-família, com o objetivo de alardear o atendimento de 11,2 milhões de famílias.

Segundo o editorial, “O desejável seria que o governo federal articulasse, com sinergia, o bolsa-família a seus 150 outros programas sociais. É de lamentar

que energia semelhante à despendida por Lula na expansão de seu programa-vedete não venha sendo empregada na racionalização da rede de proteção social do Estado”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o referido editorial passe a integrar os Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## APRIMORAR O MODELO

**P**OR MAIS eficaz que chegue a ser, o programa Bolsa-Família será insuficiente para retirar seus beneficiários da situação de pobreza em que se encontram. O diagnóstico, que não é novo, foi reforçado em entrevista a esta **Folha**, publicada anteontem, por Ricardo Paes de Barros, pesquisador do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada).

O problema não reside em atender aos mais carentes com programas compensatórios. Mas é claro que não é possível propiciar uma melhora duradoura de sua condição de vida apenas através de modestas compensações financeiras do Estado.

O desejável seria que o governo federal articulasse, com sinergia, o Bolsa-Família a seus 150 outros programas sociais. Com algum esforço, seria possível incluir cada beneficiário em outros programas que lhe pudessem propiciar mais chances de se emancipar e de, assim, abrir mão, no futuro, da renda estatal.

Alguns meios para atingir esse fim já existem. O cadastro geral de bene-

ficiários contém informações sobre trabalho, saúde, renda e moradia dos atendidos e poderia servir de base para a integração entre os programas.

Mas o presidente Luiz Inácio Lula da Silva prefere centrar fogo na expansão de um único programa. Com a eleição que se avizinha — e as pesquisas confirmando a superposição estatística entre beneficiários do Bolsa-Família e a intenção de voto no petista —, essa tendência será reforçada. O objetivo é alardear o atendimento de 11,2 milhões de famílias.

Além de ampliar o escopo de beneficiários do Bolsa-Família, o governo anunciou o aumento de R\$ 95 para R\$ 107 (12,6%) do estipêndio máximo mensal por família, a um custo extra de R\$ 300 milhões.

É de lamentar que energia semelhante à despendida por Lula na expansão de seu programa-vedete não venha sendo empregada na racionalização da rede de proteção social do Estado. Dessa rearticulação depende a construção de meios para que as pessoas rompam o ciclo da pobreza.



**O SR. VALMIR AMARAL** (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores: a tecnologia médica não pára de evoluir. a velocidade das mudanças e descobertas é tão vertiginosa que, muitas vezes, as sociedades se mostram resistentes a absorver as novas técnicas, sobretudo quando elas parecem afrontar conceitos ou valores preestabelecidos. é compreensível e até desejável que seja assim, pois na medicina lidamos com a saúde e a vida de pessoas de maneira muito mais direta e decisiva que em qualquer outro campo de atividade.

Na indústria, por exemplo, a introdução de novas tecnologias pode alterar as rotinas de produção, acarretar novas exigências de capacitação aos trabalhadores e, com frequência, causar desemprego. Na Medicina, porém, cada mudança pode deslocar para mais adiante aquele limite do “não há mais nada a ser feito”, sempre implicando algum custo econômico e, com isso, cada progresso introduz um questionamento ético sobre as decisões do médico diante da vida ou da morte.

Assim foi que a perspectiva da utilização de células-tronco na restauração de tecidos orgânicos ou doentes provocou acirrado debate, nos meios médicos e religiosos. Acontece que têm o potencial de serem induzidas a se transformar em células especializadas de diversos tecidos biológicos. As células-tronco da medula óssea (o tutano) pluripotenciais, isto é, passíveis de se transformar em **muitos** tipos de tecidos, e as células-tronco embrionárias são totipotenciais, isto é, capazes de serem transformadas em células de **qualquer** tecido.

Ora, como a utilização de células-tronco embrionárias implica a manipulação e eventual destruição dos embriões humanos doadores, e até mesmo a criação de embriões para esse fim, surgiu uma acalorada discussão entre os que vêem nessas técnicas a esperança de cura para males crônicos e debilitantes, como o diabetes, por exemplo, e os que identificam a destruição intencional de embriões ao assassinato de pessoas indefesas. É questão muito delicada e não é meu intento, neste pronunciamento, tomar posição contra ou a favor de qualquer dessas posições.

Mas o progresso da tecnologia médica pode contribuir também, quem sabe, para tornar superados os próprios debates que engendra. É o que pode já estar ocorrendo com as pesquisas sobre células-tronco, que produzem novidades a cada dia. Por exemplo, a revista *IstoÉ* trouxe, em sua edição de 19 de abril, matéria sobre o armazenamento de células-tronco de cordão umbilical de recém-nascidos.

Trata-se de uma reserva de células-tronco pluripotenciais guardada em frascos de nitrogênio líquido,

congeladas e conservadas para eventuais necessidades do próprio indivíduo ao longo da vida, para tratamento de moléstias como a leucemia. Embora sem a potencialidade total das células-tronco embrionárias, as células do cordão umbilical apresentam significativas vantagens sobre as retiradas da medula óssea.

O emprego de células guardadas do próprio paciente elimina o risco de rejeição, existente quando se utiliza o transplante de medula óssea. Além disso, as condições para doação são mais flexíveis: enquanto para o transplante de medula óssea, segundo o Dr. Carlos Alberto Moreira Filho, do Hospital Albert Einstein, faz-se necessária uma compatibilidade perfeita, as células do cordão umbilical permitem o transplante entre pessoas de compatibilidade apenas razoável, como dois irmãos. O Hospital Albert Einstein, aliás, integra a rede nacional de bancos públicos que, sob a coordenação do Instituto Nacional do Câncer, faz o armazenamento de cordões umbilicais. Muitos novos países, segundo a *IstoÉ*, já investem na reserva de células do cordão umbilical de seus filhos.

Há ainda outras frentes de pesquisa com células-tronco, além dessas duas mais divulgadas, referentes às células embrionárias e da medula óssea. Por exemplo, uma cirurgia inédita com aplicação de células-tronco em nervos periféricos, isto é, de fora da coluna, foi realizada no Hospital São Lucas, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC – RS), no começo do mês de fevereiro.

O médico Jefferson Braga Silva, especialista em cirurgia da mão e microcirurgia, em conjunto com a equipe do Centro de Terapia Celular do Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB) da Universidade, aplicou a terapia a um paciente com lesão no antebraço. O objetivo da cirurgia foi o de restabelecer a estrutura do nervo a partir do uso de células-tronco retiradas da crista ilíaca, isto é, da bacia do paciente, de modo a melhorar sua sensibilidade e motricidade. Segundo o Dr. Braga Silva, “o paciente operado está bem clinicamente, a recuperação parece mais rápida e de melhor qualidade funcional que a dos pacientes submetidos à microcirurgia reconstrutiva sem a aplicação de células-tronco”.

O médico, aliás, é um dos três pesquisadores selecionados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para fazer estudos com células-tronco, em conjunto com o Centro de Terapia Celular do Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB) da PUC – RS. Entre as perspectivas da pesquisa está a melhoria do atendimento de acidentados, sobretudo em nosso País, onde muitas pessoas, em geral das classes populares, não conseguem assistência imediata

após o trauma, o que causa a retração do nervo, com perda de movimentos e de sensibilidade.

Sr. Presidente, a Medicina experimenta hoje um progresso que suscita curiosidade, do que se aproveitam, com algum sensacionalismo, jornais, revistas, rádio e televisão. Neste mês de abril, a novidade foi a técnica das células-tronco de cordão umbilical.

Essas células umbilicais apresentam, no entanto, uma pequena restrição: não podem ser utilizadas para tratar doenças de origem genética, porque elas também contêm a codificação que causa o problema. Assim, muitos especialistas fazem restrições ao otimismo em relação ao armazenamento desses tecidos. É necessário, portanto, encarar sempre com realismo as promessas da tecnologia médica: nem excesso de confiança, nem ceticismo estéril.

Qualquer nova tecnologia, em qualquer campo, leva algum tempo até se consolidar e ter seu uso generalizado. A tecnologia médica, exatamente por envolver a vida humana, exige maiores cuidados. Muitos estudos ainda serão necessários para que as terapias com células-tronco de todo tipo se tornem inteiramente confiáveis e estejam acessíveis para todos os pacientes. As células-tronco de cordão umbilical constituem mais uma possibilidade de futuro melhor para pacientes de doenças degenerativas de órgãos.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna, respeitosamente, requerer deste Congresso Nacional a aprovação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Desde junho do ano passado, a Câmara dos Deputados está discutindo o projeto enviado pelo Executivo, fundamentado após ampla discussão com aqueles que mais entendem do assunto: pequenos empresários e trabalhadores.

A proposta estava na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, mas, infelizmente, não foi possível votá-la naquela oportunidade. Em seguida, entrou na lista de espera de votação no Plenário da Câmara dos Deputados: agora aguarda a aprovação de medidas provisórias e outros projetos com urgência constitucional, além dos processos envolvendo deputados.

A não aprovação da matéria será fatal para a sobrevivência de pequenos empresários e trabalhadores. Há alguns dias, o Presidente Lula se mostrou preocupado com a lentidão na análise da proposta e pediu celeridade do Congresso Nacional na votação. E o Presidente não está só: lideranças importantes de todos os partidos se manifestaram favoravelmente à Lei, que não é só de interesse das micro e pequenas empresas, mas de todo o País.

É inegável a importância dos pequenos negócios para a economia nacional. A união faz a força: em conjunto, as micro e pequenas empresas representam 20% do PIB brasileiro. Também são responsáveis por seis em cada dez postos de trabalho, e são as maiores geradoras de empregos do País. Entre 1995 e 2000, o aumento de vagas no setor foi de 25%, enquanto nas grandes empresas, obrigadas a cortar salários e oportunidades, o incremento foi de apenas 0,3%.

A aprovação da Lei das Micro e Pequenas empresas beneficiará, diretamente, 15 milhões de estabelecimentos, de acordo com o Sebrae. Os benefícios indiretos são imensuráveis. Discutida por vários segmentos da sociedade, a proposta está bem fundamentada em um tripé modernizador para os pequenos negócios: desburocratização, simplificação tributária e estímulo à inovação.

O maior destaque é a criação do Simples Nacional, chamado de Supersimples, que substituirá o Simples que conhecemos hoje. O Supersimples será muito melhor do que a versão atual, que vigora apenas na esfera federal. Hoje, nem todas as unidades da federação têm um imposto único que substitui o emaranhado de tributos estaduais. Com o Supersimples, União, Estados e Municípios serão obrigados a unificar as cobranças de impostos para as pequenas empresas.

O Supersimples vai facilitar a vida do pequeno empreendedor: IRPJ, IPI, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e INSS, além do ICMS estadual, do ISS municipal e das contribuições sindicais, serão reunidos em um só tributo e recolhidos de uma só vez. A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas também corrige uma distorção do Simples atual. À medida que os pequenos negócios cresçam e se desenvolvam, farão uma transição gradual para o sistema de recolhimento de impostos pago pelas grandes empresas. Sem choques, nem escaladas tributárias. Isso permitirá que as empresas se tornem cada vez maiores, gerem mais emprego, renda e oportunidade sem que estejam obstruídas pelo sistema tributário.

Os formuladores da proposta também ampliaram o escopo das empresas a serem beneficiadas com a moderna legislação. O setor de serviços, que ganha cada vez mais importância na economia contemporânea, poderá usufruir das vantagens do Supersimples. Empresários do ramo de construção civil, de informática e os escritórios de contabilidade também poderão aderir ao sistema simplificado de recolhimento de impostos. Essas facilidades representarão um grande passo para que os pequenos negócios no País possam galgar um novo degrau e contribuir para o desenvolvimento.

Os benefícios da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas não se resumem ao Supersimples. A redução da burocracia é outra preocupação que inspirou a redação do texto da proposta. Todas as modificações serão feitas para evitar aborrecimentos ao pequeno empresário: o número de documentos necessários para a abertura de um negócio será reduzido e o registro empresarial será unificado em um só órgão do Governo.

Outro foco importante da Lei é o estímulo à inovação tecnológica e à criatividade empresarial, que são os alicerces do desenvolvimento e os responsáveis pelo aumento da produtividade e pela geração de riqueza. Com a entrada em vigor da nova Lei, os institutos de pesquisa científica e entidades dedicadas à inovação tecnológica deverão manter programas de apoio a projetos de inovação nas micro e pequenas empresas, com designação de verba em seus orçamentos anuais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu poderia me estender indefinidamente sobre os avanços que a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas trará para a economia nacional. Não resta dúvida de que ela é necessária para que possamos tornar nossa economia mais eficiente e gerar mais empregos. A criação do Simples, há alguns anos, foi uma experiência exitosa e representou um importante passo rumo à modernidade tributária. Precisamos prosseguir nesta caminhada.

Os tormentos no cenário político não podem atrapalhar o andamento de matérias importantes como esta, que trará benefícios a milhões de brasileiros. Eventuais divergências e disputas políticas não podem atrasar ainda mais a votação da matéria. A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas é de interesse suprapartidário, um desejo do País e de todos nós. Quando instado a exercer sua atribuição constitucional de legislar, o Congresso não pode se furtar a fazê-lo. É o interesse nacional que está em jogo, e temos de prestar contas à sociedade brasileira.

Era isso o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pesquisas recentemente divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – revelam que os gastos com saúde oneram de forma significativa o orçamento das famílias brasileiras, ocupando o quarto lugar entre os itens de maior despesa. À frente dos gastos com saúde estão, pela ordem, os relacionados com habitação, alimentação e transporte.

Assim, é compreensível que o anúncio, feito pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de expansão do programa Farmácia Popular, seja recebido com aplau-

so pela população brasileira. A medida dá maior concretude a uma de suas promessas de campanha e amplia a assistência farmacêutica, oferecendo à população mais uma opção de acesso aos medicamentos, sem prejuízo do suprimento pelo Sistema Único de Saúde.

Implantado em 2004, o programa Farmácia Popular, que tem aprovação de 91% dos usuários, forneceu até o momento cerca de 15 milhões de medicamentos à população brasileira, em 120 drogarias espalhadas por diversas cidades do País.

Os medicamentos à venda nas farmácias populares são adquiridos pela Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz junto a laboratórios públicos e da rede privada e oferecidos à população a preço de custo. Dessa forma, o consumidor pode adquirir o medicamento por um preço que varia de 50% a 90% em relação aos preços de mercado, aliviando sensivelmente o orçamento familiar, em especial quando se trata de produtos de uso continuado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é importante ter em mente que o alto custo dos medicamentos, não raro, inviabiliza a cura. De acordo com o Conselho Nacional dos Secretários de Saúde, 51,7% dos brasileiros abandonam o tratamento médico por falta de recursos para comprar os medicamentos prescritos.

Dos dez medicamentos mais procurados na rede do programa Farmácia Popular, oito são indicados para o tratamento de diabetes e hipertensão, doenças de grande incidência e que exigem tratamento continuado. O Ministério da Saúde estima que 16 milhões e 800 mil brasileiros acima dos 40 anos sofrem de hipertensão; desses, 7 milhões e 700 mil são cadastrados no Serviço Único de Saúde e recebem os remédios gratuitamente. Como se vê, há um grande contingente que, não recebendo gratuitamente os medicamentos do SUS, arca com uma despesa elevada para o seu poder aquisitivo ou abandona o tratamento prescrito. Em relação ao diabetes, a estimativa é que existam no Brasil cerca de 5 milhões de portadores da doença, embora apenas 2 milhões e 600 mil sejam cadastrados no SUS.

Além do diabetes e da hipertensão, os medicamentos fornecidos pela rede do programa Farmácia Popular contemplam também o tratamento de problemas gástricos, asma, infecções e verminoses, cólicas, enxaqueca, queimaduras, inflamações e alcoolismo. Também merece destaque o fornecimento de anticoncepcionais, viabilizando, muitas vezes, o planejamento familiar.

O fornecimento de medicamentos a baixo custo é uma experiência inédita no Brasil, mas já vinha ocorrendo com sucesso em países europeus, como França,

Alemanha, Portugal e Espanha. No caso brasileiro, o programa parece excepcionalmente apropriado. Isto, porque o gasto das famílias brasileiras com a aquisição de remédios supera qualquer outro tipo de gasto relacionado com a saúde. Uma pesquisa do Ministério da Saúde revelou que os medicamentos consomem nada menos que 32% do gasto mensal com saúde no Brasil, seguido pelos Planos de Saúde, que representam 25%; e os demais gastos, com os seguintes percentuais: tratamento dentário, 16%; aquisição de óculos e próteses, 8%; internações, 7%; exames, 4%; consultas médicas, também 4%; terapias, 3%; e outros gastos, 1%.

Com base nesse levantamento, compreende-se o empenho do Governo Federal em expandir o programa Farmácia Popular. A nova etapa prevê a abertura de mais 266 unidades do programa, o que ainda é pouco em face da dimensão do nosso território e dos grandes contingentes populacionais de baixo poder aquisitivo. Aliás, é bom lembrar que o alto custo dos medicamentos compromete o orçamento não apenas da população mais carente, mas também de classes mais favorecidas, especialmente quando a doença exige tratamento prolongado ou contínuo. Por isso, o Governo Federal optou pela criação de balcões de Farmácia Popular, por meio de acordos com as grandes redes de farmácia. Pelos termos do convênio, as farmácias tradicionais que vierem a participar do programa colocarão um adesivo para avisar a população que ali podem ser encontrados os medicamentos da Farmácia Popular.

Ao cumprimentar o Governo Federal pela iniciativa de expandir o programa Farmácia Popular, quero me congratular com a população brasileira, especialmente a população de menor poder aquisitivo, pelo êxito dessa iniciativa. E quero, também, expressar meus votos de que programas dessa natureza continuem sendo implantados e administrados com seriedade, para melhorar os níveis da saúde pública e a qualidade de vida de milhões de famílias brasileiras.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Malta. Bloco/PL – ES) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 56 minutos.)*

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 03 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO**

**PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador João Alberto Souza, da representação do Maranhão nesta Casa da Federação, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PFL e o Instituto Tancredo Neves, presididos, respectivamente, pelo Senador Jorge Bornhausen e Deputado Vilmar Rocha, promoveram, semana passada, no Rio de Janeiro, um Seminário Temático sobre Política Externa. Presentes, entre participantes, expositores e convidados, gostaria de assinalar: Prefeito César Maia, da Cidade do Rio de Janeiro, Embaixador Marcos Azambuja, Professor Demétrio Magnoli, especialista em política externa, Deputado Aroldo Cedraz, Ministro Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Senador José Agripino Maia, Líder do PFL no Senado Federal, Senador José Jorge, Líder da Minoria no Senado Federal, Deputado Rodrigo Maia, Líder do PFL na Câmara dos Deputados, Dra. Solange Amaral, Presidente do ITN do Rio de Janeiro. Por motivo de saúde, o economista Carlos Geraldo Langoni, que seria debatedor, não pôde comparecer, mas enviou excelente texto que será incorporado à publicação a ser editada.

Em vista da importância dos assuntos tratados na ocasião, desejo fazer algumas considerações a respeito do posicionamento do Brasil, em nossos dias, na Comunidade Internacional, especialmente no espaço em que nos situamos, uma vez que a componente geográfica – como é cediço – condiciona o desempenho dos chamados Estados Nacionais.

Início, portanto, versando sobre a América do Sul. Vivemos, como se sabe, na região, um novo ciclo político a exigir redobrada atenção.

O Brasil convive com dez países lindeiros. Poucos países no mundo tem, portanto, tantos vizinhos. Ademais, temos todas as nossas fronteiras definidas pela herança diplomática do Barão de Rio Branco, com todos os limites reconhecidos pelos nossos vizinhos, algo quase uma singularidade no mundo. Daí os gastos brasileiros com defesa serem relativamente pequenos em proporção ao Produto Nacional Bruto. Além disso, com exceção da Colômbia, assolada por intenso conflito interno de décadas, o qual agora procura corajosamente resolver, não há graves turbulências nos arredores imediatos do Brasil. Isto, se por um lado nos tranquiliza, por outro lado nos adverte com relação ao momento presente.

Na Bolívia, por exemplo, duas empresas privadas brasileiras encontram-se ameaçadas de expropriação, e a nossa empresa estatal de petróleo, a Petrobras,

defronta-se com a ameaça de nacionalização pelo Governo daquele País.

O Brasil, como disse há pouco, nada tem a reivindicar territorialmente, nem convém explicitar pretensões de lideranças internacionais. Aliás, como é notório, liderança não se impõe, nem se realiza tampouco com os excessos verbais. Liderança, antes de tudo, se exerce pela credibilidade, trabalho e sobriedade. Liderança reclama ainda o exercício de condições fáticas e o império das circunstâncias. Elas também decorrem em função do tamanho do território, expressão demográfica, pujança de sua economia e massa crítica no campo da ciência e da tecnologia. Por isso, todas às vezes que autoridades brasileiras proclamam publicamente hegemonias, mesmo cooperativas, logo despertam dúvidas quanto às conseqüências da atitude. Mesmo porque, sabemos, a legitimidade internacional do Brasil crescerá sobretudo quando consolidarmos definitivamente o Estado Democrático de Direito, as políticas de respeito aos direitos humanos e os cuidados com a preservação do meio ambiente, questões mundiais e não apenas locais.

De outra parte, como observou precursoramente o ex-Presidente Clinton, dos Estados Unidos, nestes tempos de globalização está desaparecendo a diferença entre política externa e política interna. A conseqüência visível é o papel de relevo assumido pela opinião pública, conforme situou, em certa oportunidade, o ex-Chanceler Celso Lafer que observou, com muita propriedade, que as questões internas passam a ser questões de grande visibilidade interna. A questão externa não é mais tratada apenas pelos chefes de Estado ou de Governo ou pelas suas respectivas chancelarias.

Tudo nos leva, Sr. Presidente, a reforçar a convicção de que cada vez mais existe uma inseparável relação entre política interna e política externa numa comunidade internacional amplamente globalizada

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Pois não, nobre Senador José Jorge, Líder da Minoria nesta Casa.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Marco Maciel, ex-Vice-Presidente da República, gostaria de me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> na questão da Bolívia, pois a considero gravíssima.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Na verdade, sobre a questão do gás, o Brasil depende em 50% da produção da Bolívia. Ontem, ouvi declaração do Presidente da Petrobras dizendo que não há problema em relação

ao abastecimento. Essa declaração é completamente inconseqüente. Basta interrompermos em um dia o abastecimento do gás via gasoduto para começar a faltar gás nos centros industriais mais importantes do Brasil, como São Paulo e todo o sul do País. Então, acho que o Governo Lula foi inconseqüente em sua política para a América Latina. Sua Excelência apoiou todos estes presidentes atuais, que, na verdade, estão realizando uma política que não está levando em conta interesses de seus próprios países. Penso que o Brasil tem de ser diplomático, sim, mas tem de ser duro também, além de ter de saber das coisas, porque haver isso, tudo bem, mas, o Governo ser pego de surpresa mostra que a nossa diplomacia era muito melhor quando profissionalizada. Essa diplomacia politizada que o Governo Lula tentou fazer está nos trazendo problemas econômicos e não nos trouxe liderança política. O grande líder político da América Latina hoje não é Lula; é Chávez. Ele que está comandando a política na América Latina; e o Brasil, com toda a sua estrutura, está em uma posição secundária. Isso é unicamente de responsabilidade do Governo do Presidente Lula. Muito obrigado.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Jorge, o aparte. V. Ex<sup>a</sup>, pelo fato de haver ocupado o cargo de Ministro de Minas e Energia conhece bem quão crítica é a questão do abastecimento de gás no nosso País, sobretudo para atender a demandas na área industrial, indispensável ao nosso processo de desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup> também faz algumas considerações de ordem política e salienta a necessidade de continuarmos com a tradição da política externa brasileira, de manter profissionalizada a condução da política externa. Observamos, no atual Governo, que este caminho sofreu alterações de rumo, não somente pela existência de mais de um interlocutor na seara internacional, mas, também, pela perda de profissionalismo no tratamento de problemas que não são questões de Governo, antes questões de Estado.

Neste quadro das imediatas vizinhanças terrestres e oceânicas, as relações mais relevantes tendem a ser com os países de economia e posições geográficas estratégicas em relação ao Brasil. É o caso para exemplificar do Mercosul. Nem por isso, devemos propor ênfases excessivas ou sequer subestimação de outras alianças num mundo que se integra com velocidade.

Sr. Presidente, o Brasil tende, cada vez mais, a se credenciar no cenário internacional pela consolidação das instituições democráticas e estabilidade econômica. Este fato nos possibilita negociações mais diversificadas. Não temos porque nos circunscrever a espaços

imediatos de influência por temores de novas aproximações, muito menos esquecimento de antigas.

Por importantes que sejam, por exemplo, os chamados Brics, com os quais temos afinidades de território, economia e nível tecnológico. Os Brics, como assim denomina a imprensa, são constituídos pelo Brasil, Rússia, Índia e China, também têm faixas competitivas mútuas, como se vê nas discordâncias entre China e Brasil, por exemplo, na Organização Mundial do Comércio (OMC). O mesmo se diga com o G-20, grupo de nações em planos diferentes de desenvolvimento – é bom chamar a atenção –, também afins do Brasil, como ficou claro nas tentativas de continuação da Rodada de Doha, cujos impasses com os Estados Unidos e a União Européia ainda não permitiram que a referida Rodada se conclua; e o que é mais grave: é possível que se conclua sem nenhum ganho efetivo, o que não deixa de ser dano para o nosso País.

Por outro lado, como advertiu recentemente o economista Carlos Geraldo Langoni, indesejadamente o Brasil ainda convive com grande carga tributária, juros elevados e crescentes aumentos dos gastos públicos, sem mencionar que as reformas modernizadoras capazes de elevar nossas taxas de desenvolvimento, inclusive pela possibilidade de atrair investimentos externos, foram retiradas da pauta pelo atual Governo. Não se deve esquecer, igualmente, a baixa prioridade atribuída à educação e, frise-se, ao desenvolvimento científico-tecnológico, cujos recursos, sobretudo os decorrentes dos fundos criados no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, continuam sendo altamente contingenciados. Sobre este assunto, recentemente, o Senado aprovou, depois de apreciada pela Câmara dos Deputados, proposta do Senador Roberto Saturnino, que esperamos venha a ser sancionada pelo Presidente da República.

Na área externa, igualmente não conseguimos consolidar instituições imprescindíveis ao processo de inserção regional. O Mercosul não pôde festejar seus quinze anos de vida: os conflitos na agenda econômica e comercial não foram politicamente superados e, conquanto se tenha ampliado o número de seus integrantes, tal ocorreu na condição de meros associados e não como membros plenos. Muitos países da América Latina optaram por fazer acordos de comércio com os Estados Unidos. É importante considerar neste instante – aliás, Presidente, estou fazendo um resumo – que o Uruguai conclui um acordo de livre comércio com os Estados Unidos. É bom lembrar que já o fez também com o México, país da área do Nafta. Divulga a imprensa, hoje, uma matéria sobre este tema. O Presidente Tabaré Vázquez revela um enorme desconforto com o Mercosul. Falou-se, inclusive, dias atrás,

em sua saída do Mercosul, ou pelo menos abandono da sua condição de membro permanente à condição de mero membro associado.

Na realidade, a percepção, aliás, focalizada pela imprensa nacional e estrangeira, é o que o Mercosul, cujo nascimento se mirou no modelo exitoso da União Européia, encontra-se em grave estágio de desfazimento de conquistas feitas e sombrias expectativas com relação ao futuro.

Não se avançou, de forma articulada e orgânica firme, para viabilizar a IIRSA – Integração da Infraestrutura da Sul América –, cujo processo mereceu prioridade no governo Fernando Henrique Cardoso culminando com a realização de uma Conferência de todos os Chefes de Estado ou Governo dos doze países da América do Sul, realizada em Brasília, entre 31 de agosto e 01 de setembro de 2000.

Também não avançamos nos entendimentos para um enlace do Mercosul com a União Européia, cujo acordo-quadro foi assinado em Madri, em 1995, há, portanto, onze anos.

O mesmo se pode dizer da tentativa para a integração hemisférica – América do Sul, América Central e Caribe e América do Norte, a chamada ALCA – Acordo de Livre Comércio das Américas, lançado em 1994 e de que cujo projeto o Brasil é co-presidente ao lado dos Estados Unidos. Isso fez proliferar os acordos comerciais isolados de países centro-americanos e do Caribe com os Estados Unidos.

Sem nenhum progresso, o Brasil continuará em grande dificuldade para alcançar posições mais destacadas no cenário internacional. Isso sem desconsiderar, insista-se, possuir o nosso País produto interno bruto, recursos naturais, população, dimensões territoriais acima da média da região, dispondo assim de maior margem de associações no plano externo.

Mas, Sr. Presidente, sem nenhum progresso nessas áreas, o Brasil continuará em grande dificuldade para alcançar posições mais destacadas no cenário internacional.

Tome-se, por exemplo, na América do Sul, a experiência do Chile nos anos recentes. Nas últimas presidências conquanto haja alternâncias de partidos no poder, estendendo-se à atual, o Chile persevera no cumprimento de seus objetivos internos e externos, estes de aproximação econômica com todos os países e blocos, na medida de suas necessidades, sem concessões a qualquer emocionalismo.

As sucessivas presidências chilenas, produto da chamada consertação – ou *consertación*, como eles a chamam –, não significam que os presidentes tenham sido do mesmo partido sempre. Tivemos Eduardo Frei, que é de formação um democrata cristão, depois,

Alywim, que também não pertence ao Partido Socialista, ou Social Democrata, da Presidenta Bachelet.

A propósito, eu gostaria de citar, rapidamente, uma observação do Embaixador Rubens Ricupero, em artigo publicado na **Folha de S. Paulo**, há um ano, dizendo que "...consenso nacional exige valorizar a continuidade em lugar da ruptura, não transformar a política externa em plataforma de um só partido e evitar o erro dos anos 60 de dar-lhe conotação ideológica" e lembrava, socorrendo-se da sabedoria de Tancredo Neves, quando este afirmou "existir consenso nacional em torno não de política externa mas daquela 'conduzida pelo Itamaraty', como para acentuar a continuidade, a isenção, o profissionalismo e diferenciá-la de facções ou partidos...".

Para agravar esse quadro, Sr. Presidente – e aí volto a uma questão que tem a ver com a crise do Brasil com a Bolívia –, vemos surgir um novo tipo de populismo, o neopopulismo, que tanto contribui para promover líderes providenciais, aumentar as distâncias sociais e afetar a imagem da nossa região, da América do Sul, no Exterior.

Vale a pena assinalar artigo do reputado historiador mexicano Enrique Krause, que trata muito bem da recorrência do fenômeno na América Latina. Leio trechos:

O populista não só usa e abusa da palavra; ele se apropria dela. A palavra é o veículo específico de seu carisma. O populista se sente o intérprete supremo da verdade geral e também a agência de notícias do povo. Fala com o povo de modo constante, incita suas paixões, 'ilumina o caminho', e faz isso sem restrições nem intermediários.

E, mais adiante, acrescenta:

O populismo fabrica a verdade. Os populistas levam às últimas consequências o provérbio latino: '**Vox populi, vox Dei**' ... o governo 'popular' interpreta a voz do povo, eleva essa versão à condição de verdade oficial, e sonha com decretar a verdade única. Os populistas abominam a liberdade de expressão. Confundem a crítica com inimizade militante, por isso buscam desprestigiá-la, controlá-la, silenciá-la.

Sr. Presidente, o Embaixador Marcos Azambuja, cujo talento está associado a uma grande experiência sobre o assunto, afirmou:

Antônio Francisco Azeredo da Silveira, que foi Chanceler do Brasil – e nada conservador por temperamento e convicção – disse de forma memorável 'a melhor tradição do Itamaraty é saber renovar-se'. Esta indispensável conciliação entre o respeito pelas boas regras e pelos bons procedimentos e a necessidade imperiosa de ajustar o País a um mundo em aceleração, faz com que a política externa do Brasil

deva ser objeto de uma permanente reflexão da qual devem participar, naturalmente, governo, a oposição e todos os segmentos da sociedade civil.

Lembrou o Embaixador Azambuja que:

O Mercosul deve ser equipado para acolher novos sócios e enfrentar novos desafios. Precisa de um grau maior de institucionalização e parece-me esgotado o círculo em que – para que funcionasse – bastava contar com a disposição informal e flexível de seus dois grandes sócios. Há um déficit de idéias que sejam ao mesmo tempo realistas e visionárias.

Sr. Presidente, concluo observando que precisamos fazer algo que tem sido aqui à sociedade lembrado: buscar dar à política externa um caráter de profissionalismo, de continuidade e, sobretudo, que os seus passos sejam mirados como questão de política de Estado, e não como política de governo, isto é, exigindo, conseqüentemente, o protagonismo do Itamaraty na condução dos problemas que dizem respeito à formulação e execução da política externa de nosso País.

Foram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, nesta tarde, a respeito do Seminário do PFL no Rio de Janeiro, versando sobre a circunstância internacional.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 03 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem encontro marcado amanhã, em Puerto Iguazu, ao lado de Foz do Iguazu, com Evo Morales, da Bolívia; Néstor Kirchner, da Argentina; e Hugo Chávez, da Venezuela.

Pergunto: se o episódio da expropriação decretada pelo Governo da Bolívia envolve basicamente dois Presidentes, Lula e Morales, por que uma reunião com quatro Presidentes? Isso me dá idéia de menoridade política de parte do Presidente Lula. Ele precisa de dois assessores ou de dois líderes – não sei bem –, mas me parece menor de idade politicamente neste momento. Reunião de dois; para que quatro? Por que não a OEA inteira, se o assunto é mais grave? E, se não é grave – e ele fala que não é grave –, por que quatro?

Perguntar não ofende e, por isso, pergunto ademais: por que uma reunião na divisa Argentina-Brasil e não em Brasília ou até mesmo em La Paz, palco do conflito? Turismo no final de semana? Seria hora para

isso? Repito, Senadora Lúcia Vânia: para que a presença de Kirchner e de Chávez nessa reunião?

Disse Dora Kramer no jornal **Estadão (O Estado de S. Paulo)** de hoje:

(...) enquanto o Brasil ainda tenta entender – tergiversa e perde tempo – e a reunião na cidade turística de Foz é mais uma tergiversação e perda de tempo – o Primeiro-Ministro Espanhol, José Luis Zapatero, advertiu Morales sobre a gravidade e as conseqüências do seu gesto. Tomou posição.

O Presidente faz turismo e o Primeiro-Ministro Espanhol toma efetiva posição em defesa do seu povo, em defesa do seu País.

Mais notícias de Zapatero, da Espanha:

A Espanha afirmou ontem que a nacionalização do petróleo pela Bolívia terá conseqüências na relação bilateral entre os países, ameaça que se pode traduzir em cancelamento do perdão de dívidas para o país sul-americano. O Governo espanhol disse que estava profundamente preocupado com a decisão do Governo de Evo Morales e reclamou do modo como as mudanças foram realizadas.

E do Governo chileno, da Líder socialista Michelle Bachelet:

O Governo do Chile também disse que se reuniria ainda esta semana com as empresas do país que operam na Bolívia para discutir a questão.

Consta do editorial do mesmo **Estadão**:

(...) o que falta, sobretudo, é uma posição do Presidente. Só não faltou a aloprada idéia de recorrer ao cúmplice e fiador do golpe de Morales contra a Petrobras, Hugo Chávez, para mediar a crise.

Dá até para entender o porquê dessa alopraticidade de Lula. O Presidente brasileiro já não manda nada na América do Sul. Já não tem a menor influência no Continente. Literalmente, o Brasil foi passado para trás. O Governo Lula, inocentemente, disse que evita confrontar e prefere negociar para evitar a elevação do preço do gás. A elevação do preço, porém, é inevitável, porque a Bolívia aumentou a tributação sobre o gás, de 50% para 82%.

O Governo Lula diz também que não há risco de racionamento de gás. Tal racionamento, porém, já está havendo em função das chuvas, e considero inevitável que, no mínimo, alguém responsável sintasse preocupado com o fato que se desenha em relação ao abastecimento de gás para as nossas vidas e para as nossas indústrias.

Afirma, ainda, o Governo Lula que a Bolívia se comprometeu a não interromper o fornecimento do produto ao Brasil. Pode ser. Mas que garantia pode oferecer um país que historicamente troca até presidente como quem troca de camisa?

O Governo Lula precisa extrair dessa crise a lição que ela nos dá: o Brasil precisa reduzir a dependência de fontes energéticas externas. O Brasil, insisto, deve investir em suas próprias fontes. Cito um exemplo da minha província: o gás natural de Urucu, no Amazonas – completando, Senador Valdir Raupp, o gasoduto, que não só iria para Manaus como também para a sua cidade, Porto Velho.

De igual modo, o País deve investir em energia eólica, para pequenas unidades, no álcool e, inclusive, no biodiesel – não no *marketing*, como vem sendo feito, mas como fonte alternativa de energia. Isso é cabível, isso é justo e é necessário.

O risco, porém, não é apenas de desabastecimento. Miriam Leitão diz que:

(...) o risco maior é a incerteza das empresas consumidoras de gás. Elas se assustam com o despreparo e a improvisação do Governo brasileiro nas primeiras horas de uma crise que era previsível.

Diz, ainda, a jornalista Miriam Leitão:

Morales não leva em conta, mas a Bolívia perde muito mais; juntas, Petrobras e Repsol têm investimentos que representam um quarto do PIB boliviano, que é do tamanho do PIB de Duque de Caxias.

E acrescenta:

Para o mercado internacional, a Bolívia é um país em que não se pode confiar.

O Governo brasileiro, segundo a imprensa, “reage com cautela”. Lula, ainda conforme a imprensa, “evita confronto e tenta conciliação”.

Com cautela, sim, mas que esta não se confunda com covardia. O Governo espanhol deu exemplo de reação altiva. Lula preferiu reconhecer no decreto de Morales “gesto de soberania da Bolívia”, mas deveria saber que soberania não existe para dar calotes.

Se essa moda pega – este é o alerta que faço a Casa, que certamente estará atenta a isso –, daqui a pouco, o Paraguai pode agir da mesma maneira em relação a Itaipu, o que traria conseqüências econômicas muito piores para a questão energética no Brasil.

O Ministro boliviano da Casa Civil ainda tem a pretensão e, mais do que isso, o deslante de dizer como o Brasil deve reagir: “Esperamos uma resposta moderada”, declarou ele.

O Brasil foi generoso e simpático, nada disso adiantou. Diplomatas experientes já alertavam para o risco da nacionalização na Bolívia. Na verdade, foi mais do que nacionalização; foi expropriação. Não há a perspectiva de pagamento pelos danos econômicos e financeiros que causaram à poupança da Nação brasileira.

Há lições que devem ficar claras para o Presidente Lula e seu Governo: em política externa, ingenui-



dade é falha mortal; discursos de generosidade com a vizinhança não se traduzem em benefícios econômicos; e simpatias ideológicas não trazem benefícios diferenciados.

Apesar dessas advertências, o Presidente Lula, desde 2005, deslizou nesses três princípios ao lidar com a Bolívia. Agora, amarga a transformação da Petrobras em mera prestadora de serviço naquele país.

O Brasil está em um beco sem saída pelo seu irrealismo nas avaliações. O governo brasileiro virou refém da Bolívia. O continente está em crise política.

Na verdade, o Governo Lula – e, por extensão, lamentavelmente, o Brasil – está mais nas mãos de Chávez do que de Morales. Importante revista norte-americana publica a lista dos cem maiores líderes mundiais, e a América do Sul entra com um nome: Hugo Chávez. Lula está de fora.

Hoje de manhã, recebi telefonema de um pernambucano, Antônio Gusmão, dizendo estar desconfiado de que teremos nova versão do valerioduto – seria, segundo ele, um “bolivioduto”. Explica-se: o prazo do decreto de Morales é de seis meses para a renegociação do contrato da Petrobras, tempo que falta para as eleições no Brasil. Isso teria o objetivo de proporcionar a Lula alguma vantagem eleitoral. É o que imagina Antônio Gusmão.

Não consigo ver vantagem eleitoral para o Presidente, se percebemos que tem sido tibia a sua ação nesse episódio. Vejo, sim, que Morales pode estar, irresponsavelmente, pensando nas eleições constituintes do seu país e jogando demagogicamente, acenando com algo que não pode durar, porque não é sustentável, para vencer as eleições e, quem sabe, mergulhar no imponderável a república boliviana logo a seguir.

Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, o Governo dos Estados Unidos disse que a ação unilateral de Morales prejudica a própria Bolívia. A preocupação dos norte-americanos é com o cumprimento dos contratos. A preocupação do Governo brasileiro deve ser com a exigência do cumprimento dos contratos. As empresas privadas não podem ficar em desvantagem em função dos movimentos de um Governo.

Bem a propósito, repito, na lista das cem maiores personalidades mais importantes do mundo, escolhidas pela revista **Time**, Lula nela não figura nem de leve; Hugo Chávez, estranhamente, sim.

Um acerto da **Time**: defenestrou Lula. Acertadamente.

Um erro da **Time**: incluiu Chávez. Erradamente, portanto.

Novas aspás para o **Estadão**:

Só os nefelibatas de Brasília não se deram conta de que Morales rifou o Presidente Lula, que cometera

a impropriedade diplomática de apoiar ostensivamente sua candidatura à Presidência do país vizinho.

E mais, ainda o **Estadão**:

Ele – Morales – já deixou claro que seus ídolos e gurus são Chávez e o ditador cubano Fidel Castro. No sábado, os três se reuniram em Havana, para celebrar o eixo de três pontas.

É muita estupidez! Estupidez, sim! Do Governo Lula, é claro!

Ele não sabe o que faz. Vira a casaca ao sabor não dos ventos, mas de suas conveniências ufanistas. Leio o que Lula disse, em dezembro, antes das eleições na Bolívia. Aspás para mais uma genialidade do nosso Presidente:

“Imagine o que significa a eleição de Chávez na Venezuela...” – dizia Lula.

Quero refrescar a memória da Nação:

“... Imagine o que significa ao Evo Morales ganhar na Bolívia...”

Aí dizia Lula ainda:

“São mudanças tão extraordinárias que nem nossos melhores cientistas políticos poderiam escrever”.

Ele deveria ter dito “poderiam prever”.

O Presidente Lula estava ansiando pela vitória do homem que depois confiscaria os bens da Petrobras e interesses brasileiros em solo boliviano.

Mais aspás para o **Estadão**, num epitáfio do que poderia restar de esperanças para salvar Lula de mais um fiasco. Diz o **Estadão**:

Era fatal que Morales fizesse o que fez. Por uma fatalidade, o Brasil tem neste momento um Presidente sem descortino político-diplomático e uma diplomacia movida por suas ambições fantasiosas.

Tanto não tem descortino nem grandeza que, toalmente, vem, não é de hoje, demonstrando o maior aconchego a ditadores.

Agora, incorpora-se a esse ultrapassado triunvirato sem divisar que o futuro do Brasil não passa por aí.

Antes de encerrar, leio notícia que acaba de ser divulgada nos jornais *on-line*. O texto é o seguinte:

Lula descarta crise e reafirma direito à soberania da Bolívia.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva voltou a defender o direito da Bolívia de decretar a nacionalização do setor de gás e petróleo e afastou a possibilidade de crise entre os dois países.

Não contente, Lula se mostra bonzinho – ou finge ser bonzinho – e completa:

Existirá um ajuste necessário de um povo sofrido e que tem o direito de reivindicar maior poder sobre sua maior riqueza”, afirmou Lula em discurso na cerimônia

de abertura da 16ª Reunião Regional Americana da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Para mim, preocupar com o que vai passar ou não a Bolívia é quase um crime de lesa-pátria. A Bolívia vai passar o pior dos mundos a partir da crise que, inevitavelmente, marcará a trajetória desse governo insensato do Presidente Morales. Mas a preocupação principal e primordial do Presidente Lula é manter sua casa arrumada, sua economia funcionando, para, a partir daí, sim, poder se preocupar com seus vizinhos, não da forma tola como faz.

Indago: Presidente Lula, não está na hora de olhar menos para a pobreza externa? A pobreza no Brasil já é suficiente para movimentar ações em favor das populações nacionais, daqui, da terra!

Basta, Lula!

E ele, insensatamente, diz mais:

“Não tem crise entre Brasil e Bolívia e não existirá crise”, afirmou o Presidente, que se reúne com o colega boliviano, Evo Morales, em Puerto Iguazu, na quinta-feira. Participarão do encontro também os Presidentes da Argentina, Néstor Kirchner – como eu já havia dito –, e da Venezuela, Hugo Chávez.

Não consigo entender por que essa coisa de babás internacionais ao lado. Não consigo entender. Falta agora uma chupeta. Não consigo entender por que essa menoridade. Por que não se reúne com Evo Morales e decide, de país para país, que se revogue o absurdo praticado contra o interesse brasileiro?

Na véspera, o Palácio do Planalto divulgou nota reconhecendo a soberania da Bolívia em decidir sobre os ativos do gás, a maior riqueza do País. Ao invés de a Bolívia dizer que julga que é do seu direito fazer o que fez – e seria se pagasse a indenização que passou a nos dever –, é o Presidente Lula que justifica a violência sofrida pela Petrobras, pelos acionistas da Petrobrás, pela poupança do povo brasileiro. O Brasil quer, no entanto, negociar preço para o insumo, importante para a indústria e a classe média do País. Essa é a desculpa oficial.

Vou, Sr. Presidente, – ainda disponho de algum tempo – dizer que, para mim, as coisas estão muito claras. O Presidente Lula revela-se, politicamente, muito menos preparado do que o Presidente Hugo Chávez. É só percebermos o tamanho de um e de outro em uma reunião internacional para sabermos que, com toda aquela capacidade de ser bufão, o Presidente Chávez tem estratégias e se move, portanto, como um bom estrategista.

O Presidente Chávez, a meu ver, age claramente para enfraquecer a liderança do Brasil no continente sul-americano, procura expandir a sua influência para segmentos da América Latina, a começar pelo Governo

cubano. Ele auxilia, economicamente, a Argentina, dilapidando “petrodólares”, e não faz absolutamente nada, Senador José Agripino, que resulte em um bom futuro para a nação venezuelana. Aposto que Chávez joga para enfraquecer a liderança do Presidente Lula, joga para enfraquecer a liderança do Brasil na América do Sul. Chávez tem uma cabeça hegemônica. Inteligente – o que todos sabemos que ele é – e preparado, com mestrado em ciência política – o que não sei se é do conhecimento de todos –, ele tem sua estratégia, que dificilmente vai dar certo para a Venezuela. Eu o vejo como mais um governante desastrado que passa pelo governo e não usa os “petrodólares”, que não usa um bem natural não-renovável para dar o grande salto na direção do desenvolvimento de seu país. Ele é mais um. Peres Jiménez fez a mesma coisa; os que foram eleitos pelo voto popular fizeram a mesma coisa. A Venezuela é um país infeliz, a meu ver, porque não houve, até agora, um Presidente que fosse capaz de realizar as reformas estruturais de que carece aquele país para dar o seu grande salto usando o petróleo como tempo político para criar novas economias e reduzir a dependência desse produto de base tão essencial hoje e que deveria ser cada vez menos relevante num PIB que teria que ter se agigantado para que pudessemos pensar melhor numa Venezuela mais independente, numa Venezuela que amanhã, caducando, porque outras fontes superariam o petróleo ou porque ele acabaria, pudesse sobreviver sem a dependência, que hoje é brutal, total, desse produto de base.

Ouçõ o Senador José Agripino, com muito prazer.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – Senador Arthur Virgílio, V. Exª sempre faz um pronunciamento de nível alto, de avaliação de Parlamentar preparado que é, de avaliação da situação do continente, que preocupa V. Exª como preocupa a mim. Digo a V. Exª que estou muito preocupado com o nosso Mercosul. Na minha opinião, nosso Mercosul está correndo o risco de se desmilingüir. Poucas pessoas se aperceberam de que a Bolívia é Mercosul. A Bolívia acabou de expropriar bens que pertencem a Petrobras, quase que uma propriedade do Governo do Brasil, uma estatal poderosa, que comprou refinarias, que agora foram expropriadas por um sócio do Brasil no Mercosul. Vejam que loucura: dentro do Mercosul, a Bolívia expropria propriedade do sócio Brasil. Sócios do Mercosul estão se digladiando. A Bolívia perde o respeito pelo Brasil, o sócio maior, o Uruguai e a Argentina estão vivendo uma crise perigosa e a Venezuela, por intermédio do seu Presidente, troca desaforos com um candidato a Presidente do Peru, e o Presidente da Venezuela insuflando tudo. O Pacto Andino já se foi. Esse já era. Digo isso lamentando

muito, porque o nosso continente é a América do Sul, não é nem a América Latina. Nosso continente não é Honduras, não é Panamá, não é México, não é Costa Rica; o nosso continente é Venezuela, a Guiana, ex-inglesa, as Guianas Francesa e Holandesa, o Equador, até à Argentina. E nós estamos nos desmilingüindo, por força do que V. Ex<sup>a</sup> está apreciando: de um Líder chamado Hugo Chávez, que passou a perna em todos os outros. Hoje, no Uruguai, se fala em Hugo Chávez. No Brasil, esse homem é notícia dos jornais praticamente todos os dias. Por conta de quê? Dos “petrodólares”. Da PDVSA. A PDVSA pertence fundamentalmente à República da Venezuela. Os investimentos, o dinheiro para atender à pobreza venezuelana segue o mesmo caminho do Brasil: como aqui, a pobreza também é cultivada naquele país à base da dependência, pois a ela se oferece porta de entrada, sem porta de saída; os programas sociais se dão com porta de entrada, sem porta de saída. É a ação de Hugo Chávez, que subjuga consciências, que se mantém no poder e que agora, com o dinheiro da PDVSA, com os dólares do petróleo, cotado a US\$75.00 o barril, faz um mimo ao Equador, um mimo ao Paraguai, um mimo à Bolívia, oferecendo um presentinho aqui, outro acolá, desempenhando um papel que deveria ser nosso, do Brasil, mas que não está sendo exercido por incapacidade de liderança. E o Brasil vai acordar para isto: incapacidade de exercer naturalmente a liderança, porque liderança não se impõe, mas se exerce, ou não acontece. Por falta de liderança do Presidente do Brasil, que se chama Luiz Inácio Lula da Silva. Cumprimento, pois, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio, por levantar este assunto, que tem que ser abordado...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – Tem que ser abordado, Senador Arthur Virgílio, para que possamos estabelecer o debate. Não tenho nada contra Hugo Chávez pessoalmente, mas tenho tudo a favor do Brasil. Quero que a América do Sul se mantenha em equilíbrio e que não haja uma proeminência – que, a meu ver, não é positiva – exercida à base de petrodólar e que está fragmentando a relação que sempre existiu, mais sólida, mais consistente ou não, na América do Sul e que está se desmilingüindo na briga da Argentina com o Uruguai, no conflito agora Brasil/Bolívia – que, muito embora seja negado, é real, realíssimo – e na desavença clara e escrachada da Venezuela com o Peru. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> com esses meus comentários.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Muito obrigado, Senador José Agripino.

Sr. Presidente, requeiro apenas alguns segundos para fechar este discurso, encaminhando um voto de aplauso ao Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos, de Manaus, que completa o seu 50<sup>o</sup> ano de serviços prestados no ensinamento da língua inglesa.

Mas encerro, Sr. Presidente, respondendo ao Senador José Agripino, em concordância, e dizendo que algo de mais grave acontece. Está nascendo uma Alca nas costas do Brasil. O Chile, como país associado, faz – e faz muito bem – acordo com os Estados Unidos e com o Mercosul. O Chile sabe muito bem o que faz; quem não está sabendo o que faz é o Governo brasileiro.

O Uruguai, parece-me que cansado dessa lenga-lenga do Mercosul, desse terceiro-mundismo do Presidente Lula, pretexta uma desavença com a Argentina. No fundo, no fundo – e deixou claro Tabaré Vasquez na sua declaração de hoje aos jornais –, querendo buscar outros mercados, outras opções.

O Brasil se fechou para a Alca, ideológica e tola-mente, e está nascendo um Alca nas costas do Brasil. Uma Alca sem o Brasil. O Brasil corre o risco de ficar isolado, o Brasil corre o risco de não se definir, o Brasil corre o risco de se perder na falta de liderança.

Para mim, é praticamente um crime de lesa-pátria um Presidente da República dizer que é correta a atitude de um outro país que confisca, expropria bens que pertencem ao povo brasileiro.

Esta é a opinião que, lamentavelmente, tenho a expender ao Plenário desta Casa, para análise desta Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

O Presidente Lula já não deve estar com a bola tão cheia, para seguir apontando a auto-suficiência em petróleo como vitória exclusiva de seu Governo.

Foi atropelado pela expropriação decretada pelo Presidente Morales, que atingiu duramente a Petrobrás.

Foi o resultado do despreparo e da improvisação do Governo Lula. E fica inscrita, na vitoriosa história da empresa como contribuição de Lula.

Antes, era puro **marketing**. Do Palácio do Planalto, diga-se.

Ao contrário de Lula, a Petrobrás, em sua propaganda, teve a decência de mostrar os principais marcos da sua trajetória, em diferentes Governos:

1939 – Descoberta de petróleo em Lobato, na Bahia;

1948 – Início do movimento “O Petróleo é nosso”.

1953 – Governo Getúlio Vargas. Assinatura da Lei que criou a Petrobrás.

1962 – Governo Jango Goulart. A meta de 100 mil barris-dia é atingida.

1974 – Primeira descoberta de petróleo na bacia de Campos.

1984 – A meta de 500 mil barris-dia é atingida;

1997 – A produção atinge a marca de 1 milhão de barris-dia;

2000 – A produção de 1,5 barris-dia é superada;

2003 – Novo recorde mundial de produção em águas profundas.

2006 – Auto-suficiência.

Aí está. Lula tenta ser mais realista do que o rei. Ou seja, apregoa mentiras, endeusando-se como pai único da auto-suficiência. A Petrobrás, neste ponto, atua com ética, princípio que Lula não conhece.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO  
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**REQUERIMENTO Nº /2006**

**Requer Voto de Aplauso à Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, pelas comemorações em louvor a São Benedito, promovidas pela comunidade afro-descendente.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso a uma praça de Manaus, a Praça 14 de Janeiro pelas comemorações promovidas por iniciativa da comunidade afro-descendente do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito de Manaus, Serafim Correa.

**Justificação**

O Voto de Aplauso que proponho é diferente: homenageia uma praça, a Praça 14 de Janeiro, na Zona Sul de Manaus. Uma praça que tem São Benedito como seu Santo Padroeiro. Ali, para onde é levada a imagem trazida por negros ao Amazonas, vinda do Maranhão, terá lugar, este ano, festividades comemorativas em louvor ao Santo. E uma festa que, ademais, contribui para o enriquecimento da cultura da Amazônia, pelo que e merecido o Voto de Aplauso que proponho ao Senado.

Sala das Sessões, de abril de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, – Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO Nº /2006**

**Requer Voto de Aplauso ao Instituto Cultural Brasil-Estados Unidos (ICBEU), de Manaus, pelo transcurso de seu cinqüentenário.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Instituto Cultural Brasil – Estados Unidos (ICEABEU), pelo transcurso do seu cinqüentenário.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da direção do ICBEU.

**Justificação**

O Instituto Cultural Brasil – Estados Unidos é instituição sem fins lucrativos. Fez história na Capital do meu Estado e no Estado, formando gerações em cursos de Inglês. Reconhecido pela Embaixada e pelo Governo dos Estados Unidos, é a única instituição credenciada no Amazonas para aplicação do Michigan Examination for the Certificate of Proficiency in English. Contribui, por isso, para o enriquecimento da cultural da Amazônia, pelo que é merecido o Voto de Aplauso que proponho ao Senado.

Sala das Sessões, de abril de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, – Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO Nº /2006**

**Requer Voto de Lembrança ao ensejo do transcurso do 155º aniversário de lançamento do primeiro jornal impresso em Manaus, o Cinco de Setembro, fundado pelo paraense Manoel da Silva Ramos, um pioneiro da informação no Amazonas. Requeiro, nos termos do art. 222, do Re-**

**gimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Lembrança pelo transcurso hoje, dia 3 de maio de 2006, do 155º aniversário de lançamento do primeiro jornal impresso em Manaus, uma iniciativa pioneira do paraense Manoel da Silva Ramos.**

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos familiares do homenageado e ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Amazonas.

### **Justificação**

Procedente do Pará, há 155 anos chegava a Barra do Rio Negro, hoje Manaus, um autêntico pioneiro da informação no Amazonas: Manoel da Silva Ramos. Ele trouxera de Belém uma pequena tipografia e nela fez rodar o primeiro jornal impresso da Capital, o cinco de Setembro, inicialmente com apenas duas folhas e nenhuma ilustração. A época, a cidade tinha 4 mil habitantes. E essa notável figura que hoje homenageio, requerendo ao Senado da República este voto de lembrança, ao mesmo tempo uma homenagem à imprensa do meu Estado.

Sala das Sessões, de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 03 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, primeiramente, as nossas homenagens ao Senador José Jorge, que, com a sua linguagem simples, direta, didática, exercitou a função de Líder com muita competência, criatividade; às vezes, a austeridade, outras vezes, a fina ironia, mas sempre implacável ferindo os problemas nacionais com a necessária força que eles exigem. Os cumprimentos, portanto, ao Senador José Jorge pela exemplar atuação parlamentar e sobretudo na Liderança da Minoria.

Quero poder seguir os seus passos porque muito aprendi com V. Ex<sup>a</sup> nesse período. Espero que esse aprendizado possa ser útil, a fim de que contribua nessa interação necessária com os demais líderes de Oposição, especialmente com o Senador Arthur

Virgílio, do meu Partido, e o Senador José Agripino, do PFL, para que possamos enaltecer o debate como razão direta do Parlamento livre, porque se nos regimes totalitários o Parlamento se expressa por uma única voz, um só pensamento, em que debater e divergir é impossível, nos regimes democráticos o Parlamento se expressa no pluralismo, no debate franco das idéias. O Parlamento democrático é a síntese do Estado de Direito. Nele, Maioria e Minoria parlamentar constituem um só corpo na defesa das instituições democráticas.

Foi com essa convicção que liderou José Jorge; e é com essa convicção que queremos segui-lo, com a consciência da necessidade de agir e interagir sempre buscando o diálogo democrático, procurando representar o consenso dos Partidos que integram a Oposição nesta Casa, combatendo, é claro, o bom combate quando se fizer necessário, mas fazendo do diálogo construtivo o caminho desejado pela sociedade no aprimoramento dos valores democráticos, tendo nos fundamentos morais o sustentáculo da ação parlamentar, igualmente dos valores éticos, que são conseqüências dos fundamentos morais, até porque não se pode ser ético se não se tem uma sólida base moral. Neste tempo terrível em que estamos mergulhados, fala-se tanto de ética e parece que se esqueceram da moral. Daí os últimos escândalos que enxovalham a República serem a negação da moral e da ética: brotaram os valores amorais e aéticos. A isso o nosso combate será permanente, vigilante, implacável, como deve ser e é exigência da sociedade.

É nossa missão, Srs. Senadores, ecoar o grito preso na garganta pela decepção que invade o cotidiano dos brasileiros decentes. Eu sei, Sr. Presidente, que estamos vivendo um momento em que a decepção se generalizou em todo País exatamente porque o Presidente Lula, portador de todas as esperanças do povo brasileiro, assumiu o Governo e não idealizou um projeto de Nação, mas arquitetou um projeto de poder de longo prazo, conforme assegura o próprio Procurador-Geral da República, Dr. Antonio Fernando.

Em nome desse projeto de poder, o fim passou a justificar os meios. E, junto com a ambição de manutenção no poder a qualquer preço, vieram a partidarização do Estado, a corrupção, a desqualificação dos cargos técnicos e a incompetência administrativa, sustentada por bravatas e mentiras.

As reformas se constituíram em anti-reforma, seguidas da decepção popular, da usurpação de direitos adquiridos, da afronta à Constituição, da negação dos dogmas e dos postulados sustentados durante tanto tempo pelo Partido dos Trabalhadores.

A reforma política, não se faz; a reforma tributária ocorre apenas quando atende aos interesses do Governo de tapar os buracos abertos pela incompetência e pela corrupção na receita pública, ou seja, faz-se uma pseudo-reforma para aumentar a receita pública.

E o desenvolvimento? O desenvolvimento é o falacioso discurso, já que não imaginamos ser possível admitir um país como o nosso, com as potencialidades e riquezas que tem, crescer apenas mais do que o Haiti, que, evidentemente, não poderia ser sequer lembrado como parâmetro para qualquer comparação, no momento dramático de falência em que vive, ou sobrevive, sacudido pela miséria, pela pobreza e pelo infortúnio, que infelicitava todo o seu povo.

A execução orçamentária é a lástima a que assistimos com os percentuais risíveis de aplicação de recursos nos setores essenciais, não só para o desenvolvimento econômico mas para a busca da proclamada justiça social, cada vez mais distante dos olhos da população excluída.

O que dizer, Senador José Agripino, da política externa adotada pelo Presidente Lula? Sobre ela, nesta hora, economizamos tempo e palavras, porque nesses últimos dias tanto dela se falou, sobre ela tanto se escreveu. Ainda há pouco, desta tribuna, o Senador Antero Paes de Barros reportou-se a dois fantásticos artigos do jornalista Rui Nogueira\* e do jornalista Elio Gaspari.

Tudo isso – partidarização do Estado, aparelhamento do Estado – junto com corrupção e incompetência administrativa, promove a crise de identidade do Estado brasileiro, que sacode a sociedade num tempo de indignação ímpar. A desconfiança se alastra.

Há pouco, Senador João Tenório, a BBC encomendou pesquisa em vários países, com dez milhões de consultas, e o Brasil apareceu como o País onde o povo menos acredita no seu Governo. Apenas 30% da população acredita no Governo brasileiro, talvez um contraste com algumas pesquisas veiculadas, sobretudo pelo discurso oficial do Presidente da República, como fez, em horário gratuito na televisão, durante sete minutos, quando o auto-elogio prevaleceu para vender a falsa imagem de que realiza um governo bem-sucedido, capaz de obter do povo a convocação para novo mandato.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Agripino, com quem certamente celebraremos uma parceria responsável nos tempos que hão de vir no debate parlamentar.

**O Sr. José Agripino** (PFL – RN) – Responsável com certeza, Senador Alvaro Dias, e, para mim, muito honrosa. V. Ex<sup>a</sup> está ingressando agora na galeria dos Líderes da Minoria, dos Líderes da Oposição, galeria que foi iniciada com o retrato do Senador Sérgio Guerra, Senador econômico na palavra e certo no argumento; preciso, eficaz, discreto, bom Parlamentar, que prestou um bom serviço no exercício da Oposição, que, no regime democrático, é tão importante quanto o exercício do Governo, pois, no regime democrático, aperfeiçoa o ato de governar. Em seguida, o retrato do Senador José Jorge, de raciocínio transparente, sempre presente, operoso, eficaz, bom companheiro e que se desincumbiu com maestria na função de Líder da Oposição. Agora V. Ex<sup>a</sup>, que já era Líder – V. Ex<sup>a</sup> já era Líder –, vai ingressar com naturalidade no cargo que assume neste momento. Sem ser Líder já ocupava o espaço proporcional ao seu talento. Com seus discursos, com as suas análises, com a sua contundência, com a sua avaliação, V. Ex<sup>a</sup> dava grande contribuição à arte de exercer oposição com competência, em benefício do interesse público. Eu digo isso com absoluta franqueza, abrindo meu coração a V. Ex<sup>a</sup>. Fico muito honrado em tê-lo na condição de Líder da Minoria, porque sei que V. Ex<sup>a</sup> desempenhará essa tarefa com extrema competência. Vai se superar. Se V. Ex<sup>a</sup> já era Líder sem ter o título, vai ser o Líder de primeiríssima grandeza e vai ajudar muito este País. Que seja muito bem-vindo! Conte comigo. Vai contar, evidentemente, com o Senador Arthur Virgílio. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> vai ajudar muito o povo brasileiro.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador José Agripino. A honra é recíproca, sobretudo porque V. Ex<sup>a</sup> se notabiliza como um grande Líder, de um grande Partido, organizado e competente, que se antecipa aos fatos. Uma das virtudes do Líder é saber anteciper-se aos fatos, o que falta muitas vezes ao Presidente da República, aliás, como vimos no recente episódio que envolveu Evo Morales, Bolívia e Brasil.

Portanto, estou a seu lado para colaborar nessa missão difícil, sobretudo em ano eleitoral e, sobretudo, complexa ao final de uma gestão de Governo, que deve ser avaliado pela população, que depende das luzes que sobre os problemas, as mazelas e os descaminhos trilhados por quem governou pode a Oposição lançar, para que o povo julgue o governante com a correção necessária, a fim de buscar os novos rumos que pos-

sam significar o exercício pleno da cidadania por tantos quantos estão da cidadania plena afastados.

Eu concedo um aparte a esse extraordinário amigo, companheiro, irmão, esse Líder notável do PSDB, do Amazonas e do Brasil, Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Líder Alvaro Dias, o Senador José Agripino foi muito feliz ao se referir aos seus antecessores, a começar pela precisão brilhante do Senador Sérgio Guerra, pela coragem indomável do Senador Efraim Moraes, pela experiência e pelo talento do Senador José Jorge. Tudo isso deságua na experiência que V. Ex<sup>a</sup> acumulou; na tradição que V. Ex<sup>a</sup> tem de resistência, desde os tempos da luta por democracia neste País; a tradição de coerência que tem norteado a sua vida. V. Ex<sup>a</sup> é companheiro de Oposição em todas as horas, solidário em todos os momentos, vivendo conosco desde os tempos mais duros da implantação da Oposição nesta Casa, até esta hora feliz em que V. Ex<sup>a</sup> equivocadamente é chamado de Líder da Minoria, quando V. Ex<sup>a</sup> passa a ser o Líder da Maioria, porque nós temos, no Bloco PFL/PSDB a expressão da Maioria. Não vou fazer nenhum constrangimento ao meu amigo, Senador Aloizio Mercadante, para pedir para trocar a placas, mas o fato é que V. Ex<sup>a</sup> lidera um Bloco que tem 32 Senadores, os 16 do PFL e os 16 do PSDB. É algo que imporá a V. Ex<sup>a</sup> um desafio a ser vencido – e certamente o será. E conte – nem precisaria dizer isso – com a disposição do Senador José Agripino e minha e a disposição de todos os seus companheiros, de dentro e de fora do bloco, de dentro e de fora do seu Partido, para darmos a V. Ex<sup>a</sup> todas as condições de articular as forças de Oposição nesta Casa, para que possamos continuar fazendo aquilo que fazemos, com o testemunho e com a boa vontade do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, que negocia conosco de maneira aberta a ponto de, neste Senado, termos o discurso forte que temos e não estarmos devendo nada de matéria nenhuma na pauta. O Governo atravanca o funcionamento do Congresso com as medidas provisórias incessantes que para cá envia, mas todas as vezes em que há uma folga, cumprimos estritamente com o nosso dever. O nosso dever se divide em dois itens. Um é criticar a corrupção, criticar a inação governamental e criticar o delírio – pois é delirante o Presidente Lula dizer que a Bolívia fez bem, quando sabemos que o dever dele não é brincar de companheiro com ninguém, mas sim o de defender o interesse brasileiro arranhado em solo boliviano. Esse é o dever de um Presidente responsável e me parece, com certeza, que ele não o é. A outra parte nossa é examinar as matérias, melhorá-las, crivá-las, rejeitá-las ou aprová-las, mas não

deixar a pauta atravancada. Temos cumprido com isso a risca, mesmo dispondo de enormes possibilidades de obstruir caminhos aqui nesta Casa. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. Imagino que será exitosa a sua trajetória, porque tem sido exitosa a sua passagem pelo Senado e pela vida pública, V. Ex<sup>a</sup> que tanto orgulhece o Estado do Paraná e o povo paranaense. Muito obrigado.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio. V. Ex<sup>a</sup>, sim, poderá contar conosco como grande Líder que é. Sou um dos seus liderados que o respeita e o admira. O exemplo lembrado por V. Ex<sup>a</sup> de Efraim Moraes, de Sérgio Guerra, de José Jorge só faz aumentar a nossa responsabilidade, porque modestamente agora ocupamos o lugar que eles ocuparam com tanto brilho e inteligência.

Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan, depois ao Senador Efraim Moraes.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> fez um acordo com a Mesa de falar durante cinco minutos e não conceder apartes. V. Ex<sup>a</sup> falou nessa condição.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, consulto V. Ex<sup>a</sup>, porque estou fazendo um pronunciamento levando em conta o deferimento a uma solicitação do Senador Almeida Lima de leitura de medida provisória, que interrompe a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas temos o suplente do Senador Delcídio para empossar e temos as demais atividades da Casa.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – É por essa razão que mudei a orientação. V. Ex<sup>a</sup> desejava iniciar a Ordem do Dia. Como Ordem do Dia não há, julguei que poderia fazer normalmente o pronunciamento como se faz sempre nesta Casa, e de forma brilhante, pelos Srs. Senadores, como ontem o Senador Arthur Virgílio teve oportunidade de se pronunciar durante duas horas e dez minutos, concorrendo com Fidel Castro em matéria de tempo, só sendo mais brilhante do que ele.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, vou conceder os apartes e encerrarei o pronunciamento.

Concedo aparte, então, com a permissão do Presidente, ao Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Alvaro Dias, primeiro, agradeço a oportunidade de também dar minha opinião referente ao seu trabalho nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> não é apenas brilhante como Senador, mas também foi um brilhante Governador do Paraná. Até Santa Catarina foi beneficiada pelo seu trabalho realizado no Paraná em virtude da proximidade entre os dois Estados.

Por isso, Paraná hoje o coloca como um dos políticos de maior destaque. As pesquisas o apontam como a maior preferência do Estado do Paraná. Sempre que V. Ex<sup>a</sup> usou da palavra nesta Casa, agiu com equilíbrio. Nunca fez oposição com raiva, com o fígado, mas sempre olhando para o Brasil, defendendo os interesses dos municípios, do nosso Estado, exigindo transparência e mais ética por parte do Governo Federal. V. Ex<sup>a</sup> tem sido um grande exemplo para todos nós e, além disso, um grande amigo e um conselheiro. O Arthur Virgílio foi feliz e o PSDB foi feliz ao escolher V. Ex<sup>a</sup> para ser o Líder da Minoria, assim como quando escolheram o Sérgio Guerra, o Efraim Morais e o José Jorge. Todos que desempenharam a função de Líder da Minoria não decepcionaram a Oposição. Engrandeceram os trabalhos desta Casa. Também nunca fizeram oposição com raiva, olhando o Presidente como se fosse uma figura que repudiássemos. Não! Sempre o olhamos como Presidente, porém cobrando-lhe trabalho e empenho. Quero cumprimentá-lo pelo excelente trabalho que desenvolve nesta Casa e desejar-lhe boa sorte na Liderança. Coloco-me à disposição de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Leonel Pavan.

Em atenção ao Presidente Renan Calheiros, não vou comentar os apertes. Vou apenas atender à solicitação de apertes dos Senadores Efraim Morais, Flexa Ribeiro e Juvêncio da Fonseca.

**O Sr. Efraim Morais** (PFL – PB) – Serei bem rápido, meu Líder, Senador Alvaro Dias. Para mim também é uma honra ser liderado por V. Ex<sup>a</sup>. Tive a alegria de ser o primeiro Líder da Minoria nesta Casa. Tivemos a felicidade de sermos seguidos do Sérgio Guerra e agora do nosso José Jorge. E agora V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> será mais brilhante do que todos nós, por sua competência, por sua disposição de lutar e de defender os interesses da Minoria. Quero parabenizá-lo, desejar-lhe sucesso e dizer-lhe que estou à sua disposição como liderado. Será um prazer.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Efraim Morais, V. Ex<sup>a</sup> que realiza um notável trabalho na Presidência da CPI dos Bingos.

Concedo um aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca** (PSDB – MS) – Senador Alvaro Dias, a ascensão de V. Ex<sup>a</sup> à Liderança do Bloco da Minoria satisfaz inteiramente a nossa Bancada. V. Ex<sup>a</sup> tem o exercício da Liderança natural. Conhece o exercício do mandato, tem consciência da liturgia do Senado Federal e transita entre todos nós com muita respeitabilidade. Portanto, deixo aqui em poucas palavras a nossa satisfação em vê-lo nos liderando. Muito obrigado.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Juvêncio da Fonseca.

Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nobre Senador Alvaro Dias, quero me associar a todos os meus Pares que já se pronunciaram, enaltecendo a função que V. Ex<sup>a</sup> assume a partir deste momento na Liderança da Minoria. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, quando aqui cheguei, há um ano e poucos meses, uma das primeiras missões que meu Partido me indicou foi para participar da CPMI da Terra, presidida por V. Ex<sup>a</sup>. Sua competência, sua determinação, a forma de magistrado com que V. Ex<sup>a</sup> se portou naquela CPMI muito enriqueceu meu conhecimento nesta Casa. E quero dizer que registro neste instante a honra que tenho em ser liderado por V. Ex<sup>a</sup> como membro do Bloco da Minoria. Tenho absoluta certeza de que, assim como o foram os que o antecederam na Liderança, o Senador Efraim Morais, o Senador Sérgio Guerra e Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> há de se portar com competência e com magistral eficiência à frente da Liderança da Minoria, defendendo os interesses da Nação brasileira e sendo um crítico construtivo desse desgoverno que comanda, se Deus quiser por pouco tempo, nosso querido Brasil.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Senador Sibá Machado.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, quero cumprimentá-lo pela sua ascensão a essa função e dizer do respeito que temos pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, um dos Senadores mais ativos no debate travado em todos estes anos aqui. Também sou testemunha da seriedade de V. Ex<sup>a</sup> em tudo que tem conduzido nesta Casa. Portanto, fica aqui a opinião de uma pessoa que aprendeu também a respeitá-lo. Parabéns.



# Ata da 52ª Sessão Não Deliberativa, em 5 de maio de 2006

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, João Alberto Souza e Alvaro Dias*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006** (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do **caput** do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais), e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2006** (nº 5.451/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria: altera os valores dos salários dos empregos públicos criados pela Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, no Quadro de

Pessoal do Hospital das Forças Armadas; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Juiz-Presidente e Juiz do Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

### **MENSAGEM Nº 127, DE 2006**

(Nº 300/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,


Nos termos do parágrafo único, inciso I, do art. 104, da Constituição, submeto à aprovação de Vossas Exceências o nome do Doutor Humberto Eustáquio Soares Martins, para compor o Superior Tribunal de Justiça, na vaga destinada a desembargador, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Domingos Franciulli Neto.

Brasília, 2 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

# CURRICULUM

# VITAE

**HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**



## **CURRICULUM VITAE**

### **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**

CPF nº 151.672.834 -34

R.G. nº 226.665 SSP/AL

#### **01. HISTÓRICO**

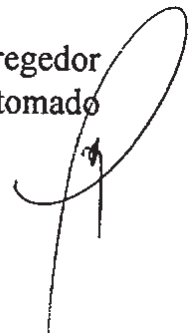
Humberto Eustáquio Soares Martins, brasileiro, casado, desembargador, nascido em 07 de outubro de 1956, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, filho de José Martins Filho e de Dalva Soares Martins, residente na rua Hélio Pradines, 111, aptº 802, Ed. Louis de Bourbon, Ponta Verde, nesta Capital.

#### **02. CURSOS CONCLUÍDOS**

- 02.1. Primeiro (1º) e Segundo (2º) graus do ensino, no Colégio Marista de Maceió Estado de Alagoas;
- 02.2. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, tendo colado grau em julho de 1979;
- 02.3. Bacharel em Administração de Empresas pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC, tendo colado grau em janeiro de 1980.

#### **03. FUNÇÕES PÚBLICAS E ATIVIDADES JURÍDICAS**

- 03.1. Desembargador, pelo Quinto Constitucional, pela classe dos advogados, nomeado em 22/03/2002, tendo tomado posse em 25/03/2002, com exercício de suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Alagoas, 1ª Câmara Cível, Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 03.2. Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Corregedor Regional Eleitoral e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral, tendo tomado posse em 21.06.2005.



- 03.3. Professor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, concursado, nas disciplinas de Direito Penal e Processual Penal, concurso realizado em julho de 1992, aprovado em 1º lugar, tendo tomado posse em setembro de 1993;
- 03.4. Professor da Escola Superior de Advocacia (OAB-AL), nas Cadeiras de Direito Penal e Código de Ética da OAB;
- 03.5. Ex-Juiz substituto do TRE/AL, pela classe dos Desembargadores, tendo tomado posse em 13/05/2002;
- 03.6. Ex-Presidente da OAB/AL, para o triênio 1998/2000; reconduzido para o triênio 2001/2003;
- 03.7. Ex-Presidente da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas, tendo tomado posse em fevereiro de 2003.
- 03.8. Ex-Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE), nomeado pelo Presidente da República, para o biênio 95/97, reconduzido para o biênio 97/99;
- 03.9. Ex-Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AL, para o triênio 95/98;
- 03.10. Ex-Presidente da Escola Superior de Advocacia ESAD/OAB/AL, de 1995 a 1998;
- 03.11. Ex-Presidente da Comissão de Defesa e Assistência do Advogado da OAB/AL, 1993 a 1995;
- 03.12. Ex-Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Alagoas, em eleição para o biênio 91/93 e biênio 93/95 e triênio 95 a 98;
- 03.13. Ex-Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, nomeado pelo Presidente da República, para o biênio 90/92 e reconduzido, em 21.08.93, para o biênio 93/95;
- 03.14. Ex-Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Alagoas, para o biênio 92/94;
- 03.15. Ex-Subprocurador Geral do Estado de Alagoas, por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, no período de 1989/90;
- 03.16. Ex-Conselheiro da Advocacia Geral do Estado de Alagoas no biênio 93/95, PGE;
- 03.17. Ex-Coordenador da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, em 1990;
- 03.18. Ex-Coordenador da Procuradoria Judicial do Estado de Alagoas, 1987;
- 03.19. Ex-Membro do Conselho Administrativo da Companhia de Abastecimento e Saneamento de Água de Alagoas - CASAL, 95/98;
- 03.20. Ex-Promotor de Justiça Adjunto, na Comarca de União dos Palmares, Estado de Alagoas, no período de 79/82;
- 03.21. Ex-Representante da OAB/AL no concurso público destinado ao provimento do cargo de Juiz substituto do TJ/AL, em 1995.

#### **04. DIPLOMAS**

- 04.1. Diplomado pela "THE UNIVERSITY OF TEXAS", nos Estados Unidos da América, no período de janeiro a março de 1976;
- 04.2. Coordenador do I Concurso Jurídico do Ministério Público, realizado em Maceió, em 1980;
- 04.3. Diploma de XII Congresso Brasileiro de Comunicação Social, em Recife/PE, de 12 a 15 de novembro de 1983;
- 04.4. Diploma pela Associação do Ministério Público de Alagoas, na I Jornada de Estudos Jurídicos, no período de outubro de 1984;
- 04.5. Diploma de XII Congresso Nacional de Procuradores de Estado, realizado em Salvador, Estado da Bahia, em setembro de 1986;
- 04.6. Diploma do VII Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, realizado no Rio de Janeiro, em 1986;
- 04.7. Diploma do I Ciclo de Estudos de Direito Penal e Processual Penal, promovido pela OAB/AL, CAD e ESAD, em dezembro de 1991, como expositor;
- 04.8. Diploma do II Ciclo de Estudos de Direito Civil e Processual Civil, patrocinado pela OAB/AL, CAD e ESAD, em fevereiro de 1992;
- 04.9. Diploma do I Simpósio de Direito Processual, promovido pela Escola Superior da Magistratura e Centro Aplicado de Direito, realizado em maio de 1992;
- 04.10. Diploma do I Encontro Nacional da Advocacia Pública, promovido pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, realizado em setembro de 1992, em São Paulo -SP;
- 04.11. Diploma do I Encontro de Estudos Jurídicos dos Procuradores de Estado, promovido pela APE/AL, setembro de 1992;
- 04.12. Diploma de participação XIX Congresso Nacional de Procuradores de Estado, em Amazonas, Outubro de 1993;
- 04.13. Diploma como participante do Seminário Sobre Direito Eleitoral, promovido pela OAB/AL, agosto de 1994;
- 04.14. Diploma como participante do Curso Sobre O Estatuto da Advocacia, realizado em agosto de 1994, pela OAB/AL;
- 04.15. Diploma de Coordenador da V Conferência Estadual dos Advogados "Justiça, Cidadania e Direito" realizada pela OAB/ESAD, dezembro de 1996;
- 04.16. Participante da XVI Conferência Nacional dos Advogados, Fortaleza/CE, setembro 1996;
- 04.17. Diploma de Coordenador do I Congresso Norte/Nordeste de Direito Civil, em Maceió abril de 1997, realizado pelo Instituto de Atualização em Direito-IAD;

- 04.18. Certificado de Coordenador do Congresso Sul-americano de Direito Penal e Processual Penal, março de 1997, promoção Multieventos, Promoções e Assessoria, em Maceió-AL;
- 04.19. Certificado de Participante do Congresso Brasileiro de Direito Processual, em Recife/PE, março de 1997, pelo Instituto Brasileiro e Estudos de Direito - IBED;
- 04.20. Certificado de Participante do Seminário de Direito Processual Civil e Trabalhista, maio de 1997, promovido pela OAB/ESAD.
- 04.21. Certificação de Coordenador do V Ciclo de Estudos Jurídicos, novembro de 1997, promovido pela AMAAL;
- 04.22. Certificado de participante do Simpósio Política e Cidadania, em Belém/PA, 1999;
- 04.23. Certificado de Coordenador do Encontro de Estudantes Secundaristas de Arapiraca, promovido pela UESA/Alagoas, em março de 1998.
- 04.24. Certificado de participante da XVII Conferência Nacional dos Advogados, realizada no Rio de Janeiro, em 1999;
- 04.25. Presidente da VI Conferência Estadual de Advogados Alagoanos, em abril de 2000;
- 04.26. Diploma do Conselho da Ordem do Mérito, Ministro Silvério Fernandes Araujo Jorge, conferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em setembro de 2001;
- 04.27. Certificado da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB do I Encontro Nacional de Juizes Estaduais, Camboriú/SC, em novembro de 2002, na qualidade de congressista.
- 04.28. Certificado de Palestrante na III Semana de Enfermagem com o tema “Ética Profissional, no dia 13.05.2004, promovido pela Coordenação de Enfermagem, UFAL.
- 04.29. Certificado da Escola Judiciária Eleitoral – TSE, na condição de participante do Seminário da Justiça Eleitoral, Brasília/DF, nos dias 07 e 08 de abril de 2005, com frequência integral (quinze horas-aulas).
- 04.30. Certificado de participação do Seminário “As Reformas de 2005”, realizado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, nos dias 19 e 20 de maio de 2005, em Brasília/DF, no total de 16 horas-aulas.
- 04.31. Diploma Amigo do Batalhão Hermes Ernesto da Fonseca, concedido pelo Exército Brasileiro, 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, em 25.08.2005.
- 04.32. Certificado de participação do Encontro Alagoano do Vereador Agrestino, realizado em 28 de outubro de 2005, Arapiraca/AL.
- 04.33. Certificado de participação no II Seminário da Justiça Eleitoral, promovido em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral/TSE e Escola Judiciária Eleitoral/TRE/AL, nos dias 27 e 28 de outubro de 2005, em Maceió/AL.

04.34. Certificado de Participação do XXXI Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais no período de 08 a 10 de dezembro de 2005, promovido em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e o Tribunal Superior Eleitoral, em Maceió/AL.

## 05. OBRAS EDITADAS

- 05.1. Prisão Domiciliar, publicada no jornal da Magistratura de Alagoas, 1981;
- 05.2. Despacho Interlocutório Misto "(Pronúncia), publicado no jornal da OAB/AL, 1991;
- 05.3. Poder Judiciário: Justiça e Cidadania, Revista da Esmal, ano II, nº 1, janeiro/junho 2003.
- 05.4. A Efetividade do Processo e sua necessária desordinarização, , Jurisprudência Alagoana, Revista do tribunal de Justiça de Alagoas, 19º volume, junho 2003.
- 05.5. Interpretação conforme a Constituição do artigo 935 do Código Civil. Revitalização da Coisa Julgada, site eletrônico [www.deshumbertomartins.tj.al.gov.br](http://www.deshumbertomartins.tj.al.gov.br).

## 06. ARTIGOS PUBLICADOS

- 06.1. Osman Loureiro - Uma Vida Dedicada ao Direito, publicado no Suplemento do DOE/AL, 1995;
- 06.2. Justiça e Responsabilidade Social, publicado no jornal Gazeta de Alagoas e Suplemento do DOE/AL, 1997;
- 06.3. Ada Pelegrini - Uma Vida, Um Ideal, editado no jornal Gazeta de Alagoas e Suplemento do DOE/AL, 1997;
- 06.4. Advocacia e Cidadania, Gazeta de Alagoas, 1997;
- 06.5. Dos Crimes Eleitorais, publicado no Jornal Gazeta de Alagoas, 1997;
- 06.6. Pobreza Política, publicada no Jornal Gazeta de Alagoas, 1998;
- 06.7. Educação, publicada no Jornal Gazeta de Alagoas, 1998;
- 06.8. Direitos Sociais, Jornal Gazeta de Alagoas, 1998;
- 06.9. Urbano Vitalino na OAB, Jornal do Comércio/PE;
- 06.10. O Direito do Consumidor e o Novo Código Civil, Jurisprudência Alagoana, Revista do TJ/AL, 18º volume, dezembro 2002;
- 06.11. Violência contra juiz mata estado de direito, março de 2003, Jornal Gazeta de Alagoas;

- 06.12. Exoneração de não estáveis tem respaldo na Constituição Federal, A Voz do magistrado, abril 2003;
- 06.13. O Estado de Direito está sendo ferido, O Jornal, abril 2003.
- 06.14. Insensibilidade, Jornal Gazeta de Alagoas;
- 06.15. A Ética e o Advogado, "O Jornal";
- 06.16. Dignidade Humana, Jornal Gazeta de Alagoas;
- 06.17. OAB aposta no Futuro, Jornal Gazeta de Alagoas;
- 06.18. 2000. Nova Esperança, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.19. O Dever do Advogado, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.20. A Beca e a Toga, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.21. Que País é Este, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.22. Cultivemos a Democracia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.23. Viés Perverso, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.24. Direito de Todos, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.25. Privatização, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.26. Política Agrícola, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.27. Lições de uma Crise, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.28. Difícil mas Possível, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.29. Descalabro, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.30. Aposentados, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.31. Maioria Desamparada, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.32. Ciclo Vicioso, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.33. Aproveitamento Energético, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.34. Salário Mínimo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.35. Caldo Amargo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.36. Saco sem Fundo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.37. Respeito e Dignidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.38. Democracia e Corrupção, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.39. OAB quer investigar Corrupção, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.40. Zumbi, Nosso Herói, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.41. Fábrica Sem Chaminé, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.42. De Quem É a Culpa, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.43. Bacia Leiteira, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.44. Miséria e Insegurança, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.45. Por Que o Dólar Sobe?, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.46. Coqueirais, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.47. Tradições, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.48. Quem Paga a Conta, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.49. Só Deus Sabe, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.50. O Valor das Estatísticas, Jornal Gazeta de Alagoas. //

- 06.51. Valores em Jogo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.52. Cientista Social, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.53. A Ordem é Paz, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.54. Respeito ao Nordeste, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.55. Baixos Salários, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.56. Crise D'Água, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.57. Enquanto é Tempo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.58. Cheiro de Impunidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.59. Forma de Espoliação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.60. Desencanto e Desesperança, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.61. Equilíbrio e Bom Senso, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.62. Habitação e Emprego, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.63. Alerta do Consumidor, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.64. Tratando Igualmente, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.65. Melhorar é Possível, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.66. Amarga Lição, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.67. Crescimento e Emprego, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.68. Desenvolvimentos, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.69. Álcool: A verdade de volta?, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.70. Violência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.71. Democracia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.72. O Drama Argentino, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.73. Mudança na Economia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.74. Planeta Água, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.75. Perspectivas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.76. Justiça Social, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.77. Vocação Agrícola, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.78. Uma boa notícia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.79. O nosso pão, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.80. Sobressalto, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.81. Voracidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.82. O Censo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.83. Vida sim, drogas não, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.84. Educação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.85. Ressurgir pela paz, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.86. Perspectivas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.87. Inesquecíveis, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.88. Acorda Brasil, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.89. Opção prioritária, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.90. Agricultura e importações, Jornal Gazeta de Alagoas.



- 06.91. Saúde é vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.92. Altivez indispensável, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.93. Recursos naturais, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.94. O risco continua, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.95. Responsáveis e vítimas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.96. Combate à pirataria, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.97. Desemprego, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.98. Grande exemplo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.99. O risco-país, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.100. Brasil legal e real, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.101. Contabilidade criativa, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.102. O dólar e o real, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.103. Justiça no campo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.104. Exportar mais, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.105. Água é vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.106. Desemprego e promessas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.107. Concentração e renda, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.108. Saúde é vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.109. Sacrifícios em vão, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.110. Vícios, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.111. Problemas gravíssimos, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.112. Preço da energia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.113. Caminho seguro, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.114. Incertezas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.115. O quinto constitucional, Jornal Tribuna de Alagoas.
- 06.116. Preços, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.117. Qualidade de vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.118. Alcool e exportação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.119. Combate à seca, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.120. Ações contra a violência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.121. Exportações, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.122. Forças armadas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.123. Combate às doenças, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.124. Tempo de paz, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.125. Analfabetismo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.126. Além do suportável, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.127. Integração energética, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.128. Desafios do meio ambiente, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.129. Inflação e expectativas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.130. O novo código civil, Jornal Tribuna de Alagoas.

- 06.131. Ameaça de guerra, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.132. Missão cumprida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.133. Arrocho tributário, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.134. Previdência social, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.135. Incentivo à produção, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.136. Terceira idade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.137. Catástrofe humana, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.138. Modernidade contraditória, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.139. Ideal social, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.140. Opções energéticas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.141. Pacto social, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.142. O caminho das reformas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.143. Turismo e crescimento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.144. Mortes violentas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.145. Odisséia argentina, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.146. Defesa e trabalho, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.147. Hora de crescer, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.148. Círculo vicioso, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.149. Fidelidade partidária, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.150. Exportação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.151. O impacto do medo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.152. Transformação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.153. Estabilidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.154. Hecatombe social, Jornal gazeta de Alagoas.
- 06.155. O grande mal, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.156. Colapso, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.157. Espiral de violência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.158. Respeito aos índios, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.159. Estatística e turismo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.160. Esforço louvável, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.161. Uma guerra sem fim, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.162. Otimismo ou pessimismo? Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.163. Burocracia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.164. Revitalização e transposição, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.165. Tragédia da fome, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.166. Juros e crescimento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.167. O País do futuro, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.168. América do Sul, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.169. Nossa realidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.170. Estimular o progresso, Jornal Gazeta de Alagoas.

- 06.171. Produção industrial, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.172. Fator de desenvolvimento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.173. Sinais de alerta, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.174. Força sem legitimidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.175. Nada a comemorar, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.176. A Discriminação continua, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.177. Armas e violência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.178. Reforma possível, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.179. A vez do Piaçabuçu, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.180. Difícil de acreditar, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.181. Educação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.182. Água é vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.183. Orçamento doméstico, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.184. Parceria exemplar, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.185. Exportações, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.186. Os juros, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.187. Sistema penitenciário, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.188. Fonte de vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.189. Quadro desolador, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.190. Sociedade em ação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.191. Sintoma de debilidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.192. Mudança de rumo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.193. Produção de riscos, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.194. Violência contra a mulher, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.195. Ambiente e emprego, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.196. Democracia e economia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.197. União européia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.198. Violência no trânsito, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.199. Versões contraditórias, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.200. Exportações e abastecimento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.201. O exemplo argentino, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.202. Prioridade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.203. Desigualdade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.204. A miragem da paz, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.205. Ameaça de retrocesso, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.206. Política energética, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.207. Produzir sem destruir, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.208. Imposto ou confisco?, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.209. Educação e remédios, Jornal Gazeta de Alagoas/
- 06.210. Quadro Lamentável, Jornal Gazeta de Alagoas

- 06.211. Êxito no campo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.212. Desenvolvimento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.213. A morte de policiais, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.214. A transposição, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.215. Política fiscal, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.216. A saúde em alerta, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.217. Chance para o turismo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.218. Crescimento demográfico, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.219. Carburantes, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.220. Instabilidade, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.221. Crescimento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.222. Sistema de energia, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.223. Transporte, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.224. Regras trabalhistas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.225. Esforço extraordinário, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.226. Repercussões do mínimo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.227. Números desanimadores, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.228. Justiça eleitoral, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.229. Crescimento e natureza, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.230. O custo da educação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.231. Omissão injustificável, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.232. Seriedade e dinamismo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.233. Tempo e ação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.234. Zelando pelas instituições, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.235. Emprego e tributos, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.236. Mortes no campo, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.237. Os povos indígenas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.238. Planejamento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.239. O preço dos remédios, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.240. Combate às drogas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.241. O papa peregrino, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.242. Posição de independência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.243. O mercado aeroviário, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.244. Realidade e ficção, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.245. Educação e informação, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.246. Integração, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.247. Livro didático, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.248. Inquietações, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.249. Pirataria crescente, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.250. Merecida homenagem, Jornal Gazeta de Alagoas.

- 06.251. Um exemplo de vida, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.252. A democracia é um patrimônio, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.253. Basta de violência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.254. Opções para o combustível, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.255. Habitação popular, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.256. A campanha do desarmamento, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.257. Reforma adiada, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.258. Problemas e prioridades, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.259. Alagoas de luto, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.260. A tragédia nas estradas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.261. Caatinga, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.262. Participação e cidadania, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.263. Previdência, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.264. O voto dos jovens, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.265. Gota d'água no deserto, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.266. Economia de mercado, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.267. Abastecimento energético, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.268. Filho, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.269. Exportações alagoanas, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.270. Referendo: resposta do não, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.271. Desdobramento da aftosa, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.272. Investimentos estrangeiros, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.273. Tóxicos e guerras, Jornal Gazeta de Alagoas.
- 06.274. Impostos excessivos, Jornal Gazeta de Alagoas.

## **07. CURSO DE EXTENSÃO**

- 07.1 Direito Brasileiro e a Nova Constituição, UFAL - IAB, 1987;
- 07.2 Consumidor e Seus Direitos, UFAL/ESAD, 1991;
- 07.3 Direito Civil e Direito Processual Civil, PGE/CAD e Escola Superior de Advocacia, 1992.

## **08. CONFERÊNCIAS**

- 08.1. Ciclo de Estudos: Direito Penal e Processual Penal, promoção OAB/ESAD, dezembro de 1991, Da Prisão Preventiva;
- 08.2. I Encontro de Estudos Jurídicos da PGE/AL, promoção da APE, setembro de 1992, da Assistência Judiciária;

- 08.3. IV Seminário de Direito Administrativo, promoção OAB/ESAD, novembro de 1993, Dos Atos Administrativos;
- 08.4. Simpósio de Direito Eleitoral - Eleições 1996, promoção Universidade Federal da Bahia, dezembro de 1995, Abuso de Poder Econômico;
- 08.5. IV Ciclo de Atualidade em Direito, agosto de 1994, promoção Associação da Mulher Advogada de Alagoas - Do Direito de Família (União Estável);
- 08.6. Relator do Painel "Direitos e Advocacia", na XVI Conferência Nacional dos Advogados, 1996, Fortaleza/CE;
- 08.7. V Ciclo de Estudos Jurídicos, promovido pela Associação da Mulher Advogada, Do Processo Eleitoral, novembro de 1996;
- 08.8. Congresso Brasileiro de Direito Processual, 1996, promovido pelo IBED, em Recife/PE;
- 08.9. Simpósio de Direito Processual Civil, CESMAC, em 1996;
- 08.10. Papel Social do Advogado, promovido pela ESAD, 1997;
- 08.11. Como Lidar com o Código de Defesa do Consumidor, 23 à 26 de outubro de 1998;
- 08.12. I Ciclo de Estudos Integrados sobre o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 à 26 de novembro de 1998;
- 08.13. Ética e Estatuto da OAB, promovido pela Faculdade de Direito de Maceió, 1998;
- 08.14. Presidente de Mesa, no painel Previdência do Advogado, na XVII Conferência Nacional dos Advogados, Rio de Janeiro, em 1999;
- 08.15. Diploma da XVII Conferência Nacional dos Advogados, Rio de Janeiro, setembro de 1999, na condição de participante;
- 08.16. XXIV Encontro dos Conselhos Regionais de Medicina da Região Nordeste, junho 1999, em Maceió/AL.
- 08.17. XIII Conferência dos Advogados Catarinenses, junho de 1999, Joinville/SC;
- 08.18. I Encontro Alagoano de Conscientização dos Direitos do Consumidor, de 17 à 19 de agosto de 1999;
- 08.19. Conferência dos Advogados Sergipanos, dezembro 1999, Aracaju/SE;
- 08.20. 60ª Semana Brasileira de Enfermagem, em 1999, em Maceió/AL.
- 08.21. VI Conferência Estadual dos Advogados, de 12 à 14 de abril de 2000;
- 08.22. Diploma do I Seminário de Psicologia Forense, promovido pelo Grupo Associado de Psicólogo e Escola Superior de Advocacia, junho de 2000;
- 08.23. Diploma 4º Seminário Alagoano da Responsabilidade Fiscal, como participante, julho 2000;
- 08.24. Diploma de palestrante do Rotary Club de Maceió, conferido em julho de 2000;
- 07.25. Certificado do I Congresso do Terceiro Setor, promovido pelo MP/AL, agosto 2000;

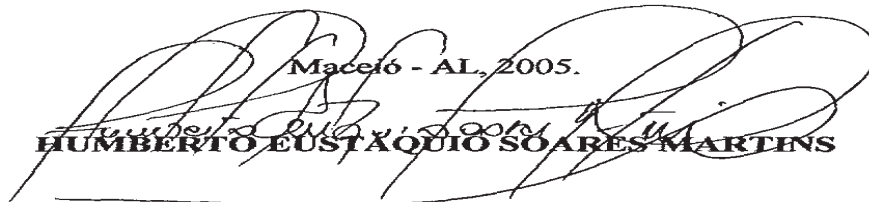
- 08.26. Certificado do Instituto de Temas e Estudos Jurídicos – ITEJAL, como palestrante, em abril 2001;
- 08.27. Certificado de honra ao mérito por ocasião do 60º aniversário da criação da Justiça do Trabalho, conferido pelo TRT 19ª Região, 2001;
- 08.28. Presidente de Honra do I Congresso Nacional de Direito do Consumidor, realizado em Maceió/AL, setembro 2001;
- 08.29. Diploma do Fórum de Debate: Eficácia da Jurisdição, outubro 2001, promovido pelo Conselho da Justiça Federal, Brasília/DF, como participante;
- 08.30. Palestrante do Curso de Atualização em Direito do Consumidor, em dezembro de 2001, em Maceió, São Miguel dos Campos, Penedo e Arapiraca/AL, promovido pela Escola Superior de Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional de Alagoas;
- 08.31. Certificado Pontes de Miranda, como participante do Congresso Nacional de Direito Privado Constitucional, promovido pela Escola Nacional de Advocacia, em Alagoas, abril de 2002.
- 08.32. VII Encontro Nacional de Secretários e Diretores Gerais de TJs, dezembro 2002.
- 08.33. Certificado, como conferencista do Congresso de Direito Eleitoral, realizado pela Associação Alagoana de Magistrados-Almagis, nos dias 27 e 28 de maio de 2004.

## **09. MEDALHAS, COMENDAS E PRÊMIOS**

- 09.1. Medalha do Mérito Advocatício conferida pela Associação da Mulher Advogada de Alagoas, pelos relevantes serviços, prestados à AMAAL e à causa da Mulher no Estado;
- 09.2. Medalha da Ordem do Mérito Advocatício, conferida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, pelos relevantes serviços prestados à classe dos Advogados Brasileiros, em Belém do Pará, setembro de 1996;
- 09.3. Comenda da OAB/Pará, pelos relevantes serviços prestados a advocacia e a cidadania, em 1999, por ocasião do Colégio de Presidentes da OAB;
- 09.4. Comenda Amigo do Estudante Alagoano, por seus relevantes serviços prestados a educação alagoana, em 1998, pela UESA;
- 09.5. Comenda "Amigo da Polícia Civil", como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Alagoas, em dezembro de 1999;
- 09.6. Comenda de Personalidade Top-1999, pela contribuição ao desenvolvimento social e cultural no Estado de Alagoas, pela Quality Marketing e Comunicação, novembro de 1999

- 09.7. Comenda Desembargador Mário Guimarães, pelos relevantes serviços prestados à Maceió, pela Câmara Municipal de Maceió, em 1999.
- 09.8. Comenda The Best of the Best – 2000, promovido pela Quality Marketing e Comunicação, dezembro 2000.
- 09.9. Prêmio Melhores da Advocacia Brasileira 2001, Noberto Gauer.
- 09.10. Comenda Silvério Jorge, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; em setembro 2001.
- 09.11. Comenda jornalista Noaldo Dantas, outubro 2001, promovido pela Associação Alagoana de Imprensa.
- 09.12. Mérito memorial Desembargador Hélio Cabral, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público, janeiro 2002.
- 09.13. Cidadão honorário de Jequiá da Praia/AL, aprovado à unanimidade pela Câmara de Vereadores de Jequiá da Praia/AL, em 2002.
- 09.14. Troféu Anita Garibaldi, Destaques 2002, promovido pelo Instituto Giuseppe e Anita Garibaldi, Bento Gonçalves, maio de 2002.
- 09.15. Comenda de sócio benemérito do Instituto Pontes de Miranda, em 2002, outorgado pelo IPM.
- 09.16. Super Cap de Ouro 2003, conferido pelo Grupo Jornalístico Ronaldo Côrtes, junho 2003.
- 09.17. Medalha do Mérito Eleitoral Des. Domingos Paes Barreto Cardoso, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral, concedida pelo TRE/AL, dezembro/2005.

Maceió - AL, 2005.



**HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III  
**Do Superior Tribunal de Justiça**

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I – um terço dentre juizes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tri-

bunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

.....  
Aviso nº 431-C. Civil

Em 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Morais  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Doutor Humberto Eustáquio Soares Martins, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)



**MENSAGEM Nº 128, DE 2006**

(Nº 301/2006, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,  
Nos termos do parágrafo único, inciso I, do  
art. 104, da Constituição, submeto à aprovação de

Vossas Excelências o nome do Doutor Massami  
Uyeda, para compor o Superior Tribunal de Justiça,  
na vaga destinada a desembargador, decorrente da  
aposentadoria do Senhor Ministro Sálvio de Figuei-  
redo Teixeira.

Brasília, 2 de maio de 2006.

*Curriculum Vitae***Desembargador MASSAMI UYEDA****Desembargador MASSAMI UYEDA****I - Dados Pessoais**

- **Qualificação:** Brasileiro, casado, nascido em Lins-SP, aos 28 de novembro de 1942
- **Endereço:** Rua Carlos Steinen, 170, apto. 151, São Paulo, CEP 04004-011, Tel/fax (011) 3887-2372
- R.G. nº 2.817.284 - SSP/SP                      CPF nº 038.887.898-34

**II - Formação Acadêmica e Educacional**

- Superior - Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP - Turma de 1966;
- Pós-Graduação em Direito Público, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, no período de 1984 a 1988. Área de concentração: Direito do Estado; Área Complementar: Direito Processual Civil. Dentro do Curso de Pós-Graduação, concluiu o "Curso de Direito Comparado";
- Mestre em Direito, pela Faculdade da Universidade de São Paulo - USP em 1988, com o tema "Da Desistência da Desapropriação";
- Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP em 1994, com o tema "Da Competência em matéria administrativa";
- Diplomado em Direito Comunitário Europeu, com a conclusão, em nível de Pós-Graduação "lato sensu", de curso promovido pela Escola da Magistratura Francesa - Paris - em 1997;
- Fluência em Francês, Inglês e Espanhol.

**III - Atividades Profissionais anteriores**

- Advogado militante em São Paulo (1967 a 1970);
- Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo (1970 a 1977);
- Esteve comissionado no Ministério das Comunicações, como Coordenador Jurídico do Projeto de Telefonia Rural (1974).

**IV - Atividade na Magistratura**

- **Juiz de Direito**, no Estado de São Paulo, a partir de 1978, com destaque de atuação em Varas de Fazenda Pública (Municipal e Estadual) por 06 anos e no Juizado Especial de Pequenas Causas, em São Paulo, por 6 anos, tendo sido inclusive, Presidente do Colégio Recursal da Capital;

Desempenha atividade jurisdicional em 2º grau, desde 1993, tendo sido Desembargador-substituto no Tribunal de Justiça de São Paulo (1993/1995); Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil (1995 a 2002); Juiz do TACrim/SP (26/set/2002 a 30/dez/2004) e, **presentemente, é Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de 30/dez/2004. Sendo que em 03/fev/2005 passou a integrar a Col. 11ª Câmara Criminal deste Eg. Tribunal.**

#### **V – Atividade Docente**

- Professor de Direito Processual Civil, na Faculdade de Direito de São Carlos, no período de 1975 a 1976.
- Professor de Direito Administrativo, na Faculdade de Direito de Bauru, de 1975 a 1983.
- Professor de Direito Administrativo, em seminários do Curso Preparatório da Magistratura, promovidos pela Escola Paulista da Magistratura, no período de 1991 a 1993.
- Professor de Teoria Geral do Direito Administrativo, na Academia de Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 1993.
- Professor no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Faculdade de Direito de Osasco, na disciplina Direito Administrativo, no período de 1997 a 1998.
- Professor de Direito Administrativo e Direito Processual Civil da Universidade Paulista, UNIP, Campus Vergueiro, no curso de bacharelado.
- Coordenador dos II, III e IV Cursos de Especialização e Pós-Graduação "Lato Sensu" em Direito Público, na Escola Paulista da Magistratura.
- Conselheiro da Escola Paulista da Magistratura.
- Professor do curso de pós graduação "stricto sensu" da UNIP – Universidade Paulista – Campus Campinas.

#### **VI – Atividades Jurídicas e Culturais**

- Ex-Presidente da Associação Brasileira dos Bolsistas "Gaimuchô-Kenshusei" (Ministério das Relações Exteriores do Japão), tendo sido recebido em audiência no Palácio Imperial Akasaka, em Tóquio, pelo então Príncipe Akihito, e, posteriormente, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo;
- Membro fundador do Instituto de Direito Comparado Brasil-Japão, com sede em São Paulo, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com participação em simpósios e seminários internacionais, versando temas de Direito Comparado dos dois países;
- Membro fundador da Escola Paulista de Direito Administrativo, organizada pelo Professor José Cretella Júnior, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP;
- Bolsista do Ministério das Relações Exteriores do Japão, em 1971, quando desenvolveu estudos sobre prevenção e repressão de tóxicos e sobre o sistema penitenciário japonês;

- Seminário sobre Questões Fundiárias, promovido pela Secretaria da Justiça, Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS e Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, em 1984;
- Membro da comissão de Fiscalização de Licitações do 1º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo;
- Orientador do Centro de Estudos e Pesquisas do 1º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo;
- Participante de Cursos do Parlamento Europeu - Bruxelas, Academia de Direito de TRIERS - Alemanha, Tribunal de Justiça da Comunidade Européia - Luxemburgo e do Tribunal de Direitos do Homem - Strasburgo, em 1997;
- Sócio colaborador do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) desde 1997;
- Sócio-pesquisador do Jurisul - Instituto Interamericano de Estudos Jurídicos sobre Mercosul e Integração Continental;
- Em 1999 efetuou estudos nos E.U.A. objetivando o conhecimento funcional do sistema judiciário norte-americano junto às Cortes Estadual e Federal de Maryland e na Suprema Corte em Washington, tendo sido, nesta, recebido pelo Juiz Anthony Kennedy;
- Palestrante regular junto ao Instituto dos Advogados de São Paulo; Escola Superior da Advocacia em São Paulo; Escola Paulista da Magistratura; Escola Superior da Magistratura do Ceará e do Rio Grande do Norte e, também, no Centro de Pesquisas e Estudos do 1º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo; OAB-Secção de São Paulo e Secção de Ibitinga; Centro de Formação de Oficiais do Estado-Maior da Polícia Militar de São Paulo; na Faculdade de Rondônia, em Porto Velho; na Faculdade de Direito de Itapetininga;
- Palestrante no Centro de Estudos do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo;
- Juiz Coordenador da Biblioteca do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo;
- Membro da Ouvidoria Geral do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo;
- Tem artigos publicados, em 2003, na Gazeta Mercantil e no Valor Econômico, versando temas referentes à Reforma do Judiciário;
- Palestrante no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em junho de 2005;
- Tem participado de programas de entrevistas na Rede Vida de Televisão;
- Membro Acadêmico da Academia Paulista de Magistrados;
- Representante do Brasil e palestrante no Seminário sobre Ética Judicial no âmbito do mercosul, promovido pelo Conselho Nacional da Magistratura da Argentina, em Buenos Aires, em setembro de 2005.

#### **VII – Trabalhos publicados**

- DA DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO. em 2ª ed. pela Ed. Juruá, de Curitiba-PR; 1999; ISBN 85-7394-177-4, págs. 227 (integral).

- LINEAMENTOS SOBRE COMPETÊNCIA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA (co-autoria). *In*: Direito Administrativo na década de 90. Estudos jurídicos em homenagem ao Prof. José Cretella Júnior. São Paulo, RT, 1997; ISBN-85-203-1396-5, págs. 288 a 311.
- DA COMPETÊNCIA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA. Ed. Ícone, São Paulo, 1997; ISBN-85-274-0448-6, 189 páginas (integral).
- DA FUNÇÃO PÚBLICA E SUA LITIGIOSIDADE NO DIREITO COMUNITÁRIO EUROPEU, Ed. Juarez de Oliveira, São Paulo, 1999, págs. 137 a 143; ISBN-85-7453-424-2.
- COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL – *in* Jubileu de Ouro, publicação do CEPES – Centro de Estudos e Pesquisas do 1º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, Ed. Juarez de Oliveira, São Paulo, 2003, págs. 67 a 82 – ISBN-85-7453-424-2.

#### VIII – Publicações em Revistas Jurídicas Especializadas (2001/2003)

- 1) Lex – Jurisprudência dos Tribunais de Alçada Civil de São Paulo (ISSN n/c – <http://www.lexeditora.com.br> – São Paulo – Brasil)
  - 1) Vol. 188 – julho e agosto de 2001 – pág. 45/47: “Diferimento de recolhimento de custas processuais e o preparo recursal”
  - 2) Vol. 188 – julho e agosto de 2001 – pág. 291/293: “Cheque indevidamente devolvido por insuficiência de fundos gera obrigação de pagamento de dano moral”
  - 3) Vol. 188 – julho e agosto de 2001 – pág. 328/330: “Legitimidade de revisão administrativa para correto enquadramento de categoria de consumidor de água e esgoto para efeito tarifário”
  - 4) Vol. 189 – setembro e outubro de 2001 – pág. 270/272: “Dano moral e dano estético: validade de acordo extrajudicial elaborado com assistência de causídico”
  - 5) Vol. 189 – setembro e outubro de 2001 – pág. 287/289: “Indevida inclusão em cadastro de proteção ao crédito gera obrigação de pagamento de dano moral”
  - 6) Vol. 190 – novembro e dezembro de 2001 – pág. 24/28: “Concurso de credores e a preferência da Fazenda Nacional”
  - 7) Vol. 190 – novembro e dezembro de 2001 – pág. 135/138: “Imóvel residencial não averbado integra o conceito de bem de família”
  - 8) Vol. 191 – janeiro e fevereiro de 2002 – pág. 104/105: “Auto de penhora de bem móvel requer necessidade de constatação visual para sua descrição”
  - 9) Vol. 193 – maio e junho de 2002 – pág. 71/73: “Reflexo da cessação da relação trabalhista com o comodato de imóvel residencial”
  - 10) Vol. 194 – julho e agosto de 2002 – pág. 73/75: “Prescrição de ação em contrato de seguro”
  - 11) Vol. 194 – julho e agosto de 2002 – pág. 278/280: “Dano moral decorrente de corte linha telefônica”
  - 12) Vol. 194 – julho e agosto de 2002 – pág. 282/284: “Responsabilidade civil de genitor por dano causado por filha, embora sob a guarda materna”
  - 13) Vol. 194 – julho e agosto de 2002 – pág. 285/287: “Prescrição de ação e o princípio do contraditório”
  - 14) Vol. 194 – julho e agosto de 2002 – pág. 302/303: “Responsabilidade civil derivada de acidente de veículo alienado fiduciariamente e a posição do credor fiduciário”
  - 15) Vol. 194 – julho e agosto de 2002 – pág. 314/316: “Abuso de cláusula restritiva de seguro de dano em veículo”
  - 16) Vol. 195 – setembro e outubro de 2002 – pág. 74/76: “Honorários advocatícios fixados em 2º grau ante omissão da sentença de 1º grau”

- 17) Vol. 195 – setembro e outubro de 2002 – pág. 172/173: “Sentença judicial não transitada em julgado e o alcance de tutela antecipatória concedida em grau recursal”
- 18) Vol. 196 – novembro e dezembro de 2002 – pág. 53/54: “Medida liminar em ação cautelar e a apreciação dos requisitos que a ensejam”
- 19) Vol. 196 – novembro e dezembro de 2002 – pág. 188/190: “Mandado de intimação judicial e a necessidade de observância formal de advertência legal para sua validade”
- 20) Vol. 197 – janeiro e fevereiro de 2003 – pág. 35/36: “Local do cumprimento da obrigação e a competência jurisdicional”
- 21) Vol. 197 – janeiro e fevereiro de 2003 – pág. 72/73: “Exceção de pré-executividade não comporta dilação probatória para sua configuração”
- 22) Vol. 197 – janeiro e fevereiro de 2003 – pág. 102/104: “Sucessão empresarial e a legitimidade ‘ad causam’”
- 23) Vol. 197 – janeiro e fevereiro de 2003 – pág. 342/343: “Levantamento de depósito judicial e o trânsito em julgado”
- 24) Vol. 198 – março e abril de 2003 – pág. 91/92: “Limites de atuação jurisdicional para a determinação de emenda à petição inicial”
- 25) Vol. 198 – março e abril de 2003 – pág. 105/107: “Código de Defesa do Consumidor e a inversão do ônus da prova”
- 26) Vol. 198 – março e abril de 2003 – pág. 112/114: “Embargos de Declaração e a contagem de prazo recursal”
- 27) Vol. 198 – março e abril de 2003 – pág. 218/220: “Intervenção de terceiros e a necessidade da exata delimitação dos participantes da relação jurídica questionada”
- 28) Vol. 199 – maio e junho de 2003 – pág. 145/146: “Causa de garantia de bem de família”
- 29) Vol. 199 – maio e junho de 2003 – pág. 187/189: “Suspensão processual de ação de execução hipotecária pela existência anterior de ação declaratória de inexistência de débito”
- 30) Vol. 199 – maio e junho de 2003 – pág. 235/238: “Do dano moral resultante da abertura de conta bancária com utilização de documentos falsificados”

2) Revista dos Tribunais (ISSN – 0034-9275 – <http://www.rt.com.br> – São Paulo – Brasil)

- 1) Vol. 794 – dezembro de 2001 – pág. 275/275: “Faculdade de execução autônoma de honorários advocatícios sucumbenciais”
- 2) Vol. 797 – março de 2002 – pág. 280/282: “Contrato de seguro de veículo automotor e a abusividade de cláusula restritiva de condutor mais frequente”
- 3) Vol. 799 – maio de 2002 – pág. 241/243: “Fluência da coisa julgada em juros moratórios”
- 4) Vol. 802 – agosto de 2002 – pág. 249/250: “Frustração judicial sucumbencial se confunde com decisão imotivada”
- 5) Vol. 804 – outubro de 2002 – pág. 301/302: “Tutela dada em ação movida contra o Poder Público”
- 6) Vol. 807 – janeiro de 2003 – pág. 92/293: “Responsabilidade civil de empresa de transporte de bens que utiliza veículo automotor”
- 7) Vol. 813 – julho de 2003 – pág. 101/104: “Agravo regimental em ação de conhecimento para obtenção de eficácia suspensiva”

3) Revista de Jurisprudência dos Juízes de Direito – Anual de Jurisprudência do Poder Judiciário (ISSN – 1413 – 943 X – [www.fiuzaeditores.com.br](http://www.fiuzaeditores.com.br) – São Paulo – Brasil)

- 1) Vol. 62 – março e abril de 2003 – pág. 101/104: “Da curatela de menor infrator por Agente Policial”

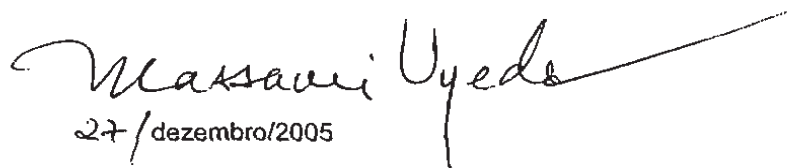
- 2) Vol. 63 – maio e junho de 2003 – pág. 212/214: "Da liberdade provisória em crime de arrastão"
- 3) Vol. 64 – julho e agosto de 2003 – pág. 84/88: "Revelia de réu em processo criminal e o direito de recorrer"
- 4) Vol. 65 – setembro e outubro de 2003 – pág. 56/58: "Competência recursal de crime praticado por prefeito municipal"
- 5) Vol. 66 – novembro e dezembro de 2003 – pág. 176/179: "Limites da atuação profissional de Estagiário de Direito"
- 6) Vol. 67 – janeiro e fevereiro de 2004 – pág. 215/218: "Do não cabimento de ação revisional criminal como meio de reexame de prova"
- 7) Vol. 68 – março e abril de 2004 – pág. 95/99: "Caracterização de crime de dano em hipótese de fuga de preso de unidade prisional"
- 8) Vol. 69 – maio e junho de 2004 – pág. 183/185: "O *habeas corpus* não é meio idôneo para analisar mérito de ação penal"

4) EPM – Escola Paulista da Magistratura (ISSN 1806-5449 – [www.epm.sp.gov.br](http://www.epm.sp.gov.br) - São Paulo – Brasil)

- 1) Ano 5 – Número 24 – novembro/dezembro 2004 – pág. 95/100: "Dos crimes tributários: reflexões sobre aspectos controvertidos"

**IX – Participação em bancas examinadoras de teses de dissertação em mestrado na UNIP- Campinas – Mestrado em Direito.**

- No dia 08 de novembro de 2004, candidata a Bela. PATRÍCIA ANDRÉA PANNUNZIO MARANZANO – tema: "Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade das Normas pelo Supremo Tribunal Federal"
- No dia 22 de novembro de 2004, candidata a Bela. ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – tema: "Controle Jurisdicional da Programação de Televisão"
- No dia 14 de dezembro de 2004, candidato o Bel. ROBERTO JOSÉ DAHER – tema: "A Polícia Judiciária e o Efetivo Exercício dos Direitos Humanos"

  
27/dezembro/2005

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR DELEGAÇÃO DO COMITÊ DE LICENCIAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
São Paulo, 18 de Junho de 1967

7110 N.º 111  
JULIO MARIO VITAMATO  
Escritório Geral

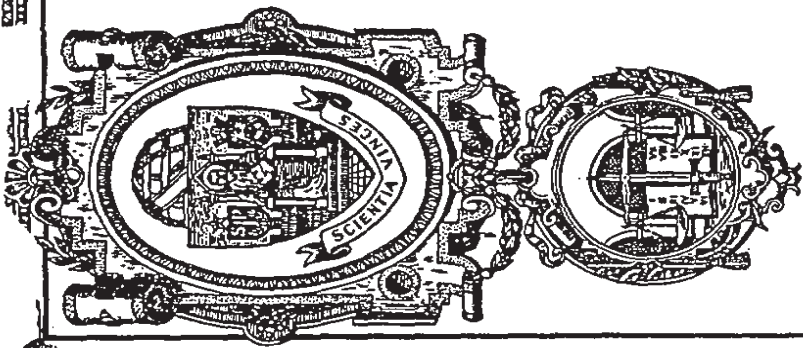
Foi *Miguel Paule* Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo presente o termo de colação de grau do Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conferido no dia 11 de janeiro de 1967 ao Senhor *Milassam Vianna* natural de *Cent. de São Paulo*, filho de *Leonor Uyeda* nascido a *28 de novembro de 1912*, e, usando da autoridade que me confere o Regimento desta Faculdade, mandei passar-lhe o presente Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do Brasil. Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 22 de janeiro de 1967.

O Reitor

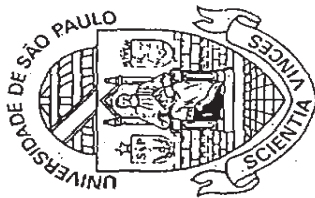
O Diretor

O Bacharel

O Secretário



4.9.011



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**O Reitor da Universidade de São Paulo confere ao Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais**

**MASSAMI UYEDA**

o presente diploma de *Mestre em Direito*

Área de concentração: *Direito do Estado*

tendo em vista que satisfaz todas as exigências pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Direito para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 20 de janeiro de 1992.

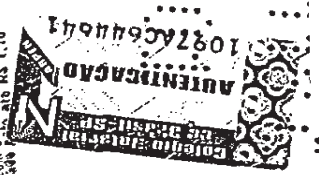
*am*  
Prof. Dr. Roberto Leal Lobo e Silva Filho  
Reitor

*[Signature]*  
Prof. Dr. Oswaldo Ubríaco Lopes  
Pró-Reitor

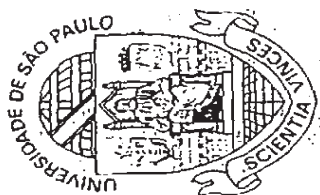
*[Signature]*  
Profa. Dra. Lor Cury  
Secretária Geral

SECRETARIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PAULO AUGUSTO HIRIGUES BRUZ TOSCANI  
Rua Domingos de Morais, 1062 - Guaia  
S.P.  
188  
AUTENTICACAO  
Atestamos a presença e a identidade do que aqui se autentica  
em 20 de janeiro de 2003

VLADIMIR LUIRO COSTA  
SECRETARIA ANTIHISTORICIDADE  
RUA DOMINGOS DE MORAIS, 1062 - RS 110  
VIA DE SAO PAULO







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

**MASSAMI UYEDA**

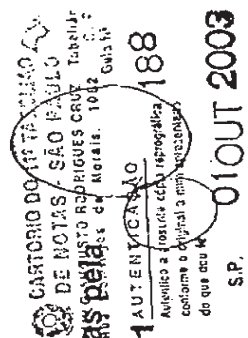
o presente diploma de *Doutor em Direito*

Área de concentração: *Direito do Estado*

tendo em vista que satisfaz todas as exigências pertinentes a este grau,  
estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da

Faculdade de *Direito*

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela  
legislação vigente.



Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 03 de novembro de 1994.

*[Signature]*  
Prof. Dr. Flávio Fava de Moraes  
Reitor

*[Signature]*  
Prof. Dr. Adolpho José Melli  
Pró-Reitor

*[Signature]*  
Prof. Dra. Lor Cury  
Secretária Geral



REPUBLIQUE FRANCAISE

MINISTERE DE LA JUSTICE  
ECOLE NATIONALE DE LA MAGISTRATURE

Numéro 

# Le Garde des Sceaux, Ministre de la Justice

## ATTESTE que

M. *St. Massami UYEDA, Suij. Tribunal de alçada civil de Sao Paulo (Brasil)*  
né le *28 novembre 1942* à *LINS (Brasil)*  
a suivi du *12 Mai 1997* au *5 Juin 1997*

la formation dispensée par la Section Internationale de l'Ecole Nationale de la Magistrature

Article 14 de l'ordonnance n. 58 170 du 22 Décembre 1955 pourvu au paragraphe  
relatif au statut de la magistrature et décret n. 76 110 du 2 Avril 1976

Le Garde des Sceaux  
Ministre de la Justice  
par délégation  
Le Directeur de l'École Nationale de la Magistrature

Fait à Paris le *27 Mai 1997*



*[Handwritten signature]*



## ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA

### PORTARIA nº 35/2002, de 26 de novembro de 2002

O Desembargador **HÉLIO QUAGLIA BARBOSA**, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, no uso das atribuições que o Estatuto lhe confere:

Nomeia o Desembargador **RENAN LOTUFO** e o Doutor **MASSAMI UYEDA** como Coordenadores do 2º Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” – Especialização em Direito Público, da Escola Paulista da Magistratura.

Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

**Des. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA**  
Diretor da Escola Paulista da Magistratura

## SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO EM FACE DOS DIREITOS CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADOS

---

Uma rápida leitura do tema pode sugerir, em primeiro momento, que há conflito insuperável a ser dirimido, pois, em trato jurídico, se ambos os pólos do enunciado são relevantes como poder atribuir supremacia a um deles?

A adequada compreensão da proposição deve basear-se em fundamentos da Teoria Geral do Estado, do Direito Constitucional e do Direito Administrativo e, em última análise, do próprio Direito, assinalando-se que o conceito de Direito é análogo, pois pode comportar diversas acepções, todas elas contendo noção intuitiva de retitude, passando desde o conceito de normas de conduta ao mais elementar, mas não menos expressivo, manifestada pela sabedoria do povo quando expressa: direito é aquilo que não é torto.

Assim, se o escopo, o móvel, o desiderato que fez com que seres humanos se agregassem em sociedades foi o de obter, pela união, condições de desenvolver-se individualmente, uma vez que por si só o ser humano não se basta, tendo mesmo a literatura assinalado o exemplo clássico de Robinson Crusóe que, para sobreviver, contou com o personagem "Sexta Feira" e, recentemente, o cinema, na figura do ator Tom Hanks, em "O naufrago", vive a experiência solitária em uma ilha perdida no Oceano Pacífico, mas com a participação de um "alter ego", personificado pela bola "Wilson", tem-se uma mostra de que, para o equilíbrio da vida em sociedade, regras de conduta são necessárias. E aqui, então, tem-se o germen do fundamento jurídico da sociedade, tão bem sintetizado nos preceitos "ubi societas, ibi jus" e "ubi jus, ibi societas" (onde há sociedade, há direito; e onde há direito, há sociedade), sendo estas expressões as palavras de toque da Teoria Geral do Estado, já se antevendo que no Direito, como norma de conduta, está implícita a noção de limitação e balizamento de comportamentos, seja do indivíduo como da própria

sociedade.

Nesta incipiente idéia de formação do Estado já se constata que os integrantes da sociedade outorgaram poderes à sociedade para que esta pudesse lhes atender os anseios comuns de desenvolvimento e é, também, intuitivo que a condução da sociedade haveria de ser dada a um dirigente que concentrasse em suas mãos poder para atuar em prol da sociedade, assim incipientemente formada.

O exercício deste poder, muitas vezes, mostrou-se abusivo e, como reação, as cartas de franquias e os forais foram obtidas para a preservação de um mínimo de direitos individuais, dos quais a Carta Magna de 1215 é o principal deles, sendo considerados como antecedentes das declarações de direitos dos indivíduos e que, por sua vez, constituem-se verdadeiramente nos preâmbulos das Constituições modernas, muito embora se reconheça que sua inserção, em alguns casos, restem como figuras de retórica. Mas, se é necessário que para se atender os anseios da sociedade deve o Estado atuar em defesa do interesse público, não se há de olvidar que em seu cerne está latente o direito do indivíduo, pois, como afirmava Ataliba Nogueira, o Estado é meio e não fim, ou, em outras palavras e dentro do tema analisado, o interesse público há de também contemplar o direito do indivíduo.

O desate da proposição, contudo, há de ser feito em torno do conceito de interesse público que, por ser um conceito jurídico indeterminado, induz se busque conceituá-lo negativamente, como preleciona Marçal Justen Filho, no sentido de que:(a) o interesse público não se confunde com o interesse do Estado, já que para satisfazer as necessidades coletivas, ou seja, o interesse público existe antes do Estado;(b) o interesse público não se confunde com o aparato administrativo, pois, na hipótese de o Estado não efetuar o pagamento de seus débitos se tal pode representar um benefício material para os cofres públicos, não se poder elevá-lo à condi-

## ARTIGO

# As reformas e os Juizados Especiais

Massami Uyeda\*

As transformações sociais por que passa a sociedade brasileira impõem a que deixemos o berço esplêndido em que estamos deitados e exigim que todos, em unísono, procuremos soluções para os graves problemas que, em progressão, nos acometem, sob pena de vermos nossos belos sonhos se transformarem em permanentes pesadelos. Nossos problemas, tanto quanto nossas dimensões territoriais, são grandes e, por isso, demandam soluções corajosas e urgentes.

No campo da atuação jurisdicional, de há muito se tem debatido a necessidade de reforma do Judiciário e ao fim de mais de uma década de intenso labor legislativo, a tão propagada e decantada reforma ficou estagnada.

Agora, reavivá-la insere-se entre as prioridades nacionais, porque a atuação jurisdicional não só interfere no campo da dirimção de conflitos entre as partes litigantes, como também deixa reflexos e consequências até mesmo no desenvolvimento econômico do País.

Veja-se, por exemplo, o posicionamento de um investidor que não sabe quando terá o resultado de uma ação judicial que tenha, por ventura, de ajuizar para resguardar sua aplicação. Então, poderemos ter uma idéia de quão importante é o funcionamento regular do Poder Judiciário para que o jurisdicionado possa procurá-lo na busca de seus direitos.

Não se há de negar a necessidade de que as decisões judiciais devam ser proferidas em tempo razoável e plausível, porque, como já se disse, a justiça tardia é injustiça, além de implicar no desgaste da imagem de Themis, a ponto de maus pagadores estimularem os credores, à procura do Judiciário, para a busca de seus direitos, na quase certeza de que a realização do direito, só se dará após uma longa e penosa espera. Em quais pontos do sistema Judiciário ocorrem os estrangulamentos, que atravancam e congestionam o trâmite processual?

Para que possamos visualizar alguns destes pontos críti-

cos da atuação jurisdicional, tomemos como exemplo o que ocorre na área do trânsito urbano. A densidade de veículos cresce em progressão geométrica e a implantação de obras de construção civil, como a abertura de avenidas, construções de pontes, viadutos, túneis, terminais de passageiros, linhas de metrô e trens interurbanos, não acompanham o vertiginoso crescimento da demanda.

Também, na área da atuação jurisdicional, tem-se assistido a uma contínua avalanche de ações judiciais, seja em razão do despertar da consciência cívica assim motivada pela Constituição cidadã, seja porque os sucessivos planos econômicos editados pelo governo trouxeram, com a adoção de um sem número de indexadores, insegurança nas relações jurídicas, seja ainda porque o Poder público tem se mostrado como o mais assíduo dos frequentadores do palco processual.

Freqüentemente o Poder público aparece na condição de réu, congestionando não só os escaninhos das serventias e também as salas de audiências dos juízes de direito, que padecem de condições materiais de trabalho, como a falta de pessoal e a de suporte da informatização, em plena época de avanços tecnológicos.

Como conciliar, portanto, os reclamos de celeridade processual ante o panorama material que guarnece o Judiciário? A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), instrumento de moralidade da gestão administrativa, impõe limites para gastos públicos.

Sendo assim, dentro dos limites da LRF é que se deve visualizar a viabilidade da reforma do Judiciário, pois, "ad impossibilia, nemo tenetur", ou, em outras palavras, não se tendo como tornar disponível mais recursos, além daqueles disponíveis, há de se procurar adequar as soluções na medida da possibilidade.

Pensamos que uma das maneiras, pelas quais a crise jurisdicional possa ser minimizada, reside na plena efetivação dos Juizados Especiais Cíveis e Cri-

minais, criados pela Lei 9.099/95.

Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais foram assim instituídos para, na área cível, dar vazão à chamada litigiosidade contida, balizada pelo valor de 40 salários-mínimos para, em rito processual abreviado, dando-se ênfase à conciliação, por termo às demandas, comportando a sentença apenas a interposição de um único recurso, a ser julgado por uma turma julgadora composta por juízes de direito integrantes do próprio Juizado.

Na área criminal, a instituição do Juizado Especial teve e tem por objeto o processamento e o julgamento de crimes de menor potencial ofensivo e, com a possibilidade de se suspender o processo ou transacionar-se a pena, cujo escopo é despenalizar e possibilitar a auto-recuperação social do acusado, com inegável, reflexo no sistema da administração penitenciária, reservando-se o encarceramento para os condenados, que ostentem alta periculosidade e sejam refratários às regras de convívio social.

Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais representam, portanto, na atualidade, via expressa para se obter a pronta e desejada resposta jurisdicional e devem, portanto, serem estimulados, devendo contar mais com a vontade e definição política para sua efetivação, com maior dedicação de recursos, do que propriamente aguardar outras alterações legislativa.

A atuação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais permitirá o descongestionamento e o desafogo da justiça comum, possibilitando que, em seu âmbito, possa se dar uma resposta jurisdicional em tempo mais abreviado, pois os fundamentos de sua concepção assentam-se nos pilares da singularidade do rito processual e na premissa da conciliação.

A reforma do Judiciário é complexa, pelos inúmeros dobramentos que apresenta, porém pode muito bem ter início com o apoio e estímulos aos Juizados Especiais, que já estão criados por lei e à espera de sua plena efetivação.

\*Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, mestre e doutor em direito e coordenador de direito público da Escola Paulista da Magistratura

A atuação dos Juizados Cíveis e Criminais permitirá o desafogo da Justiça comum

E2 | Valor | São Paulo | Segunda-feira, 14 de abril de 2003

**Legislação & Tributos | SP**

# Reforma do Judiciário e as vicissitudes dos recursos processuais

“A reforma do Judiciário há de enfrentar a imensa gama de recursos que caracteriza o processo”

Por **Massami Uyeda**

**J**á tivemos a oportunidade de sugerir a plena efetivação dos juizados especiais cíveis e criminais, cujo assunto é importante devotar vontade e definição política — e com maior dedicação de recursos do que propriamente pretendendo-se outras alterações legislativas — como uma das soluções viáveis para implementar a tão desejada e aguardada reforma do Judiciário.

Ressaltamos que os juizados especiais cíveis e criminais, por já terem sido criados por lei, sustentando-se nos pilares da celeridade processual e da conciliação, representam meio eficiente para dar vazão à litigiosidade contida na sociedade. Assim podem contribuir para desafogar e descongestionar a Justiça comum, pos-

sibilitando a prestação jurisdicional em tempo razoável.

Na Justiça comum, na área dos feitos cíveis, um outro aspecto que merece reflexão, em tempos de reformas, relaciona-se à necessidade de se alterar a sistemática do preparo recursal. A reforma do Judiciário — ao lado de aspectos pontuais que são polêmicos, como o controle externo da magistratura e a instituição de súmulas vinculantes — há de enfrentar a problemática da imensa gama de recursos que caracteriza o processo.

Inegável que, na forma como as normas processuais se apresentam, o primado da garantia de am-

## **A proliferação de recursos de um lado assegura o direito de defesa e de outro inviabiliza a consecução do justo**

pla defesa e a plena utilização de recursos se manifestam em seu mais alto esplendor. Mas o uso excessivo do recurso, se não chega a caracterizar abuso — porque se não se interpuser o recurso a parte pode se ver prejudicada — acarreta o congestionamento dos tribunais e contribuiu para o retardamento da prestação jurisdicional.

Figure-se a hipótese de interposição de agravo de instrumento contra decisão, que tenha denegado pleito de concessão de medida

liminar em ação cautelar inominada preparatória de ação principal. O indeferimento da concessão de eficácia suspensiva, em seu efeito ativo, pode gerar a interposição de agravo regimental, de embargos de declaração, de interposição de recurso especial ou extraordinário; de agravo de instrumento contra despacho que denega seguimento aos recursos endereçados às instâncias superiores; de agravo de instrumento junto aos tribunais superiores, de embargos de declaração e, eventualmente, de embargos de divergência para que se dirima a controvérsia em relação à liminar e, neste entremeio de tempo, tenha já ocorrido o julgamento da própria ação principal.

A intensa proliferação de recursos, se de um lado assegura a plenitude do direito de defesa, de outro inviabiliza a consecução do justo, na medida em que faz retardar a pronta resposta jurisdicional.

Não são poucas as soluções que têm sido aventadas, mas não seria a cobrança de custas de preparo recursal, tal como já existente no tocante à interposição de recurso de apelação no processo civil, uma maneira de criar obstáculos à interposição desbragada de agravos de instrumento, como meio de inibir aventuras judiciárias?

E no tocante às apelações, por que não se exigir o depósito, em dinheiro, como pré-requisito de interposição recursal, tal como já existe na instância trabalhista?

Apenas à guisa de ilustração, para ressaltar a necessidade do recolhimento das custas de preparo do agravo de instrumento, veja-se a progressão de processos que deu entrada no Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, onde estivemos julgando de 1995 a 2002, tomando-se como ponto de partida o ano de 1951, quando ocorreu sua implantação.

De 1951 a 1995 foram distribuídos cerca de 670 mil processos e de 1995 a 2002, o número chegou a 1,13 milhão, sendo que no período o total de juízes não se alterou. Ou seja, no breve espaço de sete anos, o total de processos quase que dobrou em relação aos 44 anos anteriores.

O aumento vertiginoso se deve à circunstância de que, em 1995, ocorreu a alteração da sis-

temática de interposição do agravo de instrumento que, a partir de então, passou a ser feita perante o tribunal competente. Esta interposição, não sendo antecedida da exigência do preparo recursal, tem propiciado a banalização de importante recurso.

Atente-se que o agravo de instrumento, por ter tramitação processual preferencial à apelação, tem impossibilitado, que se dê andamento regular às apelações, constituindo-se causa para seu represamento, gerando a impensável situação de se encontrar o processo que chega aos tribunais, em fila, no aguardo da distribuição. São necessários cerca de três anos para que seja encaminhado ao relator, que aumenta a angústia das partes pela incerteza da definição jurídica quanto à sua lide. Toda mudança

haverá de implicar em tomada de posição e, como tal, existirão vozes divergentes que argumentarão se tratar de medida que pode até mesmo inviabilizar o princípio da ampla defesa. Porém, não se há de olvidar que algo deve ser feito e de forma urgente.

Continuar a vivenciar um panorama até mesmo kafkaniano do processo é, sem dúvida, aprofundar o fosso da desilusão de todos que esperam ver seus pleitos decididos. A resposta jurisdicional, em tempo razoável, há de atender aos anseios da paz e segurança sociais.

Massami Uyeda é juiz do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, mestre e doutor em direito pela Universidade de São Paulo (USP) e coordenador de direito público da Escola Paulista da Magistratura

## Consejo de la Magistratura

### LA ÉTICA JUDICIAL

#### PERSPECTIVA GENERAL Y COMPARATIVA EN EL ÁREA DEL MERCOSUR

Sede	Junta Federal de Cortes y Superiores Tribunales de Justicia de las Provincias Argentinas Av. Leandro N. Alem 1074, 2º Piso, Buenos Aires
------	---

#### PROGRAMA

Hora	Díves 3 de septiembre de 2005
16.00	Apertura del seminario. Enrique S. Petracchi, República Argentina.
16.15	Alocución inaugural. Juan P. González González, Reino de España.
17.00	Actualidad de la ética judicial. Hacia un Código Modelo de Ética Judicial para Iberoamérica. Rodolfo L. Vigo, Director del seminario.
18.00	Intervalo.
18.30	Representación de la República del Paraguay. Exposición y preguntas de los participantes. Antonio Fretes y José Altamirano.
19.15	Temas polémicos en ética judicial: a) reuniones con abogados; b) afiliación a partidos políticos; y, c) estándares de rendimiento judicial. Coordinadora: Marta Catella, República Argentina.
20.00	Intervalo.
20.30	Aproximaciones a la ética judicial. Eduardo D. E. Orio, República Argentina.
21.00	Cena.

Hora	Viernes 9 de septiembre de 2005
09.30	Representación de la República del Perú. Exposición y preguntas de los participantes. Francisco Távara Córdova.
10.15	Representación de la República de Chile. Exposición y preguntas de los participantes. Marcos Libedinsky Tschorne y Haroldo Brito Cruz.
11.00	Intervalo.
11.30	Temas polémicos en ética judicial: a) regalos; b) decoro; y, c) capacitación. Coordinador: Eduardo D. Fernández Mendía, República Argentina.
12.15	Representación de la República Federativa del Brasil. Exposición y
	<u>preguntas de los participantes.</u> <u>Vladimir Passos de Freitas y Massami Uyeda.</u>
13.00	Almuerzo.
15.00	Representación de la República Oriental del Uruguay. Exposición y preguntas de los participantes. Daniel Gutiérrez Proto y Leslie van Rompaey.
15.45	Representación de la República Argentina. Exposición y preguntas de los participantes. Miguel A. Caminos, Luis M. Cabral, Edgardo S. Albrieu y Enrique M. Pita.
17.00	Intervalo.
17.30	Temas polémicos en ética judicial: a) sanciones éticas; b) estructura institucional de la ética judicial; y, c) nómina de principios que concentran la ética judicial. Coordinador: Armando S. Andruet (h), República Argentina.
18.15	Intervalo.
18.45	Conclusiones y balance. Rodolfo L. Vigo, Director del seminario.
19.15	Alocución final. Juan P. González González, Reino de España.
19.45	Clausura del seminario. Eduardo D. E. Orio, República Argentina.
21.00	Cena.



# LOYOLA UNIVERSITY CHICAGO SCHOOL OF LAW

*presents this Certificate of Completion to*

**MASSAMI UYEDA**

AD  
INTRODUCTION TO  
THE LEGAL SYSTEM OF THE  
UNITED STATES OF AMERICA  
ASSOCIACAO PAULISTA DE MAGISTRADOS  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

for participation in the program  
October 6-17, 1972  
SÃO PAULO, SP, BRAZIL

*Nina S. Appel*  
Nina S. Appel, Dean

*Thomas M. Hancy*  
Thomas M. Hancy, Associate Dean

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I – um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

Aviso nº 432-C. Civil

Em 2 de maio de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Morais  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Doutor Massami Uyeda, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– As mensagens que acabam de ser lidas vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 444, DE 2006

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2006 (nº 1.860/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador Marco Maciel

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2006 (nº 1.860, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

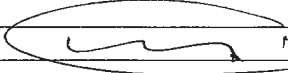
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

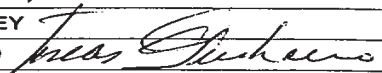
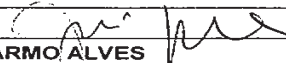
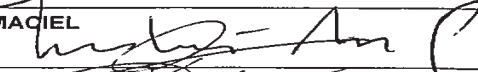
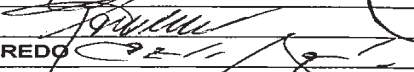
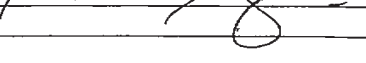
Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Marco Maciel**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

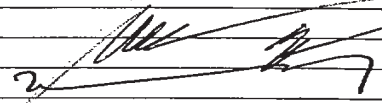
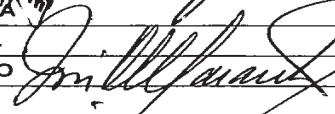
**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 093 / 06 NA REUNIÃO DE 21 103 106 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  (Sen. Gerson Camata)

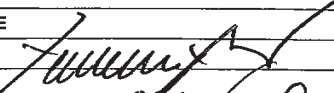

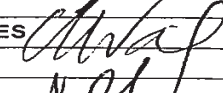
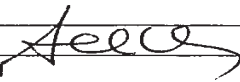
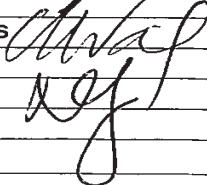
**BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)**

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR: 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA 
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO 
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

**PMDB**

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)**

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

**PDT**

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 93 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: ~ ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 445, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2006 (nº 1.868/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 94, de 2006 (nº 1.868, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

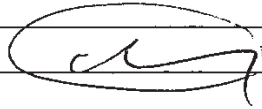
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 094 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Sen. Geison Camata)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 94 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 446, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2006 (nº 1.878/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASCCOM a**

**executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2006 (nº 1.878, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASCCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incum-

bindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 95, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASCCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

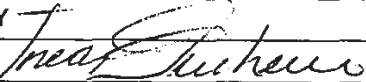
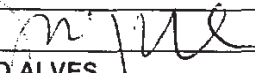
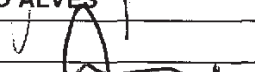
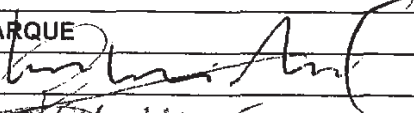

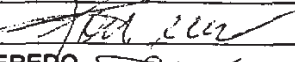
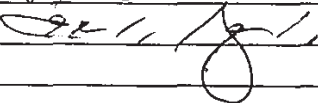

Sala da Comissão, 21 de março de 2006.— Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Wellington Salgado**, Relator.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

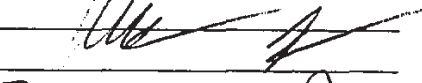

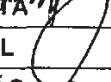

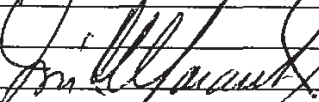
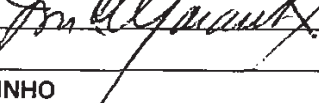
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 095 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Gerson Camata)

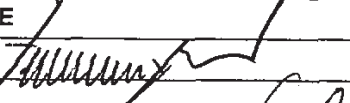
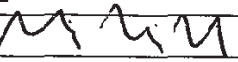
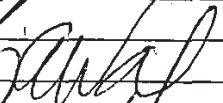
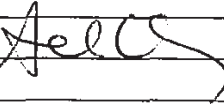
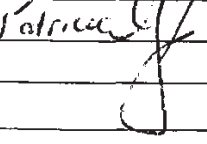
#### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

#### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- GILVAM BORGES 
VALDIR RAUPP 	4- (VAGO)
GERSON CAMATA 	5- MÃO SANTA 
SÉRGIO CABRAL 	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	7- ROMERO JUCÁ
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

#### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

#### PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 95 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELCLÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 22 SIM: 17 NÃO: 5 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 447, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2006 (nº 1.882/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Alvorengense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 96, de 2006 (nº 1.882, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Alvorengense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


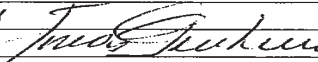
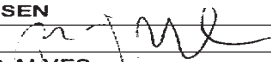
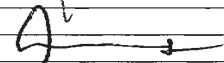
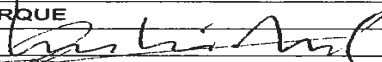
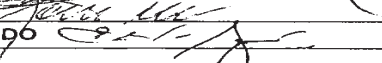

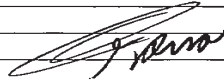

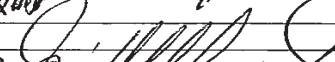

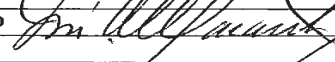
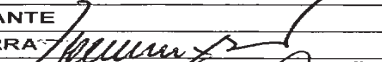
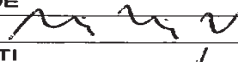
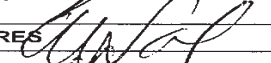
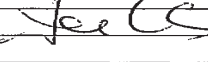
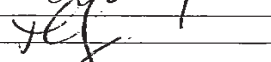
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que Autoriza a Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Wellington Salgado**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 096 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:


PRESIDENTE:			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
RELATOR:		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
MAGUITO VILELA		3- GILVAM BORGES	
VALDIR RAUPP		4- (VAGO)	
GERSON CAMATA		5- MÃO SANTA	
SÉRGIO CABRAL		6- LUIZ OTÁVIO	
JOSÉ MARANHÃO		7- ROMERO JUCÁ	
NEY SUASSUNA		8- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO			
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS		1-(VAGO)	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 46 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 448, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2006 (nº 1.885/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 97, de 2006 (nº 1.885, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora



e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



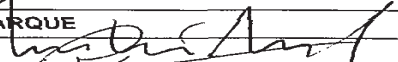
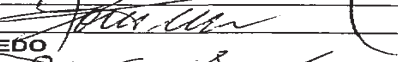
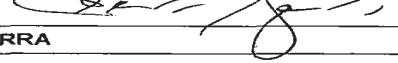
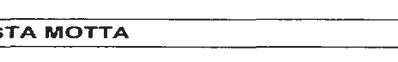

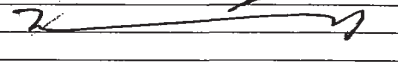
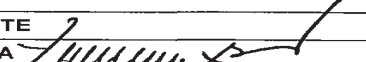
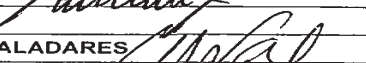

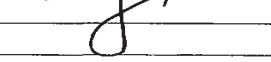
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 097 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>		 (Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA	RELATOR:	
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA	
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA	
	10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA	4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1-(VAGO)	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 97 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 449, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2006 (nº 1.888/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 98, de 2006 (nº 1.888, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

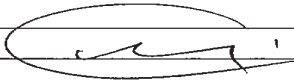

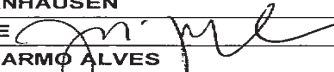
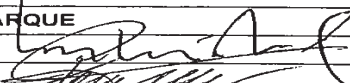

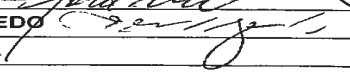
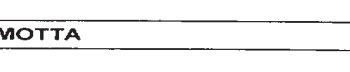
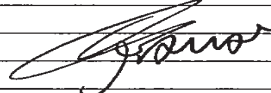


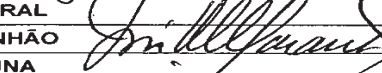
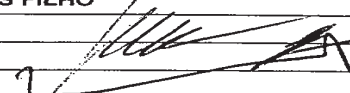
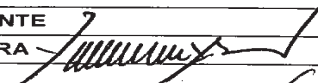
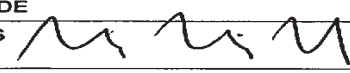

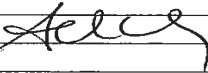
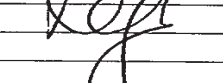
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 098 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA		4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS		1-(VAGO)	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
RELATOR:		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
IDELI SALVATTI		6- MAGNO MALTA	
ROBERTO SATURNINO		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
MOZARILDO CAVALCANTI		8- JOÃO RIBEIRO	
SÉRGIO ZAMBIASI			
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 98 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 13 NÃO: 5 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 450, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2006 (nº 1.889/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 99, de 2006 (nº 1.889, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto

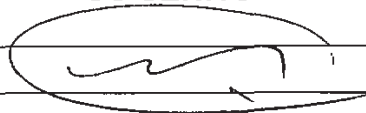
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 099 / 06 NA REUNIÃO DE 21 103 106  
OS SENHORES SENADORES:

PRÉSIDENTE:



(Sen. Gerson Camata)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE <i>Jose Jorge</i>	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- GILVAM BORGES <i>Gilvam Borges</i>
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL <i>Sergio Cabral</i>	5- MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>Jose Maranhao</i>	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>
FLÁVIO ARNS <i>Flavio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>Patricia Saboya Gomes</i>
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 99 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JOSÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOÍZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 451, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2006 (nº 1.771/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Heliadora – ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliadora, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em Caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 100, de 2006 (nº 1.771, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Heliadora – ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Heliadora, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

## III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 100, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Heliadora – ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliadora, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

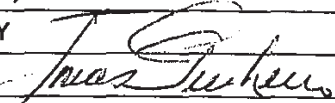
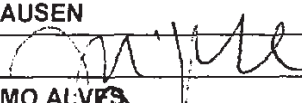
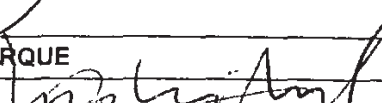

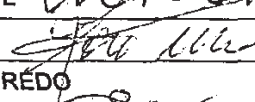
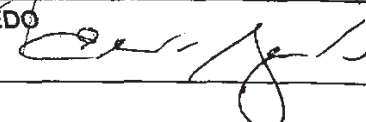
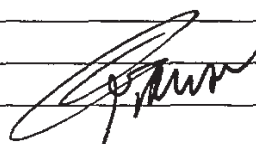
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 100 / 06 NA REUNIÃO DE 21 03 106  
OS SENHORES SENADORES:

PRÉSIDENTE:

 (Ben-Gerson Camata)

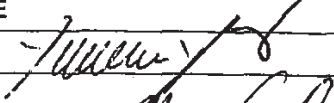
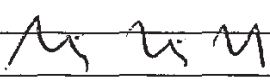
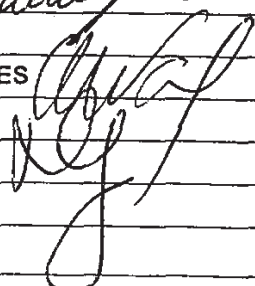

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
JUVÊNIO DA FONSECA	RELATOR: 
LEONEL PAVAN 	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA 	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 300 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MÓTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 05 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único de art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 452, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 101, de 2006 (nº 1.776, 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 101, de 2006 (nº 1.776, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

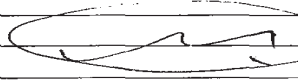
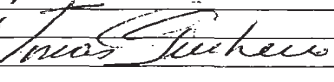
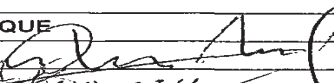
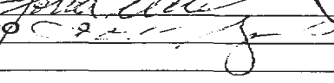
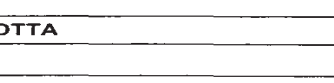
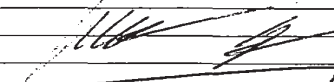
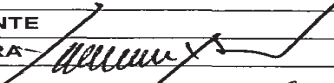
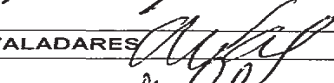
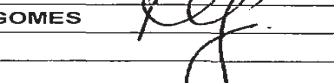
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 101 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>		 (Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA	4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1-(VAGO)	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
RELATOR:		
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)	


## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 101/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/03/2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615,  
DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 453, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2006 (nº 1.814/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 103, de 2006 (nº 1.814, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

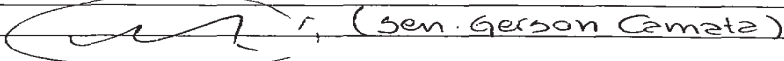
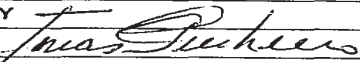
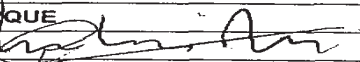
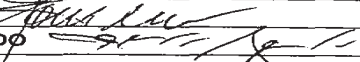
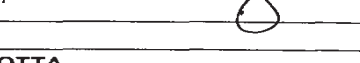

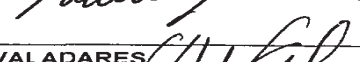
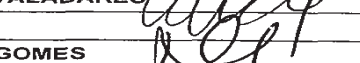
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 103 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY		
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO		
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES		
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE		
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL		
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO		
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA		
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA		
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA		
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO		
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO		
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES		
GERSON CAMATA	4- (VAGO)		
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA		
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO		
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ		
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)		
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS	1- (VAGO)		
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA		
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL		
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES		
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA		
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES		
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO		
SÉRGIO ZAMBIASI			
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 103 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCÁ				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 103 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 454, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2006 (nº 1.856/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 104, de 2006 (nº 1.856, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 104, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


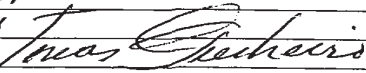
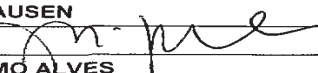
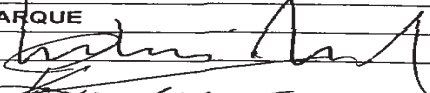

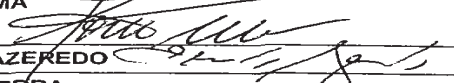
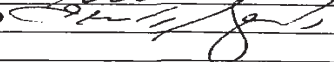
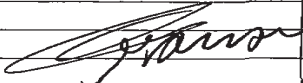
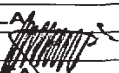
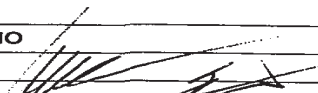
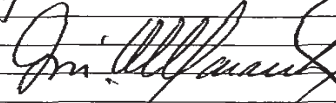
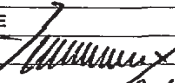
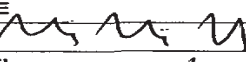
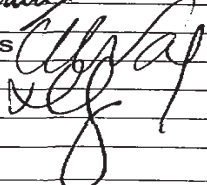
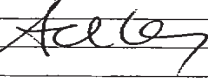
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 104, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 104 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRÉSIDENTE:</b>		 (Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:	
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO 	
LEONEL PAVAN 	8- SÉRGIO GUERRA	
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA	
	10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA	4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1-(VAGO)	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BÉZERRA 	
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 	
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 104/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGES BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/03/2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 455, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2006 (nº 1.863/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **ad hoc**: Senador **José Maranhão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 105, de 2006 (nº 1.863, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

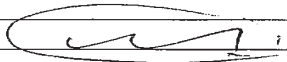
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **José Maranhão**, Relator *ad hoc*.


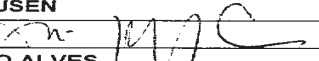
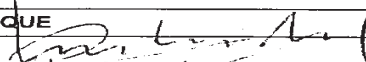
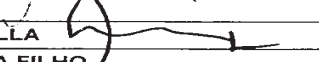
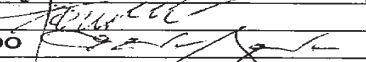
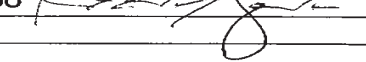

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 105 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

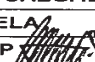
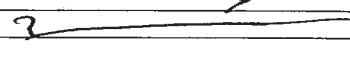
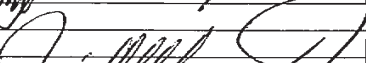

PRESIDENTE:

 (Sen. Gerson Camata)

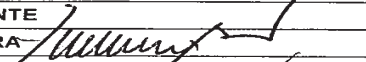
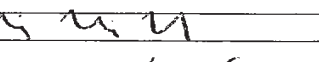
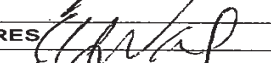
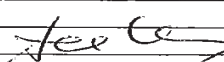
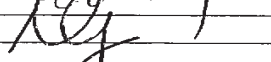
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- GÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA 	7- ROMERO JUCÁ
RELATOR:	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- (VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 105 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 456, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2006 (nº 1.879/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Wellington Salgado de Oliveira**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 107, de 2006 (nº 1.879, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

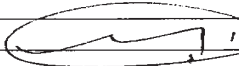
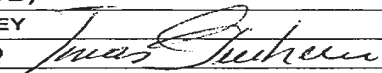
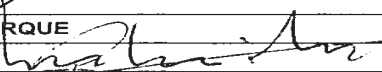
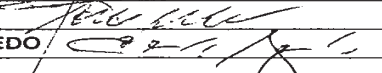
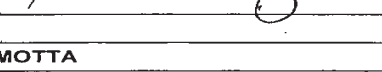
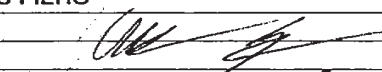


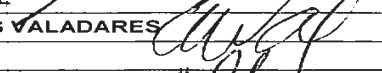
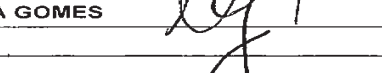
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 107 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY		
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO		
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR-BORGES		
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE		
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL		
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO		
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA		
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA		
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA		
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO		
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO		
MAGUITO VILELA	3- GILVAM BORGES		
VALDIR RAUPP	4- (VAGO)		
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA		
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO		
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ		
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)		
GILBERTO MESTRINHO			
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS	1-(VAGO)		
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA		
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL		
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES		
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA		
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES		
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO		
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)		

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 107 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBAO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela lei nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 457, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2006 (nº 1.883/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 108, de 2006 (nº 1.883, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão

e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

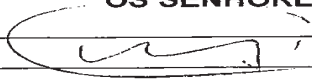
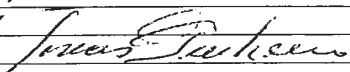
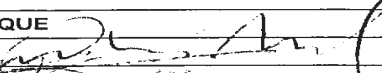
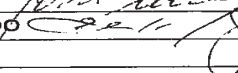
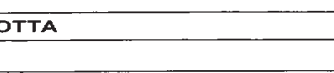
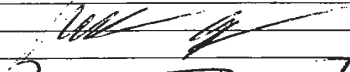

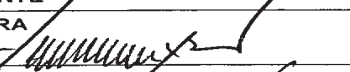
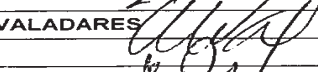
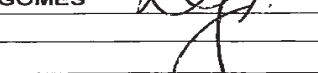
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 108 / 05 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA	4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1-(VAGO)	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	RELATOR:	
IDELI SALVATTI	4- DELCÍDIO AMARAL	
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
MOZARILDO CAVALCANTI	6- MAGNO MALTA	
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
	8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 108 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 458, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2006 (nº 1.911/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Mão Santa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 110, de 2006 (nº 1.911, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-



visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

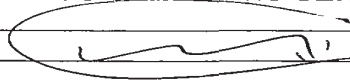
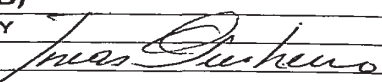
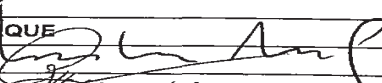
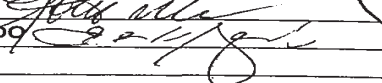
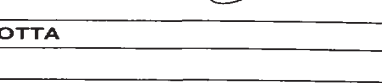
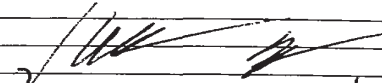
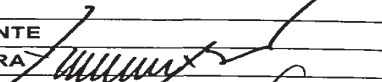
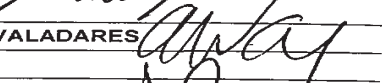

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jucurutu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Mão Santa**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 110 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY		
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO		
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES		
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE		
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL		
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO		
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA		
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA		
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA		
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO		
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO		
VALDIR RAUPP	RELATOR:		
GERSON CAMATA	3- GILVAM BORGES		
SÉRGIO CABRAL	4- (VAGO)		
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA		
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO		
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ		
	8- (VAGO)		
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS	1-(VAGO)		
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA		
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL		
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES		
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA		
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES		
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO		
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)		

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 110 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMISTENES TORRES					ROSEANA SARNEY	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVENCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 459, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2005 (nº 1.730/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 541, de 2005 (nº 1.730, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 541, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

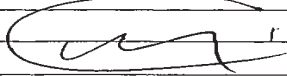
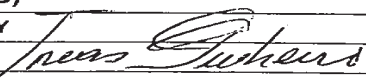
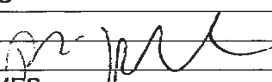
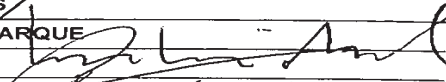
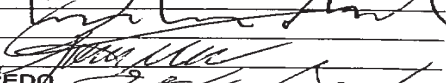
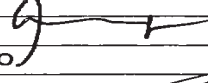
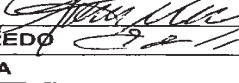
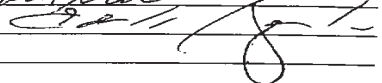



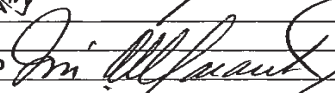
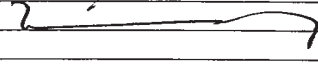
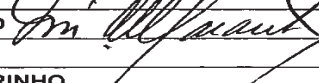
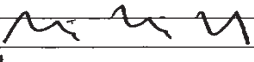
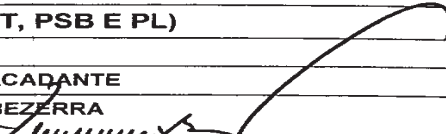
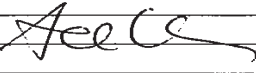
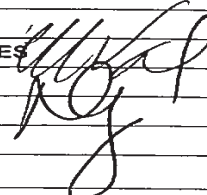
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 541, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 541 / 05 NA REUNIÃO DE 23 103 106  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZERÉDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA		4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS		1- (VAGO)	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		RELATOR:	
IDELI SALVATTI		4- DELCÍDIO AMARAL	
ROBERTO SATURNINO		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
MOZARILDO CAVALCANTI		6- MAGNO MALTA	
SÉRGIO ZAMBIASI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
		8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 59/105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/03/2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 460, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2005 (nº 1.872/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar serviço de radiodifusão.**

## **são comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senador **Jonas Pinheiro**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 559, de 2005 (nº 1.872, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incum-

bindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 555, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – Voto**

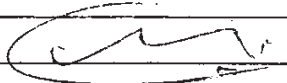
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 555, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator *ad hoc*.

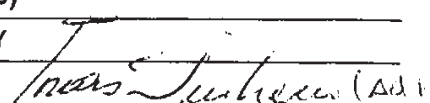
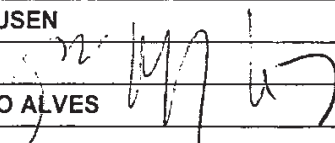
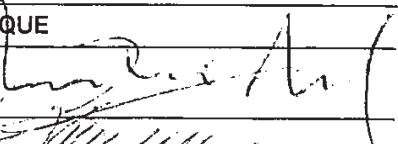
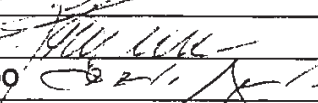

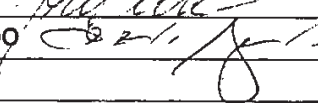
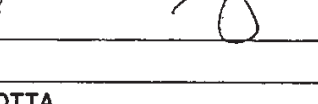
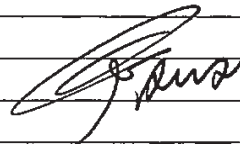
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 555 / 05 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

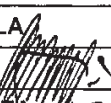
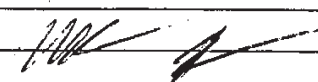
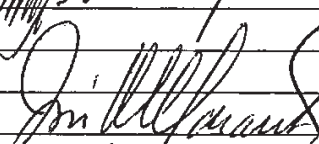

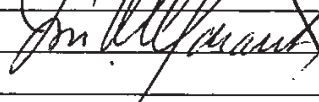
PRESIDENTE:

 (Sen. Gerson Camata)

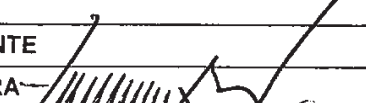
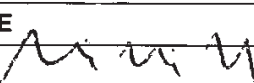
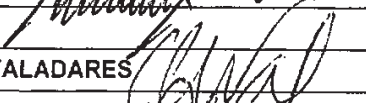
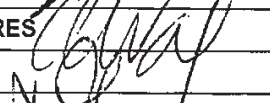
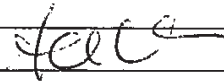
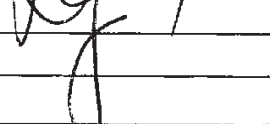
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO  (Ad.)
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
RELATOR:	6- ROMEU TUMA 
MARCELO CRIVELLA 	7- EDUARDO AZEREDO 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA 
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN 	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES 
GERSON CAMATA 	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL 
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 555/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CF/033/2006

Brasília, 21 de março de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 531, 541, 555, 557 e 559 de 2005 e 48, 54, 55, 56, 65, 73, 76, 80, 82, 85 e 86 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

#### CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

#### Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.616, DE 3 DE JUNHO DE 1998

#### Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

## PARECER Nº 461, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2005 (nº 1.887/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão.**

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senador **Jonas Pinheiro**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 557, de 2005 (nº 1.887, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

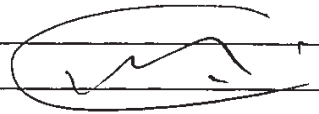
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator *ad hoc*.

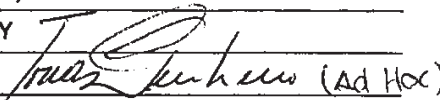
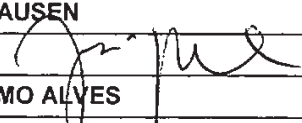
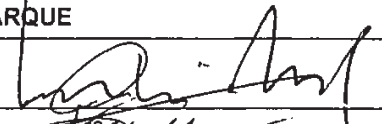
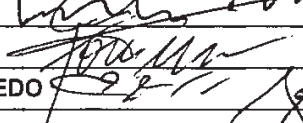
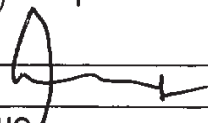
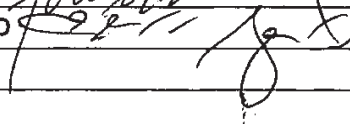
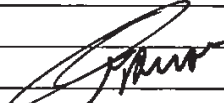
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 557 / 05 NA REUNIÃO DE 21/10/06  
OS SENHORES SENADORES:


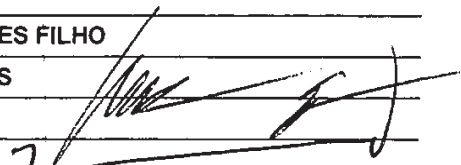
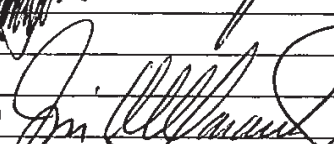
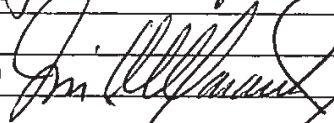
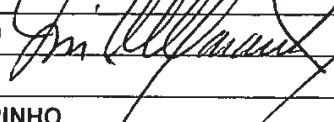
PRESIDENTE:

 (Sen. Gelson Camata)

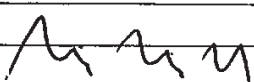
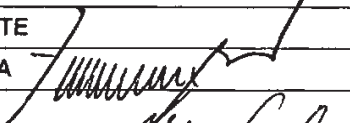
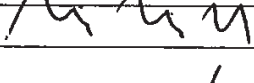
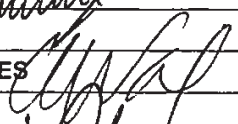

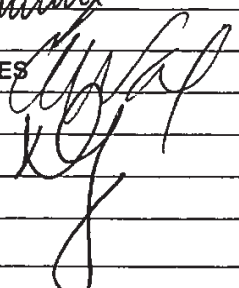
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO  (Ad Hoc)
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
RELATOR:	6- ROMEU TUMA 
MARCELO CRIVELLA 	7- EDUARDO AZEREDO 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
JUVÊNCIO DA FONSECA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN 	10- JOÃO BATISTA MOTTA
(VAGO)	

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES 
GERSON CAMATA 	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 557/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTONIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SERGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 32 SIM: 17 NÃO: 15 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 462, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2005 (nº 1.905/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 559, de 2005 (nº 1.905, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

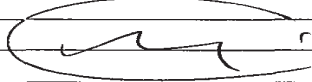

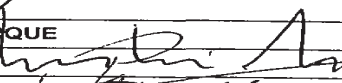
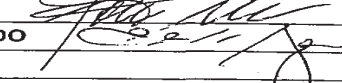

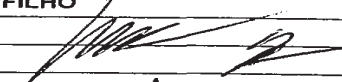
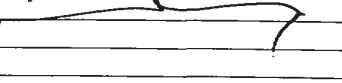
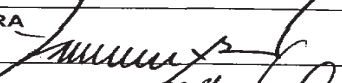
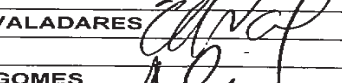
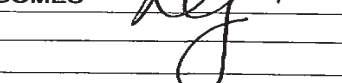
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Fernando Bezerra**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 559 / 05 NA REUNIÃO DE 21/03/06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>		(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA	4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS	1-(VAGO)	
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	RELATOR:	
IDELI SALVATTI	4- DELCÍDIO AMARAL	
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
MOZARILDO CAVALCANTI	6- MAGNO MALTA	
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
	8- JOÃO RIBEIRO	
	<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 559 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006



Of. nº CE/33/2006

Brasília, 21 de março de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 531, 541, 555, 557 e 559 de 2005 e 48, 54, 55, 56, 65, 73, 76, 80, 82, 85 e 86 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Gerson Camata**,  
Presidente da Comissão de Educação.

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo,

dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

## PARECER Nº 463, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2006 (nº 1.820/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 48, de 2006 (nº 1.820, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radio-

difusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

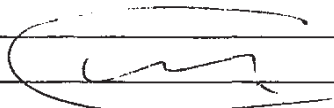
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Mão Santa**, Relator.

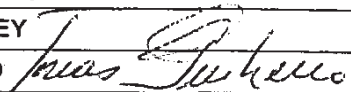

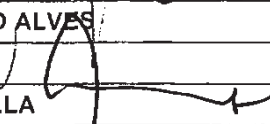
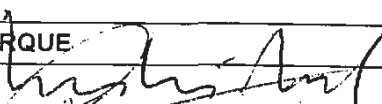
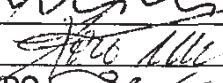
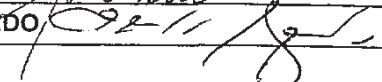
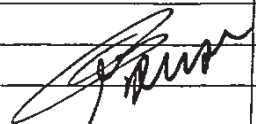
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 048 / 06 NA REUNIÃO DE 31/03/06  
OS SENHORES SENADORES:



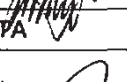
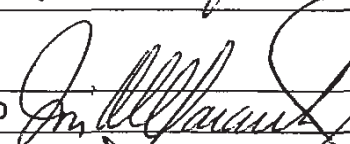

PRESIDENTE:

 (Sen. Geison Camata)

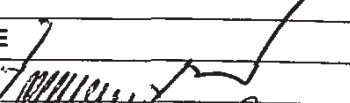
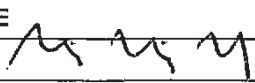
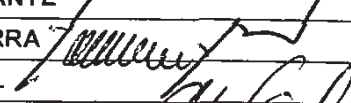
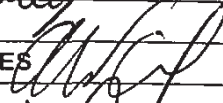
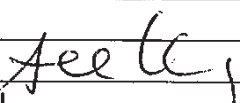
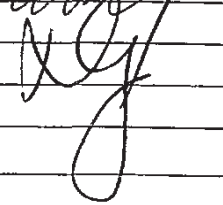
### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES 
GERSON CAMATA 	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	RELATOR: 
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ
	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL 
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 418 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBERO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**PARECER Nº 464, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2006 (nº 1.890/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ata que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência**

### **modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

Relator **ad hoc**: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 54, de 2006 (nº 1.890, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

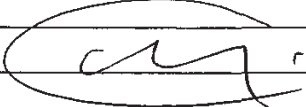
#### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


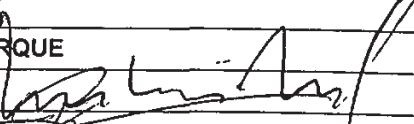
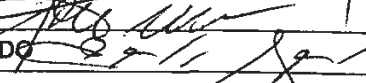

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya Gomes**, Relator **ad hoc**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


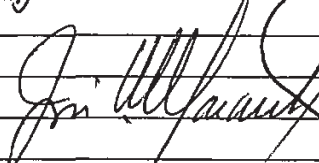
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 054 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Gerson Camata)

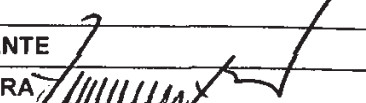
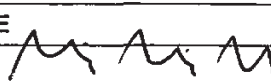
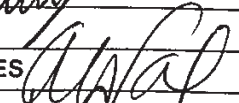
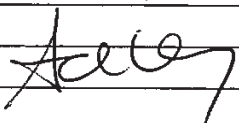
### BLOCO DA MINÓRIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR:	
VALDIR RAUPP 	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT


AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 54/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAMBORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 465, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2006 (nº 1.896/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri – ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 55, de 2006 (nº 1.896, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri – ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí. O ato submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

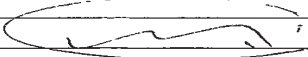
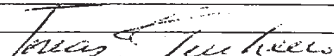
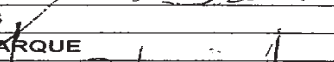
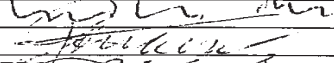
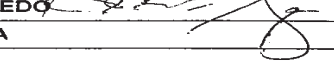

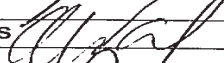
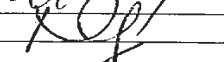
### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Píripiri – ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Píripiri, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2006.  
– Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Mão Santa**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 055 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY		
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO		
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES		
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE		
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL		
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO		
JUVÊNIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA		
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA		
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA		
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO		
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO		
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES		
GERSON CAMATA	4- (VAGO)		
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA		
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR:		
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO		
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ		
	8- (VAGO)		
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS	1-(VAGO)		
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA		
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL		
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES		
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA		
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES		
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO		
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)		


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 55 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 466, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2006 (nº 1.903, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.**

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2006 (nº 1.903, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


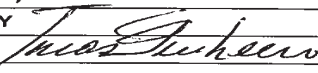
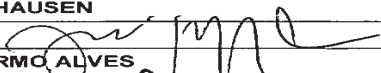
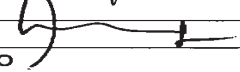
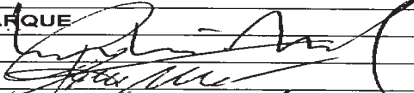
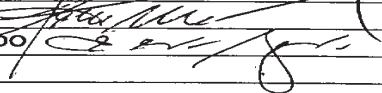
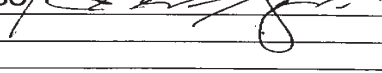
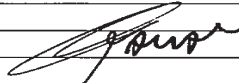

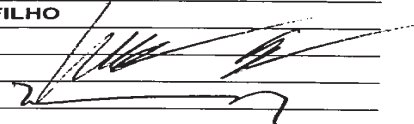
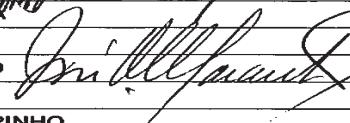
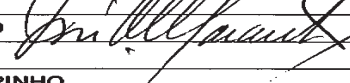
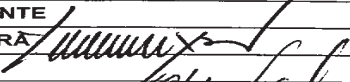
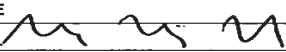
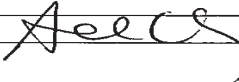
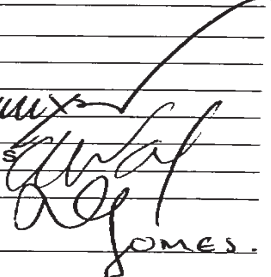
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente, Senadora **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 056 / 06 NA REUNIÃO DE 21 103 106 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA		4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS		1-(VAGO)	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		RELATOR:	
		8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 56/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVAITI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

## PARECER Nº 467, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2006 (nº 337/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas.**

Relator: Senador Teotônio **Vilela Filho**  
Relator *ad hoc*, Senador **Leonel Pavan**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em Caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 65, de 2006 (nº 337, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto



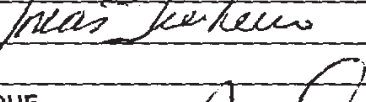
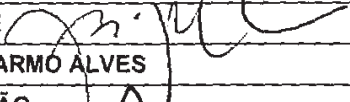
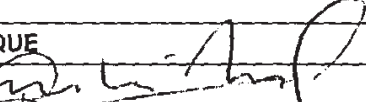
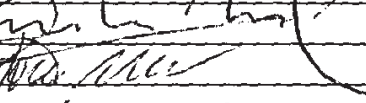
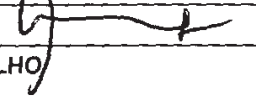
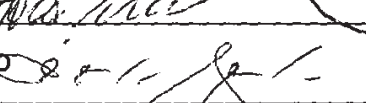
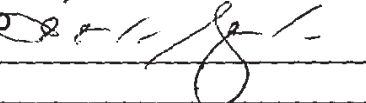

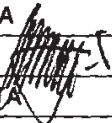

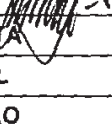
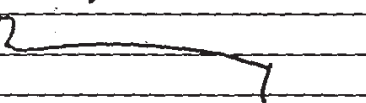
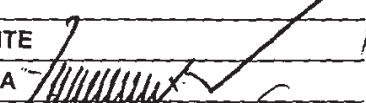
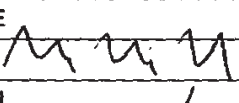
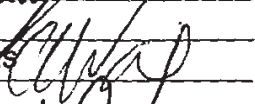
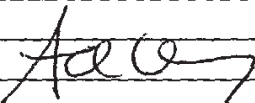
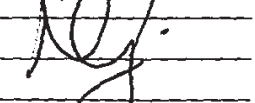
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Leonel Pavan**, Relator *ad hoc*.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 065 / 06 NA REUNIÃO DE 21/10/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			(Sen. Gelson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
RELATOR:			
JUVÊNCIO DA FONSECA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN (Ad Hoc)		9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA		4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS		1-(VAGO)	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)	

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 65 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

## PARECER Nº 468, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2006 (nº 1.719/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Sérgio Cabral**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 73, de 2006 (nº 1.719, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

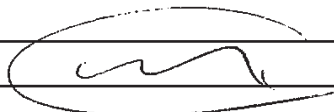
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Roberto Saturnino**, Relator. *ad hoc*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 073 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06.  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson Camata)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CÂRMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR:	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
NEY SUASSUNA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)

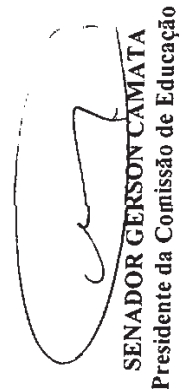
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 33/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 12 NÃO: 6 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 469, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2006 (nº 1.585, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **ad hoc**: Senador **José Maranhão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 76, de 2006 (nº 1.585, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, tele-

visão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

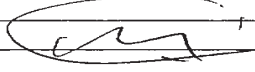
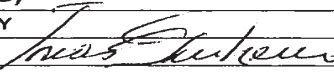
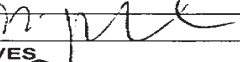
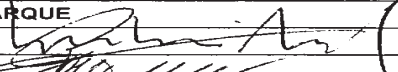
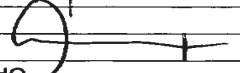
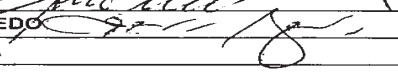



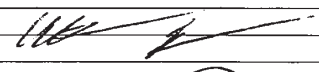
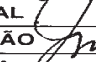

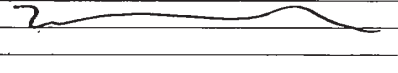
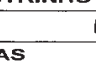
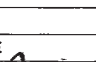
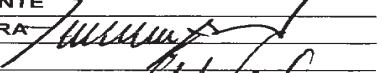
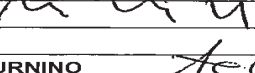
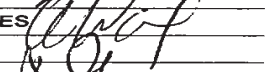
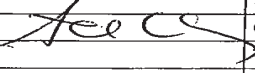

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **José Maranhão**, Relator *ad hoc*.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 076 / 06 NA REUNIÃO DE 21 / 03 / 06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- CRISTOVAM BUARQUE	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
JUVÊNCIO DA FONSECA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA	
(VAGO)		10- JOÃO BATISTA MOTTA	
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- GILVAM BORGES	
GERSON CAMATA		4- (VAGO)	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ	
RELATOR:		8- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO			
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS		1- (VAGO)	
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO	
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)	




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 26 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 05 / 2006

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do**

**art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

## **PARECER Nº 470, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2006 (nº 1.922 de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 80, de 2006 (nº 1.922, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na Cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### **II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, e 1998.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 080 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson Camata)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
JUVÊNCIO DA FONSECA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)	9- LÚCIA VÂNIA
	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 80/06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÁO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/03/2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº-10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 471, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2006 (nº 1.930/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado de Amapá.**

Relator: Senador **Gilvam Borges**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 82, de 2006 (nº 1.930, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

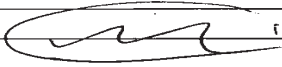

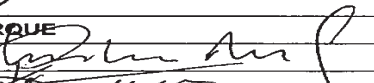
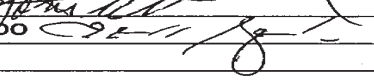
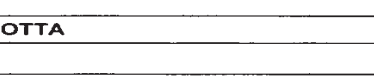
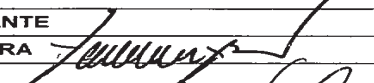
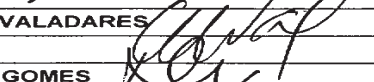
**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Gilvam Borges**, Relator.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 082 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06 OS SENHORES SENADORES:**

<b>PRESIDENTE:</b>			(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>			
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY		
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO		
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES		
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE		
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL		
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO		
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA		
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA		
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA		
<b>PMDB</b>			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO		
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO		
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES		
GERSON CAMATA	RELATOR:		
SÉRGIO CABRAL	2- (VAGO)		
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA		
NEY SUASSUNA	6- LUIZ OTÁVIO		
GILBERTO MESTRINHO	7- ROMERO JUCÁ		
	8- (VAGO)		
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>			
AELTON FREITAS	1-(VAGO)		
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE		
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA		
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL		
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES		
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA		
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES		
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO		
<b>PDT</b>			
AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)		

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 82 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	Y			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
 SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....  
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....  
 CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

.....  
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....  
 LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

.....  
 Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....  
 DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

.....  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26  
 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

## PARECER Nº 472, DE 2006

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2006 (nº 855/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2006 (nº 855, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre

a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

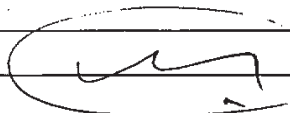
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Roberto Saturnino**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 085 / 06 NA REUNIÃO DE 01/03/06  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Sen. Gerson Camata)

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
(VAGO)	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA	4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1-(VAGO)
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
RELATOR:	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 85 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 7 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006



SENADOR GERSON CAMATA  
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 473, DE 2006**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2006 (nº 1.780/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 86, de 2006 (nº 1.780, de 2005, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – Voto

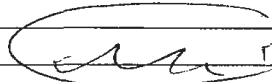
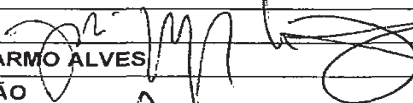

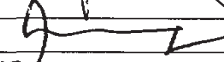
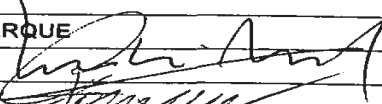
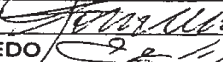

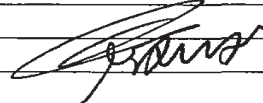

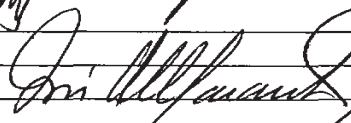
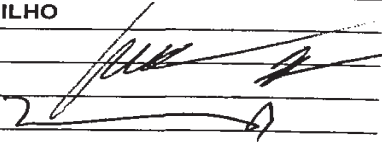
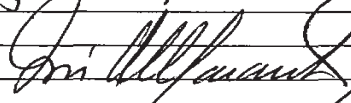
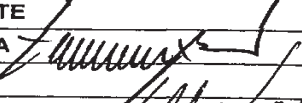
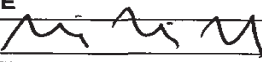
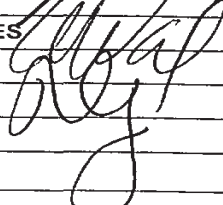
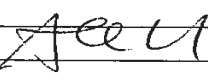
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 86, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela apro-

vação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de março de 2006. – Senador **Gerson Camata**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 086 / 06 NA REUNIÃO DE 21/03/06  
OS SENHORES SENADORES:


PRESIDENTE:		(Sen. Gerson Camata)
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		RELATOR: 
MARIA DO CARMO ALVES		3- CÉSAR BORGES
EDISON LOBÃO		4- CRISTOVAM BUARQUE
MARCELO CRIVELLA		5- MARCO MACIEL 
TEOTÔNIO VILELA FILHO		6- ROMEU TUMA 
JUVÊNCIO DA FONSECA		7- EDUARDO AZEREDO 
LEONEL PAVAN		8- SÉRGIO GUERRA
(VAGO)		9- LÚCIA VÂNIA
		10- JOÃO BATISTA MOTTA
<b>PMDB</b>		
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- GILVAM BORGES
GERSON CAMATA		4- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA		7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)</b>		
AELTON FREITAS		1-(VAGO)
PAULO PAIM		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 		6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- JOÃO RIBEIRO
<b>PDT</b>		
AUGUSTO BOTELHO		1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 86 / 06

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					CRISTOVAM BUARQUE				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
VAGO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				AMIR LANDO				
MAGJITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				GILVAM BORGES	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSE MARANHÃO	X				LUIZ OTAVIO				
NEY SUASSUNA					ROMERO JUCA				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					VAGO				
PAULO PAIM					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Y			
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					VAGO				

TOTAL: 18 SIM: 13 NÃO: 5 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

  
**SENADOR GERSON CAMATA**  
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 03 / 2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as

exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 474, DE 2006

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2003, do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 543, de 2004.)**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Volta para reexame desta Comissão o Projeto de Resolução nº 57, de 2003, em função da aprovação em plenário do Requerimento nº 543, de 2004, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves.

A proposta em análise, em sua versão original era composta por sete artigos, tendo por objetivo autorizar os municípios a cederem a instituições financeiras a dívida ativa consolidada, para cobrança, mediante o recebimento em troca de antecipação do valor dos créditos.

A transferência da cobrança seria feita pelo município por meio de um endosso-mandato, instrumento esse hábil para, ao mesmo tempo, legitimar a cobrança da dívida em nome do município e para incorporar ao seu patrimônio o produto do que vier a ser arrecadado que não exceda aos trinta por cento antecipados.

A prestação de contas dos valores cobrados seria feita mês a mês e, uma vez amortizada a antecipação concedida pela instituição financeira, o município receberia mensalmente o saldo da cobrança efetivada.

Adicionalmente, a proposta estabelece a irrevogabilidade do endosso-mandato enquanto não realizada a antecipação do valor, fixada no art. 1º, além



de autorizar as instituições cessionárias a parcelar os débitos tributários nas mesmas condições em que o município endossante poderia fazê-lo.

Finalmente, como garantia adicional para a antecipação, o art. 5º prevê que o município oferecerá recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Segundo a justificativa do ilustre autor, o grande mérito da proposta é o de promover maior celeridade na cobrança da dívida ativa dos municípios e o de garantir antecipação da receita, sem, com isso, aumentar o endividamento dos municípios. Assim, serão reduzidas ou minimizadas a inadimplência e a dificuldade do Poder Público em movimentar a máquina judiciária para a execução dos seus créditos hoje existentes.

A matéria já foi examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que votou pela sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e aprovou duas emendas ao texto original. A primeira emenda altera o art. 1º que previa, inicialmente, que os municípios receberiam, sob a forma de adiantamento, até trinta por cento do valor do crédito. Pelo texto aprovado na CCJ, o adiantamento pode ser de até o valor de face do crédito.

A segunda emenda altera o art. 5º, que trata da possibilidade de os municípios oferecerem em garantia de pagamento pelos recursos antecipados os seus créditos junto ao Fundo de Participação dos Municípios. A CCJ tratou de incluir nesse artigo a ressalva de que tal possibilidade fica restrita aos limites e condições impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Comissão de Assuntos Econômicos, em sua primeira apreciação da matéria, aprovou-a com alterações. Por sugestão minha, acrescentou-se aos arts. 1º e 5º a obrigatoriedade de as operações de cessão de crédito respeitarem os limites de endividamento instituídos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e nº 43, de 2001.

Alteração de grande importância, surgida durante o debate na Comissão, foi a supressão integral do art. 5º. Tal artigo permitia que o pagamento da antecipação de receita caucionada por créditos da dívida ativa fosse garantido por cotas do Fundo de Participação dos Municípios. Diversos senadores argumentaram que, se assim fosse, os bancos não teriam estímulos para efetivamente cobrar a dívida ativa, pois independentemente de fazê-lo, receberiam seus créditos ao final do contrato de antecipação de receita com o município.

O requerimento da Senadora Maria do Carmo Alves, que solicitou o reexame da matéria pela CAE, o fez com o intuito de que esta Comissão avalie a possibilidade de extensão do mecanismo aos estados e ao Distrito Federal. Tendo em vista que o conteúdo do projeto já foi previa-

mente analisado pela CAE, passo a tecer considerações apenas sobre a sugestão da nobre senadora.

## II – Análise

Não há qualquer óbice de ordem constitucional ou jurídica para que se incluam os estados e o Distrito Federal no mecanismo de cessão de créditos de que trata o projeto em exame. A Constituição não diferencia estados, Distrito Federal e municípios quando se trata de controle do endividamento dos entes federados. Em seu art. 52 a Constituição estabelece como competência privativa do Senado Federal o estabelecimento de limites e condições para o endividamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## III – Voto

Frente ao exposto, e tendo em vista o grande número de modificações propostas ao texto original do projeto em análise, voto pela rejeição das emendas apresentadas até o momento e pela sua aprovação na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 5 – CAE (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2003

#### **Autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Podem os Estados, Distrito Federal e Municípios ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pelas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001.

Art. 2º A instituição financeira endossatária poderá parcelar os débitos tributários, nas mesmas condições em que o Estado, Distrito Federal ou município endossante poderia fazê-lo.

Art. 3º A instituição financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

Art. 4º Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a instituição financeira repassará mensalmente ao Estado, Distrito Federal ou Município o saldo da cobrança efetivada descontados os custos operacionais fixados no contrato.

Art. 5º O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida no art. 1º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Presidente **Jonas Pinheiro**, Relator.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 57, DE 2003**  
**NÃO TERMINATIVO**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/04/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR(A):** \_\_\_\_\_

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL) <i>César Borges</i>	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL) <i>Rodolpho Tourinho</i>	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL) <i>Romeu Tuma</i>	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALF. HUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>Flexa Ribeiro</i>
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB) <i>Teotônio Vilela Filho</i>

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ <i>Romeiro Jucá</i>
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- MAGUITO VILELA
GI. JERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	7-ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT) <i>Aloizio Mercadante</i>	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL) <i>Aelton Freitas</i>
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Antônio Carlos Valadares</i>
EDUARDO SUPLYCY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL) <i>João Ribeiro</i>	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB) <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**DT**

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
------------	--------------------

\* Vaga cedida pelo PMDB.

Atualizada em 12/04/2006

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

.....

**SEÇÃO III**  
**Do Relatório Resumido**  
**da Execução Orçamentária**

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

**a)** receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

**b)** despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

**a)** receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

**b)** despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

**c)** despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

.....

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

Excelentíssimo Senhor Senador Eduardo Suly.

A Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM é uma entidade de direito privado que tem por objetivos precípuos a defesa dos interesses dos procuradores municipais, bem como a afirmação da carreira de procurador como instrumento fundamental para a construção da autonomia político-administrativa dos municípios brasileiros, na forma vazada no artigo 18 da CF.

Dentre as várias questões de interesse da ANPM destaca-se a discussão sobre o aprimoramento do aparelho burocrático dos municípios a fim de torná-lo apto a cumprir de forma cada vez mais eficiente o regime de competências previsto na CF para os entes municipais, especialmente no que diz respeito à sua atuação na instituição e arrecadação dos tributos que lhe são próprios.

Esta questão vem de encontro ao PRS nº 57/2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que trata autorização para cessão da cobrança da Dívida Ativa dos municípios em favor de instituições financeiras.

A ANPM vê esta possibilidade com extrema preocupação por conta das conseqüências indesejáveis que poderão advir para a autonomia e independência dos Municípios; máxime pelo fato de, a médio e longo prazo, submeter às Administrações Municipais aos interesses comerciais e conveniências das instituições financeiras, em razão do conseqüente desmonte dos mecanismos públicos de cobrança que hoje operam com notável eficiência, sobretudo nos Municípios que possuem Procuradorias organizadas.

Além disto, não se pode negligenciar os interesses dos contribuintes, que ficarão à mercê da notória cupidez das instituições financeiras, sempre pródigas na criação de taxas e preços para os seus serviços, onerando sempre e cada vez mais os custos as operações bancárias.

Por tudo isto, e considerando que na 36ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal foi aprovado requerimento solicitando a realização de audiência pública para instrução da PRS nº 56/2003, vimos respeitosamente apresentar a Vossa Excelência a nossa disponibilidade para participar da audiência a fim de prestar esclarecimentos sobre o tema.

A ANPM, por congrega em seus quadros agentes integrantes da Advocacia Pública Municipal dotados de conhecimento jurídico especializado e memória histórica dos fatos e práticas institucionais que vêm informando a atuação da Administração Pública Municipal no decorrer dos anos, por certo terá muito que contribuir para a formação do juízo de valor dos

Excelentíssimos Senadores sobre a matéria versada na PRS nº 57/2003.

Sem mais, esperando contar com vossa compreensão para a importância da questão, aguardamos deferimento.

Brasília, 30 de novembro de 2004. – **Carlos Augusto M. Vieira da Costa**, Presidente da ANPM – Gestão 2004/2006.

PS. Contato através do e-mail [talocosta@uol.com.br](mailto:talocosta@uol.com.br); fone 041-99797323, 041-2525787, e 041 - 3508440.

### **PARECER PGFN/CDA Nº 015/2004**

**Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003. Cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras. Impossibilidade. Proibição de delegação a particular de atividade típica de Estado. Violação ao princípio constitucional da simetria, art. 29, caput e aos arts. 37, XXI (licitação); art. 146, III; art. 163, I c/c 165, §9, I e II da Constituição Federal de 1988. Violação dos artigos 3º e 7º do Código Tributário Nacional.**

Trata-se de consulta formulada pela Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro da Fazenda, por intermédio do Memorando nº 3187 AAP/GM/MP/2003, onde é submetido para exame e parecer desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN o Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que dispõe sobre a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos Municípios a instituições financeiras e dá outras providências.

2. O referido Projeto de Resolução do Senado está vazado nos seguintes termos:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57,2003**

*Autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências.*

**O Senado Federal resolve:**

**Art. 1º** Ficam os municípios autorizados a ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança, por endosso-mandato, mediante a antecipação de até 30% (trinta por cento) do valor de face dos créditos.

**Art. 2º** A Instituição Financeira endossatária poderá parcelar os débitos tributários, nas mesmas condições em que o município endossante poderia fazê-lo.

**Art. 3º** A Instituição Financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

**Art. 4º** Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a Instituição Financeira repassará mensalmente ao município o saldo da cobrança efetivada, descontados os custos operacionais fixados no contrato.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

**Art. 5º** Os municípios darão em garantia do pagamento dos valores antecipados os seus créditos junto ao Fundo de Participação dos Municípios, a qual poderá ser executada no prazo a ser fixado no contrato.

**Art. 6º** O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida do art. 1º.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Na justificação do projeto podem ser colhidos os seguintes argumentos, *in verbis*:

*“Os municípios brasileiros possuem grande quantidade de créditos tributários não cobrados. A grande inadimplência se justifica em boa parte em virtude da dificuldade que têm os municípios de movimentar a máquina judiciária para executarem os seus créditos.*

*A Resolução ora apresentada, se aprovada, traria aos municípios dois benefícios. Em primeiro lugar, possibilitaria a cobrança mais célere da dívida ativa, através de instituições financeiras, que possuem expertise na cobrança de créditos de toda a natureza. Em segundo lugar, daria aos municípios, que em sua grande maioria estão em enormes dificuldades financeiras, a antecipação de parte da sua dívida ativa, o que permitiria tomassem fôlego para atravessar este período de aperto fiscal.*

*A aprovação do Projeto não resulta em aumento de endividamento dos municípios, tendo em vista que a operação prevista é a de antecipação do recebimento de créditos de sua titularidade.*

*Essas as razões pelas quais solicito a aprovação deste Projeto de Resolução”.*

## II

4. De início, para a correta análise jurídica do ato normativo proposto, torna-se imperioso identificar a natureza jurídica do mecanismo contratual de que se pretende fazer uso para viabilizar a “cessão” da dívida ativa dos municípios para as instituições financeiras efetuarem a cobrança.

5. Com efeito, o endosso-mandato é instituto oriundo do Direito Comercial, sendo assim, junto à doutrina daquele ramo do direito é que deve ser buscado o seu alcance e significado. Para isso, fazemos uso das lições do insofismável professor comercialista Fran Martins, em sua clássica obra sobre títulos de crédito (*Títulos de crédito*. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. v. 1. p. 168, grifo nosso), ao teorizar sobre a circulação da letra de câmbio, *ipsis litteris*:

*[...] “há duas espécies de endosso: o em preto, em que consta o nome do endossatário, e o em branco, em que não há essa designação; esses são os chamados endossos*

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

*translativos, pois transmitindo os direitos emergentes da letra, transferem a propriedade do título. Contudo, há outros endossos que não fazem essa transferência, como o endosso-mandato, que é aquele em que, por cláusula especial, o portador do título o transfere a outra pessoa, que passa a exercer 'todos os direitos emergentes da letra, mas só pode endossá-la na qualidade de procurador' (Lei Uniforme, art. 18)<sup>1</sup>.*

*Esse chamado endosso-mandato ou endosso-procuração é na realidade, um falso endosso, pois nem transmite os direitos emergentes do título nem transfere a propriedade da letra, mas simplesmente a sua posse. De fato, o detentor do título por endosso-mandato recebe-o e pratica todos os atos de proprietário do mesmo, mas o faz como simples mandatário, representando e obrigando, neste caso, o mandante ou endossante. O endosso-mandato visa a facilitar a prática de atos que só poderiam ser realizados pelo proprietário do título, e neste sentido presta inumeráveis benefícios ao comércio, pois, entre outros casos, evita o deslocamento do endossante de um lugar para outro, às vezes impossível”.*

6. E mais à frente, em outro volume da obra, o mesmo autor, comentando o endosso-mandato nos cheques, informa, *ipsis verbis*:

*“A lei admite, contudo, que se faça um endosso sem alienar a propriedade de cheque, ficando o endossante com a titularidade dos direitos do título, mas podendo o endossatário, em nome do endossante, exercer esses direitos em proveito daquele. Esse é o chamado ‘endosso-mandato’, de que trata o art. 26 da nova lei<sup>2</sup>, pelo qual o endossante outorga o exercício dos poderes relativos aos direitos emanentes do cheque mas não a titularidade desses direitos, que continuam a ser do endossante” (Títulos de crédito. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. v.2. p. 74, grifo nosso).*

7. Também entendemos por imprescindível a lição do grande mestre Pontes de Miranda (*Tratado de direito privado*. 3. ed. t. 34. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984. p. 353 e ss.) sobre o mesmo tema, *in verbis*:

*“Endosso impróprio ou endosso-procuração, também dito endosso-mandato, é aquele em que o endossante da letra de câmbio transfere a outra pessoa o exercício de conservação dos seus direitos cambiários, sem*

---

<sup>1</sup> O autor se refere ao Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966, que promulga as Convenções para adoção de uma lei uniforme em matéria de letras de câmbio e notas promissórias.

<sup>2</sup> O autor se refere à Lei do Cheque (Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985).

Memorando nº 3187 AAP/GM/MI/2003

*dispor deles. [...] Usada a cláusula, tem-se o mandato formal com todos os poderes. Quaisquer restrições devem ser expressas, o que, de si só, já constitui derrogação ao direito comum. No restringir os poderes, o endossante pode ir ao extremo de só os conferir para cobrança, ou para se receber a soma cambiária, ou para os atos conservativos, ou para determinada apresentação. Dentro dos poderes recebidos, pratica o endossatário os atos que o endossante poderia praticar, inclusive o de endossar dentro dos poderes, sem que seja preciso transferir ao novo endossatário todos aqueles que recebeu. Em consequência, o endossatário-mandatário não adquire direitos cambiários para si, nem, endossando dentro dos poderes recebidos, se faz vinculado cambiário”.*

8. O prefalado instituto, outrora ausente na codificação do direito privado, não foi olvidado na redação do novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), estando assim descrito:

**Art. 917.** A cláusula constitutiva de mandato, lançada no endosso, confere ao endossatário o exercício dos direitos inerentes ao título, salvo restrição expressamente estatuída.

§ 1º O endossatário de endosso-mandato só pode endossar novamente o título na qualidade de procurador, com os mesmos poderes que recebeu.

§ 2º Com a morte ou a superveniente incapacidade do endossante, não perde eficácia o endosso-mandato.

§ 3º Pode o devedor opor ao endossatário de endosso-mandato somente as exceções que tiver contra o endossante.

9. Desta forma, interpretando-se o disposto da lei civil segundo as lições transcritas, temos que o endosso-mandato não transmite ao endossatário/mandatário ou procurador os direitos emergentes do título, mas apenas o seu exercício que será feito sempre em nome e proveito do endossante/mandante. O proprietário do título continua sendo o endossante/mandante, enquanto que o endossatário/mandatário é apenas possuidor. Há aqui, embutido no título, um contrato de mandato que é regido pelas suas próprias disposições normativas (arts 653 a 692 do novo Código Civil).

10. Tais conclusões nos são suficientes para identificar a primeira impropriedade no projeto de resolução sob exame. É que por meio do endosso-mandato os municípios não “cedem” às instituições financeiras a sua dívida ativa para cobrança. O mandato não é mecanismo jurídico adequado para se realizar a cessão de direitos. A cessão é modo de transmissão das obrigações<sup>3</sup> e, como vimos, o endosso-mandato não transmite direitos, transmite apenas o seu exercício que será feito sempre em nome do titular ou mandante. Assim, a palavra “ceder” contida no art. 1º do projeto está equivocadamente empregada.

<sup>3</sup> Veja-se a respeito os arts. 286 a 298 do novo Código Civil.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

11. Com efeito, a caracterização da presença de um contrato de mandato mediante o qual os municípios constituiriam como seus mandatários as instituições financeiras, permite-nos identificar mais claramente o que se pretende com o projeto. Trata-se de tentativa de terceirização da cobrança da dívida ativa dos municípios, mediante contrato de mandato oneroso que impõe, em uma de suas cláusulas, a antecipação pelo mandatário ao mandante de 30% (trinta por cento) do valor de face dos créditos a serem cobrados, além de outras cláusulas contratuais que prevêem o pagamento de custos operacionais pelo mandante ao mandatário. Tal mecanismo permitiria, inclusive e principalmente, a contratação de serviços de advocacia privada para a execução judicial da dívida ativa dos municípios. Estes pontos, data vênia, merecem ser mais bem analisados.

### III

**a) da inconstitucionalidade e ilegalidade da delegação da cobrança da dívida ativa de entes políticos ao setor privado.**

12. Em outra oportunidade, por ocasião da análise do Projeto de Lei do Senado nº 584/99, onde se pretendia delegar a cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa da União a advogado particular, foi emitido por esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN o PARECER Nº 1052/2001 – PGFN/CDA, de nossa lavra, do qual pedimos vênia para transcrever partes, por tratar de assunto análogo, embora dizendo respeito a uma outra esfera federativa, *in verbis*:

*“5. O artigo 1º do projeto de lei sob análise traz a seguinte expressão: ‘A Fazenda Nacional poderá delegar...’. Aqui reside o cerne da questão e a grande inconstitucionalidade do projeto proposto. É que a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não permite seja feita tal delegação. Veja-se a respeito a redação do dispositivo da Carta Constitucional, verbis:*

*Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.*

*(...)*

*§3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.*

*6. Ora, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por força do art. 2º, I, “b”, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, é compreendida como órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União – AGU. Desta maneira, permitir-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional delegar suas*



Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

*funções de representação judicial da União para advogados particulares significaria clara violação ao caput do art. 131 da Constituição Federal, pois este somente permite à AGU a representação direta ou através de órgão vinculado, nunca através de advogado particular.*

*7. O projeto apresentado também viola a Constituição Federal em outro ponto. É que o §3º do art. 131, da Carta Magna (citado acima) contém dispositivo expresso dando competência privativa à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para representar a União na execução da dívida ativa de natureza tributária, observado o disposto em lei. Esta lei, existente ou que vier a ser aprovada, não implica em possibilidade de delegação da competência, pois, se assim o fosse, implicaria em esvaziamento da eficácia do próprio dispositivo constitucional. A observância da lei é apenas para normatizar o modo de exercício de tal competência e não para fulminá-la. Deve-se ainda observar que quando o constituinte originário quis autorizar a delegação da competência privativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional fê-lo expressamente no art. 29, §5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inclusive determinando para quem tal competência poderia ser delegada, verbis:*

*Art. 29. Enquanto não aprovadas as leis complementares relativas ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, as Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias federais com representação própria e os membros das Procuradorias das Universidades fundacionais públicas continuarão a exercer suas atividades na área das respectivas atribuições.*

*(...)*

*§5º Cabe à atual Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, diretamente ou por delegação, que pode ser ao Ministério Público Estadual, representar judicialmente a União nas causas de natureza fiscal, na área da respectiva competência, até a promulgação das leis complementares previstas neste artigo.*

*8. Aliás, cabe aqui fazer uma ressalva porque, mesmo que a Constituição Federal dispusesse explicitamente sobre a possibilidade de delegação de tal competência, esta não poderia ser feita, pela própria natureza da atividade, a advogado particular. Seria necessário que o texto constitucional mencionasse expressamente a possibilidade de delegação para a área privada para que tal ocorresse. Este é*

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

*o espírito da Constituição<sup>4</sup> e do próprio art. 29, §5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao abrir, excepcionalmente, a possibilidade de delegação ao Ministério Público Estadual (órgão público) das atribuições da PGFN. Presume-se aqui que o constituinte originário imaginou que a maior distância que a competência da PGFN poderia ter em relação à administração pública federal seria a sua delegação a determinado órgão público estadual. Inimaginável, portanto, a delegação para a área privada.*

9. Com efeito, a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), recepcionada pela Carta Constitucional de 1988 como lei complementar, em seu art. 3º, ao trazer a definição de tributo, deixa bem clara a natureza publicística da atividade de cobrança, verhis:

**Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.**

10. Ora, se a cobrança somente poderá se dar mediante atividade administrativa plenamente vinculada, fica de todo clara sua natureza jurídica como típica de Estado. Aliás, nem era necessário que a lei o dissesse, pois o poder de tributar do Estado está, indubitavelmente, situado no núcleo do seu poder de império e a atividade de cobrança nada mais é que um complemento daquele poder.

11. Continuando com o desenvolvimento do raciocínio, se a atividade de cobrança judicial e extrajudicial de tributos é atividade típica de Estado, tem-se que é indelegável para a esfera privada. Assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal – STF apreciando pedido de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1717 – DF<sup>5</sup>, verhis:

**EMENTA: - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 58 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI FEDERAL Nº 9.649, DE 27.05.1998, QUE TRATAM DOS SERVIÇOS DE**

<sup>4</sup> Como prova deste espírito veja-se, por exemplo, o que ocorre com o *caput* do art. 236 da Constituição Federal de 1988, que dispõe, *ipsis litteris*: “Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.” Não resta dúvida que tais serviços também são atividades típicas de Estado, daí a necessidade de previsão expressa pelo poder constituinte originário da sua delegabilidade a particulares. Mesmo assim, os parágrafos do artigo fazem uma série de restrições de modo a aproximar, o máximo possível, o *modus operandi* da esfera privada ao da esfera pública.

<sup>5</sup> Publicada no Diário da Justiça de -25-02-00, PP-50 e Ementário de Jurisprudência VOL-01980-01, PP 63, Relator Ministro SYDNEY SANCHES, julgado em 22/09/1999 - Tribunal Pleno. Deve-se observar que o mérito da ação já foi julgado pelo STF, tendo chegado às mesmas conclusões expostas quando da apreciação da medida cautelar. Veja-se a respeito a ADI nº 1717 – DF, publicada no DJ de 28-03-2003, PP-61.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

**FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS.**

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. *Quanto ao mais, porém, as considerações da inicial e do aditamento de fls. 123/125 levam ao reconhecimento da plausibilidade jurídica da Ação, satisfeito, assim, o primeiro requisito para a concessão da medida cautelar ("fumus boni iuris"). Com efeito, não parece possível, a um primeiro exame, em face do ordenamento constitucional, mediante a interpretação conjugada dos artigos 5º, XIII, 22, XVI, 21, XXIV, 70, parágrafo único, 149 e 175 da C.F., a delegação, a uma entidade privada, de atividade típica de Estado, que abrange até poder de polícia, de tributar e de punir, no que tange ao exercício de atividades profissionais.*

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. *Medida Cautelar deferida, por maioria de votos, para suspensão da eficácia do "caput" e demais parágrafos do mesmo artigo, até o julgamento final da Ação".*

13. Com efeito, guardando as devidas proporções já que não há previsão constitucional explícita a respeito da advocacia pública dos municípios, os argumentos suso transcritos também o servem para o caso sob exame. Isto porque traduzem o espírito do legislador constituinte e do legislador complementar no sentido de que a execução e cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa, seja ela da União, dos Estados ou dos municípios, é atividade típica de estado e, como tal, indelegável a entidades privadas, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal<sup>6</sup>.

14. Aliás, assim está claramente disposto no próprio Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966):

**Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição.**

<sup>6</sup> O reconhecimento pelo constituinte originário de que a tributação é atividade típica do estado reflete-se em vários dispositivos constitucionais, dentre eles cita-se, para exemplo, além de todo o Capítulo I do Título VI, o art. 37, XVIII da Constituição Federal de 1988, que estabelece a procedência da administração fazendária e dos servidores fiscais sobre os demais setores administrativos.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

15. A este dispositivo do CTN foram tecidos os seguintes comentários pelo consagrado professor e saudoso Ministro Aliomar Baleeiro (*in Direito tributário brasileiro*, 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 80, grifo nosso), *ipsis litteris*:

“A delegação para arrecadação ou fiscalização é restrita às Pessoas de Direito Público. O CTN usa da palavra ‘cometimento’ para o caso de o governo competente incumbir desses atos uma Pessoa de Direito Privado, seja como encargo, seja como função. A delegação pode ser elemento característico da contribuição parafiscal, mas o governo competente pode impor ao particular, como um ônus, a tarefa de arrecadar o tributo.

*Um imposto sobre entradas em diversões, bilhetes de passagens ou fretes, p. ex., pode ser arrecadado pelo transportador ao receber o preço de seus serviços. Ou por teatro ou cinema na bilheteria. Não há delegação, mas encargo. Geralmente, a delegação envolve, também, um interesse da Pessoa de Direito Público, que a recebe e assim se torna beneficiária de toda ou parte da arrecadação”.*

16. No mesmo caminho seguem os comentários de Sacha Calmon (*in Curso de direito tributário brasileiro*, 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 432, grifo nosso), *verbo ad verbum*:

“O artigo 7º fixa a regra da indelegabilidade da competência tributária, vez que esta é de atribuição constitucional, mas admite que as funções de arrecadar e fiscalizar tributos ou de executar leis, serviços, atos e decisões administrativas em matéria tributária podem ser transferidas de uma para outra pessoa de Direito Público, incluindo as garantias e privilégios processuais das pessoas delegantes (§1º), podendo a delegação ser unilateralmente revogada (§2º). De observar, também, que é possível incumbir a pessoas de Direito Privado, naturais e jurídicas, a função ou o encargo de arrecadar tributos, nesta última hipótese contra a vontade da própria pessoa, sem que esta atribuição ou cometimento constitua delegação de competência, de resto impossível, porquanto a ninguém é dado legislar em matéria tributária, poder este exclusivo dos órgãos estatais legislativos (princípio da legalidade)”.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

17. Dos excertos extrai-se que somente é possível cometer às pessoas de direito privado a função ou o encargo de arrecadar tributos, isto é, de receber o seu pagamento através de contrato ou lei tributária que institua a obrigação, nunca de exigir o seu pagamento judicial ou extrajudicialmente. Aliás, exigir, por implicar em exercício do direito de crédito e em ato de autoridade impositivo do cumprimento de determinado dever, está bem mais próximo de fiscalizar do que de arrecadar. E, como vimos, a função de fiscalizar somente pode ser atribuída por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

18. Neste ponto, estabelecendo uma digressão no raciocínio, ainda que se entendesse que é possível a atribuição a pessoas de direito privado da função de exigir tributos, restaria a necessidade de se compor o art. 6º do projeto com o art. 7º, §2º do Código Tributário Nacional, que estabelece o poder da pessoa jurídica de direito público de, unilateralmente, revogar quaisquer atribuições concedidas. Há aqui, inegavelmente, sucessivas violações ao art. 7º do CTN, norma com status de lei complementar.

19. E mais – agora voltando a raciocinar com os dispositivos constitucionais – por simetria ao modelo federal, que reserva a execução e cobrança da dívida ativa de natureza tributária a órgão integrante da administração pública federal (no caso a PGFN) e reserva as competências de representação judicial e consultoria jurídica dos Estados e Distrito Federal aos respectivos Procuradores de carreira (ver art. 132 da CF/88), salvo exceção constitucionalmente expressa (v.g. art. 29, §5º do ADCT), não podem os municípios delegar a correspondente competência a órgãos não pertencentes às suas estruturas administrativas, sob pena de violação ao modelo previsto pelo poder constituinte originário.

20. Relevante esclarecer que o princípio da simetria acima invocado é princípio constitucional que limita a competência das cartas constitucionais estaduais e leis orgânicas municipais na organização dos respectivos entes da República Federativa do Brasil, restringindo o seu conteúdo aos princípios e regras adotados pela constituição federal para a organização da União e, no caso dos municípios, também sofrendo a limitação dos princípios e regras adotados para a organização dos respectivos Estados. Trata-se de delimitação constitucional às autonomias estaduais e municipais no seu poder de gerir os próprios negócios. Em relação aos municípios, vem estatuída no *caput* do art. 29 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

**Art. 29. O Município rege-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: [...] (grifo nosso).**

21. Pontes de Miranda, comentando dispositivo com redação semelhante (art. 13 da Constituição Federal de 1967, já com a emenda de 1969) contido na Constituição anterior, que dizia respeito não exclusivamente aos Estados-membros, já que aquela carta não concedia o poder de auto-gestão aos municípios e sim destes aos Estados, assim concluiu, *ipsis litteris*:

*“Cabe aos Estados-membros a elaboração das suas Constituições e das duas leis. Mas, no elaborá-las, hão de respeitar os princípios básicos da Constituição federal. Não são eles todos os a que devem obedecer, são os que precisam ser observados depois de tida por inicial a sua*

Memorando nº 3187 AAP/GM/MI/2003

*qualidade de Estados-membros. Dentre os princípios põe-se em relevo, por exemplo, o da ligação dos Estados-membros entre si como membros do Estado federal. Em verdade, nenhuma Constituição ou lei estadual pode ser feita fora do âmbito que lhe permite e impõe a subordinação de todas à mesma unidade de direito das gentes” (Comentários à constituição de 1967. 2. ed. t. 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973. p. 286).*

22. A adoção do princípio da simetria entre nós não deriva tão somente da letra da Carta magna federal, mas também da atuação de seu intérprete maior e definitivo: o Supremo Tribunal Federal, em inúmeros pronunciamentos.<sup>7</sup> Neste ponto, convém trazer à baila julgado proferido pela corte constitucional no Recurso Extraordinário nº 223037 – SE, cujo relator foi o Exmo. Sr. Ministro Maurício Corrêa (DJ de 02.08.2002, p. 61), *verbo ad verbum*:

**EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE. COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR SUAS PRÓPRIAS DECISÕES: IMPOSSIBILIDADE. NORMA PERMISSIVA CONTIDA NA CARTA ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. As decisões das Cortes de Contas que impõem condenação patrimonial aos responsáveis por irregularidades no uso de bens públicos têm eficácia de título executivo (CF, artigo 71, § 3º). Não podem, contudo, ser executadas por iniciativa do próprio Tribunal de Contas, seja diretamente ou por meio do Ministério Público que atua perante ele. Ausência de titularidade, legitimidade e interesse imediato e concreto. 2. A ação de cobrança somente pode ser proposta pelo ente público beneficiário da condenação imposta pelo Tribunal de Contas, por intermédio de seus procuradores que atuam junto ao órgão jurisdicional competente. 3. Norma inserida na Constituição do Estado de Sergipe, que permite ao Tribunal de Contas local executar suas próprias decisões (CE, artigo 68, XI). Competência não contemplada no modelo federal. Declaração de inconstitucionalidade, incidenter tantum, por violação ao princípio da simetria (CF, artigo 75). Recurso extraordinário não conhecido (grifo nosso).**

<sup>7</sup> Veja-se, para exemplo: ADI 2212 / CE, Relatora: Min. Ellen Gracie, julgada em 02/10/2003, Tribunal Pleno, DJ 14-11-2003, P. 11; ADI 1201 / RO, Relator: Min. Moreira Alves, julgada em 14/11/2002, Tribunal Pleno, DJ 19-12-2002, P. 69; ADI 678 / RJ, Relator: Min. Carlos Velloso, julgada em 13/11/2002, Tribunal Pleno, DJ 19-12-2002, P. 69.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

23. Neste julgado, o Ministro Relator, após rechaçar a possibilidade da própria corte de contas executar judicialmente os seus julgados, foi claro em seu voto vencedor ao afirmar que: [...] “tal incumbência, estranha às suas atribuições, deve ser realizada pelos órgãos próprios da Administração Pública, a exemplo da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias dos Estados”. Tal manifestação demonstra o entendimento de que o princípio da simetria abarca a Seção II do Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal de 1988 e que a representação judicial dos entes políticos deve ser feita sempre pelos órgãos próprios da administração pública<sup>8</sup>.

24. Sendo assim, resta eivado de inconstitucionalidades e ilegalidades o projeto de resolução do Senado sob exame.

#### **b) da necessidade da abertura de procedimento licitatório.**

25. Sem prejuízo das injuridicidades já apontadas acima, é importante ressaltar que a outorga de mandato oneroso para as instituições financeiras representarem, em juízo ou fora dele, os municípios na cobrança de sua dívida ativa deve obedecer ao art. 37, XXI da Constituição Federal, que prevê, *in litteris*:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

26. Com efeito, ao nosso ver, a limitação normativa que estipula somente a contratação de instituições financeiras está em flagrante contrariedade ao dispositivo constitucional, mormente ao princípio da igualdade de condições entre os concorrentes a contratar com o poder público.

27. Nesse mesmo sentido já se manifestou a Advocacia-Geral da União por ocasião da lavra do PARECER AGU Nº GQ – 77, aprovado pelo Presidente da República, sendo assim vinculante para todo o Poder Executivo Federal, em que foram analisadas a legalidade e

---

<sup>8</sup> Nesse sentido é o disposto na ADI nº 1679 – GO, julgada em 08/10/2003, de relatoria do Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, bem como a respectiva medida cautelar, que teve como relator o Ministro Néri da Silveira, ambas abrangendo a representação judicial dos Estados. Com efeito, nestes julgados restou decidido que o poder constituinte decorrente não pode invocar o princípio da simetria para criar procuradoria estadual especializada em causas de natureza fiscal (a exemplo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no âmbito da União) a par daquela já existente em função do disposto no art. 132 da Constituição Federal de 1988. Contudo, o julgado reafirmou que o modelo eleito pela Carta Maior é aquele que prevê a representação judicial dos entes políticos (incluindo-se aí a execução fiscal) sendo realizada por órgãos próprios de sua estrutura compostos por procuradores organizados em carreira na qual o ingresso dependerá de concurso público.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

constitucionalidade da contratação de serviços de advocacia trabalhista por parte de empresas públicas, de sociedades de economia mista ou do Banco Central do Brasil, *in verbis*:

**Parecer AGU No. MF-01/95**

**Consultor da União: Mirtô Fraga**

**Data de Emissão: 26/06/1995**

**Ementa:** E.M. Interministerial nº 11, de 20/1/92, foi revogada pela E.M./CGR nº 2, de 25/10/92, que propôs medidas de caráter provisório e finalidade restrita. A contratação de serviços particulares de advocacia por órgãos e entidades da Administração – ainda que contem eles com quadro próprio de advogados – não está vedada e deve observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/93 e as orientações do T.C.U. A enumeração dos casos de inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, feita pelo art. 25, é exemplificativa e não taxativa. Se o serviço é de natureza singular e o profissional a ser contratado, de especialização tão notória que o seu trabalho se revele, indiscutivelmente, sem sombra de dúvida, como o mais adequado à satisfação dos interesses em causa, a contratação pode ser feita nos termos dos arts. 25, II e § 1º, c/c 13, V e § 3º, observando-se, ainda, os arts. 25, § 2º, 26, 54 e 55. Se, todavia, em situações excepcionais, o serviço não for de natureza singular e puder ser realizado por vários profissionais especializados, em nome do princípio da igualdade, deve-se proceder à pré-qualificação (art. 114), com adjudicação igualitária dos contratos aos advogados pré-selecionados. Observância, também, dos arts. 25, § 2º, 26, 54 e 55. O exame da oportunidade e conveniência da contratação cabe ao administrador que se deve orientar na defesa do interesse público, que lhe compete resguardar (Diário Oficial da União de 11/07/1995, p. 10219, grifo nosso).

28. Outrossim, dentre as orientações do excelso Tribunal de Contas da União destaca-se aquela que determina que: “a contratação deve ser celebrada estritamente para prestação de serviço específico e singular, não se justificando portanto firmar contratos da espécie visando à prestação de tais serviços de forma continuada” (Decisão nº 494/94, Diário Oficial da União de 15.08.94, Seção I, p. 12310). Tal dispositivo, ao nosso ver, impede que se possa atribuir genericamente a uma ou a várias pessoas, sejam elas instituições financeiras ou não, a cobrança judicial da dívida ativa de um determinado município, devendo tal atribuição sempre ser objeto de licitação.

c) da incompetência do Senado Federal para o trato da matéria. (necessidade de lei complementar)



Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

29. Continuando a análise do projeto de ato normativo, tem-se que, sem olvidar as inconstitucionalidades e ilegalidades já apontadas, a autorização genérica dada pelo Senado Federal aos municípios para terceirizar a cobrança de sua dívida ativa, seja tributária ou não, caracteriza-se como norma geral de direito tributário (no que diz respeito à dívida ativa de natureza tributária) e norma geral de direito financeiro (no que diz respeito à dívida ativa de natureza não tributária), devendo assim ser viabilizada mediante lei complementar, conforme o disposto no art. 146, III e no art. 163, I c/c 165, §9, I e II, todos da Constituição Federal, implicando também em invasão pelo Senado Federal do campo de competências reservado constitucionalmente ao Presidente da República (art. 61, §1º, II, "b" e art. 66) e à Câmara dos Deputados (art. 65).

30. Com evidente resultado para o caso, veja-se a este respeito que a matéria relacionada à dívida ativa encontra tratamento em diplomas normativos recepcionados pela Constituição Federal de 1988 como leis complementares: a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), arts. 201 a 204 e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (finanças públicas), art. 39.<sup>9</sup> Uma estabelece normas gerais de direito tributário e a outra estabelece normas gerais de direito financeiro, sendo que ambas possuem um campo em comum que é justamente o trato da dívida ativa de natureza tributária. Assim, não há como omitir que o assunto é de lei complementar, não podendo ser tratado mediante resolução do Senado Federal.

#### IV

31. Isto posto, concluímos que, dadas às inúmeras inconstitucionalidades, ilegalidades e impropriedades apontadas (v.g. violação da proibição de delegação a particular de atividade típica de Estado, violação ao princípio constitucional da simetria – art. 29 da CF/88, violação aos arts. 37, XXI – licitação; art. 146, III; art. 163, I c/c 165, §9, I e II da Constituição Federal de 1988; violação ao processo legislativo e violação aos artigos 3º e 7º do CTN, utilização equivocada do termo "ceder"), o Projeto de Resolução do Senado nº 57/2003 não merece prosperar.

*Sub censura.*

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, 17 de dezembro de 2003.**

**CHRISTIANO MENDES WOLNEY VALENTE**  
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À superior consideração da Sra. Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional para os fins propostos.

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, 29 de dezembro de 2003.**

<sup>9</sup> Não pretendemos demonstrar tal assertiva já que a mesma se encontra pacificada na doutrina e jurisprudência nacionais.

Memorando nº 3187 AAP/GM/MF/2003

**LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**  
Procurador da Fazenda Nacional  
Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União  
Substituto

De acordo. Submeta-se à apreciação do Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, 05 de janeiro de 2004.**

**TELMA BERTÃO CORREIA LEAL**  
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Aprovo. Encaminhe-se cópia deste parecer ao Gabinete do Senhor Ministro do Estado da Fazenda.

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, 07 de janeiro de 2004.**

**MANOEL FELIPE RÉGO BRANDÃO**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

EMENDA Nº – CAE  
(Ao PRS nº 57 (Substitutivo), de 2003)

**Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, remunerando-se os demais:**

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios darão em garantia do pagamento dos valores antecipados os seus créditos contra o Fundo de Participação de que sejam beneficiários.

Parágrafo único. O prazo de execução da garantia deverá ser previsto no contrato.

#### **Justificação**

A presente emenda visa a restabelecer dispositivo do projeto original, suprimido quando da apreciação da matéria nesta Comissão.

Argumentou-se que, em havendo garantias, os bancos não teriam estímulo para efetivamente cobrar a dívida ativa, pois receberiam de todo modo os valores referentes aos adiantamentos ao final do prazo

previsto para a sua execução. Entendemos que esse raciocínio deva ser revisto.

Ora, se os bancos poderão antecipar “até o valor de face dos créditos” para as entidades aqui mencionadas e se, ainda, poderá ocorrer inadimplência por parte dos devedores, é necessária a previsão de garantias, para que haja equilíbrio contratual. Caso contrário, os bancos se desestimulariam frente ao grande risco envolvido. Como se vê, sem a reinserção que aqui propomos a operação de cessão de crédito para cobrança de dívida ativa poderia mesmo ser inviabilizada.

Ademais, os bancos receberão sem análise prévia os créditos cedidos. Nessas circunstâncias, pode haver antecipações lastreadas em “créditos podres”, o que aumentaria os riscos envolvidos.

Diante desses fatos e razões, e visando a tomar o dispositivo legal mais claro e seguro, propomos que volte a constar o art. 5º presente na versão original da proposta, para que exista equilíbrio na relação contratual e para tornar viáveis, financeiramente, as operações de cessão de créditos para cobrança de dívida ativa.

Sala da Comissão, Senador **Edison Lobão**.

OF. SF Nº 495/2006

Em 6 de abril de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi protocolado na Secretaria-Geral da Mesa requerimento, subscrito pelo Senador Romero Jucá, de informações ao Ministro da Fazenda, com a finalidade de instruir o Projeto de Resolução nº 57, de 2003 (cópia do requerimento em anexo).

Nesses termos, solicito a Vossa Excelência a remessa do Projeto, que se encontra nesse Colegiado, para que se possa dar seguimento à tramitação do mencionado requerimento, uma vez que sua leitura somente poderá ocorrer com o processado sobre a Mesa.

Art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal:

“O processo da proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em plenário.”

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. – **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal

#### REQUERIMENTO Nº 471, DE 2006

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa e com a finalidade de instruir a votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Estado da Fazenda:

1) Em sua versão original, o Projeto de Resolução previa a utilização do Fundo de Participação dos Municípios como garantia. O relator da matéria suprimiu essa possibilidade com a exclusão do artigo 5º. Referida medida é suficiente para evitar que municípios venham a fazer operações de antecipação de receitas com base em créditos da dívida ativa?

2) Poderiam os bancos, por meio de mecanismo jurídico, obter garantias junto aos municípios acarretando: cessão da dívida ativa para obter crédito, criação fictícia de créditos de dívida ativa para expandir o limite de crédito, e outras distorções que as operações ARO já mostraram?

3) O Código Tributário Nacional, em seu artigo 3º, veda a terceirização da cobrança de créditos. Existem bancos que prestam esse serviço a municípios? Em caso afirmativo, quais são as instituições financeiras? E quais os municípios?

#### Justificação

Para a apreciação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, é imperativo que haja certeza de que o alcance da matéria não representa a possibilidade de um mecanismo indireto de endividamento. É possível que a terceirização da cobrança de dívida ativa seja, em si, uma opção atraente. Pequenos estados e municípios não têm escala de operação suficiente para manter uma procuradoria encarregada da cobrança de créditos. Nesses casos, sem dúvida, seria mais eficiente terceirizar essa cobrança, talvez com uma alteração ao Código Tributário Nacional, e não com um projeto de resolução do Senado.

A matéria deveria ter sido objeto de audiência pública no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Entretanto, houve dispensa do pedido da referida audiência. Assim sendo, é fundamental que as indagações ora postas sejam esclarecidas, a fim de que haja total segurança na implementação das medidas propostas pelo Projeto de Resolução nº 57, de 2003, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro dos municípios brasileiros.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2006. – Senador **Romero Jucá**.

#### REQUERIMENTO Nº 50, DE 2003 (Comissão de Assuntos Econômicos)

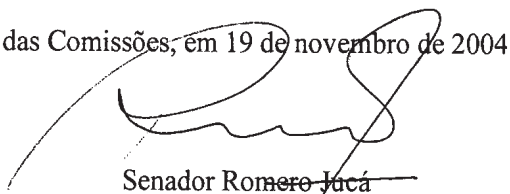
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja realizada audiência pública deste Órgão Técnico, a fim de instruir a votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do nobre Senador Sérgio Cabral, que “autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências”, com a presença dos seguintes convidados:


- Secretário de Fazenda do Município do Rio de Janeiro e Presidente da Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais – ABRASF: Sr. Francisco Almeida
- Fórum de Procuradores de Capitais: Sr. Marco Antônio Resende
- Representante do Ministério da Fazenda.

- Prefeito Edinho, do Município de Araraquara.
- Secretário de Fazenda do Município de Belo Horizonte: Sr. Júlio Pires.
- Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte.

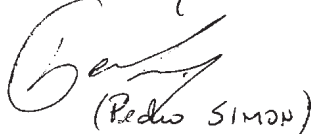
Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2004.



Senador Romero Jucá



Paulo Octávio

Autar:  (Pedro SIMON)

#### **REQUERIMENTO Nº 55, DE 2004 – CAE**

(Comissão de Assuntos Econômicos)

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja incluído na audiência pública deste órgão técnico, a fim de instruir a votação do Projeto de Resolução nº 57, de 2003, que “autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências”, de minha autoria, o seguinte convidado:

– Luiz Fernando de Souza (Pezão) – Presidente da Associação dos Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004. – **Sérgio Cabral**, Senador.

#### **REQUERIMENTO Nº 56 – CAE, DE 2004**

Requeiro nos termos regimentais, o aditamento ao Requerimento nº 50 de 2004 de Audiência Pública para instruir a matéria do Projeto de Resolução nº 57, de 2003 “que autoriza a cessão, para a cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências”, nele incluindo como convidados o nome dos Senhores Evandro de Castro Bastos, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais, Meire Lúcia Gomes Monteiro, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, Omar Coelho de Mello, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores de Estado e Aldemário Araújo Castro, Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional.

#### **Justificação**

A relevância do projeto de lei que institui normas gerais para a cessão da cobrança da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras, trás a necessidade de ampliarmos o debate, pelos operadores desta cobrança, da Advocacia Pública na defesa da recuperação de créditos públicos não pagos.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2004. – **Antonio Carlos Valadares**, Senador.

#### **REQUERIMENTO Nº 57, DE 2004 – CAE**

(Do Senador Paulo Octávio – PFL/DF)

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requeiro que seja convidado o Dr. Carlos Augusto M. Vieira da Costa, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM, para participar da audiência pública com o objetivo de instruir a votação do PRS nº 57, de 2003 de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras.

#### **Justificação**

A Associação Nacional de Procuradores Municipais – ANPM, por congregar em seus quadros agentes integrantes da Advocacia Pública de dezenas de municípios brasileiros, dotados de conhecimento jurídico especializado e memória histórica dos fatos e práticas administrativas em vigor nos municípios brasileiros, por certo terá muito que auxiliar na formação do juízo de valor dos Membros desta Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria versada no PRS nº 57, de 2003.

Sala da Comissão, de dezembro de 2004 – Senador **Paulo Octávio** – Senador **Jonas Pinheiro**.

#### **REQUERIMENTO Nº 58 – CAE, DE 2004**

Requeremos, nos termos regimentais, que na audiência pública de instrução do PRS nº 57/2003 de autoria do Senador Sérgio Cabral, que dispõe sobre a autorização da cessão para cobrança da Dívida Ativa dos municípios em favor de instituições financeiras, seja convidado um representante da Associação Nacional dos Procuradores Municipais — ANPM.

#### **Justificação**

Considerando a importância para as administrações municipais e considerando a solicitação que nos foi encaminhada pelo Dr. Carlos Augusto Vieira da Costa, Presidente da ANPM, creio que a aprovação do presente requerimento possibilitará uma maior diversidade de entendimentos acerca do PRS 57/2003.

Sala das Comissões 7 de dezembro de 2004. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

**6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA,  
REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2006, ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):**

Declaro aberta a 6ª Sessão da Comissão de Assuntos Econômicos, Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, e Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 52ª Legislatura. A realizar-se hoje, dia 11 de abril de 2006, às 10h20, na Sala de Reuniões nº 19, na Ala Alexandre Costa.

Nós temos uma Audiência Pública aprovada na reunião anterior, do requerimento do Senador Gilvam Borges que propõe uma Audiência Pública com a presença do Dr. Jorge Kalil, Secretário Adjunto do Tesouro Nacional, com a finalidade de prestar informações sobre operação de crédito realizada entre o Estado do Maranhão e a empresa CAMARGO CORREA, em atendimento ao Requerimento nº 6. Essa Sessão fica adiada, tendo em vista a agenda, tanto da parte que propôs o requerimento, no caso o Senador Gilvam Borges, como da parte do Governador do Maranhão, Dr. José Reinaldo Tavares, da parte da Secretaria do Tesouro Nacional, Dr. Jorge Kalil se colocou à disposição e estaria aqui presente e nós, portanto, adiamos a Audiência Pública.

Passamos a pauta da reunião, mas antes, Senador Romeu Tuma, era importante confirmar a presença hoje, na sala de reuniões da Presidência do Senado e do Congresso Nacional, do Senador Renan Calheiros com os Governadores dos Estados que, através do pedido de audiência do Governador Aécio Neves de Minas Gerais, do Governador Simão Jatene do Estado do Pará e outros Governadores, pediram audiência, tendo em vista que hoje está marcada a partir das 11h a reunião do Congresso Nacional para a votação do Orçamento de 2006. Esta reunião solicitada pelos Governadores para o Presidente do Congresso e para o Presidente, inclusive, da Câmara dos Deputados, Aldo Rebelo, tem por objetivo equacionar a questão da compensação dos Estados exportadores no que se refere à famosa Lei Kandir.

Existe um acordo por parte tanto do Relator Carlito Merss como do Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senador Gilberto Mestrinho, de que haja um entendimento para inclusão no orçamento de três bilhões e quatrocentos milhões no que refere à compensação das exportações. Porém, a condição dos Estados é de que nos anos anteriores o volume total foi de cinco bilhões e duzentos, então faltam um bilhão e quatrocentos, na verdade, para se definir como será votado ou não o Orçamento de 2006, pela participação, logicamente, dos Governadores desses Estados.

Agora mesmo, o Ministro de Assuntos Institucionais e da Articulação Política, o Ministro Tarso Genro, encontra-se no Palácio em reunião com o Senador Romero Jucá que é Vice-Líder do Governo, tratando também dessa matéria. Inclusive, tanto o Senador como o Ministro ao se referirem a esta reunião pediram, inclusive, que fosse justificada a ausência do Senador Romero Jucá, tendo em vista que ele está tratando exclusivamente desse assunto.

A Presidência também recebeu.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** A que horas será a reunião?

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** A reunião será às 11h no gabinete da Presidência do Senado com os Governadores.

A Presidência recebeu também três ofícios do Presidente do Senado, o Ofício nº 497, 494 e **495/2006**. Os ofícios encaminham a comunicar à Comissão de Assuntos Econômicos que foi protocolado na Secretária-Geral da Mesa requerimento de autoria do Senador Romero Jucá de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado 75/2004 com o Projeto de Lei do Senado nº 84, que, nesses termos, solicita a V.Ex<sup>a</sup>. a remessa do Projeto de Lei que se encontra nesse colegiado, para que se possa dar seguimento à tramitação do mencionado requerimento, uma vez que sua leitura somente poderá ocorrer com o processado sobre a Mesa, art. 266 do Regimento Interno do Senado. Os processos da proposição ficarão sobre a Mesa durante sua tramitação em Plenário. É a respeito do item 4 da nossa pauta, item 4, item 18 e **item 23**. No item 4 é o Projeto de Lei de autoria do Senador César Borges nº 75 que concede isenção do imposto sobre Produtos Industrializados e incidentes sobre equipamentos utilizados em obra rodoviária e de infra-estrutura quando adquirido por Prefeituras Municipais. O item 18 que faz referência ao outro ofício do Presidente do Senado, se refere ao Projeto de Lei do Senado 236 de 2005 que também se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos. Esse projeto trata-se de autoria do Senador Hélio Costa que dispõe sobre isenção de imposto sobre produtos industrializados e imposto de importação incidentes sobre ferramentas,

máquinas, aparelhos e instrumentos adquiridos por profissional autônomo quando destinados ao uso exclusivo de sua profissão. **E o item 23 também do Presidente do Senado encaminhou esse ofício e que este projeto de resolução nº 57 se encontra também para votação na pauta da Comissão de Assuntos Econômicos é de autoria do Senador Sérgio Cabral que autoriza a sessão para cobrança da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências. Esse projeto está sendo, inclusive, muito pressionado pelos municípios, mais de 5.500 municípios brasileiros. O Paulo Ziulkoski que é o Presidente da Associação dos Municípios Nacionais tem, inclusive, insistentemente vindo, foi ao Presidente do Senado, ao Presidente da Câmara porque isso aqui é um projeto que trata das dívidas que os municípios têm, os créditos, melhor dizendo, que tem a receber da Dívida Ativa e que eles podem terceirizar essas cobranças. Pará, inclusive, como todos os Estados, existem vários municípios com essa condição, inclusive, a capital, a cidade Belém, e também pelo requerimento do Senador Romero Jucá salvo minha memória também que é o Senador Romero Jucá, ele pede que seja ouvido o Ministério da Fazenda que tem aqui como Relator o Senador Jonas Pinheiro. Com a palavra o Senador Romeu Tuma.**

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Presidente, o Senhor me dá licença sobre esse caso. Realmente foi um dos assuntos que eu trouxe pela pressão mesmo que está sendo feita pelos Prefeitos há 15 dias houve uma reunião dos Prefeitos dos Estados de São Paulo, o Senador Edson Lobão, o Jonas, que é o Relator dessas aflições por causa da grande dificuldade que os municípios têm para efetuar, parece que o seu relatório é favorável, Senador Jonas, e isso eu trouxe aqui para que a gente decida, vai ouvir o Ministério da Fazenda a troco do quê? Isso é uma questão que eu levanto. Por que o Ministério de Fazenda tem que definir o que é de interesse pecuniário, econômico dos municípios que a Receita não tem participação nessa dívida ativa dos municípios, ou será que precisa tirar alguma lasca para o Ministério da Fazenda? Eu acho que a gente podia decidir, aqui é uma angústia muito grande, talvez a Sub-Comissão dos Municípios poderia marcar uma reunião para definir. Eu trouxe esse assunto até para conversar com V.Ex<sup>a</sup>. e ver se a gente põe em votação.

**SENADOR JONAS PINHEIRO (PFL-MT):** Senador Romeu Tuma, esse projeto já passou por esta Casa, passou por essa Comissão, passou, foi ao Plenário e quando estava no Plenário a Senadora Maria do Carmo encaminhou para cá, encaminhou uma

**Emenda, por causa dessa Emenda voltou aqui para a Comissão, mas isso foi há muito tempo já, o que é que ela pretende? Que fossem também inseridos os Estados a pedido dos Governadores, evidentemente, comandado pelo Governador do Sergipe, e por isso que ela está aqui exatamente para isso. Agora hoje quem faz um trabalho para rejeitar esse projeto são os Procuradores dos Estados. Procuradores? Sim são os Procuradores dos Estados ou dos Municípios, principalmente, dos Municípios que acha que vai quebrar um pouco de força.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Senador Jonas Pinheiro, só para informação de V.Ex<sup>a</sup>. a Secretaria da Mesa está informando que esse Requerimento será votado no Plenário do Senado, se ele for aprovado essa matéria fica sobrestada até o retorno das informações do Ministério da Fazenda, se nós rejeitamos o Requerimento no Plenário ele volta para cá e é votado.

**SENADOR JONAS PINHEIRO (PFL-MT):** O Requerimento da Fazenda?

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Isso. Tem outra solução, Senador Lobão? O Presidente Paulo Ziulkoski informa o ofício...

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** [inaudível] A Comissão de Cobrança de Dívida Ativa não quer perder esta qualificação e interferir em favor do Município delegando aos bancos que a rapidez da cobrança é muito maior, porque o banco pode cobrar uma taxa, mas está permanentemente na cabeça do devedor. Eu não sei, eu nunca fui Prefeito.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Eu não posso deixar de concordar com o Senador Tuma, os nossos Prefeitos estão muito sacrificados. O Governo Federal a todo instante institui novas taxas e contribuições das quais se apropria com exclusividade, ele não subdivide os recursos oriundos dessas taxas com os Estados e os Municípios, e é por isso que os Municípios estão cada vez recebendo menos recursos do Governo Federal. Então tudo que vem em benefício das Prefeituras, dos Municípios e dos Estados eu, pessoalmente, sou inteiramente favorável e estou na persuasão de que os demais Srs. Senadores porque é uma forma que se tem de ajudar ainda que minimamente esses municípios.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Presidente, depois desse assunto eu vou pedir Pela Ordem para outro assunto, mas este assunto eu gostaria de me manifestar a respeito dele, que eu tenho uma Emenda Constitucional que já foi votada na Comissão



**de Justiça que considera a possibilidade de repassar 10% das contribuições para os Municípios, as contribuições que nós conhecemos PIS, COFINS, CPMF, SID, CSLL. Essas contribuições no ano passado arrecadaram 140 bilhões de reais e o Governo tem sistematicamente aumentado as contribuições nas reformas tributárias que são feitas, e tem usado o chapéu alheio para fazer caridade quando isenta os impostos que são, na verdade, repassados aos Municípios. Nas contribuições, como elas são de exclusiva participação do Governo Federal não há nenhuma generosidade do Governo, muito pelo contrário, têm aumentado de forma drástica as contribuições.**

**Então eu fiz essa Emenda Constitucional, ela foi votada na Comissão de Justiça e aprovada e está para ser colocada no Plenário e acho que nós deveríamos, aqui no Senado, aqueles Senadores que entendem que o Município tem que ser fortalecido nos unirmos em torno de todos esses projetos que beneficiam os Municípios. Eu acho que isso tem que ser feito até porque os Municípios não se encontram em condições de cumprir com as suas necessidades mais básicas de atendimento à população. Por isso eu apóio as palavras do Senador Romeu Tuma e acho que esse projeto tem que ser votado o mais rápido possível para que a gente possa contribuir com os Municípios.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Senador Osmar Dias eu concordo com V.Ex<sup>a</sup>. e está claro que o Governo está protelando a votação desse projeto. Esse projeto já esteve na pauta desta Comissão e foi a Senadora Maria do Carmo Alves que fez um Requerimento idêntico, foi um Requerimento feito em maio de 2004 pela Senadora Maria do Carmo Alves, e essa estratégia do Senador Jucá já foi utilizada anteriormente.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Pela Ordem, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Pela Ordem o Senador Osmar Dias.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Presidente, neste momento está sendo realizada em Curitiba uma passeata organizada por Deputados do PT protestando contra um projeto de minha autoria que moderniza a Lei do Cooperativismo. E esse protesto é tão descabido, e isso eu já falei da Tribuna ontem, mas como ele está ocorrendo agora e eu recebi uma ligação da Deputada do PT que ontem me disse que não faria nenhum protesto mais porque tinha entendido, mas parece que a palavra anda um pouco desprezada nos últimos tempos por alguns e a passeata se realiza.

O meu projeto foi idealizado, elaborado em 1999 quando então só existia a OCB, Organização das Cooperativas do Brasil. Em 2005 foi criada a outra organização das cooperativas que representa a agricultura familiar. Eu não tenho dom da previdência, Sr. Presidente, para adivinhar em 99 que a UNICAFES seria criada em 2005 para constar do meu projeto a UNICAFES e eles estão protestando dizendo que foi uma manobra minha para tirar o poder da UNICAFES o meu projeto. O meu projeto é de 1999 e eu já concordei aqui na Comissão, na Comissão de Agricultura, na Comissão de Justiça, no Plenário que só o relator pode aceitar as Emendas modificando o meu projeto e considerando a presença da UNICAFES.

Se o Relator que é o Senador Demóstenes Torres fizer isso eu votarei com o Relator e, portanto, votarei com a participação da UNICAFES nas decisões do cooperativismo brasileiro. Agora o que eu não podia é adivinhar em 99 que a UNICAFES ia ser criada em 2005, mas o oportunismo político porque é um ano eleitoral levou à passeata, e a passeata se realiza com faixas de protesto ao meu nome. Eu, de um lado, fico muito triste com os agricultores familiares que estão sendo manipulados nesse momento por alguns Deputados que querem aparecer, mas fico feliz porque pelo jeito eu estou incomodando muito lá no Paraná, Presidente. Agora eles poderiam aproveitar esse protesto para protestar mesmo com o Governo que quebrou a agricultura nesse País. Já que estão reunidos, fazer do protesto um protesto para valer contra o Governo que deixou só no Paraná 42 mil produtores agora executados pelo Tesouro da União e estão prestes a perder as suas propriedades. Quem está fazendo isso? O Governo de quem está promovendo o protesto. Então eles deviam protestar contra isso. Quem sabe protestar também contra tudo que aconteceu aqui nos últimos tempos em Brasília e que ainda não foi totalmente esclarecido. São protestos válidos. Agora protestar contra um projeto que foi elaborado em 99 reclamando que não foi incluído uma entidade criada em 2005, Sr. Presidente, é querer colocar, sem dúvida nenhuma, a carroça a frente dos bois e olha, eu vou dizer uma coisa, eu apóio a UNICAFES e apóio a sua organização, mas se acham que o projeto é inconstitucional eu acho que vou fazer um referimento pedindo para que a Comissão de Constituição e Justiça analise a constitucionalidade do meu projeto. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

**SENADOR SÉRGIO CABRAL (PMDB-RJ):** Sr. Presidente, primeiro para dizer que no Paraná se fizemos uma manifestação pró Osmar Dias será muito maior do que qualquer manifestação anti Osmar Dias. Então, portanto, pela audiência eu tenho

**certeza absoluta, senador Osmar Dias, que pelos serviços prestados por V.Ex<sup>a</sup>. ao Estado do Paraná qualquer manifestação organizada pró ao mandato de V.Exa. terá muito mais audiência e êxito do que qualquer manifestação tola com V.Ex<sup>a</sup>..**

**Em relação ao item 23, V.Ex<sup>a</sup>. estava esclarecendo que o Senador Jucá, é o item relativo ao nosso projeto, o meu projeto que teve o parecer do Senador Jonas Pinheiro.**

**O Senador Jucá solicitou o Requerimento.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA): O Senador Jucá apresentou um Requerimento à Mesa pedindo informações ao Ministro da Fazenda a respeito desse projeto. Esse projeto é de 2003 e em 2004 esse mesmo artifício foi utilizado. A Senadora Maria do Carmo Alves apresentou esse Requerimento, o Requerimento foi para o Plenário e agora a matéria voltou à Comissão de Econômica. Se nós mantivermos essa posição, esse Requerimento que o Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros mandou em ofício para nós vai voltar para a Mesa do Senado e vai ser pautado, vai ser votado pelo Plenário o Requerimento do Senador Romero Jucá pedindo informações. Se o Requerimento for aprovado nós vamos ter que aguardar as informações do Ministério da Fazenda para voltar para discutir as informações e votar. Se nós não aprovarmos o Requerimento do Senador Romero Jucá lá no Plenário, se nós rejeitarmos o projeto retorna para a Comissão de Assuntos Econômicos para ser votado.**

**SENADOR SÉRGIO CABRAL (PMDB-RJ): Mas a minha questão é a seguinte, o Requerimento do Senador Jucá sobresta a tramitação dele na nossa Comissão? Isso que eu não estou entendendo. Ele não tem esse poder de sobrestar.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA): Ele teria esse poder se já não tivesse acontecido isso em 2004. Em 2004 já usaram esse artifício. Então nós podemos, se o Plenário, se a maioria do Plenário decidir não acatar, porque esse artifício já foi usado, senão vão usar isso indefinidamente.**

**SENADOR SÉRGIO CABRAL (PMDB-RJ): Então, esse é o meu apelo para que nós hoje.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA): Será a discussão que nós temos agora. Pois não, Senador Romeu Tuma.**

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): É que eu estava falando com o assistente líder do Governo, Senador Sérgio, o problema é**

**o seguinte como havia Audiência Pública do Ministério da Fazenda para se manifestar e foi retirado esse pedido, eu tenho anotado aqui o histórico, então dia 28 a CAE aprovou a dispensa de Audiência Pública, assim está instruída para deliberação, falta pautar.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Já está pautado.

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Mas o Ministério da Fazenda pede para se manifestar porque cortada a Audiência Pública eles querem fazer por escrito. Eu não sei se isso tem algum valor, porque é um processo que o município é lá no final da pauta, ela tem é com os contribuintes dela, eu não sei onde o Ministério da Fazenda interfere.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Senador Tuma, hoje há um clamor de todos os municípios brasileiros, nós temos recebido as associações municipais.

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Eu tive na reunião em São Paulo, na reunião dos municípios do Estado, quer dizer, qualquer 10 centavos que puder entrar no caixa tá valendo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Exatamente. A grande maioria, a esmagadora maioria.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** E há uma pressão muito grande das mais de 5.500 Prefeituras com relação a esse projeto, Senador Sérgio Cabral. Realmente o próprio Senador já esteve várias vezes comigo, nós já pautamos, nós temos que votar esse projeto, senão realmente nós ficamos sem condição de manter a pauta em dia.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

**SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA):** Eu gostaria, até porque nós discutimos diversos projetos, são várias situações e é natural que nós não possamos saber todos os projetos, é natural que nem todos os projetos nós sejamos especialistas no assunto. A Audiência Pública que teria seria até para nos ajudar a esclarecer o que se trata. Eu gostaria então até para também ajudar a esclarecer, Senador Luiz Otávio, eu sei que V.Ex<sup>a</sup>. tem tido toda essa boa vontade que pudesse ler pelo menos para nós para que a gente entendesse melhor o Requerimento de informações do Senador Romero Jucá porque eu acho que isso nos ajudaria. Porque também têm preocupações, mas a gente

**tem que saber muito bem exatamente o que está votando porque eu também tenho sido procurado por Prefeitos. Obrigada.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Com relação ao isso, Senadora Ana Júlia, eu vou ler o Requerimento, não tem nenhum embaraço em ler o Requerimento e a justificção, será lido. Agora nós não somos última instância, este é um projeto que aprovado aqui irá a Plenário e com certeza terá que ir à Câmara também. Então, não é uma coisa que nós vamos resolver aqui. Então, sinceramente, eu sou da base do Governo, eu apóio o Governo, agora já está demais, nós não podemos nem discutir, nem votar os projetos, espera aí. Assim é difícil. Eu já não quero mais nem que tenha reunião. O Jucá ligou para não ter reunião, então quer dizer, fica difícil.

**SENADOR SÉRGIO CABRAL (PMDB-RJ):** Eu queria esclarecer à Senadora Ana Júlia, Senador, Presidente Luiz Otávio, eu quero fazer um apelo porque nós tivemos discussões sobre esse projeto por várias vezes nesta Comissão e o Senador Mercadante com muita propriedade levantou uma questão séria sobre o mérito do projeto em que ele chamava a atenção para o risco das chamadas operações às antecipações de receitas orçamentárias, o chamado ARO e o Senador Jonas Pinheiro no seu relatório aperfeiçoou o projeto e retirou exatamente todas as ameaças a esse tipo de operação. O que eu quero chamar atenção é o seguinte, no meu Estado do Rio de Janeiro, um dos estados mais desenvolvidos da Federação onde as Prefeituras, teoricamente, tem uma infra-estrutura e condições superiores, por exemplo, ao Estado da Senadora Ana Júlia do Pará e o Estado de V.Ex<sup>a</sup>., só no meu Estado o levantamento feito por mim demonstra que hoje são mais de 15 bilhões de reais, incluindo a cidade do Rio de Janeiro de dívida ativa, agora se excluir a cidade do Rio de Janeiro que tem uma infra-estrutura, tem uma Procuradoria, as demais cidades não têm nenhum tipo de estrutura jurídica para fazer essa cobrança. Então vai desde cidades como Trajano de Moraes com 132 mil reais à cidade como Itaperuna com 10 milhões, Santo Antônio de Pádua com 15, Saquarema com 33 milhões, São Pedro D'Aldeia com 64 milhões, Angra dos Reis com 178 milhões, Volta Redonda 184 milhões, São João do Miriti 616 milhões, Niterói 609 milhões, quer dizer, isso é fundamental para a sobrevivência dos municípios por uma arrecadação nova para os municípios.

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Só o Estado de V.Ex<sup>a</sup>. cobre três vezes a compensação dos Estados exportadores com 5 milhões.

**SENADOR SÉRGIO CABRAL (PMDB-RJ):** Exatamente, então eu faço um apelo a essa Comissão que V.Ex<sup>a</sup>., com muita energia, coloca a necessidade de votação. É um projeto que tramita, que já foi ao Plenário, que já voltou, que já sofreu intervenções por parte do Governo e a oposição, está pronto para ser votado, aperfeiçoado; francamente eu não entendo o Senador Jucá querendo procrastinar uma votação já pronta, um projeto já pronto para ser votado e como me parece quase que unanimidade dos Srs. Senadores desta Comissão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Senador Aloizio Mercadante, líder do Governo.

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP):** Sr. Presidente, Sr. Senador Sérgio Cabral eu queria ponderar que a preocupação toda em relação a esse projeto não é autorização para que instituições financeiras ou escritórios possam participar da cobrança da dívida ativa dos municípios, mesmo porque isso já pode ser feito hoje, não há nenhuma objeção, muitos municípios já fazem contratos com empresas que exatamente assumem às vezes a parte mais difícil da cobrança, ou o conjunto da cobrança, especialmente médios, pequenos municípios onde há capacidade operacional para prestar esse tipo de avaliação é mais difícil. Em grandes municípios, em geral, tem equipe própria de Advogados, técnicos; mas mesmo os grandes municípios podem fazer, a lei não é impeditiva nesse sentido. A preocupação que existe em relação a esse projeto, desde o início, é que não se retome a Antecipação de Receitas Orçamentárias, antiga ARO, ou seja, você entrega a dívida ativa, o Banco exige algum tipo de garantia que seria receita líquida e certa do Município e com isso anteciparia financeiramente ao Município e nós estaríamos trazendo de volta um procedimento que arreventou a administração pública do Brasil. O meu Estado de São Paulo, por exemplo, foi feita uma operação de Antecipação de Receita Orçamentária de um bilhão de reais que não só arreventou o orçamento do Estado como quebrou o Banespa. A véspera de um processo eleitoral e é uma herança pesadíssima que eu acho que trouxe um alerta para todo o País e que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permitiu mais que ocorresse.

**Nós fizemos a sugestão de uma audiência para exatamente ouvir a Fazenda, os especialistas da área para fazer uma discussão mais aprofundada sobre esse tema. Houve objeção em relação à Audiência Pública, foi feito um Requerimento pedindo as informações exatamente para mostrar as cautelas que nós precisamos ter em relação a eventuais garantias que o sistema financeiro passe a exigir dos entes públicos que não só trará grandes prejuízos para os administradores futuros alguns aqui seguramente estão nessa sala, serão futuros governadores de Estado, espero, inclusive, me reunir com alguns no futuro CONFAZ para nós discutirmos as finanças comuns, o Senador Osmar, por exemplo, uma candidatura com grande potencial no Paraná, o próprio Senador Sérgio Cabral com grande potencial no Rio de Janeiro, Senador Mão Santa seguramente com grande potencial no Piauí; entre outros. Então nós esperamos seguramente.**

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO: V.Ex<sup>a</sup>. em São Paulo. Agora eu queria dizer, talvez V.Ex<sup>a</sup>. não tenha sido informado pela Assessoria que eu citei exatamente aqui, há poucos minutos atrás a preocupação de V.Ex<sup>a</sup>. justificando, elogiei exatamente a intervenção de V.Ex<sup>a</sup>. com essa preocupação. Mas eu creio, Senador Mercadante, que o Senador Pinheiro retificou o projeto nesse sentido.**

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Eu queria pedir, Presidente, se nós poderíamos votar esse projeto terça-feira que vem e até terça-feira que vem essas informações fossem oferecidas à Comissão, porque aí nós teríamos os dados básicos para ter a segurança do que nós estamos fazendo e não gerar uma insegurança orçamentária.**

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Só queria uma questão com o Senador Mercadante.**

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Pois não Senador Tuma.**

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Senador Mercadante, o Código Tributário proíbe terceirização, então isto aqui vem corrigir esta. E quando se fala em ARO é adiantamento, o que está fazendo é passar cobrança. Então o que recebe repassa e desconta a Comissão, não tem nenhum adiantamento que precise oferecer garantia. Garantia para quê? Qual é a garantia que vai exigir o Banco se vai os títulos de cobrança, ele vai cobrar uma taxa pela cobrança que fizer, é o contrato.**

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP):** Se for só isso eu acho que não haverá dificuldade. A nossa única preocupação é que o banco exige. Eu assumo a carteira, mas eu quero uma *garantia básica que é de algum recebível e aí você vai abrir a porta que desde o início nós estamos nos batendo para que não aconteça, se for apenas administrar o passivo eu sou totalmente favorável porque aumenta a cobrança e melhora a receita do Município. É só essa a cautela, esse Requerimento vem no sentido de esclarecer esse aspecto.*

**SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA):** Senador Mercadante e Sérgio Cabral eu queria também colocar um outro aspecto que a gente precisa ter cautela para os Municípios, principalmente, que tem quadros de Procuradores, porque eu fui procurada por Procuradores Municipais com essa preocupação de também ter, de não retirar completamente aqueles municípios maiores que já tem quadro de Procuradores que é essa função deles também que não seja retirada essa função também dos Procuradores. Então, eu queria colocar, eu não sei. Por isso mesmo que eu pedi para ter informação, mas eu acho que nós já com esse encaminhamento dado para terça-feira eu acho que *facilita para que todos possamos tirar todas as dúvidas.*

**SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP):** Eu só queria ponderar, Senadora Ana Júlia, que em relação a essa questão é uma questão de cada Município de como é que vai administrar, do meu ponto de vista se a lei deve facultar a opção de você contratar um serviço especializado para viabilizar a cobrança efetiva. O que a lei não pode permitir é que seja *dado um comprometimento de receita corrente para esta operação porque isso trará de volta a antecipação da receita orçamentária, foi devastadora para as finanças dos municípios.*

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** É apenas para concordar com tudo que disse o Senador Mercadante. O Estado do Paraná teve também o mesmo processo. O Banco do Estado do Paraná quebrou em função disso e nós não podemos correr o risco de *recuperar uma prática nefasta ao erário. Então, eu quero concordar com essa cautela do Senador Mercadante. Concordo com tudo que ele falou, inclusive, aquela parte dos Governadores que poderão ser eleitos.*



**SENADOR SÉRGIO CABRAL (PMDB-RJ):** Eu posso garantir, Presidente, ao Senador Osmar Dias. Senador Osmar Dias, não há a menor chance... Eu queria esclarecer ao Senador Osmar Dias que não há a menor chance desse projeto retornar às práticas anteriores de ARO. O Senador Romeu Tuma esclareceu perfeitamente a essência e a índole do projeto, é um projeto que visa recuperar passivos e a Senadora Ana Júlia não compreendeu [soa a campainha] Esse projeto, Sr. Presidente, garante às Prefeituras faculta às Prefeituras esse tipo de passivos, não tem nada a ver com receitas correntes, não tem nada a ver com o uso de receitas correntes que o Senador Osmar Dias, com razão e o Senador Mercadante também em manifesto e que jamais está contido na essência do projeto. E o Senador Jonas Pinheiro no seu parecer aperfeiçoou o projeto de tal maneira que impede qualquer tipo de relação de familiaridade com a antiga ARO. Não há menor chance, Senador Osmar Dias, esse fantasma não chega próximo ao projeto, o projeto está pronto para ser votado, é um instrumento de busca de passivos que as Prefeituras não têm estrutura. São raras as Prefeituras do Brasil que tem estrutura para buscar a dívida ativa e que não tem estrutura jurídica não tem Advogados, não tem Procuradores, é uma esperança para os municípios brasileiros. Agora eu quero agradecer a V.Ex<sup>a</sup>., Senador Luiz Otávio, pela firmeza da condução, o Senador Mercadante deu uma proposta objetiva, da minha parte não vejo nenhum problema em colocarmos em votação como um dos primeiros itens da nossa pauta na nossa próxima reunião da Comissão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Será atendido a proposição de V.Ex<sup>a</sup>. Voltamos ao item da pauta original. Item 1: Projeto de Resolução do Senado 37 de 2004, não terminativo que acrescenta o § 5º do art. 48, da Resolução 43 de 2001. Permite a dedução dos investimentos dos Estados em educação e pesquisa de nível superior nos pagamentos de encargos de parte da dívida junto à União. A autoria, Senador Osmar Dias. Relator, Senador Antônio Bezerra. Parecer pela rejeição do projeto. O parecer já foi lido. Em discussão. Item 1. A matéria está em discussão. Como ninguém discute, em votação. O parecer do Relator é pela rejeição do projeto. Os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Relator permaneçam como se encontram. Aprovado o parecer. Fica rejeitado o projeto. Item 2: Matéria Projeto de Lei do Senado 385 de 2005 não terminativo, cria a Zona Franca de São Luis no Estado do Maranhão. A autoria, Senador Edson Lobão. Relator, Senador Ramez Tebet. A matéria também fica adiada para a próxima Sessão atendendo a solicitação do autor e dos Srs. Senadores do Estado do Amazonas. Item 3: Projeto de Lei da

Câmara nº 12 de 2005 não terminativo. Modifica o art. 12 da Lei 9.393 de 19 de dezembro de 96, autorizando parcelamento do Imposto Territorial Rural, ITR em até 12 meses. Autoria: Deputado Nelson Marquezelli. Relatora, Senadora Ana Júlia Carepa pela rejeição da matéria. Esse relatório também já foi lido. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o relatório da Senadora Ana Júlia Carepa pela rejeição da matéria. Item 4. É o item que foi retirado de pauta a pedido do Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros. É o Projeto de Lei do Senado 75 de 2004, terminativo de tramitação conjunta com o PLS 8499 que tem como Autor o Senador César Borges e Relator o Senador João Batista Motta. Retirado de pauta. Vai à Secretaria Geral da Mesa para providências.

[inaudível]

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Aquele outro 43 vai ficar para a próxima Sessão. Item 5.

**SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB):** Sr. Presidente, apenas para saber, aquele processo do Rio Grande do Sul sobre a refinaria entra na pauta hoje, não?

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Se tiver na pauta entra tudo, aqui não escapa nada, vai até o talo.

**SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB):** Muito bem, Presidente, gostei de ver a determinação de V.Ex<sup>a</sup>.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Agora ninguém pára mais.

**SENADOR RAMEZ TEBET (PMDB-MS):** Eu não posso, diante de uma decisão firme como essa deixar de cumprimentá-lo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Agradeço. Senador Motta.

**SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB-ES):** Eu não entendi porque o item 4 saiu de pauta.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** O pedido por escrito do ofício do Presidente do Senado vai ser tramitação conjunta com outro Projeto 84. Item 5: Projeto de Lei do Senado 358 de 2004, complementar não terminativa. Altera a Lei Complementar nº 110 de 29 de junho de 2001 que autoriza a antecipação do pagamento do complemento de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Dá outras providências. Autoria, Senador Paulo Paim. Relator, Senador Pedro Simon. Parecer pela aprovação do projeto nos termos dos substitutivos que apresenta. Em

discussão. Como ninguém discute em votação. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o Item 5. Projeto de Lei do Senado nº 358. Já foi devolvido. Pela Ordem Item 6, Senadora Ana Júlia Carepa.

**SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA):** Eu apresentei, já tem um sobre um que eu sou Relatora, a mensagem que encaminha ao Senado a programação orçamentária relativa ao segundo trimestre de 2006. Como eu tenho outras Comissões eu gostaria de que fosse.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o Item 12. Senadora Ana Júlia com a palavra para reatar.

**SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA):** Eu vou ler o relatório, Sr. Presidente. Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei 9.069 de 29 de junho de 1995 o Presidente da República encaminha ao Senado Federal a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2006. Como de praxe a programação monetária referida explicita as estimativas de faixas de variação dos principais agregados monetários, estipula metas indicativas de sua evolução para o segundo trimestre e para o ano de 2006, assim como procede a uma sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período à justificativas pertinentes. De acordo com a Norma citada o Banco Central do Brasil submeteu à programação monetária ao Conselho Monetário Nacional tendo sido aprovado por esse Conselho em Sessão realizada em 31 de março do corrente ano. A Comissão de Assuntos Econômicos conforme disposto no § 2º do art. 6º da referida Lei cabe emitir parecer sobre a programação monetária que desse modo servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional vedada a introdução de qualquer alteração. § 3º do art. 6º da mesma lei. Análise: não resta dúvida de que a Lei 9.069/95 estabeleceu a definição, formulação e operacionalização da Política Monetária atribuiu ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à evolução da oferta da moeda e das taxas de juros a serem praticadas na econômica, contrariamente ocorrida em situações anteriores.

O Poder Executivo vem dando conseqüência à citada Norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de uma efetiva participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral. Essa programação é elemento central da Política Monetária que em última instância informa um conjunto de variáveis estratégicas e fundamentais para a compreensão e efetivação dos objetivos macroeconômicos buscados e definidos como prioritários. Relativamente à programação monetária proposta e

submetida a esta Comissão cumpre-nos observar que as estimativas de suas principais agregados e monetários contemplam uma expansão nominal real [soa a campanha] da oferta de moeda. As taxas de variação prevista para o final do trimestre de junho e para o final do ano atualizadas são respectivamente de 12,4% e 11,9% para os meios de pagamento MI; de 12,4 % e 12,3% para a base monetária restrita; de 18,1 e 15,1% para a base monetária ampliada e de 19,8 e 15,8 para o M4 que como é sabido corresponde a oferta de moeda em seu conceito mais amplo e abrangente. A programação expansionista para os agregados mostra-se compatível com o nível da atividade econômica em crescimento onde desempenha importância estratégica iniciada em setembro de 2005. A expansão contínua do nível de emprego e da renda, o crescimento do crédito e o fortalecimento da confiança dos consumidores, além da flexibilização da Política Monetária. Certamente esses são fatores que impulsionarão atividade ao longo dos próximos trimestres exigindo a continuidade desse processo de flexibilização monetária. Logicamente a esses fatores devem ser acrescidos efeitos provenientes do novo valor do salário mínimo, dos impulsos fiscais ocorridos no último trimestre do ano passado e dos esperados para o primeiro semestre deste ano. Como enfatizado na programação em exame não se pode descartar ademais uma possível recomposição de estoques que indica que a economia deverá acelerar seu ritmo de crescimento ao longo de 2006 com perspectivas favoráveis do ponto de vista da ampliação da oferta de bens e serviços.

Mais ainda como se depreende do documento em análise, a programação dos agregados monetários para o segundo trimestre para o ano de 2006 é consistente [soa a campanha] com a atual sistemática de metas para inflação e com um cenário provável de comportamento de outros indicadores, como crescimento esperado do produto e das operações de crédito e o comportamento das taxas de juros.

Aí vem, com efeito conforme expresso em documento intitulado relatório de inflação disponível no CIDE do Banco Central do Brasil as expectativas sugerem que a inflação voltará a recuar em 2006 aproximando-se ainda mais da meta de 4,5% fixada para o ano. Dentro dos fatores que respaldam as expectativas de recuo da inflação pode se destacar o bem sucedido esforço de desinflação levada ao cabo de 2005 que possibilitará uma convergência ainda mais suave para a trajetória de metas. A projeção associada ao cenário de referência indica desaceleração da inflação medida pelo IPCA que para o acumulado em doze meses parte de 5,3% no primeiro trimestre de 2006 e alcança 3,7% no último trimestre. Essas mesmas expectativas quanto à convergência dos índices de preços à trajetória de meta de inflação sustentam e dão fundamento ao processo de flexibilização da Política

Monetária. O recuo da taxa real esperada de juros que hoje assistimos é reflexo do ajuste das expectativas sobre a evolução da taxa Selic, fator essencial do processo de flexibilização da Política Monetária iniciada em setembro como já referi. Obviamente, a política econômica, em particular, sua componente monetária são fatores decisivos para o enfrentamento das questões relacionadas com o crescimento econômico e sua sustentação, assegurando os fundamentos macroeconômicos da economia brasileira essenciais para a consolidação da estabilidade obtida desde 1994. Desempenha papel fundamental para tanto a redução da taxa de juros básico da economia estipulado pelo COPOM que alcançou o seu valor maior de 19,75% ao ano situando-se atualmente no patamar de 16,5 ao ano com possibilidade de decréscimo continuado.

Entendemos que a redução da taxa de juros mais célere estipulada pelo COPOM estará sim de acordo com as metas de inflação e garantirá o desenvolvimento econômico e por, conseguinte geração de emprego no País.

Assim, de forma compatível com a programação monetária prevista para ser executada ao longo do ano, o decréscimo da taxa básica de juros, taxa Selic contribui para sustentação do processo de crescimento sem que se imponham perspectivas desfavoráveis para a evolução dos preços. Portanto, no plano interno os indicadores relativos ao consumo e ao investimento às taxas de juros e à programação expansionista dos agregados e monetários apontam para a continuidade do processo de aceleração da atividade econômica.

Por outro lado sabe-se que a taxa de juros dentre outros fatores determinantes à função dos débitos internos e externos, conseqüentemente a consecução de juros compatíveis com o crescimento do consumo e do investimento pretendido com a atual flexibilização pressupõe reversão estrutural dos desequilíbrios nas contas públicas e nas transações correntes externas. E esses desequilíbrios, como se ressalta no documento que acompanha a mensagem estão sob controle e em condições favoráveis, no momento, e em particular aos recentes resultados positivos obtidos no balanço de pagamentos.

Eu vou, Sr. Presidente... O Poder Executivo. Eu acho que aqui são várias considerações.

Em suma, o Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069 de 95, art. 6º inciso I e II ao submeter à programação monetária para o segundo trimestre de 2006 à apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito da matéria cabe destacar que as faixas de variação dos principais agregados monetários sinalizam para uma Política Monetária adequada e compatível com os objetivos de estabilidade monetária e de crescimentos econômico com ela ajustados. Esta 6ª Comissão dá conseqüências formalidades previstas na Lei 9.069 de 95 concedendo a aprovação da programação monetária sobre exame. Voto: Somos face ao exposto favoráveis à aprovação da programação monetária relativo ao segundo trimestre de 2006 nos termos do seguinte projeto de Decreto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional conforme dispõem o § 2º do art. 6 da Lei 9.069 de 29 de junho de 95.

Projeto do Decreto Legislativo. Aprova a programação monetária relativa ao segundo trimestre de 2006. O Congresso Nacional decreta art. 1º, fica aprovado a programação monetária relativo ao segundo trimestre de 2006 com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução nos termos da mensagem presidencial nº 116 de 2006. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. É esse o voto, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o Item 12, mensagem do Senado Federal não terminativa, encaminha a correção monetária. A autoria, Presidência da República. Relatora, Senadora Ana Júlia Carepa.

**SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA):** Sr. Presidente, só para fazer um registro, eu fiz questão até de incluir diferente até do que a Assessoria havia feito um Parágrafo específico dizendo que acho que o COPOM deve ser mais célere na redução da taxa de juros porque para ser coerente com o que eu tenho defendido o tempo todo, independente de dar o parecer favorável, eu não vou mudar a minha posição nesse ponto.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Ok. Item 6. O item 8. Há um pedido de retirada de pauta, digo, 7. A Senadora Serys Slhessarenko. Projeto de Lei do Senado 355 de 2005, complementar, não terminativa. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o pedido de retirada de pauta do item 7. O Item 8 do Senador Valdir Raupp. De autoria agora da Senadora Serys Slhessarenko. Também pedido de retirada de pauta. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontraram. Aprovado o pedido de retirada de pauta do item 8. Temos dois itens aqui, o item 27 e o item 28 que é apenas para conhecimento.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** E o item 9 Presidente?

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Chegaremos já, já.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Ah, pensei que depois do 8 visse o 9.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Não, mas nós temos ainda o 6. O 6 não foi lido ainda. Item 6. Então, voltando à pauta como V.Ex<sup>a</sup>. pede. Item 6: Projeto de Lei do Senado 95 de 2005, não terminativa. É que, Senador Osmar Dias, tem projeto aqui que é só para conhecimento. Então seria muito mais fácil votar e deixar os projetos que a discussão porque senão depois nós perdemos o quorum. Item 6: Dispõe sobre incentivos fiscais da produção de fármacos, dos insumos e de medicamentos. Autoria, Senador Papaléo Paes. Relator, Senador Gilberto Mestrinho pela aprovação do projeto. Projeto em discussão. Para discutir Senador Romeu Tuma.

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Eu acho que é um projeto bastante importante, mas nem o Autor, nem o Relator estão presentes, eu não sei se o Senador Mão Santa, ou alguém poderia nos orientar sobre esse problema.

**SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):** Pela Ordem, Sr. Presidente. É para registrar que numa parte ao Senador Romeu Tuma que eu apresentei um Requerimento de uma Audiência Pública sobre essa matéria, eu acho que o Requerimento deve estar sobre a Mesa.

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Só um detalhe, é uma coisa tão delicada, Senador Edson Lobão, porque anteontem os jornais já publicaram, Senador Mão Santa, que o Governo. Não, nós vamos adiar, mas eu acho que é importante por logo em discussão para votação. Que o Governo ao fazer a farmácia popular dentro das drogarias subiu quase 23% o preço dos medicamentos. Então, isto aqui vem trazer de volta aquilo que a população mais pobre não está conseguindo comprar medicamento indicado para duas ou três doenças de uso permanente. Então, é por isso que eu estou pedindo. Eu concordo com o adiamento, mas que os dois sejam intimados a comparecer na próxima Sessão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Em discussão, então o Requerimento do Senador Romero Jucá que pede uma Audiência Pública para tratar desse assunto. Como ninguém discute, em votação. Ele pediu adiamento, mas ele tem um pedido de Audiência Pública. Nós podemos votar Audiência e adiar o projeto até que haja audiência. Com ou sem audiência?

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Sem audiência. Só com os Relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Então fica adiada sem audiência? Tem que decidir como é, porque não pode todos juntos. A proposta do Senador Romeu Tuma é que seja adiada a votação. Então sem Audiência Pública?

**SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):** Segura o Requerimento para quando tiver presente a gente discutir.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Proposta do Senador Romeu Tuma pelo adiamento. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontraram. Aprovado. Fica adiado o Item 6. Como já está adiado o item 7 e o item 8, passamos ao item 9.

Item 9: Projeto de Lei do Senado nº 19 de 2005, complementar não terminativa. Altera a redação do § 2º art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 para vedar o contingenciamento das despesas específicas. Das despesas que especificam. A autoria, Senador Rodolpho Tourinho. Relator, Senador Osmar Dias. Parecer favorável ao projeto. Com a palavra o Relator Senador Osmar Dias.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Presidente, eu sou Relator desse projeto e por isso mesmo eu recebi aqui um apelo do Senador Romero Jucá e da Assessoria do Governo porque o Senador Tourinho que é Autor do projeto ainda quer conversar com o Ministro do Planejamento, com o Ministro da Fazenda, mas eu não concordo com o Relator, Sr. Presidente, em relatar na ausência do Autor, por isso eu peço o adiamento.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Fica, portanto, adiado o item 9. Item 10. Projeto de Lei da Câmara nº 136 de 2005, não terminativo, reduz alíquotas do imposto sobre produtos industrializados incidentes sobre produtos que mencionam. Os produtos que mencionam são fabricação de canetas e cargas. A autoria, Deputado Nelson Bornier. Relator, Senador Sérgio Cabral pela aprovação do projeto. Em discussão.

**SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR):** Sr. Presidente, eu peço vista.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Pede vista o Senador Romero Jucá. Item 11 Projeto de Lei do Senado nº 60 de 2004, não terminativa. Institui o programa de incentivo à conclusão da educação básica, poupança escola, dá outras providências. A autoria, Senador Cristovam Buarque. Relatora, Senadora Ana Júlia Carepa, favorável ao projeto. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado. Item 11: Projeto de Lei do Senado nº 60 de 2004, não



terminativa. Item 12. Já foi aprovado, é o projeto que foi relatado há pouco pela Senadora Ana Júlia Carepa. Item 13: Projeto de Lei do Senado nº 43 de 2005, complementar não terminativa. Estabelece que a fiscalização de empresa de fomento mercantil, Factoring, será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal. A autoria, Senador Antero Paes de Barros. Relator, Edson Lobão pela rejeição do projeto. Em discussão.

**SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA):** Presidente, o projeto que diz respeito à Factoring?

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Isso. Rejeição do projeto de V.Ex<sup>a</sup>.

**SENADOR EDISON LOBÃO (PFL-MA):** Mas eu peço a V.Ex<sup>a</sup>. a retirada do projeto para reexame em virtude de uma solicitação que recebi do Autor do projeto.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Em discussão o pedido de adiamento. Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP):** Eu acho, Senador Edison Lobão, concordo com V.Ex<sup>a</sup>. para discutir, mas Factoring é um assunto que tem que ser resolvido porque desde que eu ingressei neste Congresso, portanto, há 12 anos se fala em Factoring, porque praticamente eles são considerados agiotas, não tem uma regulamentação, não tem nada que fiscalize e nós vimos na CPI dos CORREIOS como é que funciona isso. Então, V.Ex<sup>a</sup>. tem razão em aprofundar e alcançar o ideal estabelecendo uma regra.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Em discussão o pedido de adiamento. Em votação. Os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. Aprovado o adiamento do item 13. Item 14: Projeto de Lei do Senado 322 de 2004, terminativa altera a Lei nº 6.717 de novembro de 1979 para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador na loteria dos números administrados pela Caixa Econômica Federal. A autoria, Senador Sérgio Zambiasi. Relator, Senador Ney Suassuna pela rejeição do projeto. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores, o projeto é terminativo, ficará para votação posteriormente. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 58 de 2004, também é terminativo que dispõe sobre emprego de rendimentos auferidos às aplicações no mercado financeiro das receitas tributárias, da competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios e das transferências obrigatórias da União para entes federados e bem assim dos Estados para os Municípios. A autoria, Senador Marcelo Crivella. Relatora, Senadora

Patrícia Saboya Gomes pela rejeição da matéria. Em discussão. Como é rejeição.

**SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB-CE):** Devo ler o relatório.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Pode ler a Emenda então, o relatório. Com a palavra a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

**SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB-CE):** Sr. Presidente, é submetida à decisão terminativa dessa Comissão nos termos do art. 91, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 58/2004 de autoria do Senador Marcelo Crivella.

O projeto é composto por dois artigos. O art. 1º determina que sejam aplicados exclusivamente em ações e atividades nas áreas de saúde e educação todos os rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos oriundos tanto da arrecadação de tributos dos Estados, Distrito Federal e Municípios quanto das transferências obrigatórias da União para os demais entes federativos, bem como dos Estados para os Municípios. O § Único desse artigo estabelece que os recursos aplicados na forma do art. 1º não poderão ser considerados para o cumprimento dos limites constitucionais relativos à saúde e educação. O segundo artigo estabelece a vigência da lei a partir da data de sua publicação. A apresentação desse projeto apóia-se fundamentalmente na percepção de que os recursos públicos investidos em saúde, educação não têm sido suficientes para atender as demandas da sociedade por serviços nesses setores. A análise: antes de proceder à avaliação do mérito, juridicidade e constitucionalidade do projeto cumpra-nos apontar um equívoco na numeração de seus artigos aparentemente na elaboração do Projeto de Lei o dispositivo correspondente ao art. 2º foi transformado em § Único do art. 1º sem que se tenha tomado o cuidado de renumerar o artigo seguinte. Em respeito à técnica legislativa é necessário efetuar a aludida renumeração, bem como alterar a referência ao art. 1º feito no seu § Único para uma referência no *caput* desse artigo.

O projeto em exame insere novas vinculações de aplicações, de receitas nos orçamentos dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Com isso traz em si a tendência de agravar ainda mais as dificuldades atualmente enfrentadas por esses governos na sua administração financeira.

O próprio autor do projeto reconhece em sua justificção que as fontes de recursos dos Estados, Distrito Federal e Municípios são limitadas e poucas são as de caráter discricionário. Dessa forma,

embora seja louvável a intenção de garantir a aplicação de mais recursos para atividades nas áreas de saúde e educação não se afigura prudente introduzir maiores embaraços na gestão das finanças públicas, estaduais e municipais.

O projeto também ofende ao pacto federativo porque o estabelecimento de regras específicas para as finanças públicas estaduais e municipais constitui uma limitação indevida à autonomia administrativa dos Estados, Distrito Federal e Municípios. O princípio da autonomia político-administrativo nos entes federativos encontra-se protegido no art. 18 da Carta Magna.

Concluindo a análise quanto aos aspectos constitucionais do projeto devemos ressaltar que a Constituição Federal em seu art. 163 inciso I determina que a disposição sobre finanças públicas seja manifestada através de Lei Complementar. O PLS 58 de 2004 não está em conformidade com a disposição constitucional referida, pois se apresenta como Projeto de Lei Ordinário ao mesmo tempo em que aborda assunto reservado ao gênero legislativo Lei Complementar. Voto. Frente ao exposto manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 58/2004. Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de colocar a nossa Assessoria em contato com a Assessoria do Senador Marcelo Crivella antes de dar esse parecer contrário, como não houve nenhuma tentativa de Emenda ou mudança no projeto, então o nosso voto foi contrário.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** O projeto deixa de ser votado por ser terminativo, por exigir quorum qualificado. Fica para a próxima Sessão. Os outros itens que são terminativos também serão discutidos e votados posteriormente, tendo em vista, o mesmo problema.

Passamos, então ao item 27. Aviso nº 6 de 2006, não terminativo, que são dois projetos não terminativos. Encaminho ao Senado Federal relatório sobre emissões de título da república no período de 1º de julho de 2005 a 30 de setembro 2005 no âmbito: programa de emissão de títulos e de administração de passivos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior. Aatoria, Ministério da Fazenda. Relator, Senador Roberto Saturnino. O parecer pelo arquivamento. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o parecer pelo arquivamento do item nº 27 aviso nº 6 de 2006 não terminativo. Item 28, aviso nº 7 de 2006, não terminativo. Encaminho ao Senado Federal relatório sobre emissões de título da república no período de 1º de outubro de 2005 a 31 de dezembro de 2006 no âmbito do programa de emissão de títulos e de administração de passivos de responsabilidade

do Tesouro Nacional no exterior. Aatoria, Ministério da Fazenda, também como Relator, Senador Roberto Saturnino que também é pelo parecer pelo arquivamento. Em discussão. Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado. Fica, portanto, aprovado o parecer pelo arquivamento do Senador Roberto Saturnino do item 28. Item 18 também irá para a Secretaria Geral da Mesa a pedido do Presidente do Senado Federal para tramitação conjunta. Fica, portanto. Pela Ordem Senador Paulo Paim.

**SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Presidente, Senador Luiz Otávio, eu vim aqui para discutir o item nº 20 da pauta, o projeto ainda de 2003 que assegura...

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** É porque é um projeto terminativo e a votação tem que ser nominal.

**SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Então está adiada?

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Ficou adiado.

**SENADOR PAULO PAIM (PT-RS):** Submeto à orientação de V.Ex<sup>a</sup>. e voltaria na próxima reunião.

**SR. PRESIDENTE SENADOR LUIZ OTÁVIO (PMDB-PA):** Será uma honra para nós muito grande. Fica, portanto, encerrada a Sessão.

*Sessão encerrada às 11h26.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 21, DE 2006**

Dá nova redação ao inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição, para dispor so-

**bre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O inciso V do § 3º do art. 14 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ....  
.....  
§ 3º .....  
.....

V – a filiação partidária ou, nos termos da lei, o apoio do número de eleitores necessário à candidatura avulsa;

..... (NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição.

### Justificação

Uma das mais importantes e significativas características do mundo ocidental, que vive sob o regime classicamente entendido como democracia política, neste início de Século XXI, é a crise das instituições políticas representativas, a crise da democracia representativa.

No caso do Brasil, essa circunstância, como tantas outras de nosso sistema político, é plena de peculiaridades: aqui, o sistema político democrático entra em crise sem nunca ter se estabelecido de uma maneira plena, a exemplo do que ocorre, coerentemente, com o nosso sistema partidário.

A recente crise política e ética do Brasil expõe as mazelas de um sistema político que, além de inúmeras outras dificuldades e restrições, a exigir, cada qual, o seu enfrentamento específico, conta com o monopólio da representação política nas mãos dos partidos políticos, vale dizer, dos grupos que dominam as máquinas partidárias, grupos oligárquicos que se tem formado em todos os partidos, quaisquer que sejam suas inclinações políticas ou ideológicas.

Essa realidade existe aqui como existe em diversas outras democracias, mas poucos países necessitam tanto da participação política, por um lado, e, por outro, a cercam de tantas restrições legais e burocráticas como o Brasil.

A Itália, como é sabido, admite a candidatura avulsa mediante a chamada Lista Cívica, em que um cidadão ou cidadã, sem filiação partidária, pode lançar-se candidato às eleições.

Nos Estados Unidos, casos há em que “candidatos independentes” chegam a pleitear a presidência do País, além de candidatar-se às vagas nos parlamentos estaduais e federais.

Essa flexibilidade ajuda a que os sistemas políticos contemplem uma maior abertura à participação da

sociedade; contribuem para que a sociedade política e a sociedade civil possam aproximar-se, ou diminuir a distância que as separa e traz complicações à própria legitimidade das instituições.

No Brasil, se o movimento feminista quiser lançar candidatos, não pode fazê-lo; assim como não podem fazê-lo o movimento negro, ou o movimento dos trabalhadores sem-terra, o movimento dos aposentados; dos indígenas, dos homossexuais, a não ser que se filiem a um dos partidos políticos registrados e submetam-se à regra do jogo deste partido, sua correlação de forças interna, suas dificuldades e suas limitações.

O exemplo de Israel também é ilustrativo, quanto se procura observar a mobilidade de um sistema político como forma de facilitar a resolução das crises: faltando poucos meses para as eleições, um grupo dissidente do partido governante, LIKUD, e do Partido Trabalhista, de oposição, uniram-se para constituir uma nova formação política, o movimento e partido KÉDIMA, a qual vem a vencer as eleições legislativas subseqüentes e liderar o novo Governo, hoje no comando do País.

Caso houvesse ali as formalidades e os rigores vigentes no Brasil, quanto à constituição de um partido político, quanto à filiação partidária e seus prazos, quanto à possibilidade de arejamento e renovação da vida política, e aquele importante País do Oriente Médio seguiria na crise profunda que então se lhe apresentava.

Infelizmente, no Brasil, as liberdades da Constituição de 1988 assustaram a muitos, e vemos hoje um movimento regressivo, tendente a engessar o sistema partidário e político, em evidente desfavor da renovação democrática do Estado brasileiro e da facilitação necessária a que os cidadãos tomem parte da vida política.

Procurando abrir um novo caminho, apresentamos a presente proposição legislativa, que pretendemos seja a primeira de outras voltadas à afirmação daquilo que sentimos ser uma verdadeira reforma política: aquela que tenha como norte não apenas o reforço da governabilidade, mas as aberturas à ampliação da participação cidadã na ainda nascente democracia brasileira.

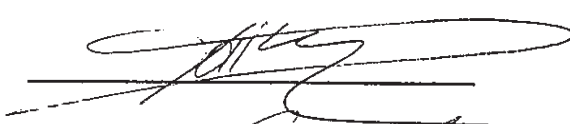

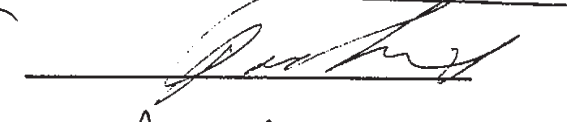

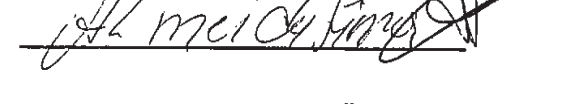

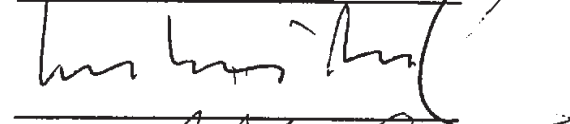
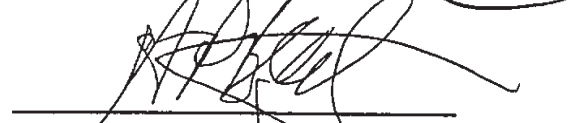
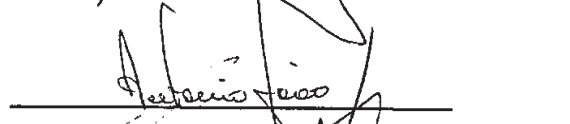
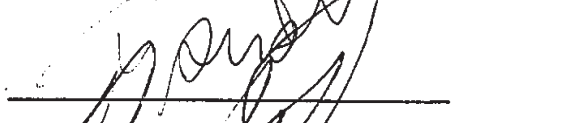

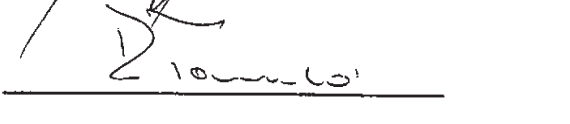
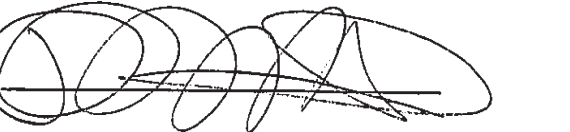
Sala de Sessões, 5 de maio de 2006. – Senador

**Paulo Paim.**

Continuação das assinaturas:

SENADOR

ASSINATURA

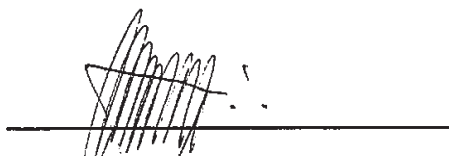
Simon	Paulo R. Faria	
<del>Christóvão</del>		
Christóvão Buarque	CRISTOVÃO	Ulisses A.
		
	MOZAMBELOS	
	Márcio Guedes	
	Antonio Pereira Barros	
	Antonio João	
	Jonel Pereira	
	FELIX GIBINI	
	Rafael Tenório	
	Augusto Botelho	

Continuação das assinaturas.


SENADOR

ASSINATURA

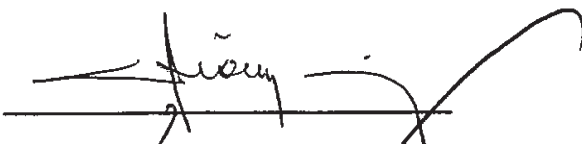
Valdir Kays



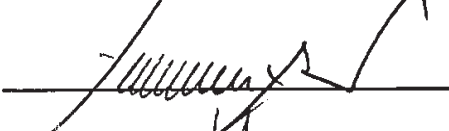
Arthur Vissós



Espirito Moraes



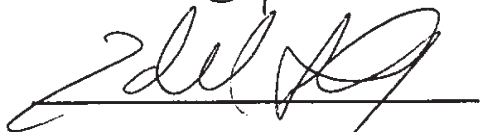
Fernando Bressano



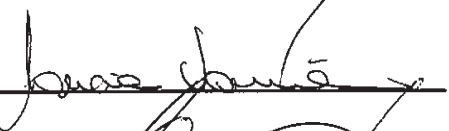
GERALDO MESQUITA JR.



Jeli Solvati



Lucia Vaila



Alcides Dias



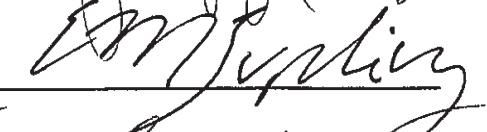
JANE AGRIPINO



José Jorge



Edvardo M. Sperling



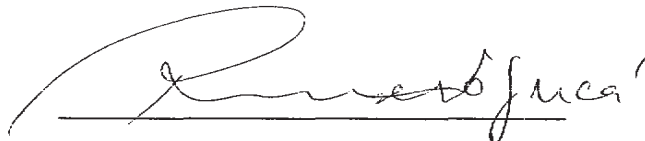
CESAR BORGES




Continuação das assinaturas:

SENADOR

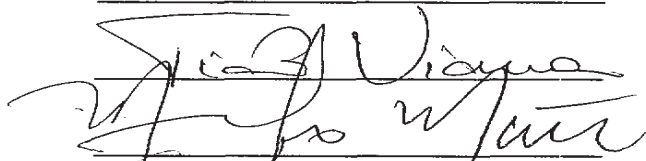
ASSINATURA



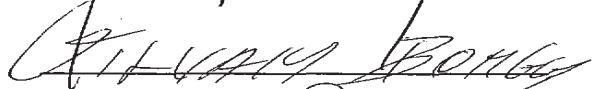
HELOÍSA HELENA



Nelson Mello



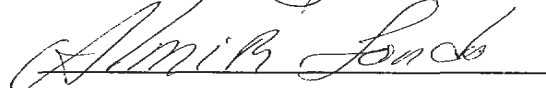
TIAO VIANNA



MASNO MALFI



Ezequiel Barbosa



Almir Lobo

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

V – a filiação partidária;

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)  
– A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes nos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)  
– Com referência ao **Ofício nº 33, de 2006**, da Comissão de Educação, lido em 26 de abril, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 541, 555, 557 e 559, de 2005 e 48, 54, 55, 56, 65, 73, 76, 80, 82, 85 e 86, de 2006**, aprova-



dos pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com referência ao Ofício nº 34, de 2006, da Comissão de Educação, lido em 19 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 93 a 101, 103 a 105, 107, 108 e 110, de 2006**, aprovados pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei o uso da palavra pela ordem porque percebi ontem, em diversos *sites*, a relação de Parlamentares tidos como sanguessugas e que estariam envolvidos nessa questão de superfaturamento de ambulâncias para o setor público de saúde.

Primeiro, quero dizer que apóio toda a investigação da Polícia Federal e do Ministério Público. Creio que isso tenha de ir a fundo. E entendo que a Mesa do Senado da República e a Mesa do Congresso Nacional...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Senador, se V. Exª assim o desejar, poderá ocupar a tribuna por 15 minutos, como orador inscrito.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB

– MT) – Não, Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer uso da palavra pela ordem, uma vez que tenho de viajar agora para Cuiabá em função de compromissos lá assumidos.

É que nesta lista, publicada no *site* do jornalista Cláudio Humberto, aparece o nome da Deputada Thelma de Oliveira, do PSDB de Mato Grosso. E a Deputada Thelma de Oliveira, não podendo fazer a sua defesa, por estar no Panamá a serviço da Câmara dos Deputados, pediu à assessoria dela, e faço questão de passar à Mesa para que fique registrada nos Anais da Casa, a relação de todas as emendas dela com relação a 2004 e a 2005.

E o que existe efetivamente na área de saúde são as seguintes emendas, inclusive com o empenho e com a liberação do Siafi, documentadamente:

Reforma de unidade de saúde, no Município de Santo Antônio do Leverger, valor de R\$160 mil. Portanto, não se trata de ambulância, e, sim, de reforma de unidade de saúde.

A outra emenda que existe, também com empenho do Siafi, é construção de unidade de saúde, no valor de R\$440 mil, no Município de Primavera do Leste. Isso com relação a um dos anos aqui citados.

Com relação a outro ano, existe uma só emenda empenhada. Sistema de abastecimento de água para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Com relação à área de saneamento básico, que tem alguma contraparte com a questão de saúde, são as três emendas apresentadas.

Faço isso para demonstrar que, no mínimo, ou há o equívoco de alguém que passou a notícia ao jornalista Cláudio Humberto ou há o equívoco da própria apuração.

Agora, o que entendo que o Senado deve fazer? Deve mandar apurar, Sr. Presidente, rigorosamente essas questões. O Congresso Nacional está **sub judice**. Entendemos que essa apuração tem de ser acompanhada por uma comissão designada pela Mesa do Senado da República e que tanto o Ministério Público quanto a Polícia Federal tenham o prazo de quinze dias para exigir.

Informo até que, há muito tempo, existe um projeto meu nesta Casa e que é um projeto também do Senador Pedro Simon, e é o momento de exercitar isso nessas apurações com apoio desta Casa, que todos os Parlamentares indistintamente, tenham ou não os seus nomes citados nessas investigações, tenham os seus sigilos liberados para a correta apuração do Ministério Público Federal.

Os que praticaram fraudes precisam ser banidos da vida pública. Exigimos o rigor das apurações. Mas estou fazendo aqui a restauração da honra de uma pessoa que tenho absoluta convicção e que apresenta documentos de que não tem nada a ver com isso.

Era o registro que eu gostaria de fazer. E tenho certeza de que a Deputada Thelma de Oliveira, voltando do Panamá, a partir da semana que vem, vai poder defender muito melhor a sua honra na Câmara dos Deputados.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Pedro Simon.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 15 minutos. Logo em seguida, falará o Senador Paulo Paim, também do Rio Grande do Sul.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, considero elegante o gesto do Senador Antero. A colega dele está no Panamá e ele vem aqui e presta a informação que a ilustre Deputada lhe mandou. Mas o problema é que se trata de mais um fato da maior gravidade, da maior seriedade, envolvendo Senadores e Deputados. E nós vamos levando; vamos levando.

Um Senador já declarou: “Eu demiti”. Em primeiro lugar, o caso dele não era nem de demitir, porque era um funcionário requisitado do Poder Executivo; era o caso de mandar de volta. Mas, pergunto: essas coisas acontecem e fica tudo como está? Como agora que ficou provado um “acórdão” entre todos os partidos do mensalão. É o acordo mais escandaloso feito na história do Parlamento desde que ele foi criado! Não me lembro de nada igual. Não me lembro de nenhum acordo feito no Parlamento como esse, onde todos os partidos absolveram todos os Parlamentares!

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Senador Pedro Simon, como tenho que viajar, V. Ex<sup>a</sup> me permitiria um breve aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Pois não.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Primeiramente, concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup>. Em segundo, esclareço o que proponho: que o Senado da República e a Câmara dos Deputados façam um acompanhamento, exijam uma apuração rápida do Ministério Público e quebrem o sigilo de todos os integrantes desta Casa e daquela Casa, porque no caso, por exemplo, do mensalão, tivemos o absurdo de não ter a quebra do sigilo de ninguém. Então, penso que tem que quebrar os sigilos bancário, fiscal e telefônico; verificar isso e limpar o Parlamento brasileiro. Apóio integralmente as idéias de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Quando pergunto por que o Lula não cai nas pesquisas, Senador, é por causa disso; é que o Congresso está caindo tanto, está caindo tanto, que o Lula vai subindo. O Congresso está caindo num ridículo, numa desmoralização, numa humilhação, que não adianta V. Ex<sup>a</sup>...

E meus cumprimentos pela sua eleição para Líder da Minoria, Senador Alvaro Dias; V. Ex<sup>a</sup> tem qualidade para ser Líder da Maioria, mas, pelo jeito, não será. Pelo jeito que vai, a opinião pública pensa: vigarice por vigarice, bandalheira por bandalheira, vamos deixar o PT, por que o que muda? O que muda?

Quero pedir a transcrição nos Anais do pronunciamento de posse do Ministro Marco Aurélio, de quem sou fã. Ele foi indicado pelo Collor, parece até que é seu primo, mas esse cidadão Marco Aurélio é um extraordinário Ministro, é um homem de coragem, de firmeza, que marca as suas posições. E o seu pronunciamento de posse, ontem, cuja transcrição peço seja feita nos Anais, é algo que sinceramente nunca havia ouvido nada igual. A corrupção divide o Brasil e a desfaçatez e a improbidade parecem não ter limites.

Peço a transcrição nos Anais do discurso do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Penso que S. Ex<sup>a</sup> é um dos homens mais dignos que conheço; espero que ele possa agir. Sei que é difícil a missão desse Tribunal, porque, em se tratando de uma eleição sem regras, onde não se tem limite de campanha, onde não há o voto distrital, tudo pode acontecer.

Pela frieza desse acordo feito na Câmara dos Deputados entre todos os partidos, para livrar a todos, livrar a cara de todo mundo, não tenho nenhuma esperança de que esse pleito seja melhor do que o anterior; não tenho. Vai ser mais competente, porque as malandragens serão feitas com mais malícia e mais capacidade. Porém, na verdade, na verdade, vamos ver se o Ministro Marco Aurélio tem a sorte de, no seu mandato, conseguir realmente diminuir, já que impedir é impossível, a marcha de escândalos que se vê neste Congresso.

Ontem, assumiu a Presidência o Dr. Renan. Com todo respeito, não entendi o gesto de S. Ex<sup>a</sup>. Eu estava preparado, com a minha roupa de festa, para ir assistir e levar um abraço à Presidente do Supremo. Acho que seria realmente um fato da maior importância e do maior significado, até porque achava que o Presidente Renan, no fundo, no fundo, é um nome que tem todas as condições para ser candidato a Presidente da República na Convenção do PMDB. Em vez de ele lutar tanto dizendo que o PMDB não tem ninguém em condições, que o PMDB é um partido que não tem nenhuma capacidade de ter candidato, ele podia ser o candidato! Ou então, agora, que o Lula... Parece que foi ciúme; ele ficou com ciúme. Porque o Lula, no primeiro governo dele, cometeu um erro da

maior gravidade, entre os vários que ele cometeu: em vez de conversar com o PMDB, dialogar com a direção do PMDB, fazer um acordo com o comando do PMDB, ele fez um acerto com o Dr. Sarney e com o Dr. Renan. E todos os cargos que cabiam ao PMDB foram entregues ao Dr. Renan e ao Dr. Sarney. E agora, como o Sr. Senador Suassuna também entrou, os três dividem os cargos. Então, eles não querem candidatura própria, em hipótese nenhuma, não querem sequer vice; eles querem que tudo fique como está e que eles continuem mantendo os cargos. Quero que alguém do PT venha para cá e me diga se tem alguém no PT que tem mais cargos no Governo do que o Dr. Sarney e do que o Dr. Renan.

Então, o Dr. Renan ontem deu uma demonstração: não é candidato a Presidente, não é candidato a Vice-Presidente, não é candidato a Governador de Alagoas, tem mais quatro anos de Senador e vai ficar aqui. Para Governador ele já está apoiando o candidato do PFL de Alagoas e para Presidente ele está apoiando o Sr. Lula. E assumiu a Presidência. E marcaram uma nova convenção. É uma coisa de quinta categoria!

O PMDB aprovou uma convenção no dia em que o Tribunal Superior Eleitoral anulou uma decisão, perdoem-me, ridícula do ex-Presidente e hoje candidato a Governador do Maranhão – coisas da vida: ele foi chefe de gabinete do Dr. Sarney, cria do Dr. Sarney, o Dr. Sarney o fez Ministro, e, agora, ele é candidato a Governador contra a filha do Dr. Sarney. A vida é isso! Essa decisão esdrúxula e ridícula foi rejeitada pela unanimidade do Tribunal Superior Eleitoral, dizendo que a convenção do PMDB tem validade – a convenção que diz que o PMDB terá candidato próprio e que, para mudar, só com dois terços. Mesmo assim, aprovaram uma convenção. Mais uma! Por amor de Deus!

Já tem uma convenção oficial marcada para todos os partidos de 10 a 30 de junho; ele é obrigado a fazer para indicar os seus nomes. O PMDB antecipou uma para o dia 13 ou 15 agora do mês de maio. Para quê? Para decidir se vai ter ou não vai ter candidato próprio. Parece mentira! Todavia, um livro haverá de ser escrito mostrando o mal que faz o atual comando do PMDB, que, na verdade, não tem nada de PMDB – eu não me refiro ao presidente, refiro-me aos outros. É uma legião francesa – lá na França havia uma legião estrangeira para garantir vantagens. Está lá o Sr. Renan, que, do PCdoB, foi para o Collor; do Collor, foi ser Ministro do Fernando Henrique; de Ministro de Fernando Henrique,

hoje é o homem de confiança absoluta do Lula. Eu não duvido que amanhã ele volte para o PSDB.

Está lá o Dr. Sarney, o eterno governista. Sua filha é candidata pelo PFL, seu filho é candidato pelo Partido Verde, seu enteado político, que ele criou, foi do Programa de Distribuição do Leite, depois foi Ministro dos Transportes, depois foi Vice-Governador de sua filha, Governador que ele elegeu e agora é um inimigo mortal. O Dr. Sarney assomou àquela tribuna para mostrar os horrores que ele está fazendo, e é candidato. Apesar de todo o carinho que o PT tem pelo Dr. Sarney, apesar de todo o carinho que o Sarney tem pelo Lula, o PT do Maranhão não quer apoiar a filha do Presidente. E o PMDB não pode ter candidato!

O problema não é o Garotinho. Alguém tem dúvida de que, se o Garotinho não fosse candidato à Presidência da República, não teria uma vírgula contra ele em jornal algum? Alguém tem alguma dúvida nesse sentido? Este é o Brasil! Não é candidato, não acontece nada.

O Governador de São Paulo é a pessoa mais íntegra, mais séria, mais digna que conheci; foi Vice-Governador do Covas, depois Governador, é uma pessoa espetacular. De repente, torna-se candidato: falam de 400 vestidos de sua mulher e não sei mais o quê. Isso não pode acontecer no Brasil.

Se alguém tem um dossiê contra o Pedro Simon, tem de apresentá-lo. O Procurador não pode deixar na gaveta, o tribunal não pode deixar arquivado, a imprensa não pode deixar na gaveta, o Congresso não pode deixar na gaveta. Tem de ser apresentado, não pode ficar na gaveta. Quando a pessoa se apresenta, apresenta-se o dossiê. Por isso acho que a campanha que se fez de massacre ao Garotinho é oportunista. Não sei se o que ele diz é ou não verdade. O que eu sei é que, se ele não fosse candidato, não seria alvo de ataques. Isso está acontecendo porque ele é candidato. Isso não pode continuar.

O PMDB não diz uma palavra a favor do Garotinho. Ao contrário: aproveita para marcar uma convenção com o objetivo de impedir que o Partido tenha candidatura própria. Um Partido do tamanho do PMDB fazer isso... É o maior Partido do Brasil, o número de prefeitos que fez em relação ao segundo colocado é o dobro; o dobro de vereadores; fez o maior número de governadores: são nove; maior número de senadores; maior número hoje de deputados federais; maior número de deputados estaduais; maior número de filiados. Nas pesquisas de opinião pública, hoje é o Partido

que tem a preferência nacional – o PMDB aumentou 60% e o PT diminuiu 60%. Estamos em primeiro lugar longe do segundo. E por que esse Partido não pode ter candidato? Como não pode ter candidato? Temos Sarney, Itamar, Renan, Quércia, Garotinho, Rigotto, Requião, Luiz Henrique, Jarbas Vasconcelos. Meu Deus! É uma montanha de gente, mas o Partido não pode ter candidato.

O PT só tem o Lula e não pode nem reunir o Partido para discutir o Lula, porque se fizer isso dá confusão. Metade do PT, comandada pelo Sr. Raul Pont, Secretário-Geral lá do Rio Grande do Sul, tem uma linha de posicionamento contrária às coligações, exige não que se apure o passado, mas pelo menos que se olhe como vai ser o futuro. Mas não pode haver reunião, não pode haver discussão. O PT tomou a decisão mais absurda que vi na minha vida.

Um escândalo enorme está aí, e o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral disse isso, está aqui no jornal. O que é que o PT faz? “Está tudo suspenso, não se fala nada até a eleição, depois da eleição vamos ver o que vai acontecer.”

O PT pode ter candidato. O PT está lá agora se ajoelhando aos pés do Quércia, perguntando-lhe o que quer. Quer ser vice? Quer ser senador? Perguntam-lhe o que quer ajoelhando-se a seus pés. Não é possível!

Desculpe-me, meu querido Presidente, mas o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, o PSDB, não se reuniu em convenção, não reuniu a Executiva. A decisão foi tomada pelo presidente nacional, nosso querido amigo Tasso, o ex-Presidente da República Fernando Henrique e – como Minas não vai ter candidato, quer dizer, não é mais café com leite, mas apenas café com café –, em respeito às tradições honradas das Minas Gerais, o Governador Aécio Neves. Aécio entra como terceiro membro que escolhe o candidato. Reuniram-se e escolheram. Até nem escolheram, ficaram em dúvida entre um e outro, mas o Serra renunciou e ficou o outro candidato.

O PMDB está debatendo isso há dois anos. Estamos discutindo, fizemos prévia, convenção, debate, discutimos amplamente essa questão. Agora vêm com essa de que o PMDB não pode ter candidato, não pode porque não pode.

Mas como vamos para uma eleição assim? Por que esse acordo lá na Câmara dos Deputados? Perdoe-me, Sr. Presidente, mas é porque há tanta gente no PPMDB, no PSDB e no PT, que é tudo igual. “Então, tu escondes os teus, eu escondo os meus e ele

esconde os deles”, porque foram 12 anos – oito do PSDB e quatro do PT – em que se teve uma política identificada.

Meu Deus, meu Deus, se o Fernando Henrique fosse Presidente da República, e a Bolívia fizesse com a Petrobras o que fez, e S. Ex<sup>a</sup> agisse como o Lula, o que o PT estaria fazendo? O *impeachment* estaria aqui hoje. O pedido de *impeachment* estaria aí para depor um homem que está traindo a Pátria e não está defendendo o seu País. No entanto, Lula, o mais pragmático que se possa imaginar, está lá. Acho que foi uma traição, independentemente da análise em si. Acho que o Lula, tratando com todo o carinho inclusive as bobagens do Presidente da Venezuela, dando cobertura ao Presidente da Bolívia, errou. E o Brasil não é um País capitalista, as negociações entre a Petrobras e o governo de lá foram feitas nos termos mais elevados. E o governo de lá, com a cobertura da Venezuela, trata-nos como se fôssemos imperialistas de terceira categoria, desmoraliza-nos perante o mundo, como se fôssemos americanos e eles desapropriassem coisa nossa. Isso poderia ser feito com diálogo, com entendimento. Os dois Presidentes poderiam sentar e discutir antes de decidir o que fazer. Mesmo que se tratasse de entregar a Petrobras da Bolívia para eles, deveria haver discussão.

O que quero dizer é que há muita gente cansada hoje: cansada do Lula, ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ... cansada do PT, cansada do Congresso Nacional, cansada de tudo. E nós não temos o direito de ir para uma eleição na qual a votação, se tudo continuar como está, será “sim” ou “sim”. É “sim” votando desse jeito no PT ou é “sim” votando desse jeito no outro candidato, que vai repetir o que fez nos oito anos. O Brasil tem direito a uma terceira opção.

Eu lamento que uma candidatura belíssima como a da Senadora Heloísa Helena, no meio dessa anarquia que é nosso sistema partidário, não possa crescer. Eu lamento que o P-SOL, que o PDT, que o PSTU, que o PPS, que o Partido Socialista Brasileiro, enfim que esses Partidos não se reúnam e apresentem uma candidatura optativa, que teria condições de ganhar, como a Frente Ampla ganhou no Uruguai: deixou o Partido Colorado e o Partido Blanco falando sozinhos e ganhou a eleição lá.

Mas não vejo, não sinto essa possibilidade. Por isso, acho que a última chance é o PMDB apresentar

uma candidatura. E, com todo respeito ao meu amigo Garotinho, não é nada pessoal com relação a ele, mas acho que nesta altura a melhor candidatura seria a do ex-Presidente Itamar Franco. Por quê? Porque se o candidato a Presidente da República hoje for o Pedro Simon: vamos votar no Pedro Simon para Presidente porque o Pedro Simon vai fazer um governo honesto, decente, vai fazer isso, isso e isso... O que o povo que vê do outro lado da televisão vai dizer? Esse discurso eu já ouvi. Há doze anos o Fernando Henrique disse tudo igualzinho! Há oito anos o Fernando Henrique veio de novo e repetiu tudo igualzinho, igualzinho! Há quatro anos o Lula veio e disse igualzinho, igualzinho, e não deu em nada.

Com o Itamar, o discurso é diferente: “Eu fui Presidente da República por quase três anos. Em primeiro lugar, venha a Oposição e diga o que tem com relação ao meu Governo. Que eu sou encrenqueiro, que eu tenho um penteado que eles ridicularizam, que sou um chato?” Eu até acho também, mas com relação à moral, com relação à dignidade, com relação à seriedade, com relação ao Banco do Brasil, Banco Central, BNDES e Caixa Econômica, ele nomeou funcionários daquelas instituições, banqueiros não entraram; com relação ao Ministro da Fazenda e ao Ministro do Planejamento, ele disse que não iria botar a burguesia empresarial, os banqueiros de São Paulo; e não botou, botou um de Minas e um de Pernambuco. E São Paulo, em manchete, botou: “a dupla caipira presidindo o Brasil”, mas botou. CPI envolvendo o Chefe da Casa Civil? Sai o Chefe da Casa Civil, ele prova que não tem nada e volta. Manchete envolvendo o Ministro dos Transportes? Para fora o Ministro dos Transportes. Manchete da **Veja** envolvendo o Ministro da Fazenda? O Ministro da Fazenda veio aqui – eu era Líder do Governo – e provou, como um mais um são dois, que não tinha nada, que não tinha nada. Não se provou uma vírgula contra o Ministro da Fazenda. A **Veja**, na semana seguinte, botou tudo de novo. Ele foi lá e entregou o cargo para o Presidente: “Não vou ficar”. “Mas está provado que não tem nada, que é tudo mentira.” “Mas não posso ficar num governo onde tenho que provar que estou dizendo a verdade. O Ministro da Fazenda tem que ter autoridade.” Esse é um homem que pode mostrar a diferença entre o que fez e o que está acontecendo.

Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com todo prazer, nobre Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senador Pedro Simon, sempre é muito bom ouvir suas falas. Mas esta de hoje quero dizer que toca especialmente pela sua defesa da necessidade de uma proposta alternativa para a eleição de 2006. Temos não é nem dois lados de uma mesma moeda, os discursos do PSDB e do PT virão como o lado esquerdo e o lado direito do mesmo lado da moeda. Não são nem dois lados da moeda, é o mesmo lado da moeda, só que dividido em dois pedacinhos. Se não tivermos uma proposta alternativa, é uma geração que vai passar pelo processo político sem ouvir que o Brasil pode ser diferente, que é o que o Presidente Lula propôs em 2002: ser um Presidente diferente. Ele está disputando com o candidato Alckmin quem faz mais ou menos atos ilícitos, mas não quem vai fazer diferente. Estamos precisando de uma alternativa diferente. Eu estou de acordo que o PMDB, dependendo do seu candidato, pode representar essa alternativa. Por exemplo, se fosse o senhor o candidato a Presidente pelo PMDB, o senhor representaria uma alternativa. Se o PMDB, portanto, tiver um candidato que represente alternativa, tudo bem. Agora, se não tiver, gostaria de pedir ao senhor que venha para o nosso lado, da Heloísa Helena, do candidato do PPS, Roberto Freire, do candidato do PDT, quem quer que seja, ou, quem sabe, se a gente chega junto. Gostaria que pessoas como o senhor estivessem deste lado da alternativa, porque isso engrandeceria muito uma proposta alternativa. Não basta ter as idéias, precisa ter a liderança, e o senhor tem essa liderança no Brasil.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> faz justiça, porque nós mesmos nos reunimos várias vezes, um grupo de componentes de partidos diferentes, prevendo o que está acontecendo e tentando encontrar um caminho, mas lá se vão dois anos de quando, um dia, concluímos: vamos chegar a uma posição muito ruim, vamos ver o que a gente pode fazer. Eu era um dos que dizia nessa época que tínhamos de reconhecer duas coisas: estamos separados por vários partidos; hoje, não temos condições nem autoridade – e naquela época ainda não tinham surgido os escândalos do PT – de dizer que é esse partido ou aquele; vamos constituir um grupo de pessoas; não temos hoje ninguém que seja referência para este País do que deve ser; nós, que estamos aqui, se nos reunirmos e apresentarmos, a sociedade vai dizer: espera aí, está aqui o Cristovam; espera aí, está aqui o nosso Senador do Amazonas, nessa gente dá para confiar.

Então, eu devolvo a V. Ex<sup>a</sup>: que V. Ex<sup>as</sup> se reúnam. Eu, coitado de mim, estou num PMDB em que vejo uns caras lá que são doidos para me botar para fora, e eu estou sentindo que, daqui a pouco, eu vou ter que sair porque eu não tenho mais condições de respirar. Dentro do PMDB, eu estou perdendo o ar de respirar. Eu estou agüentando, levando botijão de oxigênio. Quando vou para aquelas reuniões, eu levo escondido um botijão de oxigênio, para eu poder respirar, porque o que eles querem é me tirar o ar. Mas V. Ex<sup>as</sup> deviam se reunir. Deviam se reunir! V. Ex<sup>a</sup> é um grande candidato! Dentro de seu Partido, o Senador Jefferson Péres, a Senadora Heloísa Helena, o PDT, que está numa posição belíssima. O Presidente do PDT... Olha, eu mexo muito que o Presidente do PDT leva toda a bandeira do Brizola, todo o nome do Brizola, e tem uma vantagem: ele não é brigão como era Brizola. Ele não é dono, o PDT hoje é um Partido muito mais democrático, muito mais aberto, perdoe-me, do que no tempo do Brizola, embora eu reconheça a liderança e a capacidade extraordinária do Brizola. Então, o atual Presidente não tem a liderança do Brizola, mas tem toda a bandeira do Brizola e tem a capacidade do diálogo. O Presidente do PPS no início se lançou candidato e hoje é o primeiro que senta à mesa e diz: “Vamos discutir”. Acho que isso tem que ser feito; eu acho que vocês têm que apresentar essa opção. Eu não nego para você: é muito provável que ali adiante eu esteja nela – “esteja nela” que eu estou dizendo é votando e trabalhando numa candidatura dessas. Mas eu não posso é estar coordenando, porque eu estou num Partido onde o máximo que eu posso fazer é tentar uma candidatura, e uma candidatura que ofereça credibilidade. No caso, a do Itamar Franco oferece credibilidade.

Itamar tem uns defeitos em sua candidatura: ele não vai a lugar nenhum. Os caras têm que ir lá e dizer: “Olha, eu quero que você se candidate”.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Numa hora que nem esta em que os caras estão gastando uma fortuna para pegar cabo eleitoral, ele não paga nem o cafezinho. Tem que chegar, telefonar e conversar com os caras: olha, tu aí de Pernambuco, telefona para o Itamar dizendo que o Itamar foi aceito.

Ele fez isso quando era Vice-Presidente. Se dependesse do Itamar jamais chegaria à Presidência da República. Ele pensou até, quando o *impeachment* estava ali e não tinha mais solução, em renunciar junto:

“O Collor é cassado e eu vou para casa, porque fica muito feio eu entrar no lugar dele”. Mas é o nome que a gente tem.

Sr. Presidente, eu felicito mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> porque acho que V. Ex<sup>a</sup> está tendo uma atuação da maior importância. Acompanhei V. Ex<sup>a</sup> na Comissão, e acho que na Comissão V. Ex<sup>a</sup> foi excepcional. Tenho a convicção de que haverá de sê-lo na Liderança da Minoria. Mas que V. Ex<sup>a</sup> tenha a felicidade de conseguir que a gente encontre um caminho, e o caminho, com todo o respeito e todo o carinho a V. Ex<sup>a</sup>... E digo isso porque sou admirador e fã inconteste do candidato Geraldo Alckmin, pois acompanhei o Geraldo Alckmin como Vice-Governador do Mário Covas, o que fez como Vice-Governador é para marcar a biografia para o resto da vida. O Covas estava praticamente sem nenhuma condição física para nada; os médicos tinham determinado que ele fosse para casa descansar. E o Mário Covas respondeu: “Mas se eu for para casa é para morrer”. E decidiu ficar até o fim. Ficou no Palácio. Às 10 horas, ele levantava e ia atender à imprensa, assinava o que tinha que assinar, voltava e dormia; às 16 horas, voltava novamente. Perante a opinião pública foi só o Covas que apareceu. O Alckmin não apareceu, não assinou, não tirou fotografia. Foi ali uma figura... Foi uma das coisas mais lindas a que me lembro de ter assistido na política brasileira: o Alckmin como Vice-Governador do Covas. Então, tenho o maior respeito por ele. Mas acho que, da maneira como está, a política não pode ficar entre o Lula e o Alckmin. Tem de ter uma outra opção. Talvez até, com essa outra opção, o Alckmin tenha condição de aparecer, de mostrar o que ele é – e que é diferente do PT. Da maneira como está hoje, como diz o nobre e querido Senador Cristovam, é PT de um lado e PSDB do mesmo lado. É a mesma cara. Os dois estão entrelaçados, mas, para o povo, significa a mesma coisa. Não podemos ir por aí!

Infelizmente, o meu Partido, infelizmente, o PMDB, que teve Teotônio Vilela, que teve o Dr. Ulysses, que teve Tancredo, que teve o Arraes, que teve o Covas, que teve lideranças de Primeiro Mundo, hoje... Deus me perdoe, mas o PMDB não merecia!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)*

O GLOBO

# Presidente do TSE: corrupção divide o Brasil

Na posse no Tribunal, Marco Aurélio ataca impunidade e diz que não vai se vergar a 'mirabolantes projetos de poder'

---

Isabel Braga

---

• BRASÍLIA. Ao tomar posse ontem à noite como o novo presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ministro Marco Aurélio de Mello se manteve fiel ao seu estilo e, com um discurso afiado, criticou os políticos e autoridades envolvidos em escândalos e suas "deslavadas e grosseiras mentiras". Condenou a banalização da corrupção no país que, segundo ele, vive um "fosso moral e ético". Para o ministro, há no país um "segmento da corrupção, seduzido pelo projeto de alcançar o poder de uma forma ilimitada e duradoura".

Sem citar nomes, o novo presidente do TSE disse que essa situação leva o Brasil a viver um cenário de faz-de-conta, com os personagens da crise agindo como se nada de mal tivessem feito.

## Mentiras deslavadas e justificativas grosseiras

Marco Aurélio, que também é ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmou que o país vive tempos muito estranhos, em que se tornou comum falar "dos descalabros que, envolvendo a vida pública, infiltraram na população brasileira um misto de revolta, desprezo e até mesmo repugnância".

— São tantas e tão deslavadas as mentiras, tão grosseiras as justificativas, tão grande a falta de escrúpulos que já não se pode cogitar somente de uma crise de valores, senão de um fosso moral e ético que pa-

rece dividir o país em dois segmentos estanques: o da corrupção, seduzido pelo projeto de alcançar o poder de uma forma ilimitada e duradoura, e o da grande massa comandada que, apesar do mau exemplo, esforça-se para sobreviver e progredir — disse o ministro.

Sem citar nominalmente o escândalo do mensalão, Marco Aurélio disse que se tornou comum também o indiciamento de autoridades públicas em crimes como o de formação de quadrilha.

— Não passa dia sem depa-ramos com manchetes de escândalo. Tornou-se quase banal a notícia de indiciamento de autoridades dos diversos escalões; não só por um crime, mas por vários, incluindo o de formação de quadrilha. A rotina de desfaçatez e indignidade parece não ter limite — afirmou.

Para Marco Aurélio, que promete mais rigor na fiscalização e controle das eleições deste ano, a frequência com que vêm ocorrendo as denúncias no país leva o povo a um comportamento de apatia:

— Uma apatia cada vez mais surpreendente, como se tudo fosse natural e como se todos os homens públicos tivessem sido igualmente desonestos, numa mistura indistinta de escárnio e afronta, como se os erros passados justificassem os do presente — disse, numa referência indireta à argumentação dos petistas, incluindo o próprio presidente Lula, de que a prática do caixa dois é recorrente no país e sempre foi praticada por todos os partidos.

Segundo Marco Aurélio, há no país o que chamou de "tática do avestruz: enterrar a cabeça para ver o vendaval passar". No entanto, disse acreditar que a sociedade, mesmo perplexa, percebe, na simples comparação entre o discurso oficial e as notícias jornalísticas, que o Brasil se tornou um país de faz-de-conta.

— Faz de conta que não se produziu o maior dos escândalos nacionais, que os culpados nada sabiam, o que lhes daria uma carta de alforria prévia para continuarem agindo como se nada de mau houvessem feito. Faz de conta que não foram usadas as mais descaradas falcatruas para desviar milhões de reais num prejuízo irreversível em um país de tantos miseráveis — discursou.

## Procurador-geral pede regras claras contra abusos

Marco Aurélio também não livrou o Judiciário de responsabilidade, quando tratou da impunidade dos acusados:

— Quem ousará discordar que a crença na impunidade é que fermenta o ímpeto transgressor, a ostensiva arrogância na hora de burlar todos os ordenamentos, inclusive os legais?

Apesar das críticas, o ministro disse estar seguro de que não haverá retrocesso institucional e que o país sairá mais forte da crise. Marco Aurélio também falou da importância do voto para se tentar mudar esse cenário, desestimulando o voto nulo ou em branco nas eleições de outubro.

O procurador-geral da República, Antônio Fernando de Sou-

za também discursou na solenidade, mas fez apenas promessas sobre o rito da renúncia de erros. Disse que o TSE precisa estabelecer regras seguras e claras para a propaga-

ção eleitoral e normas que possam coibir os atos e abusos do poder político e econômico.

— Essas balizas devem servir de norte para as eleições que se avizinham — disse An-

tonio Fernando

Ao fim da solenidade, enquanto cumprimentava os presentes, o ministro Marco Aurélio afirmou:

— Meu recado não foi dado

ao Planalto, mas a todos que se apresentem como candidatos a cargos políticos. Os candidatos têm de estar mais atentos. Eu falei o que está entalado na garganta de todos nós. ■

## ‘A ROTINA DE DESFAÇATEZ E INDIGNIDADE PARECE NÃO TER LIMITES’

• A Integra do discurso do novo presidente do TSE, ministro Marco Aurélio de Mello:

• “Infelizmente, vivenciamos tempos muito estranhos, em que se tornou lugar-comum falar dos descalabros que, envolvendo a vida pública, infiltraram na população brasileira — composta, na maior parte, de gente ordeira e honesta — um misto de revolta, desprezo e até mesmo recugnância. São tantas e tão deslavadas as mentiras, tão grosseiras as justificativas, tão grande a falta de escrupulos que já não se pode cogitar somente de uma crise de valores, senão de um fosso moral e ético que parece dividir o país em dois segmentos estanques — o da corrupção, seduzido pelo projeto de alcançar o poder de uma forma ilimitada e duradoura; e o da grande massa comandada que, apesar do mau exemplo, esforça-se para sobreviver e progredir.

“Não há, nessas afirmações — que lamento ter de lançar — exergo algum, de retórica. Não passa dia sem depararmos com manchete de escândalo. Tornou-se quase banal a notícia de incriminação de autoridades dos diversos escalões não só por um crime, mas por vários, incluindo o de formação de quadrilha, como do último consignado em denúncia do procurador-geral da República, doutor Antôn Fernando Barros e Silva de Souza. A rotina de desfaçatez e indignidade parece não ter limites, levando os já conformados cidadãos brasileiros a uma apatia cada vez mais surpreendente, como se tudo fosse muito natural e devesse ser assim mesmo; como se todos os homens públicos, nas mais diferentes épocas, fossem e tivessem sido igualmente desonestos, numa mislura indistinta de escárnio e afronta, e o erro passado justificasse os erros presentes.

“A repulsa dos que sabem o valor do trabalho árduo se transformou em indiferença e desdém, como acontece quando, por vergonha, alguém existe de torcer pelo time do coração e resolve ignorar essa parte do cotidiano. É a tática do avestruz: enterrar a cabeça para deixar o verdaval passar. E seguimos como se nada estivesse acontecendo. Perplexos, percebemos, na situação de impagaçãõentre, o discurso ofende as notícias jornalísticas, que o Brasil se tornou um país co-faz-de-conta. Faz de conta que não se produz o maior dos escândalos nacionais, que os culpados nada sabem — o que lhes dana uma carta de alforria prévia para continuar agindo como se nada de mal houvessem feito. Faz de conta que não foram usadas as mais descaradas falcatruas para desviar milhões de reais, num prejuízo irreversível em país de tantos miseráveis. Faz de conta que tais tipos de abusos não continuam se reproduzindo à clara luz, num desafio cínico à supremacia da lei, cuja observação é tão necessária em momentos contribuídos.

“Se, por um lado, tal conduta brota, porquanto é de analfabetos políticos que se alimentam; os autoritarismos, de outro surge insofismável a solidão das insti-

tuições nacionais. O Brasil, de forma definitiva e consistente, decidiu pelo estado democrático de direito. Não paira dúvida sobre a permanência do regime democrático. Inexiste, em horizonte próximo ou remoto, a possibilidade de retrocesso ou desordem institucional. De maneira adulta, confrontamo-nos com uma crise ética sem precedentes e dela navegamos de sair melhores e mais fortes. Em medicina, ‘crise’ traduz o momento que define a evolução da doença para a cura ou para a morte. Que saíamos dessa com invencíveis anticorpos contra a corrupção, principalmente a dos valores morais, sem a qual renhuma outra subtriste.

“Nesse processo de convascência e cicatrização, é imprescindível aportar o pedil do Judiciário, que não pode se furtar de assumir a parcela de responsabilidade nessa avancha de delitos que sacode o país. Quem ousará discordar que a crença na impunidade é que alimenta o ímpeto transgressor, a ostensiva arrogância na hora de burar todos os ordenamentos, inclusive os legais? Quem regará que a já lendária morosidade processual acentua a ganância daqueles que consideram não ter a lei praços para alcançar os autoproclamados donos do poder? Quem sobramente apostará na punição exemplar dos responsáveis pela sortida que enlameou gabinetes privados e administrativos, transformando-os em balcões de tenebrosas negociações?”

“Essa percha de lentidão — que se transmida em ineficiência — recai sobre o Judiciário injustamente, já que não lhe cabe outro procedimento senão fazer cumprir a lei, essa mesma lei que por vezes o engessa e desmoraliza, recusando-lhe os meios de proclamar a justiça com efetividade, com o poder de persuasão devido. Pois bem, se aqueles que deveriam buscar o aperfeiçoamento dos mecanismos preferem ocultar-se por trás de negociações, não façam sem a falsa proteção do mandato. A República não suporta mais tanto desvio de conduta.

“Eis o poder revolucionário do voto, com o qual, e eleição após eleição, estamos os brasileiros a nos eleger na tal forma que, muito em breve, os candidatos aprenderão a respeitá-lo, se não puderem honrá-lo de espontânea vontade.

“Que a importância do voto sirva de argumento a aqueles que pregam, como vinda por tanta infâmia, a anulação do escrutínio. Ao reverso do adiantamento e da inércia, é de conclamar o povo, principalmente os mais oventes a se manifestar pela cura, não pela doença, não pela conditãõ do va-e-ludo, que corrói, com a addez do cinismo a perspetiva de um futuro embaçado em valores como retidão, dignidade, grandera de caráter, amor a causa pública, firmeza de propósitos no empenho incondicional ao progresso efetivo, e não meramente marceteiro, do País. Ao usar a voz da urta o povo brasileiro certamente ouvirá o eco vigoroso da cidadania da verdade — que, sendo o maior dos argumentos, mais dia, menos dia, aparecerá — afi-

ção, da indispensável liberdade, viciados que estamos todos na autodeterminação e aabilização sem retorno pela democracia.

“Aqueles que continuam zombando diante de tão simples obviedades, é bom lembrar: que não são poucos os homens públicos brasileiros sérios, cuja honra não se afasta com o ulnar de moedas, nem promissas de poder ou mesmo com rela ações, e que a mensa maioria dos servidores públicos apomna a falta de princípio dos inescrupulosos que preferem vergar o Estado ao peso de ideologias espúrias, de mirabolantes projetos de poder. Aos que laboam em tramarias toices, nunca e jamais frisar que se a ordem jurídica não aceita o desconhecimento da lei como escusa até do mais humilde dos cidadãos, muito menos há de admitir a desinformação dos fatos pelos agentes públicos, a brandirem a ignorância dos acontecimentos como tábuas de salvação. Já se antevê o significado do certame que se avizinha, incumbindo a cada eleitor perceber que o voto, embora individualizado, a tantos outros se seguirá, formando o grande todo necessário à escolha daqueles que o representarão. Impõe-se, nesse sagrado direito-dever a conscientização, a análise do perfil, da vida pregressa daqueles que se apresentem, é de presumir o direito — para servir com honestade de propósito e amor aos cidadãos, dispostos, acima de tudo, a honrar a coisa pública. Somente dessa forma o eleitor responderá às exigências do momento ficando credenciado em caso seguinte, à cobrança.

“No que depender desta presidência, o Judiciário compromete-se com redobrado desvelo na aplicação da lei. Não haverá contemporações a pretexto de eventuais lacunas da lei, até porque, se omissa a legislação, cumpre ao magistrado interpretá-la à luz dos princípios do direito, dos institutos de hermenêutica, atendendo aos anseios dos cidadãos, aos anseios da coletividade. Que ninguém se engane: não ocorre a tergiversação capaz de turbar o real objetivo da lei, nem artifício conducente a legitimar a aparente vontade das urnas, se o pleito mostrar-se envado de irregularidades. Esqueçam, por exemplo, a aprovação de contas com as tomosas ressalvas. Passem ao largo das chicanas, dos jatinhos, dos ardis possibilitados pelas entrelinhas dos diplomas legais. Pelo que depender desta Cadeira, não haverá concessão de qualquer ordem. Nenhum fim legitimo para o meio condenável. A lei será aplicada com a maior austeridade possível — como o resto, e o que deve ser. Bem se vê que os anticorpos de que a faie começam a produzir os efeitos almeçados. Esta é a realidade esmagadora dos dias e nos.

“No mais, e aguçar os sentidos, a coragem, e aumentar a dedicação, acudir a inteliência e descomodar as horas e as forças, no intuito único de servir à aspiração geral por um direito limpo, civilizado e justo. É o que o Brasil merece e espera. E o que solenemente prometo ao assumir esta presidência.”



**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Pode-se até discordar do pensamento do Senador Pedro Simon neste ou naquele momento, mas de uma coisa ninguém discorda: aquilo que hoje falta na prateleira da política nacional sobra em S. Ex<sup>a</sup>: honestidade, dignidade, decência, honradez, que se aliam à sua competência e inteligência política.

V. Ex<sup>a</sup> valoriza o Congresso Nacional, e nós agradecemos.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Aelton Freitas.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, gostaria de fazer uma comunicação inadiável, porque, daqui a pouco, farei uma viagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PMDB – PR)

– O Senador Cristovam Buarque, da mesma forma, tem urgência de ocupar a tribuna. Primeiramente, falará o Senador Cristovam Buarque e, depois, V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG) – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PMDB – PR)

– Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Senador Aelton Freitas, a quem agradeço por permitir que, seguindo a ordem normal, eu possa falar, mas serei rápido.

Sr. Presidente, vim falar de duas coisas que se unem no Brasil de hoje e que, de certa maneira, têm a ver com o discurso – pelo menos uma das referências – do Senador Pedro Simon.

Venho falar, Senador Pedro Simon, da auto-suficiência do petróleo e do pronunciamento do Ministro do Supremo Tribunal Federal quando disse que “o Brasil é um país de faz-de-conta”.

Todos nós temos de cantar louvores à auto-suficiência específica do petróleo no Brasil. Mas não podemos escamotear, esconder algumas coisas que mostram o faz-de-conta por trás desse grande fato, que o Brasil precisa comemorar.

Primeiro, precisamos dizer que é faz-de-conta imaginar que isso é resultado de um governo, do atual Governo. É preciso dizer que, sem os cuidados do Presidente Lula nesses três anos de Governo em relação à Petrobras, talvez não tivéssemos chegado à auto-suficiência. Eu diria mais: provavelmente não teríamos chegado à auto-suficiência sem o trabalho dos

três anos do Presidente Lula. Mas, se não tivéssemos tido 70 anos de um sistemático trabalho, desde quando Getúlio Vargas criou o Conselho Nacional do Petróleo – em 1938, se não me engano –, não estaríamos comemorando nenhuma auto-suficiência de petróleo.

Então, é um faz-de-conta passar a impressão de que essa conquista é de um governo e não de treze Presidentes. Não falo daqueles Presidentes que ocuparam o cargo por alguns dias ou algumas horas. Falo dos Presidentes que exerceram a Presidência permanentemente, seja por quatro anos, seja por quinze e mais quatro, como Getúlio, ou ainda por menos de quatro anos, como Itamar Franco, que substituiu definitivamente o Presidente anterior.

É um faz-de-conta dizer que a auto-suficiência do petróleo ocorreu pelo trabalho do atual Governo. Essa é uma grande lição. Se ficarmos comemorando a vitória do atual Governo, vamos perder a perspectiva, Senador Pedro Simon, porque nada se vai conseguir fazer neste Brasil sem uma persistência sistemática além de um, dois, três, quatro, cinco governos. E o Brasil não tem costume dessa sistemática. É um caso quase único a nossa sistemática no que se refere ao petróleo, assim como no que se refere à luta contra a poliomielite e à luta para atender os portadores de HIV. São programas que passam de um governo para outro. Serra começou, como Ministro de Fernando Henrique, a levar a sério o apoio ao tratamento dos portadores de HIV, e o Governo Lula continuou essa ação. O cuidado com a poliomielite vem desde o regime militar. Nenhum Presidente disse: “Vou suspender o dia das gotinhas”. Nenhum. Por isso, conseguimos erradicar a poliomielite. Um governo só não o teria feito.

Não quero falar apenas desse faz-de-conta, de que não se trata de um só governo. Quero tratar de outros faz-de-conta. Por exemplo, a idéia da auto-suficiência do petróleo está passando a impressão de que houve auto-suficiência de energia, de fontes energéticas, o que não é verdade. E, a prova, o Presidente Evo Morales mostrou muito antes do que se imaginava. No mesmo momento em que as campanhas na televisão referem-se à auto-suficiência de petróleo, dando a impressão de que é auto-suficiência de energia, descobrimos que o Brasil é dependente do gás de um país vizinho. Descobrimos que domicílios ficarão sem água encanada, sem combustível para cozinhar a comida, que táxis deixarão de rodar se não nos submetermos ao preço de mercado reivindicado pelo Presidente Morales.

Então, não há auto-suficiência energética no Brasil. Há auto-suficiência de petróleo, conquistada ao longo de muitos anos. É um faz-de-conta passar a idéia de que o Brasil é auto-suficiente em energia, como se

tentou passar, falando em petróleo – mas entendíamos petróleo como sinônimo de energia. Em energia, continuamos ainda não auto-suficientes, e talvez nunca cheguemos a ser auto-suficientes plenamente, porque não há hoje auto-suficiência completa.

Mas vou mais longe. Quando passamos a idéia de auto-suficiência de petróleo, Senador Pedro Simon, transmitimos a idéia de que é para sempre. Mas o petróleo no Brasil vai durar, pelas reservas que estão aí, mais 22 anos, 25 anos, no máximo. Vamos supor que descubramos novas reservas: 30 anos, 35 anos. E mais reservas: 50 anos. É uma auto-suficiência – se for – provisória. Então, não é auto-suficiência. A verdadeira auto-suficiência é aquela que não apenas atende plenamente às necessidades de hoje, mas, no caso de um país, para sempre.

Imagine um indivíduo que dissesse “hoje eu tenho um salário auto-suficiente”, com um contrato de seis meses, Senador José Jorge. Ele é auto-suficiente por seis meses, mas a vida dele tem mais décadas na frente, espera-se. Então, auto-suficiência provisória vendida como auto-suficiência permanente é um faz-de-conta, como disse o Ministro ontem, ao se referir à corrupção do ponto de vista da apropriação do dinheiro público. Mas falo da corrupção na manipulação da imaginação pública. Essa é uma corrupção tão grave quanto a outra; a corrupção da manipulação é tão grave quanto a corrupção da apropriação.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Concedo um aparte ao Senador José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Cristovam Buarque, na realidade, V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão. Não existe auto-suficiência de um bem finito. E, para ser preciso aritmeticamente, bem ou mal, um dia ele vai acabar. Então, a auto-suficiência acaba. É até mais radical que o exemplo do salário dado por V. Ex<sup>a</sup>. O salário não é finito, pode durar a vida inteira; mas o petróleo é um bem finito. Na verdade, a dependência que temos do gás da Bolívia mostra que não somos auto-suficientes no setor do petróleo. Estamos atingindo uma meta, que é exatamente fazer com que a nossa pauta de exportação seja maior do que a pauta de importação. É uma auto-suficiência, diria, financeira. E o que se torna ridículo é exatamente essa campanha publicitária. Se V. Ex<sup>a</sup> viajar pela Gol, como viajei semana passada, encontrará dentro da bolsinha da poltrona do avião uma revista publicada pela Petrobras sobre a auto-suficiência, dizendo das vantagens etc. Só que, em momento nenhum da reportagem, mostra como cresceu a produção e o consumo nos últimos 50 anos para chegar a essa pseudo-auto-suficiência.

É uma revista que não informa, ela desinforma, exatamente querendo fazer crer que a auto-suficiência foi conseguida nos três anos do Governo Lula. E nós sabemos que qualquer investimento em petróleo tem um período de maturação em torno de cinco anos. Portanto, na verdade, a auto-suficiência é resultado de investimentos feitos durante anos e anos, por presidentes e presidentes, governos e governos, para chegar a este momento. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>. Eu estava ontem na posse do Ministro Marco Aurélio, que foi muito preciso quando disse que esse é o chamado País do faz-de-conta. Meus parabéns mais uma vez pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge.

De fato, a grande comemoração nossa é em relação à balança comercial. Não precisaremos gastar dólares durante os próximos vinte, vinte e dois anos, porque temos o petróleo. Mas esquecemos outro faz-de-conta, Sr. Presidente. É o faz-de-conta, Senador José Jorge, de que a auto-suficiência – que é só de petróleo e não é de energia – só existe porque o crescimento é baixo no Brasil. Se retomarmos o crescimento que o próprio Governo deseja, vamos precisar importar petróleo daqui a alguns meses. Veja que é outro faz-de-conta. Devíamos estar dizendo “temos hoje auto-suficiência de petróleo por alguns anos, graças à estagnação econômica.” E é uma auto-suficiência provisória. Nós não temos auto-suficiência energética, é uma auto-suficiência de petróleo provisória se não crescermos. Não temos auto-suficiência energética permanente e se crescermos.

Mas não é só esse, vou trazer outro faz-de-conta.

Quando falamos em auto-suficiência do Brasil, esquecemos que o Brasil é feito de gente de carne e osso, com classes sociais com diferenças de renda. Que auto-suficiência é essa se quem ganha salário mínimo não é capaz de ter um lugar onde morar nem mesmo com gás para esquentar a água? Aliás, sem nem mesmo ter água para tomar banho. Sem nem mesmo ter água encanada, quanto mais água quente.

Que auto-suficiência é essa se quem ganha salário mínimo não consegue comprar suficientemente a comida que, para ser cozida, precisa de gás, que não vem porque nós não somos auto-suficientes em gás? Nem se come com petróleo, aquecendo com petróleo; nem se come com salário mínimo desse tamanho.

Portanto, para este País ser auto-suficiente em petróleo, precisaria que o salário mínimo fosse suficiente para que as pessoas comprassem o petróleo. Eu não digo para pôr no seu carro, mas para pôr na cozinha, na hora de fazer sua comida.

Essa é uma auto-suficiência de faz-de-conta, como disse, ontem, o Ministro Marco Aurélio, falando de outros itens e não da energia, no Brasil.

Mas não é só esse faz-de-conta. Vou dizer outro: quando nós tivermos, daqui a alguns anos, de mudar o modelo energético para substituir o petróleo, ou para encontrar outras formas mais eficientes, nós vamos ficar para trás, nós não seremos auto-suficientes. Sabe por quê? Porque nós não temos uma ciência e uma tecnologia capazes de nos ensinar, criar, desenvolver outras fontes energéticas.

Não é auto-suficiente um país que não tem uma base científica e tecnológica capaz de perfurar poços de petróleo, no fundo do mar, como a Petrobras consegue e merece os nossos elogios. Mas também não é auto-suficiente um país que não é capaz de desenvolver tecnologia para o dia posterior à civilização do petróleo. E nisso nós estamos abandonados.

As nossas pesquisas na energia eólica, na energia solar, em todas as fontes alternativas, são muito restritas no Brasil. E, mais grave ainda, não estamos realizando as pesquisas na busca de um modelo econômico que prescindia de tanta energia, que reduza até mesmo o consumo, se preciso for, aumentando a qualidade de vida com menos consumo, que não deprede a natureza. Por isso não somos auto-suficientes.

E vou citar mais um faz-de-conta. Eu estaria fazendo de conta se dissesse que a ciência e a tecnologia em si seriam capazes de mudar isso e sem falar – e há quem ache que é mania obsessiva minha – que não há ciência e tecnologia sem educação básica de qualidade. Se não colocarmos todas as nossas crianças na escola, não teremos os cientistas de que o Brasil precisa. Portanto, não teremos alternativas para o modelo de energia baseada no petróleo. Por isso, não haverá auto-suficiência plena. E, falemos com franqueza, não haverá salários mínimos elevados se não educarmos as crianças de hoje para o dia em que forem para o mercado de trabalho.

Também estaria fazendo de conta se dissesse que era preciso aumentar o salário mínimo no nível suficiente amanhã para comprar toda a energia que uma família precisa para ter em casa, porque não haverá salário mínimo alto se não investirmos nas nossas crianças, esperando que elas cheguem ao mercado de trabalho com a formação capaz de lhes dar o salário de que necessitam.

Sr. Presidente, peço um ou dois minutos ainda para concluir, dizendo que quis vir à tribuna hoje para lembrar que, comemorando a auto-suficiência de petróleo que o Brasil conseguiu – e temos de comemorar –, não podemos fazê-lo aceitando o faz-de-conta publicitário que o Governo está trazendo.

Pegando carona no discurso de ontem do Ministro Marco Aurélio, o primeiro faz-de-conta é de que teria sido um governo que conquistou isso, quando foram treze Presidentes – eu contei. O segundo é de que a auto-suficiência é em petróleo, não em energia. Prova disso nos deu o Presidente Evo Morales, ao fazer o Brasil despertar para a quantidade de energia que precisamos importar ainda sob a forma de gás, inclusive no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, o Paraná. O terceiro faz-de-conta é como se fosse uma auto-suficiência permanente, quando esse recurso é esgotável, vai acabar em poucas décadas no Brasil e no mundo. O quarto é o faz-de-conta de que termos a energia, hoje, basta para sempre. Um país é para sempre, não é para alguns anos e, para sempre, só vamos ser auto-suficientes em energia se tivermos ciência e tecnologia capazes de mudar as fontes que temos hoje. E mais, o faz-de-conta que dá a impressão de que todos os brasileiros hoje são auto-suficientes em energia, quando só conseguem comprar a energia necessária aqueles que têm uma renda suficiente. Aqueles que ganham até três salários mínimos não são auto-suficientes em petróleo nem em energia por mais que o Brasil produza petróleo e energia, por mais que o Presidente Evo Morales queira ser bonzinho com o Brasil e nos forneça gás gratuitamente. Nossos pobres não se beneficiarão da auto-suficiência energética, porque, às vezes, não têm nem fogão, quanto mais dinheiro para pagar o gás; não têm nem água encanada, quanto mais dinheiro para pagar o gás que vai esquentar essa água.

E, finalmente, não há auto-suficiência tecnológica e científica. Seria um faz-de-conta propor ao Brasil grandes centros tecnológicos, enquanto não formos auto-suficientes na educação básica, que significa todas as crianças concluindo o ensino médio com qualidade, em escolas com horário integral e com professores e professoras bem-remunerados e bem-remuneradas, dispondo dos modernos equipamentos pedagógicos em boas escolas.

Por isso, Sr. Presidente, basta de faz-de-conta em relação à corrupção, como o Ministro Marco Aurélio disse. Basta de faz-de-conta sobre as formas de governar. E basta também de faz-de-conta no uso da publicidade para enganar a população brasileira.

Temos de ser auto-suficientes na política e, para isso, temos de trabalhar com a cabeça de brasileiros que pensem auto-suficientemente, e não enganados por espetáculos de *marketing*, como temos visto ultimamente.

Era o que eu tinha a dizer.

Agradeço a generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, em conceder-me o tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Aelton Freitas. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. AELTON FREITAS** (Bloco/PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente Alvaro Dias, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois importantes eventos aconteceram esta semana em meu Estado de Minas Gerais: o primeiro, a Exposição Internacional do Gado Zebu (Expozebu), na cidade de Uberaba; e o segundo, o XXIII Congresso Mineiro de Municípios, na nossa capital, Belo Horizonte.

Ambos atraem a atenção da classe política e promovem a discussão de temas fundamentais para o progresso não apenas de Minas, como de todo o País.

A Expozebu, promovida anualmente pela Associação Brasileira de Criadores Zebu (ABCZ), no Parque Fernando Costa, em minha querida Uberaba, é a maior feira de pecuária zebuína do mundo. Além do alto volume de negócios fechados, é uma oportunidade para que os principais atores do setor busquem soluções para as principais demandas da atividade pecuária. Faltando ainda 06 dias de evento, quase R\$15 milhões já foram movimentados e mais de 90 mil pessoas já compareceram.

Na última quarta-feira, durante a abertura oficial da feira, autoridades como o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, e o Governador de Minas, Aécio Neves, fizeram um balanço da crise enfrentada pelo agronegócio e anunciaram medidas importantes de fomento à produção pecuária.

Cabe ressaltar, entretanto, que um dos temas de maior destaque no evento deste ano é a questão sanitária animal. Realizou-se o Seminário Interamericano de Saúde Pública Veterinária, iniciativa inédita em toda a América, que contou com a participação de chefes de serviço de defesa agropecuária do continente, lideranças do setor privado e representantes de organismos internacionais.

Em documentos entregues aos governadores presentes, de Minas Gerais e de Goiás, e ao Ministro da Agricultura, os participantes do seminário ressaltaram a importância da destinação de mais recursos públicos, especialmente para a educação sanitária de pequenos produtores e assentados, medida de suma importância para a prevenção de doenças no continente.

Outra ação fundamental é integrar órgãos públicos e privados em prol de uma reestruturação dos serviços de atenção veterinária, com vistas a atingir principalmente a erradicação da febre aftosa – grande problema por que passamos em 2005 e 2006.

Quero, pois, fazer coro com os especialistas e com a diretoria da ABCZ para alertar as nossas autoridades sobre a necessidade absoluta de se investir na formação de pessoal qualificado e em maior número, para defesa animal, na modernização dos recursos materiais exigidos para o correto trabalho de prevenção e no intercâmbio de informações veterinárias entre o Brasil e os países vizinhos. Os resultados econômicos satisfatórios produzidos pela pecuária para o nosso País só fazem justificar, ainda mais, que haja uma atenção redobrada de agentes públicos e privados em empreender os esforços exigidos na garantia de qualidade do nosso rebanho.

Aproveito a oportunidade para manifestar o meu apoio a uma iniciativa do Governo de Minas Gerais em lançar um ambicioso programa denominado “Minas Carne”, que prevê a destinação de R\$20 milhões para produtores rurais investirem em melhores condições de abate, com vistas a atingir padrões internacionais, e outros R\$60 milhões a serem aplicados na modernização dos frigoríficos.

Tenho certeza de que, mesmo enfrentando uma delicada crise em virtude dos juros altos, do câmbio desfavorável e da logística insuficiente, a agropecuária nacional tem plenas condições de se reerguer, como já aconteceu em outros momentos, principalmente pela coragem que nunca falta aos nossos bravos produtores. Mas essa coragem e essa fé na recuperação precisam ser alimentadas por governos, entidades, sindicatos e também por nós, legisladores, cada um fazendo a sua parte para que a atividade continue sendo o grande sustentáculo da economia nacional, gerando emprego e renda para a nossa população.

Após o registro sobre a Expozebu e a crise agropecuária, eu não poderia deixar de manifestar também, Sr. Presidente, o meu aplauso público à Associação Mineira de Municípios (AMM) por realizar, na presente data, o 23º Congresso Estadual de Municípios, com a presença de mais de 800 prefeitos, milhares de vereadores e autoridades nacionais, em que está sendo discutido um tema sobre o qual obrigatoriamente todos devemos nos debruçar: a revisão do pacto federativo.

Com a experiência de quem já foi Prefeito de cidade do interior, não tenho dúvida de que é preciso estabelecer uma distribuição do bolo tributário mais igualitária, pois são as prefeituras quem enfrentam os problemas sociais em contato direto com os cidadãos.

Logo, não é possível aceitar mais que, a cada R\$100,00 destinados ao Tesouro Nacional, apenas R\$14,00 sejam repassados aos Municípios. É preciso também que a Câmara dos Deputados aprove imediatamente o aumento de 1% do Fundo de Participação dos

Municípios (FPM), medida que aprovamos nesta Casa há mais de dois anos, mas que esbarrou na Câmara em resistências equivocadas do Governo Federal.

Encerro reforçando o meu integral apoio às causas municipalistas, algumas felizmente já alcançadas, como o aumento de produtos tributados pelo ISS e o repasse direto do salário educação para os Municípios. Os prefeitos de Minas Gerais, bem representados pela AMM (Associação Mineira de Municípios), podem ter certeza de que da parte deste Senador não faltará empenho em defender projetos que permitam às administrações municipais condições apropriadas para exercerem suas atribuições, levarem melhor prestação de serviço e mais qualidade de vida às nossas comunidades.

Sr. Presidente, nestes 40 segundos que me restam, quero dar aqui um testemunho de um acordo firmado entre o Governador de Minas e o Presidente da ABCZ, Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, de trocarem todos os bois reprodutores pé-duro – aqueles que consideramos sem qualidade – dos nossos produtores rurais em boi de qualidade, com a melhor qualidade genética, sem nenhum custo para o produtor rural. Ou seja, o Governo e a ABCZ vão visitar todas as propriedades de criadores de Minas Gerais e, sem nenhum custo, vão dar àquele produtor um boi com qualidade, com todo o melhoramento genético. Com isso, haverá um melhoramento genético do nosso rebanho em um curtíssimo espaço de tempo.

Quero, aqui, parabenizar a iniciativa do Presidente Orestes Tibério, da ABCZ, e do Governador Aécio Neves.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge pela ordem de inscrição.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 15 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias; Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, começam a aparecer os resultados da política externa do Governo Lula!

Em novembro último, portanto há seis meses, fiz um pronunciamento desta tribuna em que listei alguns dos fracassos recentes da política externa brasileira, como assento no Conselho de Segurança da ONU, fracasso na pretensão de dirigir a Organização Mundial do Comércio e o Banco Interamericano, falta de perspectivas no Haiti, entre muitos outros.

Hoje, lamentavelmente, gostaria de acrescentar outros tropeços na condução externa dos interesses brasileiros.

As manchetes dos jornais sintetizam o que tem sido a política externa do Governo do Partido dos Trabalhadores:

**Correio Braziliense**: “Brasil se curva a Morales”; **O Globo**: “Morales acusa Petrobras de chantagem, e Lula cede”; **O Estado de S.Paulo**: “Lula não obtém concessões e desautoriza a Petrobras”; **Folha de S. Paulo**: “Reunião mantém indefinições sobre o gás”. Essas são manchetes de hoje, dos principais jornais do País, que se repetem nos jornais regionais.

A imprensa refere-se à recente decisão do Presidente da Bolívia, Evo Morales, de nacionalizar os hidrocarbonetos, atitude que atinge diretamente a Petrobras naquele País e coloca em risco o suprimento de gás natural para o Brasil, para o qual o Governo brasileiro não consegue impor o interesse nacional.

Por meio de um decreto, o Presidente Morales estatizou todas as fases de exploração e comercialização de petróleo e gás, realizadas em solo boliviano. Só este ato deve gerar um prejuízo de mais de US\$1 bilhão para a empresa brasileira Petrobras.

Este é o segundo ataque aos interesses brasileiros praticado pelo “presidente irmão” Evo Morales, como o mandatário boliviano se identifica em relação ao Lula.

Na semana passada, o governo da Bolívia expulsou do território boliviano, a siderúrgica EBX, do empresário brasileiro Eike Batista, o que gerou um prejuízo de mais de US\$50 milhões para a empresa nacional. Mas o que deixa o Governo brasileiro em situação delicada e confirma o desacerto da condução da política externa brasileira é que o Itamaraty e a Petrobras estavam conduzindo, até recentemente, um acordo para a ampliação dos investimentos em gás natural naquele país. Logo em seguida, o Brasil recebe “duas facadas” pelas costas.

Eu mesmo destaquei desta tribuna, no dia 14 de fevereiro último, os riscos que a Petrobras e o Brasil corriam. Naquela oportunidade, cheguei a citar o jornal britânico **Financial Times**, que estranhava a decisão brasileira de investir na Bolívia, depois das promessas eleitorais de Evo Morales. Para o jornal, o anúncio de novos investimentos “beneficia o recém-eleito presidente boliviano Evo Morales, que prometeu nacionalizar a indústria do gás e ‘garantir’ o envolvimento do Estado como um parceiro que atuará em pé de igualdade com as companhias internacionais de energia”.

Lembrei, naquela data, que o presidente boliviano havia afirmado, em campanha, que “se vencermos as eleições, o companheiro Lula terá que nos devolver as refinarias que nos correspondem”.

É verdade que o Presidente Lula não acreditou nas promessas do Presidente Evo Morales. Sua Exce-

lência achou que Morales iria fazer o mesmo que fez Sua Excelência, ou seja, prometeria e não cumpriria. Mas o Presidente Evo Morales está cumprindo o que prometeu em campanha: nacionalizar os bens do Brasil e de outros países.

Mas o que ninguém no mercado mundial de petróleo entendeu foi a postura da Petrobras ao anunciar novos investimentos, quando estava claro que a Bolívia faria o que fez.

Sr. Presidente, isso foi em fevereiro – repito: em fevereiro já se dizia isso.

Na última quarta-feira, a nossa estatal do petróleo anunciou, ao contrário do que vinha dizendo, a suspensão de novos investimentos na Bolívia. Mas, na reunião de cúpula, realizada na Argentina ontem, o Presidente Lula desautorizou o presidente da Petrobras, quando informou que novos investimentos não estariam suspensos; isso tudo depois de o Presidente Morales haver declarado que a Petrobras teria feito uma chantagem contra a Bolívia.

A verdadeira chantagem foi a atitude do “presidente-irmão” ao interromper as negociações e a expropriação contra ativos de investidores estrangeiros, de forma unilateral, e sem dizer como fará a indenização dos investimentos ali já realizados.

Conhecendo a competência do corpo técnico da Petrobras, tenho a certeza de que a empresa foi coagida a fazer estas promessas de novos investimentos na Bolívia, na véspera do cataclisma, para atender aos interesses políticos do presidente amigo de Lula, Evo Morales.

A má condução da política externa brasileira está atingindo diretamente o interesse brasileiro no estrangeiro, com implicações indiretas para a nossa economia.

A sempre lúcida jornalista Miriam Leitão analisou corretamente a postura atual da política externa brasileira, ao dizer que:

O Presidente Lula tem sido inepto, durante toda esta crise. Ontem passou dos limites. Aceitou que Hugo Chaves comandasse a cena, solidarizou-se publicamente com o governo da Bolívia e ofereceu ajuda a um governo que rasgou contratos, feriu interesses brasileiros e desrespeitou acordos assinados com o Brasil. Na prática, o Brasil vai pagar à Bolívia por nos causar prejuízos.

Segundo avaliação do experiente Embaixador Rubens Ricupero, temos o seguinte:

Nunca aceitamos negociar sob uma posição de força, nunca pautamos a política externa por razões ideológicas, nunca fomos

frouxos ou mostramos falta de firmeza. Eu sou um embaixador aposentado e tenho simpatias por várias posições do atual governo, como a luta por uma cadeira na ONU, mas se falo é porque é um absurdo considerar que o que a Bolívia está defendendo é a sua soberania nacional. Ela expropriou ativos do Brasil e rasgou tratados que foram negociados de Estado a Estado. [...] Foi com base nesses acordos que o Brasil construiu um gasoduto de 3 mil quilômetros, que custou 8 milhões de dólares. O governo tinha que deixar clara sua revolta, tinha que mostrar que não aceitará este desafio. Eles violaram compromissos internacionais com o Brasil e o Brasil responde que isso é a soberania deles? O que a Bolívia fez viola o espírito e a letra dos acordos nos quais a Petrobras se baseou para investir. É ruptura unilateral, o Brasil tem que fazer valer seus direitos internacionais.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente,** antes de conceder o aparte ao nobre Senador Edison Lobão, eu gostaria de dizer que além de tudo o que se está sendo dito aqui, pareceu-nos que aquela reunião realizada ontem estava inteiramente fora do contexto. De um lado, construímos um gasoduto de três mil e poucos quilômetros, que está sendo colocado **sub judice** por causa das atitudes do presidente da Bolívia, de outro, reúnem-se os quatro Presidentes para discutir a construção de um novo gasoduto, ainda maior e mais caro, quando investimentos brasileiros em outros países estão **sub judice**! Inclusive com a participação do Presidente Hugo Chávez, que não tem se mostrado um presidente ponderado, de bom senso. Pelo contrário, ele tem interferido nas políticas externas. Ele interferiu na política interna brasileira – já deu opinião aqui a favor de Lula –; interferiu, de forma agressiva, na política interna do Peru, chamando um dos candidatos de ladrão; interferiu na política interna da Colômbia. Ele, agora, é o líder mais importante da América Latina; não é o Lula, não – isso era o que Sua Excelência queria ser. E, infelizmente, não é, porque, para o Brasil, seria importante que Lula fosse. Tanto Hugo Chávez é o líder mais importante da América Latina que inclusive o Lula foi beijar-lhe a mão. Essa é a pura verdade! O Presidente Chávez conseguiu, com o dinheiro dos petrodólares e com essa nossa política externa, que, na realidade, é caolha, obter esse resultado. Isso ficou provado, ontem, naquela reunião, que não teve nenhum resultado a não ser confirmar, mais

uma vez, a liderança do Presidente Hugo Chávez sobre os outros três Presidentes ali presentes.

Concedo o aparte ao Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão** (PFL – MA) – Senador José Jorge, fala V. Ex<sup>a</sup> com conhecimento profundo dessa questão. Ministro de Minas e Energia que foi, atento, diligente, conhece tecnicamente toda essa problemática. Em verdade, Senador José Jorge, a nossa posição ficou muito ruim mesmo. O que se alega – e já ouvi de alguns que defendem a atitude da Bolívia em relação à Petrobras – é que o Brasil também fez a mesma coisa nos anos 60. Não é verdade! Informa-se, cavilosamente, que o Brasil estatizou o grupo energético da Amforp. Eram usinas que pertenciam a americanos e que foram estatizadas na época do Governo João Goulart. O que se deu não foi, primeiro, uma expropriação, e, sim, uma estatização; segundo, isso aconteceu a pedido do Presidente Kennedy, que, num encontro com o Presidente João Goulart, por ocasião da sagração do Papa, fez-lhe um apelo para que estatizasse esse grupo em razão de dificuldades internas que ele, Kennedy, estava tendo com os acionistas, que exigiam dele uma ação no sentido de receberem aquilo que lhes pertencia no Brasil. Não desejavam mais que o Grupo Amforp aqui ficasse. Tanto foi assim que o próprio Governo Kennedy emprestou ao Brasil os milhões de dólares com os quais o Brasil fez a estatização. Mas, pior ainda: o Sr. Evo Morales, ainda para agredir o Brasil, colocou as tropas do exército boliviano em volta da refinaria da Petrobras, que pertencia ainda à Petrobras, num gesto de beligerância. Imaginem se o Governo brasileiro fizesse a mesma coisa: mobilizasse o Exército para se antepor a uma possível ação militar depois. Foi um gesto de agressão diplomática do Presidente Evo Morales em relação ao Brasil, e o Brasil teve uma atitude leniente, praticamente nenhuma reação a tudo isso.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. Inclusive, analisando a reação do Brasil, notamos algumas coisas interessantes. Em uma mesa de sete Ministros – sei lá, oito ou nove, são muitos Ministros, não é? Nove Ministros, no Governo Lula, Presidente, eu considero uma reunião pequena, são poucos Ministros, pois me parece que eles são, ao todo, 39. Então, uma reunião com nove Ministros é uma reunião pequena. Reuniram-se os nove Ministros e bolaram a seguinte estratégia: o Presidente Lula e o Ministro das Relações Exteriores elogiam a Bolívia, dizendo que está tudo bem, que está tudo certo...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu pediria que V. Ex<sup>a</sup> me desse um pouco mais tempo, porque hoje é um dia em que há poucos oradores.

Então, o Presidente da Petrobras, Sr. Gabrielli, bate na Bolívia. É uma estratégia dupla, inteligente. Olhando, assim, à primeira vista, não dava para descobrir. Eu tive de pensar muito para descobrir a estratégia.

No outro dia, o Lula e o Ministro Celso Amorim, bonzinhos, dizem que a Bolívia é uma maravilha, que foi bom o que a Bolívia fez, e o Presidente da Petrobras, bravo, no Rio, concede entrevista, a que todos assistimos pela televisão, batendo na Bolívia e dizendo que a Petrobras não iria investir mais naquele país. Era uma estratégia dupla, que deve ter demorado, se não me engano, o dia inteiro para ser montada. Pensaram muito. Foram inteligentes.

No outro dia, o Lula aparece e desmente o Presidente da Petrobras. Penso que o Presidente da Petrobras tem de ir embora, voltar para a Bahia, porque, depois daquela declaração que ele deu e do que Lula disse, ele fica completamente desmoralizado em relação à estratégia que o próprio Presidente Lula montou e que depois desmentiu.

Uma das conseqüências da expropriação de bens nacionais promovida pelo Governo da Bolívia, que, para deixar claro que não se tratava de nacionalização, mandou o Exército ocupar as refinarias e escritório da empresa, é o aumento do preço do gás natural para o consumidor brasileiro.

Segundo declaração do encarregado de negócios da Bolívia no Brasil, Sr. Pedro Gumucio, a intenção é igualar aos preços do mercado americano. Segundo o representante boliviano: “nós esperamos um incremento do custo do gás, que hoje está defasado. Nos Estados Unidos, o preço é de 4 a 7 dólares por milhar de metro cúbico”.

Num misto de desconsideração e arrogância, o Sr. Gumucio chegou ao ponto de dizer o que o Brasil deveria fazer para que não haja aumento do preço do gás. Ele recomendou que o País reduza os impostos cobrados sobre o gás.

Além de inoportuna e atentatória aos assuntos internos do Brasil, a declaração da autoridade boliviana desmente o Governo Lula, que nega veementemente a possibilidade de desabastecimento e do aumento do custo para o consumidor final.

Essa, Sr. Presidente, foi outra declaração errônea do Presidente da Petrobras, ao dizer que não há risco de desabastecimento. Ora, se de 50 milhões de metros cúbicos de gás, 25 milhões vêm da Bolívia, e não existe estoque, porque gás não se estoca, se a Bolívia fechar durante 24 horas o cano do gás, acabou-se o gás no Brasil. Bastam 24 horas. É preciso somente que Evo Morales vá lá e feche a torneira na entrada do gasoduto. E ele disse que não há risco.

Tanto isso é verdade que o gasoduto Bolívia Brasil foi subutilizado durante longo período de tempo, tendo a Petrobras pago integralmente o valor contratado, mesmo sem ter utilizado o gás, porque isso fazia parte do contrato.

Agora que se criou um mercado para o gás natural, a Bolívia utiliza a “lógica do traficante”, que é aquela de vender a droga a preços baixos, para depois elevá-los a preços escorchantes.

E, uma vez mais, o Presidente Lula alega desconhecer os fatos que ocorrem ao seu redor. Segundo a imprensa, ele levou um susto quando foi informado da decisão boliviana. O assessor internacional da Presidência, Marco Aurélio Garcia, declarou explicitamente que “o Governo foi pego de surpresa”.

Há um epíteto que se adequa muito bem ao Presidente da República: “Lula, o desinformado”. Não sabe de mensalão, não sabe de valerioduto, de corrupção e de expropriação de bens nacionais no exterior.

Já vou encerrar, S. Presidente.

Outra evidência do equívoco da atual política externa é a ameaça do Uruguai de sair do Mercosul. O Mercosul está, a cada dia, ficando em uma posição de risco. O único sul-americano citado na revista **Times** como personalidade do mundo foi o Hugo Chávez, como já citei aqui.

Ao concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir ao Presidente Lula uma atitude mais contundente em relação aos interesses do Brasil em países estrangeiros. Que, no final deste Governo, o Itamaraty deixe de privilegiar os países que tenham afinidade política com o atual Presidente da República e busque a defesa efetiva dos mais elevados interesses nacionais.

Eu gostaria de dizer ainda que outra dificuldade que temos é que a nossa política externa tem duas cabeças. Uma é o Ministro Celso Amorim, que tenta profissionalizar, ou pelo menos tentava, de forma ambígua, manter a profissionalização do Itamaraty; outra é o Marco Aurélio Garcia, assessor do Presidente Lula, que tenta politizar a política externa e que está ganhando. É ele, de fato, o Ministro das Relações Exteriores.

Eu gostaria de apelar ao Presidente Lula, pois a política externa que, há anos, era um consenso nacional, infelizmente, agora não é mais. Então, faça um último pedido ao Presidente Lula: que ele escolha, que tenhamos um único Ministro das Relações Exteriores: ou Celso Amorim ou Marco Aurélio Garcia. O importante é que haja somente um Ministro para que possamos, de certa maneira, administrar a política externa brasileira como um consenso nacional e não como motivação para campanha eleitoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge.

Sem prejuízo da lista de oradores, com aquiescência do Senador Alvaro Dias e da Senadora Lúcia Vânia, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, ex-Governador do Estado, do PFL do Maranhão, por dez minutos.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto Souza, também ex-Governador do meu Estado, que faz parte da Mesa Diretora do Senado da República e preside a sessão nesta manhã, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos vivendo momentos de turbulência política em nosso País, com declarações providas de instâncias políticas e, em alguns outros momentos, de instâncias não-políticas.

O fato é que o País atravessa uma quadra de extrema preocupação. Esses episódios marcados pela atitude inesperada, inusitada, do Presidente da Bolívia, Sr. Evo Morales, juntam-se à crise interna que atravessamos como elemento de combustão de alta potência.

Ainda há pouco, o Senador José Jorge nos lembrava do contrato firmado entre a Petrobras, o Governo brasileiro e o governo da Bolívia. O governo da Bolívia agora expropria bens brasileiros naquele país, rompendo, assim, um contrato antigo, enquanto nós, brasileiros, mantivemos todas as linhas do mesmo contrato, inclusive pagando pelo fornecimento de gás que não recebemos. Mas era do contrato, era dever do Brasil, que havia assinado um documento, descuidadamente, em razão do qual acabamos pagando milhões e milhões de dólares pelo gás que não recebíamos. Mas pagamos o preço da nossa imprevidência.

O Sr. Evo Morales procede de maneira inversa. Não cumpre o mínimo daquilo que o seu país assumiu. E nós assistimos a reuniões de presidentes da república, como se o Brasil não fosse parte legítima e coberta de razão, ainda a fazer concessões que são vistas em nosso País como lesão aos nossos interesses.

Mas, Sr. Presidente, venho a esta tribuna para tratar de um outro tema: a educação.

Há talvez 30 anos, um jornalista amigo me narrou que estivera em Nova Iorque, onde fora a trabalho, com o educador brasileiro Cesar Yázigi, então residindo nos Estados Unidos como professor de uma universidade naquela cidade. Ele fora o fundador, no Brasil, do renomado curso de inglês com o seu nome. Disse-lhe então Yázigi que antevia para o mundo o ensino a



distância. Grandes mestres não mais ensinariam para pequenos grupos de uma sala de aula, mas para milhões de pessoas, a distância. As aulas, se gravadas, tornar-se-iam permanentes, **in perpetuum**, podendo ser consultadas e repetidas para milhões e milhões de assistentes e ouvintes.

A previsão do saudoso professor tornou-se uma realidade e alcançou nos dias atuais plena viabilidade, com inovações tecnológicas cujos custos dia a dia se reduzem. Multiplica-se, notadamente nos círculos universitários – e mesmo aqui em departamentos especializados do Senado –, o ensino a distância. E a tendência é a de um crescimento avassalador, tais os resultados significativos do sistema.

A ministração de um curso a distância, como sabemos, é um processo que exige o recurso a instrumentos eletrônicos, como aparelhos de TV, gravadores, fitas de CD etc.

E o fundamentalmente importante é a presença de um professor junto à transmissão do programa: para explicar aos alunos na linguagem que lhes é comum, complementando o que está sendo ensinado e retornando a fita de gravação aos pontos que suscitaram dúvidas.

Essas reflexões me vêm à mente, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, provocadas pelo recente noticiário de que, segundo a Unesco, o Brasil terá de contratar 396 mil novos professores nos próximos dez anos.

A falta de professores tem atingido proporções críticas. O fenômeno atinge com maior intensidade principalmente os países em desenvolvimento.

É o que revela o estudo “Teachers and Educational Quality: Monitoring Global Needs for 2015”, do Instituto de Estatísticas da Unesco (UIS), divulgado no último dia 25 de abril em Nova Iorque.

A demanda por professores é dramaticamente crescente. Segundo dados da Unesco, dentro de dez anos serão 14,3 milhões de estudantes. Hoje são 13,6 milhões. O levantamento considera também a quantidade de docentes que sairão da rede. Segundo os especialistas, o problema não será formar esses professores. A questão é como formar, afirmou Célio da Cunha, assessor para a área da educação da entidade internacional no Brasil.

É infelizmente também crescente a falta de interesse pela carreira de docente. Com os salários baixos, muitos – embora talentosos e vocacionados para o ensino – se formam em licenciatura e vão para outras profissões, desfalcando o quadro de ensinadores de que tanto necessita o País.

A dura realidade é a de que o Brasil precisará contratar 396 mil novos professores na próxima década, num quadro que destaca o Brasil com um alto índice

de repetência escolar: entre alunos da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> séries, 20,6% repetem o ano.

O lançamento do estudo fez parte das comemorações da “Semana da Educação para Todos 2006”, uma campanha realizada anualmente para lembrar governos e sociedade civil sobre os compromissos de melhoria do acesso e da qualidade do ensino assumidos em Dacar, em 2000, por ocasião do Fórum Mundial de Educação.

Em 2006, o tema escolhido – “Toda Criança Precisa de Professor” – se deve ao fato de a profissão docente ser considerada um eixo estratégico na promoção de uma educação de qualidade para todos.

Sr. Presidente, os professores são a chave, a base para qualquer reforma educacional. No entanto, sua situação está cada vez mais problemática, tanto no Hemisfério Norte quanto no Hemisfério Sul.

O papel essencial dos professores para o desenvolvimento cultural, econômico e social das populações confere a eles uma enorme responsabilidade, além de sua importância em ajudar a população jovem a se preparar para a vida profissional.

Essa questão vem merecendo a atenção da Unesco há décadas. A Conferência Geral da Unesco de 1966 adotou a Recomendação sobre a Condição do Pessoal Docente, em colaboração com a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Apesar da diversidade da legislação mundial, a Recomendação propôs, já naquela ocasião, uma série de padronizações aplicáveis mundialmente. Todos os assuntos ligados à profissão são examinados, como a preparação do professor, oportunidades de carreira, direitos e deveres, e assim por diante.

Vale registrar que o Dia Mundial do Professor, dia 5 de outubro vindouro, foi escolhido para coincidir com a data da adoção da Recomendação de 1966.

No Hemisfério Norte, assim como no Sul, a falta de professores está alcançando níveis alarmantes. Iguamente alarmante, a baixa qualificação de mestres que precisam de constantes reciclagens. Cita a Unesco – e sempre estou mencionando o seu relatório – que, no esforço de cortar despesas públicas, alguns países estão solicitando professores voluntários, que são mal treinados e mal pagos. Sobretudo nas áreas rurais, os professores mal ganham para a sua sobrevivência.

Na África, de acordo com o Relatório de Monitoramento Global de Educação para Todos de 2005, o salário de professores em 2000 foi menor do que em 1970. Em algumas escolas o índice de matrícula tem crescido muito mais rapidamente que o número de professores, de modo que a proporção de estudante/professor estaria atingindo 60 por 1, isto é, um professor para sessenta estudantes.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Com todo o prazer, Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Edison Lobão, V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema que, na condição de ex-Governador, assim como o Senador João Alberto, com certeza sabe por experiência própria que nenhuma outra política de governo anda direito se não houver investimento na educação. Aliás, uma recente revista semanal publicou uma matéria sobre a precariedade da saúde no Brasil e apontou como um dos investimentos a ser feito para reverter esse quadro da saúde exatamente o da educação. Na qualidade de médico, sempre digo que se a pessoa não tem educação não terá noção de algo simples, como, por exemplo, lavar as mãos antes das refeições, escovar os dentes após as refeições, ou andar calçada para evitar contaminações etc. Enfim, são coisas elementares que, infelizmente, entra governo e sai governo, não são feitas. Se compararmos proporcionalmente o investimento na educação, na qualificação do professor, que é fundamental, nos equipamentos das escolas, na questão da melhoria também dos laboratórios, realmente é muito pequeno comparado com qualquer outro tipo de ação. Se compararmos, por exemplo, proporcionalmente com o que o Governo gasta em publicidade é uma coisa estarrecedora. E tenho orgulho, por ter sido o autor da Lei que criou a Universidade Federal de Roraima, a Escola Técnica Federal de Roraima, que, hoje, é o Cefet, e estou brigando por um colégio militar, de ouvir uma pessoa experiente como V. Ex<sup>a</sup> abordando com tanta propriedade um tema importante para o País como a educação.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Senador Mozarildo, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que é um político voltado também para as questões educacionais, pela intervenção no meu discurso, que o enriquece. Em verdade, precisamos levar bem mais a sério a educação no País. Não que os investimentos sejam demasiadamente escassos, não o são; o que há é a má aplicação dos recursos.

Senador Mozarildo, não pode ser considerado pouco a União Federal investir 18% de todas as suas receitas em educação; os Estados, 25% de todas as suas receitas; e os Municípios, por igual, 25%. Mas esse dinheiro chega verdadeiramente às escolas? Não, não chega. Os desvios da nossa prática administrativa, deploravelmente, fazem com que se percam energias nesse campo fundamental da vida dos povos e, no caso, do Brasil.

Lembro-me de que recebi o Governo do Estado do Maranhão das mãos honradas do Senador João

Alberto, que havia feito um esforço muito grande no sentido de privilegiar a educação. Dei prosseguimento à sua política, ampliamos muito a rede escolar do Estado, reciclamos anualmente todos os professores – e eles gostaram disso –, levamos a sério, muito a sério, o concurso que se fazia para a nomeação dos professores e melhoramos significativamente a educação no Estado. Mas todo esforço que se faz precisa ser continuado, e continuado sempre sob pena de se perderem pelo caminho todas essas energias.

Sr. Presidente, concluo dizendo que devemos adotar, sim, a educação a distância, abrangendo nas minhas considerações não somente os professores como beneficiários do ensino a distância, mas igualmente o corpo discente em todos os graus.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Edison Lobão.

Sem prejuízo da lista de oradores, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia do PSDB de Goiás.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por dez minutos por gentileza.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nós passamos a semana aqui nos revezando na tribuna, perplexos, comentando o ato hostil da Bolívia de ocupar as instalações da Petrobras naquele país.

Hoje a imprensa nacional coloca a sua opinião sobre a reunião solicitada pelo Presidente Lula com os quatro presidentes dos países envolvidos: além do Brasil, a Argentina, a Bolívia e a Venezuela. Os jornais retratam esse encontro como um encontro que teve muita cena e nenhum resultado, outros colocam a derrota do Presidente Lula pelo Presidente Hugo Chávez, outros colocam a vitória do Presidente Morales, que, apesar do gesto agressivo, ainda teve a compreensão e a complacência do Governo brasileiro.

A conceituada jornalista Miriam Leitão diz em sua coluna uma frase muito significativa. Diz que, se o Presidente Lula tivesse tido a mesma falta de força e fibra para negociar com a FIESP nos anos 70, a FIESP estaria muito feliz, uma vez que a forma de negociar do Presidente Lula para defender os interesses do Estado foi muito inadequada, frouxa e sem fibra – isso, no linguajar da própria jornalista.

Mas o que me traz à tribuna hoje, Sr. Presidente, é uma notícia que considero muito importante para o País. Trata-se da notícia de que o trabalho das crianças de cinco a nove anos teria caído 61% no Brasil entre os anos de 1990 e 2004. Hoje os jornais também fes-

tejam esse acontecimento e fazem uma análise dos resultados dos trabalhos que foram implementados durante esse período.

Portanto, venho aqui hoje saudar a divulgação do Relatório Global sobre o Trabalho Infantil da Organização Internacional do Trabalho.

O Brasil é destaque no Relatório da OIT e é citado como exemplo no enfrentamento do trabalho infantil. Os índices de ocupação das crianças de 5 a 9 anos caíram 61% de 1992 a 2004 e 36% na faixa etária de 10 a 17 anos.

Pelo exemplo do Brasil e do México, onde a redução de crianças que trabalham é significativa, a América Latina e o Caribe são as regiões do mundo onde a queda do trabalho infantil foi maior.

Por ocasião do primeiro Governo Fernando Henrique, como Secretária Nacional de Assistência Social daquele Governo, tive a missão de implantar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em nosso País. Graças ao PETI, o Brasil pode ser considerado hoje um exemplo para o mundo. Nossas crianças ganharam esperança, ganharam um futuro, e o Brasil ganhou dignidade e respeito na comunidade internacional.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há exatos dez anos, ou seja, em 2 de maio de 1996, começávamos nossa batalha pela erradicação do trabalho infantil em nosso País nas carvoarias do Mato Grosso do Sul. Um ano antes, em 1995, o IBGE registrava o vergonhoso número de 3,8 milhões de crianças entre 5 e 14 anos inseridas no mercado de trabalho, crianças que se encontravam fora da escola e que eram obrigadas a trabalhar para ajudar a sustentar suas famílias tal a situação de miséria em que se encontravam.

O que encontramos nas carvoarias do Mato Grosso do Sul foram imagens que dificilmente serão esquecidas. Vimos mais de duas mil crianças e adolescentes trabalhando e vivendo sem as mínimas condições de saúde, educação, alimentação e higiene, sem nem ao menos saber o que significava a palavra lazer.

Não havia mais como protelar o que a Constituição Federal de 1988 elegera como prioridade absoluta em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a Secretaria Nacional de Assistência Social iniciou um trabalho em catorze municípios onde havia focos de trabalho infantil, estabelecendo como meta atender a 1.500 crianças e adolescentes.

Desde o início, já sabíamos que a retirada da criança do trabalho só seria possível com o enfrentamento das situações de miséria e de desigualdades sociais. Assim, já no seu nascedouro, formulamos uma política de ação para o PETI em parceria com outros setores do governo e da sociedade para assegurar:

- a presença da criança na escola em horário complementar ao da sala de aula, ou seja, a jornada ampliada;
- a ampliação e melhoria da rede escolar e a formação continuada dos agentes educacionais;
- ações socioeducativas e apoio às famílias, com vistas a conscientizá-las da importância de eliminar o trabalho de seus filhos e fortalecer a sua própria autonomia;
- recursos para complementar a renda familiar através da Bolsa Criança Cidadã;
- qualificação profissional de adultos;
- assessoria técnica e crédito popular para programas de agricultura familiar com financiamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- e ainda outros empreendimentos geradores de emprego e renda.

Em menos de um ano, o PETI já atendia, a pedido do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a 29 municípios, totalizando 2.100 menores.

As ações foram se multiplicando em vários estados brasileiros simultaneamente. Na Zona da Mata, em Pernambuco, o PETI foi buscar crianças que trabalhavam nos canaviais em condições subumanas.

Ainda em julho de 1996, chegamos à Bahia, onde encontramos cerca de seis mil crianças trabalhando na área do sisal e das pedreiras.

Naqueles dois primeiros anos vivemos experiências singulares. Mostramos para milhares de crianças que seu destino não era moer cana nem quebrar pedras. Vimos nascer sorrisos em rostos em que antes havia apenas fuligem, pó e medo.

Mobilizamos governos estaduais, municipais e organizações privadas em torno de um problema que se agigantara e que era uma verdadeira chaga para o nosso País.

Ao final de 1996, o Peti atendera a 3.710 crianças e adolescentes. No ano de 2002, o programa já tirara do trabalho infantil cerca de 800 mil menores.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a divulgação do relatório global da OIT neste mês de maio é motivo de grande alegria para todos nós que lutamos, diuturnamente, contra o trabalho infantil.

Não posso deixar, no entanto, de manifestar a minha preocupação com as ações implantadas pelo atual Governo no que diz respeito à inclusão do Peti no programa Bolsa-Família. Este tema foi objeto de calorosas discussões na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde pude mostrar meu ponto de vista e inteira discordância com o Governo do Presidente Lula no que diz respeito à incorporação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ao Bolsa-Família, isso porque esse programa não só envolve o combate à fome como também a permanência, o sucesso da criança na escola.

Para isso, teríamos que fazer uma parceria intensa com o Ministério da Educação, o Ministério da Cultura e o Ministério do Trabalho, principalmente na questão da fiscalização, quando foi criada uma fiscalização específica para atender a esse tipo de problema.

No entanto, o Governo, desprezando nossa opinião, naquela ocasião, impôs essa incorporação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Mas hoje é com muita alegria que vejo a OIT (Organização Internacional do Trabalho) fazendo, aqui, uma referência muito especial ao programa na administração tucana.

“No Brasil”, segundo a reportagem do jornal **O Globo**, “o índice de ocupação de crianças de cinco a nove anos caiu 61%”, como já comentei aqui.

“[...]O relatório revela tendência de redução entre meninos e meninas, mas a queda entre as garotas que têm de 10 a 17 anos ocorre de forma mais lenta do que entre os garotos. [...]”

No documento, a OIT fez elogios ao Peti (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), criado pelo Governo Fernando Henrique, como a primeira medida e a mais concreta para combater o problema. O programa paga R\$25 por criança retirada do trabalho na zona rural e R\$40 nas cidades. Ele será [como eu já disse aqui] incorporado ao Bolsa-Família, segundo o Governo. Além do Peti, a OIT destacou [por ser um trabalho conjunto] o trabalho de ONGs, sobretudo a Fundação Abrinq, dos fiscais do Trabalho e dos sindicatos, além do progressivo aumento na taxa de crianças matriculadas na escola, iniciado em meados da década de 90.

O Coordenador da OIT no Brasil, Pedro Américo, disse que o principal programa de transferência de renda do Governo Federal (o Bolsa-Família) não é suficiente para acabar com o trabalho infantil no País.

– O Bolsa Família por si só não é capaz de combater o problema de forma eficiente – disse Pedro Américo, acrescentando que além de melhorar a eficiência do programa, no sentido de manter as crianças na escola, é preciso envolver outros atores para atacar uma das maiores formas de trabalho infantil, a exploração sexual. [...]”

Portanto, é com alegria, Sr. Presidente, que vou encerrar as minhas palavras dizendo que mais uma vez esse trabalho da OIT vem reafirmar aquilo que defendemos na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e que foi tido naquele momento como uma motivação de ordem política.

Quero dizer aqui que este programa não pertence a nenhum Governo, mas é um programa que foi apropriado por toda a sociedade e, portanto, merece toda a atenção.

Espero que o Governo com esta matéria de hoje esteja atento para essa incorporação, que não conseguiu impedir, e que venha fazer uma reflexão sobre o assunto. Acho que ainda é tempo de o Governo recuar naquilo que ele insistentemente tem buscado, desprezando um programa que completa dez anos e que já é um programa de sucesso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB, ex-Governador do Estado do Paraná.

Em seguida usará a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Por gentileza, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 05 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador.

A solicitação do Senador Alvaro Dias, de transcrição do discurso de posse do Ministro Marco Aurélio, será atendida conforme requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB, de Roraima, por dez minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos dias 2 e 3, estive acompanhando o Governador do meu Estado, Roraima, juntamente com os seus Secretários e representantes da Assembléia Legislativa do Estado, a uma reunião, em Caracas, com autoridades venezuelanas e do meu Estado.

É bom esclarecer que o meu Roraima fica praticamente encravado em território venezuelano. Portanto, a linha de fronteira com a Venezuela não só é imensa como praticamente um terço ou mais do nosso Estado adentra o território daquele País. Portanto, a nossa perspectiva de futuro é justamente o comércio e a integração com a Venezuela.

Ao longo do tempo, Venezuela e Brasil, embora limítrofes, embora fronteiriços, sempre estiveram de costas um para o outro, porque havia interesses maiores: queriam exatamente que não houvesse essa integração entre Brasil e Venezuela. Embora geograficamente integrados, porque somos vizinhos, nós, de Roraima, por exemplo, temos de pagar um preço por sermos brasileiros. O preço da gasolina do lado brasileiro é mais de vinte vezes maior do que o preço da gasolina do lado da Venezuela – esse é só um exemplo do descompasso entre a realidade de um país e de outro. Apesar das inúmeras tentativas, nunca conseguimos resolver este problema mínimo: o Brasil oferecer um preço de combustível pelo menos razoável, considerando o da Venezuela.

Porém, o que interessa mesmo é a questão maior da integração fronteiriça, do desenvolvimento fronteiriço dos dois países, porque a relação entre Caracas e Brasília é excelente. O Presidente Hugo Chávez se dá muito bem com o Presidente Lula – isso já foi dito aqui em discursos de oradores que me antecederam –, mas a integração real da população brasileira que está em contato com a população venezuelana é muito complicada.

Então, Sr. Presidente, levamos um documento, assinado pelo Governador Ottomar Pinto, mas que foi discutido com o Governador do Estado venezuelano que faz fronteira com o nosso, Bolívar, com uma pauta comum, composta de 16 itens, para que alguns deles fossem decididos pela Venezuela – porque dependiam exclusivamente dela – e outros, pelas autoridades brasileiras.

Vou fazer um comentário a respeito. Antes, porém, peço a V. Ex<sup>a</sup> desde já que, depois, o documento seja

transcrito na íntegra, porque, inclusive, ele faz parte de uma missão, já que solicitei ao Senado acompanhar o Governador e fui autorizado a acompanhá-lo. Portanto, fui em missão também do Senado.

Quero ler os pontos principais dessa matéria:

1. O suprimento das necessidades de combustível (gasolina, óleo *diesel* e gás de cozinha) do Estado de Roraima, pela República Bolivariana da Venezuela, a preços diferenciados, a exemplo dos fornecimentos para Cuba e outros países caribenhos.

Mas também para o Estado vizinho da Colômbia, que faz fronteira com a Venezuela, quer dizer, isso já tem precedente. A Colômbia, apesar dos desentendimentos com a Venezuela, tem um tratado desse. A Venezuela vende o seu combustível para o Estado vizinho a um preço completamente diferenciado, muito baixo. Por exemplo, mesmo pagando os impostos, a gasolina, no meu Estado, ficaria menos da metade do que pagamos hoje para a Petrobras. Então, vejam a diferença que seria para a agricultura, para as atividades industriais, para o transporte coletivo, para os táxis. Seria realmente uma revolução no Estado. E o Presidente Chávez está disposto a fazer a mudança, disse que a fará imediatamente. Mas disse claramente: “Não posso fazer isso de maneira unilateral, tenho de ouvir o Presidente Lula”. Se isso não acontecer, é preciso que se diga: “Foi porque o Presidente Lula não quis”, porque o Presidente Chávez quer vender a gasolina a um preço realmente baixo.

Aqui existem alguns considerandos que vou deixar de ler.

O segundo tópico menciona que o gasoduto, já idealizado pelo Presidente Hugo Chávez, com a aquiescência do Presidente Lula e do Presidente Kirchner, que vai da Venezuela até a Argentina, passando pelo Brasil, deve passar por Roraima. Fizemos questão de que se incluía isso, porque, de repente, o interesse maior do Sul e do Sudeste pode fazer com que esse gasoduto tenha um rumo diferente e não passe pelo Estado, que está encaixado dentro da Venezuela.

Esse é outro ponto que o Presidente Hugo Chávez se comprometeu a observar. E que o gás que passe por Roraima seja utilizado também em Roraima, de forma a abaixar o preço, principalmente para a indústria, para mover a nossa indústria, que ainda é incipientíssima, mas, com um incentivo desse, com certeza, haverá atrativos para que novas indústrias sejam implantadas no meu Estado.

O terceiro ponto refere-se à integração aérea do norte do Brasil, no caso, Boa Vista, Capital do meu Estado, com o sul da Venezuela, indo até Puerto Ordaz e se estendendo até a cidade turística de Margarita.

Ora, Sr. Presidente, estamos ali, colados! Temos uma empresa aérea regional, em Roraima, que voa por toda a Amazônia, que voa para a ex-Guiana Inglesa e Paramaribo e não voa para a Venezuela, porque não há interesse em que isso seja feito. O Presidente Chávez não só se comprometeu a promover todas as facilidades do lado da Venezuela como também disse que poderia fazer uma parceria com uma empresa venezuelana de forma que não houvesse prejuízo. Já se tentou isso no passado, mas, em razão de uma tecnocracia equivocada, a aeronave foi superdimensionada, e a linha não foi rentável.

Depois:

4. Fornecimento de insumos agrícolas, especialmente calcário e fósforo.

Para que se tenha uma idéia, o calcário da Venezuela é baratíssimo! O calcário que importamos do Amazonas chega várias vezes mais caro aos nossos produtores de soja e de arroz. Portanto, é ilógico o que vem ocorrendo. Estamos tentando agir de forma lógica.

5. A integração dos procedimentos na área da fronteira Brasil/Venezuela.

Sr. Presidente, a fronteira fecha às 22 horas, e fecha por causa do Brasil. Os órgãos federais que estão na fronteira, como Polícia Federal, Receita Federal, Anvisa, vigilância sanitária e agrícola, não têm funcionários suficientes para trabalhar em turnos por 24 horas.

O Presidente Chávez disse que, da parte dele, pode colocar amanhã o pessoal necessário para manter aberta a fronteira, mas o Brasil disse que não tem pessoal. O Governo do Estado de Roraima disse que se dispõe a fazer convênio com o Governo Federal a fim de que técnicos do Governo do Estado façam esses procedimentos de forma que a integração seja permanente.

Atualmente, há integração, repito, Brasília–Caracas, Caracas–São Paulo, mas o Estado de Bolívar e o Estado de Roraima não estão integrados, lamentavelmente.

6. Instalação de um Porto Seco em Boa Vista – Roraima, onde a PEQUIVEN [empresa que produz uréia, fósforo, NPK, calcário e outros produtos] e outras empresas poderão

estocar... para suprir o setor do agronegócio em Roraima.

A empresa quer fazer isso imediatamente, mas depende, evidentemente, dos procedimentos nacionais do Brasil, quer dizer, está nas mãos do Brasil; está nas mãos do Presidente Lula. O que for da competência estadual, o Governador Otomar Pinto fará de imediato.

7. Acordo entre Brasil e Venezuela para que não se exija o passaporte de cidadãos que vão da fronteira até a Ciudad Bolívar, e, em contrapartida, dos venezuelanos que vão até Boa Vista.

A Venezuela ingressou para o Mercosul, e mesmo assim, nós, brasileiros, ainda exigimos a apresentação do passaporte aos venezuelanos, que vêm até a primeira capital, no caso, a atual capital do Estado de Roraima. Do mesmo modo, já que nós exigimos deles, eles fazem o mesmo com relação a nós, brasileiros. Queremos quebrar essa barreira.

8. No turismo, temos de criar uma zona turística comum, com a homologação de critérios para controle e organização de serviços turísticos. Isso também é algo muito simples, inclusive ouvimos claramente o Presidente Hugo Chávez dizer que, no que depender dele, será feito em 24 horas.

9. Agropecuária. Definição de um modelo integrado entre o Estado de Bolívar e o Estado de Roraima. Isso também é algo de fácil resolução. A questão pode ser resolvida de Estado para Estado, mas, desde que, ao transpor a fronteira, o Governo Federal não continue colocando entraves tal como acontece hoje.

Sr. Presidente, o que Roraima consome de gasolina e de óleo *diesel*, por exemplo, não é nada para a Petrobras, não é nada para o Brasil. Seria, sim, muito se o Brasil deixasse Roraima ter esses incentivos.

10. Educação, cultura e desportos. Maior cooperação para o programa de intercâmbio entre alunos venezuelanos e brasileiros para aprenderem o Espanhol e o Português, respectivamente, além dos que se dedicam a áreas específicas, que interessam ao comércio internacional, às relações fronteiriças e aos eventos culturais e desportivos.

11. Meio ambiente, ciência e tecnologia.  
Definição de uma agenda ambiental.

Sr. Presidente, isso tudo, repito, não depende de investimentos, mas sim da vontade política e de ação rápida apenas.

12. Segurança e cidadania. Neste caso, o Estado de Roraima é que dará ao Estado bolívar treinamentos para formação e capacitação de agentes de segurança em seu Instituto Superior de Segurança, criado pelo Governo Neudo Campos, baseado em instituto semelhante que existe no Canadá. Foram os canadenses que implantaram em Roraima esse modelo, que é de Primeiro Mundo.

13. No que tange à saúde, a cooperação. Isso já existe na prática. O Brasil conta com melhores instalações de saúde do que a Venezuela, motivo pelo qual os venezuelanos vêm para cá. Ocorre que temos poucos médicos. Por isso, devemos manter uma cooperação de forma que haja uma suplementação. Nesse caso, já que os médicos brasileiros – falo como médico – não gostam muito de ir para o interior, poderíamos fazer convênios para que médicos cubanos pudessem ali trabalhar para atender adequadamente a população do interior.

14. Transportes. Firmar convênio de transporte fronteiriço entre Bolívia e Roraima para cargas, passageiros e turismo. Aliás, disse isso recentemente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quando aprovamos o mesmo com relação à Guiana e a outros países da América do Sul. Ainda não fizemos convênio com a Venezuela; o Governo Federal está devendo isso, que é de iniciativa do Governo.

15. Comércio, Indústria e Serviços. Basicamente a instalação de um Centro de Atenção Empresarial em Pacaraima; estabelecimento de Programa de Promoção Comercial\* na fronteira Brasil-Venezuela e agilização dos trâmites.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, toda a nossa soja, hoje, é exportada para a Venezuela. Acontece que, às vezes, a carreta fica retida na fronteira, aguardando, por até 60 dias, o carimbo de um funcionário federal do Brasil. Isso é um absurdo que tem de ser superado, e o Governo do Estado de Roraima coloca-se à disposição para suprir essa questão!

16. Assuntos Consulares. Por fim, um assunto que diz respeito à Venezuela, que é a instalação de um Vice-Consulado da República Bolivariana de Venezuela\* na cidade de Pacaraima, o que o Presidente Hugo Chávez\* se comprometeu a fazer.

Sr. Presidente, faço aqui praticamente um relato da viagem que fiz a Caracas, que interessa tanto ao meu Estado como ao Brasil, porque, afinal de contas, o meu Estado pertence ao Brasil.

Sr. Presidente, eu gostaria de ver esse conjunto, que vou chamar de pacote da bondade, ser implantado pelo Presidente Lula rapidamente. Já que Sua Excelência gosta tanto do Presidente Hugo Chávez, certamente daria para Roraima um pacote de bondade, porque até agora o Presidente Lula só fez pacotes de maldades para com o Estado de Roraima, a exemplo da demarcação da Raposa/ Serra do Sol, contrário à vontade dos índios que moram lá, e a recente operação chamada Upatakum Por sinal, daqui a pouco vou encaminhar à Mesa requerimentos para saber dos custos dessa operação, porque fizeram a Upatakum 1, e gastaram mais de R\$200 milhões. Penso que se esse valor tivesse sido destinado a equipar os serviços de fronteira ou para investir nas comunidades indígenas que ali vivem, a coisa já seria diferente. Devem ter gastado mais outros R\$200 milhões nessa operação, que vou relatar, porque, de 10 a 28 estive lá para acompanhá-la. A meu pedido, o Presidente do Senado designou-me para essa tarefa, por eu haver presidido duas Comissões externas do Senado que estudaram esse problema. Portanto, vou tratar desse assunto na próxima semana.

Para concluir, Sr. Presidente, faço um apelo ao Presidente Lula, já que estivemos com o Ministro de Minas e Energia, que foi completamente favorável à questão; estivemos com o Ministro da Justiça, que, do mesmo modo, também se dispôs a ajudar; e deveremos estar com a Ministra Dilma Roussef em breve. Espero que o Presidente Lula realmente não atrapalhe esse conjunto de medidas que visa a colocar o meu Estado no caminho do progresso e do desenvolvimento, gerando empregos, melhorando de modo geral a vida das pessoas que vivem ali.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)*

GAB.GOV/OF. Nº 054/06

Boa Vista/RR, 02 de maio de 2006.

*Sen: Mozirildo Cavalcanti*

Excelentíssimo Senhor,

Comandante **HUGO RAFAEL CHÁVEZ FRÍAS**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA**

**PALÁCIO MIRAFLORES**

**C A R A C A S / V E N E Z U E L A**

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, quero afirmar, em nome do povo do Estado de Roraima, que temos muito orgulho e privilégio de vivermos em uma região que faz fronteira com a República Bolivariana de Venezuela, agora reanimados na crença de que efetivamente poderemos ser o portal de integração do novo MERCOSUL, que se desenha com a decisiva participação desse país amigo. Com a vossa liderança, tenho certeza que esse mercado será totalmente revitalizado, com maiores ganhos econômicos e sociais para todos. Digo isso com a convicção de que o Sul da Venezuela e o Norte do Brasil se destacarão, pois até agora Roraima faz parte do Mercosul apenas de direito, como Estado membro da República Federativa do Brasil, mas na realidade, pela localização e condições de baixa competitividade econômica, ainda, de fato, não faz parte do mesmo.

Importante ressaltar que Roraima já desfruta de algumas vantagens comparativas que a Venezuela proporciona aos brasileiros do Norte do Brasil, através do comércio formiga, na linha de fronteira, na importação de insumos agrícolas (calcário NPK e uréia), pela oportunidade que temos de desfrutar das belezas naturais/turísticas da Venezuela, nas suas belas praias caribenhas, principalmente a Ilha de Margarita, destino preferencial dos roraimenses, e por meio das grandes obras de infra-estrutura: como a estrada Pan-americana e o Linhão de Guri, que beneficiam o Sul da Venezuela e principalmente o Estado de Roraima.

Mesmo assim, Senhor Presidente, ainda há muito o que fazer. Precisamos ter um Projeto de Desenvolvimento Integrado e Sustentável de nossas regiões de fronteiras. Temos que pensar na complementação da matriz energética e na interligação aérea, além de estimularmos projetos concretos que possam integrar e desenvolver econômica, social e culturalmente o Sul da Venezuela e o Norte do Brasil.

Neste sentido, o Estado de Roraima apresenta, conforme sugestão do Ministro GUSTAVO MÁRQUEZ MARÍN, uma pauta mínima de interesses comuns objetivando atender às expectativas dos nossos povos irmãos, com destaque e prioridade para:



1. O suprimento das necessidades de combustível (gasolina, óleo diesel e gás de cozinha) do Estado de Roraima, pela República Bolivariana de Venezuela, a preços diferenciados, à exemplo dos fornecimentos para Cuba e outros países caribenhos.

A PDVSA vende o óleo diesel, a gasolina e o gás de cozinha à uma empresa estatal do Governo do Estado de Roraima, ao mesmo preço praticado em decorrência de convênios especiais firmados com Governos de regiões do Caribe, na quantidade suficiente para suprir a demanda desses combustíveis no Estado de Roraima.

Atualmente, Senhor Presidente, muitos pais de família, face ao atrativo da diferença de preços dos combustíveis praticados em Boa Vista e Elena de Uairén, têm entrado no mundo do crime, praticando o descaminho e colocando em risco suas próprias vidas, pois fazem o transporte do forma olandostina e em condições totalmente inseguras.

A oficialização do suprimento de forma legal viria suplantiar de vez com essa problemática e atender a um grande sonho da população de meu Estado de ter a oportunidade de pagar um preço menor nos combustíveis, pois atualmente vem de regiões distantes do Brasil a um custo injustificável.

Além disso, combustíveis mais baratos estimulariam a economia da região, viabilizando o florescimento de atividades produtivas competitivas.

2. Que o gasoduto idealizado por Vossa Excelência e proposto aos Presidentes Lula e Kirchner, saindo da Venezuela e chegando na Argentina possa passar por Roraima, seguindo o leito da Rodovia Pan-americana (BR-174)

Solicito, Senhor Presidente, que os estudos de viabilidade contemplem essa hipótese, que entendemos ser perfeitamente viável, pois além de atender toda a região sul da Venezuela, como aconteceu com o linhão de Guri, daria oportunidade para que muitas comunidades da região Norte do Brasil tivessem uma nova alternativa de energia, mais barata e segura, propiciando o desenvolvimento econômico e social de uma grande parte do Brasil que, até então, carece de infra-estrutura produtiva.

Caso isso se concretize, gostaria, Senhor Presidente, que o gasoduto ao cortar de Norte a Sul o Estado de Roraima oportunize pelo menos 02 (dois) pontos de abastecimento ao longo da BR-174 (Boa Vista e Rorainópolis).

Vale ressaltar que nós brasileiros nortistas temos orgulho de sermos vizinhos deste país irmão e parceiro, comandado por um Presidente de visão estratégica de integração latino-americana, tão sonhada por Simon Bolívar e que começa efetivamente a acontecer, com as ações que estão sendo planejadas e implementadas por Vossa Excelência, em especial com o arrojado Projeto do Gasoduto.

3. Integração aérea do Norte do Brasil (Boa Vista) com o Sul da Venezuela (Puerto Ordaz), por meio implantação de uma linha aérea regional Roraima – Bolívar.

Senhor Presidente, em passado não muito distante, foi firmado um acordo transporte aéreo, entre as empresas Varig (Brasil) e Aeropostal (Venezuela), que começaram voar, fazendo a integração aérea dessa importante região. No entanto, cometeram grande erro de avaliação ao super dimensionarem os equipamentos para a demanda da época (Boeing). Nos parece mais apropriado, inicialmente, que essa integração se faça com aeronaves menores. Em Roraima temos uma empresa que opera com equipamentos Brasília, com capacidade para 30 assentos, que está disposta a operar nesse trecho. Assim, Senhor Presidente, para que esse vôo seja viabilizado, há necessidade da competente autorização do governo venezuelano para pouso e decolagem em Santa Elena de Uairén, com o respectivo embarque e desembarque de passageiros. Em nossa avaliação entendemos serem suficientes inicialmente, dois vôos semanais (às segundas e às quintas-feiras). Essa opção aérea com certeza iria incrementar nossas relações comerciais turísticas e culturais, sendo o primeiro passo significativo da nova fase de concretização das metas de integração.

4. Fornecimento de insumos agrícolas, especialmente calcário e fósforo.

Estamos estimulando a iniciativa privada a fazer negócios com a Venezuela, principalmente na aquisição de calcário agrícola, fósforo, NPK, Uréia e etc, para atender a demanda do agro-negócio de Roraima. Para isso, criamos um programa que prevê, entre outros benefícios, o pagamento do frete do calcário de Upata (Estado de Bolívar) até Boa Vista (Estado de Roraima). Nesse sentido, estamos dispostos a proceder licitação internacional para oportunizar às transportadoras venezuelanas a participar no transporte inicialmente previsto para 80 mil toneladas de calcário agrícola, tendo ainda a oportunidade de conseguirem frete de retorno com a exportação, para a COPOSA, ALIBAL e outras, com soja produzida em Roraima.

Com relação ao fosfato, a Câmara Venezuelana-Brasileira de Comércio e Indústria apresentou aos Presidentes do Brasil e da Venezuela, no dia 14/02/05, em Caracas, por ocasião da realização do Encontro Empresarial Brasil – Venezuela, a proposta de instalação, em Ciudad Guayana, de uma Planta de Fosfato (acidulação e concentração) com capacidade para produção de 500.000 ton/ano, dentro do Projeto de Desenvolvimento Endógeno da Soja, no Norte do Brasil e na Venezuela, tendo a aprovação de ambos os presidentes. A agilização do processo de implantação dessa planta industrial é um dos maiores clamores dos produtores de ambos os países, principalmente dos Estados de Roraima e Bolívar.

### + 5. A integração dos procedimentos na área de fronteira Brasil/Venezuela.

Com a adesão da Venezuela como membro pleno do MERCOSUL, e a disposição dos governos regionais de Roraima e Bolívar de efetivamente trabalharem immanados no espírito de cooperação nas mais diferentes áreas, seja no âmbito da complementaridade econômica, na integração cultural, nas parcerias em educação, saúde, segurança e ação social, na troca de experiências exitosas em gestão pública e outras, urge que sejam viabilizadas as condições adequadas de atendimento ao cidadão comum e aos empresários que diariamente passam a linha de fronteira.

Neste sentido, a uniformização de procedimentos faz-se necessária, bem como, de condições adequadas de infra-estrutura e de pessoal disponível para atendimento das demandas de fronteira. Sabemos que a demanda atual ainda é baixa, pois essas regiões ao longo de muitos anos praticamente ficaram abandonadas, não sendo prioridade dos governos nacionais. Felizmente, após Vossa Excelência ter assumido o comando do Governo da República Bolivariana de Venezuela, o sul do vosso país passou a ter atenção especial, sendo a elevação da aduana de Santa Elena de Uairén à condição de aduana principal, uma das mais importantes decisões nesse sentido. Foi construída infra-estrutura física, moderna e apropriada para a nova fase de inserção dessa região ao processo de desenvolvimento sustentável. Apenas é necessário que as decisões sejam efetivadas na própria aduana, pois recentemente produtores de Roraima tiveram que recorrer a Caracas para conseguirem o permissô, para importação de calcário agrícola e o fitossanitário para exportação de soja.

Infelizmente, temos de admitir que as condições do lado brasileiro ainda deixam a desejar em alguns aspectos. Assim, para que possamos avançar na interação viva da fronteira, há necessidade de abertura por 24 horas, bem como ter, na fronteira brasileira, as condições semelhantes das implantadas pela Venezuela em sua Aduana Ecológica de Santa Elena de Uairén. Neste sentido, solicito a colaboração de Vossa Excelência, para interceder junto ao Governo Brasileiro do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, de modo que essas condições sejam efetivamente implementadas o mais rapidamente possível.

### + 6. Instalação de um Porto Seco em Boa Vista - Roraima, onde a PEQUIVEN e outras empresas poderão estocar uréia, fósforo, NPK, calcário e outros produtos, para suprir o setor do agronegócio em Roraima.

Roraima dispõe de tecnologia e de extensas áreas de cerrado propícias para o cultivo de soja, milho, arroz, sorgo, girassol, cana de açúcar, criação de gado e etc, sendo que nossa grande dificuldade é a logística para suprimento dos insumos agrícolas, que vem atualmente de longas distâncias, do sul do país, o que encarece o custo final de produção e, muitas vezes, os insumos não chegam na época apropriada do plantio, causando sérios prejuízos ao homem do campo.

Diante disso, uma das formas encontradas para equacionar este problema e viabilizar a produção agrícola a um custo menor, seria a instalação de um porto seco, a ser operado em parceria com empresas venezuelanas.

Para tanto, faremos gestões junto ao governo brasileiro, do Presidente Lula, para aprovação de nosso pleito, sendo que gostaria de poder contar com o apoio e liderança de Vossa Excelência, para que essa parceria se concretize o mais rápido possível, com o objetivo maior, de buscar aumento da produção de alimentos, que possam chegar à mesa do consumidor a preços mais baratos dos praticados atualmente, pois é essa nossa grande preocupação.

**7. Acordo entre Brasil e Venezuela para que não se exija o passaporte de cidadãos brasileiros desde a fronteira até a Ciudad Bolívar e em contrapartida para venezuelanos até Boa Vista, bem como se aceite apenas, nas respectivas aduanas, a apresentação da documentação original dos voos de passeio e de turismo.**

A concretização desse acordo seria o primeiro passo concreto no âmbito das políticas de integração dos dois países, sob as regras do Mercosul, sendo o começo efetivo das condições para a integração econômica, cultural e social dos povos desses dois países irmãos e em especial dos Estados de Roraima e Bolívar.

De imediato, teremos um acréscimo no fluxo de turistas na região, com impactos altamente positivos para os dois Estados, pois florescerão muitos empreendimentos turísticos, que gerarão emprego e renda para milhares de pessoas ( fortalecimento da indústria sem chaminé/turística), além de despertar nos pequenos e médios empresários/produtores o interesse em conhecer novos mercados e realizar, quem sabe, seus primeiros negócios internacionais. Os intercâmbios cultural, esportivo e social, bem como se dinamizarão de imediato, com ganhos significativos para os povos irmãos, que habitam a acreditam no potencial dessa região.

Também, Senhor Presidente, gostaríamos de ter o apoio de Vossa Excelência para que possamos alcançar, de preferência sem burocracia, resultados concretos dos entendimentos que recentemente mantivemos em Boa Vista - Roraima, por ocasião da honrosa visita do Governador FRANCISCO RANGEL GOMEZ e comitiva de Secretários de Estado e representantes do setor produtivo, do Estado de Bolívar, da República Bolivariana de Venezuela, como segue:

## + 8. Turismo

8.1. Modelo de Desenvolvimento Turístico Transfronteiriço, estruturado em três níveis: a) Estados – que coordenam a formulação da política de turismo; b) Empresários – que formulam e executam o desenvolvimento estratégico e operacional; c) Municípios e Organizações Sociais – que executam ações de fortalecimento do turismo transfronteiriço Roraima – Bolívar;

8.2. Criação de Zona Turística Comum, para o desenvolvimento de uma estratégia de promoção conjunta de multidestinos turísticos internacionais;

8.3. Homologação de critérios para o controle e organização de serviços turísticos;

8.4. Implementação de mecanismos de capacitação e sensibilização, para desenvolvimento turístico, com base em código de ética, de boas práticas turísticas, setores público e privado;

8.5. Fortalecimento da Câmara Bilateral Mista de Turismo Rorai Brasil/Bolívar-Venezuela;

8.6. Definição de agenda de eventos e missões turísticas tendo em vis promoção e operacionalização do turismo transfronteiriço;

8.7. Agilização dos trâmites na fronteira, com priorização do usuário turíst com ênfase dos Governadores dos estados de Bolívar e de Roraima, quanto à necessid de funcionamento da fronteira durante 24 horas/dia, para o que requerem prioridade respectivos governos nacionais;

8.8. Exame da possibilidade de criação de documento específico de trânsito pessoas entre os estados de Bolívar e Roraima;

8.9. Criação de programa de intercâmbio intercultural bilíngüe, com ênfase estudantes e trabalhadores do setor turístico;

8.10. O turismo é um vínculo para a paz e a solidariedade entre os povos Bolívar e Roraima.

## + 9 Agropecuária

9.1. Definição de um Modelo de Desenvolvimento Agropecuário Integra Bolívar e Roraima;

9.2. Definição de pautas de exportação e importação de produtos e insum agropecuários entre Bolívar e Roraima, à luz dos mecanismos e acordos firmados entre dois países;

9.3. Definição de mecanismos de cooperação técnica entre Bolívar e Roraima tendo em vista a transferência de tecnologias e de formação e capacitação de capit intelectual nas áreas de interesses comuns. A primeira Missão Técnica Roraima/Bolívar deverá ocorrer dentro dos próximos 30 dias.

## + 10 Educação, Cultura e Desportos

10.1. Cooperação Bolívar e Roraima, mediante a implantação de Programa c Formação e Capacitação de Capital Humano tendo em vista a promoção c desenvolvimento integrado de ambos os povos;

10.2. Definição de Programa de Intercâmbio de Eventos Culturais Desportivos entre Bolívar e Roraima.

## + 11 Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

11.1. Definição de agenda ambiental comum constituída dos temas: a) planejamento, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável; b) problemátic ambiental fronteiriça e resíduos sólidos; e c) bacias hidrográficas/recursos hídricos;

11.2. Formação e Capacitação de Capital Intelectual (especialistas, mestres e doutores) nas áreas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

11.3. Definição de Programa de Cooperação Científica e Tecnológica entre os dois estados;

11.4. Implantação do Centro de Estudos da Fronteira Brasil-Venezuela.

J 12. Segurança e Cidadania

12.1. Cooperação para a formação e capacitação de agentes de segurança e cidadania;

12.2. Programa de intercâmbio de experiências na área de segurança pública e cidadania.

J 13. Saúde

13.1. Estabelecimento de termo de cooperação e prestação de serviços de saúde pública entre os dois estados, principalmente quanto aos programas de tratamento das doenças endêmicas e de saúde integral para as comunidades indígenas.

Realização de Programa de Capacitação de Profissionais de Saúde.

13.2. Realização de Campanhas de Saúde Pública na fronteira, com o envolvimento dos governos municipais.

J 14. Transportes

14.1. Operacionalização do Convênio de Transportes Fronteiriços Bolívar/Roraima – cargas, passageiros e turismo.

J 15. Comércio, Indústria e Serviços

15.1. Implantação de Centro de Atenção Empresarial em Pacaraima e Santa Elena de Uairén;

15.2. Estabelecimento de Programa de Promoção Comercial na fronteira Brasil-Venezuela, inclusive quanto à instituição e operacionalização de mecanismos e instrumentos diferenciados;

15.3. Agilização dos trâmites na fronteira, com ênfase dos Governadores dos Estados de Bolívar e de Roraima quanto à necessidade de funcionamento da fronteira durante 24 horas/dia, para o que requerem prioridade dos respectivos governos nacionais.

J 16. Assuntos Consulares

16.1. Instalação do Vice-Consulado da República Bolivariana de Venezuela na cidade de Pacaraima/Roraima.

São essas, Senhor Presidente, algumas sugestões que, se concretizadas contribuirão para o alcance dos sonhos de nossos povos irmãos, tão acalentados por Simón Bolívar.

Atenciosamente,

  
OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
Governador do Estado de Roraima

## **ANEXO I**

### **AÇÕES QUE PODEM SER IMPLEMENTADAS DE IMEDIATO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

#### **1. Instituto Superior de Segurança e Cidadania/ Universidade Estadual de Roraima**

##### **1.1 Cursos que se realizarão no período de Junho a Dezembro/06.**

- Técnicas de investigação criminal;
- Uso legal de armas de fogo;
- Gerenciamento de Crises;
- Investigação de crimes violentos;

##### **1.2 Curso a ser realizado caso haja interesse das autoridades venezuelanas.**

###### **1.2.1 Curso de Especialização em Segurança Pública. Quem tem graduação, obtém o título de especialização. Ao não graduado, será concedido certificado individual por módulo concluído.**

- Módulo policiamento comunitário (60 hs);
- Módulo gerenciamento de crises (60hs)
- Módulo técnicas de abordagem (60hs).

Obs: as vagas serão distribuídas na proporção de 50% para brasileiros e 50% para venezuelanos.

#### **2. Universidade Estadual de Roraima**

- Realização de Curso de Licenciatura Bilingüe (Espanhol e Português), com professores de ambos os países.
- Realização de Curso de Especialização em Comércio Exterior;
- Realização de Curso de Enfermagem.

#### **3. Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

##### **3.1 O Governo de Roraima, em convênio com a Universidade Federal de Roraima, Universidade de Brasília (UNB) e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), disponibilizam 05 (cinco) vagas para cidadãos venezuelanos, sem ônus.**

#### **4. Cooperação na área agrícola/transferência de tecnologia para produção de sementes na Venezuela/Estado de Bolívar e melhoria genética do gado.**

4.1 Até dia 20 de maio, dois especialistas em sementes estarão na Venezuela (Estado de Bolívar) a disposição dos produtores, sem ônus, para orientar e acompanhar a implantação de campos experimentais de produção de sementes.

**5. Estabelecer programa de cooperação de prestação de serviços de saúde pública entre os dois estados, principalmente quanto aos programas de tratamento das doenças endêmicas e de saúde integral para as comunidades indígenas:**

5.1 Realização de Convênio entre o Governo Federal e o Governo do Estado tendo em vista o fortalecimento das ações de saúde destinadas ao atendimento das populações fronteiriças (Pacaraima/Roraima e Santa Elena de Uairen/Bolívar), com ênfase na prestação de serviços médico-hospitalares especializados).

5.2 Realização de Programa de Capacitação de Profissionais de Saúde;

5.3 Realização de Campanhas de Saúde Pública na fronteira, com o envolvimento dos governos municipais.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB-MA) – Sou eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mozarildo Cavalcanti.

De acordo com o nosso Regimento Interno, defiro o pedido de transcrição nos Anais da Casa de documento a que se refere o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, que fará uso da palavra por permuta com o Senador Heráclito Fortes. S. Ex<sup>a</sup> tem dez minutos.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar a jornalista Miriam Leitão pela publicação de artigo no jornal **O Globo**, no dia 02 de maio, intitulado “Borandá”, em que Miriam nos fala da importância das ações afirmativas e também da necessidade de, passo a passo, eliminarmos o racismo, o preconceito, infelizmente, herdado dos séculos passados vividos pela nossa Pátria.

Diz a jornalista:

Ação afirmativa é um novo olhar para a sociedade, a busca constante, em cada política pública, em cada empresa, em cada escola, da construção de uma nova sociedade que possa aspirar, um dia, a se ver livre do passado escravocata e de suas marcas no Brasil de hoje.

Concordamos com a jornalista Miriam Leitão. Lutamos por políticas de inclusão, Sr. Presidente, e de eliminação do racismo e das demais formas de preconceito; lutamos por uma mudança de pensamento. Nossa gente precisa mudar seus conceitos, seus valores. Apenas assim conseguiremos construir uma sociedade igualitária e justa.

Parabéns Miriam Leitão! Você mostra que já faz a sua parte ao publicar artigo com essa qualidade.

O artigo, fala inclusive que as cotas universitárias não é o mais importante e fundamental. Mas é, sem dúvida, um passo para a inclusão.



Sr. Presidente, resumi o artigo, e peço a V. Ex<sup>a</sup> que o publique na íntegra.

Quero também, Sr. Presidente, cumprimentar a jornalista Érika pela matéria sobre as cotas, publicada hoje no **Correio Braziliense**. É bonito ver, Sr. Presidente, quando a nossa imprensa caminha numa linha de equilíbrio. Ela coloca, de forma respeitosa, a minha posição em relação ao projeto que apresentei na Comissão de Educação desta Casa, que vai garantir aos alunos pobres, a essa meninada que está aqui agora nas galerias, o acesso à universidade.

Sr. Presidente, 40% das vagas nas universidades públicas não são ocupadas, estão ociosas. O que propus, num projeto singelo e equilibrado? Simplesmente que, nas vagas ociosas, permita-se que os alunos pobres possam pagar, até 5% das vagas, o correspondente a 20% da mensalidade. Mais 10% e eles já pagariam 50% da mensalidade.

Há um artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, em que só faltou dizer que tem de mandar matar este Senador por querer que aluno pobre possa chegar à universidade. Diz que tem de cassar, tem de pegar, tem de matar. Primeiro, o autor é um incompetente, porque não leu o projeto. Tem de ler o projeto para depois fazer um debate qualificado. O projeto não entra em choque com o Programa Universidade para Todos. Diz simplesmente o seguinte: as universidades particulares que tiverem incentivos fiscais do Governo poderão destinar vagas para os alunos pobres, cuja renda **per capita** da família não ultrapasse a 1,5 salário mínimo. E ele diz, no artigo: “Não, porque vou entrar na Justiça”. É de uma loucura alguém se expressar assim! É um projeto de lei, não dá nem para entrar na Justiça. O Senador Wellington Salgado, que é da área das universidades particulares, mas um Senador equilibradíssimo, dialogou comigo: “Paim, vamos trazer esse projeto para um debate aqui no plenário?” “Vamos, Senador”. “Vamos fazer mais um debate na Comissão?” “Vamos, Senador”. Esse é um debate qualificado!

Bato palmas aqui para o Senador Wellington Salgado. Esse, sim, é o equilíbrio, e não um artigo como esse, raivoso, em que parece sair sangue das letras de tanto ódio, porque não aceita nem debater que o ócio nas universidades particulares, ou seja, as vagas não ocupadas, mediante incentivo fiscal do Governo, possam ser ocupadas pelos alunos mais pobres.

Quer dizer, virou uma coisa quase pessoal com este Senador, porque tomou a liberdade de fazer esse debate. Conversei com o Senador Wellington Salgado, e todos aqui estão assinando para que façamos o debate. Chamaremos as escolas públicas e particulares para debaterem o tema. Fiquei feliz de ver hoje o Senador Cristovam Buarque dizer: “Vamos fazer o debate. Sou

totalmente a favor de construirmos políticas para que as vagas não ocupadas nas universidades particulares possam ser ocupadas pelos pobres”.

Então, lamento a redação dada. Ser contra ou a favor é legítimo, mas a redação, essa sim, foi feita de forma irresponsável e digo, até, na linha de uma molecagem, por ter partido de alguém que não leu o projeto e não sabe a respeito.

Pedi direito de resposta, que espero me seja dado, porque é de uma hipocrisia este artigo lastimável.

Por isso, Sr. Presidente, não quero passar recibo mais para esse artigo, para mim, sem nenhuma qualidade. Olha, dizer que vai entrar na Justiça. Eu nunca vi – e o cara que escreveu devia ser dono de escola – alguém entrar na Justiça contra um projeto de lei. Se quiser entrar na Justiça, alegando ser inconstitucional, espere o projeto ser votado no Senado e na Câmara e ser sancionado pelo Presidente. Daí, legitimamente, entra, se achar que é inconstitucional. Mas é um projeto em debate. Eu quero suscitar o debate, e não pense que vai me intimidar, porque não me intimida. Todos sabem da minha caminhada aqui nesta Casa no campo social, buscando alternativas, fazendo o bom debate.

Vejam o fator previdenciário. O meu partido tem uma posição contrária, mas nem por isso eu o trouxe para o Plenário. Fizemos o debate aqui. Muito bem. Ganhamos o recurso, foi para as Comissões. Façamos o debate lá. Eu não quero que o cidadão, na hora de se aposentar, tenha prejuízo – a mulher de 41,5% e o homem de 35%, conforme dados que tenho da minha própria Liderança ainda na Câmara dos Deputados. Mas quero fazer o debate. Se eu puder construir uma proposta que estabeleça que o trabalhador do Regime Geral de Previdência Social possa se aposentar com o salário integral desde que tenha pago para isso, por que não? Qual é o problema? Desde que tenha pago para isso, tanto o homem quanto a mulher. Mas vejamos o nível de debate.

Eu faço um apelo. Eu tenho o maior carinho, e acho que a imprensa tem de publicar mesmo. Cada um assumo o que escreveu. Não é crítica à imprensa, não. Cada um assumo o que escreveu. Espero que, quando houver o debate nas Comissões, o autor desse artigo venha debater conosco essa posição infeliz, desqualificada e de baixo nível, que eu lamento que seja o dono dessas empresas. Porque tem muita gente que fez da saúde e da educação uma forma de lucro e sem nenhuma responsabilidade social. Quero debater a responsabilidade social também da universidade particular, como existe na federal.

Quero dizer que tenho o maior respeito pelos donos das universidades particulares. Mas, como existem problemas de desvio de conduta no Parlamento, estão aí os fatos, no Executivo, no Judiciário, há também al-

guns donos de universidade que, pelo amor de Deus... Voltem para a universidade ou para o ensino básico. Um artigo como este aqui, eu, sim, pego e jogo na lata do lixo, porque ele não merece ficar aqui na Casa. Aqui não tem lata de lixo, Sr. Presidente, mas vou jogá-lo no lixo porque não quero mais tratar desse assunto.

Sr. Presidente, aproveitando o meu tempo, todos conhecem a minha posição em relação ao processo democrático. Informo que estou entrando, hoje, na Casa, com uma proposta de emenda constitucional. Para alegria minha, todos os Senadores que procurei ontem assinaram. São em torno de 40 assinaturas. Não houve nenhum Senador que se negasse a assiná-la, para que a proposta de emenda constitucional que estou apresentando hoje venha para o debate. Independentemente do mérito, claro. Aí, cada um terá a sua posição.

De que trata a minha proposta de emenda constitucional? Claro que percebo, Sr. Presidente, o desgaste dos partidos políticos – e isso é um quadro real hoje na sociedade brasileira –, mas nem por isso deixaremos de fortalecer a democracia e os partidos políticos.

A minha proposta quer apenas garantir as candidaturas também avulsas – “também avulsas” e não “somente avulsas” –, desde que aprovada a emenda constitucional e regulamentada em lei, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos, na Itália, em Israel e em outros países que não vou citar aqui.

Mediante um número de assinaturas, por exemplo, um milhão, a OAB, a CNBB, as confederações, setores da sociedade organizada podem lançar candidatos a Vereador, a Prefeito, a Deputado Estadual, a Deputado Federal, a Senador, a Governador e mesmo a Presidente da República. Isso já existe nas democracias mais avançadas e não é em detrimento de nenhum partido.

Citarei um exemplo. Serei candidato somente daqui a cinco anos. Digamos que eu queira ser candidato pelos movimentos sociais. Os movimentos sociais buscarão um milhão de assinaturas e a minha candidatura poderá ser registrada, quem sabe, a Deputado Federal, Estadual ou mesmo a Governador de Estado, se for, assim, a vontade. Todos sabem que adoro o Legislativo e não tenho nenhuma tendência a ir para o Executivo.

Quero registrar, Sr. Presidente, que essa é uma iniciativa que suscitará um bom debate sobre a democracia plena, em que os movimentos sociais e a sociedade organizada poderão, mediante um número de assinaturas que o Congresso deliberará, se assim entender, permitir a chamada candidatura avulsa para qualquer cargo no Legislativo e também no Executivo.

Lembro, Sr. Presidente, que, na questão de Israel, foi fundamental esse processo. Repito o exemplo da Itália, onde dois Senadores foram eleitos diretamente pela chamada candidatura avulsa. A Itália, como é sabido,

admite a candidatura avulsa mediante a chamada lista cívica, em que um cidadão ou uma cidadã, sem filiação partidária, pode lançar-se candidato. Nos Estados Unidos, há casos em que os candidatos independentes chegam a pleitear inclusive a Presidência da República.

Sei que realizaremos aqui um bom debate, com a maior tranquilidade, permitindo que a sociedade civil, se assim entender, lance candidatos para os cargos que julgar mais adequados.

Sr. Presidente, mais uma vez, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>. Solicito que o meu discurso, que apenas comentei, sobre a candidatura da sociedade civil organizada de forma avulsa, seja publicado nos Anais desta Casa. Agradeço, de pronto, a todos os Senadores. Procurei aproximadamente 40 Senadores, e todos assinaram o documento, dizendo: “Basta propor a emenda para debatermos o mérito no momento adequado”. Se eu tivesse procurado os 81 Senadores, todos teriam assinado o documento.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

#### **SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero registrar aqui o artigo da jornalista Miriam Leitão, publicado na edição de ontem (2/5), do jornal O Globo. Intitulado “Borandá”, o texto fala sobre preconceitos e ações afirmativas.

Miriam nos fala sobre como essas ações podem colaborar para que o Brasil vá, passo a passo, eliminando o racismo e o preconceito herdado dos séculos passados.

A jornalista coloca: “ação afirmativa é um novo olhar para a sociedade, a busca constante, em cada política pública, em cada empresa, em cada escola, da construção de uma nova sociedade que possa aspirar, um dia, a se ver livre do passado escravocrata e de suas marcas no Brasil de hoje”.

Concordamos. Ao lutarmos por políticas de inclusão e de eliminação do racismo e das demais formas de preconceito, lutamos por uma mudança de pensamento. Nossa gente precisa mudar seus conceitos, seus valores. Apenas assim conseguiremos construir uma sociedade igualitária e justa.

Parabéns Miriam Leitão! Você mostra que já faz a sua parte ao publicar este artigo.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## OPINIÃO •

MÍRIAM LEITÃO O GLOBO

# Borandá

Quando se quer um exemplo eloqüente de que o Brasil é um país esquisito, lembra-se um fato histórico: houve aqui quem defendesse a idéia bizarra de indenizar os donos de escravos pelo fim da escravidão. Os gaiatos da época tentaram espetar essa conta na viúva. Defendiam o argumento bisonho de que estavam sendo expropriados. A tese dividiu: do lado dela, ficaram os emancipacionistas querendo que os escravistas tirassem a última casquinha daquele sistema econômico hediondo; do outro, ficaram os abolicionistas, como Ruy Barbosa e José do Patrocínio. Eles venceram e foi decretado o fim oficial desta vergonha que marcou para sempre a sociedade brasileira. Deveria ter sido o primeiro passo de uma nova era, mas foi entendido como o objetivo final. Os abolicionistas comemoram a vitória. Era cedo e este foi o erro: o mundo novo se constrói com as ações que se seguem após a ruptura.

A tese da indenização aos escravistas parecia destinada a ser, assim, apenas o emblemático sinal de uma sociedade construída para ser desigual, para favorecer favorecidos e que usa os mais tortuosos raciocínios em favor da manutenção dos privilégios. Era uma extravagância lembrada para espantar, mas reapareceu num artigo publicado aqui pelo empresário Ruy Barreto. Ele sustenta que tudo, toda a tragédia social brasileira, a violência dos AR-15 do Rio de hoje, deve-se a dois erros: a es-

cravidão deveria ter durado um pouquinho mais, seis meses, até a colheita, ções aos proprietários. Aqueles seis meses e um dinheiro a mais para a elite nos salvariam para sempre. “No efeito dominó da abolição foram terrivelmente golpeadas as economias fluminense, mineira e capixaba baseadas na cafeicultura”, sustenta o empresário.

Que não se reclame de falta de indenização. Todas as políticas de subsídio aos cafeicultores do IBC, aos usineiros do IAA; os pacotes de socorro agrícola, sempre tão pontuais, ainda hoje. As federações empresariais usam dinheiro destinado a educar o trabalhador. Os subsídios do BNDES usam o dinheiro do “amparo ao trabalhador”. Erro achar que não houve

indenização. O país não faz outra coisa a não ser distribuir dinheiro para cima. O que nos infelicita é o excesso de indenização na direção errada.

A escravidão brasileira durou mais de 300 anos, marcou o Brasil, foi violenta e trágica. Ao fim dela, era preciso ter adotado políticas para apoiar os negros e seus descendentes na busca de ascensão social. Ainda é preciso. É disso que trata o debate atual — que se perde em tantos descaminhos — sobre a ação afirmativa.

Ação afirmativa é mais do que cota nas universidades; ainda que elas tenham a função fundamental de tornar menos injusto o destino dos recursos públicos na educação superior. Ação afirmativa é um novo olhar para a sociedade, a busca constante,

em cada política pública, em cada empresa, em cada escola, da construção de uma nova sociedade que possa aspirar, um dia, a se ver livre do passado escravocrata e de suas marcas no Brasil de hoje.

Uma reportagem da revista “Nova Escola” contava a história de uma menina branca que queria parecer com sua melhor amiga, negra. Ela queria também ter aquele belo penteado todo enroladinho, com tranças fininhas, enfeitadas com conchas coloridas. Querer imitar a melhor amiga é natural e saudável, mas, para chegar a esse resultado, a escola trabalhou duro; na demolição dos preconceitos, no orgulho das crianças negras, no tratamento harmônico na sala de aula, na busca de professores negros e brancos, na pesquisa de livros que contassem uma história equilibrada em que os heróis eram brancos e negros e, juntos, construíram a nação.

Não são as ações afirmativas que vão criar uma divisão racial. Não produzirão o racismo. As divisões existem hoje, sempre existiram. Quem quiser saber delas, ouça o que os negros têm a contar do seu cotidiano. Para varrer todo o lixo amontoado daquele tempo e dos tempos que se seguiram, dos erros reiterados, o país precisa se dedicar à lenta construção de uma sociedade sem preconceito. O caminho é longo, estamos atrasados. Borandá.

---

MÍRIAM LEITÃO é jornalista.

N. da R.: Luiz Garcia volta a escrever

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como segundo assunto, estou apresentando nesta Casa uma Proposta de Emenda à Constituição que pretende permitir que um cidadão ou cidadã brasileira, sem filiação partidária, possa se candidatar a cargos eletivos desde que tenha o apoio necessário para candidatura avulsa, como já acontece em alguns países.

Estarei a partir da próxima semana buscando apoio para aprovação desta importante proposta que amplia e enriquece a democracia brasileira, abrindo caminhos para uma reforma política no país.

Passo a seguir a discorrer sobre a justificativa desta PEC.

### Justificação

Uma das mais importantes e significativas características do mundo ocidental, que vive sob o regime classicamente entendido como democracia política, neste início de Século XXI, é a crise das instituições políticas representativas, a crise da democracia representativa.

No caso do Brasil, essa circunstância, como tantas outras de nosso sistema político, é plena de peculiaridades: aqui, o sistema político democrático entra em crise sem nunca ter se estabelecido de uma maneira plena, a exemplo do que ocorre, coerentemente, com o nosso sistema partidário.

A recente crise política e ética do Brasil expõe as mazelas de um sistema político que, além de inúmeras outras dificuldades e restrições, a exigir, cada qual, o seu enfrentamento específico, conta com o monopólio da representação política nas mãos dos partidos políticos, vale dizer, dos grupos que dominam as máquinas partidárias, grupos oligárquicos que se tem formado em todos os partidos, quaisquer que sejam suas inclinações políticas ou ideológicas.

Essa realidade existe aqui como existe em diversas outras democracias, mas poucos países necessitam tanto da participação política, por um lado, e, por outro, a cercam de tantas restrições legais e burocráticas como o Brasil.

A Itália, como é sabido, admite a candidatura avulsa mediante a chamada Lista Cívica, em que um cidadão ou cidadã, sem filiação partidária, pode lançar-se candidato às eleições.

Nos Estados Unidos, casos há em que “candidatos independentes” chegam a pleitear a presidência do País, além de candidatar-se às vagas nos parlamentos estaduais e federais.

Essa flexibilidade ajuda a que os sistemas políticos contemplem uma maior abertura à participação da sociedade; contribuem para que a sociedade política e a sociedade civil possam aproximar-se, ou diminuir a distância que as separa e traz complicações à própria legitimidade das instituições.

No Brasil, se o movimento feminista quiser lançar candidatos, não pode fazê-lo; assim como não podem fazê-lo o movimento negro, ou o movimento dos trabalhadores sem-terra, o movimento dos aposentados; dos indígenas, dos homossexuais, a não ser que se filiem a um dos partidos políticos registrados e submetam-se à regra do jogo deste partido, sua correlação de forças interna, suas dificuldades e suas limitações.

O exemplo de Israel também é ilustrativo, quanto se procura observar a mobilidade de um sistema político como forma de facilitar a resolução das crises: faltando poucos meses para as eleições, um grupo dissidente do partido governante, LIKUD, e do Partido Trabalhista, de oposição, uniram-se para constituir uma nova formação política, o movimento e partido KÉDIMA, a qual vem a vencer as eleições legislativas subsequentes e liderar o novo Governo, hoje no comando do País.

Caso houvesse ali as formalidades e os rigores vigentes no Brasil, quanto à constituição de um partido político, quanto à filiação partidária e seus prazos, quanto à possibilidade de arejamento e renovação da vida política, e aquele importante País do Oriente Médio seguiria na crise profunda que então se lhe apresentava.

Infelizmente, no Brasil, as liberdades da Constituição de 1988 assustaram a muitos, e vemos hoje um movimento regressivo, tendente a engessar o sistema partidário e político, em evidente desfavor da renovação democrática do Estado brasileiro e da facilitação necessária a que os cidadãos tomem parte da vida política.

Procurando abrir um novo caminho, apresentamos a presente proposição legislativa, que pretendemos seja a primeira de outras voltadas à afirmação daquilo que sentimos ser uma verdadeira reforma política: aquela que tenha como norte não apenas o reforço da governabilidade, mas as aberturas à ampliação da participação cidadã na ainda nascente democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

BRASIL

CORREIO BRAZILIENSE • Brasília, sexta-feira, 5 de maio de 2006 • 15

## EDUCAÇÃO

Projeto que cria 15% de vagas para alunos carentes em faculdades pagas será votado no plenário do Senado, antes de ir para a Câmara

# Ofensiva contra as cotas

ERIKA KLINGL

DA EQUIPE DO CORREIO

PROJETO DO SENADOR PAULO PAIM (PT-RS) PREVÊ AUMENTO DE MENSALIDADES PARA COBRIR CUSTOS DE BOLSAS

**O** polêmico projeto de lei que obriga universidades privadas a concederem 15% de suas vagas para alunos carentes deverá ser votado pelo plenário do Senado ao invés de seguir imediatamente para a apreciação da Câmara dos Deputados. O atraso será provocado pelo senador Wellington Salgado (PMDB-MG) que recolheu assinaturas de parlamentares para obrigar uma nova rodada de debates. As cotas no ensino superior pago, aprovadas na última terça-feira pela Comissão de Educação da Casa, têm caráter terminativo, ou seja, não precisariam passar pelo plenário.

“O senador Salgado vai protocolar o pedido para trazer o debate para o plenário e não há nada de mal nisso. Discutir é bom”, ponderou Paulo Paim (PT-RS), autor do projeto. “Mas não sei porque todos estão tão nervosos. Parece até que alguns donos de instituição querem partir para a agressão física.”

O projeto n.º 1, de 2004, obriga que as universidades particulares ofereçam 15% de bolsas a alunos com renda familiar *per capita* inferior a um salário mínimo e meio, o que, atualmente, representa R\$525. Para financiar o pro-

grama, o texto sugere duas fontes de recursos: aumento no valor das mensalidades e redução do lucro das universidades.

As bolsas serão oferecidas em forma de desconto na mensalidade. De acordo com a proposta, o desconto maior, de 80%, será destinado a 5% dos estudantes com menor renda. Para os demais 10% de alunos carentes, haverá redução de metade do valor pago. Por parte dos bolsistas, o texto exige que eles tenham bom desempenho e boa frequência, mas não fixa patamares. A regulamentação caberá aos órgãos colegiados das instituições.

De acordo com Paim, só com medidas como essa o Brasil irá alcançar a meta do Plano Nacional de Educação de possuir 30% dos jovens entre 18 e 24 anos no ensino superior até 2011. Hoje, esse percentual está em 11%. O projeto de lei determina que a política de bolsas terá vigência de 15 anos. Depois de passar pelo plenário do Senado, a proposta ainda precisa tramitar em, pelo menos, três comissões da Câmara dos Deputados.

É na casa dos deputados que os donos de universidades pretendem arquivar a matéria, considerada inconstitucional pelas associações das instituições de

ensino privadas. “Primeiro vamos tentar arquivar o projeto na Câmara, mas vamos também questionar na Justiça a constitucionalidade da matéria”, afirma o vice-presidente Associação das Mantenedoras de Ensino Superior (Abmes), Antonio Carbonari Netto. “Temos autonomia. Não pode vir uma regra assim de uma hora para outra.” Além disso, a proposta é, na opinião de Carbonari, injusta. “Para colocar 30% dos jovens na universidade, precisamos de política de governo, e não de expropriação de vagas. Ainda mais de instituições que estão no vermelho. Lucro? Que lucro?”, questiona.

De acordo com Paim, não há inconstitucionalidade na lei. “As instituições recebem incentivos do governo federal e precisam devolver à sociedade”, defende o senador, que cita duas emendas ao projeto que já foram aprovadas na Comissão de Educação. A primeira determina que a medida seja válida apenas para as instituições que contam com benefício fiscal. A segunda permite que outros tipos de bolsas, como as do Programa Universidade para Todos (ProUni), possam ser contabilizadas dentro dos 15%.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Paulo Paim, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e de firo a sua solicitação.

Como último orador, concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Sr. Presidente, antes do pronunciamento do Senador Heráclito Fortes, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa três requerimentos de informação. Um deles é dirigido ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, solicitando informações sobre os gastos com pessoal, diária, combustível, alimentação etc., feitas com a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Fundação Nacional do Índio, na operação chamada Upatakon II, que está sendo feita lá e da qual fui, em nome do Senado, fazer a fiscalização. No mesmo sentido, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário a respeito das despesas com o Incra. E, ainda no mesmo teor, ao Ministro da Defesa, para saber das despesas feitas com o Exército no apoio logístico a essa operação.

Portanto, estou encaminhando à Mesa os três requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Mesa aguarda os requerimentos. (Pausa) Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 517, DE 2006**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça, Márcio Tomaz Bastos, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2006. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

*(À Mesa para decisão.)*

#### **REQUERIMENTO Nº 518, DE 2006**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrá-

rio, Guilherme Cassel, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Incra, na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2006. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

*(À Mesa para decisão.)*

#### **REQUERIMENTO Nº 519, DE 2006**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, Waldir Pires, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Exército brasileiro, na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2006. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Senador Heráclito Fortes, por dez minutos.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como minha primeira palavra, congratulo-me com o Senador Renan Calheiros, que ontem assumiu a Presidência da República por algumas horas. Mas já pode colocar no seu currículo que veio das Alagoas e, tal qual outros conterrâneos, assumiu a chefia maior desta Nação.

Pelo que a imprensa diz hoje, V. Ex<sup>a</sup> não colocou a Nação em risco. A sua administração, Senador Renan Calheiros, foi eficiente e discreta. Acima de tudo, V. Ex<sup>a</sup> recebeu ontem no Palácio visitas pluripartidárias. O Palácio ontem viveu um dia de liberdade democrática como já não se via há algum tempo.

Portanto, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e também o povo alagoano que o mandou para cá.

*O Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Muito obrigado!

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ontem estive em Uberaba juntamente com o candidato a Presidente da

República Geraldo Alckmin. Posteriormente, à noite, participamos de um encontro com prefeitos em Belo Horizonte.

É impressionante, Senador Alvaro Dias, a empatia que S. Ex<sup>a</sup> o ex-governador de São Paulo tem com as diversas categorias sociais do País. Lá em Uberaba, conversando com o setor produtivo nacional, na mais importante feira agropecuária da América Latina, o seu discurso foi imediatamente compreendido e entendido por todos que ali estavam.

Posteriormente, em Belo Horizonte, num centro de exposições fantástico ali construído, iniciado pelo Senador Eduardo Azeredo e terminado pelo Governador Aécio Neves, Geraldo Alckmin participou de um encontro reunindo prefeitos de Minas Gerais. E vale salientar que essa associação mineira de prefeitos municipais é a mais importante do País, por congregar mais de 800 prefeitos municipais. A grande maioria estava presente, e todos estavam entusiasmados, não só com a perspectiva de votar em Aécio Neves, candidato à reeleição naquele Estado, como também de votar em Geraldo Alckmin.

E ali, novamente, S. Ex<sup>a</sup> fez um discurso que agradou em cheio aos prefeitos, porque o seu modelo administrativo em São Paulo, reduzindo juros, reduzindo impostos e aumentando o poder de investimento do Estado é exatamente o que todo município ou o que todo Estado brasileiro deseja e sonha.

O tema principal do encontro era exatamente o pacto federativo, Senador José Jorge. Esse pacto federativo que os prefeitos perseguem já há algum tempo e que, não resta dúvida, é a grande saída para que possamos ter investimentos nos diversos setores da administração nacional.

Os prefeitos entenderam também o pronunciamento do Governador Aécio quando abordou a questão das rodovias brasileiras e o absurdo que é hoje a administração do Governo Federal em estradas que cortam os Estados brasileiros, estradas essas que deveriam ser, isto sim, administradas por Estados e Municípios.

Mas, Sr. Presidente, nas rodas, ontem, em Uberaba e depois em Belo Horizonte, a grande curiosidade, Senador Alvaro Dias, era com relação ao episódio envolvendo o Brasil e a Bolívia.

Sr. Senador José Jorge, não se sabe quem fala, nessa questão, em nome do Governo brasileiro, se é o Ministro Celso Amorim ou se é o Sr. Marco Aurélio Garcia. Não se sabe quem está certo, se é o Presidente da Petrobras, quando declara que vai suspender os investimentos realizados naquele país, ou se é o Presidente Lula, quando diz que a Petrobras vai continuar investindo. Eu nunca vi tanta falta de coordenação

e de comando como essa! Eu nunca vi tanta falta de autoridade e de liderança!

O Presidente, ao invés de ter um comportamento, como teve o Sr. Zapatero, de repúdio, ou pelo menos de cautela, não; apóia uma medida tomada pelo presidente boliviano que quebra contratos assinados e que, se virar moda, põe por terra a confiança internacional que o investidor tem ao desembarcar num país com a certeza de fazer investimentos seguros. As garantias vão por terra e vamos passar a construir ou desconstruir tudo que foi feito nos últimos anos em termos de evolução internacional. Aliás, o único país que não progrediu nessa matéria, ou melhor, que não progrediu muito em relação aos outros, foi exatamente Cuba. Mesmo lá, porém, verificam-se investimentos internacionais, principalmente espanhóis, na área de turismo, e brasileiros também, na área de transportes, mas tudo acanhado e tímido pelo receio que se tem de fazer investimentos em países onde não existe democracia plena.

Senador José Jorge, ouço V. Ex<sup>a</sup> com maior prazer.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> nos traz aqui a notícia da visita do Governador Alckmin a Uberaba e a Belo Horizonte. Muita gente faz cobranças em função de o Governador Alckmin ainda não haver crescido nas pesquisas a ponto de chegar próximo, empatar ou ultrapassar o Presidente Lula. Sempre explico que a exposição do Presidente Lula é muito maior, e que ele se candidata à Presidência da República pela quinta vez consecutiva, enquanto o Governador Alckmin está sendo candidato pela primeira vez. Com toda a mídia do Governo e com o conhecimento que a população tem do Presidente, é natural que ele mantenha essa vantagem relativa. No entanto, não tenho dúvida de que, quando o Governador Alckmin começar, como está começando, a caminhar pelo País, a se apresentar, o povo brasileiro vai mudar a sua forma de ver as coisas. Demos uma oportunidade ao Presidente Lula, o povo a deu, e decidi com sapiência naquele momento talvez. O Presidente Lula é um líder popular, mas se revelou, no Governo, despreparado para o cargo. Esse caso da Bolívia agora mostra seu completo despreparo. Aumentou demais o Governo, criou ministérios demais, a política externa, que era consenso nacional, virou uma política ideológica. Nessa próxima eleição, o eleitor vai querer um Presidente oposto ao Presidente Lula, isto é, uma pessoa correta, preparada e tranqüila que seja capaz de conduzir um país com as dimensões do Brasil. Um presidente com a cara do Presidente Lula, com esse seu jeito, pode ser bom, por exemplo, para a Bolívia, como o Morales ou o Chávez na Venezuela, que são

países menores, com menor responsabilidade internacional. Entretanto, num país com as dimensões do Brasil, que representa praticamente metade da América do Sul, não se pode ter um presidente com esse figurino. E V. Ex<sup>a</sup> traz aqui exatamente isso. O Governador Geraldo Alckmin vai se movimentando pelo País inteiro. Quando esteve em Pernambuco fez o mesmo sucesso a que V. Ex<sup>a</sup> se refere agora e, quando a campanha eleitoral começar, vamos verificar que isso vai se reproduzir, primeiro nas pesquisas e depois no dia da eleição. Esse é o caminho que vamos trilhar. V. Ex<sup>a</sup>, como coordenador da campanha pelo lado do PFL, certamente vai começar a ter essa sensibilidade até antes de todos nós. Muito obrigado.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Senador José Jorge, não tenho nenhuma dúvida disso.

E V. Ex<sup>a</sup>, que participou da primeira eleição do então candidato Fernando Henrique, poderá constatar exatamente o que estou dizendo. Naquela época, neste mesmo mês, Fernando Henrique tinha apenas 6%, e a sua candidatura era atrelada, Senador Alvaro Dias, ao Plano Real.

E há um fato interessante, Presidente Renan: nesses 6%, tivemos defecções graves. Os então Deputados Jutahy Magalhães e Waldir Pires, da Bahia, embora correligionários de Fernando Henrique no PSDB, retiraram o seu apoio à sua candidatura e aderiram à candidatura de Lula, que já vinha de derrotas anteriores, era conhecido.

A campanha de Fernando Henrique começou a crescer no final de junho e começo de julho, coincidindo inclusive com a Copa do Mundo. Hoje, Geraldo Alckmin já tem em torno de 20% – àquela época Fernando Henrique tinha 6% e Lula, 46%. Lula hoje tem 40%: é só questão de tempo.

Outro fato que me chamou muito a atenção ontem, Senador João Alberto: nós estávamos num auditório completamente lotado, estava presente a maioria prefeitos – e nós sabemos que em Minas há regiões onde o PT é forte. Os discursos todos foram de exaltação ao Sr. Geraldo Alckmin, e nós não vimos um protesto. Aquele PT que antigamente chegava com faixas e tentava, como se diz no jargão popular, bagunçar o coreto, está desmoralizado. Qual é a mensagem que tem a passar? A da moralidade? A promessa de investir no social depois de comprar jato de R\$168 milhões? Não tem mensagem.

Sou curioso, Senador Alvaro Dias, e perguntei o que estava acontecendo. Para minha surpresa, soube que havia sido redigido um manifesto de apoio à reeleição do Governador Aécio Neves em Minas que contava com a assinatura de mais 700 prefeitos, dentre

os quais, 20 do PT. Portanto, estão apoiando o candidato do PSDB.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Heráclito, eu não sei se V. Ex<sup>a</sup> se lembra, mas na primeira eleição do Presidente Fernando Henrique, antes de o PFL – na época era o Deputado Luís Eduardo Magalhães, Senador Bornhausen, V. Ex<sup>a</sup> –, antes de nós, de certa maneira, convidarmos o Presidente Fernando Henrique, quer dizer, dar o nosso respaldo antecipado ao Presidente Fernando Henrique, existiam pessoas, uma ala do PSDB, a quem havia sido oferecida a Vice-Presidência na chapa de Lula, cuja vitória era dada como certa. Não me lembro bem os detalhes, mas V. Ex<sup>a</sup>, que sempre sabe mais das coisas do que eu, pode suprir as eventuais lacunas.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, sempre generoso, com esse coração largo. O que eu sei aqui, aprendi com V. Ex<sup>a</sup> em conversas passadas. É que V. Ex<sup>a</sup> é muito modesto.

Senador Alvaro, as circunstâncias que vivemos hoje são completamente diferentes das que tínhamos na campanha passada, quando todo mundo achava que só havia um caminho para a mudança, que era exatamente votar em um trabalhador.

E quem é que é mais perseguido hoje? Os trabalhadores – basta ver o caseiro. Recentemente, tivemos lá na Comissão – V. Ex<sup>a</sup> ficou estarecido – o depoimento de um garçom. São os perseguidos do Governo hoje. Ninguém põe uma rede de proteção para a classe trabalhadora brasileira. Hoje o PT protege banqueiros, protege juros, e vem fazendo isso desde aquele pacto fechado na campanha passada em uma residência paulista, entre os banqueiros e o então candidato.

Ouçõ o Senador Alvaro Dias com a generosidade do nosso ex-Presidente da República, Senador Renan Calheiros.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. Eu gostaria de somar a minha opinião à avaliação de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador José Jorge relativamente às possibilidades do candidato Alckmin. Entendo que é subestimar a inteligência da população admitir desde já, tão longe do dia fatal, a vitória do Presidente Lula. Eu digo que seria subestimar, porque não imagino a população brasileira avalizando esse complexo esquema de corrupção que foi desmontado e que não existiria não fosse a participação direta ou indireta do Presidente da República. Dizer que ele não é responsável, aí sim, é subestimar ainda mais a inteligência das pessoas. Ele é, sim, o principal responsável. Houve generosidade em excesso e por isso não houve instauração de processo de *impeachment*, mas elementos para tal existiam. Portanto, eu não acredito que a população brasileira avalize esse



modelo de Governo. Seria acreditar que, no Brasil, a corrupção passou realmente a valer a pena. Mas o que eu quero objetivamente dizer, Senador Heráclito Fortes, diante de toda essa análise, é que nós precisamos encurtar o processo eleitoral. Não podemos começar uma campanha eleitoral em janeiro se a eleição se dá em outubro.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – A não ser quem tem recurso público.

**O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR)** – No Brasil, o processo começa em janeiro para os políticos, mas é muito cedo. Para a população, que é mais sábia do que os políticos, não. A população ainda não está ligada ao processo eleitoral, por isso não se pode exigir que o candidato Geraldo Alckmin cresça rapidamente. O povo não está interessado na eleição; só vai se interessar depois de agosto. Portanto, temos de alterar a legislação, encurtando a campanha eleitoral. Campanha mais longa é espaço maior para corrupção eleitoral, é despesa maior e também maior comprometimento dos mandatos exercidos por parlamentares ou por executivos. A outra providência, Sr. Presidente Renan Calheiros, que devemos tomar é discutir o fim da reeleição, não para esta eleição evidentemente, mas para 2010 – não digo para 2008, porque penso que os atuais prefeitos têm direito adquirido, foram eleitos sob a égide do instituto da reeleição, mas para 2010. Há um projeto para ser votado na Câmara dos Deputados, do Deputado Jutahy Magalhães, que acaba com a reeleição. Ainda não estamos amadurecidos politicamente para esse instituto. Um dia, quem sabe! Agora, não. O Presidente Lula fica como candidato único à Presidência da República, usando todos os instrumentos, os recursos públicos, enfim, o *marketing*. O Presidente não faz outra coisa a não ser proselitismo eleitoral neste momento. Há prejuízo na Administração e uma disputa desigual. Isso ocorre também nos Estados. Ainda não estamos preparados para o instituto da reeleição, portanto, temos de trabalhar contra ele.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI)** – Sr. Presidente, quando digo que o Governo Lula virou as costas para o trabalhador brasileiro, quero mostrar, Senador João Alberto Souza, diante de um episódio que vivemos, que o que estou dizendo é verdadeiro.

Vamos ao caso Varig, Senador Alvaro Dias, que provocará a demissão de 12 mil servidores diretos e mais de 40 mil, aproximadamente, servidores indiretos.

Qualquer país do mundo, inclusive os Estados Unidos, que defendem a economia aberta, a não-intervenção em mercado, intervêm na questão da aviação. O Brasil não pode, numa questão como essa, ser diferente.

Os Estados Unidos, após o 11 de setembro, criou uma manta protetora para as companhias que entraram em dificuldade. Evidentemente que não tivemos um 11 de setembro no que diz respeito a ato de terrorismo, mas tivemos, simbolicamente, um 11 de setembro que foi o Plano Verão do Sr. Collor, que obrigou as companhias a voarem com taxas impostas por ato de força. E aí se iniciou, no Brasil, um processo de falência de todo o setor. Morreu a Transbrasil, morreu a Vasp, principalmente aquelas com maior idade, com mais tempo de vida e que tinham maiores obrigações sociais.

Menos de um mês após a posse do atual Presidente, o então todo-poderoso Chefe da Casa Civil, José Dirceu, começou a intervir na economia interna da Varig, primeiro, fazendo aquela tentativa de fusão com a TAM, em que as duas tiveram prejuízo. Era a senha dada para mostrar que, em vez de ajudar, o Governo queria alertar para os problemas que a Varig vivia, problemas esses que ainda eram apenas de conhecimento restrito, ou seja, envolvendo alguns credores internacionais. De lá para cá, todas as ações foram feitas no sentido de um socorro não de dinheiro do Governo, mas, pelo menos, de que o Governo brasileiro honrasse decisão judicial, pagando à Varig o que lhe é devido por sentença do Superior Tribunal de Justiça. O BNDES, que empresta dinheiro para a Bolívia, Venezuela, toda a América do Sul, não se voltou para ajudar essa companhia.

Certa vez, num debate aqui no plenário – isto é estarrecedor –, quando discutíamos a questão da Varig e marcávamos, Sr. Presidente, audiência pública, um importante líder do PT perguntou de pronto: o que os empregados da Varig estão dispostos a perder? Ninguém perguntou o que os bancos ou o que o Governo estavam dispostos a perder, só se perguntou ao trabalhador brasileiro, e eu pedi que ficasse registrado o meu protesto naquela data. Não há uma preocupação com esses servidores, que estão na iminência de perder seus empregos.

E o que mais preocupa, Senador Alvaro Dias, é que os jornais, com muita insistência, vêm anunciando que um ex-Ministro do atual Governo está tratando da transferência de ações da Varig para uma empresa na Venezuela. A Venezuela, hoje poderosa, já não falida como há anos, quer voltar a ter espaço nos céus do mundo. E seria exatamente por aqui o seu início.

É muito grave, porque outros fatos, Senador João Alberto Souza, aconteceram sem resposta. Na CPI dos Correios, denunciou-se que membros do Governo atual tinham tentado a mesma transação envolvendo a Varig em Portugal. Deu-se nome aos bois. Descobriu-se que a viagem era verdadeira, as datas, o vôo e

tudo mais. Colocou-se uma pedra em cima e ninguém procurou apurar.

Depois, a tentativa de a Varig ser entregue a um grupo colombiano. Um grupo menor assumindo uma empresa maior. Uma empresa que tem uma pequena frota de aviões Fokker, usada, comprar uma potência como a Varig! A própria TAP, que foi a segunda tentativa, era bem menor do que a Varig. Depois aparece um fundo de investimento americano disposto a dar quatrocentos milhões. Mas o empresário dos quatrocentos só dispunha de cinquenta; o restante era história da carochinha.

O Governo tinha que assumir a responsabilidade de uma gestão temporária não para arcar com prejuízos, mas para orientar, assumir e salvaguardar o emprego de milhares de brasileiros e, acima de tudo, preservar a honra e a glória brasileira levada mundo afora pelas asas da Varig.

São 79 anos de vida, de existência. Será que vai quebrar logo no Governo de um trabalhador? Essas desmoralizações internacionais é que nos deixam cabisbaixo. Essa crise da Bolívia envolvendo uma empresa que construiu ao longo do tempo uma marca como a Petrobras é que nos deixa atônitos. Que política é essa de preservação dos nossos bens?

Portanto, Sr. Presidente, Renan Calheiros, finalizo dizendo que foi em bom momento que esta Casa trouxe para cá a discussão por meio de audiências públicas.

E vejam V. Ex<sup>as</sup> que o interesse do BNDES pelo caso é tão grande que, convocado três vezes, o Presidente sequer respondeu. A resposta veio por um chefe de gabinete e depois por um subchefe, dizendo que a agenda estava tomada.

O Secretário de Previdência Complementar, que decretou a falência do Aerus, o fundo de pensão, de maneira precipitada – alguns dizem, não quero ainda concordar, que foi irresponsável –, também não quer vir prestar contas. Para quê? Não precisa!

E o Presidente Lula, tenho certeza, como não usa mais avião de carreira, ao final vai dizer: “Coitada da Varig, mas eu não sabia de nada”. O Brasil é quem vai pagar!

Por isso, Sr. Presidente, temos o dever e a obrigação de tentar salvar não só a Varig da sua crise, mas também, moralmente, a Petrobras do que perdeu nesse imbróglio que ninguém sabe a quem serve. Ao Brasil, com certeza, de jeito nenhum!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito Fortes.

Eu queria dizer que, ontem, como Presidente da República interino, numa interinidade que fiz questão

de dizer que foi muito rápida, de horas, e que, portanto, deveria ser exercida com muita responsabilidade e com absoluta discrição, tive a honra e a satisfação de participar da posse do Ministro Marco Aurélio na presidência do Supremo Tribunal Federal. Quero parabenizá-lo por isso.

É a segunda vez que o Ministro Marco Aurélio preside o Tribunal Superior Eleitoral. O Ministro fez um discurso conseqüente, duro, é claro, mas um discurso necessário, absolutamente necessário.

Em todos os momentos – o Senado sabe e o Brasil também –, cobrei aqui alterações na legislação eleitoral, fiz várias reuniões no meu gabinete para que mudássemos a legislação. Até o Senado mudou a legislação, que não conseguiu caminhar suficientemente na Câmara dos Deputados, para evitar, nesta eleição, a repetição dos fatos danosos que aconteceram na última eleição. Acho que isso era o que de menor deveria ser feito da minha parte.

Fiz questão de dizer, de público, quando saí, numa conversa rapidíssima com a imprensa, porque a interinidade me recomendava discrição, que eu concordava com tudo, com absolutamente tudo que o Ministro havia dito. Isso porque tudo que ocorresse no rumo da transparência, da igualdade de oportunidades, da verdade eleitoral tinha o apoio deste Senado Federal. Já tínhamos demonstrado sobejamente isso ao longo das várias investigações que fizemos.

Um outro equívoco que aproveito a oportunidade para desfazer é sobre o convite que eu teria recebido para viajar com o Presidente da República. Não é verdade, nunca houve o convite. O que houve foi uma espécie de impaciência da imprensa, que fica nos perguntando se vamos substituir o Presidente. Não somos nós que temos de responder isso. Quando o Presidente viaja, convoca-se o imediato na linha sucessória, mas só se sabe disso na decisão da convocação, antes não é recomendável falar.

De modo que essa coisa do convite jamais aconteceu, e não teria sentido se tivesse ocorrido. É que muita gente escreveu durante muito tempo que eu gostaria de ser candidato a Vice-Presidente. Neguei em várias entrevistas, mas as pessoas não acreditavam, achavam que era uma manobra de ordem política natural. Ontem, viram uma demonstração sobejamente contrária.

De modo que aproveito esta oportunidade também para desfazer este equívoco.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> está mostrando exatamente como o Governo é con-

fuso. Se formos ver os jornais de hoje, nem teria sido necessária a explicação de V. Ex<sup>a</sup>. O Governo fez um oba-oba, criando a expectativa no Tribunal de que a Ministra assumiria. É algo muito parecido com o que ocorreu na Copa de 58, quando Feola foi ensinar como é que se ganhava do adversário: driblando um, enfim, fazendo todo um esquema, e Garrincha, simplório como era, perguntou se tinham avisado ao adversário. Fizeram toda esse oba-oba, mas não tiveram sequer a consideração de avisar ao Presidente do Congresso que estavam preparando uma homenagem à Ministra, coisa mais justa. Vimos, em um determinado momento, a Ministra, que é discreta, admitindo que iria assumir a Presidência, e sabe-se exatamente que houve ações do cerimonial do Palácio nesse sentido. Se esse fosse o desejo, tenho certeza de que um homem desprendido de vaidade como é V. Ex<sup>a</sup>, sabendo que era uma homenagem que se prestaria a uma Presidente do Tribunal que tem uma ação correta, não se furtaria a isso de maneira alguma. Foi uma escolha malfeita. O episódio da Venezuela é uma coisa parecida.

Senador João Alberto Souza, votamos aqui R\$400 milhões de dívida em um final de Governo, sem chamar o candidato que já sabia eleito, pelo menos para se discutir a contrapartida que o próximo Governo dava.

O Presidente da República chama a atenção da Nação para um Presidente que iria assumir, que todos iriam se surpreender. Está aí: surpresa grande!

E esse episódio não acabou. Se examinarmos as entrevistas e a fisionomia do Ministro encarregado dessas decisões, um de óculos escuro que baba pelo canto da boca, vamos lembrar épocas negras e tenebrosas que vivemos aqui, e ele só faz ameaças.

Ontem, foi a reunião para dourar pílula, mas V. Ex<sup>a</sup> verá que vão cobrar mais do gás, vão impor tudo que está previsto pelo Sr. Morales, e nós é que vamos, mais uma vez, sair como perdedores. Quem perde é a indústria brasileira, quem perde é o povo brasileiro!

Sr. Presidente, de uma coisa eu tenho certeza, nas suas dez horas de interinidade, V. Ex<sup>a</sup> não vai poder dizer que não sabia o que aconteceu a sua volta.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, Líder da Minoria, no Senado Federal,

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que é uma polêmica desnecessária. É evidente que não se deveria sequer ocupar qualquer espaço da imprensa nacional. O Presidente Renan Calheiros apenas cumpriu o dever constitucional e assumiu interinamente a Presidência da República, como devia fazê-lo.

O contrário é que seria inusitado. Fazer cortesia com a Presidência da República não me parece adequado. A Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal, terá oportunidade de assumir a Presidência da República certamente. E será uma honra para todos nós vê-la nesse cargo, não pelo fato de ser mulher, porque já seria preconceituoso, mas, sim, pela sua postura, integridade, dignidade reconhecida, competência ímpar, que honraria o País, todos os brasileiros, ocupando a Presidência, mesmo que fosse de forma interina.

Portanto, esse é um episódio que tem de ser minimizado; não pode ser, de forma alguma, ressaltado. A imprensa minimizou, porque o destaque da imprensa é outro. Farei referência apenas a algumas manchetes: **Jornal do Brasil**, “Crise do gás – Petrobras fez chantagem, acusa Evo Morales”; **Folha de S.Paulo**, “Reunião mantém indefinições sobre gás”; **O Estado de S.Paulo**, “Lula desautoriza Petrobras e diz que pode investir na Bolívia”; **O Globo**: “Morales acusa Petrobras de chantagem e Lula cede”; **Correio Braziliense**: “Brasil se curva a Morales”; **Zero Hora**: “Lula esvazia reação da Petrobras na Bolívia”; **Gazeta Mercantil**: “Lula aceita discutir preço maior para o gás”; **Jornal do Comercio**: “Lula desautoriza reação da Petrobras”.

No exterior houve também repercussões. **The Economist**: “Chávez derrotou Lula”. Segundo a revista britânica, o decreto da Bolívia é uma vitória para a Venezuela e uma derrota para o Brasil.

Essas são as manchetes destaques do dia e não o fato de o Presidente Renan Calheiros ter assumido, com honra e dignidade, a Presidência da República por dez horas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, eu também gostaria de dizer que, ontem, estive no Palácio do Planalto com V. Ex<sup>a</sup> já como Presidente da República.

V. Ex<sup>a</sup>, pelo trabalho que realiza nesta Casa, pelo fato de ser líder de um Partido como o PMDB, com tantas tendências, consegue acolher bem todas as tendências existentes no Senado Federal.

Nós, da Oposição, sempre temos tido de V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do Senado, as decisões possíveis. Penso que o Governo também. V. Ex<sup>a</sup> conseguiu ficar acima dessa divisão Governo-Oposição, que é uma divisão democrática e precisa existir. Nós estamos na Oposição não porque queremos – nós queríamos mesmo é ser do Governo – mas o povo, ao eleger o

Presidente Lula, colocou-nos na Oposição, e estamos aqui há quatro anos.

V. Ex<sup>a</sup> deu um exemplo de correção como Presidente do Senado e, agora, como Presidente da República, cumpriu o seu dever. O Presidente Lula viajou, e V. Ex<sup>a</sup> não. Então, V. Ex<sup>a</sup> tinha de assumir o cargo. Certamente, a Ministra Ellen, que também merece assumir a Presidência da República, vai fazê-lo quando o Presidente Lula e V. Ex<sup>a</sup> viajarem. E nós a receberemos tão bem como o fizemos ao recebê-la como Presidente do Supremo Tribunal Federal e ao receber V. Ex<sup>a</sup> como Presidente da República.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

No dia em que as circunstâncias possibilitarem a posse, embora interinamente, da Ministra Ellen Gracie na Presidência da República, será um dia de muito orgulho para todos nós brasileiros pela admiração que sentimos por S. Ex<sup>a</sup>. Esse sentimento já ficou sobejamente demonstrado aqui nas vezes em que a Ministra visitou o Senado Federal. S. Ex<sup>a</sup>, além de chefiar um Poder da República, é uma mulher exemplar, uma grande juíza, competente, que, sem dúvida alguma, honrará a todos nós.

Tenho a honra de conceder a palavra ao último orador inscrito, Senador Magno Malta. V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por até dez minutos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, saúdo o público presente nas galerias do Senado Federal e também os telespectadores da TV Senado.

Início meu pronunciamento, fazendo coro com o Senador José Jorge. Orgulhou a todos nós o fato de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Renan Calheiros, ter assumido ontem a Presidência da República. Não importa o tempo, se foi por 24 horas ou por 10 horas, é uma honra para qualquer homem assumir a cadeira de Presidente do seu País, é uma honraria que ele carrega para a eternidade.

Nós somos nordestinos. E, a mim, me parece – não sei se é verdade – que o sentimento nativista em nós é muito mais aguçado. Falo isso a partir da minha própria experiência, do meu sentimento e do meu apego ao meu torrão natal, da consciência de um amor profundo por este País. Temos um coração verde-amarelo. Imagino a emoção de V. Ex<sup>a</sup> a partir da emoção que todos nós, seus amigos, aqui sentimos ao ver V. Ex<sup>a</sup> assumir a Presidência da República. E tenho certeza de que assumirá por outras vezes.

A Presidente do Supremo Tribunal Federal não assumiu a cadeira de mandatária da Nação, mas isso

acontecerá, não somente como uma homenagem à mulher – e também o será –, mas porque S. Ex<sup>a</sup> construiu a sua vida e passa a ser um referencial para milhares de jovens neste País.

Todas as vezes que alguém se destaca, seja em qualquer área da vida, serve para ser copiado. Quem serve de exemplo são os maus. E a Ministra Ellen Gracie é dessas que servem para ser copiadas, porque quem serve de exemplo são os maus. E, por tudo aquilo que S. Ex<sup>a</sup> construiu, vai-nos orgulhar muito e nos honrar muito no dia em que assumir a Presidência da República do Brasil.

Estou certo de que o povo de Alagoas, a exemplo do meu tio, Pastor Manoel Nascimento, por quem tenho tanto amor, lá em Palmeira dos Índios, estava muito orgulhoso ontem, pelo fato de ser seu amigo e seu eleitor, ao ver V. Ex<sup>a</sup> assumir a Presidência da República. Lamento não ter podido visitá-lo, mas sei que irei em uma outra ocasião, porque sei que a diplomacia brasileira ainda levará o Presidente Lula a outros continentes.

Farei uma breve referência a Evo Morales, a exemplo do que fiz ontem. Tenho ouvido defesas feitas a ele, a quem respeito muito, como a defesa feita pela Senadora Heloísa Helena, dizendo que ele cumpriu um compromisso de campanha. Acho isso muito bonito. Cumpriu mesmo, falou que ia fazer e fez. E quem faz vida pública tem de cumprir o que promete. Mas minha mãe dizia uma outra coisa sobre isso: o que é combinado não é caro. O que está no contrato é combinado. E não custaria nada a Evo Morales ter o mínimo de respeito pelo Brasil e não ter feito nada às escondidas, numa bravata que pode custar muito a ele. Será que as empresas estrangeiras, Sr. Presidente, se encorajarão a ir àquele país? Será que os países emergentes e as grandes potências recomendarão a seus empresários investirem na Bolívia? Eu acho que não.

Qual é o empresário brasileiro hoje que se sente compungido a ir à Bolívia? Nenhum. Veja a Siderúrgica do Eike. Eu acho que a bravata de Evo Morales apagou a perspectiva de milhares de empregos para o povo boliviano e, se a bravata começar a render desemprego, os desempregados vão para a rua e imagino até que a bravata possa tirá-lo do poder. A bravata, todas as vezes em que vem, vem com uma carga muito grande de emoção e com pouca carga de razão ou quase nada.

Concordo quando ele cumpriu uma promessa de campanha para o povo dele, foi o discurso que ele fez, o povo acreditou e votou nele. Mas discordo do método, da ação e discordo que um homem, um estadista não saiba que contrato é para ser cumprido. O próprio Presidente Lula paga um preço, pagou dentro do seu

próprio Partido e apanha da Oposição até hoje porque cumpriu os contratos com a economia do mundo e manteve aquilo contra o qual pregou a vida inteira: a mudança na economia brasileira, porque aprendeu rapidamente que o que é combinado não é caro.

Lamento e espero que o que disse o Dr. Gabrielli da Petrobras em relação ao nosso gás de que o investimento de quatro anos na bacia de Santos nos colocaria independentes, que a exemplo do que fez Morales, caladinho, tenhamos um comportamento mineiro com a bacia de Santos...

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Já lhe concederei.

E que trabalhemos esses quatro anos para nos tornarmos independentes do gás da Bolívia e possamos deixar o Evo Morales, com a sua bravata, respondendo ao povo por que há tanto desemprego na Bolívia, a partir de um ato impensado de um Chefe de Estado que não sabe respeitar contrato.

Concedo-lhe um aparte, Senador José Jorge.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Senador Magno Malta, primeiro, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> está sendo ponderado no que diz. Sei que, na realidade, as pessoas têm de cumprir as promessas eleitorais – isso é verdade. Mas também temos de ser ponderados nas promessas. É bom que nós, políticos – V. Ex<sup>a</sup>, o Presidente Lula, o Presidente Morales e eu –, sejamos comedidos nas nossas promessas, para que, depois, não sejamos obrigados a cumprir promessas que não são boas. Também penso que V. Ex<sup>a</sup> condena a forma como isso foi feito; uma forma, vamos dizer, demagógica, no sentido de trazer lucros eleitorais, já que haverá uma eleição brevemente, colocando polícia e interventores dentro das refinarias da Petrobras. Isso, realmente, é um absurdo! Em relação ao fornecimento do gás, não há dúvida de que o gás que o Brasil descobriu na Bacia de Santos, inclusive no Espírito Santo, Estado de V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – No Rio.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Sim; no Rio etc. Todo esse gás, no futuro, vai nos dar um aumento na nossa capacidade de produção. Porém, é de se verificar que o consumo também vai aumentar. O consumo de gás aumenta muito mais do que o consumo de petróleo. Então, na verdade, jamais poderemos atender, em curto prazo – e o que o Presidente da Petrobras disse, infelizmente, não é verdade –, em quatro anos, ao consumo de gás nacional somente com a nossa produção. Há, contudo, uma outra solução, com a qual entendo que diminuem os riscos, que é o GNL, o gás

natural liquefeito. Já há até uma planta, planejada há muitos anos em Pernambuco, fruto de um convênio entre a Petrobras e a Shell, para que trouxéssemos do exterior o gás liquefeito a fim de ser gaseificado aqui. Por quê? Porque, com isso, diminui-se o risco: ficaríamos com o risco Bolívia, que é alto; ficaríamos com o gás nacional e com o gás natural liquefeito. Se houver problema em algum país, compra-se o gás em outro. Então, penso que se deve fazer uma abordagem sistêmica, que leve em conta tudo isso. É muito difícil, realmente, a dependência que temos da Bolívia. E o Presidente Lula, como sempre, diz que isso é culpa dos governos anteriores. Na realidade, o assunto está sendo discutido há 30 anos, porque o Brasil não tinha gás; se não tinha gás, tinha de comprá-lo em algum lugar. Quem tinha gás era a Bolívia. Então, compramos da Bolívia. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Creio que V. Ex<sup>a</sup> está dando uma opinião ponderada, como, aliás, sempre tem feito.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Obrigado. Incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento, porque V. Ex<sup>a</sup> conhece o assunto com profundidade, Senador José Jorge.

Faço coro com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Creio que Evo Morales fez promessa de doido e, como doido que era, cumpriu!

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – O que é pior!

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – O que é pior: cumpriu! Eu o imagino dizendo: “Eles dependem do nosso gás”. Um doido como esse força a barra do Brasil dizendo o seguinte – e espero qualquer coisa dele: “Vamos parar o Brasil por três dias; vamos parar a indústria brasileira em São Paulo, fechem isso aí, e não vai gás para lá”. Esse sujeito doido pode fazer isso!

Por isso, não levo o Presidente Lula ao extremo. Creio que ele tem de ter sabedoria mesmo para tratar com esse maluco, porque, se for para o enfrentamento com esse doido, ele pode querer parar São Paulo amanhã! E pára, porque, na hora em que fecharem a tubulação lá, a indústria brasileira vai para o sal, Presidente Renan!

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pode-se esperar tudo do Evo Morales. É um Chefe de Estado, mas, como brasileiro que recolhe os impostos, creio que essa atitude dele, para não chamá-lo de irresponsável nem de doido de novo, foi, no mínimo, desrespeitosa com um País que fez tantos investimentos na Bolívia, que gerou tantos empregos. E o Presidente Lula – não estou autorizado a fazer a defesa dele, não sou Líder do Governo nem dele – não adivinhava o que Morales tinha no coração, quando vinha aqui, conversava

com o Presidente Lula e fazia outro tipo de discurso. A imprensa exibiu o que ele falou aqui, diferentemente do que estava fazendo lá. Já estava agindo no escuro, nas trevas!

Aí entra o sabido Hugo Chávez. Mas alguém precisa avisá-lo de que quem quer ser malandro demais acaba se enrolando na língua!

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes que V. Ex<sup>a</sup> deixe a tribuna, eu queria dizer que concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup> quando menciona o cumprimento da promessa eleitoral, que, aliás, é uma das coisas que tem desgastado muito a classe política no Brasil. Muitas vezes, fazem-se promessas em função do receituário de marqueteiros, muitas delas irrealizáveis, e isso acaba desgastando a representação política como um todo. Mas uma coisa é cumprir promessa, outra é descumprir os contratos, de modo a acabar com a geração de emprego, retrair investimentos internacionais, aumentar a insegurança jurídica. Lamentavelmente, foi tudo isso que aconteceu na relação entre Brasil e Bolívia.

Por isso, desde o primeiro dia, digo que o Brasil tem de ser firme, muito firme, na defesa do interesse nacional, na defesa da Petrobras.

Concordo também com V. Ex<sup>a</sup> quando diz que precisamos ter muita criatividade para alcancemos um resultado satisfatório nas negociações que estão em curso.

Aproveito, pois, para parabenizá-lo pelo brilhante e oportuno pronunciamento.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou pedindo a palavra pela ordem para anunciar à Casa e a V. Ex<sup>a</sup>, deste plenário – apesar de que a V. Ex<sup>a</sup> já anunciei pessoalmente –, que, na quarta-feira passada, aprovamos, na CCJ, a emenda à Constituição que cria o Fundeb.

Essa emenda à Constituição foi encaminhada pelo Governo mais ou menos em junho do ano passado – com dois anos e meio de Governo –, demorou nove meses para ser aprovada na Câmara e, quando chegou aqui, houve um movimento de algumas Deputadas e de alguns...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – (...) Deputados que haviam participado da aprovação da emenda. Talvez, por excesso de entusiasmo, eles queriam que o

Senado aprovasse a emenda, da forma como veio da Câmara, em 24 horas. Sr, Presidente, veja bem: uma emenda à Constituição eles queriam que o Senado a aprovasse em 24 horas!

V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu que uma emenda passa na CCJ, cumpre uma série de prazos e não pode ser aprovada em tempo assim tão curto.

Fui designado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente da CCJ, Relator da emenda. Fizemos audiências públicas, inclusive solicitadas pelo Governo; Parlamentares do Governo e da Oposição apresentaram emendas; houve discussão; e, no final, o Líder do Governo, Senador Mercadante, e o Vice-Líder, Senador Sibá Machado, ainda apresentaram outras emendas. Por fim, aprovou-se por acordo, de tal maneira que a emenda à Constituição está aprovada e pronta para vir ao Plenário do Senado Federal.

Eu gostaria de ressaltar que, à época, houve uma Deputada – lembro-me de que o primeiro nome dela é Fátima – que disse no *site* do PT que estávamos querendo atrasar a emenda, que não queríamos aprová-la. Na verdade, mais uma vez, o Senado vai mostrar que não quer atrasar nada; o Senado quer apenas cumprir a sua obrigação constitucional.

Como disse, a emenda teve uma tramitação de nove meses na Câmara. Espero que ela, aqui, tramite em menos de três meses, que é o prazo mínimo para que se possa aprovar uma emenda à Constituição com responsabilidade.

Portanto, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> e aos Líderes para que, na próxima semana, possamos votar as medidas provisórias que estão trancando a pauta e, assim, possamos votar a emenda à Constituição que cria o Fundeb. Digo isso porque, de um lado, ela atende ao pleito de uma grande gama de professores, de líderes de movimentos que estão esperando por essa emenda e, de outro, o Senado terá cumprido a sua obrigação, fazendo as diversas modificações sugeridas pelos Senadores, que melhoram o texto da emenda.

Sr. Presidente, o meu pleito é no sentido de que possamos, o mais rapidamente possível, votar a emenda no plenário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de receber, por *e-mails*, apelos de cidadãos do País – aliás, esses apelos se repetem com insistência –, para que a TV Senado seja uma TV aberta. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, que está tomando providências no sentido de fazer com que toda a população do País possa alcançar os sinais da TV Senado e acompanhar os trabalhos do

Congresso Nacional, aproveitasse esta oportunidade para informar ao povo brasileiro sobre as providências que estão sendo adotadas, em que ritmo elas estão ocorrendo e quando teremos, para todo o País, a TV Senado aberta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Estamos já em linha de montagem de algumas televisões. Algumas delas já estão prontas e estamos marcando a data para entregá-las à população. A primeira deverá ser a de Salvador ou a do Rio de Janeiro, que já estão praticamente prontas. Até o final do ano, pretendemos transformar as demais TVs Senado em TVs abertas, primeiro, nas capitais – essa foi a maneira mais fácil de adequarmos o projeto ao nosso orçamento. Dessa forma, poderemos democratizar a nossa programação. Hoje, a TV Senado é vista por muita gente, mas é vista, sobretudo, pelos usuários das TVs a cabo e pelos usuários das antenas parabólicas, portanto, mais no interior, já que a qualidade da TV, nas capitais, é sempre muito boa, o que torna desnecessário o uso da antena parabólica.

Assim, a transformação da TV Senado em TV aberta ocorrerá primeiro nas capitais, depois nas grandes cidades. Esse é o critério que vamos seguir. Com isso, vamos ampliar em muito a audiência da nossa TV. As primeiras cidades – aqui está o Secretário de Comunicação, Armando Rollemberg, que pode confirmar essa informação – que receberão a TV aberta serão Salvador, Recife, Fortaleza e Manaus. Estamos decidindo a data de inauguração dessas televisões para torná-las abertas, a fim de que o Senado, do ponto de vista da interação, de sua aproximação com a sociedade, faça aquilo que cobram dele. A TV aberta é um instrumento fundamental para isso.

Ouçó V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uso o mesmo microfone do Senador Alvaro Dias para ver se também me torno um bom orador (Risos).

Aproveito para solicitar a instalação da TV aberta em Curitiba e em Vitória com certa urgência.

Sr. Presidente, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e dizer que tenho acompanhado a movimentação da equipe designada por V. Ex<sup>a</sup> e comandada pelo jornalista Armando Rollemberg, visando ao atendimento da população brasileira. Esse trabalho tem sido eficaz.

Semana retrasada, estive reunido com o jornalista Armando Rollemberg e com a sua equipe, com o Presidente da Assembléia Legislativa, César Colnago, que veio acompanhado de sua assessora de comunicação, a jornalista Rose, para tratarmos da instalação da TV Senado no Espírito Santo. Na oportunidade, foi feita uma colocação muito interessante, Senador Alvaro

Dias – dá para avançar com mais rapidez nesse sentido –, a respeito das TVs Educativas nos Estados, cuja instalação, até mesmo mais de uma, pode ser pedida pelos governadores. Em alguns Estados elas já existem. O Governador Paulo Hartung pode fazer pedido de mais uma TV Educativa. Certamente o pedido de um Governador do Estado ao Ministério das Comunicações terá maior celeridade do que outros processos; terá prioridade. Assim, dará para fazer uma composição com a TV Senado e com a Assembléia Legislativa local. Quando a TV Senado estiver transmitindo as sessões plenárias e as reuniões das comissões ao vivo, essa mesma transmissão será veiculada também ao vivo nas tevês educativas do Estado. E, no momento em que estiver acontecendo o reprise, o que acontece à noite, seria o momento então que as Assembléias Legislativas poderiam usar esse espaço da TV Educativa nos Estados. Essa foi a hipótese levantada pelo Dr. Rollemberg, juntamente com a sua equipe, a quem cumprimento neste instante. Tal parceria viabilizará e dará maior rapidez ao processo em locais onde há dificuldade de se ter rapidamente um canal aberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Até agora, já temos concedidas, pelo Ministério das Comunicações, as televisões abertas em Salvador, Recife, Fortaleza, Manaus, Rio de Janeiro, Goiânia, Boa Vista, Macapá, Maceió e em João Pessoa também, como me lembra aqui o Secretário Armando Rollemberg. Todas as outras foram pedidas, no entanto os processos não foram deferidos ainda. Mas o Ministro Hélio Costa tem reiterado que vai deferir todos os pedidos que o Senado fez ao Ministério para que possamos ter, pelo menos em todas as capitais, nesse primeiro momento, a transformação verdadeira da nossa televisão, que é a cabo em TV aberta, como bem colocou V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Temos o Canal 46, no Espírito Santo, que está vago. Discutimos isso com o jornalista Rollemberg; esse encaminhamento está sendo feito ao Ministro. É possível que, no seu Estado, também haja um canal vago, porque é um grande Estado, o que facilita, viabiliza esse processo, até porque temos um Senador que é Ministro, que certamente compreende a necessidade de que o povo tem de ser informado.

Sr. Presidente, penso que podia ser uma iniciativa desta Casa, até porque já chequei no Ministério das Comunicações e nada há sobre isso. Existem muitos pedidos de Presidentes de Câmaras, no interior, querendo televisão. Isso não é possível neste momento. Mas é possível, por exemplo, um município de dez, quinze mil habitantes ou até mais do que isso ter uma rádio comunitária do Poder Legislativo. Com isso, toda

a população teria condições de ser informada dos atos do Legislativo e acompanhar os seus representantes, que são tão importantes às Câmaras Municipais.

Estou fazendo essa sugestão ao Ministério das Comunicações, até porque chequei e não há qualquer iniciativa nesse sentido. É muito importante que as Câmaras Municipais tenham uma rádio educativa para informar suas atividades e deliberações à sua população.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Com o advento da TV digital, será possível mesmo ampliar muito o espectro das televisões públicas, inclusive da TV Senado. De modo que é importante que esse calendário igualmente se agilize, para que tenhamos, no Brasil, a rápida implantação da televisão digital.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valdir Raupp, a Sr<sup>as</sup> Senadora Lúcia Vânia, e os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro, Juvêncio da Fonseca, João Batista Motta, Leonel Pavan, Antero Paes de Barros, Luiz Pontes, Papaléo Paes e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, o Norte do País se vê, há tempos, mais e mais restrito ao papel, sempre frustrante, de credor da ação de governo em favor do desenvolvimento regional; ainda mais se o tema se refere aos investimentos na infra-estrutura de transporte.

Com meios de transporte e com volumes de energia adequados, Sr. Presidente, a região poderá demonstrar, em curto prazo, todo o seu potencial de desenvolvimento, seja no aspecto sócio-econômico, com a criação de oportunidades de trabalho e a geração de riqueza e de renda para os brasileiros que lá vivem, seja do ponto de vista da sustentabilidade ambiental da atividade econômica, respeitando a floresta e integrando as atividades produtivas às singulares características naturais do território amazônico.

Mas sem energia e sem transporte, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pouca coisa será possível realizar nessa direção, e nada se mostrará suficiente para trazer o homem amazônico, de forma efetiva, autônoma e igualitária, à comunhão cívica com os brasileiros das outras regiões.

Por isso, o tema infra-estrutura sempre une e irmana as bancadas parlamentares da nossa Região. Por isso, eu mesmo, na condição de representante político do Estado de Rondônia no Senado Federal, não venho poupando meus esforços e minha energia no sentido de cobrar de todos os níveis de governo, em especial, da União, que assumam suas responsabilidades com relação à infra-estrutura, visto que é ela, talvez mais que outros fatores, a verdadeira alavanca de progresso com que conta o Norte para promover a igualdade dos seus ante o restante do País.

E é preciso cobrar sempre! Nas visitas que fazemos aos Ministérios e às diversas áreas e setores do Executivo. Nos pronunciamentos feitos em Plenário e nas Comissões do Senado. Junto à imprensa. Junto às organizações da sociedade civil e aos demais setores formadores de opinião. É preciso cobrar exaustivamente e sem rodeios: é esse, verdadeiramente, um dos propósitos mais claros e evidentes dos nossos mandatos eletivos!

Por outro lado, como disse o poeta Fernando Brant, “o que foi feito é preciso conhecer, para melhor prosseguir”. E eu tenho essa máxima por mandamento, Sr. Presidente, uma vez que é justo conhecer – e reconhecer – quando os anseios populares são atendidos pelos governantes, e é justo agradecer quando se obtém o atendimento a um pedido; mesmo sendo esse pedido um direito de quem pede e, o atendimento, um dever de quem atende.

No setor de energia, destaquei, há poucas semanas, ante este Plenário, o anúncio da licitação das hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau, no rio Madeira, que constituirão marco importantíssimo do desenvolvimento regional; não só para Rondônia, isoladamente, mas para todo o Acre, o sudeste do Amazonas, o sudoeste do Pará e para o norte de Mato Grosso.

Hoje, Sr. Presidente, em mais um justo ato de reconhecimento, destaco a abertura de créditos, da ordem de R\$10 milhões, para a recuperação emergencial da BR-174, no trecho que liga a cidade de Juína, no Mato Grosso, à cidade rondoniense de Vilhena.

Para aqueles que não têm um conhecimento próximo e detalhado dessa região, gostaria de explicitar as conseqüências que terá tal medida, bem como o contexto geo-econômico em que ela se insere.

Vilhena, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é a porta de entrada da Amazônia Ocidental, se estamos falando do acesso por via rodoviária, a partir do Centro-Oeste. E a BR-174, a rodovia que possibilita a ligação entre a região de Cáceres e Cuiabá, passando, por Vilhena, a Porto Velho, a Manaus e, finalmente, à Venezuela, através de diversas outras estradas de rodagem federais.



O valor econômico e estratégico dessa ligação é de tal monta que, em 2005, a Confederação Nacional da Indústria fez constar a BR-174 como uma das prioridades elencadas no documento “Agenda Mínima para a Infra-estrutura”, no tópico referente ao eixo rodoviário Manaus – São Paulo, anotando com destaque as necessidades críticas do trecho que vai da divisa dos Estados de Rondônia e Mato-Grosso à região de Córrego Dourado.

E, de fato, é pela 174 que escoar, ou deveria escoar, a produção agroindustrial de Rondônia, que, hoje, já responde por 14 % do valor agregado em atividades agropecuárias da Região Norte, com realce significativo para a soja.

Vejam, ainda, que é no eixo da BR-364, entre Vilhena, na divisa com o Mato-Grosso, e a capital do meu Estado, Porto Velho, quase na divisa do Amazonas (cortando, portanto, todo o território estadual), que se situa o pólo do desenvolvimento rondoniense. Cidades como Pimenta Bueno, Cacoal e Ariquemes concentram, hoje, os melhores indicadores estaduais, em termos de desempenho econômico e social.

O acesso a Porto Velho, entretanto, e, na verdade, toda a ligação rodoviária com a Amazônia Ocidental se vêem praticamente estrangulados no período das chuvas, entre novembro e março, com a interdição da estrada. O problema não é pequeno, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, se somado às outras vicissitudes e dificuldades com que lutam todos os que lá desenvolvem atividades empresariais e laborais.

Para que se tenha uma idéia, pálida que seja, dos desafios enfrentados nas fronteiras nacionais, basta citar que Vilhena é o único município rondoniense que atinge a média brasileira do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. Falamos, portanto, que, mesmo a liderança regional em termos de educação, saúde, empregabilidade e distribuição de renda, entre outros quesitos, apenas toca, e de raspão!, a média nacional.

O desenvolvimento de Rondônia começa por Vilhena, de onde, seguindo o traçado das rodovias federais, se espalha, primeiramente, na direção de Porto Velho, para, somente depois, alcançar os eixos de transporte longitudinais à BR-364. Os trabalhos emergenciais na BR-174 serão, portanto, uma oportunidade inigualável de recuperar e de atrair investimentos para aquela microrregião, seja na agricultura, pecuária e agroindústria, seja no ramo dos serviços a elas associado, como é o caso do setor de insumos e de maquinário agrícolas, entre outros.

Por isso o acesso rodoviário, via BR-174, é tão estratégico para o Estado. Por isso há tanto a comemorar.

Finalizando, Sr. Presidente, além de louvar a decisão do Executivo em compensar 20 anos de ausência governamental na manutenção da rede rodoviária de acesso a Rondônia, registro meu apelo pessoal em favor de que o movimento de recuperação da infraestrutura de transporte, em nossa região, não fique restrito à BR-174. Rondônia possui vinte e dois mil e quinhentos quilômetros de rodovias, dos quais apenas mil e quatrocentos pavimentados; menos de 7% do total, portanto. Nas próprias estradas da União, resta por pavimentar cerca de 30% de seu traçado. Falta, como se vê, muito a fazer.

Tenho confiança, entretanto, que, após um começo hesitante no trato dos investimentos em infra-estrutura, havido por força dos descaminhos da sua política econômica, o Governo Federal esteja voltando, por meio dos projetos na área de energia e do programa emergencial de recuperação de estradas, a tomar a dianteira político-administrativa; a encontrar rumo e direção.

Tenho confiança de que as notícias relativas à BR-174 não serão as únicas que teremos a comemorar, junto às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores, a bem dos brasileiros. Estou certo de que haverá muito mais!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Ainda é longo o caminho até a igualdade de gênero”, publicado no jornal **Valor Econômico** em sua edição de 17 de abril do corrente.

O artigo comenta os resultados da sétima edição da Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgados na última semana. A pesquisa do IBGE mostra que as desigualdades existentes entre homens e mulheres no mercado de trabalho ainda são profundas. As mulheres têm muito menos chances de ascensão na carreira do que os homens, e os salários pagos às mulheres também são inferiores àqueles pagos aos homens.

Segundo o artigo, “o Brasil ainda lida com uma situação de profunda desigualdade, não apenas social, mas também de gênero”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que o artigo acima citado, pela sua importância, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.  
Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

JORNAL

Valor

DIA/MÊS/ANO:

17 abr. 06

EDITORIA:

Opinião

CADERNO:

A

PAGINA:

12

# Ainda é longo o caminho até a igualdade de gênero

**O** Brasil já tratou pior as suas mulheres, mas o tratamento ainda está longe de ser satisfatório. Existe ainda uma clara discriminação de gênero no mercado de trabalho, conforme mostra a sétima edição da Síntese de Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgado na semana passada. A diferença de renda entre homens e mulheres é maior quanto mais se ascende na escala social, e no topo da pirâmide são destinados aos homens os melhores cargos e salários. A evidência disso, segundo o IBGE, é o fato de que 5,5% dos homens ocupados chegaram a um cargo de direção, e apenas 3,9% das mulheres que estão no mercado de trabalho conseguiram isso.

Não é preciso ir longe para concluir que as mulheres têm menos chances de ascensão ao topo da carreira que os homens. Na semana passada, por exemplo, o **Valor** divulgou o resultado do prêmio anual Executivo de Valor, que elege os melhores profissionais em 20 setores da economia. A escolha foi feita por um júri composto por um grupo de empresas do mercado de "headhunting" nacional e internacional e cada opção feita pelos jurados foi acompanhada de justificativa. Nenhuma mulher foi premiada, certamente não por discriminação do júri, mas porque elas são escassas no mercado de executivos.

A pesquisa do IBGE mostra o rosto das diferenças por gênero. Para cada R\$ 100 de salário de um homem de baixa renda, uma mulher vai receber R\$ 76. No alto da pirâmide, para cada R\$ 100 recebidos pelo funcionário do sexo masculino, uma mulher receberá R\$ 66,10. Note-se que, neste país de imensa pobreza, considera-se o topo da carreira uma renda mensal de R\$ 3.730 para os homens e de R\$ 2.466,50 para as mulheres.

A discriminação também se manifesta quando a pesquisa faz o corte por faixa de escolaridade. As mulheres com até quatro anos de estudo recebem 80,6% do salário dos homens com a mesma escolarização. Com 12 anos ou mais de estudo essa situação se agrava: as mulheres recebem apenas 61,6% do que os homens. E isso, numa realidade onde as mulheres têm mais tempo de estudo: elas

estudam, em média, 8,6 anos, quando a média nacional entre a população ocupada é de 7,6 anos.

Até os bons números trazidos pela pesquisa embutem uma má notícia para as mulheres. Os Estados da Região Sul, por exemplo, estão na lista daqueles com maior número de mulheres em cargos de direção e essa proporção cai assustadoramente conforme se avança pelos Estados mais pobres da Federação. É nessa região, todavia, que as mulheres recebem menos em relação aos homens: na média, 59,4% do salário masculino.

Os dados sobre a ocupação das mulheres com nível superior também revelam uma sociedade marcada por profundas desigualdades de gênero. Os homens com estudo universitário se distribuem de forma equilibrada pelos setores da economia. As mulheres se concentram nas áreas de educação, saúde e serviços sociais. Nesse dado, segundo o estudo do IBGE, encontra-se grande parte da responsabilidade pelas diferenças de rendimento entre homens e mulheres: a sociedade reproduz no mercado de trabalho a divisão dos papéis ainda desempenhados pela mulher dentro da família, onde à mãe cabem os cuidados com filhos, idosos e doentes. Tanto esse conceito é arraigado socialmente que a mesma pesquisa revela que as mulheres inseridas no mercado de trabalho dedicam 22,1 horas por semana às tarefas da casa, enquanto os homens gastam apenas 9,9 horas com essas atividades. A dupla jornada ainda é a realidade da mulher brasileira, mesmo com a melhora de escolaridade e maior inserção no mercado.

O quadro é ainda de muita desigualdade, mas existem previsões otimistas para o futuro. O economista Marcelo Neri, chefe do Centro de Políticas Sociais da FGV, considera que o próprio mercado reduzirá as diferenças de gênero. Ele explica: quanto mais jovem a população, mais as mulheres superam os homens em educação. De onde se conclui que, no futuro, as mulheres serão, em média, mais qualificadas que os homens. O tempo dirá, mas a realidade é que o Brasil ainda lida com uma situação de profunda desigualdade, não apenas social, mas também de gênero.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria, de autoria do jornalista Kennedy Alencar, intitulada “Dilma amplia poder com entrada de Mantega”.

A matéria, publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 16 de abril do corrente, alerta para a grave crise fiscal que está por vir. A Ministra Dilma Rousseff está à frente de uma irresponsável manobra do governo Lula para tentar parecer que cumpriu suas promessas de campanha e ganhar pontos com o eleitor mais humilde. Além de aumentar suas despesas

e gastar o que não pode, o governo está preparando uma crise que o futuro presidente Geraldo Alckmin terá que administrar. Isso é gravíssimo.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a matéria do jornalista Kennedy Alencar passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

JORNAL	DIÁ/MES/ANO:	EDITORIA:
<b>FOLHA DE S. PAULO</b>	<b>16 abr. 06</b>	<b>Dinheiro</b>

**RECEITA HETERODOXA** *Ministra não enfrenta resistência do novo titular da Fazenda para elevar gastos, como ocorria com Palocci*

# Dilma amplia poder com entrada de Mantega

**KENNEDY ALENCAR**  
DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, ampliou ainda mais o seu poder no governo com a substituição de Antonio Palocci Filho por Guido Mantega, que assumiu a Fazenda em 27 de março.

Desde então, Dilma não enfrentou nenhuma resistência de Mantega ao tomar medidas de ampliação dos gastos públicos a respeito das quais Palocci tinha reservas.

Segundo membros da cúpula do governo, nas reuniões com Lula e Dilma, Mantega não faz o contraponto que o antecessor realizava nesses encontros. Dilma tem se reunido diretamente com auxiliares de Mantega e tomado decisões sem a resistência que encontrava no tempo de Palocci.

Três exemplos recentes nos quais Mantega foi atropelado nas discussões, segundo a **Folha** apurou: um pacote agrícola de mais de R\$ 16 bilhões (a maior parte é refinanciamento de dívidas já renegociadas pelo governo FHC e pela própria gestão Lula); o reajuste de 5% dos benefícios dos aposentados que ganham mais de um salário mínimo por mês; e a elevação do teto familiar e dos benefícios do Bolsa-Família.

Mais: há estimativas informais da própria Fazenda que dão conta de que, ao final deste mês, o superávit acumulado em 12 meses ficará abaixo da meta anual de 4,25% do PIB (Produto Interno Bruto), o que já traz preocupações ao mercado em relação à confiança nas palavras de Mantega de que

não alteraria a política econômica do governo.

Nos 12 meses terminados em fevereiro, último dado divulgado pelo Banco Central, o superávit primário acumulado pelo setor público (União, Estados, municípios e estatais) estava em 4,38% do PIB.

O superávit primário é o principal pilar da política econômica bancada por Palocci a partir de 2003. Quando Palocci estava no governo, já havia ocorrido uma elevação de gastos públicos. O ex-ministro negociou com Lula um limite para essa elevação. Mantega não tem demonstrado força nas reuniões com Dilma para impor limites.

O próprio presidente, que deverá ser candidato à reeleição, tem interesse na ampliação dos gastos públicos para tentar cumprir promessas da campanha de 2002 e reforçar seu cacife com setores mais pobres da população.

Palocci entendia essa preocupação e estava disposto a fazer algumas concessões. O ex-ministro era contra um amplo pacote agrícola como o anunciado na semana passada. Admitia apenas concessões pontuais, sem refinanciamento de dívidas que já contam com condições benevolentes e que não vinham sendo saldadas.

O ex-ministro da Fazenda tentou segurar o reajuste dos benefícios da Previdência superiores a um salário mínimo. Nos bastidores, admitia, no máximo, o reajus-

te da inflação. Mas a decisão do governo redundou em reajuste real de 1,5%.

Palocci estava de acordo com a correção do Bolsa-Família, mas queria discutir o tamanho do reajuste, preocupado com a imagem de ganância pública para tentar vitaminar politicamente um governo em apuros.

Nas reuniões da cúpula do governo, Dilma tem feito críticas a Palocci e a auxiliares dele que deixaram o governo. Diz que eram conservadores demais. Mantega, que sempre foi um crítico de Palocci, não se opôs às propostas da Casa Civil para a elevação dos gastos públicos.

**Corte no Orçamento**

Para cumprir a meta de superávit primário de 4,25%, o governo precisará fazer um forte corte de despesas no Orçamento deste ano, que ainda não foi aprovado. Estima-se um corte entre R\$ 19 bilhões e R\$ 20 bilhões.

Para ajudar a cumprir a meta, as estatais poderão receber orientação para segurar investimentos, o que tem impacto negativo no crescimento da economia.

Palocci travou duelo com Dilma no final do ano passado a respeito da meta de superávit primário e do tamanho dos gastos públicos. Conseguiu aval do presidente para realizar um aperto fiscal, na prática, de 4,8% em troca de um superávit rigorosamente na meta em 2006. Foi uma espécie de empate. Com Mantega, Dilma está ganhando o jogo de goleada.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o ex-ministro da Cultura no governo Fernando Henrique Cardoso, Francisco Weffort, escreveu artigo publicado na **Folha de S. Paulo** do último dia 20 de abril do corrente, intitulado “A democracia e seus inimigos”, mostrando que o Presidente Lula está isolado no Planalto e que a única alternativa que lhe resta é acreditar nele mesmo. “Resta-lhe algo mais depois de desmontada a ‘quadrilha’ que o protegia? No que ainda tem de governo, isso significa: aumentar gastos para mostrar que tem poder; aumentar a propaganda da sua imagem pessoal. As eleições vêm aí”.

Weffort destaca, também, a questão da democracia no País, afirmando que as instituições da Repú-

blica ainda funcionam, apesar do governo. “Se esse é o governo ‘mais investigado da história da República’, é porque a democracia tem sido capaz de superar as manobras antidemocráticas do governo”.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## **A democracia e seus inimigos**

**A** DENÚNCIA do procurador-geral sobre a “organização criminosa” que visava a continuidade de Lula e do PT dá o que pensar sobre os destinos da democracia neste país. Quando Roberto Jefferson jogou sobre a mesa da CPI dos Correios a bomba do mensalão, era difícil acreditar que a compra de votos no Congresso pudesse ter algo de parecido com um golpe de Estado. A hipótese foi aventada por alguns, até porque já havia a tentativa do governo de aprovar o conselho de jornalismo, forma disfarçada de controle da imprensa. Mas não passou e parecia pouco em face de alguns vínculos do PT com a democracia, a começar pelo prestígio de Lula. Por que iria tentar golpes um sujeito que pode ganhar no voto e na lei? Um ano depois, o fantasma do golpismo petista volta, num cenário mais nebuloso e preocupante.

Tarso Genro, um dos raros espíritos democráticos do governo, insiste em que as instituições da República funcionam. É verdade, funcionam, mas apesar do governo. O relatório Serraglio, denunciando mais de uma centena de políticos, a maioria do PT e aliados, deve-se ao trabalho do relator e da oposição. A notável peça processual do procurador deu alguns passos a mais: confirmou o mensalão e denunciou 40 nomes da “quadrilha” sob o comando de José Dirceu. De pouco valeu, portanto, a falsa CPI, a de Abi-Ackel, criada para esvaziar a dos Correios. Se esse é o governo “mais investigado da história da República”, é porque a democracia tem sido capaz de superar as manobras antidemocráticas do governo. Vai na mesma linha o caso Francenildo, levando à queda de Antonio Palocci. Uma vez mais, a farsa não colou.

O fato de que as instituições funcionem não quer dizer que a democracia esteja livre de ameaças. Aprendemos na história que as democracias exigem permanentes cuidados, e também que os

Políticos e Sociais (lepes).

golpes costumam germinar lentamente nos subterrâneos da política até que possam explodir em crises institucionais. Sabemos ainda que há variantes de golpismos: O “chavismo”, onde Lula vê “democracia demais”, é o exemplo do dia. Mas nós, brasileiros, que temos uma longa história de golpes, precisamos ir à Venezuela para saber o que significa? Há também o estilo Fujimori: primeiro o golpe aos pedaços, depois o “auto-golpe” de um Executivo que se volta contra as instituições às custas da corrupção. Montesinos, o “Rasputin peruano”, comprava políticos com dinheiro vivo. Aqui, manda-se o sujeito receber no banco.

Depois dos trabalhos de Serraglio e da **Sabemos que o mensalão foi uma traição à democracia. Mas a lógica golpista que o criou continua ativa**

Procuradoria, ficou claro que, ao preço de se matar a ética na política, é a democracia que está em questão. Lula é o maior responsável nisso tudo, pois, derubados seus ministros mais poderosos, o golpismo continua, latente. Vejam o exemplo da medida provisória autorizando gastos de R\$ 26 bilhões para estatais, autarquias e a Presidência. Com o governo e o Congresso paralisados pela crise, chegamos ao meio de abril sem a aprovação do Orçamento da República. Para Lula a solução seria simples: a MP dos R\$ 26 bilhões praticamente substituiria o Orçamento de investimentos para o que vai do ano em curso. Na escala proposta, o instrumento da MP se tornaria diretamente anticonstitucional, retirando uma das funções essenciais do Congresso. Quem criou as MPs na Constituição para situações de emergência não podia talvez imaginar que a emergência poderia ser, como neste caso, produzida. Espera-se que, aprovado

o Orçamento, a tal MP se torne desnecessária, porque senão quem vai se tornar desnecessário é o próprio Congresso. Para que Congresso se é possível governar sem ele?

Nos caminhos dessa infecção golpista do corpo político republicano, há que estar também atento à propaganda do Executivo, sempre buscando criar a ilusão de uma falsa legitimidade. Para alegrar a arquibancada, vem aí a celebração da autonomia do petróleo. Evidentemente, Lula vai apresentar como obra sua o resultado de 50 anos de esforços de diversos governos. Não foi ele quem se proclamou o único a abrir um caminho novo para o país depois de Cabral? É que, isolado no palácio, a alternativa que lhe sobra é a de só acreditar nele mesmo. Resta-lhe algo mais depois de desmontada a “quadrilha” que o protegia? No que ainda tem de governo, isso significa: aumentar gastos para mostrar que tem poder; aumentar a propaganda da sua imagem pessoal. As eleições vêm aí.

Quaisquer que sejam as dificuldades desta fase inicial de definição política, os partidos de oposição que se mantêm atentos. Sabemos hoje, depois de Serraglio e da Procuradoria, que o mensalão foi uma traição à democracia. Mas a lógica golpista que o criou continua ativa. Lula, que, depois de 2002, nunca deixou de fazer campanha para 2006, vai intensificar a campanha, sempre que possível às custas do contribuinte. Para o poder com que ele sonha, não contam as regras do direito. Em vez das “regras do jogo”, de que falava Bobbio, para Lula as regras que valem são as do futebol. E como ele mesmo disse, no futebol, “a melhor defesa é o ataque”. Fiquem de alerta os partidos de oposição, pois no futebol, como sabemos, “quem não faz, leva”.

Francisco Correa Weffort, doutor em ciência política pela USP, foi ministro da Cultura no governo Fernando Henrique Cardoso. É autor de “Qual Democracia?” (Companhia das Letras), entre outros, e pesquisador do Instituto de Estudos

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PSDB – MS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para registrar o artigo intitulado “Entre riscos”, de autoria da jornalista Miriam Leitão, publicado no jornal **O Globo** de 26 de março do corrente.

No artigo, Miriam alerta sobre o futuro econômico de nosso País: “O risco fiscal começa a aumentar perigosamente”. “Na economia, vive o risco de erosão fiscal”. “Pior será lidar com o efeito de um retrocesso fiscal”. A este cenário pessimista acrescenta o risco da “erosão avassaladora da confiança do País em seus

políticos”. É necessário que o governo seja firme e responsável na condução dessa crise.

Sr. Presidente, solicito que o artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## PANORAMA ECONÔMICO

MÍRIAM LEITÃO

### Entre riscos

• As crises não têm resultados necessariamente negativos. Às vezes, por causa delas, os países avançam. Quando estourou a crise do mensalão, parecia ser o momento que levaria o Brasil a alguns avanços institucionais, já iniciados após o impeachment de Collor. Nove meses depois da avalanche de denúncias do ex-deputado Roberto Jefferson, o comportamento errático dos políticos está confirmando o cenário pessimista. O risco fiscal começa a aumentar perigosamente.

A absolvição de deputados que se financiaram com dinheiro ilícito e que mentiram à Justiça Eleitoral informa ao país — e aos políticos — que, daqui para diante, está legalizado o vale-tudo. Países como Itália, Alemanha, Canadá aproveitaram momentos de escândalo político para construir avanços institucionais. No Brasil, após o escândalo de PC Farias, o então presidente Collor perdeu o cargo e os direitos políticos. Na seqüência, foi aprovada a primeira lei contra a lavagem de dinheiro e, anos mais tarde, criado o Coaf para ser uma ferramenta neutra, a serviço do Estado, para ajudar as autoridades. Desta vez, o governo e seus políticos caminharão para o extremo oposto e afrouxaram ainda mais seus princípios e valores. O escândalo do mensalão está chegando ao fim sem que o presidente Lula tenha dado o menor sinal de que notou a gravidade dos fatos. O Congresso reage de forma leviana, salvando seus pares e aumentando os salários de seus funcionários. A grotesca dança da deputada Angela Guadagnin foi apenas a cereja do bolo do despudor; ou o orégano da pizza.

O risco fiscal aumentará com a saída do ministro Antonio Palocci. A queda dele passou a constar nos cenários do mercado como um simples ato de troca de nomes. Hoje ele já não tem mais

temente, o setor agrícola do Nordeste pediu perdão para suas dívidas. No bolo, estavam, de novo, os que estão realmente em dificuldade e os que nunca gostaram de pagar suas dívidas. Foi da Fazenda que saiu a ordem para que o perdão da dívida se concentrasse nos setores realmente com problemas. Hoje o ministro Antonio Palocci está enfraquecido e com menos poder de persuadir o presidente da República.

No governo passado, os empreiteiros que realizam obras em outros países pressionaram o governo para que o Tesouro fosse o avalista das suas operações em países de risco e para que o Banco Central garantisse o risco cambial. Na época, muita gente dentro do governo defendia esses instrumentos como indutores do desenvolvimento. O Tesouro se negou a fazer isso e o Banco Central lutou uma guerra interna para revogar o chamado CCR, mecanismo através do qual o BC daria aval cambial a exportadores de serviço.

O governo Lula criou o Fundo Garantidor de Exportações e reativou o CCR. Na Fazenda, garante-se que os instrumentos foram cercados de todas as garantias para que não se repita o que já houve no passado, quando os prejuízos eram sempre pagos pelo Tesouro. Para evitar isso, o Tesouro fez várias exigências, entre elas, a garantia

de poder para barrar a pressão dos gastos que se forma sempre contra governos fracos ou em momentos eleitorais.

O Orçamento não foi aprovado ainda, mas há um volume impressionante de pressões de gastos embutido nele. Sempre acontece isso e cabe ao ministro da Fazenda aparar os excessos, breca os lobbies e evitar o pior. Hoje, que força teria Palocci para segurar esses gastos?

A deterioração fiscal já ficou visível nos dados de janeiro e fevereiro. A única forma de cumprir a meta fiscal é conter gastos no começo do ano, mas o governo iniciou a ganância logo cedo, com medo de enfrentar barreiras ao gasto no período eleitoral.

Esta semana haverá um teste importante: a MP do Bem agrícola. Será abatimento de imposto e alongamento de dívida. Há setores que vão mal por causa do câmbio; há setores que vão mal por razões objetivas, como o frango; há setores que vão muito bem, obrigado, porque o ganho do aumento dos preços mais do que compensa o câmbio. Mas, quando o governo acena com um pacote agrícola, todos reapresentam seu pedido de dinheiro. O Ministério da Agricultura não gosta de separar o joio do trigo porque sempre foi a voz dos produtores.

No ano passado, os produtores agrícolas fizeram um tratorado em Brasília. Pediram subsídios e perdão de dívidas. Foi o Ministério da Fazenda que cortou a maior parte da transferência de dinheiro do governo para os proprietários rurais. Recen-

de outras instituições de crédito, como a Companhia Anadia de Fomento e o BID.

A pressão dentro do governo é para que o Tesouro dê aval a toda grande empresa e empreiteira. O Ministério das Relações Exteriores acha que isso é para garantir a presença do Brasil em países estratégicos. Estrada no Peru, hidrelétricas na República Dominicana, metrô em Caracas, exportações da Embraer, tudo é estratégico tanto para o Itamaraty quanto para o Gabinete Civil. No governo passado, a equipe econômica não permitiu que o Tesouro fizesse este tipo de operação; o atual governo decidiu dar aval em alguns casos desde que adotados mecanismos de mitigação do risco. A briga passou a ser na construção de cada operação. O trabalho do ministro Palocci tem sido jogar na retranca no caso a caso. Sem ele lá, a defesa fica aberta e os lobbies vão ganhar de goleada.

O país vive, na área política, o risco de afrouxamento das barreiras institucionais ao mau comportamento dos políticos, com a maioria dos deputados cassáveis sendo absolvida. Na economia, vive o risco de erosão fiscal. O mercado não vê a ameaça porque continua embalado pelo fluxo abundante. Mas a ficha pode cair de repente.

Qualquer turbulência de mercado será contornável, pior será lidar com o efeito de um retrocesso fiscal. Mas perigoso mesmo é a erosão avassaladora da confiança do país em seus representantes políticos.

E-mail para esta coluna: [paneco@oglobo.com.br](mailto:paneco@oglobo.com.br)

COM DÉBORA THOMÉ

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Ajuste fiscal: o que diz o último capítulo?”, publicada pelo jornal **Valor Econômico** de 24 de abril deste ano.

A matéria demonstra que a história das inflações elevadas também é acompanhada pela história dos desequilíbrios fiscais. A necessidade de se aplicar um rigoroso ajuste fiscal e um maior controle dos gastos públicos, é segundo o artigo o caminho mais seguro para o crescimento da economia aliado ao controle inflacionário.

## Ajuste fiscal: o que diz o último capítulo?

**A**guas passadas não movem moinhos, mas sempre há o que aprender com as experiências do passado. A história das inflações elevadas é a história dos desequilíbrios fiscais. Por isso, I. Sargent substituiu a afirmação de M. Friedman de que “a inflação é sempre e em todos os lugares um fenômeno monetário”, pela de que “a inflação é sempre e em todos os lugares um fenômeno fiscal”. No (hipotético) livro que conta a história da inflação brasileira, há quatro capítulos. Três relatam as experiências desde o governo JK até o Plano Real, mas o último, que nos dirá se o Brasil eliminou ou não permanentemente o risco de inflações elevadas, ainda não foi escrito.

O primeiro capítulo mostra como o aumento descontrolado dos gastos públicos levou à inflação dos anos 50. A ausência de vontade política para controlar os gastos e impor à sociedade o aumento de impostos

levou ao financiamento dos déficits públicos com a emissão monetária, o que liquidou a possibilidade de existência de um Banco Central (BC), dando ao tesouro livre acesso à impressão de moeda. O desequilíbrio foi temporariamente controlado com o Plano de Ação Econômica do Governo (PAEG), que realizou profunda reforma tributária; controlou os gastos públicos; e criou um BC que foi capaz de exercer a política monetária porque contava com o respaldo de uma política fiscal austera. Infelizmente, a crença de que “alguma inflação era benéfica ao crescimento” e de que “seria possível conviver com a inflação” rapidamente destruiu o esforço e a inflação voltou.

O segundo capítulo começa mostrando como para “conviver com a inflação” passou-se a indexar salários e preços, supondo que isto eliminava todos os custos da inflação, pois até mesmo o imposto inflacionário poderia ser reduzido com a criação de ativos financeiros indexados, suficientemente titulados para funcionar como substitutos

próximos de moeda. A indexação de preços e salários conduziu à “inércia” inflacionária e a indexação do câmbio às taxas passadas de inflação à eliminação de qualquer âncora que estabilizasse os preços. O câmbio não poderia funcionar como âncora, porque era indexado às inflações passadas, e a moeda não poderia ser âncora porque para manter o câmbio real ela se tornava passiva. Sem âncora nominal a inflação adquiriu vida própria, crescendo continuamente empurrada por déficits públicos elevados e crescentes.

O terceiro capítulo reata como chegamos à estabilização com o real. Há nele um apêndice com as experiências frustradas de acabar com a inflação com congelamento de preços. Sua leitura é fortemente recomendada, para evitar que leitores menos avisados se encantem com a experiência atualmente em curso na Argentina, na qual o controle da inflação vem sendo tentado com “controles de preços” e “pactos” entre grupos sociais, repetindo práticas que se supunham extintas mas ressurgem com o populismo. A reforma monetária que conduziu à desindexação de preços e salários rompeu a inércia e duas âncoras foram usadas. A âncora cambial foi a primeira e trouxe consigo a semente de sua destruição, com a sobrevalorização cambial e os déficits nas contas correntes. O regime de metas de inflação foi a segunda. A este regime é atribuído o sucesso na estabilização dos preços, mas ele fracassaria caso não ocorresse uma importante mudança no regime fiscal.

Como foi que isso ocorreu? A eliminação dos bancos estaduais impôs limites aos seus orçamentos e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) complementou estas restrições, estendendo-as ao governo federal. Com o aparecimento dos “esqueletos”, com as taxas reais de juros elevadas, e com os efeitos da desvalorização de 1999 ficamos com uma dívida pública grande demais, com uma proporção excessiva de bônus dolarizados e atrelados à taxa de juros básica. Com isso, o Brasil ficava exposto ao risco da “dominância fiscal”, uma expressão utilizada pelos economistas para definir uma situação na qual o peso do desequilíbrio fiscal impede que a autoridade monetária exerça livremente a sua tarefa de estabilizar os preços, porque elevações da taxa de juros, não compensadas por superávits primários, elevam a relação dívida/PIE e com isso elevam os riscos de um “default externo”, o que deprecia o câmbio, elevando ainda mais a inflação. A obediência às metas de superávits primários ao lado da eliminação da componente dolarizada da dívida pública interna silen-

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para requerer que a referida matéria seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ciou, mas não matou, o mecanismo da dominância fiscal, dando a impressão de que daqui para frente bastará só preservar a in-

dependência do BC para que a inflação jamais cresça de forma preocupante.

Mas será que realmente atingimos esse ponto? Na introdução do último capítulo, antes que as conclusões sejam enumeradas, serão louvadas as atitudes dos vários governos buscando o ajuste fiscal. Mas a análise relatará, também, que na presença de um crescimento acelerado dos gastos públicos, como vem ocorrendo nos últimos anos, as metas dos superávits primários somente serão atendidas com crescimentos contínuos da carga tributária, que já é enorme. Se a sociedade negar-se, atra-

vés de seus representantes no Congresso, a permitir a escalada tributária, e se um BC independente negar-se a permitir o financiamento inflacionário dos déficits, a dívida pública voltará a apresentar crescimento explosivo, o que não é sustentável. Se este ponto chegar a ser atingido, nem mesmo um BC legalmente independente evitará o ressurgimento de inflações altas.

Afirmações enfáticas de que as metas do superávit primário serão cumpridas são uma sinalização aos mercados. Estes, no entanto, formam suas expectativas avaliando se a afirmação tem alguma correspondência com ações concretas do governo necessárias para cumprir o compromisso. E quando constatam que os déficits da Previdência vêm crescendo; que mecanismos para buriar a LRF estão sendo praticados, disfarçando as despesas de pessoal como “outras despesas correntes”; e que os limites propostos às despesas são eliminados do Orçamento porque estão sendo olímpicamente superados; passam a confiar menos nas promessas do governo e, mais cedo ou mais tarde, a expectativa e inflação se elevam, empurrando para cima as taxas de inflação correntes. O texto do último capítulo somente relatará uma história de sucesso caso o governo garanta com suas ações o controle dos gastos. Se isto não ocorrer, o capítulo final do livro contará uma história muito próxima da relatada no primeiro capítulo.

Afonso Celso Pastore e Maria Cristina Pinotti são economistas e escrevem mensalmente às segundas.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONCIAMENTO.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Governo quer alta de 5% do PIB este ano”, publicada no jornal **Valor Econômico** do dia 4 de abril do corrente.

A matéria destaca a mais nova mentira do governo Lula. Enquanto podia, não fez o Brasil crescer de forma a acompanhar o crescimento mundial. Agora, mais perto das eleições, e pretendendo a reeleição, o governo muda de discurso. O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Luiz Fernando Furlan tem novas metas e promete um aumento de 5% no PIB nesses nove meses do final de seu mandato.

Furlan diz que há espaço e que Lula está comprometido com um crescimento maior

## Governo quer alta de 5% do PIB este ano

**Raquel Landim**  
De São Paulo

A cúpula do governo acredita que há espaço para acelerar o crescimento deste ano e levar o país a um aumento de 5% no Produto Interno Bruto (PIB) — acima dos 4% previstos pelo Banco Central. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva estaria comprometido com essa meta de crescimento para 2006, segundo o ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan.

“Não é um desafio maior. É um ajuste fino: continuidade da queda das taxas de juros, mais investimento, melhorias de infraestrutura. Dá para fazer ainda esse ano, nesses próximos nove meses”, afirmou Furlan, após um almoço na Associação dos Dirigentes de Marketing e Vendas (ADBV), ontem, em São Paulo.

Em um discurso enfático para uma platéia de empresários, Furlan afirmou que “os alicerces da economia brasileira estão muito firmes, mas não é hora de continuar a construir alicerces, a hora é de construir o edifício”. Ele ressaltou que estava repetindo uma frase do presidente Lula.

Para o ministro, a estabilidade econômica, o crescimento recorde das exportações, a redução da dívida pública e a queda da inflação permitem que o país cresça mais. Questionado se a autonomia do Banco Central pode restringir o crescimento, Furlan respondeu que “cada funcionário do governo tem o seu papel”, mas que “o grande maestro e coordenador do time é o presidente Lula”.

Furlan defendeu que a taxa de juros é “um ponto fora da curva” e que, “com a inflação sob controle, temos a oportunidade de derrubar uma importante barreira ao crescimento nacional, que é a Selic”.

Para o ministro, “há momentos de jogar na defesa e de jogar no ataque”. Ele acredita que “é o momento de o Brasil jogar no ataque”.

O ministro descartou o risco de a queda das taxas de juros provocar inflação, por conta do aumento da demanda. O excesso de capacidade produtiva de alguns setores e o aumento das importações — foram beneficiadas pelo câmbio e pela redução das alíquotas de importação de alguns produtos — impedem a pressão sobre os preços, avalia o ministro.

Em seu discurso e frisando a palavra “meta”, o ministro pediu metas de crescimento, investimento e redução da burocracia. Para Furlan, falta ao Brasil metas de longo prazo. “Mesmo nós, que representamos cargos na área política, não estamos acostumados a trabalhar com metas de longo prazo”, reconheceu.

O ministro afirmou que o Brasil perdeu espaço em relação aos outros BRICS (Rússia, China e Índia), países em desenvolvimento com forte potencial. Furlan disse que, entre 1996 e 2005, o PIB per capita do Brasil cresceu 0,7%, contra 7,7% na China, 4,4% na Índia, 4,3% na Rússia, 3,7% na Coreia e 2,1% no México.

Ao encerrar o discurso, Furlan afirmou que gostaria de fazer algumas propostas para “serem debatidas esse ano pelos postulantes a cargos públicos”. Ele citou acelerar a política industrial, modernizar a lei cambial, estimular o empreendedorismo, desonerar a produção, garantir o ressarcimento aos exportadores pela lei Kandir, eliminar os gargalos da infraestrutura, além de reduzir o custo do capital.

Furlan comemorou a redução da TJLP na semana passada e afirmou que a taxa ainda pode cair mais ao longo desse ano.

Algumas propostas do Ministro: “acelerar a política industrial, modernizar a lei cambial, estimular o empreendedorismo, desonerar a produção”. Por que não fez isso antes?

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar este pronunciamento, a fim de que conste dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## Arrecadação de ICMS sobe 20% em março

De São Paulo

O Estado de São Paulo arrecadou R\$ 3,59 bilhões em Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), uma elevação real de 20,2% na comparação com março de 2005. A própria Secretaria da Fazenda lembra que o crescimento se deve ao feriado do carnaval, que este ano foi no fim de fevereiro. Por conta disso, o recolhimento de imposto que deveria ter acontecido em 25 de fevereiro foi postergado para março. A arrecadação também apresenta aumento real no acumulado do trimestre: 6,6% em relação a igual período de 2005.

O aumento das importações na última semana de março contribuiu em parte para a elevação de arrecadação do imposto. A Fazenda detectou um recolhimento considerado “excepcional” ao fim do mês. Mesmo com a queda da taxa média de câmbio em 0,5%, São Paulo elevou o quantum médio diário na importação em 0,8% em relação a fevereiro. Mesmo com esse aumento, porém, a arrecadação nas importações decresceu na comparação dos últimos doze meses, com variação negativa de 12,8%, explicada em grande parte pela valorização do real em 25,7% no período.

Sem considerar o recolhimento nas importações, houve um aumento real de 10,2% no comparativo do acumulado no ano e de 9,6% no dos últimos doze meses. No acumulado do bimestre, alguns setores apresentaram crescimento, como têxteis, vestuário e acessórios, bebida, loja de departamento e supermercados. Para o trimestre, não há dados setoriais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “A metralhadora verbal de Lula”, publicada pelo **Correio Braziliense** em sua edição de 15 de abril do corrente.

A matéria destaca, em síntese, que o Partido dos Trabalhadores corre sérios riscos com a aproximação das eleições. Segundo a matéria, “o presidente-candidato precisará defender o governo e atacar a oposição. E, assim, deverá improvisar. São justamente nesses improvisos que Lula constrói frases complicadas”.

Nos próximos seis meses, o presidente estará mais exposto por causa das eleições. E é justamente neste período que os riscos de improvisações do petista serão altos — para o bem e o mal do governo

O governo que se prepare: o risco dos improvisos nos discursos do Presidente Lula é grande.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# A metralhadora verbal de Lula

RODRIGO LOPES  
DO ESTADO DE MINAS

**D**e tempos em tempos, a metralhadora verbal do presidente Luiz Inácio Lula da Silva até pode permanecer calada — principalmente quando novas denúncias desestabilizam o Planalto. Mas é só o presidente tomar conhecimento de alguma pesquisa de opinião favorável ou perceber uma plateia mais disponível para voltar aos disparos. Na última quinta-feira, foi assim. Em silêncio desde a divulgação do relatório da Procuradoria Geral da República contra os principais escudeiros do escândalo do mensalão e da denúncia de quebra de sigilo do casarão Francinildo dos Santos Costa, Lula decidiu voltar à carga: “A oposição anda nervosa”, disse o presidente.

Nos próximos seis meses que antecedem as eleições, o presidente-candidato precisará defender o governo e atacar a oposição. E, assim, deverá improvisar. São justamente nesses improvisos que Lula constrói frases complicadas. E ao esperar pelos apelos de paciência, mensagens sentimentais e as comparações — o que há de mais complicado nos discursos. Lula já comparou o governo com as etapas da reforma de uma casa, a duração da gravidez e até o tempo de maturação dos felizes.

“A coisa que mais queria na minha vida, quando casei com a minha galega, era um filho. Ela engravidou logo no primeiro dia de casamento, porque pernambuco não deixa por menos. Mas tive que esperar nove meses para nascer a criança e mais um ano para ouvir papai”, disse em justificativa à cobrança de resultados, já no primeiro ano de governo.

Uma outra pérola: “Você pode estar com fome, mas, se plantou o filho, tem que esperar 90 dias. Se plantar um pé de soja, tem que esperar 100 dias. E, quando a gente planta, tem que adubar, jogar água, regar sempre, para que a árvore nasça forte e frondosa e não morra com a primeira ventania ou com a primeira seca”, afirmou, demonstrando que um governo precisa ser sólido.

## Livro

Presidentes são líderes. Quando falam, ajudam a fortalecer valores. Ao discursar no Nordeste, Lula disse que não tem livro que ensina a governar. Talvez fosse uma tentativa de identificação com a região, que tem os menores índices de escolaridade no país. Ao falar do acidente em Alcântara (MA), em 2003, em que morreram 22 pessoas, foi indelicado: “Há males que vêm para bem”.

Numa homenagem às mulheres, disse: “Minha mãe era uma mulher que nasceu analfabeta.” Se soubesse ler ao nascer, seria um fenômeno para a ciência. Em encontro com parlamentares, vangloriou-se dos seus contatos internacionais. O presidente disse que o país está na penúria e depois afirmou que os líderes da América Latina viver no século XIX. E tudo numa noite só. “Um dia acordei invocado e liquei para Bush”, exibiu-se.

Chefes de Estado pensam estrategicamente até nos contatos supostamente informais. Portanto, cada palavra do presidente em contato com um líder de outro país tem que seguir um objetivo traçado. Na próxima vez que ele acordar indignado, não deva ligar para ninguém antes de refletir sobre o quê e por quê o presidente do Brasil quer falar com outro o chefe de Estado. Em pelo menos duas ocasiões ofendeu países que estava visitando: na Namíbia, disse que a capital era tão limpa que nem parecia africana. Na Índia, sobre o Taj Mahal: “Um país que constrói um monumento daquela magnitude tem tudo para ser mais desenvolvido do que é atualmente.” Portanto, prepare-se: Lula nos próximos meses estará mais exposto. O risco de um tiro é grande.

A oposição  
anda nervosa

Nenhum ser humano  
é 100% mau e  
nenhum ser humano  
é 100% bom

Um erro, em qualquer  
outro governo, é mais  
um erro. No nosso, não  
pode acontecer

Na Amazônia, vivem  
20 milhões de cidadãos  
que têm mulheres e  
filhos

Todo mundo tem o  
direito de ser contra, a  
favor ou muito pelo  
contrário

O governo tenta  
fazer o simples,  
porque o difícil é  
difícil



**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar reportagem publicada na **Folha de S.Paulo**, intitulada “Restauração do Alvorada acaba depois de 15 meses”, de 26 de março do corrente.

Depois de três anos de “marquetagens” sem limites, agora o Presidente Lula não disfarça mais. O casal Lula e Marisa receberão 200 convidados no Palácio da Alvorada para um evento de “término das obras de restauração”. Seria cômico se não fosse gravíssimo. O Presidente Lula parece querer um dia de

JK e, como não tem obras para inaugurar, inaugura uma reforma.

Para concluir, Sr. Presidente, requeiro que a reportagem acima citada seja dada como lida e que seja considerada como parte deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

*É CASA NOVA. Inauguração é quinta  
não há previsão para o retorno do president*

# Restauração do Alvorada acaba depois de 15 meses

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Um evento na próxima quinta-feira no Palácio da Alvorada vai marcar o término das obras de restauração da residência oficial da Presidência da República.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a primeira-dama Marisa Letícia vão receber cerca de 200 convidados, de patrocinadores da obra a integrantes do Legislativo e Judiciário, além de ministros e presidentes de estatais.

Ainda não há data confirmada para o retorno do casal ao Palácio, inaugurado em 1958.

Lula e Marisa estão desde o início de outubro de 2004 na residência da Granja do Torto. Inicialmente orçada em cerca de R\$ 16 milhões e iniciada 15 meses atrás, a restauração foi concluída com um custo de R\$ 18,4 milhões.

O valor foi dividido em cotas de R\$ 920 mil para cada uma das 20 empresas que bancaram o projeto. A Abdib (Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base) coordenou o recolhimento do dinheiro do patrocínio

—acertado em 2004, num jantar de dirigentes da entidade com Lula para solucionar principalmente problemas hidráulicos e elétricos.

Um dos pontos delicados da obra foi a restauração do piso térreo, montado com jacarandá-dabahia, árvore nativa cuja extração é proibida pelo Ibama (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis). O órgão teve de disponibilizar madeira do mesmo tipo apreendido em operações de fiscalização.

A restauração vinha sendo adiada desde 1999, pelo menos. Na ocasião, durante o governo FHC (1995-2002), a Fundação Banco do Brasil chegou a encomendar um projeto ao arquiteto Oscar Niemeyer —autor do desenho do Palácio. A obra, porém, nunca chegou a ser concretizada.

Agora, além de Niemeyer, a restauração teve o crivo do Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). (EDUARDO SCOLESE E PEDRO DIAS LEITE)

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Lula afaga MST e cita ruralistas caloteiros”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 20 de abril do corrente.

A matéria ilustra bem a desarticulação do governo Lula: “Um dia depois de o Ministro da Agricultura Roberto Rodrigues classificar de vandalismo as ações dos sem-terra, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez agrados aos chamados movimentos sociais, cujo grupo de maior destaque é o MST”. Como se não bastasse, “Lula também estimulou os movimentos so-

ciais a aproveitarem a oportunidade para fazer mais reivindicações”.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**GOVERNO**

# Lula afaga MST e cita ruralistas caloteiros

Movimento social tem de reivindicar, diz ele, na contramão de Rodrigues

Leoncio Nossa  
ENVIADO ESPECIAL  
TENENTE PORTELA

Um dia depois de o ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, classificar de vandalismo as ações dos sem-terra, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez agrados aos chamados movimentos sociais, cujo grupo de maior destaque é o MST. Em visita a três cidades do Rio Grande do Sul, Lula atacou ontem os grandes fazendeiros, apontando a existência de caloteiros entre eles.

Lula também estimulou os movimentos sociais a aproveitarem a oportunidade para fazer mais reivindicações e criticou seu antecessor, o presidente Fernando Henrique Cardoso. “Não tenham medo de reivindicar”, disse, ao discursar durante visita a uma aldeia de índios caingangues. “Se têm de reivindicar, aproveitem e reivindicuem no meu governo, pois, se eu não atender, muito mais difícil será ser atendido (depois).”

Antes do discurso, um agricultor chamou a atenção na plateia. “Lula, salve a agricultura!”, gritou o homem. O presidente, então, reclamou dos fazendeiros que dão calote. “Alguns neste país não pagam (a dívida) quando você faz o refinanciamento”, disse. “Se a gente não der um chega para lá nisso, estimula os honestos a virarem desonestos, pois passa a ser vantagem não pagar”, prosseguiu. “É preciso separar as lanças podres das boas para não perder o pomar.”

Lula afirmou que vetou projeto aprovado pelos parlamentares que beneficiaria 590 grandes produtores em dívida com o governo e custaria R\$ 7 bilhões aos cofres públicos. “Preferimos atender aos pequenos produtores.” O presidente salientou que o “cétu” costuma se “rebelar”, causando enchentes e secas. “Temos de saber o que é crise e o que é esperteza.”

Em discurso de 33 minutos, feito boa parte de improviso, o presidente defendeu o programa Bolsa Família. “Eu sei que muita gente não gosta e queria que a gente gastasse todo o dinheiro do Estado apenas com a aquela parte que há 500 anos recebe esse dinheiro”, afirmou. “Achamos que o dinheiro do Estado deve ser repartido de for-

## Presidente defende criação de reservas

... Lula criticou ontem duramente quem se posiciona contra a homologação de novas reservas indígenas, numa clara referência ao presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Mécio Pereira Gomes. “Não faltavam aqueles que escreviam artigos dizendo que os índios tinham muita terra”, afirmou, numa referência à entrevista de Mécio ao **Estado**, em 13 de janeiro, quando ele reclamou que “não há limites nas reivindicações por novas terras”.

Na Reserva do Guarita, Lula conheceu as irmãs Fátima, de 14 anos, e Lúcia, 15 anos. Loiras, elas são índias albinas, como muitas outras adolescentes caingangues que têm um raro distúrbio hereditário. ●

ma justa.”

Lula disse que “mais extraordinário” não é investir em pontes e postes, mas na melhoria da vida das pessoas. “Tem gente que diz assim: ‘o Lula, ao invés de gastar dinheiro fazendo isso, deveria estar fazendo outra coisa.’” O presidente fez brincadeira ao falar da inauguração de uma rádio comunitária na aldeia, que só transmitirá notícias nas línguas caingangue e guarani.

“Fico pensando como eles vão falar mal de mim nessa rádio”, disse Lula, que evitou comentários sobre a crise política e as denúncias contra sua gestão. Segundo o presidente, nada é impossível quando se pensa em melhorar a vida dos mais pobres. “Estou aprendendo e, lamentavelmente, só aos 60 anos e no último ano de governo, que não existe nada impossível”, ressaltou.

O governo investiu R\$ 2,5 milhões na rede de energia elétrica na reserva indígena. O programa Luz para Todos beneficia um total de 1.071 famílias caingangues. ●



**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 57 minutos.)*

**(O.S.: 12609/2006)**

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 04 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Comunico aos Senadores inscritos que o encerramento da sessão se dará após a fala desses quatro oradores inscritos: Senadora Heloísa Helena, Senador Arthur Virgílio, Senador Eduardo Suplicy e Senador Gilvam Borges.

Vai inverter? Então, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

Prorrogo a sessão por mais 25 minutos.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acabo de apresentar à Comissão de Relações Exteriores requerimento acrescentando o nome do Embaixador brasileiro em La Paz Antonino Mena Gonçalves\*, para prestar esclarecimentos aos Senadores sobre o que viu nesse episódio do confisco de bens brasileiros em La Paz.

Vou procurar ser telegráfico, para obedecer à determinação da Mesa de falar em apenas 5 minutos. Registro o fim melancólico da Conferência de Iguazú. O Presidente Lula se ampara em Chávez e em Néstor Kirchner\* – não sei para que os dois estarem lá –, e, ao contrário de endurecer o seu diálogo político com a Bolívia e defender o interesse brasileiro, o que é dever dele, diz que vai ajudar a Bolívia, pensando ele que ajudar a Bolívia é ajudar as trapalhadas do Presidente Evo Morales. Não é.

O Líder, hoje, da América do Sul, por mais que isso seja obscuro, é o Sr. Chávez. Quem reconhece isso é a revista **Time**, que coloca Lula fora dos 100 mais relevantes personagens do mundo.

Mas vejo, Sr. Presidente, uma grande contradição entre o que anuncia o Presidente da Petrobras, Dr. Gabrielli, que diz que vai endurecer, deixando de investir na Bolívia até isso se resolver, e, desautorizando a Petrobrás, Lula diz que não, que vamos continuar investindo.

Vou pedir a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar dos **Anais** da Casa matéria da revista **Veja on-line**, em que o venezuelano Chávez mostra apoio total à Bolívia, diz que é amigo de Lula, que pensa que existe amizade em política externa. Não existe. Friamente, o que existe é o interesse de cada nação. Cada um defende o seu com tranquilidade, com luta, com força, com fé! Chávez joga o tempo inteiro para enfraquecer a liderança de Lula, e Lula, tanto quanto no caso da corrupção, parece que não sabe de nada.

Do mesmo jeito, peço que seja incluída nos **Anais** matéria da **Folha On-line**, que diz: “Bolívia pede explicações ao Brasil sobre ingresso de policiais no país”. A situação está mais quente.

Solicito ainda que conste dos **Anais** o inteiro teor desse pronunciamento, Sr. Presidente, passo a resumir-lo para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido conforme o Regimento, para que essas matéria possam constar dos **Anais**.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado.

Quando o Presidente Lula fala em integração, é de se perguntar: que integração ele quer?

À la Chávez?

À la Morales?

À la Lula? Que integração é essa? Ele está perdendo o Uruguai no Mercosul.

Morales está arrogante, diz que a nacionalização é uma decisão soberana, mas, se ele não pagar pelo que nacionalizou, aí é confisco, é expropriação. Todavia, se uma Corte como a de Haia for acionada, vai ficar bem patente algo simples: a Bolívia não tem dinheiro para pagar a dinheirama toda que a Petrobras investiu lá. Ele está excluindo a Bolívia do cenário internacional, marginalizando-a do mundo atual, porque não há quem tenha coragem de investir num país que mostra esse nível de insegurança em relação a cumprimento de contratos.

Vejo o Embaixador Rubens Ricupero, grande homem público, brasileiro, indignado, chamando tudo isso de despropósito. Mas não sei como o Presidente Lula, tão vaidoso, tão cioso de uma suposta liderança subcontinental, aceita esse papel subalterno em relação a Chávez.

Vejo que o correto é se trazer o Embaixador Antonino Mena Gonçalves para cá, deixando lá um encarregado de negócios **ad interim**. Não se mandaria para lá logo o novo Embaixador Frederico Araújo – os dois são competetíssimos –, para mostrar ao Governo boliviano a nossa insatisfação. Mais ainda: jogar duramente, ameaçar com sanções econômicas, ameaçar com a ida à Corte de Haia, a uma corte arbi-

tral de Nova York, como sugerido pelo Presidente da Petrobras, Dr. Gabrielli.

Sr. Presidente, eu gostaria de pedir ainda que a coluna, de hoje, de Miriam Leitão, intitulada “É o cúmulo”, seja também inserida nos Anais, juntamente com esse discurso e com a matéria do Caderno Econômico, de Jander Ramon e Tânia Monteiro, que diz: “Ao chegar ao encontro, Chávez fala sobre integração do continente”.

Encerro, dizendo que o noticiário **on-line** do jornal **El Clarín**, de Buenos Aires, dá uma idéia da submissão a que se prestou o Presidente Lula. Ele foi buscar lá e saiu tosquiado. Esperava que Chávez para ali fosse como tutor da Bolívia, mas nada disso aconteceu. Pensou que iria para aliviar tensões. Ao contrário, Lula levou uma verdadeira pancada na moleira, tendo sido obrigado a ouvir o venezuelano chamar a Petrobras de chantagista. Foi o que ouviu do Sr. Chaves: que a Petrobras era uma empresa chantagista.

Há um noticiário no jornal argentino que não deixa dúvidas em relação a esse grande vexame internacio-

nal do Presidente Lula. E peço também que vá para os Anais da Casa. “No último momento los presidentes interrompieron o debate em la cupula del gas.” Os presidentes interromperam o debate na cúpula do gás. Um fim melancólico para tratativas que revelam a falta de liderança e de comando de um Presidente que mostrou que tem canela de vidro e queixo de vidro – já que falávamos de Popó há pouco –, para enfrentar uma crise de grande monta. Amarelou, é a verdade. Não revelou a segurança de que o Brasil careceria para olhar em Sua Excelência a figura de um Presidente da República capaz de mostrar que defende os interesses dos brasileiros. Ele parece mais preocupado em, de maneira sindical, justificar a Bolívia, ao invés de firmemente defender o interesse do povo que o elegeu. É a poupança do povo brasileiro que está enfiada sem futuro na Bolívia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO**

**Senhor Presidente, Senhoras e  
Senhores Senadores,**

**Se ainda há quem defenda o gesto demagógico-chavezístico do Presidente Evo Morales, é chegada a hora de repensar o conceito sobre o dirigente boliviano e acerca do que, realmente, há por detrás de tudo isso.**

**Basta ler o noticiário online desta tarde, que diz:**

04/05/2006 - 10h35

**Para Morales, Petrobras 'chantageia' e deixa economia da Bolívia 'mal'**

**Com todas as letras, o boliviano disse isso depois que a estatal brasileira anunciou que já não fará investimentos naquele país.**

Além de usar a palavra *chantagem*, ele que se mostra amigo de outro termo (calote), Evo disse que a Petrobrás *explora os recursos bolivianos e deixa mal a economia do país*.

E como a comprovar as dúvidas que levantei ontem, aqui neste Plenário, acerca da reunião de Iguazú, Evo foi taxativo, segundo a notícia veiculada há pouco pela Agência EFE:

***A reunião de hoje em Puerto Iguazú (Argentina) com o presidente desse país, Nestor Kirchner, o do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e Hugo Chávez, da Venezuela, não é para negociar nada, mas para levar adiante a integração energética entre os países sul-americanos.***

Que integração é essa? À la Lula ou à la Chávez? Ou à la Morales?

Pouco importa. É tudo farinha do mesmo saco. E nenhuma presta!

Por isso é que Chávez lá está, de olho na sua pretensão ditatorial de se transformar em líder absoluto no Continente.

Vai conseguir, até por gravidade.

Em primeiro lugar porque Lula vai fundo no canto do cisne.

Lula deve imaginar-se, ele próprio, o Líder. Mas, na prática, abaixa-se e ajoelha-se diante do venezuelano.

Notem a arrogância de Morales:

*"A nacionalização é uma decisão soberana e não negociaremos nada sobre esse tema", afirmou o presidente boliviano.*"

Só faltou ele dizer:

*Não negociaremos nada e PONTO FINAL!*

Acho que já é tarde para que Lula, se tivesse bom senso, ele, sim, dizer PONTO FINAL!

Se ele, Lula, vier a dizer algo parecido, será no "Dia de São Nunca"

A orientação do Presidente à Chancelaria brasileira é tortuosa. Vale usar aspas e ler a colunista Miriam Leitão:

*"Os erros sequenciais nesta crise estão fazendo com que os embaixadores aposentados deixem de lado a tradicional atitude discreta para alertar para os riscos."*

A jornalista menciona o Embaixador Rubens Ricupero, que se declara indignado com o que chama de *despropósito*.

E mais:

*Chávez não ajuda em nada; pelo contrário. Também está impondo mudanças unilaterais nos contratos com as empresas que foram para a Venezuela explorar o petróleo do Orinoco.*

*E Morales fez o que fez por inspiração do modelo venezuelano. Ambos têm com o Brasil uma política de duplicidade de posições e propósitos.*

Uma vez mais citando Ricupero, diz Miriam Leitão:  
*O Embaixador está coberto de razão: aceitar agora negociar com Morales na presença de Chávez é o cúmulo. Mas nós chegamos ao cúmulo!*

Há pouco, li o noticiário das 14 horas, via online. E ali está, claramente e não em Latim clássico, as verdadeiras intenções do Encontro de Puerto Iguazú.

Quem mais falou foi Chávez. E deu o recado, para explicar a que veio ou a que foi:

***PUERTO IGUAZÚ, Argentina - O presidente da Venezuela, Hugo Chávez, disse hoje que o encontro com os presidentes da Bolívia, Evo Morales; do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; e da Argentina,***

***Néstor Kirchner, tratará, além da questão do gás, do processo de integração do continente. "Faz mais de 200 anos que tentamos nos integrar e há 200 anos o (hemisfério) norte está tratando de não nos deixar integrar", disse. Ele destacou que, diante do problema do gás, "não há tensão que valha quando há vontade de integração".***

#### **ANEXOS: MATÉRIAS DOS JORNAIS:**

***PUERTO IGUAZÚ, Argentina - O presidente da Venezuela, Hugo Chávez, disse hoje que o encontro com os presidentes da Bolívia, Evo Morales; do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; e da Argentina, Néstor Kirchner, tratará, além da questão do gás, do processo de integração do continente. "Faz mais de 200 anos que tentamos nos integrar e há 200 anos o (hemisfério) norte está tratando de não nos deixar integrar", disse. Ele destacou que, diante do problema do gás, "não há tensão que valha quando há vontade de integração".***

***Chávez chegou junto com Morales ao Iguazú Grand Hotel, em Puerto Iguazú, na Argentina, na tríplice fronteira com Brasil e Paraguai. Lula e Kirchner os esperavam para discutir a crise política no mercado de gás natural, provocada pelo decreto boliviano de nacionalização das reservas de petróleo e gás daquele país.***

***Antes do encontro entre os quatro presidentes, Lula e Kirchner conversaram durante cerca de 40 minutos. Brasil e Argentina são os dois principais consumidores do gás boliviano e assessores do governo brasileiro admitiram que, na reunião, os presidentes dos dois países debateram uma estratégia de ação conjunta para negociarem preço e regularidade de fornecimento de combustível com o presidente Morales.***

***O maior problema está no risco de aumento do preço do gás natural que o governo boliviano pretende exigir e que, segundo analistas do setor, pode representar uma***



**alta de 45% sobre os preços atuais. Após a chegada de Chávez e Morales, os quatro presidentes passaram a se reunir isoladamente, sem a presença de nenhum ministro ou assessor. Depois da reunião, eles deverão almoçar e a previsão é de que façam um pronunciamento, por volta das 15 horas, horário de Brasília.**

### **Assunto principal**

**Nesta reunião entre os quatro presidentes, o preço do gás natural da Bolívia será o principal assunto da reunião. A expectativa do governo brasileiro, segundo fontes, é que a conversa entre os presidentes seja de entendimento para a preservação do trabalho de unidade da região, já que o Brasil defende a construção de um bloco da América do Sul.**

**Mas isso, segundo as mesmas fontes, não significa que a Petrobras abrirá mão de entrar com recurso em Nova York, contra a quebra do contrato, por parte do governo boliviano, ao nacionalizar as operações de gás e petróleo no país.**

**Para o governo brasileiro o principal ponto da discussão, que é garantir a continuidade do abastecimento de gás, está resolvido. E com essa primeira etapa vencida, será discutido agora o preço do produto. Autoridades brasileiras ressaltam que não há uma divisão nesse episódio, deixando de um lado os fornecedores e de outro os consumidores. O que existe, afirma, é o interesse maior de continuação do bloco regional.**

(FOLHA DE S. PAULO, 4/5/06)

O presidente da Bolívia, Evo Morales, disse nesta quinta-feira que a Petrobras faz "chantagem" ao desistir de investimentos no país e que há outras empresas interessadas no gás boliviano. Também afirmou que a estatal brasileira explora os recursos e deixa a economia do país "mal".

Ele deu a declaração ao comentar o anúncio feito ontem pela Petrobrás, segundo o qual a estatal brasileira deixará de investir na Bolívia devido à nacionalização do setor de gás e petróleo.

As declarações de Morales estão em comunicado divulgado pela Agência Boliviana de Informação (ABI).

"Podem chantagear, mas não é possível que, com nossos recursos, tenham uma grande empresa e deixem a economia de nosso país mal", acrescentou.

O presidente afirmou que sobram empresas petrolíferas de vários continentes interessadas em realizar negócios com a Bolívia, em alusão aos protestos da Petrobras e da hispano-argentina Repsol YPF contra a nacionalização, que dá ao Estado o "controle absoluto" dos hidrocarbonetos bolivianos.

O governante boliviano também disse que a reunião de hoje em Puerto Iguazú (Argentina) com o presidente desse país, Nestor Kirchner, o do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, e Hugo Chávez, da Venezuela, não é para negociar nada, mas para levar adiante a integração energética entre os países sul-americanos.

Morales, segundo a "ABI", referiu-se assim a versões que indicam

que na reunião de hoje seriam negociados os termos do decreto de nacionalização dos hidrocarbonetos, anunciado na segunda-feira, e a forma como essa medida afeta empresas do Brasil e da Argentina.

Morales disse que os governos do Brasil e da Argentina têm de, necessariamente, entender seu pedido de pagar mais pelo gás de seu país.

"Sim, Brasil e Argentina têm de aumentar o preço do gás que estão comprando porque, segundo o acordo, em 2004, os preços já deveriam ter sido revistos, e, portanto, lamento que os Governos não tenham feito isso", disse Morales após reunir-se ontem à noite em La Paz com o presidente venezuelano, Hugo Chávez.

Morales declarou que por falta de uma boa administração, a empresa estatal Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos (YPFB) esteve em má situação, mas que se recuperará.

O presidente comentou a experiência da também estatal petrolífera PDVSA, da Venezuela, que há nove anos passava por uma situação parecida com a da YPFB e agora é uma das mais importantes do mundo, segundo Morales.

"Neste momento, a PDVSA recuperou seus hidrocarbonetos e, com o companheiro Chávez, chegou ao que é agora", afirmou Morales.

## Era o que tinha a dizer.

D:\Meus Documentos\DISC 04 MAY 05 BOLIVIAN.doc

Arthur.Virgilio@senador.gov.br

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso  
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**Economia**

04 de maio de 2006 - 12:47

[clique aqui para imprimir >>](#)**Ao chegar ao encontro, Chávez fala sobre integração do continente**

Ele destacou que, diante do problema do gás, "não há tensão que valha quando há vontade de integração"

*Jander Ramon e Tânia Monteiro*

**PUERTO IGUAZÚ, Argentina** - O presidente da Venezuela, Hugo Chávez, disse hoje que o encontro com os presidentes da Bolívia, Evo Morales; do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; e da Argentina, Néstor Kirchner, tratará, além da questão do gás, do processo de integração do continente. "Faz mais de 200 anos que tentamos nos integrar e há 200 anos o (hemisfério) norte está tratando de não nos deixar integrar", disse. Ele destacou que, diante do problema do gás, "não há tensão que valha quando há vontade de integração".

Chávez chegou junto com Morales ao Iguazú Grand Hotel, em Puerto Iguazú, na Argentina, na tríplice fronteira com Brasil e Paraguai. Lula e Kirchner os esperavam para discutir a crise política no mercado de gás natural, provocada pelo decreto boliviano de nacionalização das reservas de petróleo e gás daquele país.

Antes do encontro entre os quatro presidentes, Lula e Kirchner conversaram durante cerca de 40 minutos. Brasil e Argentina são os *dois principais consumidores do gás boliviano e assessores do governo brasileiro* admitiram que, na reunião, os presidentes dos dois países debateram uma estratégia de ação conjunta para negociarem preço e regularidade de fornecimento de combustível com o presidente Morales.

O maior problema está no risco de aumento do preço do gás natural que o governo boliviano pretende exigir e que, segundo analistas do setor, pode representar uma alta de 45% sobre os preços atuais. *Após a chegada de Chávez e Morales, os quatro presidentes passaram a se reunir isoladamente, sem a presença de nenhum ministro ou assessor.* Depois da reunião, eles deverão almoçar e a previsão é de que façam um pronunciamento, por volta das 15 horas, horário de Brasília.

**Assunto principal**

Nesta reunião entre os quatro presidentes, o preço do gás natural da Bolívia será o *principal assunto da reunião*. A expectativa do governo brasileiro, segundo fontes, é que a conversa entre os presidentes seja de entendimento para a preservação do trabalho de unidade da região, já que o Brasil defende a construção de um bloco da América do Sul.

Mas isso, segundo as mesmas fontes, não significa que a Petrobras abrirá mão de entrar com recurso em Nova York, contra a quebra do contrato, por parte do governo boliviano, ao nacionalizar as operações de gás e petróleo no país.

Para o governo brasileiro o principal ponto da discussão, que é garantir a continuidade do abastecimento de gás, está resolvido. E com essa primeira etapa vencida, será discutido agora o preço do produto. Autoridades brasileiras ressaltam que não há uma divisão nesse episódio, deixando de um lado os fornecedores e de outro os consumidores. O que existe, afirma, é o interesse maior de *continuação do bloco regional*.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Jornal: Arthur Araújo

## ECONOMIA

Publicado em 04 de maio de 2006

# PANORAMA ECONÔMICO

Miriam Leitão  
paneco@oglobo.com.br

### É o cúmulo

Os erros seqüenciais nesta crise estão fazendo com que embaixadores aposentados deixem de lado a tradicional atitude discreta para alertar para os riscos. O embaixador Rubens Ricupero se diz "indignado" com o "despropósito" da posição brasileira nesta crise e com a fraqueza da nota de resposta divulgada pelo Brasil na terça-feira. Acha um equívoco negociar agora na presença de Hugo Chávez.

— Nunca aceitamos negociar sob uma posição de força, nunca pautamos a política externa por razões ideológicas, nunca fomos frouxos ou mostramos falta de firmeza. Eu sou um embaixador aposentado e tenho simpatia por várias posições do atual governo, como a luta por uma cadeira na ONU, mas se fato é porque é um absurdo considerar que o que a Bolívia está defendendo é a sua soberania nacional. Ela expropriou ativos do Brasil e rasgou tratados que foram negociados de Estado a Estado — disse o ex-ministro da Fazenda e embaixador brasileiro com uma vasta experiência, inclusive nas negociações com a Bolívia.

Ricupero, como é de seu feitio, faz uma longa digressão histórica para mostrar seu ponto: o de que não é apenas uma questão empresarial em jogo, não é apenas um prejuízo para a Petrobras, coisa do mundo dos negócios. A Petrobras realizou investimentos sob a égide de acordos assinados entre os dois países. São, portanto, não os interesses empresariais da Petrobras que estão sendo ofendidos, mas, sim, o interesse

— *A Petrobras está na Bolívia numa condição diferente de outras petrolíferas. Foi para lá no contexto de acordos internacionais que começaram logo ao fim da Guerra do Chaco, em 1938, quando já se falava de cooperação energética. Depois uma comissão bilateral, da qual participei, presidida por Paulo Bellotti, negociou o acordo assinado pelo presidente Geisel e pelo ministro Silveira em 22 de abril de 1974, em Cochabamba, quando o Brasil já se comprometia a comprar gás da empresa. Outras difíceis negociações foram fechadas. Não de empresa a empresa, mas de Estado a Estado.*

Baseada na confiança desses tratados costurados durante décadas, a Petrobras investiu e viabilizou a compra pelo Brasil do gás boliviano.

— *Foi com base nesses acordos que o Brasil construiu um gasoduto de 3.000km que custou US\$ 8 bilhões. O governo tinha que deixar clara sua revolta, tinha que mostrar que não aceitará este desaforo. Eles violaram compromissos internacionais com o Brasil e o Brasil responde que isso é a soberania deles? O que a Bolívia fez viola o espírito e a letra dos acordos nos quais a Petrobras se baseou para investir. É ruptura unilateral, o Brasil tem que fazer valer seus direitos internacionais.*

Na entrevista à CNN internacional, o presidente Evo Morales chamou de “usurpadoras” as empresas estrangeiras e não fez qualquer distinção à Petrobras. Todas elas, usurpadoras. O governo Lula aparentemente concorda com isso, pois fez uma nota em que comparou a violência da decisão boliviana com a nossa heróica campanha do “Petróleo é nosso”. Nada mais enviesado ideologicamente e estúpido. O gás é dos bolivianos, e todos os recursos naturais do subsolo, mas o que houve lá foi que uma empresa estatal, que já havia vendido seus ativos, tomou tudo de volta e mais todos os outros que o investimento de empresas estrangeiras conseguiu amealhar. Ocuparam com tropas as instalações das companhias estrangeiras e agora dizem que querem negociar. Fazem a seguinte oferta: quem não concordar com as condições impostas terá de sair do país. A interpretação que o Brasil fez do que houve só interessa a Evo Morales. É espantoso que o presidente Lula concorde com Morales.

— *Não se pode aceitar negociar assim, quando o outro lado está numa posição de força. Numa discussão com a própria Bolívia, no começo da República, o Barão do Rio Branco não aceitou a declaração de soberania deles sobre o Acre e conduziu a negociação que levou ao Tratado de Petrópolis. Mesmo se fosse uma questão de soberania boliviana, quando se rasga o contrato, perde-se a razão. A Argentina tinha direito sobre as Malvinas, sempre reconhecemos isso, mas, quando*

invadiu as ilhas, perdeu a razão. Nunca fomos assim com esta falta de firmeza, estas confusões ideológicas. Nós nos distanciamos demais do que sempre foi nossa tradição diplomática — queixa-se.

Quem mais perde é a Bolívia, lembra o embaixador.

— Nós éramos a melhor chance que eles tinham de investimento e crescimento, mas o Brasil não pode aceitar calado que o país ocupe com forças militares as instalações de uma empresa brasileira, que está lá para cumprir tratados dos países, e dizer depois que aceitamos negociar.

Ricupero acha também errado envolver o presidente Hugo Chávez na negociação de uma solução. Lembra que recentemente Chávez ocupou as propriedades da Total e da ENI e obrigou as outras petrolíferas a aceitar o controle da PDVSA sobre todos os negócios sob pena de ter que deixar a Venezuela.

— Hugo Chávez não ajuda em nada; pelo contrário. Também está impondo mudanças unilaterais nos contratos com as empresas que foram para a Venezuela explorar o petróleo do Orinoco. Morales fez o que fez por inspiração do modelo venezuelano. Ambos têm com o Brasil uma política de duplicidade de posições e propósitos.

O embaixador está coberto de razão: aceitar agora negociar com Morales na presença de Chávez é o cúmulo. Mas nós chegamos ao cúmulo.

Encerro, lendo o noticiário online do jornal *El Clarín*, de Buenos Aires, que dá uma idéia da submissão a que se prestou o Presidente Lula

Em letras firmes, Lula foi buscar lã e saiu tosqueado.

Esperava que Chaves *Chaves* iria, como tutor da Bolívia, contribuir para aliviar tensões, mas nada disso aconteceu.

Foi uma pancada direta na moleira de Lula, obrigado a ouvir o venezuelano chamar a Petrobrás de *chantageadora*. *Chantageadora*

Eis o noticiário do jornal argentino, que não deixa dúvida do grande vexame de Lula, que, no entanto, nem de leve desconfia de que levou a pancada na moleira:

## Ultimo Momento

### 15:15 | Los presidentes interrumpieron el debate en la cumbre del gas

Kirchner y sus pares de Bolivia, Brasil y Venezuela almuerzan en el hotel de Iguazú donde se realiza el encuentro. Están reunidos por el anuncio de nacionalización de hidrocarburos que hizo La Paz. Antes del encuentro, el mandatario boliviano espesó el clima y calificó la anulación de inversiones de Petrobras en su país como un "chantaje".

La reunión clave entre el presidente Néstor Kirchner y sus pares de Bolivia, Evo Morales, Brasil, Lula da Silva, y Venezuela, Hugo Chávez, tras el anuncio de La Paz de nacionalización de los hidrocarburos, transcurrió durante algo más de tres horas en el más absoluto hermetismo. El encuentro arrancó con clima espeso, ya que antes de ingresar, el mandatario boliviano calificó de "chantaje" la anulación de inversiones en su país anunciada por la compañía brasileña Petrobrás. Pero poco después de las 15 los mandatarios se dejaron ver prodigando sonrisas.

Los presidentes interrumpieron la discusión para un almuerzo. Y se espera que luego den una conferencia de prensa. "Ha sido una reunión extraordinaria", declaró escuetamente el venezolano Hugo Chávez a la prensa, al salir con sus pares de la sala del hotel de Iguazú.

Antes del encuentro entre las cuatro partes, Kirchner y Lula mantuvieron un primer encuentro a solas. El análisis que dominó todas las conversaciones es acerca de las posibles consecuencias de la nacionalización de los hidrocarburos dispuesta por el gobierno de La Paz, en medio de una fuerte tensión diplomática de alcance continental.

La cumbre fue impulsada por Lula y apoyada por Kirchner. La medida llevada a cabo por el Gobierno de La Paz supone unas condiciones más duras en la negociación sobre los precios del gas que Bolivia exporta a la región y afecta directamente a la estatal brasileña Petrobras y a Repsol YPF.

La decisión del gobierno boliviano obliga a las petroleras a renegociar sus contratos de explotación en los próximos seis meses. E implica que esas firmas deberán entregar su producción a la estatal boliviana YPFB para su comercialización.

El encuentro de los presidentes servirá para analizar a fondo la situación. Kirchner y, sobre todo, Lula buscarán que se tomen ciertos recaudos para que la medida no tenga un fuerte impacto negativo en las economías de Argentina y Brasil.

El suministro de gas boliviano representa el 5% del mercado en Argentina, pero, en Brasil, resulta vital en el Estado de San Pablo, el principal polo económico del país. Aunque en lo discursivo Lula bajó los decibeles de la polémica, su ministro de Hacienda, Guido Mantega, amenazó con demandar a Bolivia ante los tribunales internacionales en Nueva York si La Paz exige un precio mayor por el gas tras la nacionalización.

Esta mañana llegó la réplica de Evo Morales, que calificó de "chantaje" la decisión de la petrolera brasileña Petrobrás de levantar inversiones, en un comunicado de la Agencia Boliviana de Información. Y reiteró que la nacionalización "es una decisión soberana y no negociaremos nada sobre ese tema".

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE



- 16:27 --LULA: VAMOS TRABALHAR JUNTOS PARA MELHORAR SITUAÇÃO DA BOLÍVIA
- 16:26 ARGENTINA: PREÇO AO CONSUMIDOR SOBE 1,0% EM ABRIL
- 16:25 --LULA: ABASTECIMENTO FOI GARANTIDO; PREÇOS SERÃO DISCUTIDOS
- 16:24 --LULA: BRASIL E BOLÍVIA DISCUTIRÃO PENDÊNCIAS BILATERALMENTE
- 16:23 NY: AÇÕES E JURO DO T-BOND SOBEM; DÓLAR SEGUE EM QUEDA
- 16:21 --MORALES AGRADECE SOLIDARIEDADE DE LULA, KIRCHNER E CHÁVEZ
- 16:19 GLOBAL40 RECUA COM VENDA DE LOCAIS; RISCO BRASIL ESTÁVEL EM 215 PB
- 16:19 --KIRCHNER: PRESIDENTES CONCORDAM SOBRE NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO
- 16:17 --PRESIDENTES FALAM SOBRE REUNIÃO QUE DISCUTIU GÁS BOLIVIANO
- 16:17 AMORIM: CRÍTICAS S/CONDUÇÃO DA CRISE COM A BOLÍVIA SÃO OPORTUNISTAS
- 16:16 DÓLAR PRONTO FECHA EM QUEDA DE 0,22% A R\$ 2.070 NA RODA DA BM&F
- 16:12 A.RATING: INFLAÇÃO REFORÇA PREVISÃO DE QUEDA DE 0,75PP DA SELIC
- 16:08 CADE PODE JULGAR NA 4ª COMPRA DE AÇÕES DA GASMIG PELA PETROBRAS
- 16:07 AMORIM: CONVERSA ENTRE PRESIDENTES FOI BOA MAS NÃO ESTÁ CONCLUÍDA

## Venezuelano mostra 'apoio total' à Bolívia

04 de Maio de 2006

O presidente venezuelano Hugo Chávez desembarcou na noite desta quarta-feira em La Paz, capital da Bolívia, para dar reforçar seu apoio à decisão de Evo Morales de nacionalizar a exploração de gás e petróleo.. Depois de se reunir por quase três horas com Morales, Chávez saiu do encontro com o anúncio de que a estatal venezuelana PDVSA está disposta a investir no desenvolvimento de hidrocarbonetos na Bolívia.

→ A expectativa do governo brasileiro era que Chávez pudesse amenizar as decisões recentes de Morales, mas as declarações do venezuelano deixaram claro que além de esse não ser seu objetivo, ele está disposto a colaborar com Morales até o fim. "Entre La Paz e Caracas estaremos trilhando a integração bolivariana de nosso povo", afirmou. A posição de Chávez de concordância total com Morales ocorreu poucas horas antes do encontro que ambos terão com o presidente Lula, na Argentina.

Logo que desembarcou, o venezuelano defendeu a posição de Morales. "A Bolívia está recuperando o controle de seus recursos energéticos para colocá-los a serviço dos bolivianos. Com isso, Evo vai ter mais recursos para lutar contra a miséria, a pobreza, o analfabetismo, a desnutrição", afirmou.

O venezuelano afirmou que sua prioridade é a construção do grande gasoduto que faria a integração energética da América do Sul, com gás da Venezuela e da Bolívia. "A Bolívia tem uma das maiores reservas de gás natural do mundo. Com a Venezuela, temos uma das maiores reservas do continente americano. Esse gás, matéria-prima fundamental para a energia e o desenvolvimento, tanto a Bolívia como a Venezuela estamos dispostos a colocá-lo à disposição dos povos da América do Sul", declarou.



**04/05/2006 - 14h59**

## **Bolívia pede explicações ao Brasil sobre ingresso de policiais no país**

da Folha Online

O chanceler boliviano David Choquehuanca enviou hoje uma notificação ao governo brasileiro em que pede que seja feita uma investigação sobre o suposto ingresso de dois policiais federais no país vizinho, segundo a Agência Boliviana de Informação.

Ontem uma rede de televisão boliviana mostrou imagens de cidadãos brasileiros ingressando no território boliviano em Puerto Suárez escoltados por dois motoristas identificados como da Polícia Federal.

Todos eles supostamente dariam apoio às manifestações em cidades bolivianas contra a expulsão da siderúrgica EBX, instalada no país vizinho ao custo de US\$ 60 milhões pelo empresário Eike Batista.

Segundo a agência, as imagens mostram que os policiais federais escoltaram uma marcha de brasileiros e bolivianos no país vizinho organizada pelo Comitê Cívico de Puerto Suárez. Há bandeiras dos dois países no protesto.

O comandante da polícia boliviana, general Isaac Pimentel, afirmou que o ato configura "invasão" do território nacional e que não permitirá a repetição desse acontecimento.

Nos últimos dias houve manifestações em diversas cidades bolivianas porque a saída da siderúrgica levará à não-criação de cerca de 6.000 empregos.

A Bolívia acusa a siderúrgica de ter se instalado em local irregular --a legislação do país vizinho proíbe atividades de estrangeiros a uma distância de 50 km da fronteira. Além disso, a EBX não teria licença ambiental para o empreendimento.

### **Terminou a reunião dos Presidentes em Iguazú.**

**Leio a notícia que acaba de chegar, com novas trapalhadas de Lula e os entrec choques e desencontros entre ele e o Presidente da Petrobrás:**

**Em entrevista coletiva no Rio de Janeiro, Gabrielli afirmou: 'Estamos suspendendo qualquer possibilidade de investimento adicional na Bolívia'. Ele disse que até mesmo a já programada ampliação do gasoduto que traz o combustível para o Brasil seria paralisada.**

**Além disso, o executivo afirmou que não aceitava aumentos no preço do gás fornecido pelo país vizinho e que estava disposto a contestar a imposição de reajustes em uma corte arbitral de Nova York.**

*ENQUANTO ISSO, em Iguazú,*  
**Ao lado dos presidentes Néstor Kirchner (Argentina), Hugo Chávez (Venezuela) e Evo Morales (Bolívia), Lula disse, entretanto, que vai trabalhar com os três colegas para ajudar a Bolívia.**

**'Vamos ver como contribuir para a Bolívia melhorar a qualidade de vida de sua gente', disse Lula. Ele também afirmou que continua disposto a firmar outros acordos com a Bolívia além do gás.**

**'Nenhum dos presidentes aqui vai tomar uma decisão que dificulte a integração da América do Sul e do Mercosul', afirmou.**

**Na reunião, entretanto, não houve acordo sobre um possível aumento dos preços do gás fornecido pela Bolívia ao Brasil.**

#### **DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO NA SESSÃO DO DIA 4 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.**

**O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA.** Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Marco Maciel, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, antes de iniciar a comunicação inadiável para a qual me inscrevi, parabenizar nosso Presidente, Senador Renan Calheiros, que hoje preside o Brasil. Tenho certeza absoluta, como bem disse aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães, que o Brasil muito estaria a lucrar se o Presidente Renan Calheiros pudesse ficar mais tempo à frente de nosso Executivo. Parabenizo o Presidente Renan Calheiros e o Brasil.

Sr. Presidente, ontem, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa usou da tribuna para fazer um pronunciamento a respeito da Lei de Incentivos Fiscais do Estado

do Pará, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Eu estava ausente do plenário, e o Líder Arthur Virgílio, em virtude de um telefonema meu, disse à Senadora que eu hoje responderia ao pronunciamento dela. Eu mesmo disse à Senadora que hoje responderia ao seu pronunciamento. E eu mesmo fiz uma ligação para o gabinete dela pedindo que estivesse aqui presente para que pudéssemos esclarecer os dois pontos da questão. Lamentavelmente a Senadora Ana Júlia teve que viajar para Belém, para o Pará, e não pode estar aqui, mas, de qualquer maneira, eu farei os comentários a respeito do pronunciamento de S. Ex<sup>a</sup>. E S. Ex<sup>a</sup> disse aqui, com muita ênfase, que o Governo do Estado do Pará teria sido incompetente agido de má fé ou de forma irresponsável ao propor à Assembléia Legislativa do Estado uma lei inconstitucional. Eu lamento a falta de conhecimento da Senadora nesse aspecto, mesmo porque não é da sua atividade permanente a geração de emprego. A Sena-

dora não deve ter gerado, ainda, nas suas atividades nenhum emprego e não sabe que a lei encaminhada à Assembléia Legislativa não é inconstitucional; ela se torna ou se tornou inconstitucional, e como tal, foi considerada pelo Supremo Tribunal Federal por não ter sido referendada pelo Confaz, composto pelos secretários de fazenda de todos os Estados brasileiros. Essas leis que incentivam a atração de investimento para qualquer Estado brasileiro, não só no caso do Pará, só se tornam constitucionais quando referendadas pelo Confaz. A aprovação, Presidente Marco Maciel – V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento disso –, tem de ser por unanimidade. Por causa da lamentável guerra fiscal, não há consenso no Confaz para suas aprovações. Então, todas as leis em vigor, não só as do Estado do Pará, são inconstitucionais. O que é lastimável – e aí, sim, é irresponsabilidade, é má-fé das parlamentares do Pará, a Vereadora Suely Oliveira e a Deputada Araceli Lemos, que entraram com a Adin para tornar a lei inconstitucional. Elas têm de responder pela ação que fizeram já que colocaram em risco a produção de centenas de empresas que foram incentivadas pela lei. Mas disse ainda a Senadora, aqui, que o Governo do Estado estava perdendo receita em função da lei, que era incompetência do Governo. Não é não, Senadora Ana Júlia! O Governo do Estado tem sido competente e rigoroso na aplicação da lei, tanto é que já atraiu, ao longo da sua existência, mais de R\$6 bilhões de investimentos para o Pará, incentivando 167 empresas e gerando mais de 150 mil empregos.

Senadora Ana Júlia, a isenção dada é sobre receita futura, são impostos que não existem no Estado, que passarão a existir no futuro, e que o Governo do Estado abre mão, a sociedade paraense abre mão, para que possa, no futuro, ter aumento de arrecadação. Mesmo assim, com todos esses incentivos dados, a arrecadação própria do Pará tem crescido ao longo desses dez anos, passando de R\$40 milhões, Senador Marco Maciel, quando o Governador Almir Gabriel assumiu o Estado, em 1995, para a margem de R\$300 milhões por mês, em 2005. Portanto, houve um aumento de mais de doze vezes, ou seja, houve um incremento da receita do Estado de 1.200%, desde a assunção do governo do PSDB até hoje.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Senadora Ana Júlia Carepa sabe que o Estado do Pará, ao longo do mandato do PSDB, ao longo desses 11 anos, triplicou o seu PIB, passando de R\$10 bilhões para R\$30 bilhões.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Senador Flexa Ribeiro, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Flexa Ribeiro, vai acabar o tempo agora e, com certeza, o Senador Marco Maciel...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Marco Maciel. PFL – PE) – Faço um apelo ao nobre Senador Leonel Pavan para que o aparte seja breve, porque há líderes e outros oradores inscritos.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Bem menos que o tempo dos outros oradores, Sr. Presidente. Senador Flexa Ribeiro, ontem, a Senadora Júlia Carepa estava equivocada. S. Ex<sup>a</sup> sentiu isso, porque um Senador ou um Deputado deve defender o seu Estado, a sua gente, a criação de empregos, a geração de renda. O discurso de S. Ex<sup>a</sup> foi totalmente equivocado. V. Ex<sup>a</sup> deu uma demonstração de amor ao Pará, até porque Almir Gabriel foi um grande Senador e Simon Jatene é um grande Governador. V. Ex<sup>a</sup>, que aqui defende o Pará, o Brasil, a geração de empregos e quer fazer com que o Pará continue crescendo. V. Ex<sup>a</sup> mostra, com transparência, o que deseja para o seu Estado, inclusive convidou a Senadora para o debate. Porém, S. Ex<sup>a</sup> sentiu que cometeu um erro, que houve um equívoco em seu pronunciamento. Certamente, S. Ex<sup>a</sup> voltará à tribuna para concordar com o que V. Ex<sup>a</sup> está abordando. V. Ex<sup>a</sup> dá uma demonstração de amor ao Pará, pois realmente quer que as empresas produzam mais emprego e renda para aquele importante Estado.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Leonel Pavan o aparte, que incorpore ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Senador Tião Viana, a população do meu Estado sabe, de forma clara e transparente, da verdade a respeito da Lei de Incentivos Fiscais no Pará.

A situação é lamentável. Ontem, houve uma audiência pública na Assembléia Legislativa do Estado do Pará para discutir a Lei dos Incentivos Fiscais, mas a autora da Adin, a Deputada Araceli, e também o PT, o PCdoB e o P-SOL não compareceram à audiência pública para debater com a sociedade organizada do Estado e com a Assembléia Legislativa a questão que aflige o Pará. Repito: a própria autora da Adin, que deveria ter ido à Assembléia para discutir a questão, não compareceu ao debate.

Ao encerrar, agradeço ao povo do Pará, que realmente reconhece o trabalho do Governador Simão Jatene para colocar o Estado no caminho do desenvolvimento, gerando emprego e renda. A própria Senadora Ana Júlia reconheceu isso ontem, quando disse que o Governador Simão Jatene está fazendo investimentos importantes na área da saúde, nos hospitais regionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente Tião Viana.

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

<b>Bahia</b> PFL – Rodolpho Tourinho* <sup>S</sup> PFL – Antonio Carlos Magalhães** PFL – César Borges**	<b>Rio Grande do Sul</b> PMDB – Pedro Simon* BLOCO-PT – Paulo Paim** PTB – Sérgio Zambiasi**	<b>Amazonas</b> PMDB – Gilberto Mestrinho* PSDB – Arthur Virgílio** PDT – Jefferson Péres**
<b>Rio de Janeiro</b> BLOCO-PT – Roberto Saturnino* PRB – Marcelo Crivella** PMDB – Sérgio Cabral**	<b>Ceará</b> PSDB – Luiz Pontes* BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes** PSDB – Tasso Jereissati**	<b>Paraná</b> PSDB – Alvaro Dias* BLOCO-PT – Flávio Arns** PDT – Osmar Dias**
<b>Maranhão</b> PMDB – João Alberto Souza* PFL – Edison Lobão** PFL – Roseana Sarney**	<b>Paraíba</b> PMDB – Ney Suassuna* PFL – Efraim Morais** PMDB – José Maranhão**	<b>Acre</b> BLOCO-PT – Tião Viana* PMDB – Geraldo Mesquita Júnior** BLOCO-PT – Sibá Machado** <sup>S</sup>
<b>Pará</b> PMDB – Luiz Otávio* BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa** PSDB – Flexa Ribeiro** <sup>S</sup>	<b>Espírito Santo</b> PSDB – João Batista Motta* <sup>S</sup> PSDB – Marcos Guerra** <sup>S</sup> BLOCO-PL – Magno Malta**	<b>Mato Grosso do Sul</b> PSDB – Juvêncio da Fonseca* PTB – Antônio João** <sup>S</sup> PMDB – Ramez Tebet**
<b>Pernambuco</b> PFL – José Jorge* PFL – Marco Maciel** PSDB – Sérgio Guerra**	<b>Piauí</b> PMDB – Alberto Silva* PFL – Heráclito Fortes** PMDB – Mão Santa**	<b>Distrito Federal</b> PTB – Valmir Amaral* <sup>S</sup> PDT – Cristovam Buarque** PFL – Paulo Octávio**
<b>São Paulo</b> BLOCO-PT – Eduardo Suplicy* BLOCO-PT – Aloizio Mercadante** PFL – Romeu Tuma**	<b>Rio Grande do Norte</b> PTB – Fernando Bezerra* PMDB – Garibaldi Alves Filho** PFL – José Agripino**	<b>Tocantins</b> PSDB – Eduardo Siqueira Campos* BLOCO-PL – João Ribeiro** PC do B – Leomar Quintanilha**
<b>Minas Gerais</b> BLOCO-PL – Aelton Freitas* <sup>S</sup> PSDB – Eduardo Azeredo** PMDB – Wellington Salgado de Oliveira** <sup>S</sup>	<b>Santa Catarina</b> PFL – Jorge Bornhausen* BLOCO-PT – Ideli Salvatti** PSDB – Leonel Pavan**	<b>Amapá</b> PMDB – José Sarney* PMDB – Gilvam Borges** PSDB – Papaléo Paes**
<b>Goiás</b> PMDB – Iris de Araújo* <sup>S</sup> PFL – Demóstenes Torres** PSDB – Lúcia Vânia**	<b>Alagoas</b> P-SOL – Heloísa Helena* PMDB – Renan Calheiros** PSDB – João Tenório** <sup>S</sup>	<b>Rondônia</b> PMDB – Amir Lando* BLOCO-PT – Fátima Cleide** PMDB – Valdir Raupp**
<b>Mato Grosso</b> PSDB – Antero Paes de Barros* PFL – Jonas Pinheiro** BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**	<b>Sergipe</b> PFL – Maria do Carmo Alves* PMDB – Almeida Lima** BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**	<b>Roraima</b> PTB – Mozarildo Cavalcanti* PDT – Augusto Botelho** PMDB – Romero Jucá**

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

## **COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

- 1) **Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

**(Ato do Presidente nº 8, de 2005)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA**

**Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA**

**Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO**

<b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>
<b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>
<b>Fátima Cleide – PT/RO</b>
<b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>
<b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>
<b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b>
<b>Serys Shessarenko – PT/MT</b>
<b>Sibá Machado – PT/AC</b>

**Prazo Final: 18.3.2005**

**Designação: 16.2.2005**

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB  
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
<b>PMDB</b>	
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
<b>PDT</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	7. Serys Shhessarenko – PT

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

**Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) <sup>(3)</sup>
Ney Suassuna <sup>(1)</sup>	3. Serys Slhessarenko <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB  
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(3)</sup>
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>
<b>PDT</b>	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Aelton Freitas - PL**

**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) <sup>(3)</sup>	6. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	6. (vago) <sup>(5)</sup>
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT  
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Mão Santa	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) <sup>(4)</sup>	2. Demóstenes Torres – PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(5)</sup>	1. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	
<b>PDT</b>	
	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: (vago) <sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB <sup>(4)</sup>	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(6)</sup> (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup> (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR**  
(5 membros)

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Serys Shessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)



**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT <sup>(8)</sup> (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> (cedida pelo PFL) <sup>(1)</sup>	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(7)</sup> (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) <sup>(6)</sup>
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(3)</sup>
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(8)</sup> O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(1) (5)</sup>	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(2) (6)</sup>	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago) <sup>(4)</sup>
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) <sup>(7)</sup>	4. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida pelo PFL

<sup>(2)</sup> Vaga cedida pelo PSDB

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(7)</sup> A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns - PT**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) <sup>(3)</sup>	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Valdir Raupp	3. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA  
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro <sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL <sup>(2)</sup>	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB <sup>(3)</sup>
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	5. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB <sup>(1)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral - PTB <sup>(1)</sup>	1. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS  
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À  
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL  
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL <sup>(1)</sup>
<b>PMDB</b>	
(vago)	1. Luiz Otávio
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) <sup>(6)</sup>	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup>	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) <sup>(7)</sup>
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) <sup>(2)</sup>
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(7)</sup> O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(2)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: altairgs@senado.gov.br



**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: [altairgs@senado.gov.br](mailto:altairgs@senado.gov.br)

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
(19 titulares e 19 suplentes)

**Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Gerson Camata	5. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup>
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) <sup>(6)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(2)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta <sup>(2)</sup>
Mão Santa	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>	2. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(3)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB <sup>(3)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup> PL)</b>	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Shessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

<sup>(3)</sup> Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
E – Mail: [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup> PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Serys Shhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella  
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
Telefone: 3311-3506 Fax:  
E – Mail: marcello@senado.gov.br

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995

**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**5ª Eleição Geral:** 23.11.2005

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

**Presidente: Senador João Alberto Souza<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup>**

<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro <sup>2</sup> (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M <sup>a</sup> do Carmo Alves (PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup> (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan <sup>2</sup> (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
<b>PMDB</b>					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) <sup>3</sup>		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges <sup>2</sup>	AP	1717
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)</b>					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Shhessarenko <sup>2</sup> (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
<b>PDT</b>					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b>					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito em 13.12.2005, na 1ª Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

<sup>2</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

<sup>3</sup> Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.



## CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

### COMPOSIÇÃO <sup>1</sup>

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotonio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 14.09.2005

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995

**2ª Designação:** 30.06.1999

**3ª Designação:** 27.06.2001

**4ª Designação:** 25.09.2003

**5ª Designação:** 22.03.2005

**6ª Designação:** 20.04.2005

**7ª Designação:** 16.05.2005

**8ª Designação:** 16.05.2005

### COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

### COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko  
**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 14.03.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>AELTON FREITAS</b>			
Realização da Exposição Internacional de Gado Zebu, em Uberaba/MG, e do XXIII Congresso Mineiro de Municípios, em Belo Horizonte/MG. ...	532	Considerações sobre movimentos de caminhoneiros no Estado de Rondônia e o “Grito do Campo”, de todos os agricultores do Cone Sul. ...	287
<b>ALVARO DIAS</b>		<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2006 – Complementar, que exclui os espetáculos circenses da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. ....	234	Alerta sobre a grave crise da agricultura brasileira, especialmente no Estado do Mato Grosso.	243
Registro da matéria intitulada “Juiz condena 2 por improbidade em Santo André”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 26 de abril de 2006. ....	304	Registro da matéria intitulada “O Ministro-Advogado”, publicado na revista <i>Veja</i> , edição de 19 de abril de 2006. ....	313
Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. ....	333	Defesa da Deputada Telma de Oliveira, acusada de participar do esquema de superfaturamento de ambulâncias, de acordo com relação publicada no site do jornalista Cláudio Humberto. ....	521
Crença de que o Governador Geraldo Alckmin deverá subir nas pesquisas eleitorais. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. ....	560	Comentários à matéria intitulada “A metralhadora verbal de Lula”, publicada no jornal <i>Correio Braziliense</i> , edição de 15 de abril de 2006. ....	576
Realização da Exposição Internacional de Gado Zebu, em Uberaba/MG, e do XXIII Congresso Mineiro de Municípios, em Belo Horizonte/MG. ...	563	<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>	
Apelo de cidadãos do país para que a TV Senado seja uma TV aberta. ....	566	Análise sobre as conseqüências da nacionalização do gás natural e do petróleo pela Bolívia.	258
Considerações acerca da matéria intitulada “Gastos do governo sobem 14,5% no 1º tri”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de abril de 2006. ....	579	<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>	
<b>AMIR LANDO</b>		Requerimento nº 510, de 2006, que requer a transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de 4 de maio de 2006, intitulado “A Capitulação do Planalto”, em que é reprovada a postura do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao concordar em reunir-se com o Presidente Evo Morales, da Bolívia, dia 4 de maio de 2006, em Puerto Iguazu, Argentina, sob a tutela do Presidente da Venezuela, para exame de expropriação, de instalações da Petrobras na Bolívia. ....	
Apelo ao Governo no sentido do investimento nos gasodutos brasileiros. Aparte ao Senador Valdír Raupp. ....	281	9	
Manifestação de apoio à Varig. Aparte ao Senador Magno Malta. ....	283	Requerimento nº 512, de 2006, que requer Voto de Aplauso ao Arcebispo de Manaus, Dom Luiz Soares Vieira, pelo seu 72º aniversário. ....	11

	Pág.		Pág.
Justificativas ao requerimento apresentado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para convite do embaixador brasileiro em La Paz, Antonio Mena Gonçalves, para prestar esclarecimentos sobre a nacionalização do gás natural pela Bolívia. ....	262	signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória à programação constante da lei orçamentária anual. ....	104
Considerações sobre as possibilidades do mau uso do voto secreto. ....	267	Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2006, que altera o § 1º e acrescenta o § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira, para antecipar o prazo para adição do percentual mínimo obrigatório de biodiesel ao óleo diesel. ....	235
Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria “Leves”. Aparte ao Senador Magno Malta. ....	285	Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. ....	254
Considerações sobre a crise entre o Brasil e a Bolívia. ....	327	A relação entre a questão energética brasileira e a decisão da Bolívia em nacionalizar a produção do gás natural e do petróleo. ....	256
Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	335		
Justificativas ao requerimento apresentado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para convite do embaixador brasileiro em La Paz, Antonio Mena Gonçalves, para prestar esclarecimentos sobre a nacionalização do gás natural pela Bolívia. ....	580	CRISTOVAM BUARQUE	
		Defesa de uma proposta alternativa para as eleições. Aparte ao Senador Pedro Simon. ....	525
AUGUSTO BOTELHO		Análise do processo que permitiu ao Brasil adquirir a auto-suficiência na produção de petróleo. Necessidade de o País atingir a auto-suficiência na área de energia. ....	529
Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	275	EDISON LOBÃO	
Considerações sobre o Programa Farmácia Popular. ....	323	Parecer nº 437, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2005 – complementar, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece que a fiscalização das empresas de fomento mercantil (factoring) será feita pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério Público Federal. ....	70
CÉSAR BORGES		Parecer nº 460, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2005 (nº 1.872/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Amigos de Magalhães de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão. ....	422
Requerimento nº 515, de 2006, que comunica que o requerente estará ausente do País entre os dias 25 de maio e 4 de junho de 2006, período em que integrará a comitiva de membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em visita à República Popular da China. ....	12	Parecer nº 461, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2005 (nº 1.887/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Comunidade Irmãos Unidos” de Governador Archer a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Archer, Estado do Maranhão. ....	427
Parecer nº 424, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2006 (nº 1.684, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Pequenos Produtores de Rio do Antônio – ACOMPRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Antônio, Estado da Bahia. ....	20		
Parecer nº 443, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas de Plenário nºs 1 a 4 à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, tendo como primeiro			

	Pág.		Pág.
Críticas à forma como as refinarias da Petrobras foram tomadas pela Bolívia. Aparte ao Senador José Jorge. ....	535	Esclarecimentos sobre o convite feito ao Senhor Anderson Ângelo Gonçalves para depor na CPI dos Bingos. ....	264
Considerações sobre a nacionalização do petróleo e do gás pelo governo da Bolívia. ....	536	Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria "Leves". Aparte ao Senador Magno Malta. ....	284
Comentários ao relatório da UNESCO sobre a educação no mundo. Defesa da adoção do ensino à distância. ....	536	Justificação ao requerimento de pesar pelo falecimento do professor e economista John Kenneth Galbraith, falecido no dia 29 de abril de 2006. ....	296
<b>EDUARDO AZEREDO</b>		Requerimento nº 516, de 2006, que requer a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento de John Kenneth Galbraith e apresentação de condolências à sua família e à Universidade de Harvard nos Estados Unidos. ....	300
Parecer nº 427, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2006 (nº 1.960, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. ....	31	<b>EFRAIM MORAIS</b>	
Parecer nº 430, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2006 (nº 2.007, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico e Cultural de São Gonçalo do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. ....	43	Esclarecimentos sobre os fatos que cercam o depoimento do Senhor Anderson Ângelo Gonçalves à CPI dos Bingos. ....	268
Parecer nº 448, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2006 (nº 1.885/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camanducaia, Estado de Minas Gerais. ....	384	Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	336
Parecer nº 451, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2006 (nº 1.771/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Heliodora – ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais. ....	394	<b>FERNANDO BEZERRA</b>	
<b>EDUARDO SUP LICY</b>		Requerimento nº 514, de 2006, que requer nos termos do item nº 12, da alínea c, do inciso II, do art. 255, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado o PLS nº 296, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o artigo 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e revoga os artigos 3º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, modificando a forma de cálculo dos benefícios da Previdência Social, para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos. ....	12
Exaltação da imagem do Senador Paulo Paim e do seu interesse em beneficiar a população brasileira. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	241	Parecer nº 457, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2006 (nº 1.883/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte. ....	413
Afirmação de que o apoio da população ao Presidente Boliviano Evo Morales é legítimo. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	259	Parecer nº 459, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2005 (nº 1.730/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Maranata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte. ....	419

IV

	Pág.		Pág.
Parecer nº 462, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2005 (nº 1.905/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sócio Cultural São Romão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte. ....	430	sociação Comunitária Cultural Bragadense, denominada “ACCB” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná. ....	390
<b>FLÁVIO ARNS</b>		Parecer nº 452, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2006 (nº 1.776, 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tuneiras do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná. ....	398
Parecer nº 423, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2006 (nº 1.478, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibema, Estado do Paraná. ....	16	Parecer nº 453, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2006 (nº 1.814/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente das Crianças Carentes e Abandonadas de Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. ....	401
Parecer nº 425, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2006 (nº 1.870, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D’Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pérola D’Oeste, Estado do Paraná. ....	24	<b>FLEXA RIBEIRO</b>	
Parecer nº 431, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2006 (nº 2.029, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná. ....	47	A posição do governo brasileiro diante da decisão da Bolívia de nacionalizar o gás natural e o petróleo. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. ....	249
Parecer nº 445, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2006 (nº 1.868/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, denominada “AMACI”, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaté, Estado do Paraná. ....	373	Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. ....	254
Parecer nº 449, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2006 (nº 1.888/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello – Paraná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná. ....	387	Comentários sobre a matéria intitulada “Juro pagaria 6,7 milhões de casas”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 16 de abril de 2006. ....	319
Parecer nº 450, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2006 (nº 1.889/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a As-		Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	336
		Comentários sobre o artigo intitulado “A democracia e seus inimigos”, de autoria do Ex-ministro Francisco Weffort, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 20 de abril de 2006. ....	572
		Manifestação sobre o pronunciamento da Senadora Ana Júlia Carepa a respeito da Lei de Incentivos Fiscais do Estado do Pará, que foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. ....	594
		<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>	
		Parecer nº 458, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2006 (nº 1.911/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	

	Pág.	V	Pág.
de Jucurutu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte. ....	416		
<b>GILVAM BORGES</b>		<b>JEFFERSON PÉRES</b>	
Expectativas com a visita do Ministro do Planejamento, Senhor Paulo Bernardo, ao Estado do Amapá no dia 5 de maio de 2006.....	294	Manifestação sobre o episódio entre o Brasil e a Bolívia, com a nacionalização do gás natural e do petróleo pelo Presidente Evo Morales. ....	255
Parecer nº 471, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2006 (nº 1.930/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Alternativa do Novo Horizonte – ACANH, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado de Amapá. ....	462	<b>JOÃO BATISTA MOTTA</b>	
<b>HELOÍSA HELENA</b>		Parecer nº 442, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. ....	91
Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria “Leves”. Aparte ao Senador Magno Malta.....	286	As bravatas do Presidente Lula. ....	291
Comentários sobre a decisão do Presidente Evo Morales em cumprir seu compromisso de campanha no sentido de nacionalizar a produção do gás natural e do petróleo daquele país. ....	292	Homenagem ao pugilista Acelino Popó de Freitas. ....	291
<b>HERÁCLITO FORTES</b>		Registro da matéria intitulada “Com só 0,55% da meta cumprida, Primeiro Emprego é abandonado”, da articulista Lisandra Paraguassú, publicada no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 24 de abril de 2006. ....	310
Relato de viagem realizada às cidades mineiras de Uberaba e Belo Horizonte, acompanhando o candidato do PSDB à presidência da República, Geraldo Alckmin. ....	558	Registro da matéria intitulada “Ajuste fiscal: o que diz o último capítulo?”, publicada no jornal <i>Valor Econômico</i> , edição de 24 de abril de 2006. ....	574
A confusão do Governo, que criou a expectativa de que a Ministra presidente do STF assumiria a presidência da república. ....	562	<b>JOÃO RIBEIRO</b>	
<b>IDELI SALVATTI</b>		Leitura de nota do Partido Liberal, relativa à instauração de processo de expulsão do ex-Deputado Carlos Rodrigues, preso pela Polícia Federal, bem como a intervenção da Direção Nacional no Diretório do Rio de Janeiro. ....	267
Comentários sobre os artigos “As razões de Morales” e “O fracasso (da memória)”. ....	247	<b>JOÃO TENÓRIO</b>	
<b>ÍRIS DE ARAÚJO</b>		Registro do artigo intitulado “Sinal de alerta nas contas”, publicado no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 27 de abril de 2006. ....	311
Parecer nº 438, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica. ....	76	<b>JONAS PINHEIRO</b>	
		Parecer nº 433, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2006 (nº 1.463, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Paranaitense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. ....	55
		Parecer nº 435, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	

	Pág.		Pág.
nº 190, de 2006 (nº 2.004, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Marechal Rondon” de Campinópolis – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinópolis, Estado do Mato Grosso. ....	63	Afirmção de que a auto-suficiência brasileira, na produção de petróleo, é ilusória. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ....	530
Alerta sobre a grave crise da agricultura brasileira, especialmente no Estado do Mato Grosso. Aparte ao Senador Antero Paes de Barros. ....	245	Críticas à condução da política externa brasileira. ....	533
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. ....	252	Crença de que o Governador Geraldo Alckmin deverá subir nas pesquisas eleitorais. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. ....	559
Parecer nº 473, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2006 (nº 1.780/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Dinâmica de Ponte Branca FM – 91.5 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso. ....	469	Saudação ao Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, pelas dez horas de interinidade na presidência da república. ....	563
Parecer nº 474, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 57, de 2003, do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 543, de 2004.) .....	472	Necessidade de o governo brasileiro defender os interesses nacionais. Aparte ao Senador Magno Malta. ....	565
JOSÉ AGRIPINO		Comunicado de que a CCJ aprovou a emenda à Constituição que cria o FUNDEB. ....	566
Registro de reunião em Puerto Iguazú, entre os presidentes da Argentina, do Brasil e da Venezuela, a fim de buscar uma solução para a crise Brasil-Bolívia. ....	260	JOSÉ MARANHÃO	
Comentários sobre o depoimento do Senhor Anderson Gonçalves na CPI dos Bingos. ....	260	Parecer nº 440, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, que altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências. .	81
Considerações sobre a quebra do sigilo telefônico do Senhor Anderson Ângelo Gonçalves, em que consta telefonema do Ministro Márcio Thomas Bastos. ....	266	JUVÊNCIO DA FONSECA	
Receio sobre o futuro do Mercosul. Aparte ao Senador Arthur Virgílio. ....	330	Comentários sobre a matéria intitulada “Eles invadem. O governo apóia”, de autoria dos jornalistas Juliana Linhares e Marcelo Carneiro, publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 26 de abril de 2006. ....	308
Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	334	Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	336
JOSÉ JORGE		Transcrição do artigo intitulado “Entre riscos”, de autoria da jornalista Míriam Leitão, publicado no jornal <i>O Globo</i> , edição de 26 de março de 2006. .	573
Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	273	LEONEL PAVAN	
Considerações sobre o gás natural boliviano. Aparte ao Senador Marco Maciel. ....	325	Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. ....	253
		Registro das matérias “Volkswagen vai demitir 6 mil no País”, “Crise pára empresa de conversão de carro”, “Perdigão dá férias para 1,2 mil” e “Agricultores de SC protestam contra a crise”. ....	276
		Solicitação de transcrição, nos Anais do Senado, de pronunciamento de homenagem ao <i>Diário Catarinense</i> , que completa duas décadas de informação. ....	276



	Pág.		Pág.
Comentários sobre a matéria intitulada “Estímulo à economia em ano eleitoral chega a R\$ 51,5 bi”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 9 de abril de 2006. ....	315	Federal do Estado do Espírito Santo. Homenagem ao pugilista baiano Acelino Popó de Freitas pela conquista do título mundial de boxe, na categoria “Leves”. ....	282
Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	335	Análise da decisão do Presidente da Bolívia, Evo Morales, de nacionalizar recursos naturais daquele país. Necessidade de o governo brasileiro defender os interesses nacionais. ....	564
Análise da matéria intitulada “Governo quer alta de 5% do PIB este ano”, publicada no jornal <i>Valor Econômico</i> , edição de 4 de abril de 2006. ..	575	Defesa da instalação da TV Senado aberta em Curitiba e em Vitória. Informações do Secretário de Comunicação do Senado, Senhor Armando Rollemberg. ....	567
<b>LÚCIA VÂNIA</b>		<b>MAGUITO VILELA</b>	
Parecer nº 426, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2006 (nº 1.950, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de Orizona – AICO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orizona, Estado de Goiás. ...	28	Requerimento nº 513, de 2006, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia a remessa do Relatório conclusivo da ANEEL sobre irregularidades nas Centrais Elétricas de Goiás (CELG) atinente ao seu processo de federalização. ....	12
Registro do editorial intitulado “Aprimorar o modelo”, publicado no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 12 de abril de 2006. ....	320	Parecer nº 436, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2006 (nº 2.031, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Goiás Vivo – FUNGOV para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás. ....	67
Comentários a respeito do encontro do presidente Lula com os presidentes da Argentina, da Venezuela e da Bolívia, para tratar da nacionalização do petróleo e do gás pelo governo boliviano.	538	Parecer nº 464, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2006 (nº 1.890/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás. ....	437
Redução do trabalho infantil no Brasil. Posicionamento contrário à inclusão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Programa Bolsa Família. ....	538	<b>MÃO SANTA</b>	
Registro do artigo intitulado “Ainda é longo o caminho até a igualdade de gênero”, publicado no jornal <i>Valor Econômico</i> , edição de 17 de abril de 2006. ....	569	Parecer nº 463, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2006 (nº 1.820/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro de Piauí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.....	434
<b>LUIZ PONTES</b>		Parecer nº 465, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2006 (nº 1.896/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri – ASCORA-	
Comentários sobre o artigo intitulado “O advogado do presidente”, publicado na seção Notas & Informações do jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 11 de abril de 2006. ....	317		
Transcrição da reportagem intitulada “Restauração do Alvorada acaba depois de 15 meses”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 26 de março de 2006. ....	577		
<b>MAGNO MALTA</b>			
Manifestação de apoio à Varig. ....	282		
Registro do início das comemorações dos 30 anos da <i>Rede Gazeta de Televisão</i> , no Espírito Santo. Homenagem aos 52 anos da Universidade			

VIII

	Pág.		Pág.
PI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí. ....	441	NEY SUASSUNA	
MARCO MACIEL			
Defesa da adoção, pelo Brasil, de uma política externa de caráter profissional e que seja aplicada de forma continuada, onde as decisões devem ser baseadas em uma nova política de Estado, e não em uma política de governo. ....	324	Parecer nº 455, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2006 (nº 1.863/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Tigre, Estado da Paraíba. ....	407
Parecer nº 444, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2006 (nº 1.860/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco. ....	370	Parecer nº 469, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2006 (nº 1.585, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Cacimba de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba. ....	455
MOZARILDO CAVALCANTI		PAPALÉO PAES	
Registro de missão desempenhada, representando o Senado Federal, na reserva indígena Raposa Serra do Sol. ....	278	Registro do artigo intitulado “Bondades eleitorais”, publicado no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 17 de abril de 2006. ....	316
Necessidade de melhores investimentos na educação. Aparte ao Senador Edison Lobão. ....	538	Registro da matéria intitulada “Lula afaga MST e cita ruralistas caloteiros”, publicada no jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 20 de abril de 2006. ....	578
Relato de viagem oficial a Caracas, Venezuela. ....	541	PATRÍCIA SABOYA GOMES	
Requerimento nº 517, de 2006, que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Justiça, Márcio Tomaz Bastos, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima. ....	558	Parecer nº 466, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2006 (nº 1.903, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará. ....	444
Requerimento nº 518, de 2006, que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Incra, na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima. ....	558	PAULO PAIM	
Requerimento nº 519, de 2006 que requer que sejam prestadas pelo Senhor Ministro da Defesa, Waldir Pires, informações sobre gastos com pessoal, diárias, combustíveis, alimentação, aluguel de ônibus, deslocamentos e manutenção com a participação do Exército brasileiro, na operação denominada “U-Patakon II”, no Estado de Roraima. ....	558	Considerações sobre a criação de cotas nas universidades privadas para alunos carentes. ....	240
		Proposta de duplicação da BR-386, entre os Municípios de Estrela e Tabai - RS, a ser encaminhada em audiência com o Ministro dos Transportes. Entendimento para a duplicação, sem cobrança de pedágio, da rodovia do Parque, entre Canoas-Porto Alegre/RS. ....	240
		Comentários a respeito da questão da Varig. ....	240
		Posicionamento contrário ao denominado “Fator Previdenciário”. ....	240
		Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2006, que dá nova redação ao inciso V do § 3º do	

	Pág.		Pág.
art. 14 da Constituição, para dispor sobre a candidatura de pessoas não filiadas a partidos políticos. .	516	ROMERO JUCÁ	
Apoio à candidatura avulsa para todos os cargos eletivos. ....	552	Apelo no sentido da aprovação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. ....	322
Defesa de projeto de lei de autoria de S. Ex <sup>a</sup> , que possibilita a ocupação de vagas ociosas das universidades por alunos carentes. ....	552	ROMEU TUMA	
<b>PEDRO SIMON</b>		Parecer nº 422, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, 2006 (nº 1.972, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. ....	13
Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2006, que altera a redação do inciso VII do art. 129 da Constituição Federal. ....	7	Parecer nº 432, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2006 (nº 2.044, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Agenda – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaú, Estado São Paulo. ....	51
Parecer nº 441, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que autoriza antecipação do pagamento do complemento de atualização monetária em contas vinculados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências. ....	84	Parecer nº 454, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2006 (nº 1.856/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Panorama FM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Panorama, Estado de São Paulo. ....	404
Defesa da candidatura própria do PMDB à presidência da República. ....	522	Parecer nº 470, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2006 (nº 1.922, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarivaí, Estado de São Paulo. ....	459
Transcrição do pronunciamento de posse do Ministro Marcó Aurélio na presidência do Tribunal Superior Eleitoral. ....	522	SÉRGIO CABRAL	
<b>RAMEZ TEBET</b>		Parecer nº 468, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2006 (nº 1.719/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística Virtulino Antônio Mairink – Jovens Unidos de Iguaba Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro. ....	452
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. ....	253	SÉRGIO GUERRA	
<b>ROBERTO SATURNINO</b>		Registro do artigo intitulado “Espeto de pau”, publicado na seção Notas & Informações do jornal <i>O Estado de S.Paulo</i> , edição de 1º de março de 2006. .	318
Parecer nº 472, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2006 (nº 855/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Relógio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. ....	466		
<b>RODOLPHO TOURINHO</b>			
Comentários sobre a grave crise por que passa a agropecuária nacional. Aparte ao Senador Jonas Pinheiro. ....	254		
Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. ....	272		
O projeto sobre o marco regulatório do gás.	272		

X

	Pág.		Pág.
Considerações a respeito da matéria intitulada “Dilma amplia poder com entrada de Mantega”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 16 de abril de 2006. ....	571	Apelo ao Governo no sentido do investimento nos gasodutos brasileiros. ....	280
SÉRGIO ZAMBIASI		A questão da crise entre o Brasil e a Bolívia. ....	280
Parecer nº 434, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2006 (nº 1.971, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Atalaia de Bagé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. ...	60	Necessidade de investimentos em infra-estrutura na Região Norte. Registro da abertura de créditos para a recuperação emergencial da Rodovia BR-174, no trecho entre as cidades de Juína/MT e Vilhena/RO. ..	568
A posição do governo brasileiro diante da decisão da Bolívia de nacionalizar o gás natural e o petróleo. ....	245	VALMIR AMARAL	
SERYS SLHESSARENKO		A evolução da tecnologia médica com a utilização de células-tronco na restauração de tecidos orgânicos ou doentes. ....	321
Requerimento nº 511, de 2006, que requer a inserção em ata de voto de aplauso ao jornalista Alberto Dines e demais membros de sua equipe pelos 10 anos na Internet, 8 anos na TV e 1 ano no rádio do Observatório da Imprensa. ....	11	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
SIBÁ MACHADO		Parecer nº 428, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2006 (nº 1.981, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca – Sintonia FM 91,1 a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais. ....	35
Manifestação de apreço ao Senador José Jorge, que deixa a Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria. Aparte ao Senador Alvaro Dias. ....	336	Parecer nº 429, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2006 (nº 1.989, de 2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Civil Filantrópica “Asilo Vila do Sol” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais. ....	39
TEOTÔNIO VILELA FILHO		Parecer nº 446, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2006 (nº 1.878/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação – ASSCOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais. ....	377
Parecer nº 467, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2006 (nº 337/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas. ....	448	Parecer nº 447, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2006 (nº 1.882/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alvarenga, Estado de Minas Gerais. ....	381
VALDIR RAUPP		Parecer nº 456, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2006 (nº 1.879/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura de Brasília de Minas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais. ....	410
Parecer nº 439, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que altera a redação do art. 40 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para vedar a cessão ou transferência de atletas profissionais para o exterior nas condições que especifica. ....	78		
Considerações sobre a questão da nacionalização da produção do gás natural e do petróleo boliviano. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. ....	273		